Diário OFICIAL Executivo

Ano CXI

Edição Digital nº 11557 | 128 páginas
Curitiba, Quinta-feira, 07 de Dezembro de 2023

Sumário

Poder Executivo

Poder Executivo 03
Casa Civil 20
Procuradoria Geral do Estado 22

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência 23
Secretaria da Agricultura e Abastecimento 30
Secretaria das Cidades 31
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior 31
Secretaria do Desenvolvimento Social e Família 38
Secretaria do Desenvolvimento Sustentável 45
Secretaria da Educação 49
Secretaria da Fazenda 56
Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços 68
Secretaria de Infraestrutura e Logística 68
Secretaria da Justiça e Cidadania 69
Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa 69
Secretaria do Planejamento 70
Secretaria da Saúde 70
Secretaria da Segurança Pública 76
Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda 98

Administração Indireta - Entidades e Órgãos

Receita Estadual do Paraná 102
Autarquias 122
Em tempo 123

www.imprensaoficial.pr.gov.br

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Poder Executivo Estadual

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Governo do Estado

Governador
Carlos Massa Ratinho Junior

Vice-Governador
Darci Piana

Casa Civil
João Carlos Ortega — Chefe da Casa Civil
Maiquel Guilherme Zimann — Diretor-Geral

Procuradoria Geral do Estado
Luciano Borges dos Santos — Procurador-Geral
Lucia Helena Cachoeira — Diretora-Geral

Controladoria Geral do Estado
Luciana Carla da Silva Azevedo — Controladora-Geral
Ivo Ferreira Neto — Diretor-Geral

Chefia de Gabinete do Governador
Darlan Scalco — Chefe de Gabinete

Casa Militar
Tenente Coronel Sérgio Vieira Benício Chefe

Coordenadoria Estadual da Defesa Civil
Fernando Raimundo Schunig — Coordenador

Secretarias de Estado

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência
Elisandro Pires Frigo — Secretário
Luiza Cabel Corteletti — Diretora-Geral

Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento
Norberto Anacleto Ortigara — Secretário
Richardson de Souza — Diretor-Geral

Secretaria de Estado das Cidades
Eduardo Pimentel Slaviero — Secretário
Marcio Juliano Marcolino — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
Aldo Nelson Bona — Secretário
Jamil Abdanur Junior — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Comunicação
Cleber de Oliveira Mata — Secretário
Eduardo Pugnali Marcos — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Cultura
Luciana Casagrande Pereira Ferreira — Secretária
Elietti de Souza Vilela — Diretora-Geral

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família
Rogério Helias Carboni — Secretário
Luiza Marilda Pacheco Castagno Simonelli — Diretora-Geral

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável
Valdemar Bernardo Jorge — Secretário
Louise Da Costa e Silva Garnica — Diretora-Geral

Secretaria de Estado da Educação
Roni Miranda Vieira — Secretário
João Luiz Giona Junior — Diretor-Geral

Secretaria de Estado do Esporte
Hélio Renato Wirbiski — Secretário
Ilson Augusto Rhoden — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Fazenda
Renê de Oliveira Garcia Junior — Secretário
Marcia Cristina Rebonato do Valle — Diretora-Geral

Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Ricardo José Magalhães Barros — Secretário
Christiano Souto Puppi — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística
Sandro Alex Cruz de Oliveira — Secretário
José Brustolin Neto — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital
Marcelo Rangel Cruz de Oliveira — Secretário
Diego de Oliveira Nogueira — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania
Hilton Santin Roveda — Secretário
Rubia Marcieli de Lima Rossi — Diretora-Geral

Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa
Leandre Dal Ponte — Secretária
Diego Buligon — Diretor-Geral

Secretaria de Estado do Planejamento
Luiz Augusto Silva — Secretário
Felipe Augusto Amador Flessak — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Saúde
Carlos Alberto Gebrim Preto — Secretário
Cesar Augusto Neves Luiz — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Segurança Pública
Hudson Leôncio Teixeira — Secretário
Adilson Luiz Lucas Prusse — Diretor-Geral

Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
Mauro Rafael Moraes e Silva — Secretário
Kevin Luan Bossa — Diretor-Geral

Secretaria de Estado do Turismo
Marcio Fernando Nunes — Secretário
Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão — Diretor-Geral

Imprensa Oficial

Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Chefe do Departamento de Imprensa Oficial do Estado
Leonardo Weldt Franceschi
Praça Nossa Senhora de Salete, S/N
80530-909 | Centro Cívico | Curitiba | Paraná
Informações 41 3200-5002

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Poder Executivo

DECRETO Nº 4.316
- republicado -

Concede Medalhas de Mérito da Defesa Civil do Paraná a Militares Estaduais e Civis.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, sob proposta do Coordenador Estadual da Defesa Civil e considerando a atuação destacada de Militares Estaduais e de Civis que contribuíram para o fortalecimento e desenvolvimento da Defesa Civil do Paraná, e tendo em vista o contido nos protocolos n° 21.404.925-2 e 21.417.683-1,

DECRETA:

Art. 1° Concede a Medalha de Mérito da Defesa Civil do Paraná - Medalha Coronel QOBM Dario Natan Bezerra, de acordo com a Lei nº 16.190, de 22 de julho de 2009, conforme especifica abaixo:

I - Militares Estaduais:

Ten.-Cel QOBM EMERSON JOSE GUIMARAES FERREIRA, RG n° 4.419.357-4;

Ten.-Cel. QOBM LEANDRO ZOTELLI DE MATTOS, RG n° 4.213.593-3;

Ten.-Cel. QOPM ALESSANDRO GALESKI, RG n° 4.193.655-0;

Ten.-Cel. QOPM OMAR BAIL, RG n° 4.882.353-0;

Cap. QOBM GIOVANNI RAPHAEL FERREIRA, RG n° 8.638.422-1;

Cap. QOBM KAROLYNE ALICE DE CASTRO VILLALBA, RG n° 12.307.656-7;

2º Ten. QOBM CAMILA CUPKA, RG n° 10.270.662-5;

Subten. QPM 2-0 GIOVANI JOSÉ BORDIN, RG n° 5.364.121-0;

Subten. QPM 2-0 ANTONIO JAIME SOTT, RG n° 6.226.277-0;

Subten. QPM 2-0 OSMAR SANTANA, RG n° 5.727.902-8;

Subten. QPM 2-0 MARCELO RODRIGUES DA SILVA, RG n° 4.653.628-2;

Subten. BM RR HÉLIO FRANCISCO GOMES, RG n° 5.764.726-4;

1º Sgt. QPM 2-0 LUIS FERNANDO SERPE, RG n° 7.382.795-7;

1° Sgt. QPM 2-0 ADEMIR DE SANTIAGO, RG n° 6.994.709-3;

1º Sgt. QPM 2-0 MAURO NASCIMENTO DE BARROS, RG n° 8.119.480-7;

1º Sgt. QPM 2-0 MILTON ROSA DE ANDRADE, RG n° 4.617.367-8;

1º Sgt. QPM 2-0 ANDRÉ ELIAS DE PAULA, RG n° 5.690.110-8;

1º Sgt. QPM 2-0 EMERSON LUCIANO BERGER, RG n° 5.189.561-4;

1º Sgt. QPM 2-0 JOSÉ PEDRO FERREIRA DA SILVA, RG n° 4.302.840-5;

1º Sgt. QPM 2-0 ROGÉRIO FARIAS, RG n° 6.180.042-5;

1º Sgt. QPM 2-0 LUIZ EDUARDO SOUZA MARTINS, RG n° 6.450.796-6;

1º Sgt. QPM 2-0 DOUGLAS KERBER CASTILHO, RG n° 8.000.219-0;

1º Sgt. QPM 2-0 EDSON DALLA VALLE, RG n° 6.131.484-9;

1º Sgt. QPM 2-0 ALMIR CESAR DA SILVA, RG n° 7.035.183-8;

1º Sgt. QPM 2-0 VILMAR ZELLNER SCHAFHAUSER, RG n° 7.941.007-1;

1º Sgt. QPM 2-0 ANDRÉ RICARDO FEDRE MARTINS, RG n° 7.331.187-0;

1º Sgt. QPM 2-0 MÁRCIO FELIPE DO CARMO, RG n° 7.546.838-5;

1º Sgt. QPM 2-0 JAMIR ALVES, RG n° 6.152.860-1;

1º Sgt. QPM 2-0 MARCELO DINIS CARDOSO, RG n° 6.659.174-3;

1º Sgt. QPM 2-0 RODRIGO SALLES FERNANDES, RG n° 7.735.869-2;

1º Sgt. QPM 2-0 ERICSON ANTONIO VICTAL SILVEIRA, RG n° 5.803.598-0;

1° Sgt. QPM 2-0 EDMAR MANOEL LUCA, RG n° 7.330.410-5;

1° Sgt. QPM 2-0 WAGNER MARIO MACHADO CUBIS, RG n° 5.039.163-9;

1° Sgt. QPM 2-0 JULIO CESAR DA SILVA, RG n° 7.257.697-7;

1°Sgt. QPM 1-0 ELEANDERSON ROSA DE OLIVEIRA, RG n° 5.858.395-2;

1° Sgt. QPM 1-0 LEANDRO DE OLIVEIRA CANDIDO, RG n° 8.034.511-9;

1° Sgt. QPM 1-0 VALDINEI DE JESUS THULER, RG n° 6.291.822-5;

1º Sgt. QPM 1-0 OSVALDO FREDERICO, RG n° 5.409.254-7;

1º Sgt. QPM 1-0 MAURÍCIO LUCIANO FOGAÇA, RG n° 5.896.951-6;

1° Sgt. QPM 1-0 ANDERSON APARECIDO DE OLIVEIRA, RG n° 8.499.782-0;

1º Sgt. QPM 1-0 DANIEL MARCOS DE MACENA MARTINS RG n° 7.122.022-2;

1° Sgt. QPM 1-0 BENTO ELISEO ALEIXO, RG n° 6.571.227-0;

1º Sgt. QPM 1-0 VALDECIR PEREIRA, RG nº 4.354.448-9;

2º Sgt. QPM 2-0 EDNILSON RAMOS SEBA, RG n° 7.613.108-2;

2º Sgt QPM 2-0 GEUDIS MARCELO MILANI, RG n° 5.220.291-4;

2º Sgt QPM 2-0 MÁRCIO RODRIGUES, RG n° 8.980.547-3;

2º Sgt QPM 2-0 LUIS ANTONIO ZAMILIAN CORREIA, RG n° 6.314.844-0;

2º Sgt. QPM 2-0 MARCOS ANTONIO CARLING, RG n° 8.122.690-3;

2º Sgt. QPM 1-0 GUSTAVO LUIZ BRITTO RODRIGUES, RG n° 7.813.552-2;

2º Sgt. QPM 1-0 EDNILSON JOSÉ PEREIRA PINTO, RG n° 6.106.622-5;

2° Sgt. QPM 1-0 EDSON MARCELO DE ARAUJO VALIM, RG n° 6.283.574-5;

3º Sgt QPM 2-0 MARCIO ANTONIO DOS SANTOS, RG n° 6.404.437-0;

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

3° Sgt QPM 2-0 CARLOS ROBERTO SOARES, RG n° 5.698.905-6;
3º Sgt QPM 2-0 EVANIO MENEGOTTO FIN, RG n° 5.832.336-5;
3º Sgt QPM 2-0 ELOIZIO BUZOLIN, RG n° 6.482.794-4;
3º Sgt QPM 2-0 RODRIGO GERALDO VIEIRA, RG n° 6.169.302-5;
3º Sgt. QPM 2-0 ODELAVIO CASASSOLA, RG n° 5.234.305-4;
3º Sgt. QPM 2-0 MÁRCIO CESAR DA SILVA, RG n° 4.505.857-3;
3º Sgt. QPM 2-0 JULIANA MEZZADRI ZANELLO, RG n° 8.405.773-8;
3º Sgt. QPM 2-0 FÁBIO HENRIQUE BRAVIM DA SILVA, RG n° 6.538.988-6;
3º Sgt. QPM 2-0 JULIO CEZAR FERNANDES DE JESUS, RG n° 5.201.524-3;
3º Sgt. QPM 2-0 VALTER DUDA, RG n° 7.036.024-1;
3º Sgt. QPM 2-0 FRANCINEY RODRIGUES, RG n° 8.706.286-4;
3º Sgt. QPM 2-0 MELANIA CRISTINE GIRALDI, RG n° 9.253.700-5;
3º Sgt. QPM 2-0 MARCO ANTONIO VIEIRA DE SOUZA, RG n° 5.931.489-0;
3° Sgt QPM 1-0 GERALDO MARIO DA CONCEIÇÃO, RG n° 4.660.702-3;
3º Sgt. QPM 1-0 CARLOS FAUSTO DE ARAUJO JUNIOR, RG n° 5.192.528-9;
3° Sgt. QBM 2-0 LOURIVAL CORDEIRO JUNIOR, RG n° 6.152.244-1;
Cb. QPM 2-0 LEONARDO CORREA DE MELLO, RG n° 7.220.812-9;
Cb. QPM 2-0 RODRIGO RODRIGUES RIBEIRO, RG n° 8.757.447-4;
Cb. QPM 2-0 RODOLFO ANTONIO DE MORAES, RG n° 9.230.115-0;
Cb. QPM 2-0 RODOLFO LAURENTINO PEREIRA, RG n° 9.444.217-6;
Cb. QPM 2-0 VINICIUS IGOR DA SILVEIRA GONÇALVES, RG n° 8.063.974-6;
Cb. QPM 2-0 IVAN LUIZ FALCÃO, RG n° 8.548.356-0;
Cb. QPM 2-0 RICARDO MUNIZ DE OLIVEIRA, RG n° 13.089.250-7;
Cb. QPM 2-0 JOCIANE RAQUEL RITZMANN WAHL, RG n° 13.865.873-2;
Cb. QPM 2-0 PAULO FAVIN, RG n° 9.310.488-9;
Cb. QPM 2-0 DOUGLAS LUIZ ROBERTO, RG n° 13.077.176-9;
Cb. QPM 2-0 JORGE LUIZ SZUMILO, RG n° 9.057.055-2;
Cb. QPM 2-0 ERCOLIS EURICO FERREIRA LOPES, RG n° 9.899.428-9;
Cb QPM 2-0 FELIPE BENDLIN, RG n° 13.967.100-7;
Cb. QPM 2-0 JULIO CESAR ILDEBRANDO, RG n° 7.616.122-4;
Cb. QPM 2-0 THIAGO DO NASCIMENTO, RG n° 9.317.607-3;
Cb. QPM 2-0 TÁSSIO CRYSTIAN FERREIRA DE SOUZA, RG n° 8.952.015-0;
Cb. QPM 2-0 GUILHERME MILANI COUTINHO, RG n° 9.689.366-3;
Cb. QPM 2-0 DIOGO ANTONIO VAZ DE SÁ, RG n° 8.332.491-0;
Cb. QPM 2-0 DIEGO SARTORI, RG n° 9.336.536-4;
Cb. QPM 2-0 LUCAS AUGUSTO VIEIRA, RG n° 8.568.194-0;
Cb. QPM 2-0 ANTONIO BRESCIANI FILHO, RG n° 7.615.162-8;
Cb. QPM 2-0 DENIEL REGIS BATISTA, RG n° 8.704.614-1;
Cb. QPM 1-0 TATIANA MAGNABOSCO, RG n° 6.196.114-3;
Cb. QPM 1-0 FRANCIELE BESTEL PEREIRA, RG n° 8.831.612-6;
Cb. QPM 1-0 JOYCE NICOLLE JEHRING, RG n° 6.096.601-0;
Cb. QPM 1-0 DAVI ANTONIO GONÇALVES, RG n° 5.957.539-2;
Cb. QPM 1-0 FERNANDA LANDMANN HEY DE OLIVEIRA, RG n° 7.616.235-2;
Cb. QPM 1-0 MICHELE CAROLINE DOS SANTOS DE FREITAS, RG n° 6.105.365-4;
Cb. QPM 1-0 EVANDRO PETERLE MACHADO, RG n° 7.161.013-6;
Cb. QPM 1-0 MOACIR CORREIA BARBOZA NETO, RG n° 7.360.588-1;
Cb. QPM 1-0 WELLINGTON GONÇALVES RAMIRES PEREIRA, RG n° 5.926.246-7;
Cb. QPM 1-0 LEONARDO RANGEL SUZINI, RG n° 8.067.314-0;
Cb. QPM 1-0 MÁRCIO ESTEVÃO, RG n° 6.675.755-2;
Cb. QPM 1-0 ELEMAR SILVEIRA, RG n° 10.213.496-6;
Cb. QPM 1-0 CARLOS ALBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA, RG n° 5.059.750-4;
Cb. QPM 1-0 DOUGLAS JARDEL DA SILVA, RG n° 4.047.560-5;
Cb. QPM 1-0 IGOR IVAN CAMARGO PINTO, RG n° 6.926.948-6;
Cb. QPM 1-0 ANA PAULA MABA, RG n° 6.890.364-5;
Cb. QPM 1-0 GERMANO AUGUSTO FRANTZ, RG n° 6.907.556-8;
Cb. QPM 1-0 THIAGO TREVISAN BARBOSA, RG n° 8.836.945-9;
Cb. QPM 1-0 KARENN BAUMANN DOS SANTOS SARAIVA, RG n° 6.997.669-7;
Cb. QPM 1-0 EDMAR APARECIDO DE SOUZA, RG n° 8.163.090-9;
Cb. QPM 1-0 JACYR RAMOS JUNIOR, RG n° 7.280.644-1;
Cb. QPM 1-0 ROSELI APARECIDA GZECHNIK, RG n° 9.674.235-5;
Cb. QPM 1-0 FABIANO LUIZ PINHEIRO, RG n° 5.744.200-0;
Cb. QPM 1-0 ALAN NILSSON DOS SANTOS MOKDSE, RG n° 8.311.602-1;
Cb. QPM 1-0 MARCELO BORGES VIEIRA, RG nº 8.210.604-9;
Cb. QPM 1-0 ROZILDA DE OLIVEIRA DA SILVA SOLA, RG nº 7.253.367-4;
Cb QPM 1-0 ROBERVAL PIRES DA SILVA, RG nº 5.950.437-1;
Cb QPM 1-0 LENILSON PIOVESAN LEITE, RG nº 7.007.023-5;
Sd. QPM 1-0 BRUNO ROGER CABRAL DE LACERDA, RG n° 9.979.205-1;

Sd. QPM 2-0 VENILSON VITAL PEREIRA, RG n° 6.348.520-9;
Sd. QPM 2-0 HIAGO FELIPE ZANCHET, RG n° 13.962.825-0;
Sd. QPM 2-0 JEFERSON PAULO DALPONTE, RG n° 12.951.686-0;
Sd. QPM 2-0 EVERSON EMANOEL MARCOS DE ARAÚJO VARGAS, RG n° 9.527.179-0;
Sd. QPM 2-0 MARCO AURÉLIO LUCION, RG n° 8.066.879-1;
Sd. QPM 2-0 CLAUDIA LUISA GURAS, RG n° 8.154.437-9;
Sd. QPM 2-0 BRUNO DA SILVA AMORAS, RG n° 13.828.720-3;
Sd. QPM 2-0 EDUARDO SILVA DOS SANTOS, RG n° 9.748.958-0;
Sd. QPM 2-0 SERGIO MEDINA, RG n° 7.830.469-3;
Sd. QPM 2-0 PAULO PAULINO RODRIGUES JUNIOR, RG n° 9.570.912-5;
Sd. QPM 2-0 ELIAS LADI LIVI JUNIOR, RG n° 9.764.261-3;
Sd. QPM 1-0 JAIME MARCIANO DINNEBIER, RG n° 14.652.895-3;
Sd. QPM 1-0 RODRIGO FLOR TOALDO, RG n° 8.563.667-7;
Sd. QPM 1-0 RAFAEL AUGUSTO DA SILVA, RG n° 8.523.400-5;
Sd. QPM 1-0 DALVANA FRANCIELLI LIMA, RG n° 9.364.906-0;
Sd. QPM 1 -0 THAYSE LITWIN, RG n° 7.856.530-6;
Sd. QPM 1-0 VINÍCIUS HENRIQUE RIBEIRO DOS REIS, RG n° 12.476.701-6;
Sd. QPM 1-0 RAFAEL SENDESKI EUGENIO DOS SANTOS, RG n° 6.150.834-1;
Sd. QPM 1-0 ANDERSON JÚNIOR DA SILVEIRA, RG n° 9.090.274-1;
Sd. QPM 1-0 WAGNER DE OLIVEIRA TRINDADE, RG n° 9.044.350-0;
Sd. QPM 1-0 FELIPE RAFAEL DE OLIVEIRA, RG n° 6.800.137-4;
Sd. QPM 1-0 EDIVALDO RODRIGUES BENTO, RG n° 6.821.451-3;
Sd. QPM 1-0 THAISSON GAVAZZONI RODRIGUES, RG n° 8.166.896-5;
Sd. QPM 1-0 JOSÉ SANTANA SILVA JUNIOR, RG n° 7.967.746-9;
Sd. QPM 1-0 CRISTIANO SANTANA, RG n° 9.531.058-3;
Sd. QPM 1-0 JOÃO PEDRO RODRIGUES, RG n° 13.967.330-1;
Sd. QPM 1-0 CLAYTON DA SILVA AIRES, RG n° 8.575.444-0;
Sd. QPM 1-0 THIAGO FERREIRA DA COSTA, RG n° 10.783.553-9;
Sd. QPM 1-0 KAREN KARINE FERREIRA DA COSTA SOMENSI, RG n° 9.335.323-4;
Sd. QPM 1-0 EDUARDO VIOTTO DOS SANTOS, RG nº 8.813.354-4;
Sd. QPM 1-0 ROSIVALDO DA SILVA, RG nº 8.916.590-3;
Sd. QPM 1-0 ANGELA CLAUDIA CARMELOSSI, RG nº 9.620.593-7;
Sd. QPM 1-0 MILENA APARECIDA MAGACHO, RG nº 13.852.691-7;
Sd. QPM 1-0 BRYAN LEE TAVARES, RG nº 9.844.478-5;
Sd. QPM 1-0 ENOK DE SOUZA NEU, RG nº 7.508.520-6.

II - Civis:

Exmo. Sr. EDUARDO PIMENTEL SLAVIERO - **Secretário das Cidades do Estado do Paraná;**
Exmo. Sr. ROGÉRIO HELIAS CARBONI - **Secretário do Desenvolvimento Social e Família do Estado do Paraná;**
Exmo. Sr. HILTON SANTIN ROVEDA - Secretário da Justiça e Cidadania do Estado do Paraná;
Exmo. Sr. RONI MIRANDA VIEIRA - Secretário da Educação do Estado do Paraná;
Exmo. Sr. Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES -Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
Exmo. Sr. Deputado Estadual ADEMAR TRAIANO - Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná;
Exmo. Sr. Deputado Estadual ALEXANDRE CURI;
Exmo. Sr. Deputado Estadual SOLDADO ADRIANO JOSÉ;
Exmo. Sr. Deputado Estadual HUSSEIN BAKRI;
Exmo. Sr. Deputado Estadual OZIEL LUIZ DE SOUZA;
Exma. Sra. Deputada Estadual CLOARA PINHEIRO;
Exmo. Sr. Deputado Estadual MAURO MORAES;
Exmo. Sr. Deputado Estadual TIAGO AMARAL;
Sr. MAIQUEL GUILHERME ZIMANN, RG n° 12.843.898-0, Diretor-Geral da Casa Civil do Estado do Paraná;
Sr. PAULO MATEUS CHIARELLI, RG n° 13.244.970-8, Diretor Legislativo da Casa Civil do Estado do Paraná;
Sr. REGINALDO PEIXOTO, RG n° 6.499.319-4 - Diretor-Geral do Departamento de Polícia Penal - DEPPEN/PR;
Sr. LUIZ FERNANDO GASPARI DE OLIVEIRA LIMA, RG n° 1.230.544-3 - Diretor de Gestão de Pessoas e Desenvolvimento Profissional do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN;
Sr. PAULO ROBERTO BENEDITO, RG n° 7.649.248-4 - Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil de Nova Londrina/PR;
Sr. ROGÉRIO FERREIRA DE ANDRADE, RG n° 5.808.556-3 -Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil de Cruzeiro do Oeste/PR;
Sr. FERNANDO MAURÍCIO IMTHURM, RG n° 5.198.655-5 - Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN;
Sra. ADRIANA DE FÁTIMA LOPES, RG n° 9.000.053-5 - Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA;
Sra. EUZIANE DE SOUZA CAMPOS, RG n° 8.157.288-7 - Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA;
Sr. ALEXANDRE FRANÇA TETTO, RG n° 5.633.162-0 - Universidade Federal do Estado do Paraná - UFPR;
Sr. ANTÔNIO CARLOS BATISTA, RG n° 1.222.375-7 - Universidade Federal do Estado do Paraná - UFPR;
Sr. RONALDO VIANA SOARES, RG n° 501.635 - Universidade Federal do Estado do Paraná - UFPR;
Sr. JOÃO CARLOS TRENTIN JR., RG n° 5.948.413-3 - SOS SUL RESGATE;
Sr. JOÃO CARLOS RIBEIRO PEDROSO, RG n° 1.279.026/SC;
Sr. RONEY MAILU DE LAZZARI, RG n° 492.485-1;
Sr. MAURILIO GUERREIRO CAMPOS, RG n° 4.231.143-0;
Sr. ABÍLIO JOSÉ DE OLIVEIRA ESTEVES, RG n° 5.244.356-3 - Policial Rodoviário Federal - PRF;
Sr. DIOGO RODRIGUES DE MIRANDA, RG n° 12.535.045-4 - Policial Rodoviário Federal - PRF;

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Sr. JULIANO DE OLIVEIRA HASSELMANN, RG n° 5.890.594-1 - Polícia Civil do Paraná - PCPR;

Sr. ALESSANDRO LUIS PINI, RG n° 6.304.447-4 - Polícia Civil do Paraná - PCPR.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 06 de dezembro de 2023, 202° da Independência e 135° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

FERNANDO RAIMUNDO SCHUNIG
Coordenador Estadual de Defesa Civil
(reproduzido por ter sido publicado com incorreção)

137320/2023

Desde 1912 ajudando a construir a história do PARANÁ

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Diario Official do Estado do Paraná

REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

Anno I | Curytiba, 2 de Março de 1912 | Num. 1

Art. Unico.—Fica o Poder Executivo autorisado a mandar contar, para os effeitos da aposentadoria do Bacharel Bemvindo Gurgel do Amaral Valente, Desembargador do Superior Tribunal de Justiça do Estado, o tempo decorrido de 28 de Junho de 1886 a 15 de Setembro de 1892, em que o mesmo exerceu os cargos de Juiz Municipal e de Direito, no antigo e novo regimem, fóra do Estado, ahi comprehendido o tempo de disponibilidade; revogadas as disposições em contrario

Palacio do Congresso Legislativo do Estado do Paraná, em 20 de Fevereiro de 1912 (24 da Republica).

—Manoel de Alencar Guimarães, Presidente; Jayme Reis, 1º Secretario; João Antonio Xavier Filho 2º Secretario.

O presente plano de lei contraria o que dispõe o artigo 214, letras a) e b), da lei n. 322 de 8 de Maio de 1899 que, de modo geral, referindo-se aos magistrados diz o seguinte: Na contagem de tempo para a aposentadoria se computará: a) todo o tempo de serviço prestado pelo magistrado, na magistratura vitalicia e nos cargos de juizes municipaes e de orphãos, do ministerio publico, no antigo e novo regimem, dentro do territorio do Estado ou ex-provincia: b) metade do tempo de serviço nos referidos cargos prestado no antigo regimem, em outro Estado da Republica uma vez que o terço do tempo total apurado, pelo menos, tenha sido exercido dentro do Estado.

Trata-se, pois, de uma lei de excepção que beneficiando exclusivamente determinado magistrado, créa para elle situação, de facto privilegiada, e incompativel com o principio da igualdade de todos os cidadãos perante a lei.

Accresce, alem disto, que vem estabelecer o mau precedente de contar-se a certo funccionario, embora da mais elevada graduação, já não somente o tempo de serviço prestado a outro Estado, na liberal proporção da lei citada, mas até aquelle em que nesse outro Es-

O Presidente do Estado do Paraná, nomeia o engenheiro civil José Niepce da Silva para exercer o cargo de Secretario d'Estado dos Negocios de Obras Publicas e Colonisação.

Palacio da Presidencia do Estado do Paraná, em 25 de Fevereiro de 1912.

Carlos Cavalcanti de Albuquerque
Marins Alves de Camargo

N. 121

O Presidente do Estado do Paraná, resolve nomear o dr. Ernesto Luiz de Oliveira para exercer o cargo de Secretario d'Estado dos Negocios de Finanças, Commercio e Industrias.

Palacio da Presidencia do Estado do Paraná, em 25 de Fevereiro de 1912.

Carlos Cavalcanti de Albuquerque
Marins Alves de Camargo

N. 122

O Presidente do Estado do Paraná, resolve nomear o desembargador Manoel Bernardino Vieira Cavalcanti Filho para exercer em commissão o cargo de Chefe de Policia.

Palacio da Presidencia do Estado do Paraná, em 26 de Fevereiro de 1912.

Carlos Cavalcanti de Albuquerque
Marins Alves de Camargo

N. 123

O Presidente do Estado do Paraná, nomeia o desembargador Caetano Conrado Erickson para exercer o cargo de Procurador Geral da Justiça.

Palacio da Presidencia do Estado do Paraná, em 25 de Fevereiro de 1912.

Carlos Cavalcanti de Albuquerque
Marins Alves de Camargo

N. 124.

O Presidente do Estado do Paraná, resolve nomear o bacharel Claudino Roberto Ferreira dos Santos, para exercer o cargo de Director Geral da Instrucção Publica.

Palacio da Presidencia do Estado do Paraná, em 25 de Fevereiro de 1912.

Carlos Cavalcanti de Albuquerque
Marins Alves de Camargo

N. 126

O Presidente do Estado do Paraná, tendo em vista o que lhe requereu o sr. Pedro Lustosa Sobrinho e o attestado medico que apresentou, resolve conceder-lhe quatro mezes de licença, na forma da lei, para tratamento de sua saude.

Palacio da Presidencia do Estado do Paraná, em 28 de Fevereiro de 1912; 24.º da Republica.

Carlos Cavalcanti de Albuquerque.
José Niepce da Silva.

N. 129

O Presidente do Estado do Paraná, tendo em vista o que lhe requereu o sr. Manoel Caetano da Silva e o attestado medico que apresentou, resolve conceder-lhe tres mezes de licença, na forma da lei, para tratamento de sua saude.

Palacio da Presidencia do Estado do Paraná, em 28 de Fevereiro de 1912; 24.º da Republica.

Carlos Cavalcanti de Albuquerque.
José Niepce da Silva.

D E C R E T O Nº 4.325

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 4º, da Lei Estadual nº 21.347, de 23 de dezembro de 2022, e no inciso VIII, § 1º do art. 15 da Lei Estadual nº 21.228, de 6 setembro de 2022, e tendo em vista o contido no protocolado nº 21.362.686-8,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R$ 5.277.898,00 (cinco milhões, duzentos e setenta e sete mil, oitocentos e noventa e oito reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial da fonte 102 - Fundo Estadual de Combate à Pobreza – FECOP, no exercício de 2022.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 7 de dezembro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado
Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

136998/2023

Página 1 de 1
N° controle: 23002431

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 4325

Suplementação de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
49	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA						
04900	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA						
4902	DIRETORIA GERAL						
6378	GESTÃO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO	33903700	102	01	L	3.777.898,00	23004828
		33903900	102	01	L	1.500.000,00	23004828
					TOTAL	5.277.898,00	
					TOTAL	5.277.898,00	

136999/2023

D E C R E T O Nº 4.326

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 4º, da Lei Estadual nº 21.347, de 23 de dezembro de 2022, e no inciso VII, § 1º do art. 15 da Lei Estadual nº 21.228, de 6 de setembro de 2022, e tendo em vista o contido no protocolado nº 21.389.134-0,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R$ 38.127.521,00 (trinta e oito milhões, cento e vinte e sete mil, quinhentos e vinte e um reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente do excesso de arrecadação da fonte 266 – Transferência Especial da União - Emendas Parlamentares Individuais (E.C. nº 105, de 12 de dezembro de 2019).

Art. 3º - Em decorrência do contido no artigo anterior, fica alterado o Demonstrativo da Receita, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 7 de dezembro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado
Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

137002/2023

Página 1 de 2
N° controle: 23002432

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 4326

Suplementação de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE						
04760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE						
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNSAÚDE						
6485	GESTÃO NA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	33504100	266	10	L	33.127.521,00	23004826
		33903900	266	10	L	5.000.000,00	23004826
					TOTAL	38.127.521,00	
					TOTAL	38.127.521,00	

Página 2 de 2
N° controle: 23002432

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO N° 4326

Acréscimo da Receita Descentralizada do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Fonte	Grupo Fonte	Valor	N. do Processo

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE						
04760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE						
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNSAÚDE						
1718991103 00 01	Outras Transf. da União não Classificada Anteriormente	266	10		38.127.521,00	23004826	
				TOTAL	38.127.521,00		
				TOTAL	38.127.521,00		

137004/2023

D E C R E T O Nº 4.327

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 4º, da Lei Estadual nº 21.347, de 23 de dezembro de 2022, e no § 5º do artigo 15, da Lei Estadual nº 21.228, de 6 de setembro de 2022, e tendo em vista o contido no protocolado nº 21.362.686-8,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica efetuado um remanejamento no Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais), de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 7 de dezembro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado
Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

137005/2023

Página 1 de 2
ANEXO I
ANEXO AO DECRETO Nº 4327
Nº controle: 23002437

Suplementação de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
49	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA						
04900	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA						
4902	DIRETORIA GERAL						
6180	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEJU	33904000	100	01	L	142.000,00	23004827
					TOTAL	142.000,00	
					TOTAL	142.000,00	

Página 2 de 2
ANEXO II
ANEXO AO DECRETO Nº 4327
Nº controle: 23002437

Cancelamento de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
31	ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO - RECURSOS SOB SUPERVISAO DA SEFA						
03100	ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO - RECURSOS SOB SUPERVISAO DA SEFA						
3101	PROGRAMAÇÕES ESPECIAIS E ENCARGOS GERAIS DO ESTADO						
9084	ENCARGOS GERAIS DA DÍVIDA PÚBLICA EXTERNA	32902100	100	01	L	142.000,00	23004827
					TOTAL	142.000,00	
					TOTAL	142.000,00	

137007/2023

D E C R E T O Nº 4.328

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 4º, da Lei Estadual nº 21.347, de 23 de dezembro de 2022, e no § 5º do artigo 15, da Lei Estadual nº 21.228, de 6 de setembro de 2022, e tendo em vista o contido no protocolado nº 21.391.280-1,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica efetuada uma transposição no Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 7 de dezembro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado
Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

137011/2023

Página 1 de 2
ANEXO I
ANEXO AO DECRETO Nº 4328
Nº controle: 23002435

Suplementação de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
49	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA						
04962	FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR						
4962	FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - FECON						
9197	ENCARGOS ESPECIAIS - FECON	33904700	130	01	L	30.000,00	23004830
					TOTAL	30.000,00	
					TOTAL	30.000,00	

Página 2 de 2
Nº controle: 23002435

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO Nº 4328

Cancelamento de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
49	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA						
04962	FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR						
4962	FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - FECON						
6185	AÇÕES DO FECON	33901400	130	01	L	30.000,00	23004830
					TOTAL	30.000,00	
					TOTAL	30.000,00	

137013/2023

D E C R E T O Nº 4.329

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 4º, da Lei Estadual nº 21.347, de 23 de dezembro de 2022, e no § 5º do artigo 15, da Lei Estadual nº 21.228, de 6 de setembro de 2022, e tendo em vista o contido no protocolado nº 20.683.466-8,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica efetuado um remanejamento no Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R$ 15.076.442,00 (quinze milhões, setenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e dois reais) de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 7 de dezembro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado
Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

137016/2023

Página 1 de 2
Nº controle: 23002434

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO Nº 4329

Suplementação de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
67	SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES						
06731	AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ						
6731	AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ						
5060	TRANSPORTE METROPOLITANO	33404100	100	01	L	15.076.442,00	23004829
					TOTAL	15.076.442,00	
					TOTAL	15.076.442,00	

Página 2 de 2
Nº controle: 23002434

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO Nº 4329

Cancelamento de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
31	ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO - RECURSOS SOB SUPERVISAO DA SEFA						
03100	ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO - RECURSOS SOB SUPERVISAO DA SEFA						
3101	PROGRAMAÇÕES ESPECIAIS E ENCARGOS GERAIS DO ESTADO						
9084	ENCARGOS GERAIS DA DÍVIDA PÚBLICA EXTERNA	32902100	100	01	L	15.076.442,00	23004829
					TOTAL	15.076.442,00	
					TOTAL	15.076.442,00	

137018/2023

D E C R E T O Nº 4.330

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 4º, da Lei Estadual nº 21.347, de 23 de dezembro de 2022, e no § 5º do artigo 15, da Lei Estadual nº 21.228, de 6 de setembro de 2022, e tendo em vista o contido no protocolado nº 21.424.105-6,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica efetuada uma transposição no Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 7 de dezembro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado
Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

137020/2023

Página 1 de 2
Nº controle: 23002441

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO Nº 4330

Suplementação de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

69	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL						
06900	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL						
6902	DIRETORIA GERAL						
6024	GESTÃO DE PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, TURISMO, EDUCAÇÃO AMBIENTAL E INOVAÇÃO DIGITAL	33901400	147	01	L	80.000,00	23004848
					TOTAL	80.000,00	
					TOTAL	80.000,00	

Página 2 de 2
Nº controle: 23002441

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO Nº 4330

Cancelamento de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
69	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL						
06931	INSTITUTO AGUA E TERRA . IAT						
6931	INSTITUTO ÁGUA E TERRA						
6286	GESTÃO ADMINISTRATIVA - IAT	33901400	147	01	L	80.000,00	23004848
					TOTAL	80.000,00	
					TOTAL	80.000,00	

137024/2023

D E C R E T O Nº 4.331

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 4º, da Lei Estadual nº 21.347, de 23 de dezembro de 2022, e no art. 15 da Lei Estadual nº 21.228, de 6 de setembro de 2022, e tendo em vista o contido no protocolado nº 21.426.829-9,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R$ 14.287.462,00 (quatorze milhões, duzentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e dois reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de cancelamento de dotações, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 7 de dezembro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado
Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

137026/2023

Página 1 de 2
Nº controle: 23002445

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO Nº 4331

Suplementação de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE						
04760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE						
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNSAÚDE						
6168	GESTÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DO NORTE DO PR	33903900	100	01	L	650.000,00	23004857
		33904000	100	01	L	350.000,00	23004857
6169	GESTÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE MARINGÁ	33903000	100	01	L	1.313.000,00	23004857
		33903700	100	01	L	706.583,00	23004857
6170	GESTÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ	33903000	100	01	L	3.731.656,00	23004857
		33903400	100	01	L	4.160.142,00	23004857
		33903700	100	01	L	1.699.900,00	23004857
		33903900	100	01	L	1.610.765,00	23004857
		33904000	100	01	L	65.416,00	23004857
					TOTAL	14.287.462,00	
					TOTAL	14.287.462,00	

Página 2 de 2
Nº controle: 23002445

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO Nº 4331

Cancelamento de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE						
04760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE						
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNSAÚDE						
6168	GESTÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DO NORTE DO PR	31901100	100	01	L	820.330,00	23004857
		31901600	100	01	L	179.670,00	23004857
6169	GESTÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE MARINGÁ	31900400	100	01	L	2.019.583,00	23004857
6170	GESTÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ	31900400	100	01	L	1.349.013,00	23004857
		31901100	100	01	L	2.341.338,00	23004857
		31901600	100	01	L	1.132.045,00	23004857
		31909200	100	01	L	389.942,00	23004857
		31911300	100	01	L	6.055.541,00	23004857
					TOTAL	14.287.462,00	
					TOTAL	14.287.462,00	

137028/2023

D E C R E T O Nº 4.332

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 4º, da Lei Estadual nº 21.347, de 23 de dezembro de 2022, e no § 5º do artigo 15, da Lei Estadual nº 21.228, de 6 de setembro de 2022, e tendo em vista o contido no protocolado nº 21.426.829-9,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica efetuada uma transposição no Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R$ 7.112.331,00 (sete milhões, cento e doze mil, trezentos e trinta e um reais), de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 7 de dezembro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado
Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

137029/2023

Página 1 de 2
ANEXO I
ANEXO AO DECRETO Nº 4332
Nº controle: 23002446

Suplementação de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE						
04760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE						
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNSAÚDE						
6170	GESTÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ	33903400	100	01	L	4.901.558,00	23004858
6485	GESTÃO NA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	33903900	100	01	L	702.965,00	23004858
		33903900	100	01	L	1.507.808,00	23004859
					TOTAL	7.112.331,00	
					TOTAL	7.112.331,00	

Página 2 de 2
ANEXO II
ANEXO AO DECRETO Nº 4332
Nº controle: 23002446

Cancelamento de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE						
04760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE						
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNSAÚDE						
6164	ATENÇÃO ÀS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS SIATE	31911300	100	01	L	812.923,00	23004858
6167	GESTÃO DO COMPLEXO MÉDICO PENAL - DEPEN	31911300	100	01	L	1.734.356,00	23004858
6168	GESTÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DO NORTE DO PR	31901600	100	01	L	93.923,00	23004858
6169	GESTÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE MARINGÁ	31900400	100	01	L	1.327.176,00	23004859
		31901100	100	01	L	1.838.698,00	23004858
		31901600	100	01	L	1.124.623,00	23004858
		31909200	100	01	L	180.632,00	23004859
					TOTAL	7.112.331,00	
					TOTAL	7.112.331,00	

137030/2023

DECRETO Nº 4.333

Regulamenta o Adicional de Atividade Socioeducativa dos servidores do Quadro Próprio do Poder Executivo e altera os Decretos nº 7.154, de 4 de setembro de 2006, e nº 10.087, de 17 de janeiro de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, e tendo em vista o contido no protocolo de nº 19.089.106-2,

DECRETA

Art. 1º Regulamenta o Adicional de Atividade Socioeducativa – AAS, previsto no inciso IX do art. 18 da Lei nº 13.666, de 5 de julho de 2002, retribuição financeira fixada em valor, de natureza permanente, exclusiva para o cargo de Agente de Segurança Socioeducativo, relativa ao caráter penoso, perigoso, insalubre e com risco de vida inerente à função, com incidência de contribuição previdenciária.

Parágrafo único. Fixa o AAS no valor de R$ 2.877,66 (dois mil, oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e seis centavos).

Art. 2º Veda a acumulação do Adicional de Atividade Socioeducativa - AAS com as vantagens previstas no Anexo V da Lei nº 13.666, de 2002.

Art. 3º Altera o inciso IX do §8º do art. 1º do Decreto nº 7.154, de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

IX - Policial Penal: subsídio, nos termos da Lei Complementar nº 245, de 30 de março de 2022.

Art. 4º Acrescenta o inciso XVIII ao § 8º do art. 1º do Decreto nº 7.154, de 2006, com a seguinte redação:

XVIII - Agente de Segurança Socioeducativo: vencimento, Adicional por Tempo de Serviço – ATS e Adicional de Atividade Socioeducativa – AAS.

Art. 5º Os Anexos IV e IV-A do Decreto nº 10.087, de 17 de janeiro de 2022, passam a vigorar conforme o Anexo I do presente Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 07 de dezembro de 2023, 202° da Independência e 135° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

SANTIN ROVEDA
Secretário de Estado da Justiça e Cidadania

137034/2023

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

ANEXO I

Atualização em conformidade à nova tabela de vencimento básico e remuneração conforme publicado e vigente em 2023.

ANEXO IV DO DECRETO Nº 10.087/2022
TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO E REMUNERAÇÃO
QUADRO PRÓPRIO DO PODER EXECUTIVO – QPPE

TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO E REMUNERAÇÃO
QUADRO PRÓPRIO DO PODER EXECUTIVO - QPPE

CARREIRA PROFISSIONAL	
I	7.200,00
II	7.524,00
III	7.862,58
IV	8.216,40
V	8.586,13
VI	8.972,51
VII	9.376,27
VIII	9.798,12
IX	10.239,12
X	10.699,89
XI	11.181,38
XII	11.684,54
XIII	12.210,35
XIV	12.759,81
XV	13.334,00
XVI	13.934,03
XVII	14.561,07
XVIII	15.216,31

CARREIRA DE EXECUÇÃO, SOCIOEDUCATIVA E DE AVIAÇÃO	
I	4.000,00
II	4.164,00
III	4.334,72
IV	4.512,45
V	4.697,46
VI	4.890,05
VII	5.090,55
VIII	5.299,26
IX	5.516,53
X	5.742,71
XI	5.978,16
XII	6.223,26
XIII	6.478,41
XIV	6.744,03
XV	7.020,53
XVI	7.308,38
XVII	7.608,02
XVIII	7.919,95

CARREIRA DE APOIO	
I	1.800,00
II	1.886,76
III	1.977,70
IV	2.073,03
V	2.172,95
VI	2.277,68
VII	2.387,47
VIII	2.502,54
IX	2.623,17
X	2.749,60
XI	2.882,13
XII	3.021,05
XIII	3.166,67
XIV	3.319,30
XV	3.479,29
XVI	3.646,99
XVII	3.822,78
XVIII	4.007,04

ANEXO IV-A DO DECRETO Nº 10.087/2022
TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO E REMUNERAÇÃO
QUADRO PRÓPRIO DO PODER EXECUTIVO – QPPE

ADICIONAL DE VOO – AVV: PARA O CARGO AGENTE DE AVIAÇÃO.	17.493,25
ADICIONAL DE ATIVIDADE SOCIOEDUCATIVA – AAS: PARA O CARGO DE AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO. (NR)	**2.877,66**
GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE ARTÍSTICA – GAA: PARA AS FUNÇÕES DE BAILARINO E MÚSICO DO TEATRO GUAÍRA.	2.399,89
GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DE SAÚDE – GAS: PARA SERVIDORES QUE PRESTAM SERVIÇOS EM HOSPITAIS DO ESTADO.	1.285,59
GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DE SAÚDE – GAS: PARA SERVIDORES QUE PRESTAM SERVIÇOS EM UNIDADES DE SAÚDE DO ESTADO.	918,28
GRATIFICAÇÃO INTRAMUROS – GRAIM:	
I – Servidores ocupantes de cargos/funções com exigência de nível superior	2.054,62
II – Servidores ocupantes de cargos/funções com exigência de nível fundamental, médio	1.656,28

ou profissionalizante

GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE INTRAMUROS – GADI: PARA SERVIDORES QUE PRESTAM SERVIÇOS EM UNIDADES PENAIS E UNIDADES DE ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI		
ANEXO I	AGENTE PROFISSIONAL	2.789,28
	AGENTE PROFISSIONAL – MÉDICO	2.129,95
	AGENTE DE EXECUÇÃO	1.656,28
	AGENTE DE APOIO	1.656,28
ANEXO II	AGENTE PROFISSIONAL	2.054,62
	AGENTE PROFISSIONAL – MÉDICO	1.499,00
	AGENTE DE EXECUÇÃO	1.656,28
	AGENTE DE APOIO	1.656,28
ADICIONAL DE ATIVIDADE DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA – AAFA: EXCLUSIVA PARA SERVIDORES OCUPANTES DO CARGO DE AGENTE PROFISSIONAL, FUNÇÕES DE BIÓLOGO, ENGENHEIRO AGRÔNOMO E MÉDICO VETERINÁRIO QUE PRESTAM SERVIÇOS NA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ		3.262,03
ADICIONAL DE ATIVIDADE AUXILIAR DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA – AAFM: EXCLUSIVA PARA SERVIDORES OCUPANTES DO CARGO DE AGENTE DE EXECUÇÃO, FUNÇÕES DE TÉCNICO DE MANEJO E MEIO AMBIENTE E TÉCNICO DE LABORATÓRIO QUE PRESTAM SERVIÇOS NA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ		1.232,33
FUNÇÃO PRIVATIVA TRANSITÓRIA – FPT – DE VALOR ABSOLUTO E CARÁTER EXCEPCIONAL, TRANSITÓRIO E PRECÁRIO, EXCLUSIVA DE SERVIDORES DE CARREIRA OCUPANTES DO CARGO AGENTE PROFISSIONAL, OCUPANTES DAS FUNÇÕES DE ARQUITETO E ENGENHEIRO CIVIL, REGIDOS PELA LEI Nº 13.666, DE 05 DE JULHO DE 2002 E QUE DESEMPENHEM ATIVIDADES DE GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA VINCULADOS AO PLANO DE OBRAS DOS GOVERNOS ESTADUAL E FEDERAL, NO ÂMBITO DE ATUAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL.		3.675,53

GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE ENCARGOS ESPECIAIS: PARA SERVIDORES DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, DO INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ, DO INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ E DO INSTITUTO DE TERRAS, CARTOGRAFIA E GEOCIÊNCIAS	
AGENTE PROFISSIONAL	2.382,30
AGENTE DE EXECUÇÃO	1.271,46
AGENTE DE APOIO	891,66

137036/2023

DECRETO Nº 4.334

Altera o Decreto nº 2.471, de 14 de janeiro de 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, e tendo em vista o contido no protocolo nº 19.089.106-2,

DECRETA:

Art. 1º Altera a súmula do Decreto nº 2.471, de 14 de janeiro de 2004, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Dispõe sobre a regulamentação do Adicional de Atividade Socioeducativa – AAS, da Gratificação de Atividade em Unidade Penal ou Correcional Intra Muros – GADI, da jornada de trabalho, do Regime de Trabalho em Turnos – RTT e do Regime de Plantão de Sobreaviso – RPS, dos servidores do Quadro Próprio do Poder Executivo.

Art. 2º Altera o art. 1º do Decreto nº 2.471, de 2004, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Regulamenta o Adicional de Atividade Socioeducativa – AAS, previsto no inciso IX do art. 18 da Lei nº 13.666, de 5 de julho de 2002, atribuído ao Agente de Segurança Socioeducativo, relativo ao caráter penoso, perigoso, insalubre e com risco de vida inerente à função, com incidência de contribuição previdenciária.

Art. 3º Altera o art. 2º do Decreto nº 2.471, de 2004, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Art. 2º Regulamenta a Gratificação de Atividade em Unidade Penal ou Correcional Intra Muros – GADI, prevista no inciso VI do art. 18 da Lei nº 13.666, de 2002, concedida para os outros cargos e funções nas unidades penais do Departamento de Polícia Penal do Estado – DEPPEN.

Art. 4º Altera o §2º do art. 4º do Decreto nº 2.471, de 2004, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§2º O regime de trabalho para os ocupantes do cargo de Agente de Segurança Socioeducativo, nas unidades que prestam atendimento ao adolescente autor de ato infracional, será o previsto no inciso I, deste artigo.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revoga o art. 14 do Decreto nº 2.471, de 14 de janeiro de 2004.

Curitiba, em 07 de dezembro de 2023, 202° da Independência e 135° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

SANTIN ROVEDA
Secretário de Estado da Justiça e Cidadania

137039/2023

DECRETO Nº 4.335

Introduz alteração no Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 87 da Constituição Estadual, considerando o disposto no § 8º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 160, de 7 de agosto de 2017, na cláusula décima terceira do Convênio ICMS 190, de 15 de dezembro de 2017, celebrado no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária – Confaz, no art. 3º-A da Lei nº 19.777, de 18 de dezembro de 2018, e no art. 4º da Lei nº 20.374, de 29 de outubro de 2020 e tendo em vista o contido no protocolo nº 21.071.444-8,

DECRETA:

Art. 1º Introduz no Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 7.871, de 29 de setembro de 2017, a seguinte alteração:

Alteração 896ª Fica acrescentado o item 15-A ao Anexo VII:

15-A Aos estabelecimentos fabricantes de embalagens, por ocasião da saída neste Estado de produtos fabricados pelo próprio estabelecimento beneficiário, no percentual de 65% (sessenta e cinco por cento) do saldo devedor do imposto próprio apurado no respectivo período (Lei nº 19.777, de 18 de dezembro de 2018, e Convênio ICMS 190/2017):

Notas:

1. o benefício de que trata este item:

1.1. será concedido mediante regime especial autorizado pelo Secretário de Estado da Fazenda;

1.2 somente será aplicado enquanto a média dos últimos 12 (doze) meses da proporção do valor total das saídas das mercadorias abaixo relacionadas sobre o valor total das saídas do estabelecimento beneficiário for superior a 95% (noventa e cinco por cento):

1.2.1 embalagens de ráfia, NCM 6305.33; e

1.2.2 contendores flexíveis (bags), NCM 6305.32;

1.3 não é cumulativo com outros benefícios fiscais;

1.4 não se aplica nas saídas internas em transferência para outro estabelecimento do mesmo titular;

5. deverá ser lançado na Escrituração Fiscal Digital - EFD com o código de ajuste da apuração PR021082 e gerado um Registro E111, informando no campo 04 o valor do crédito presumido.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da publicação.

Curitiba, em 07 de dezembro de 2023, 202° da Independência e 135° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JUNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

137041/2023

DECRETO Nº 4.336

Revoga dispositivo do Regulamento do ICMS, que veda a emissão, por outros meios, dos documentos fiscais eletrônicos contemplados no Regime Especial da Nota Fiscal Fácil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 87 da Constituição Estadual e tendo em vista o contido no protocolo nº 21.329.176-9,

DECRETA:

Art. 1 Introduz no Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 7.871, de 29 de setembro de 2017, a seguinte alteração:

Alteração 910ª Revoga o inciso III do § 2º do art. 149 do Subanexo I do Anexo III.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, em 07 de dezembro de 2023, 202° da Independência e 135° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JUNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

137043/2023

DECRETO Nº 4.337

Introduz alteração no Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – RICMS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 87 da Constituição Estadual, e considerando o Convênio ICMS 157, de 29 de setembro de 2023, celebrado no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária - Confaz, e tendo em vista o contido no protocolo nº 21.260.898-0,

DECRETA:

Art. 1º Introduz no Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 7.871, de 29 de setembro de 2017, a seguinte alteração:

Alteração 908ª Os subitens 7.2.1.9 e 7.2.2.5 do Subanexo IV do Anexo IV passam a vigorar com a seguinte redação:
7.2.1.9. Campo 09 - Informar o nome do município do endereço, de acordo com a tabela de municípios elaborada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, disponibilizada no site do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED (Convênios ICMS 115/2003, 60/2015 e 157/2023);
7.2.2.5. Campo 19 - Informar o código do município de acordo com a tabela de municípios elaborada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, disponibilizada no site do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED (Convênios ICMS 60/2015 e 157/2023).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente ao da publicação.

Curitiba, em 07 de dezembro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JUNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

137044/2023

DECRETO Nº 4.338

Introduz alterações no Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 87 da Constituição Estadual, considerando os Ajustes SINIEF 7, de 7 de abril de 2022, 28, de 1º de julho de 2022, e 5, de 14 de abril de 2023, celebrados no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária - Confaz e tendo em vista o contido no protocolo nº 21.057.796-3,

DECRETA:

Art. 1º Introduz no Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 7.871, de 29 de setembro de 2017, as seguintes alterações:

Alteração 893ª Acrescenta os incisos XXXVI e XXXVII ao *caput* do art. 232:
XXXVI - Nota Fiscal Fatura de Serviços de Comunicação Eletrônica - NFCom, modelo 62 (Ajuste SINIEF 28/2022);
XXXVII - Documento Auxiliar da Nota Fiscal Fatura de Serviços de Comunicação Eletrônica - DANFE-COM (Ajuste SINIEF 28/2022).

Alteração 894ª A denominação do Subanexo I do Anexo III passa a vigorar com a seguinte redação:

SUBANEXO I
DOS DOCUMENTOS FISCAIS ELETRÔNICOS E AUXILIARES
(artigos 1º a 195)

Alteração 895ª Fica acrescentado o Capítulo XII ao Subanexo I do Anexo III:

CAPÍTULO XII
DA NOTA FISCAL FATURA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA E DO DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL FATURA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
(artigos 176 a 195)
Art. 176. A Nota Fiscal Fatura de Serviços de Comunicação Eletrônica - NFCom, modelo 62, que poderá ser utilizada pelos contribuintes do ICMS, fica instituída, em substituição aos seguintes documentos (Ajustes SINIEF 7/2022 e 28/2022):
I - Nota Fiscal de Serviço de Comunicação, modelo 21;
II - Nota Fiscal de Serviço de Telecomunicação, modelo 22.
§ 1º Considera-se Nota Fiscal Fatura de Serviços de Comunicação Eletrônica - NFCom, o documento emitido e armazenado eletronicamente, de existência apenas digital, como intuito de documentar prestações relativas aos serviços de comunicação e telecomunicação, cuja validade jurídica é garantida pela assinatura digital do emitente e autorização de uso pelo fisco (Ajuste SINIEF 28/2022).
§ 2º A NFCom deverá conter todas as cobranças aos tomadores dos serviços.
§ 3º Os contribuintes do ICMS ficam obrigados ao uso da NFCom previsto no *caput* deste artigo, a partir da data estabelecida em norma de procedimento, observados os termos do Ajuste SINIEF 7, de 7 de abril de 2022.
Art. 177. Para emissão da NFCom, o contribuinte deve estar previamente credenciado junto ao fisco.
Parágrafo único. O credenciamento a que se refere o *caput* deste artigo pode ser:
I - voluntário, quando solicitado pelo contribuinte;
II - de ofício, quando efetuado pelo fisco.
Art. 178. Ato COTEPE/ICMS publicará o "Manual de Orientação do Contribuinte - MOC", disciplinando a definição das especificações e critérios técnicos necessários para a integração entre os portais das administrações tributárias das unidades federadas e os sistemas de informações das empresas emissoras de NFCom.
Parágrafo único. Nota técnica publicada em sítio eletrônico do portal da NFCom poderá esclarecer questões referentes ao MOC.
Art. 179. A NFCom deve ser emitida com base em leiaute estabelecido no MOC, por meio de software desenvolvido ou adquirido pelo contribuinte, observadas as seguintes formalidades:
I - o arquivo digital da NFCom deve ser elaborado no padrão XML ("Extensible Markup Language";
II - a numeração será sequencial e crescente de 1 a 999.999.999, por estabelecimento e por série, devendo ser reiniciada quando atingido esse limite;
III - deve conter um código numérico, gerado pelo emitente, que comporá a chave de acesso de identificação da NFCom, juntamente com o CNPJ do emitente, número e série da NFCom;
IV - a NFCom deve ser assinada pelo emitente com assinatura digital certificada por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, contendo o número do CNPJ de qualquer dos estabelecimentos do contribuinte, a fim de garantir a autoria do documento digital.
§ 1º As séries serão designadas por algarismos arábicos, em ordem crescente, observada a utilização de série única que será representada pelo número zero.
§ 2º O fisco pode restringir a quantidade de séries.
Art. 180. Fica instituído o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Fatura de Serviços de Comunicação Eletrônica - DANFE-COM, conforme leiaute estabelecido no MOC, para representar as prestações acobertadas por NFCom (Ajuste SINIEF 28/2022).
§ 1º O DANFE-COM só pode ser utilizado para representar as prestações acobertadas pela NFCom após a concessão da sua autorização de uso, nos termos do inciso I do

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

caput do art. 184, ou na hipótese prevista no art. 186, ambos deste Subanexo.
§ 2º O DANFE-COM deve:
I - conter um código bidimensional com mecanismo de autenticação digital que possibilite a identificação da autoria do DANFE-COM conforme padrões técnicos estabelecidos no MOC;
II - conter o número do protocolo de concessão da autorização de uso, conforme definido no MOC, ressalvada a hipótese prevista no art. 186 deste Subanexo.
§ 3º O DANFE-COM deverá ser disponibilizado ao destinatário na forma impressa ou eletrônica.
Art. 181. O arquivo digital da NFCom só poderá ser utilizado como documento fiscal após:
I - ser transmitido eletronicamente ao fisco, nos termos do art. 182 deste Subanexo;
II - ter seu uso autorizado por meio de concessão de Autorização de uso da NFCom, nos termos do inciso I do *caput* art. 184 deste Subanexo.
§ 1º Ainda que formalmente regular, será considerado documento fiscal inidôneo a NFCom que tiver sido emitida ou utilizada com dolo, fraude, simulação ou erro, que possibilite, mesmo que a terceiro, o não-pagamento do imposto ou qualquer outra vantagem indevida.
§ 2º Para efeitos fiscais, os vícios de que trata o § 1º deste artigo atingem o respectivo DANFE-COM, impresso nos termos dos artigos 180 ou 186 deste Subanexo, que também será considerado documento fiscal inidôneo.
§ 3º A concessão da Autorização de uso:
I - é resultado da aplicação de regras formais especificadas no MOC e não implica na convalidação das informações tributárias contidas na NFCom;
II - identifica, de forma única, pelo prazo decadencial estabelecido pela legislação tributária, uma NFCom através do conjunto de informações formado pelo CNPJ do emitente, número, série e ambiente de autorização.
Art. 182. A transmissão do arquivo digital da NFCom deve ser efetuada via internet, por meio de protocolo de segurança ou criptografia, com utilização de "software" desenvolvido ou adquirido pelo contribuinte.
Parágrafo único. A transmissão referida no *caput* deste artigo implica na solicitação de concessão de Autorização de uso da NFCom.
Art. 183. Previamente à concessão da Autorização de uso da NFCom, o fisco analisará, no mínimo, os seguintes elementos:
I - a regularidade fiscal do emitente;
II - o credenciamento do emitente, para emissão de NFCom;
III - a autoria da assinatura do arquivo digital da NFCom;
IV - a integridade do arquivo digital da NFCom;
V - a observância ao leiaute do arquivo estabelecido no MOC;
VI - a numeração do documento.
Parágrafo único. O fisco poderá, por convênio, estabelecer que a autorização de uso será concedida mediante a utilização de ambiente de autorização disponibilizado por meio de infraestrutura tecnológica de outra unidade federada.
Art. 184. Do resultado da análise referida no art. 183 deste Subanexo, o fisco cientificará o emitente:
I - da concessão da autorização de uso da NFCom;
II - da rejeição do arquivo da NFCom, em virtude de:
a) irregularidade fiscal do emitente;
b) falha na recepção ou no processamento do arquivo;
c) falha no reconhecimento da autoria ou da integridade do arquivo digital;
d) emitente não credenciado para emissão da NFCom;
e) duplicidade de número da NFCom;
f) outras falhas no preenchimento ou no leiaute do arquivo da NFCom.
§ 1º Após a concessão da autorização de uso, a NFCom não poderá ser alterada, sendo vedada a emissão de carta de correção para sanar erros da NFCom.
§ 2º Em caso de rejeição do arquivo digital, o mesmo não será arquivado no fisco para consulta, sendo permitido ao interessado nova transmissão do arquivo da NFCom nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso II do *caput* deste artigo.
§ 3º A cientificação de que trata o *caput* deste artigo será efetuada mediante protocolo disponibilizado ao emitente ou a terceiro autorizado pelo emitente, via internet, contendo, conforme o caso, a chave de acesso, o número da NFCom, a data e a hora do recebimento da solicitação pelo fisco e o número do protocolo, podendo ser autenticado mediante assinatura digital gerada com certificação digital do fisco ou outro mecanismo de confirmação de recebimento.
§ 4º Nos casos previstos no inciso II do *caput* deste artigo, o protocolo de que trata o § 3º, ambos deste artigo, conterá informações que justifiquem, de forma clara e precisa, o motivo pelo qual a autorização de uso não foi concedida.
§ 5º Quando solicitado, o emitente deverá encaminhar ou disponibilizar download do arquivo da NFCom e seu respectivo protocolo de autorização de uso ao tomador do serviço.
§ 6º Para os efeitos do disposto na alínea "a" do inciso II do *caput* deste artigo, considera-se irregular a situação do contribuinte emitente do documento fiscal que, nos termos da respectiva legislação estadual, estiver impedido de praticar operações na condição de contribuinte do ICMS.
§ 7º O fisco deverá disponibilizar a NFCom para a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil - SRFB, para uso em suas atividades de fiscalização e controle.
§ 8º O fisco poderá disponibilizar a NFCom ou as informações parciais, observado o sigilo fiscal, para outros órgãos da administração direta, indireta, fundações e autarquias, que necessitem de informações da NFCom para desempenho de suas atividades, mediante prévio convênio ou protocolo.
Art. 185. O emitente deve manter a NFCom em arquivo digital, sob sua guarda e responsabilidade, pelo prazo estabelecido na legislação tributária, mesmo que fora da empresa, devendo ser disponibilizado para o fisco quando solicitada.
Art. 186. Quando, em decorrência de problemas técnicos, não for possível transmitir a NFCom para o fisco, ou obter resposta à solicitação de autorização de uso da NFCom, o contribuinte pode operar em contingência, efetuando a geração prévia do documento fiscal eletrônico em contingência e autorização posterior, conforme definições constantes no MOC.
§ 1º Na emissão em contingência, o contribuinte deve observar:
I - as seguintes informações fazem parte do arquivo da NFCom:
a) o motivo da entrada em contingência;
b) a data, hora com minutos e segundos do seu início, devendo constar do DANFECOM;
II - imediatamente após a cessação dos problemas técnicos que impediram a transmissão ou recepção do retorno da autorização da NFCom, o emitente deverá transmitir ao fisco as NFCom geradas em contingência até o primeiro dia útil subsequente contado a partir de sua emissão;
III - se a NFCom, transmitida nos termos do inciso II deste parágrafo, vier a ser rejeitada pelo fisco, o emitente deve:
a) gerar novamente o arquivo com a mesma chave de acesso, sanando a irregularidade, desde que não se alterem as variáveis que determinam o valor do imposto, a correção de dados cadastrais que implique mudança do emitente ou do destinatário e a data de emissão;
b) solicitar autorização de uso da NFCom;
IV - considera-se emitida a NFCom em contingência, tendo como condição resolutória a sua autorização de uso, no momento da disponibilização do respectivo DANFECOM em contingência ao destinatário.
§ 2º É vedada a reutilização, em contingência, de número de NFCom transmitida com tipo de emissão "Normal".
§ 3º No DANFE-COM deve constar a expressão "Documento Emitido em Contingência".
Art. 187. Em relação às NFCom que foram transmitidas antes da contingência e ficaram pendentes de retorno, o emitente deve, após a cessação das falhas, solicitar o cancelamento, nos termos do art. 190 deste Subanexo, das NFCom que retornaram com autorização de uso e cujas prestações não se efetivaram ou foram acobertadas por NFCom emitidas em contingência.
Art. 188. Na hipótese de haver determinação judicial com efeito sobre os dados contidos na NFCom, devem ser informados, nos campos próprios, o número do processo judicial e os valores originais, desconsiderando os efeitos da respectiva decisão judicial.
Art. 189. A ocorrência relacionada com uma NFCom denomina-se "Evento da NFCom".
§ 1º Os eventos relacionados à NFCom são denominados:
I - Cancelamento: conforme disposto no art. 190 deste Subanexo;
II - Autorizada NFCom de Ajuste: registra que a NFCom foi referenciada por uma outra NFCom de finalidade ajuste;
III - Cancelada NFCom de Ajuste: registra, no documento que recebeu o registro do evento do inciso II deste parágrafo, o cancelamento da NFCom de finalidade ajuste;
IV - Autorizada NFCom de Substituição: registra que a NFCom foi referenciada por uma outra NFCom de finalidade substituição;
V - Autorizada NFCom de Cofaturamento: registra que a NFCom foi referenciada por outra NFCom de tipo de faturamento cofaturamento, emitida conforme disposto no inciso II do *caput* do art. 194 deste Subanexo;
VI - Cancelada NFCom de Cofaturamento: registra, no documento que recebeu o registro do evento do inciso V deste parágrafo, o cancelamento da NFCom de tipo de faturamento cofaturamento, emitida conforme disposto no inciso II do *caput* do art. 194 deste Subanexo;
VII - Substituída NFCom de Cofaturamento: registra, no documento que recebeu o registro do evento do inciso V deste parágrafo, que este foi referenciado por uma NFCom de Substituição, cujo tipo de faturamento é cofaturamento, emitida conforme inciso II do *caput* do art. 194 deste Subanexo.
§ 2º O evento indicado no inciso I do § 1º deve ser registrado pelo emitente.
§ 3º Os eventos indicados nos incisos II a VII do § 1º devem ser registrados pelo fisco ou por órgãos da administração pública direta ou indireta que a ela prestem este serviço.

§ 4º Os eventos serão exibidos na consulta definida no art. 195 deste Subanexo, conjuntamente com a NFCom a que se referem.
Art. 190. O emitente pode solicitar o cancelamento da NFCom até 120 (cento e vinte) horas após o último dia do mês da sua autorização.
§ 1º O cancelamento de que trata o *caput* deste artigo será efetuado por meio do registro de evento correspondente.
§ 2º O pedido de cancelamento deve:
I - atender ao leiaute estabelecido no MOC;
II - ser assinado pelo emitente com assinatura digital, certificada por entidade credenciada pela ICP-Brasil, contendo o número do CNPJ de qualquer dos estabelecimentos do contribuinte, a fim de garantir a autoria do documento digital.
§ 3º A transmissão do pedido de cancelamento será efetivada via internet, por meio de protocolo de segurança ou criptografia por meio de software desenvolvido ou adquirido pelo contribuinte.
§ 4º A cientificação do resultado do pedido de cancelamento será feita mediante protocolo de que trata o § 3º deste artigo, disponibilizado ao emitente, via internet, contendo, conforme o caso, a chave de acesso, o número da NFCom, a data e a hora do recebimento da solicitação pelo fisco e o número do protocolo, podendo ser autenticado mediante assinatura digital gerada com certificação digital do fisco ou outro mecanismo de confirmação de recebimento.
§ 5º Na hipótese de o fisco utilizar ambiente de autorização disponibilizado através de infraestrutura tecnológica de outra unidade federada, o fisco deve disponibilizar acesso aos cancelamentos da NFCom para o fisco e para as entidades previstas nos §§ 7º e 8º do art. 184 deste Subanexo.
§ 6º A NFCom cancelada é dispensada de escrituração.
Art. 191. Na hipótese de prestação de serviços na modalidade pré-paga, o emitente deverá emitir em cada período tantas NFCom quantas forem as respectivas aquisições antecipadas de créditos, pelo valor integral adquirido.
§ 1° Nas situações em que os créditos referidos no *caput* deste artigo tiverem utilização diversa de serviços de telecomunicação, o contribuinte poderá emitir, no período de apuração correspondente, NFCom de finalidade de ajuste, por terminal, detalhando por itens cada serviço diverso tomado, referenciando as chaves de acesso das respectivas NFCom anteriores a que se referem os créditos utilizados de forma diversa (Ajuste SINIEF 5/2023).
§ 2° Havendo erro, a NFCom de finalidade de ajuste poderá ser cancelada ou, se isto não for possível, poderá ser emitida outra NFCom de finalidade de ajuste, contendo correção para compensação a débito ou a crédito (Ajuste SINIEF 5/2023).
Art. 192. Nas hipóteses de estorno de débito admitidas pelo fisco, para recuperação do imposto destacado em NFCom anteriormente emitida, deverá ser observado o seguinte:
I - caso a NFCom não seja cancelada e ocorra ressarcimento ao tomador do serviço e mediante dedução dos valores indevidamente pagos, nas NFCom subsequentes, o contribuinte efetuará a recuperação do imposto direta e exclusivamente no documento fiscal em que ocorrer o ressarcimento ao tomador do serviço, referenciando o número do item e a chave de acesso da NFCom que gerou os valores indevidamente pagos;
II - caso a NFCom seja emitida com erro e na ocorrência de não quitação do pagamento correspondente, o emitente poderá emitir uma NFCom de Substituição, referenciando a NFCom com erro e consignando no DANFE-COM a expressão "Este documento substitui a NFCom série, número e data em virtude de (especificar o motivo do erro)";
III - nos casos em que não for possível o enquadramento nas situações dos incisos I e II do *caput* deste artigo, poderá ser emitida uma NFCom de finalidade de ajuste, observadas as disposições especificas da legislação.
§ 1º O contribuinte poderá, a critério do fisco, utilizar-se do eventual crédito decorrente do procedimento previsto no inciso II somente após a emissão da NFCom de Substituição.
§ 2º Alternativamente ao disposto nos incisos I a III do *caput* deste artigo, o fisco poderá:
I - exigir que o contribuinte efetue pedido administrativo de autorização dos estornos do imposto indevidamente debitado, na forma prevista em sua legislação;
II - permitir que o contribuinte se aproprie de crédito fiscal presumido nos termos definidos e previstos em convênio específico.
Art. 193. Na hipótese de cobrança dos serviços de comunicação ser realizada de forma centralizada, deverão ser observados os seguintes procedimentos:
I - o estabelecimento prestador emitirá NFCom de tipo de faturamento centralizado pelos serviços prestados, com o destaque dos respectivos tributos, indicando o CNPJ e a unidade federada do centralizador, sem o preenchimento dos campos correspondentes à fatura;
II - o estabelecimento centralizador emitirá uma NFCom relacionando, além dos serviços por ele prestados, as chaves de acesso das NFCom do inciso I do *caput* deste artigo, bem como os respectivos valores a serem totalizados, para fins de cobrança da fatura.
Art. 194. Na hipótese de cobrança dos serviços de comunicação ser realizada de forma conjunta, deverão ser observados os seguintes procedimentos:
I – o prestador de serviço que efetuará a cobrança conjunta emitirá NFCom ao tomador do serviço relacionando, além dos serviços por ele prestados, com o destaque dos respectivos tributos, aqueles correspondentes à NFCom do inciso II do *caput* deste artigo;
II – o prestador do serviço cuja cobrança será efetuada por terceiro emitirá uma NFCom ao seu tomador do serviço, indicando o tipo de faturamento cofaturamento, relacionando os serviços por ele prestados, com o destaque dos respectivos tributos, sem o preenchimento dos campos correspondentes à fatura, indicando a chave de acesso da NFCom a que se refere o inciso I do *caput* deste artigo.
§ 1º As NFCom dos incisos I e II do *caput* deste artigo devem referir-se ao mesmo tomador do serviço.
§ 2º A NFCom prevista no inciso II do *caput* deverá ser emitida em até 20 (vinte) dias a contar da data de autorização da NFCom do inciso I do *caput*, ambos deste artigo.
Art. 195. Após a concessão de Autorização de uso da NFCom, de que trata o inciso I do *caput* do art. 184 deste Subanexo, o fisco disponibilizará consulta relativa à NFCom.
Parágrafo único. A consulta de que trata o *caput* deste artigo conterá dados resumidos necessários à identificação da condição da NFCom perante o fisco, devendo exibir os eventos vinculados à respectiva NFCom, exceto os dados que permitam a identificação do tomador de serviços, os quais deverão ser apresentados parcialmente mascarados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente ao da publicação.

Curitiba, em 07 de dezembro de 2023, 202° da Independência e 135° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JUNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

137046/2023

DECRETO Nº 4.339

Introduz alteração no Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 87 da Constituição Estadual e tendo em vista o contido no protocolo nº 21.186.072-3,

DECRETA:

Art. 1º Introduz no Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 7.871, de 29 de setembro de 2017, a seguinte alteração:

Alteração 903ª O *caput* e a tabela de que trata o item 5-A do Anexo V passam a vigorar com a seguinte redação:

5-A Operações com medicamentos que contenham o princípio ativo relacionado a seguir, destinados ao tratamento da ATROFIA MUSCULAR ESPINAL - AME (Convênios ICMS 100/2021 e 145/2023):

POSIÇÃO	PRINCÍPIO ATIVO	APRESENTAÇÃO	NCM MEDICAMENTO
1	Risdiplam	0,75 mg/ml x 80 ml - pó para solução oral	3004.90.69 *(Convênio ICMS 93/2023)*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação

Curitiba, em 07 de dezembro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JUNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

137047/2023

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

DECRETO Nº 4.340

Introduz alterações no Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 87 da Constituição Estadual, e considerando o disposto na Lei Complementar Federal nº 192, de 11 de março de 2022, no inciso III do art. 18 da Lei Complementar Federal nº 201, de 24 de outubro de 2023, e nos Convênios ICMS 172 e 173, de 20 de outubro de 2023, celebrados no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária – Confaz, e tendo em vista o contido no protocolo nº 21.237.008-8,

DECRETA:

Art. 1º Introduz no Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 7.871, de 29 de setembro de 2017, as seguintes alterações:

Alteração 904ª Os incisos I e II do "*caput*" do art. 7º do Anexo XIII passam a vigorar com a seguinte redação:

I - para o diesel e biodiesel, em R$ 1,0635 (Convênio ICMS 172/2023);
II - para o GLP/GLGN, inclusive o derivado do gás natural, em R$ 1,4139.
Alteração 905ª O art. 7º do Anexo XIV passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 7º As alíquotas do ICMS ficam instituídas e fixadas, nos termos do inciso IV do § 4º do art. 155 da Constituição Federal, em R$ 1,3721 por litro, para a gasolina e etanol anidro combustível (Convênio ICMS 173/2023).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, observado, quanto à produção de efeitos, o princípio da anterioridade nonagesimal.

Curitiba, em 07 de dezembro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

RENE DE OLIVEIRA GARCIA JUNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

137048/2023

DECRETO Nº 4.341

Institui Grupo de Trabalho para analisar, debater e elaborar alternativas ao modelo de ressocialização dos apenados no Estado do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere os incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Institui Grupo de Trabalho para mapear, analisar e elaborar estratégias pertinentes ao modelo de ressocialização dos apenados no sistema prisional do Estado do Paraná, inclusive identificando a possibilidade de viabilidade de terceirização nas atividades não privativas do Estado.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto por representantes dos seguintes órgãos:

I - um representante titular e um suplente, da Casa Civil;

II - um representante titular e um suplente, da Secretaria de Estado da Segurança Pública;

III - um representante titular e um suplente, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência;

IV - um representante titular e um suplente, da Procuradoria-Geral do Estado.

Art. 3º A presidência do Grupo de Trabalho será exercida pelo representante da Casa Civil.

Art. 4º O Grupo de Trabalho se reunirá em caráter ordinário e, de forma extraordinária, a critério de sua presidência.

Art. 5º A participação no Grupo de Trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 6º Poderão ser convidados e incluídos outros(as) instituições, organizações e órgãos públicos e privados que venham a ser identificados como necessários ou estratégicos para o objetivo do Grupo de Trabalho, bem como, em caráter temporário, técnicos de outras instituições.

Art. 7º O Grupo de Trabalho poderá requerer estudos técnicos e jurídicos aos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, a fim de subsidiar as medidas que serão propostas.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 07 de dezembro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

137049/2023

Despacho do Governador

DESPACHOS DO GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

20.451.222-2/23 – 1. De acordo com os elementos de instrução constantes no PROTOCOLADO nº 20.451.222-1, aliado a manifestação da Procuradoria Consultiva Junto à Governadoria – PCG/PGE, **NÃO CONHEÇO** do pedido apresentado por SEBASTIÃO BAPTISTA RAMOS NETO, RG nº 10.965.328-4, considerando que a pretensão administrativa se encontra fulminada pela prescrição. 2. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao órgão de origem para ciência do interessado. Em 07/12/23. (Enc. proc. à SESP).

19.579.467-7/22 - De acordo com os elementos constantes no PROTOCOLADO nº 19.579.467-7, e considerando a ausência de qualquer ilegalidade no caderno administrativo, **CONHEÇO**, nos termos do art. 37, §1º, da Lei Estadual nº 16.544/2010, do recurso apresentado por EBER MAGNO DA SILVA, RG 9.855.081-0, por atender aos pressupostos de admissibilidade, e no mérito, **NEGO-LHE PROVIMENTO,** mantendo incólume a decisão vergastada por seus próprios fundamentos, pois ocorreu dentro da legalidade, razoabilidade e proporcionalidade administrativa, destacando ainda: i. que os argumentos apresentados na peça recursal já foram enfrentados pelo Comandante-Geral da Polícia Militar e motivadamente afastados na decisão de recurso em sede de reconsideração de ato; ii. que não foram colacionadas novas provas ou fatos que possibilitem a mudança de entendimento, e o conjunto probatório produzido nos autos comprova a prática da conduta contrária aos ditames normativos, não sendo a simples alegação de injustiça fundamento idôneo para o provimento recursal; iii. que a instância administrativo-disciplinar transcorreu sem qualquer mácula, com incensurável respeito aos princípios administrativos constitucionais, legais e normativos vigentes, oportunizando ao Recorrente o exercício do contraditório e a ampla defesa; iv. a importância social das atividades exercidas pelos policias militares, que devem prezar pelo decoro público e pela ética em razão da fé pública neles depositada e que são inerentes ao exercício dessa atividade, e, em razão desse múnus público, devem ser responsabilizados pelos desvios cometidos em seu exercício. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se à PMPR. Em 07/12/23.

20.433.309-2/23 – 1. De acordo com os elementos constantes no PROTOCOLADO nº 20.433.309-2, e analisando amiúde o caderno administrativo é possível inferir que o Requerente já apresentou todos os recursos administrativos disciplinares cabíveis, nos termos do art. 35, I e II, da Lei estadual nº 16.544/2010, quer sejam, a Reconsideração de Ato ao Comandante-Geral e o subsequente Recurso Disciplinar ao Exmo. Sr. Governador do Estado do Paraná. 2. Cumpre salientar, por oportuno, que a ordem jurídica não confere guarida ao emprego do direito de petição como sucedâneo recursal ou revisional. Havendo instrumento processual específico para insurgir contra uma decisão, seja para corrigi-la ou modificação (recurso), seja para desconstituí-la (revisão/ação rescisória), não é admissível a utilização, indistinta, do direito de petição para o mesmo fim. Do contrário, colocar-se-ia em risco a integridade do sistema, dando azo a manobras que burlariam os pressupostos de admissibilidade recursal ou revisional; legitimaria o acesso abusivo da via administrativa; transformaria em regra, os mecanismos que são dotados de excepcionalidade, vez que objetivam desconstituir decisão administrativa transitada em julgado; dentre outros fundamentos que vão de encontro ao postulado da segurança jurídica e duração razoável do processo. 3. Pelo exposto, e considerando a inexistência de qualquer irregularidade ou ilegalidade no procedimento de licenciamento a bem da disciplina, **NÃO CONHEÇO** do pedido apresentado por OSEMAR LUIZ DA ROSA, RG nº 4.343.265-6, considerando o exaurimento da via administrativa, nos termos da fundamentação supra, mantendo incólume a decisão vergastada por seus próprios fundamentos. 4. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Órgão de origem para conhecimento e ciência do interessado. Em 07/12/23. (Enc. proc. à SESP).

21.324.994-0/23 – 1. De acordo com as justificativas constantes no PROTOCOLADO N° 21.324.994-0, e uma vez atestada a necessidade e a vantajosidade econômica pelo Titular do Órgão solicitante, **AUTORIZO**, nos termos do parágrafo único, do art. 27, do Decreto nº 7.303/2021, a Secretária de Estado da Segurança Pública a aderir a Ata de Registro de Preços nº 72/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 24/2023, do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, com o objetivo de adquirir 4 (quatro) veículos utilitários (viatura de auto salvamento). 2. A autorização supra avalizou a questão do mérito administrativo (conveniência e oportunidade) com base na justificativa apresentada pelo Órgão/Entidade solicitante. 3. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 07/12/23. (Enc. proc. à SESP).

20.429.345-7/23 1. De acordo com os elementos constantes no PROTOCOLADO nº 20.429.345-7, e analisando amiúde o caderno administrativo é possível inferir que os Requerentes já apresentaram todos os recursos administrativos cabíveis, nos termos do art. 58 da Lei Estadual nº 5940/1969. 2**.** Cumpre salientar, por oportuno, que a ordem jurídica não confere guarida ao emprego do direito de petição como sucedâneo recursal ou revisional. Havendo instrumento processual específico para insurgir contra uma decisão, seja para corrigi-la ou modificação (recurso), seja para desconstitui-la (revisão/ação rescisória), não é admissível a utilização, indistinta, do direito de petição para o mesmo fim. Do contrário, colocar-se-ia em risco a integridade do sistema, dando azo a manobras que burlariam os pressupostos de admissibilidade recursal ou revisional; legitimaria o acesso abusivo da via administrativa; transformaria em regra, os mecanismos que são dotados de excepcionalidade, vez que objetivam desconstituir decisão administrativa transitada em julgado; dentre outros fundamentos que vão de encontro ao postulado da segurança jurídica e duração razoável do processo. **3.** Pelo exposto, e considerando a inexistência de qualquer irregularidade ou ilegalidade no procedimento administrativo, **NÃO CONHEÇO** do pedido apresentado por **GERSON DE JESUS MONTEIRO JUNIOR**, RG nº 12.483.258-6 e **DANUSA APARECIDA NASCIMENTO**, RG nº 8.798.063-4, considerando o exaurimento da via administrativa, nos termos da fundamentação supra, mantendo incólume a decisão vergastada por seus próprios fundamentos. **4. PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Órgão de origem para conhecimento e ciência do interessado. EM 07/12/2023 (Enc. Proc. à PMPR).

137207/2023

Despacho do Chefe da Casa Civil

DESPACHOS DO CHEFE DA CIVIL

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

21.433.549-2/23 – 1. De acordo com elementos constantes no PROTOCOLADO nº 21.433.549-2, **EXCEPCIONALIZO** as regras administrativas previstas no art. 14, §1º, III, do Decreto nº 2.428/2019, visando atender as necessidades Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná, especificamente retratada no caderno administrativo. 2. A autorização supra avalizou a questão do mérito administrativo (conveniência e oportunidade) com base nas peças informativas encartadas no protocolado. A análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão/Entidade solicitante. 3. PUBLIQUE-SE. Em 07/12/23. (Enc. proc. ao IDR).

21.414.037-3/23 - 1. De acordo com elementos constantes no **PROTOCOLADO nº 21.414.037-3, EXCEPCIONALIZO** as regras administrativas previstas no art. 14, §1º, III, do Decreto nº 2.428/2019, visando atender as necessidades Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná, especificamente retratada no caderno administrativo. **2**. A autorização supra avalizou a questão do mérito administrativo (conveniência e oportunidade) com base nas peças informativas encartadas no protocolado. A análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão/Entidade solicitante. **3**. **PUBLIQUE-SE**. Em 07.12.23.(Enc. Proc. IDR/PR).

137209/2023

DESPACHOS DO CHEFE DA CASA CIVIL

DIVERSOS

21.195.164-8/23. 1.De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 21.195.164-8**, **AUTORIZO**, nos termos do art. 2º, § 1º c/c art. 11, inc. I, do Decreto Estadual nº 8.466/2013 a disposição funcional da servidora **JANE APARECIDA TRAVENSOLI ALMEIDA**, RG nº 4.925.110-6, junto ao Poder Executivo do Estado do Mato Grosso/MT, até 31 de dezembro de 2024. 2. A autorização supra fica condicionada à disponibilidade funcional, **mediante permuta**, de servidor(es) do Poder Executivo do Estado do Mato Grosso/MT, cujo controle será realizado pela Secretaria de Estado da Educação – SEED. 3. **PUBLIQUE-SE**. EM 07/12/2023.

21.224.135-0/23 **1.** De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 21.224.135-0**, **AUTORIZO**, nos termos do art. 2º, § 1º c/c art. 11, inc. II, do Decreto Estadual nº 8.466/2013 a prorrogação da disposição funcional da servidora **JOSILAINE DE PAULA VIEIRA**, RG nº 5.213.265-7, junto ao Poder Executivo do Estado de Londrina/PR, até 31 de dezembro de 2024. 2. A autorização supra fica condicionada à disponibilidade funcional, **mediante permuta**, de servidor(es) do Poder Executivo do Estado de Londrina/PR, cujo controle será realizado pela Secretaria de Estado da Educação – SEED. 3. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à SEAP para as anotações. EM 07/12/2023.

21.173.741-7/23 **1.** De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 21.173.741-7**, **AUTORIZO**, nos termos do art. 2º, § 1º c/c art. 11, inc. II, do Decreto Estadual nº 8.466/2013 a prorrogação da disposição funcional da servidora **VIVIANE HETERICH HOEFLING PODOLAN**, RG nº 7.513.615-3, junto ao Poder Executivo do Estado de Santa Catarina/SC, até 31 de dezembro de 2024. 2.A autorização supra fica condicionada à disponibilidade funcional, **mediante permuta**, de servidor(es) do Poder Executivo do Estado de Santa Catarina/SC, cujo controle será realizado pela Secretaria de Estado da Educação – SEED. 3.**PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à SEAP para as anotações. EM 07/12/2023.

21.235.846-0/23 **1.**De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 21.235.846-0**, **AUTORIZO**, nos termos do art. 2º, § 1º c/c art. 11, inc. II, do Decreto Estadual nº 8.466/2013 a prorrogação da disposição funcional do servidor **ROBSON PEREIRA DA SILVA**, RG nº 10.557.262-0, junto ao Poder Executivo do Estado do Mato Grosso do Sul/MS, até 31 de dezembro de 2024. 2.A autorização supra fica condicionada à disponibilidade funcional, **mediante permuta**, de servidor(es) do Poder Executivo do Estado do Mato Grosso do Sul/MS, cujo controle será realizado pela Secretaria de Estado da Educação – SEED.3.**PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à SEAP para as anotações. EM 07/12/2023.

21.158.618-4/23 - 1. De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 21.158.618-4**, **AUTORIZO**, nos termos do art. 2º, inc. II, alínea "c" c/c art. 11, inc. II, do Decreto Estadual nº 8.466/2013 a prorrogação da disposição funcional da servidora **FERNANDA BERNARDO GONÇALVES**, RG nº 8.058.484-9, junto ao Supremo Tribunal Federal - STF, até 31 de dezembro de 2024, **com ônus para o Órgão de origem, mediante ressarcimento**. **2**. A autorização supra fica condicionada à observância das regras constitucionais atinentes à vedação de acumulação remunerada de cargos/empregos/funções públicas/teto remunerat ório, consoante disposto no art. 37, inc. XI e XVI, da Constituição Federal. **3**. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à SEAP para anotações. Em 07.12.2023.

137210/2023

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Casa Civil

RESOLUÇÃO nº 521

Designa VAGNA MARIA DA SILVA para exercer suas atividades junto ao Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no protocolado nº 21.439.807-9,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do Decreto nº 1.057, de 28 de março de 2023, a servidora VAGNA MARIA DA SILVA, RG Nº 4.198.722-7, nomeada pelo Decreto nº 83, de 06 de janeiro de 2023, na Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, para exercer suas atividades junto ao Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN.

Art. 2º Eventuais despesas da servidora designada com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba 07 de dezembro de 2023

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

137218/2023



DETRAN

EXTRATO DA PORTARIA Nº 1531/2023-DP

Designar, Jean Luiz de Sant'Anna, RG nº 6.207.084-6, CPF nº 014.803.849-25, servidor deste Departamento de Trânsito do Paraná – Detran/PR, para atuar como **gestor**, e Silvia Renata Farincho Abrantes, RG nº 7.624.443-0, CPF nº 027.956.669-79, servidora deste Departamento de Trânsito do Paraná – Detran/PR, para atuar como **fiscal** do do serviço de recarga de extintores contratado através da Dispensa de Licitação nº 73/2023.

Curitiba, 05 de dezembro de 2023.

Adriano Furtado
Diretor Presidente do Detran-PR

135141/2023

PORTARIA N.º 1527/2023-DP

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 20.656, de 03 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica, no âmbito do Estado do Paraná estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e
CONSIDERANDO o contido nos protocolados n°s 19.630.924-1 e 20.751.666-0.
RESOLVE
Art. 1º – SOBRESTAR, o Processo Administrativo instaurado em face do Despachante de Trânsito SANDRO LEONARDO RASBOLD, Matrícula nº 01.801.021-6, credenciado para exercer suas atividades no Município de Curitiba-PR, instaurado pela Portaria nº 1270/2022-DG, publicada no DIOE nº 11284, em data de 20/10/2022.
Art. 2ª – Até que intercorra o Julgamento dos Recursos restritos `ADIN nº 6724/STF;
Art. 3ª – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Diretor-presidente, em 04 de dezembro de 2023.

(Assinado eletronicamente)
Adriano Furtado,
Diretor-Presidente do DETRAN/PR

134440/2023

PORTARIA N.º 1525/2023-DP

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no Protocolo nº 18.413.973-1.
RESOLVE:
Art. 1º – DETERMINAR, com fundamento na Lei nº 6.174/1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná, no Artigo 99 e seguintes da Lei Estadual nº 20.656/2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos, e no Artigo 11 e seguintes do Decreto Estadual nº 5.792/2012, na Lei nº 13.105/2015 (Novo Código de Processo Civil) e em demais legislações correlatas, a instauração do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, para apurar responsabilidade administrativa, conforme as investigações preliminares constantes no Protocolo acima indicado, em face de:
– ADRIANE BEATRIZ SILVA, brasileira, Técnico de Atividades de Trânsito, RG nº 6.255.849-0, inscrita no CPF nº 029.103.539-66, com endereço profissional na Av. Victor Ferreira do Amaral, 2940 - Capão da Imbuia - Curitiba/PR, o qual, em tese, infringiu os Artigos 279, incisos V, VI, VIII, XIV, Art. 285, inciso IV, VII, alínea "a" e XXI, 286, 287, 288 e 289, todos da Lei Estadual n° 6.174 de 16 de novembro de 1970, a qual rege os Servidores Públicos do Estado do Paraná. O referido servidor está sujeito às penalidades previstas nos artigos 291 e 293 do mesmo diploma legal.
Art. 2º - Será assegurado ao Servidor o pleno direito de defesa por escrito, garantindo também o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, conforme o artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal.
Art. 3º - Para cumprir o disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores: FABIANA EVELYN BATISTA - ESCRIVÃ DE POLÍCIA - portadora do RG nº 7.184.413-7, GIRLANE DA SILVA CARMO – TÉCNICO DE ATIVIDADE DE TRÂNSITO – portadora do RG nº 11.060.688-5/PR e SERGIO FERREIRA - TÉCNICO DE ATIVIDADE DE TRÂNSITO – portador do RG nº 6.184.526-7. A Comissão, sob a presidência da primeira, terá a responsabilidade de cumprir os itens anteriores.
Art. 4º - Para cumprir suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária para elucidar os fatos. Além disso, deverá colher quaisquer depoimentos e outras provas que julgar pertinentes.
Art. 5º - A Comissão ora constituída terá um prazo de 90 dias para concluir a investigação dos fatos e apresentar um relatório conclusivo à Autoridade Superior. Esse prazo poderá ser prorrogado sucessivamente por até 30 dias, totalizando um máximo de 150 dias.
Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Diretor-Presidente, em 01 de dezembro de 2023.

(Assinado eletronicamente)
Adriano Furtado,
Diretor-Presidente do DETRAN/PR

135136/2023

EXTRATO DA PORTARIA Nº 1533/2023-DP

Designar, Cristhiano Bueno Batista, RG: 7.131.287-9, CPF: 030.354.709-01, servidor deste Departamento de Trânsito do Paraná – Detran/PR, para atuar como **gestor**, e Vera Maria Ventura de Pina, RG: 1.436.820-5, CPF: 451.339.059-04, servidora deste Departamento de Trânsito do Paraná – Detran/PR, para atuar como **fiscal** do serviços técnicos para reparo, interconexão e certificação de cabos de comunicação de fibra óptica entre o DETRAN e o BPTRAN, por meio do **Processo de Dispensa de Licitação nº 71/2023**.

Curitiba, 05 de dezembro de 2023.

Adriano Furtado
Diretor Presidente do Detran-PR

EXTRATO DA PORTARIA Nº 1530/2023-DP

Designar, Aline Apóstolo dos Santos Reis, RG: 12.585.845-7, CPF: 301.877.778-61, servidora deste Departamento de Trânsito do Paraná – Detran/PR, para atuar como **gestor**, e Michel Wilians Araújo Geraldo, RG: 7.107.375-0, CPF: 033.112.459-97, servidor deste Departamento de Trânsito do Paraná – Detran/PR, para atuar como **fiscal** dos serviços de jardinagem para o município de Sertaneja, por meio do **Processo de Dispensa de Licitação nº 41/2023**.

Curitiba, 05 de dezembro de 2023.

Adriano Furtado
Diretor Presidente do Detran-PR

135308/2023

PORTARIA N.º 1454/2023-DP
O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e conforme as disposições contidas no artigo 22, inciso X da Lei n.º 9503, de 23 de setembro de 1997, e na Resolução n.º 789, de 18 de junho de 2020, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e protocolo n.º 20.968.696-1, resolve:
ALTERAR
Art. 1º - O endereço do CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES BUSCA PÉ LTDA, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ n.º 09.501.169/0001-08, passa a constar como Avenida João Riccieri Maran, nº 207 – Bairro Três Lagoas – Foz do Iguaçu/PR.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.
PUBLIQUE-SE.
ANOTE-SE.
Curitiba, datado e assinado eletronicamente.
Adriano Furtado
Diretor Presidente

134792/2023

EXTRATO DA PORTARIA Nº 1550/2023-DP

Designar, Mateus Veiga de Asevedo, RG nº 15.741.085-7, CPF nº 252.378.718-01, servidor deste Departamento de Trânsito do Paraná – Detran/PR, para atuar como **gestor**, e Nádia Maria Gonçalves, RG: 9.762.589-1, CPF: 553.736.580-49, servidora deste Departamento de Trânsito do Paraná – Detran/PR, para atuar como **fiscal** do processo, que tem por objeto Conserto de 04 (quatro) cafeteiras da marca Universal, modelo Magicafé de 50 litros, por meio do Processo de Dispensa de Licitação nº 065/2023.

Curitiba, 06 de dezembro de 2023.

Adriano Furtado
Diretor Presidente do Detran-PR

135486/2023

EXTRATO DA PORTARIA Nº 1551/2023-DP

Designar, Gislaine Margareth Rodrigues Santos, RG nº 7.623.343-8, CPF nº 035.951.199-6, servidora deste Departamento de Trânsito do Paraná – Detran/PR, para atuar como **gestora**, e Vera Maria Ventura de Pina, RG: 1.436.820-5, CPF: 451.339.059-04, servidora deste Departamento de Trânsito do Paraná – Detran/PR, para atuar como

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

fiscal do processo, que tem por objeto a Aquisição de Porta Equipamentos DUTOTEC, por meio do Processo de Dispensa de Licitação nº 43/2023.

Curitiba, 06 de dezembro de 2023.

Adriano Furtado
Diretor Presidente do Detran-PR

135489/2023

EXTRATO DA PORTARIA Nº 1552/2023-DP

Designar, Evani Becker, RG nº 3755216-, CPF nº 681.081.099-49, servidor(a) deste Departamento de Trânsito do Paraná – Detran/PR, para atuar como **gestor(a)**, e Milton Jose Angelico, RG: 3641537-1, CPF: 524.314.369-34, servidor deste Departamento de Trânsito do Paraná – Detran/PR, para atuar como **fiscal** do processo, que tem por objeto a Aquisição e Instalação de Motor elétrico deslizante para a Ciretran de Catanduvas, por meio do Processo de Dispensa de Licitação nº 44/2023.

Curitiba, 06 de dezembro de 2023.

Adriano Furtado
Diretor Presidente do Detran-PR

135493/2023

EXTRATO DA PORTARIA Nº 1553/2023-DP

Designar, Valmir Batista da Costa, RG nº 8.592.617-9, CPF nº 038.057.319-90, servidor deste Departamento de Trânsito do Paraná – Detran/PR, para atuar como **gestor**, e Simone Simões Gazzotto de Souza, RG: 8.265.592-1, CPF: 038.968.869-08, servidora deste Departamento de Trânsito do Paraná – Detran/PR, para atuar como **fiscal,** no recebimento de materiais relativos ao Setor de Material de Consumo.

Curitiba, 06 de dezembro de 2023.

Adriano Furtado
Diretor Presidente do Detran-PR

135488/2023

EXTRATO DA PORTARIA Nº 1532/2023-DP

Designar, Mirian de Andrade, RG 3.481.575-5, CPF 405.125.509-30, servidora deste Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, para atuar como gestora, e Elenilson Michikovski, RG 4.887.295-6, CPF 849.196.639-00, servidor deste Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR para atuar como fiscal do processo, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em manutenção de aparelhos etilométricos, por meio do Processo de Inexigibilidade nº 02/2023.

Curitiba, 05 de dezembro de 2023.

Adriano Furtado
Diretor Presidente do Detran-PR

135596/2023

Procuradoria Geral do Estado

Resolução Nº 279/2023-PGE

Designa Procurador do Estado para substituir durante saldo de férias da titular, Diretora-Geral da Procuradoria-Geral do Estado.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições previstas no § 1º do artigo 1º da Lei Complementar nº 161, de 03 de outubro de 2013, com base no art. 70, parágrafo único da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970,

RESOLVE

Art. 1º Designar o Procurador do Estado **EDUARDO MOREIRA LIMA RODRIGUES DE CASTRO**, RG 13.545.230-0, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Diretor-Geral da Procuradoria-Geral do Estado, durante 08 (oito) dias, no período de 08/12/2023 a 15/12/2023, referente ao saldo de férias do exercício de 2021, da titular, Procuradora do Estado Lúcia Helena Cachoeira.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO.

Curitiba, 28 de novembro de 2023.

Luciano Borges dos Santos
Procurador-Geral do Estado

135506/2023

Resolução Nº 290/2023-PGE

Designa Procurador do Estado para substituir durante saldo de férias da titular, Procuradora-Chefe da Coordenadoria de Assuntos Fiscais.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições previstas no § 1º do artigo 1º da Lei Complementar nº 161, de 03 de outubro de 2013, com base no art. 70, parágrafo único da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970,

RESOLVE

Art. 1º Designar o Procurador do Estado **MOISÉS MOURA SAURA**, RG 6.906.356-0, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Procurador-Chefe da Coordenadoria de Assuntos Fiscais, durante 14 (catorze) dias, no período de 02/01/2024 a 15/01/2024, referente ao saldo de férias do exercício de 2023, da titular, Procuradora do Estado Amanda Louise Ramajo Corvello Barreto.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, 06 de novembro de 2023.

Luciano Borges dos Santos
Procurador-Geral do Estado

135508/2023

Resolução nº 286/2023-PGE

Lotar os Procuradores do Estado à Procuradoria Consultiva de Concessões, Convênios e Parcerias - PCP.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições previstas no artigo 5º da Lei Complementar nº 26, de 30 de dezembro de 1985, com a redação dada pela Lei Complementar nº 40, de 08 de dezembro de 1987,

RESOLVE

Art. 1º Lotar, *ex officio*, os Procuradores do Estado **DIOGO LUIZ CORDEIRO RODRIGUES**, RG 13.538.579-4-PR, **RENATO ANDRADE KERSTEN**, RG 5.964.173-5-PR, e **HELLEN GOLÇALVES LIMA**, RG 15.790.079-0-PR, à Procuradoria Consultiva de Concessões, Convênios e Parcerias - PCP, a partir de 28 de novembro de 2023, ficando revogada as vinculações anteriores.

Art. 2º Esta Resolução tem efeitos a partir de 28 de novembro de 2023.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente.*

Luciano Borges dos Santos
Procurador-Geral do Estado

135899/2023

Resolução nº 275/2023-PGE

Vincular o Procurador do Estado Alex Yoshio Sugayama a Assessoria Técnica do Gabinete.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições previstas no artigo 5º da Lei Complementar nº 26, de 30 de dezembro de 1985, com a redação dada pela Lei Complementar nº 40, de 08 de dezembro de 1987, pela Lei Complementar nº 195, de 28 de abril de 2016 e pela Lei Complementar nº 246, de 20 de maio de 2022,

RESOLVE

Art. 1˚ Vincular, *ex officio,* o Procurador do Estado **ALEX YOSHIO SUGAYAMA**, RG nº 9.398.079-4, a Assessoria Técnica do Gabinete a partir de 22 de novembro de 2023, sem prejuízo de suas funções como Tesoureiro do Fundo Especial da PGE.

Parágrafo único. O Procurador mencionado no caput fica designado para

ocupar a função de Procurador Assessor do Gabinete da Procuradora-Geral.

Art. 2º Esta Resolução tem efeitos a partir de sua publicação.

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Luciano Borges dos Santos
Procurador-Geral do Estado

135709/2023

Resolução nº 285/2023-PGE

Designa Procurador do Estado para atuar como Procurador-Chefe da Procuradoria Consultiva de Concessões, Convênios e Parcerias - PCP.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições previstas no artigo 5º da Lei Complementar nº 26, de 30 de dezembro de 1985, com a redação dada pela Lei Complementar nº 40, de 08 de dezembro de 1987,

RESOLVE

Art. 1º Designar o Procurador do Estado **ADNILTON JOSÉ CAETANO**, RG nº 5.323.527-1, para atuar como Procurador-Chefe da Procuradoria Consultiva de Concessões, Convênios e Parcerias - PCP, a partir de 28 de novembro de 2023.

Art. 2º Esta Resolução tem efeitos a partir de 28 de novembro de 2023.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente.*

Luciano Borges dos Santos
Procurador-Geral do Estado

135715/2023

Resolução nº 287/2023-PGE

Designa Procuradora do Estado para atuar como Procuradora-Chefe da Procuradoria do Contencioso Fiscal - PCF.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições previstas no artigo 5º da Lei Complementar nº 26, de 30 de dezembro de 1985, com a redação dada pela Lei Complementar nº 40, de 08 de dezembro de 1987,

RESOLVE

Art. 1º Designar a Procuradora do Estado **FABIANE CRISTINA SENISKI**, RG nº 6.739.151-9, para ocupar a função de Procuradora-Chefe da Procuradoria do Contencioso Fiscal - PCF, a partir de 14 de dezembro de 2023, ficando dispensado, a pedido, o Procurador do Estado **LEONARDO FELIPE BRITO RAMOS**, RG nº 13.545.244-0.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente.*

Luciano Borges dos Santos
Procurador-Geral do Estado

135724/2023



Secretaria da Administração e da Previdência

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
0 O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N° 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3° DA EMENDA CONSTITUCIONAL N° 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO N° 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.
RESOLUÇÃO N. 3831 04/12/2023

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
213692836	MARCO CESAR CUNICO FATUCH	10325013	2	FUNSAUDE	
213007670	HELENA BRAVO COCO RIBEIRO	30263197	1	SEED	
213414844	LUZIA IRENE PLACA DE FARIAS	43210114	2	SEED	

134442/2023

1 RESOLUÇÃO DE PENSÃO ESPECIAL N. 3832
0 O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO N° 2491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, E DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS SOB N° 0032920-52.2019.8.16.0030, DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU-PR, E OFÍCIO N° 2036/2023, DA PROCURADORIA DE EXECUÇÕES, PRECATÓRIOS E CÁLCULOS-PRE,
-
0 RESOLVE
-
0 CONCEDER PENSÃO INDENIZATÓRIA EM FAVOR DE EDI MARILDA MEYER CARDOSO, RG 8.670.727-6, CPF 007.794.919-63, NO VALOR EQUIVALENTE A 1/3 (UM TERÇO) DO SALÁRIO MÍNIMO, ATÉ A DATA DE 12/06/2039.
PROTOCOLO 21.414.421-2
-
-
-
CURITIBA, 04/12/2023
-
-
-
0 ELISANDRO PIRES FRIGO
0 SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E
0 DA PREVIDÊNCIA

134464/2023

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3796
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ISMENIA ANTUNES DA SILVA CONSTANTINO ORGAO: SEED
R.G.: 3.228.404-3 CARGO: Professor LF: 3
Professor
TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.850/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 2.827,23(Dois Mil, Oitocentos e Vinte e Sete Reais e Vinte e Três Centavos)
CALCULOS A FL. 72-PRPREV. Prop. 19/30 avos. - FP - PROTOCOLO N. 21.045.069-6

NOME: VENANCIA GONCALVES DOS SANTOS ORGAO: SEED
R.G.: 3.669.905-1 CARGO: Agente Educacional I LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso III alínea A e 8º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.851/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 2.639,65(Dois Mil, Seiscentos e Trinta e Nove Reais e Sessenta e Cinco Centavos)
CALCULOS A FL. 92-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 19.873.293-1

CURITIBA, 30 DE NOVEMBRO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3797

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARIA BENEDITA DOS SANTOS ORGAO: SEED
R.G.: 4.494.446-4 CARGO: Professor LF: 1
Professor
TIPO: Art. 5º EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.847/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 8.250,59(Oito Mil, Duzentos e Cinqüenta Reais e Cinqüenta e Nove Centavos)
CALCULOS A FL. 47-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 21.159.725-9

NOME: CINTIA RIBEIRO ANTUNES ORGAO: SEED
R.G.: 5.510.536-7 CARGO: Professor LF: 1
Professor
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.849/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 9.700,38(Nove Mil e Setecentos Reais e Trinta e Oito Centavos)
CALCULOS A FL. 48-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 21.135.161-6

CURITIBA, 30 DE NOVEMBRO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3798

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000

E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
NOME: MARIA DE FATIMA MARQUES ORGAO: SEED
R.G.: 6.786.921-4 CARGO: Agente Educacional I LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.857/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 1.609,99(Um Mil, Seiscentos e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos)
CALCULOS A FL. 63-PRPREV. Prop. 30/30 avos. - FP -
PROTOCOLO N. 20.534.005-0

NOME: JOSE MARIA DO COUTO ORGAO: SEED
R.G.: 1.037.411-1 CARGO: Professor LF: 2
Professor
TIPO: Aposentadoria Compulsória proporcional EC 45/2019
A partir de 13/09/2023.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, § 1º, inciso II da CE, com redação dada pela EC 45/19, c/c o inciso II, § 1º do art. 40 da CF.
Art. 10 EC 45/19 c/c art. 26, §§ 1º, 2º e 6º da EC 103/19
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.842/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 1.834,87(Um Mil, Oitocentos e Trinta e Quatro Reais e Oitenta e Sete Centavos)
CALCULOS A FL. 80-PRPREV. Prop. 14/20 avos. - FP -
PROTOCOLO N. 21.033.065-8

CURITIBA, 30 DE NOVEMBRO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3799
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
NOME: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA PAULINO ORGAO: SEED
R.G.: 709.511-2 CARGO: Professor LF: 1
Professor
TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.
A partir de 14/08/2023.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.858/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 4.817,46(Quatro Mil, Oitocentos e Dezessete Reais e Quarenta e Seis Centavos)
CALCULOS A FL. 89-PRPREV. Prop. 26/30 avos. - FP -
PROTOCOLO N. 20.514.427-7

NOME: MARLI GALVAN ORGAO: SEED
R.G.: 5.893.032-6 CARGO: Agente Educacional I LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Inciso I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, e o Artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC nº 123/08, art.22
LC nº 123/08, art.23, c/c art.170 e 171 Lei 6174/70
LC nº 123/08, art.26, inc.III
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.855/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 4.099,98(Quatro Mil e Noventa e Nove Reais e Noventa e Oito Centavos)
CALCULOS A FL. 36-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 21.009.959-0

CURITIBA, 30 DE NOVEMBRO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

134465/2023

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 3800
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: SILVANA GABARDO ORGAO: PMPR
R.G.: 4.491.491-3 CARGO: 2°. Sargento LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória Integral por Idade (Praças) .
A partir de 26/10/2023.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 24-A, DEC.LEI 667/69 e art. 158 da Lei Estadual 1.953/54.
Art. 1°, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.808/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 8.784,68(Oito Mil, Setecentos e Oitenta e Quatro Reais e Sessenta e Oito Centavos)
CALCULOS A FL. 38-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 21.207.122-6

NOME: NILSON APARECIDO VEIGA DA SILVA ORGAO: PMPR
R.G.: 6.048.673-5 CARGO: 1°. Sargento LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória (Limite de Tempo)
A partir de 21/10/2023.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 24-A, § único do Decreto Lei 667/69, caput do art. 157 da Lei 1943/54 e art. 2° do Decreto Estadual 3829/20
Art. 1°, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.807/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 10.094,36(Dez Mil e Noventa e Quatro Reais e Trinta e Seis Centavos)
CALCULOS A FL. 38-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 21.043.107-1

CURITIBA, 30 DE NOVEMBRO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3819

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ALCEU SCHITKOVSKI ORGAO: SESP
R.G.: 1.225.062-2 CARGO: Agente Profissional LF: 1
Profissional De Nivel Superior
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3°, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional n° 47/05.
Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70, Lei 21367/2023, art. 10.
L.13666/02,art.15,II, art.170 e 171, L. 6174/70, L. 21367/23,art. 10 - EC 19/98
Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70
Lei 13666/02, art.18 e Lei 15044/06, art.6°
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.869/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 21.983,25(Vinte e Um Mil, Novecentos e Oitenta e Três Reais e Vinte e Cinco Centavos)
CALCULOS A FL. 45-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 20.905.242-3

NOME: MARCIA ELIANA BELINATO GORLA ORGAO: SEED
R.G.: 4.493.138-9 CARGO: Professor LF: 1
Professor
TIPO: Art. 5° EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5°, incisos I a IV e §1°, §2°, inc. I e §3°, inc. I da EC-PR n° 45/2019.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2°
LC 103/04, art.22, § 3°
LC 103/04, ART.29, § 2°
LC 103/04, ART.27, III
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.852/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 10.380,66(Dez Mil, Trezentos e Oitenta Reais e Sessenta e Seis Centavos)
CALCULOS A FL. 42-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 21.005.562-2

CURITIBA, 1 DE DEZEMBRO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

E DA PREVIDÊNCIA
RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3820
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
NOME: ARIETE APARECIDA DE OLIVEIRA ORGAO: FUNSAUDE
R.G.: 4.159.977-4 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE PROFISSIONAL LF: 1
ASSISTENTE SOCIAL
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3°, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional n° 47/05.
Lei 18136/14, art. 4°, inc. I, Lei 21585/23, art. 4°
Lei 6174/70, art.170 e 171
Lei 6174/70, art.170 e 171
Lei 18136/14, art. 4°, § 3°
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.860/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 24.346,06(Vinte e Quatro Mil, Trezentos e Quarenta e Seis Reais e Seis Centavos)
CALCULOS A FL. 33-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 21.022.351-7

NOME: MARIA IONE ANZOLIM SOARES ORGAO: SEED
R.G.: 2.264.595-1 CARGO: Professor LF: 1
Professor
TIPO: Art. 4° EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4°, §4°, incisos I a III e §5°, §6° inc. I e §7°, inc. I, da EC-PR n° 45/2019
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2°
LC 103/04, art.22, § 3°
LC 103/04, ART.29, § 2°
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.856/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 5.246,90(Cinco Mil, Duzentos e Quarenta e Seis Reais e Noventa Centavos)
CALCULOS A FL. 81-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 20.637.360-1

CURITIBA, 1 DE DEZEMBRO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA
RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3821
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
NOME: CLAUDINEIA CELINA DOS SANTOS DE SOUZA ORGAO: SEED
R.G.: 5.431.485-0 CARGO: Agente Educacional I LF: 52

TIPO: Art. 5° EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5°, incisos I a IV, §2° , inc. I e §3°, inc. I da EC-PR n° 45/2019.
LC n° 123/08, art.22
LC n° 123/08, art.23, c/c art.170 e 171 Lei 6174/70
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.871/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 3.529,02(Três Mil, Quinhentos e Vinte e Nove Reais e Dois Centavos)
CALCULOS A FL. 47-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 20.841.486-0

NOME: VERA LUCIA DE BARROS ORGAO: SEED
R.G.: 1.581.900-6 CARGO: Agente Educacional I LF: 1

TIPO: Art. 35 EC .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, § 1°, inciso III da CE, com redação dada pela EC 45/19 e art. 13 da LC 233/21
Art. 15 da LC 233/21
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.866/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 1.859,89(Um Mil, Oitocentos e Cinqüenta e Nove Reais e Oitenta e Nove Centavos)
CALCULOS A FL. 83-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 21.134.505-5

CURITIBA, 1 DE DEZEMBRO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA
RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3822
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
NOME: SIRLEI MARIA BACHELADENSKI ORGAO: SEED
R.G.: 5.171.474-1 CARGO: Professor LF: 2
Professor
TIPO: Art. 5° EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5°, incisos I a IV e §1°, §2°, inc. I e §3°, inc. I da EC-PR n° 45/2019.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.22, § 3°
LC 103/04, ART.29, § 2°
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.870/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 6.775,04(Seis Mil, Setecentos e Setenta e Cinco Reais e Quatro Centavos)
CALCULOS A FL. 52-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 20.810.940-5

NOME: SUELI TERESINHA HOPATHA GAVLAK ORGAO: SEED
R.G.: 4.727.563-6 CARGO: Professor LF: 1
Professor
TIPO: Art. 5° EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5°, incisos I a IV e §1°, §2°, inc. I e §3°, inc. I da EC-PR n° 45/2019.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98
LC 103/04, ART.27, III
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.862/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 4.154,31(Quatro Mil, Cento e Cinqüenta e Quatro Reais e Trinta e Um Centavos)
CALCULOS A FL. 43-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 20.926.439-0

CURITIBA, 1 DE DEZEMBRO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3823
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
NOME: VANILDA BERNADETE POLIZEL ORGAO: SEED
R.G.: 3.361.159-5 CARGO: Professor LF: 1
Professor
TIPO: Art. 4° EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4°, §4°, incisos I a III e §5°, §6° inc. I e §7°, inc. I, da EC-PR n° 45/2019
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2°
LC 103/04, art.22, § 3°
LC 103/04, ART.29, § 2°
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 135.848/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 7.965,03(Sete Mil, Novecentos e Sessenta e Cinco Reais e Três Centavos)
CALCULOS A FL. 36-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 21.117.907-4

CURITIBA, 1 DE DEZEMBRO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

134466/2023

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
0 O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2.491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE EXONERAR A PEDIDO DE ACORDO COM O ARTIGO 124, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, OS FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:
RESOLUÇÃO N. 3830 04/12/2023

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	A PARTIR	ORGAO
MARLETE APARECIDA MARCAL	62530570	1	NII11	211546018	09/10/2023	SEED
SIMONE WENDRECHOVSKI	72361482	2	NII11	214039516	27/11/2023	SEED

134441/2023

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEAB/IDR Nº 279/2023

Cumprimento de ordem judicial para retificar a Progressão por Antiguidade ao servidor Reinaldo Antonio de Souza.

O **Secretário de Estado da Administração e da Previdência**, o **Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento, em exercicio** e o **Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR - EMATER**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 90 da Constituição do Estado do Paraná, observada a Lei Estadual nº 21.352 de 01 de janeiro de 2023, a Lei Estadual nº 16.536 de 30 de junho de 2010, o disposto no Ofício nº 1794/2023 – PGE/PRE, nos termos do Mandado Judicial – Autos Nº 0011383-58.2021.8.16.0182 do 15º Juizado Especial da Fazenda Pública Curitiba e o contido no protocolado sob o nº 21.220.100-6,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder, por força de decisão judicial, Progressão por Antiguidade, prevista no §1º do artigo 7º da Lei Estadual nº 16.536 de 30 de junho de 2010, publicada no DIOE 8252 de 30 de junho de 2010, ao servidor conforme segue:

NOME	ID	RG	CARGO	DE		PARA		A PARTIR DE
				CLASSE	REF.	CLASSE	REF.	
REINALDO ANTONIO DE SOUZA	436705	8.743.605-5	EX	TE	1	TE	3	**10/12/2012**

Art. 2º Retificar, por força de decisão judicial, o enquadramento ocorrido na Lei Estadual nº 17.451 de 27 de dezembro de 2012, publicado no Diário Oficial do Estado Edição nº 8866, em 27 de dezembro de 2012, ao servidor conforme segue:

NOME	ID	RG	DE			PARA			A PARTIR DE
			CARGO	CLASSE	REF.	CARGO	CLASSE	REF.	
REINALDO ANTONIO DE SOUZA	436705	8.743.605-5	EX	TE	3	ATER	C	3	**01/04/2014**

Art. 3º Tornar sem efeito, por força de decisão judicial, a Progressão por Antiguidade, prevista nos artigos 14 e 15 da Lei Estadual nº 17.451 de 27 de dezembro de 2012, concedida ao servidor Reinaldo Antonio de Souza, RG nº 8.743.605-5, no anexo único da Resolução Conjunta SEAP/SEAB/EMATER nº 003 de 29 de março de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado Edição nº 9917, em 31 de março de 2017.

Art. 4º Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de dezembro de 2023.

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Richardson de Souza
Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento em Exercício

Natalino Avance de Souza
Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR – EMATER

135499/2023

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEAB/IDR N° 281/2023

O **Secretário de Estado da Administração e Previdência,** o **Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento** e o **Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER**, no uso de suas atribuições legais, considerando o artigo 13-A da Lei Complementar n° 231 de 17 de dezembro de 2020, o Despacho do Governador de 28 de abril de 2023 (Protocolo n° 20.306.993-6), o contido na Lei 21.108 de 30 de junho de 2022, que instituiu o Quadro Próprio do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR – EMATER - QPIDR, e o disposto no Protocolo n° 21.117.115-4,

R E S O L V EM:

Art.1º Tornar sem efeito o Anexo Único da Resolução nº 212 de 9 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial nº 11522 de 16 de outubro de 2023, na parte que concedeu progressão, em 01 (uma) referência salarial a título de Progressão por Avaliação de Desempenho, ao servidor Varlei Toller, Profissional de Graduação Superior do Quadro Próprio do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – QPIDR, conforme segue:

N.	NOME	RG	LF	QUADRO FUNCIONAL	CARGO	DE		PARA	
						CL	REF.	CL	REF.
1	VARLEI TOLLER	66282430	1	QPIDR	PS	PS3	1	PS3	2

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de dezembro de 2023.

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de estado da Agricultura e do Abastecimento

Natalino Avance de Souza
Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR – EMATER

135522/2023

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/CGE N° 280/2023

Concede Promoção por Aquisição de Estabilidade aos servidores do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE.

O **Secretário de Estado da Administração e da Previdência** e a **Controladora-Geral do Estado**, no uso de suas atribuições legais, considerando o artigo 13 da Lei Complementar nº 231, de 17 de dezembro de 2020, o Despacho do Governador, de 28 de abril de 2023 (protocolo nº 20.306.993-6), o contido na Lei nº 13.666/2002, de 05 de julho de 2002, alterada pela Lei nº 21.367, de 28 de fevereiro de 2023, que instituiu o Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE e o disposto no Protocolo nº 21.186.393-5,

R E S O L V EM:

Art. 1º Conceder aos servidores estáveis, ativos, regidos pela Lei Estadual nº 13.666, de 05 de julho de 2002, do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, 1 (uma) classe salarial a título de **PROMOÇÃO POR AQUISIÇÃO DE ESTABILIDADE** na forma do inciso I, § 1º do artigo 9ºA da Lei 13.666/2002, conforme o Anexo Único desta Resolução o Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Determinar o processo de implantação e registro dos institutos de desenvolvimento funcional às Unidades de Recursos Humanos dos servidores, nos sistemas

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

administrados pela Divisão de Cadastro de Recursos Humanos – DCRH/SEAP.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de dezembro de 2023.

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Luciana Carla da Silva de Azevedo
Controladora-Geral do Estado

ANEXO ÚNICO
PROMOÇÃO POR AQUISIÇÃO DE ESTABILIDADE

NOME	RG	LF	QUADRO	ÓRGÃO	CARGO	DE	PARA
						CLASSE	CLASSE
ARCÉSIO GUIMARÃES	1.178.110-1	1	QPPE	CGE	AGENTE PROFISSIONAL	I	II

135771/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO DO ESTADO

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO DE IMÓVEL

Protocolo nº: 15.777.592-8
Termo de Doação nº: 78/2023
Doador: Estado do Paraná
Donatário: Município de Foz do Iguaçu.
Fundamento legal: Lei nº 21390 de 10/04/2023, publicada no DIOE nº 11395 de 10/04/2023.
Descrição: Doação de Imóvel do patrimônio estadual solicitada pelo Município de Foz do Iguaçu, objeto das as Matrículas nº s 10.028, 10.029, 10.030, 10.031, 10.032, 10.033, 10.034, 10.035, 10.036, 10.037, 10.038, 10.039, 10.040, 10.041, 10.042, 10.043, 10.044, 10.045, 10.046, 10.047, 10.048 e 10.049, do 1° Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Foz do Iguaçu, localizado na Rua Vereador Moacir Pereira, nº 900, Vila Yolanda, Foz do Iguaçu, com área de 10.800,00 m², de propriedade do Estado do Paraná, para uso e funcionamento de Serviços Públicos Municipais.

135772/2023

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 122 DE 2023

Dispõe sobre designação de gestor e fiscal

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, com fundamento nas Orientações Administrativas nº 73 e 80, da Procuradoria Geral do Estado e considerando o contido no protocolo nº 20.952.344-2, designa o(a) servidor(a) **Joao Ricardo Barbosa Rissardo,** Matrícula funcional nº 34686874, para atuar como gestor, cumprindo-lhe as atribuições do art. 700 do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2023, e o(a) servidor(a) **Paulo Alessandro Agostini**, Matrícula funcional nº 63998060, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Termo de Convênio**, a ser firmado pelo Estado do Paraná, por intermédio desta Pasta, e o Município de **Goioerê**, a quem incumbirá as competências estabelecidas nos artigos 701 e 703 do referido Decreto.

Com a celebração do ajuste, encaminhe-se cópia deste ato administrativo aos agentes públicos designados e à municipalidade.

Publique-se. Anote-se.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 123 DE 2023

Dispõe sobre designação de gestor e fiscal

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, com fundamento nas Orientações Administrativas nº 73 e 80, da Procuradoria Geral do Estado e considerando o contido no protocolo nº 21.119.041-8, designa o(a) servidor(a) **Joao Ricardo Barbosa Rissardo**, Matrícula funcional nº 34686874, para atuar como gestor, cumprindo-lhe as atribuições do art. 700 do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2023, e o(a) servidor(a) **Paulo Alessandro Agostini**, Matrícula funcional nº 63998060, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Termo de Convênio**, a ser firmado pelo Estado do Paraná, por intermédio desta Pasta, e o Município de **Corumbataí do Sul**, a quem incumbirá as competências estabelecidas nos artigos 701 e 703 do referido Decreto.

Com a celebração do ajuste, encaminhe-se cópia deste ato administrativo aos agentes públicos designados e à municipalidade.

Publique-se. Anote-se.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 124 DE 2023

Dispõe sobre designação de gestor e fiscal

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, com fundamento nas Orientações Administrativas nº 73 e 80, da Procuradoria Geral do Estado e considerando o contido no protocolo nº 21.125.160-3, designa o(a) servidor(a) Paulo Roberto Salesse, Matrícula funcional nº 104414672, para atuar como gestor, cumprindo-lhe as atribuições do art. 700 do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2023, e o(a) servidor(a) Oscar Massayuki Yamamoto, Matrícula funcional nº 8573948, para acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Convênio, a ser firmado pelo Estado do Paraná, por intermédio desta Pasta, e o Município de São Pedro do Iguaçu, a quem incumbirá as competências estabelecidas nos artigos 701 e 703 do referido Decreto.

Com a celebração do ajuste, encaminhe-se cópia deste ato administrativo aos agentes públicos designados e à municipalidade.

Publique-se. Anote-se.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 125 DE 2023

Dispõe sobre designação de gestor e fiscal

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, com fundamento nas Orientações Administrativas nº 73 e 80, da Procuradoria Geral do Estado e considerando o contido no protocolo nº 21.027.351-4, designa o(a) servidor(a) **Denise Chiapetti Adamchuk**, Matrícula funcional nº 44571080, para atuar como gestor, cumprindo-lhe as atribuições do art. 700 do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2023, e o(a) servidor(a) **Agustinho Girardello**, Matrícula funcional nº 46727045, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Termo de Convênio**, a ser firmado pelo Estado do Paraná, por intermédio desta Pasta, e o Município de **Bela Vista da Caroba**, a quem incumbirá as competências estabelecidas nos artigos 701 e 703 do referido Decreto.

Com a celebração do ajuste, encaminhe-se cópia deste ato administrativo aos agentes públicos designados e à municipalidade.

Publique-se. Anote-se.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Norberto Anacleto Ortigara

Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

135681/2023

ADAPAR

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR
PORTARIA Nº **409,** DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso VIII, do anexo a que se refere o Decreto n° 4.377, de 24 de abril de 2012, e em conformidade com a Lei Est. n° 6.174/70 e Lei nº 21.112 de 30 de junho de 2022, resolve: Art.1º Designar o servidor **RENATO PACHECO MONFERDINI**, RG nº 8.094.531-0 SESP/PR, para responder pelas atividades relativas à Coordenação do Programa de Sanidade dos Suínos, no período de 02/01/2024 a 19/01/2024, em substituição ao servidor **JOÃO HUMBERTO TEOTÔNIO DE CASTRO**, RG n° 11.144.377-7 SSP/PR, por motivo de férias do titular. Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. **OTAMIR CESAR MARTINS** Diretor Presidente.

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR
PORTARIA Nº **410,** DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso VIII, do anexo a que se refere o Decreto n° 4.377, de 24 de abril de 2012, e em conformidade com a Lei Est. n° 6.174/70 e Lei nº 21.112 de 30 de junho de 2022, resolve: Art.1º Designar a servidora **ELIZA MARIA TEIXEIRA MONTEIRO**, RG nº 4.268.266-7 SESP/PR, para responder pelas atividades relativas à Coordenação do Programa de Fiscalização do Uso do Solo Agrícola, no período de 08/01/2024 a 22/01/2024, em substituição ao servidor **LUIZ RENATO BARBOSA**, RG n° 4.943.879-6 SSP/PR, por motivo de férias do titular. Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. **OTAMIR CESAR MARTINS** Diretor Presidente.

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR
PORTARIA Nº **411,** DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso VIII, do anexo a que se refere o Decreto n° 4.377, de 24 de abril de 2012, e em conformidade com a Lei Est. n° 6.174/70 e Lei nº 21.112 de 30 de junho de 2022, resolve: Art.1º Designar a servidora **DANIELLE VALADÃO ALBERNAZ MATTOS TAVARES**, RG nº 12.300.516-3 SSP/PR, para responder pelas atividades relativas à Coordenação do Programa de Sanidade Avícola, no período de 02/01/2024 a 21/01/2024, em substituição a servidora **PAULINE SPERKA DE SOUZA**, RG n° 6.113.076-4 SSP/PR, por motivo de férias da titular. Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. **OTAMIR CESAR MARTINS** Diretor Presidente.

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR
PORTARIA Nº **412,** DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições e considerando o disposto no protocolado nº 21.396.570-0, **RESOLVE**: autorizar o servidor Gabriel Petrich Espindola da Prefeitura Municipal de Maripá a emitir Guias de Trânsito Animal - GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos de comprovantes de vacinação no banco de dados da Adapar, sob a fiscalização do médico veterinário da ULSA de Palotina. Fica revogada a Portaria nº 181, de 28 de junho de 2021. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. **OTAMIR CESAR MARTINS** Diretor Presidente.

135121/2023

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR
PORTARIA Nº **413,** DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso VIII, do anexo a que se refere o Decreto n° 4.377, de 24 de abril de 2012, em conformidade com o art. 48 da Lei Est. nº 21.112 de 30 de Junho de 2022, resolve: Art.1º Designar o servidor **MARCOS YOSHITOMI KANASHIRO**, RG nº 10.197.871-0 SSP/PR, para responder pelas atividades relativas à Coordenação do Programa de Fiscalização do Trânsito Animal, no período de 22/01/2024 a 01/02/2024, em substituição a servidora **MAIRA TOMAZ SYPNIEWSKI**, RG n° 6.365.493-0 SSP/PR, por motivo de férias da titular. Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. **OTAMIR CESAR MARTINS** Diretor Presidente.

135313/2023

Secretaria das Cidades

PORTARIA Nº 178/2023-SECID

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES - SECID, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 21.352/23, bem como no Decreto Estadual nº 4042/2023, neste ato representado pelo Diretor-Geral da Secretaria de Estado das Cidades, conforme Resolução nº 022/2023-SECID, considerando a documentação em anexo ao protocolo sob nº 17.600.062-7,

RESOLVE,

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, em observância à legislação vigente, para atuarem como Fiscais do Contrato nº CA 23/5798, celebrado com a empresa CONSTRUTORA MARTINAZZO LTDA, no valor de R$ 291.000,00, cujo objeto é a execução dos serviços de engenharia de reparos no telhado da sede da Procuradoria Regional de Londrina, PGE-PR, no município de Londrina, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Fiscal Titular da Obra: Flavia Roberta Roque de Lima Reis, CREA: 167.081-D/PR;

Art. 3º Fiscal Suplente: Fabio Bahl Oliveira, CREA: 89.429-D/PR; o qual atuará no caso de impossibilidade do fiscal titular;

Art. 4º Gestor: Fabio Bahl Oliveira, CREA: 89.429-D/PR;

Art. 5º Gestor Suplente: Marcelo Cibischini do Amaral Vasconcellos, CREA: 22.500-D/PR; o qual atuará no caso de impossibilidade do gestor titular;

Art. 6º Esta portaria passará a vigorar a partir da data da sua publicação.

Curitiba, 05 de dezembro de 2023

Marcio Juliano Marcolino
Diretor-Geral
Secretaria de Estado das Cidades

135356/2023

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

GABINETE DO SECRETÁRIO

PROTOCOLO: 21.353.767-9
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PLOTAGEM - ADESIVAÇÃO
INTERESSADA: SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR - SETI
DESPACHO
Considerando o contido no presente protocolo AUTORIZO a aquisição pretendida:
I – nome e CNPJ do credor:
SUPER IMAGEM DIGITAL LTDA.
CNPJ nº 07.574.252/0001-73
II - objeto resumido da despesa:
Serviço de plotagem/aplicação de adesivos em vinil cristal em 11 (onze) veículos tipo caminhonete, 4 x 2, de cor branca, conforme os padrões de identidade visual para veículos da frota do Estado do Paraná
III - valor total do objeto:
R$34.100,00 (trinta e quatro mil e cem reais)
IV - código da dotação a ser onerada:
Dotação: 4560.19.571.06.6152 Gestão Administrativa - UEFPR
Natureza de Despesa: 3390.3963 - Serviços gráficos
Fonte: 132 - Pesquisa Científica e Tecnológica
V - prazo de realização da despesa:
15 (quinze) dias, contados do recebimento da ordem de compra/empenho
VI - dispositivo legal no qual se embasou a licitação, sua dispensa ou inexigibilidade, quando couber:
Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

Datado e assinado digitalmente
Aldo Nelson Bona
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

135398/2023

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PROTOCOLO: 21.370.301-3
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO PREDIAL
INTERESSADA: SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR - SETI
Considerando o contido no presente protocolo AUTORIZO a despesa pretendida:
I - nome, CNPJ ou CPF do credor:
SBS PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA.
CNPJ 29.265.878/0001-30.
II - objeto resumido da despesa e
III - valor total do objeto:
Aquisição de Material Elétrico - 28 - R$ 19.679,94
Aquisição de Ferramentas - 4 - R$ 1.437,23
Manutenção Predial - 38 - R$ 5.310,17
Total: R$ 26.427,34
IV - código da dotação a ser onerada:
Dotação: 4504.12.122.42.6072 - Gestão Administrativa - SETI
Natureza de Despesa: 3390.3016 - material expediente; 3390.3024 - mat. manut. bens imóveis; 3390.3026 - material elétrico; 3390.3028 - material segurança; 3390.3042 - ferramentas; 4490.5238 - máquinas, ferramentas, utensílios
Fonte: 100 - Ordinário não Vinculado
V - prazo de realização da despesa:
05 (cinco) dias, após o recebimento da Autorização da Ordem de Serviço, Nota de Empenho.
VI - dispositivo legal no qual se embasou a licitação, sua dispensa ou inexigibilidade, quando couber:
Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21.

Datado e assinado digitalmente em 06/12/2023
Aldo Nelson Bona
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

135727/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

PROTOCOLO:21.377.962-1
ASSUNTO:AQUISIÇÃO DE GUARDANAPOS 24X24CM.
INTERESSADA:SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR - SETI
DESPACHO
Considerando o contido no presente protocolo AUTORIZO a aquisição pretendida:
I - nome, CNPJ ou CPF do credor:
CNPJ 30.683.680/0001-56.
II - objeto resumido da despesa:
Aquisição de 800 pc Guardanapos de papel, folha simples 24x24cm, com 50 unidades para a SETI
III - valor total do objeto:
R$ 1.360,00 (um mil, trezentos e sessenta reais)
IV - código da dotação a ser onerada:
Dotação: 4504.12.122.42.6072 - Gestão Administrativa - SETI
Natureza de Despesa: 3390.3020 – Material cama, mesa/banho
Fonte: 100 - Ordinário não Vinculado
V - prazo de realização da despesa:
05 (cinco) dias, após o recebimento da Autorização da Ordem de Serviço, Nota de Empenho.
VI - dispositivo legal no qual se embasou a licitação, sua dispensa ou inexigibilidade, quando couber:
Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21.

Datado e assinado digitalmente em 06 de dezembro de 2023.
Aldo Nelson Bona
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

135634/2023

RESOLUÇÃO Nº 222/2023 – SETI, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

Renova o reconhecimento do Curso de Graduação em Educação Física – Licenciatura e Bacharelado, ofertado no *Campus* Sede, pela Universidade Estadual de Maringá - UEM.

O Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Estadual nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023, do Decreto 03, de 01 de Janeiro de 2023 e do Decreto 20, de 01 de janeiro de 2023, e tendo em vista a delegação de competência contida no Decreto nº 4245, de 17 de março de 2020, que alterou a redação do Decreto Estadual nº 1419, de 23 de maio de 2019, nos termos da Deliberação n.º 006/20-CEE/PR, considerando o contido na Resolução nº 190/23-SETI, que homologou o Parecer CEE/CES nº 94/23, e o contido no protocolado n.º 20.477.661-0,

RESOLVE

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento do Curso de Graduação em Educação Física – Licenciatura e Bacharelado, pelo prazo de 3 (três) anos, a partir de 10/11/22 até 09/11/25, ofertado no *Campus* Sede, pela Universidade Estadual de Maringá - UEM, com sede no município de Maringá, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2º Fica determinado, por parte da Universidade que, por ocasião da próxima solicitação de renovação de reconhecimento:
I - realize a solicitação no prazo determinado na legislação, respeitando as normas e prazos estabelecidos;
II - encaminhe ao CEE, manifestação contendo o detalhamento das ações de Curricularização da Extensão realizadas no período, em que fique evidenciado o protagonismo dos estudantes nas atividades extensionistas, conforme a Resolução CNE/CES n.º 07/18, de 18/12/18, bem como à Deliberação CEE/PR n.º 08/21.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de dezembro de 2023

(assinado eletronicamente)
Aldo Nelson Bona
SECRETÁRIO DE ESTADO

135636/2023

UEL

A Reitora da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a autonomia administrativa conferida pelo Art. 207 da Constituição Federal e Art. Nº 180 da Constituição Estadual do Paraná;
Considerando o Art. 4º da Lei 9.663/91;
Considerando a sentença proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná nos autos de Mandado de Segurança sob Nº 20.599-8, na qual restou reconhecida a autonomia da Universidade Estadual de Londrina;
Considerando a Resolução Nº 4.896/93, da Colenda Corte de Contas do Estado do Paraná;
Considerando o Art. 54, § 1º e incisos da Lei Federal Nº 9.394/96;
Considerando o contido no Art. 138, inciso III, § 6º da Lei Nº 6174/1970-Estatuto dos Funcionários Civis do Paraná;
Considerando a Lei Estadual Nº 16372/2009;
Considerando o Decreto Estadual nº 9689/2018; **RESOLVE:**
I - Tornar público as portarias emitidas pela Universidade Estadual de Londrina, abaixo relacionados:

4452 - 29/11/2023 - ALECIO MARTINS FONTES - (PROPLAN) - RG 0038934180/PR - Dispensar do cargo de Chefe da Divisão de Elaboração Orçamentária da Diretoria de Orçamento e Programação da Pró-Reitoria de Planejamento, em regime de 40 horas semanais, cancelando-se a Função Acadêmica FA-2, a partir de 30/10/2023.
4453 - 29/11/2023 - ALECIO MARTINS FONTES - (PROPLAN) - RG 0038934180/PR - Designar para o Cargo de Diretor de Orçamento e Programação da Pró-Reitoria de Planejamento, em regime de 40 horas semanais, atribuindo-lhe a Direção Acadêmica DA-3, no período de 30/10/2023 a 09/06/2026. Estabelecer que a Direção Acadêmica perdure enquanto estiver no exercício das funções estabelecidas acima.
4454 - 29/11/2023 - ANA LUISA BOAVISTA LUSTOSA CAVALCANTE (CECA) - RG 77691665/RJ - Determinar que passe a responder pela Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Sociedade, no período de 29/11/2023 a 01/12/2023. Estabelecer que acumule o cargo acima mencionado com o cargo de Diretor de Eventos, Cultura e Relações com a Sociedade da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Sociedade.
4455 - 29/11/2023 - ALECIO MARTINS FONTES - (PROPLAN) - RG 0038934180/PR - Conceder a gratificação pelo Regime em Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, vinculado ao Cargo em Comissão de Diretor de Orçamento e Programação da Pró-Reitoria de Planejamento, no período de 30/10/2023 a 09/06/2026. Estabelecer que o regime de trabalho perdure enquanto permanecer no exercício do Cargo nele estabelecido.
4458 - 29/11/2023 - CLAUDIA REGINA ALVES PRADO FORTUNA (CCH) RG 147742428/PR - Cancelar a partir de 01/12/2023 a Licença Remuneratória, concedida conforme Portaria nº 5337 de 14/11/2019.
4468 - 30/11/2023 - ROSIENE TORRES - (HU) - RG 61360611/PR Determinar que passe a responder pela Pró-Reitoria de Recursos Humanos, no período de 18/12/2023 a 20/12/2023. Estabelecer que acumule as funções acima mencionadas com o Cargo de Diretor de Registro, Remuneração e Benefício da Pró-Reitoria de Recursos Humanos.
4471 - 01/12/2023 - HENRIQUE AUGUSTO PAULO - (HU) - RG 63486647/PR - Declarar Confirmação no Cargo Efetivo e a Aquisição de Estabilidade em caráter Condicional, a partir de 18 de novembro de 2023, nos termos do Artigo 9º da Lei Estadual No. 21.583/2023, diante da apresentação do resultado APTO para o exercício do cargo/função, nas Avaliações de Estágio Probatório N. 19/2020 - 1 e N. 19/2020 - 2.
4472 - 01/12/2023 - EDISSON KARLO MARINHO - (PCU) - RG 107206736/PR - Declarar Confirmação no Cargo Efetivo e a Aquisição de Estabilidade em caráter Pleno, a partir de 07 de novembro de 2023, nos termos do Artigo 9º da Lei Estadual No. 21.583/2023, diante da apresentação do resultado APTO para o exercício do cargo/função, nas Avaliações de Estágio Probatório N. 24/2020 - 1 e N. 24/2020 - 2.
4473 - 01/12/2023 - TIAGO DE SOUZA PAPOTTI - (HU) - RG 99802383/PR Declarar Confirmação no Cargo Efetivo e a Aquisição de Estabilidade em caráter Pleno, a partir de 14 de novembro de 2023, nos termos do Artigo 9º da Lei Estadual No. 21.583/2023, diante da apresentação do resultado APTO para o exercício do cargo/função, nas Avaliações de Estágio Probatório N. 28/2020 - 1 e N. 28/2020 - 2.
4474 - 01/12/2023 - GERSON FERREIRA DE ANDRADE - (HV) - RG 45280411/PR - Declarar Confirmação no Cargo Efetivo e a Aquisição de Estabilidade em caráter Condicional, a partir de 12 de novembro de 2023, nos termos do Artigo 9º da Lei Estadual No. 21.583/2023, diante da apresentação do resultado APTO para o exercício do cargo/função, nas Avaliações de Estágio Probatório N. 25/2020 - 1 e N. 25/2020 - 2.
4514 - 05/12/2023 - EMELY EMI KAKITSUKA - (HU) - RG 54795432/PR

Dispensar do cargo de Encarregado da Seção de Fisioterapia em Assistência a Queimados da Divisão de Assistência a Queimados da Diretoria Cínica do Hospital Universitário, em regime de 40 horas semanais, cancelando-se a Função Acadêmica FA-3, a partir de 21/11/2023.

4515 - 05/12/2023 - ANGELA AYUMI HOSHINO - (HU) - RG 110064594/PR Designar para o Cargo de Encarregado da Seção de Fisioterapia em Assistência a Queimados da Divisão de Assistência a Queimados da Diretoria Cínica do Hospital Universitário, em regime de 40 horas semanais, atribuindo-lhe a Função Acadêmica FA-3, a partir de 21/11/2023. Estabelecer que a Função Acadêmica perdure enquanto estiver no exercício das funções estabelecidas acima.

Profa. Dra. Marta Regina Gimenez Favaro
Reitora

O Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a autonomia administrativa conferida pelo Art. Nº 207 da Constituição Federal e Art. Nº 180 da Constituição Estadual do Paraná;

Considerando o Art. 4º da Lei 9.663/91;

Considerando a sentença proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná nos autos de Mandado de Segurança sob Nº 20.599-8, na qual restou reconhecida a autonomia da Universidade Estadual de Londrina;

Considerando a Resolução Nº 4.896/93, da Colenda Corte de Contas do LEstado do Paraná;

Considerando o Art. 54, § 1º e incisos da Lei Federal Nº 9.394/96;

Considerando o disposto na Lei Nº 17382/2012, Decreto Estadual Nº 9689/2018, Ato Executivo Nº 084/2022; **RESOLVE:**

I.Tornar público as portarias emitidas pela Universidade Estadual de Londrina, abaixo relacionados:

4450 - 29/11/2023 - MARCELLO TITO - (HU) RG 0009657719/SP - Declarar a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade, conf. Lei 7.634 de 13/07/1.982, nos períodos de 01/11/1995 a 31/01/1996; 01/01/1997 a 31/03/1999; 01/04/1999 a 04/01/2001.

4451 - 29/11/2023 - APARECIDA REDON CREMONEZ - (HU) - RG 52293073/PR - Declarar a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos da Lei nº. 7.634 de 13 de julho de 1.982, períodos: 01/08/1986 a 31/12/1988; 02/05/1989 a 31/12/1989; 17/12/1996 a 30/06/1998; 01/07/1998 a 22/10/2000.

4459 - 30/11/2023 - GILZA FERREIRA DE SOUZA FELIPE PEREIRA (SEBEC) - RG 10.026.287-8/PR – Nomear, para exercer em Comissão, o Cargo de Assessor Técnico, lotando-a na Divisão de Serviço Social e Saúde Mental do Serviço de Bem-Estar à Comunidade, em regime de 40 horas semanais, atribuindo-lhe a Direção Acadêmica DA-4, no período de 04/12/2023 a 03/02/2024.

4460 - 30/11/2023 - ISABELLA FRESNEDAS BOLZAN - (SEBEC) - RG 49.835.477-5/SP – Nomear, para exercer em Comissão, o Cargo de Assessor Técnico, lotando-a na Divisão de Serviço Social e Saúde Mental do Serviço de Bem-Estar à Comunidade, em regime de 40 horas semanais, atribuindo-lhe a Direção Acadêmica DA-4, no período de 04/12/2023 a 09/06/2026.

4461 - 30/11/2023 - MARCIO SANTOS DE SANTANA - (CCH) - RG 133217886/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 22/01/2024 a 20/04/2024

4462 - 30/11/2023 - MARIA APARECIDA CORREA PESTANA - (HU) - RG 0001806543/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 23/11/2023 a 22/12/2023

4463 - 30/11/2023 - ELIANE FAUSTINO DE SOUZA - (CAPL) - RG 0048063195/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 29/01/2024 a 27/02/2024

4464 - 30/11/2023 - GISELLE APARECIDA MARCATI ALMEIDA - (CAPL) RG 0050125424/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 29/01/2024 a 27/04/2024

4465 - 30/11/2023 - CLAUDIA REGINA ALVES PRADO FORTUNA (CCH) RG 147742428/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 01/12/2023 a 28/02/2024

4466 - 30/11/2023 - ANTONIO CARLOS DOURADO - (CEFE) - RG 0015878609/SP - Ceder para Autarquia Paraná Esporte - PRES, durante o período de 01/01/2024 a 31/12/202

4470 - 30/11/2023 - IVO AUGUSTO ASSUMPÇÃO SIQUEIRA - (PROAF) RG 0090659898/PR - Declarar a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade, conf. Lei 7.634 de 13/07/1.982, no período de: 19/05/1994 a 31/03/1997; 01/09/1998 a 09/06/1999

4477 - 04/12/2023 - RAIMUNDO DE SOUZA FILHO - (FAZESC) - RG 33723520/PR - Retificar a portaria nº. 5605 de 12/09/16 a qual declarou tempo de contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade, para constar que os períodos corretos são: 01/01/1984 a 31/12/1984; 24/02/1987 a 02/03/1987; 06/03/1987 a 14/05/1987; 26/02/1988 a 28/02/1989.

4478 - 04/12/2023 - IRENE MARIA DA SILVA - (CCB) - RG 37728306/PR Declarar a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria reconhecido como período laborado em condições especiais, em cumprimento a decisão judicial proferida nos autos nº 0064481-74.2021.8.16.0014, que converte o período especial de 04/12/2003 a 20/02/2019 em tempo comum, aplicando-se o fator 1,2 para conversão, totalizando 3 anos 0 meses e 16 dias nos termos do Artigo 57 da Lei 8.213/1991.

4479 - 04/12/2023 - VALDIRENE APARECIDA VIEIRA NUNES - (CECA) RG 57686618/PR - Alterar, conforme o disposto nos Artigos 9º,10º e 13º, da Lei Estadual nº. 11.713 de 07/05/97, o nível salarial da seguinte docente, de AD A para AD B.

4480 - 04/12/2023 - ELIANA MARIA SEVERINO DONAIO RUIZ - (CCH) RG 75985858/SP - Alterar, conforme o disposto nos Artigos 9º,10º e 13º, da Lei Estadual nº. 11.713 de 07/05/97, o nível salarial da seguinte docente, de AC A para AC B, a partir de 20/12/2023.

4481 - 04/12/2023 - VALTER HARRY BUMBIERIS JUNIOR - (CCA) - RG 128919597/PR - Alterar, conforme o disposto nos Artigos 9º,10º e 13º, da Lei Estadual nº. 11.713 de 07/05/97, o nível salarial do seguinte docente, de AC B para AC C, a partir de 22/12/2023.

4482 - 04/12/2023 - VANESSA TAVARES DE OLIVEIRA BARROS (CECA) - RG 69148794/PR - Alterar, conforme o disposto nos Artigos 9º,10º e 13º, da Lei Estadual nº. 11.713 de 07/05/97, o nível salarial da seguinte docente, de AC A para AC B, a partir de 26/12/2023.

4483 - 04/12/2023 - DANIEL RAMOS NOGUEIRA - (CESA) - RG 85543270/PR - Promover, conforme o disposto no Artigo 12º, inciso II, da Lei Estadual nº. 11.713 de 07/05/97, o seguinte docente, de AD D para AC A.

4484 - 04/12/2023 - ANDREIA DA CUNHA MALHEIROS SANTANA (CCH) - RG 282578213/SP - Promover, conforme o disposto no Artigo 12º, inciso II, da Lei Estadual nº. 11.713 de 07/05/97, a seguinte docente, de AD D para AC A, a partir de 14/12/2023.

4485 - 04/12/2023 - ELOISA RAMOS RIBEIRO RODRIGUES - (CTU) - RG 49647263/PR - Promover, conforme o disposto no Artigo 12º, inciso II, da Lei Estadual nº. 11.713 de 07/05/97, a seguinte docente, de AD D para AC A, a partir de 22/12/2023.

4486 - 04/12/2023 - GUSTAVO JAVIER FIGLIOLO - (CCH) - RG 370162/SC Promover, conforme o disposto no Artigo 12º, inciso II, da Lei Estadual nº. 11.713 de 07/05/97, o seguinte docente, de AD D para AC A, a partir de 22/12/2023.

4487 - 04/12/2023 - CLAUDIO LUIZ CASTRO GOMES DE AMORIM (CCS) - RG 255409461/SP - Alterar, conforme o disposto nos Artigos 9º,10º e 13º, da Lei Estadual nº. 11.713 de 07/05/97, o nível salarial do seguinte docente, de AS A para AS B.

4488 - 04/12/2023 - FERNANDA CRISTIANE DE MELO - (CCS) - RG 65953781/PR - Promover, conforme o disposto no Artigo 12º, inciso II, da Lei Estadual nº. 11.713 de 07/05/97, a seguinte docente, de AD D para AC A

4490 - 04/12/2023 - ANTONIO MARCELO BARBANTE CASELLA - (CCS) RG 0089740221/SP - Declarar a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria, em cumprimento a decisão que converteu o período especial em tempo comum, totalizando 06 anos 09 meses 00 dias, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.213/1991, períodos de: 16/04/1996 a 05/03/1997; 19/11/2003 a 12/11/2019.

4494 - 04/12/2023 - JULIO DE MELLO NETO - (CCB) - RG 172077813/SP Declarar a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria reconhecido como período laborado em condições especiais, conf. Lei 7.634 de 13/07/1.982, que converte o período especial de 28/07/2008 a 12/11/2019 em tempo comum, aplicando-se o fator 1,4 para conversão, totalizando 4 anos 6 meses e 8 dias nos termos do Artigo 57 da Lei 8.213/1991.

4517 - 05/12/2023 - THIAGO PELEGRINI - (CEFE) - RG 79885622/PR Promover, conforme o disposto no Artigo 12º, inciso II, da Lei Estadual nº. 11.713 de 07/05/97, o seguinte docente, de AD D para AC A.

4518 - 05/12/2023 - DOUMIT CAMILIOS NETO - (CCE) - RG 66891526/PR Alterar, conforme o disposto nos Artigos 9º,10º e 13º, da Lei Estadual nº. 11.713 de 07/05/97, o nível salarial do seguinte docente, de AC A para AC B, a partir de 20/12/2023.

4519 - 05/12/2023 - MARCELO RODRIGUES DE MELO - (CCE) - RG 70096536/PR - Alterar, conforme o disposto nos Artigos 9º,10º e 13º, da Lei Estadual nº. 11.713 de 07/05/97, o nível salarial do seguinte docente, de AC A para AC B, a partir de 20/12/2023.

Prof. Dr. Leandro Ricardo Altimari
Pró-Reitor de Recursos Humanos

PORTARIA 4512 05 DEZ 2023

O Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Londrina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato Executivo nº. 83 de 10/06/2022;

Considerando a autonomia administrativa conferida pelo Art. 207 da Constituição Federal e Art. 180 da Constituição Estadual do Paraná;

Considerando a sentença proferida no Mandado de Segurança nº 20.599-8, pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, na qual restou reconhecida a autonomia à Universidade Estadual de Londrina;

Considerando o artigo 54, parágrafo 1º., e incisos, da Lei Federal nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1.996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação);

Considerando o Art. 4 da Lei Estadual 9.663/91;

Considerando a Resolução nº 4.896/93, da Colenda Corte de Contas do Estado do Paraná;

Considerando a Resolução CU nº. 060/2023, e o contido no processo 21.429.081-2; **R E S O L V E**

I. Determinar que os docentes abaixo relacionados, lotados no Departamento de Geociências do Centro de Ciências Exatas, passam a serem lotados no Departamento de Geografia do Centro de Ciências Exatas, a partir de 24/11/2023.

MATRÍCULA	DOCENTE	RG
0122290	ADRIANA CASTREGHINI DE FREITAS PEREIRA	192194963/SP
0128478	ANDREI OLAK ALVES	79257010/PR
0302594	CARLOS ALBERTO HIRATA	11292362/SP
0404871	DEISE FABIANA ELY	45714527/PR
0511940	ELOIZA CRISTIANE TORRES	96122942/PR
0511962	EDILSON LUIS DE OLIVEIRA	96341970/PR
0515433	EDINEIA VILANOVA GRIZIO ORITA	76827540/PR
0603225	FABIO CESAR ALVES DA CUNHA	60983623/PR
0608537	FERNANDO VERONEZZI	125899960/PR
0703680	GERALDO TERCEIRO CORREA	30962893/PR
0704761	GILNEI MACHADO	131051808/PR
0905286	IDENI TEREZINHA ANTONELLO	96762763/PR

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

1016884	JEANI DELGADO PASCHOAL MOURA	86333066/PR
1020460	JAQUELINE TELMA VERCEZI	46511026/PR
1022177	JERRI AUGUSTO DA SILVA	58535389/PR
1216057	LEIA DE ANDRADE	94448948/PR
1330896	MARGARIDA DE CASSIA CAMPOS	68009847/PR
1332672	MARCIEL LOHMANN	5074560169/RS
1335459	MARCELO GONÇALVES	82009183/PR
1406422	NILSON CESAR FRAGA	109674010/PR
1605036	PATRICIA FERNANDES PAULA SHINOBU	76827508/PR
1816553	RICARDO LOPES FONSECA	92266885/PR
1913755	SERGIO APARECIDO NABARRO	77131868/PR

Publique-se e cumpra-se
Prof. Dr. Leandro Ricardo Altimari
Pró-Reitor de Recursos Humanos

PORTARIA 4513 05 DEZ 2023

O Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Londrina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato Executivo nº. 83 de 10/06/2022;

Considerando a autonomia administrativa conferida pelo Art. 207 da Constituição Federal e Art. 180 da Constituição Estadual do Paraná;

Considerando a sentença proferida no Mandado de Segurança nº 20.599-8, pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, na qual restou reconhecida a autonomia à Universidade Estadual de Londrina;

Considerando o artigo 54, parágrafo 1º., e incisos, da Lei Federal nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1.996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação);

Considerando o Art. 4 da Lei Estadual 9.663/91;

Considerando a Resolução nº 4.896/93, da Colenda Corte de Contas do Estado do Paraná;

Considerando a Resolução CU nº. 061/2023, e o contido no processo 21.429.290-4; **R E S O L V E**

I. Determinar que os docentes abaixo relacionados, lotados no Departamento de Ciências Patológicas do Centro de Ciências Biológicas, passam a serem lotados no Departamento de Imunologia, Parasitologia e Patologia Geral do Centro de Ciências Biológicas, a partir de 24/11/2023.

MATRÍCULA	DOCENTE	RG
0120129	ALESSANDRA LOURENÇO CECCHINI ARMANI	62603666/PR
0509742	EMERSON JOSÉ VENANCIO	44882531/PR
0606160	FLÁVIA ALESSANDRA GUARNIER	108231998/PR
0606557	FÁBIO HENRIQUE KWASNIEWSKI	146841797/SP
0608526	FERNANDO PINHEIRO DE SOUZA NETO	366470000/SP
0706161	GIOVANA GOMES DE CARVALHO ISHIUCHI	105740441/PR
0906083	IDESSANIA NAZARETH DA COSTA	M-7711160/MG
1101435	KAREN BRAJÃO DE OLIVEIRA	65387425/PR
1216444	LETÍCIA NISHI	78023430/PR
1315193	MARIO AUGUSTO ONO	16217590/SP
1335766	MARIA ISABEL LOVO MARTINS BUSCH PEREIRA	94135621/PR
1336052	MAIARA VOLTARELLI PROVIDELLO	471483734/SP
1336165	MARIA ISABEL LOVO MARTINS BUSCH PEREIRA	94135621/PR
1603443	PHILENO PINGE FILHO	82011218/PR
1812899	RODRIGO CABRAL LUIZ	62561114/PR
2302601	WALDICEU APARECIDO VERRI JUNIOR	62333804/PR
2302758	WANDER ROGÉRIO PAVANELLI	64785958/PR

Publique-se e cumpra-se
Prof. Dr. Leandro Ricardo Altimari
Pró-Reitor de Recursos Humanos

135464/2023

P O R T A R I A N° 4489 – 04/12/2023

A Reitora da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o consubstanciado no Processo nº 19.713.765-7, em especial a Análise e Conclusão (fls. 1074-1078), bem como o OF. ACS/GR n° 05/2023 (fl. 1091), o Relatório Final de TAC (fl. 1110-1125) e o Despacho da Assessoria de Corregedoria Setorial (fl. 1126),

R E S O L V E:

I – **Arquivar** o Processo de Sindicância Administrativa nº 19.713.765-7, com a finalidade de pôr fim a este, tendo em vista o **fiel cumprimento** do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) celebrado entre a Universidade Estadual de Londrina e a servidora sindicada.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua **publicação no Diário Oficial**.

Profa. Dra. Marta Regina Gimenez Favaro
Reitora

135439/2023

Diário OFICIAL Paraná

UEM

Autoriza a viagem do professor Mário Luiz Neves de Azevedo para realizar pesquisa de Pós-Doutorado, no Institute of Education/University College London - Inglaterra, no período de 16/12/2023 e 9/12/2024, com o *ônus* para o CNPq.

Prof. Dr. Leandro Vanalli
Reitor

133543/2023

UEPG

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

A Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Estadual de Ponta Grossa, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;
considerando a autonomia administrativa conferida pelo Artigo 207 da Constituição da República do Brasil e art. 180 da Constituição do Estado do Paraná;
considerando o art. 53º e 54º da Lei nº 9.394/96;
considerando o art. 28, inciso X, do Estatuto da Universidade Estadual de Ponta Grossa;
considerando o art. 4º da Lei n° 9.663/91;

TORNA PÚBLICO:

O(s) Extrato(s) da(s) Portaria(s) R. emitida(s) abaixo relacionada(s):

PORTARIA R. Nº 2023.859 – 01/12/2023 (PROCESSO SEI Nº 23.000074776-3) – Autoriza a **prorrogação** do(s) contrato(s) referente(s) ao Processo Seletivo Simplificado, Agente CRES-UEPG, aberto e disciplinado pelo **Edital PRORH-DICON nº 2023.201.**, seguinte(s):	
NA FUNÇÃO: ADVOGADA - 40 HORAS:	
NOME	**VIGÊNCIA**
Kelen Koupak	17/01/2024 a 16/07/2024

Eliane de Fátima Rauski
Pró-Reitor

135383/2023

PORTARIA R. - Nº 2023.855

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no Processo nº 23.000066084-6,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar, a pedido, a rescisão do contrato de trabalho em regime especial do cargo de Técnico em Enfermagem, de Jociele Aparecida Maciel, R.G nº 9.xxx.000-4, linha funcional 1, lotada no Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 22 de novembro de 2023. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 01 de dezembro de 2023.

Ivo Mottin Demiate,
Vice-Reitor.

134931/2023

PORTARIA R. - Nº 2023.871

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no Processo nº 23.000066043-9,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar, a pedido, a rescisão do contrato de trabalho em regime especial do cargo de Técnico em Enfermagem, de Rose Cleide Borges Cordeiro, R.G nº 10.xxx.227-7, linha funcional 1, lotada no Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 22 de novembro de 2023. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 01 de dezembro de 2023.

Ivo Mottin Demiate,
Vice-Reitor.

134952/2023

PORTARIA R. - Nº 2023.860
O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no Processo nº 23.000066435-3,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar, a pedido, a rescisão do contrato de trabalho em regime especial do cargo de Técnico em Enfermagem, de Maricelma de Souza Nowakowski, R.G nº 9.xxx.681-4, linha funcional 2, lotada no Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 23 de novembro de 2023. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 01 de dezembro de 2023.

Ivo Mottin Demiate,
Vice-Reitor.

134954/2023

PORTARIA R. - Nº 2023.857
O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no Processo nº 23.000068603-9,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar, a pedido, a rescisão do contrato de trabalho em regime especial do cargo de Técnico Administrativo, de Valéria de Araújo Dalcol, R.G nº 6.xxx.280-3, linha funcional 3, lotada no Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 30 de novembro de 2023. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 01 de dezembro de 2023.

Ivo Mottin Demiate,
Vice-Reitor.

134990/2023

PORTARIA R. - Nº 2023.866
O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no Processo nº 23.000063322-9,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar, a pedido, a rescisão do contrato de trabalho em regime especial do cargo de Técnico Administrativo, de Luma Thaina Vaz da Luz, R.G nº 13.xxx.191-9, linha funcional 1, lotada no Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 04 de novembro de 2023. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 01 de dezembro de 2023.

Ivo Mottin Demiate,
Vice-Reitor.

134926/2023

PORTARIA R. - Nº 2023.861
O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no Processo nº 23.000064433-6,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar, a pedido, a rescisão do contrato de trabalho em regime especial do cargo de Professor Colaborador, de Ricardo Letenski, R.G nº 9.xxx.100-9, linha funcional 7, lotado no Departamento de Geociências, no regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 16 de outubro de 2023. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 01 de dezembro de 2023.

Ivo Mottin Demiate,
Vice-Reitor.

134928/2023

PORTARIA R. - Nº 2023.868
O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no Processo nº 23.000067321-2,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar, a pedido, a rescisão do contrato de trabalho em regime especial do cargo de Apoio Administrativo, de Charles Carvalho, R.G nº 10.xxx.232-3, linha funcional 2, lotado no Núcleo de Tecnologia e Educação Aberta e a Distância, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 06 de novembro de 2023. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 01 de dezembro de 2023.

Ivo Mottin Demiate,
Vice-Reitor.

134977/2023

PORTARIA R. - Nº 2023.853
O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no Processo nº 23.000066264-4,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar, a pedido, a rescisão do contrato de trabalho em regime especial do cargo de Técnica em Enfermagem, de Adriane Domingues de Almeida R.G. nº 5.xxx.873-0, linha funcional 2, lotada no Hospital Universitário Regional dos Campos Gerias, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 22 de novembro de 2023. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 01 de dezembro de 2023.

Ivo Mottin Demiate,
Vice-Reitor.

134942/2023

PORTARIA R. - Nº 2023.842
O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no Processo nº 23.000066433-7,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar, a pedido, a rescisão do contrato de trabalho em regime especial do cargo de Professor Colaborador, de Juliana Larocca de Geus, RG nº 9.xxx.208-6, linha funcional 3, lotada no Departamento de Odontologia, da Universidade Estadual de Ponta Grossa, no regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 24 de outubro de 2023. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 28 de novembro de 2023.

Miguel Sanches Neto,
Reitor.

134956/2023

PORTARIA R. - Nº 2023.862
O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no Processo nº 23.000066502-3,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar, a pedido, a rescisão do contrato de trabalho em regime especial do cargo de Operador de Câmera e Vídeo, de Vitor Cassiano de

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Carvalho, R.G nº 10.xxx.988-0, linha funcional 1, lotado no Núcleo de Tecnologia e Educação Aberta e a Distância, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05 de novembro de 2023. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 01 de dezembro de 2023.

Ivo Mottin Demiate,
Vice-Reitor.

134959/2023

PORTARIA R. - Nº 2023.864
O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no Processo nº 23.000066799-9,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar, a pedido, a rescisão do contrato de trabalho em regime especial do cargo de Apoio Administrativo, de Daniela Borcezi, R.G nº 9.xx.068-2, linha funcional 2, lotada no Núcleo de Tecnologia e Educação Aberta e a Distância, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05 de novembro de 2023. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 01 de dezembro de 2023.

Ivo Mottin Demiate,
Vice-Reitor.

134965/2023

PORTARIA R. - Nº 2023.869
O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no Processo nº 23.000067341-7,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar, a pedido, a rescisão do contrato de trabalho em regime especial do cargo de Suporte de Rede, de Cristiana Trujilu Gerônimo, R.G nº 9.xxx.152-9, linha funcional 1, lotada no Núcleo de Tecnologia e Educação Aberta e a Distância, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05 de novembro de 2023. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 01 de dezembro de 2023.

Ivo Mottin Demiate,
Vice-Reitor.

134980/2023

PORTARIA R. - Nº 2023.870
O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no Processo nº 23.000067939-3,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar, a pedido, a rescisão do contrato de trabalho em regime especial do cargo de Produtor Audiovisual, de Bruna Fernandes Machado, R.G nº 11.xxx.654-42, linha funcional 2, lotada no Núcleo de Tecnologia e Educação Aberta e a Distância, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05 de novembro de 2023. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 01 de dezembro de 2023.

Ivo Mottin Demiate,
Vice-Reitor.

134985/2023

PORTARIA R. - Nº 2023.856
O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no Processo nº 23.000068729-9,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar, a pedido, a rescisão do contrato de trabalho em regime especial do cargo de Técnico Administrativo, de Erick Lemes Romanowski, R.G nº 13.xxx.813-0, linha funcional 1, lotado na Agência de Inovação e Propriedade Intelectual, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de novembro de 2023. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 01 de dezembro de 2023.

Ivo Mottin Demiate,
Vice-Reitor.

134993/2023

PORTARIA R. - Nº 2023.854
O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no Processo nº 23.000069148-2,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar, a pedido, a rescisão do contrato de trabalho em regime especial do cargo de Suporte de Rede, de Daniel Chaves Simão, R.G nº 14.xxx.018-0, linha funcional 2, lotado no Núcleo de Tecnologia e Educação Aberta e a Distância, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 10 de novembro de 2023. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 01 de dezembro de 2023.

Ivo Mottin Demiate,
Vice-Reitor.

134995/2023

PORTARIA R. - Nº 2023.867
O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no Processo nº 23.000066848-0,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar, a pedido, a rescisão do contrato de trabalho em regime especial do cargo de Técnico em Enfermagem, de Mery Jemmy Mendes Rosas, R.G nº 8.xxx.929-6, linha funcional 2, lotada no Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 24 de novembro de 2023. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 01 de dezembro de 2023.

Ivo Mottin Demiate,
Vice-Reitor.

134973/2023

PORTARIA R. - Nº 2023.865
O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no Processo nº 23.000066760-3,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar, a pedido, a rescisão do contrato de trabalho em regime especial do cargo de Auxiliar Administrativo, de Franke José Rodrigues de Oliveira, R.G nº 14.xxx.005-6, linha funcional 1, lotado no Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 24 de novembro de 2023. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 01 de dezembro de 2023.

Ivo Mottin Demiate,
Vice-Reitor.

134970/2023

PORTARIA R. - Nº 2023.863
O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no Processo nº 23.000066874-0,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar, a pedido, a rescisão do contrato de trabalho em regime especial do cargo de Técnica em Enfermagem, de Gisele de Fátima Dias, R.G nº 9.xxx.389-8, linha funcional 1, lotada no Hospital Universitário dos Campos Gerais, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 24 de novembro de 2023. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 01 de dezembro de 2023.

Ivo Mottin Demiate,
Vice-Reitor.

134963/2023

PORTARIA R. - Nº 2023.858
O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no Processo nº 23.000066266-0,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar, a pedido, a rescisão do contrato de trabalho em regime especial do cargo de Técnico Administrativo, de Amanda Karoline Majinski de Moraes, R.G nº 12.xxx.965-7, linha funcional 2, lotada no Núcleo de Tecnologia e Educação Aberta e a Distância, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05 de novembro de 2023. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 01 de dezembro de 2023.

Ivo Mottin Demiate,
Vice-Reitor.

134946/2023

UNESPAR

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR/REITORIA
A Reitora da UNESPAR, no uso de suas atribuições legais, torna público a seguinte **PORTARIA:**
Portaria nº 1326/2023 de 05/12/2023. Art. 1º Conceder ao servidor Eloi Vieira Magalhaes, RG nº 6.XXX.993- 1/PR, no cargo de Agente Universitário Profissional, na função de Analista de Gestão Universitária, lotado no Campus de Curitiba I, Licença Especial de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 22/05/2006 a 21/05/2011 e fruição em 01/02/2024 a 30/04/2024.
Portaria nº 1350/2023 de 06/12/2023. Art. 1º Conceder Gratificação por Insalubridade de grau médio, ao professor Pablo Damian Borges Guilherme, RG nº 13.XXX.711-7/PR, lotado no Campus de Paranaguá, a partir de 04/12/2023.
Portaria nº 1351/2023 de 06/12/2023. Art. 1º Conceder Gratificação por Insalubridade de grau médio, ao professor Jose Francisco De Oliveira Neto, RG nº 10.XXX.667-5/PR, lotado no Campus de Paranaguá, a partir de 04/12/2023.
Portaria nº 1352/2023 de 06/12/2023. Art. 1º Conceder ao servidor, Marcos Paulo Rodrigues de Souza, RG nº 6.XXX.679-8/PR, Chefe da Auditoria e Controladoria da UNESPAR, a fruição de saldo de 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/01/2023 a 31/12/2023, no período de 13/12/2023 a 22/12/2023. Art. 2º Conceder a substituição ao servidor Sérgio José Prado Chagas Costa, RG nº 12.XXX.193-5/PR, durante o período de férias do titular.
Salete Paulina Machado Sirino **- Reitora**

135789/2023

UNIOESTE

GABINETE DA DIREÇÃO DO CAMPUS DE CASCAVEL
PORTARIA Nº 085/2023 – GD/CCBS
DATA: 30 de novembro de 2023
SÚMULA: Autoriza o afastamento ao exterior, do docente Luis Francisco Angeli Alves, do curso de Ciências Biológicas – Bacharelado, Campus de Cascavel.
O Diretor-Geral do Campus de Cascavel da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;
Considerando a Resolução nº 210/2013-CEPE, de 05 de dezembro de 2013;
RESOLVE:
Art.1º - Autorizar o afastamento para o exterior do docente Luis Francisco Angeli Alves, do curso de Ciências Biológicas - Bacharelado, para participar da visita técnica/reunião ao INTA-EEA em Montecarlo, na Argentina/Misiones; período de participação da visita técnica/reunião de 11 a 14/12/2023; período de afastamento de 11 a 15/12/2023; ônus: Recursos Próprios, eprotocolo 21.409.537-8.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e gera efeito a partir de 11 de dezembro de 2023.
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL DO CAMPUS DE CASCAVEL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.
ANIBAL MANTOVANI DINIZ
Diretor Geral do Campus de Cascavel

135311/2023

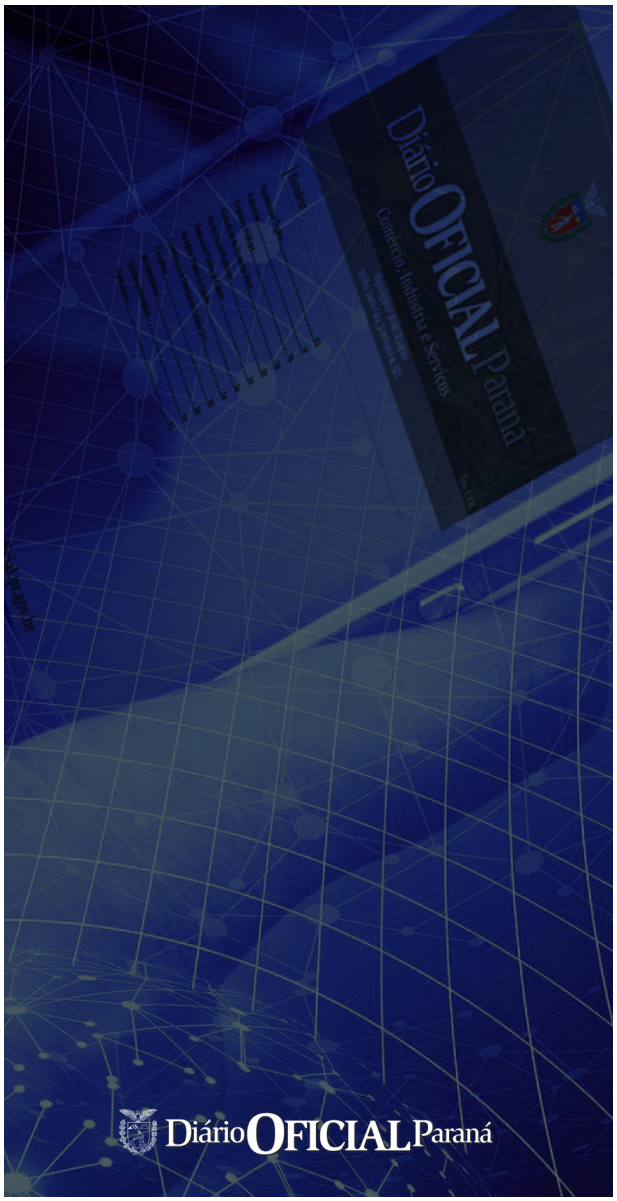
PORTARIA Nº 023/2023 DG, de 28 de novembro de 2023.
Processo de Sindicância - E Protocolo nº 21.425.381-0.

O Presidente da Comissão de Sindicância designado pelo Diretor de Campus Adilson Carlos da Rocha, por meio da Portaria nº 023/2023 DG, de 28/11/2023, publicada no Diário Oficial do Paraná, edição 11.552 de 30/11/2023, no uso de suas atribuições e tendo a previsão legal, RESOLVE:

DESIGNAR A SERVIDORA: Gracieli Villanova, portadora do RG: 9.283.503-0, para desempenhar as funções de Secretária da referida comissão – E Protocolo nº 21.425.381-0.

.....
(Gilberto Caetano da Silva)
Presidente da Comissão

135659/2023



Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Secretaria do Desenvolvimento Social e Família

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO – CAMPANHA NATAL SOLIDÁRIO Nº 001/2023
Referência: Edital de chamamento público para credenciamento de organizações da sociedade civil ou organizações da sociedade civil de interesse público para destinação do excedente de arrecadação na campanha Natal Solidário
A **SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE AÇÃO SOLIDÁRIA,** torna público para conhecimento dos interessados, que está promovendo edital de chamamento público para credenciamento de organizações da sociedade civil ou organizações da sociedade civil de interesse público para destinação do excedente de arrecadação na campanha Natal Solidário", mediante as condições previstas no presente Edital.

1 CONDIÇÕES GERAIS DO PRESENTE EDITAL

1.1 **OBJETO: Edital de chamamento público para credenciamento de organizações da sociedade civil ou organizações da sociedade civil de interesse público para destinação do excedente de arrecadação na campanha Natal Solidário, promovida pela SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE AÇÃO SOLIDÁRIA**, doravante denominada **SGAS** conforme especificações contidas neste Edital e seus anexos, à disposição no sítio eletrônico <sgas.pr.gov.br e https://www.desenvolvimentosocial.pr.gov.br/Pagina/Informes-e-Editais, em local oportuno.

NATAL SOLIDÁRIO PARANÁ
O Governo do Paraná, através da Superintendência Geral de Ação, em parceria com a Defesa Civil, realiza a campanha Natal Solidário com a finalidade de arrecadar brinquedos e outros produtos necessários e destinar às famílias vulneráveis. No ano de 2023 às arrecadações serão enviadas a todos os municípios do Estado, que através de sua rede de assistência social irá efetuar a destinação aqueles que mais necessitam.

1.2. JUSTIFICATIVA: O presente chamamento público busca destinar o excedente de arrecadação para as organizações da sociedade civil ou organizações da sociedade civil de interesse público. No presente ano a adesão à campanha viabilizou que a arrecadação atenda a todos os municípios de forma igualitária. Contudo, por conta do êxito na quantidade de produtos arrecadados há uma sobra de bens arrecadados, assim a fim de viabilizar um maior alcance das destinações, optou-se por destinar os referidos bens à organizações da sociedade civil.
1.3 PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto deste Edital será de 20 (vinte) dias, contados da data de sua publicação.
1.3.1 O prazo para apresentação da documentação é de até 15 (quinze) dias úteis a partir da data de assinatura do termo.
1.3.2 Mesmo após o prazo de apresentação da documentação, o credenciamento ficará aberto a qualquer interessado durante o prazo de vidência deste Edital.
1.4 CONTRAPRESTAÇÃO: A ação prevista no edital será realizada gratuitamente pelos credenciados, não importando em qualquer pagamento ou repasse direto ou indireto de recursos públicos aos credenciados.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO E HABILITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas:
a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva
b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou
c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho sociais distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos

2.2. Para participar deste Edital, a OSC deverá declarar, conforme modelo constante no Anexo II – Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.
2.3. Ficará impedida de celebrar o termo de colaboração a OSC que:
a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas
d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
e) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública

2.4. A Superintendência Geral de Ação Solidária será responsável por processar e julgar o presente chamamento público, avaliando os credenciamentos realizados.
2.4.1. A Secretaria de Desenvolvimento e Família será responsável pelo assessoramento técnico de especialista para análise dos credenciamentos.
2.5. Todas as organizações da sociedade civil que cumprirem os requisitos serão credenciadas, sendo que o recebimento das arrecadações será realizado de acordo com a disponibilidade dos produtos e a ordem de inscrição.
2.5.1. As entregas serão priorizadas para aquelas organizações localizadas em municípios com menor IDH.
2.5.2. Subsidiariamente, o critério para destinação será para organizações que possuam menor aporte de recurso e maior demanda de assistidos.

3. OBRIGAÇÕES

3.1 O credenciado obrigar-se-á:
a) assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações de destinação dos produtos.
b) assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à
c) execução do objeto
d) Retirar os produtos nos locais indicados pelo Estado do Paraná;
e) Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao Estado do Paraná ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na entrega do objeto deste Edital, isentando o Estado do Paraná de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
f) Realizar a distribuição não onerosa dos produtos arrecadados para indivíduos em situação de vulnerabilidade social.
g) Prestar contas das destinações realizadas;

3.2 São obrigações do Estado do Paraná:
a) Disponibilizar os bens arrecadados,
b) Acompanhar, fiscalizar, controlar o recebimento, ficando também responsável pela validação do objeto entregue pelo credenciado.
c) Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos do presente Edital;
d) Notificar por escrito o credenciado se constatada qualquer desconformidade na execução da parceria.
e) Executar o objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade

3.3. É vedado ao **CREDENCIADO** realizar a venda dos produtos recebidos, sob pena de responsabilização.
3.4. O **CREDENCIADO** declara estar ciente de que a **SGAS** é mera intermediadora de doações oriundas de terceiros, de modo que não pode ser responsabilizada pela origem do produto.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS

4.1 Para a execução do objeto deste Edital será firmado termo de cooperação com credenciado, nos termos do Anexo III.

4.2. Para o credenciamento, a pessoa jurídica deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, em 01 (uma) via, com todas as páginas preferencialmente rubricadas e numeradas, que poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou acompanhada dos originais, bem como os emitidos por meio eletrônico que possibilite a verificação de autenticidade em site do órgão emissor.

a) inscrição do ato constitutivo no órgão competente;
b) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil,
c) relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles,
d) cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

4.3 O proponente deverá manter as condições de habilitação ao credenciamento pelo prazo de vigência do termo de cooperação celebrado, sendo de sua responsabilidade a atualização dos documentos necessários para comprovação.
4.6 Os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro de seus prazos de validade. Os documentos que não constarem em seu texto o prazo de validade deverão ser apresentados com expedição máxima de 03 (três) meses a contar da data de sua emissão.
4.7 O credenciado é responsável pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados.
4.8 O certificado de registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, substitui os documentos enumerados nos arts. 75 a 77 da Lei Estadual nº 15.608/07 quanto às informações disponibilizadas em sistema informatizado de consulta direta do órgão ou entidade.

5. APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 Os documentos deverão ser apresentados a partir da publicação deste Edital por meio eletrônico através do e-mail <sgas@sejuf.pr.gov.br>.
5.2 A comissão de credenciamento realizará a análise da documentação em prazo máximo de 03 (três) dias corridos, segundo as regras descritas neste Edital.
5.3 Na análise da documentação relativa à habilitação, pela Comissão de Credenciamento, exigir-se-á a estrita observância de todos os requisitos de pré-qualificação previstos no Edital.
5.4 Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado.
5.5 O credenciamento é um processo por meio da pré-qualificação, permanentemente aberto a todos os interessados que atendam os requisitos estabelecidos no Edital e durante a vigência deste.
5.6 O interessado que atender a todos os requisitos previstos no Edital de Credenciamento será julgado habilitado na pré-qualificação e, portanto, credenciado no órgão ou entidade responsável por este Edital, encontrando-se apto a prestar os serviços aos quais se candidatou, com vigência igual à do referido Edital.
5.7 O resultado da pré-qualificação será publicado no Diário Oficial do Estado e divulgado no sítio eletrônico do órgão ou entidade contratante em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.
5.8 Uma vez qualificada, observadas as condições fixadas no projeto respectivo, a pessoa jurídica será notificada por escrito para, até a data da entrega, realizar a assinatura do termo de cooperação.
5.9 A ausência de assinatura do termo de cooperação por parte do credenciado, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará em sua eliminação.
5.10 Farão parte integrante do termo de cooperação, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Edital e respectivo Plano de Trabalho, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo credenciado.
5.11 Os interessados deverão apresentar as declarações constantes no Edital, devidamente preenchidas de forma clara e assinadas pelo representante legal da empresa participante ou por seu procurador, devendo ser juntado o devido instrumento procuratório.

6. DAS PENALIDADES

6.1 O credenciado estará sujeito ao descredenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
6.1.1 Descumprimento das exigências previstas neste instrumento;
6.1.2 Negligência, imprudência ou imperícia, devidamente comprovada.
6.1.3 Se o credenciado deixar de executar, total ou parcialmente, o objeto em desconformidades com as normas deste edital e do termo e cooperação.

7. DA IMPUGNAÇÃO

7.1 O Edital pode ser impugnado, motivadamente, devendo-se obedecer às seguintes datas limite e procedimento:
7.1.1 As impugnações e recursos administrativos deverão atender o disciplinado nos artigos 72 e 94 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.
7.1.2 Impugnação por qualquer cidadão até o 5º dia útil antes da data fixada para a execução do objeto.
7.1.3 Impugnação por qualquer empresa interessada em participar do presente Chamamento até o 2º dia útil antes da data fixada a execução do objeto.
7.1.4 A impugnação deve ser protocolada na SGAS, por meio físico ou eletrônico.
7.1.5 As impugnações e consultas não suspendem os prazos previstos no presente Edital.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O termo de cooperação pode ser rescindido pelo credenciado, a qualquer tempo, mediante notificação à Administração com a antecedência mínima de 10 (dez) dias.
8.2 Irregularidades na execução do objeto deste Edital poderão ser denunciadas à SGAS pelos usuários do serviço, a qualquer tempo.
8.3 O credenciamento não estabelece obrigação do órgão em efetivar parceria, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, observado item 8.1 deste Edital, o credenciado ou o órgão poderão denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.
8.4 Em caso de ausência de interessados em executar o projeto, caberá à SGAS a decisão de realização ou não do objeto discriminado neste Edital.
8.5 O Estado do Paraná reserva-se o direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução do projeto "Natal Solidário", de acordo com conveniência e oportunidade, devendo seus atos serem devidamente justificados, conforme disposição das Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal.
8.6 A fiscalização exercida pela Administração Pública na execução da parceria não exclui a responsabilidade primária do credenciado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade cometida, nem implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes.
8.7 O Estado do Paraná desde já se reserva o direito de efetuar diligências necessárias para validar as informações prestadas pelo credenciado.
8.8 Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto do Edital e do termo de cooperação deverão ser pontualmente atendidas pelo credenciado, sem ônus para o Estado do Paraná.
8.9 Não será considerada credenciada a pessoa jurídica que, por inadimplência, tenha dado causa à rescisão de contrato anteriormente celebrado com a Administração Pública, a qual tenha sido aplicada a pena de suspensão ou inidoneidade prevista na Lei Estadual nº 15.608/07, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.
8.10 O credenciado que vier causar impedimentos ao normal e legal andamento do presente processo, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados ao órgão, derivados da não conclusão do processo, bem como do objeto pretendido.
8.11 Os casos omissos serão resolvidos pela **SGAS**.

Curitiba, 06 de dezembro de 2023.

EUGENIA ANGELA CRISTINA RICORDI
Superintendente de Ação Solidária do Estado do Paraná

ANEXOS

Compõem o conjunto de anexos deste Edital:
ANEXO I - DECLARAÇÃO DE ACEITE DE CONFORMIDADE PARA CREDENCIAMENTO
ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENOR
ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE COOPERAÇÃO

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE ACEITE DE CONFORMIDADE PARA CREDENCIAMENTO

A Organização da sociedade civil_____, com sede ao endereço _____, _____, e inscrita no CNPJ sob o n°_____, vem por seu(s) Responsável(eis) Legal(is) abaixo assinado(s), declarar que aceita(m) o credenciamento nas

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

condições estabelecidas, para execução do objeto e que o seu funcionamento se encontra de acordo com as exigências do presente Regulamento. Assim como declara não haver nenhum impedimento legal e de acordo com o Edital de Credenciamento de seu corpo funcional, diretivo e social.

Outrossim, declara, ainda, que cumprirá integralmente o exigido neste Edital, estando ciente que se cometer qualquer infração poderá sofrer as penalidades previstas.

_____,____de_____de_____.

Carimbo e assinatura do (s) representante (s) legal (is) da OSC

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENOR A COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

Declaramos, para todos os fins de direito, a inexistência de fato impeditivo da habilitação, e que não estamos declarados inidôneos por qualquer esfera da Administração Pública.

Declaramos, ainda, para todos os fins de direito, que esta organização não possui em seu quadro funcional menores de 18 anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos exercendo qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz com a idade mínima de 14 anos, conforme determinação Constitucional e Lei 9.854/99.

Outrossim, declaramos que analisamos todos os termos do Edital com os quais estamos de pleno acordo.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____,___de_____de_____.

Carimbo e assinatura do (s) representante (s) legal (is) da OSC

ANEXO III

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE AÇÃO SOLIDÁRIA E _____

A **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA**, inscrita no CNPJ sob n º 40.245.920/0001-94, representada pelo Secretário Rogerio Helias Carboni, RG nº 4.082.446-4, doravante denominada **SEDEF,**
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE AÇÃO SOLIDÁRIA, representada pela Superintendente Eugênia Ângela Cristina Ricordi, portadora do RG sob nº 7.964.767-5 ora denominada **SGAS**
e a Organização da sociedade civil _____, com sede no endereço _____, e inscrita no CNPJ sob o n°_____, devidamente representada nos termos de seu contrato social, com fundamento na Lei Estadual n.º 15.608/2007 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie, celebram o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** nos seguintes termos:

Considerando que a Secretaria de Desenvolvimento Social e Família do Governo do Paraná responde pela formulação, coordenação, planejamento, articulação, execução, monitoramento e avaliação da Política Estadual de Assistência Social, com objetivo de assegurar a proteção social, que visa à garantia da vida, redução de danos e prevenção da incidência de riscos, vigilância socioassistencial e defesa social e institucional, destinada à população em situação de vulnerabilidade e risco social, de acordo com a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, em consonância com as diretrizes do Conselho Estadual da Assistência Social - CEAS/PR.

Considerando que a Superintendência Geral de Ação Solidária – SGAS é subordinada à Secretaria de Desenvolvimento Social e Família do Governo do Paraná e tem como uma de suas atribuições a promoção e estímulo à cultura da ação solidária, do engajamento ético e do voluntariado por meio de programas, projetos, ações e iniciativas de mobilização relacionados a prática do bem comum, em suas diversas manifestações, bem como difundir os princípios da ação solidária, do engajamento ético e do voluntariado, identificando projetos, ações e iniciativas que possam ser realizados em conjunto, pelo poder público estadual e municipal, iniciativa privada, entidades do terceiro setor e cidadãos, por meio de parcerias solidárias, visando sobretudo potencializar os benefícios à comunidade paranaense.

Considerando que compete à Superintendência Geral de Ação Solidária a promoção e estímulo à cultura da ação solidária, do engajamento ético e do voluntariado por meio de programas, projetos, ações e iniciativas de mobilização relacionados a prática do bem comum, em suas diversas manifestações;

Considerando que as Organizações da Social Civil desempenham importante papel no desenvolvimento de ações de auxílio as famílias em situação de vulnerabilidade social;

Resolvem as partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação tem por objeto a entre os convenentes para destinar o excedente de arrecadação da campanha do Natal solidário à população vulnerável

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

Para viabilizar o objeto e as metas deste instrumento, os partícipes se comprometem:

1. DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA

a) Propiciar, naquilo que couber, as condições necessárias para cumprimento do objeto do ajuste;
a) Acompanhar, monitorar e avaliar os resultados alcançados nas ações e atividades para consecução do termo, visando a otimização e/ou adequação quando necessários;

1. DA SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE AÇÃO SOLIDÁRIA

f) Disponibilizar os bens arrecadados,
g) Acompanhar, fiscalizar, controlar o recebimento, ficando também responsável pela validação do objeto entregue pelo credenciado.
h) Fornecer a qualquer tempo e com a máxima prestezas informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos do presente Edital;
i) Notificar por escrito o credenciado se constatada qualquer desconformidade na execução da parceria.
j) Executar o objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade

2. ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

a) Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações de destinação dos produtos.
b) Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à
c) Executar o objeto
d) Retirar os produtos nos locais indicados pelo Estado do Paraná;

e) Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao Estado do Paraná ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na entrega do objeto deste Edital, isentando o Estado do Paraná de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
f) Realizar a distribuição não onerosa dos produtos arrecadados para indivíduos em situação de vulnerabilidade social.
g) Prestar contas das destinações realizadas;

É vedado a OSC realizar a venda dos produtos recebidos, sob pena de responsabilização.

A OSC declara estar ciente de que a SGAS é mera intermediadora de doações oriundas de terceiros, de modo que não pode ser responsabilizada pela origem do produto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Compete às autoridades superiores dos Órgãos e Entidades convenentes a designação de 01 (um) servidor ou empregado público para o acompanhamento e fiscalização em conjunto do termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação Técnica entra em vigor na data da sua publicação até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado, se as partes desejarem, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

O Termo poderá ser rescindido pelo descumprimento das obrigações pactuadas, da legislação ou pela superveniência de norma ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexequível, ou ainda por ato unilateral mediante aviso prévio, da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou rescisão mediante concordância das partes a qualquer tempo. Ainda, constituem motivos para rescisão deste Acordo de Cooperação: o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas; e a constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS

Não haverá repasse de recursos entre os partícipes cabendo a cada um arcar com as eventuais despesas decorrentes das atividades sob sua responsabilidade, observada a disponibilidade financeira/orçamentária de cada órgão.

CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

Aplica-se ao presente, as disposições da Lei Estadual n.º 15.608/2007, bem como das demais normas federais e estaduais aplicáveis a espécie, de modo que a consecução do presente Termo de Cooperação Técnica cumpra com o disposto na legislação incidente sobre o tema. Os casos omissos devem se valer da mesma legislação, permitindo- se a resolução por comum acordo entre os partícipes, via Termo Aditivo, apenas de modo residual, devendo ser objeto de análise e estudo entre os partícipes, para composição em cada oportunidade.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

O presente convênio poderá ser alterado por acordo entre os partícipes, mediante termo aditivo, desde que manifestado com antecedência de 30 (trinta) dias antes de seu término.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste Termo de Cooperação Técnica será publicado na Imprensa Oficial pela Secretaria da Justiça, Família e Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

As questões, dúvidas e litígios de caráter técnico e operacional serão dirimidos administrativamente, no âmbito das entidades envolvidas

E por assim, estarem justos e convencionados, firmam o presente Termo de Cooperação em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Curitiba de de 2023.
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE AÇÃO SOLIDÁRIA
EUGÊNIA ÂNGELA CRISTINA RICORDI

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Testemunhas:

_____ _____
RG: RG:
CPF: CPF:

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS DOS CONVENENTES

Nome: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA			
Endereço: Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n - Centro Cívico			
Cidade: Curitiba	U . F . P R	C.E.P. 80530-915	CNPJ/MF: 40.245.920/0001-94
Nome do responsável: Rogerio Helias Carboni		RG : 4.082.446-4	C.I./Órgão Expedidor:
Cargo: Secretário de Estado			

Nome: SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE AÇÃO SOLIDÁRIA			
Endereço: Praça Nossa Senhora da Salete, s/nº 4º andar			
Cidade: Curitiba	U . F .	C.E.P. 80530-915	CNPJ/MF:
Nome do responsável: Eugênia Ângela Cristina Ricordi		RG 7.964.767- 5	C.I./Órgão Expedidor: SSPR
Cargo: Superintendente			

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Nome:			
Endereço:			
Cidade:	U.F.	C.E.P.	CNPJ/MF:
Nome do responsável:			C.I./Órgão Expedidor: SSPR

2. CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO

2.1. OBJETO DO PROJETO

Cooperação e intercâmbio entre os convenentes para destinar o excedente de arrecadação da campanha natal solidário.

2.2. JUSTIFICATIVA

O presente acordo busca destinar o excedente de arrecadação para as organizações da sociedade civil ou organizações da sociedade civil de interesse público. No presente ano a adesão à campanha viabilizou que a arrecadação atenda a todos os municípios de forma igualitária. Contudo, por conta do êxito na quantidade de produtos arrecadados há uma sobra de bens arrecadados, assim a fim de viabilizar um maior alcance das destinações, optou-se por destinar os referidos bens às organizações da sociedade civil.

2.3. OBJETIVO GERAL

Cumprir com os objetivos do Programa Nossa Gente promovendo a melhoria das condições de vida e o protagonismo das famílias em situação de vulnerabilidade social, que são as mais prejudicadas com as temperaturas baixas do inverno.

2.4. OBJETIVO ESPECÍFICO

Buscar promover a máxima eficiência na inclusão das famílias em vulnerabilidade social, propiciando às crianças, adolescentes e idosos em situação de vulnerabilidade um final de ano mais digno.

3. PÚBLICO ATENDIDO

Crianças, adolescentes e idosos em vulnerabilidade social

3. METODOLOGIA DO PROJETO OU MODALIDADE

A Superintendência Geral de Ação Solidária disponibilizará canais para credenciamento das instituições, realizando a distribuição de caixas com brinquedos, cestas básicas e roupas.
Conforme o momento de inscrição, disponibilidade e demais critérios previstos em edital, a SEDEF irá efetuar o repasse dos bens arrecadados as organizações da sociedade civil credenciadas.

4. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Não haverá repasse de recursos entre os partícipes. As despesas necessárias à execução do Projeto correrão à conta das dotações orçamentárias de cada um dos partícipes, de acordo com as suas atribuições.

5. ATIVIDADES E CRONOGRAMA

6.1. Competência da SEDEF e SGAS

ETAPA/FASE	ATIVIDADES	DURAÇÃO	
		INÍCIO	TÉRMINO
1	Promover melhorias nas condições de vida dos cidadãos paranaenses que vivem em situação de vulnerabilidade social	12/2023	12/2023
2	Divulgação	12/2023	12/2023
2	Disponibilização da estrutura para destinação das doações	12/2023	12/2023
2	Interlocução junto as organizações da sociedade civil	12/2023	12/2023

6.2. Competência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

ETAPA/FASE	ATIVIDADES	DURAÇÃO	
		INÍCIO	TÉRMINO
1	Destinar as doações aos seus assistidos em situação de vulnerabilidade	12/2023	12/2023

7. PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O acompanhamento das metas e adesão ao projeto ocorrerá a partir de relatórios com as informações necessárias, possibilitando a fiscalização e acompanhamento, visitas técnicas que deverão ocorrer mensalmente.

Início: **Data da publicação**	Término: **31 de dezembro de 2023**

APROVO o presente Plano de Trabalho

EUGÊNIA ÂNGELA CRISTINA RICRODI
SUPERINTENDENTE DE AÇÃO SOLIDÁRIA

ROGÉRIO CARBONI
SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

135604/2023

RESOLUÇÃO Nº 230/2023 – SEDEF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, regulamentada pelo Decreto nº 03 de 1º de janeiro de 2023, nomeado pelo Decreto nº 00021/2023, e considerando a Resolução nº 109/2023 – SEDEF, **RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o município abaixo relacionados, conforme art. 6º da Resolução nº 109/2023 – SEDEF, para pleitearem a adesão ao Incentivo fundo a fundo, destinado a prover a infraestrutura adequada dos equipamentos da Política de Assistência Social, por meio do financiamento para execução das obras, com o objetivo de melhoria no atendimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS):

Município	Equipamento
Guaraniaçu	Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de dezembro de 2023.

Rogério Carboni
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

135254/2023

RESOLUÇÃO Nº 231/2023 – SEDEF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, regulamentada pelo Decreto nº 03 de 1º de janeiro de 2023, nomeado pelo Decreto nº 00021/2023, e considerando a Resolução nº 109/2023 – SEDEF, **RESOLVE:**

Art. 1º Informar a adesão dos municípios ao Incentivo Residência Inclusiva, conforme estabelecido na Deliberação nº 65/2023 do CEAS/PR, por meio da modalidade de transferência automática Fundo ao Fundo, a ser repassado pelo Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social.

Art. 2º Os seguintes municípios realizaram o aceite no Termo de Adesão de forma eletrônica, por meio do Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo – SIFF.

Município	Quantidade de RI em funcionamento	Valor
APUCARANA	1	R$150.000,00
CASCAVEL	2	R$300.000,00
CURITIBA	1	R$150.000,00
FOZ DO IGUAÇU	2	R$300.000,00
IRATI	2	R$300.000,00
LONDRINA	4	R$600.000,00
MARINGÁ	1	R$150.000,00
PONTA GROSSA	3	R$450.000,00
TOLEDO	2	R$300.000,00
TOTAL		**R$2.700.000,00**

Art. 3º O processo de pagamento deverá obedecer às condições de pagamento previstas na legislação do cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social, bem como, estar de acordo com a Deliberação nº 065/2023 do CEAS/PR.

Art. 4º A análise das condições de pagamentos do município é realizada pelas áreas técnicas responsáveis pela deliberação, sendo a operacionalização pelo Núcleo Fazendário Setorial da SEDEF.

Curitiba, 06 de dezembro de 2023.

Rogério Carboni
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

135700/2023

RESOLUÇÃO Nº 228/2023 – SEDEF

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, regulamentada pelo Decreto nº 03 de 1º de janeiro de 2023, nomeado pelo Decreto nº 00021/2023, e considerando a Resolução nº 109/2023 – SEDEF, **RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o município abaixo relacionado, conforme art. 6º da Resolução nº 109/2023 – SEDEF, para pleitearem a adesão ao Incentivo fundo a fun - do, destinado a prover a infraestrutura adequada dos equipamentos da Política de Assistência Social, por meio do financiamento para execução das obras, com o objetivo de melhoria no atendimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS):

Município	Equipamento

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Campina do Simão	Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de dezembro de 2023.

Rogério Carboni
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

135150/2023

RESOLUÇÃO Nº 229/2023 – SEDEF

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, regulamentada pelo Decreto nº 03 de 1º de janeiro de 2023, nomeado pelo Decreto nº 00021/2023, e considerando a Resolução nº 109/2023 – SEDEF, **RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o município abaixo relacionado, conforme art. 6º da Resolução nº 109/2023 – SEDEF, para pleitearem a adesão ao Incentivo fundo a fundo, destinado a prover a infraestrutura adequada dos equipamentos da Política de Assistência Social, por meio do financiamento para execução das obras, com o objetivo de melhoria no atendimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS):

Município	**Equipamento**
Nova Fátima	Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de dezembro de 2023.

Rogério Carboni
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

135154/2023

DESPACHO SECRETARIAL nº 465/2023 - SEDEF
Referente ao Protocolo nº 21.429.735-3.

I. **AUTORIZO** com base no inciso VI, Artigo 4º da Lei nº 21.352/2023, com fundamento no Memorando nº 87/2023 da I.A.R.A de Ivaiporã (fl. 02. Mov. 02), no Recibo de Indenização (fl. 03 Mov. 03), no Despacho nº 939/2023-NAS/SEDEF (fls. 27-28. Mov. 17) e Lista de Verificação (fl. 29. Mov. 18) bem como na Informação nº 564/2023 da Assessoria Técnica - AT/SEDEF (fls. 30-33. Mov. 19), que atestaram a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários ao pagamento por meio de indenização, **reconheço o dever de pagar,** em favor de **ACISI – Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Ivaiporã, a título indenizatório,** em decorrência do **Contrato Administrativo nº 019/2022** e, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira Informação nº 0777/2023/NFS (fls. 16-19. Mov. 12-14), **a realização da despesa no valor de R$ 2.603,38 (dois mil, seiscentos e três reais e trinta e oito centavos)**, referente a Indenização de aluguel do imóvel que abriga a I.A.R.A de Ivaiporã, pelo período de 27 de outubro de 2023 a 26 de novembro de 2023.

II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do **NAS/SEDEF**, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, o NAS/SEDEF deverá atestar que o recibo não terá cobrança de juros e multas e verificar, na ocasião do pagamento, se as habilitações fiscais e trabalhistas, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), estão dentro de seu prazo de validade e sem pendências.

III. **DETERMINO** à Chefia da Instância de Atuação Regional Avançada de Ivaiporã, a tomada de providências imediatas para nova locação.

IV. **DETERMINO** o envio do Protocolo nº 21.429.735-3 para a Corregedoria para apuração de possíveis irregularidades.

V. **PUBLIQUE-SE,** de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 06 de dezembro de 2023.
Rogério Carboni
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

135730/2023

DESPACHO SECRETARIAL nº 466/2023 - SEDEF
Referente ao Protocolo nº 21.421.917-4

I. **AUTORIZO** com base no inciso VI, Artigo 4º da Lei nº 21.352/2023, com fundamento no Memorando Nº 77/2023 do Núcleo Regional de Paranavaí (fl. 02. Mov. 02), no Recibo de Indenização (fl. 03. Mov. 03), no Despacho nº 934/2023-NAS/SEDEF (fls. 80-81. Mov. 63) e Lista de Verificação (fl. 82. Mov. 64) bem como na Informação nº 562/2023 da Assessoria Técnica - AT/SEDEF (fls. 83-87. Mov. 65), que atestaram a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários ao pagamento por meio de indenização, **reconheço o dever de pagar,** em favor de **LECIR LACROIX LEAL, SÉRGIO LACROIX LEAL, RENATO LACROIX LEAL e ROBERTO LACROIX LEAL, a título indenizatório,** em decorrência do **Contrato Administrativo nº 14.304.310-0** e, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira Informação nº 0765/2023/NFS (fls. 47-50. Mov. 40-42), **a realização da despesa no valor de R$ 4.882,45 (quatro mil, oitocentos e oitenta e dois reais e quarenta e cinco centavos)**, referente a Indenização de aluguel do imóvel que abriga o Núcleo Regional de Paranavaí, pelo período de 25 de outubro de 2023 a 24 de novembro de 2023.

II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do **NAS/SEDEF**, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, o NAS/SEDEF deverá atestar que o recibo não terá cobrança de juros e multas e verificar, na ocasião do pagamento, se as habilitações fiscais e trabalhistas, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), estão dentro de seu prazo de validade e sem pendências.

III. **DETERMINO** à Chefia do Escritório Regional de Paranavaí, a tomada de providências imediatas para nova locação.

IV. **DETERMINO** o envio do Protocolo nº 21.421.917-4 para a Corregedoria para apuração de possíveis irregularidades.

V. **PUBLIQUE-SE,** de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 06 de dezembro de 2023.
Rogério Carboni
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

135731/2023

RESOLUÇÃO nº 226/2023 - SEDEF

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, regulamentada pelo Decreto nº 0003/2023, de 1º de janeiro de 2023, nomeado no Decreto nº 00021/2023 de 1º de janeiro de 2023, por meio do protocolado nº 19.492.366-0, **RESOLVE:**

Art. 1° INSTAURAR SINDICÂNCIA, com fulcro no art. 99 e no art. 100, inciso II, da Lei Estadual nº 20.656/21, bem como, nos artigos 2º e 3º, do Decreto nº 5.792/2012, e Art. 15, do Decreto nº 2.819/2023, para apurar ocorrência na Instância Administrativa Regional – IARA de Cianorte, vinculado ao Núcleo Regional da SEDEF de Umuarama – PR.

Art. 2° Designar os servidores desta Pasta, **Luci Machado de Andrade Netska**, portador do RG nº 3.498.989-3, e **Marcos Yuiti Kametani**, portador do RG sob nº. 8.824.489-3 para, sob a presidência do primeiro nominado, comporem Comissão de Sindicância, em atenção ao art. 117, da Lei nº 20.656/21, para apurar responsabilidades, conforme noticiado no protocolado supracitado.

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de dezembro de 2023.
Rogério Carboni
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

135163/2023

DESPACHO SECRETARIAL nº 467/2023 – SEDEF
Referente ao protocolado nº 21.421.160-2

I. **AUTORIZO** com base no inciso VI, Artigo 4º da Lei nº 21.352/2023, com fundamento na Informação Técnica do Escritório Regional de Curitiba (f. 7 Mov. 6), na Nota Fiscal nº 130 (f. 03. Mov. 03), na Informação Técnica nº 530/2023 da Divisão de Proteção Social Especial – DPSE/CPAS/SEDEF (fls. 42-43. Mov. 09), bem como na Informação nº 566/2023 da Assessoria Técnica – SEDEF/AT (f. 61-64. Mov. 26), que atestaram a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários ao pagamento, reconheço o dever de pagar, em favor da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE Curitiba**,** inscrita no CNPJ nº 76.579.630/0001-24**, a título indenizatório** e, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira constante na Informação nº 0776/2023/NFS/SEDEF (f. 48. Mov. 13), QDD (fl. 49 Mov. 14) e Declaração de Adequação de Despesa nº 0776//2023/NFS/SEDEF (fl. 50. Mov. 15), a **realização da despesa** no valor de **e R$ 91.910,52 (noventa e um mil novecentos e dez reais e cinquenta e dois centavos)**, referente a continuidade da prestação do serviço similar de acolhimento institucional de 34 pessoas, após o fim do período de vigência do Contrato nº 1853/2017, relativo ao período de 01/11/2023 a 28/11/2023.

II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do NAS/SEDEF, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, o NAS/SEDEF deverá atestar que o recibo não terá cobrança de juros e multas e verificar, na ocasião do pagamento, e se as habilitações fiscais e trabalhistas, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), estão dentro de seu prazo de validade e sem pendências.

III. **NÃO AUTORIZO** o pagamento de multas e juros, devendo ser pagos, se for o caso, pelo servidor que os gerou.

IV. **DETERMINO** o envio do Protocolo nº 21.421.160-2 à Corregedoria para apuração de possíveis irregularidades.

V. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 06 de dezembro de 2023.

Rogério Carboni
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

135732/2023

Secretaria do Desenvolvimento Sustentável

RESOLUÇÃO SEDEST Nº 061/2023

Súmula: Determina a instauração de Comissão para averiguar o cumprimento, pelos Municípios, das cláusulas e condições estabelecidas nos Convênios, celebrados entre os mesmos e a SEDEST, cujo objeto é a implementação de ações para a execução do Programa Permanente de Esterilização Cirúrgica de Cães e Gatos – CastraPet.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEDEST** em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do art. 90 da Constituição do Estado e do art. 4º da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, bem como o estabelecido no art. 25 do Regulamento da SEDEST, aprovado pelo Decreto nº 11.974, de 16 de agosto de 2022;

Considerando a celebração de Convênios com diversos Municípios, cujo objeto é a implementação de ações para a execução do "Programa Permanente de Esterilização Cirúrgica de Cães e Gatos - CastraPet" no âmbito do Estado do Paraná;

Considerando a necessidade de verificação do cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas nos referidos Convênios, bem como a prestação de contas e a finalização regular dos referidos Convênios;

RESOLVE:

Art. 1°. Instaurar Comissão para averiguar o cumprimento, pelos Municípios, das cláusulas e condições estabelecidas nos Convênios, celebrados entre os mesmos e a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável – SEDEST, cujo objeto é a implementação de ações para a execução do "Programa Permanente de Esterilização Cirúrgica de Cães e Gatos – CastraPet".

Art. 2°. Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão:

I - Fernanda Goss Braga;
II - Alex Justus da Silveira;
III - Uriel Vinicius Cotarelli de Andrade;
IV - Daniela Patricia Tozetto.

Parágrafo único. A Comissão será presidida pela servidora Fernanda Goss Braga.

Art. 3° A Comissão fica, desde logo, autorizada a praticar todos os atos necessários ao bom desempenho de suas funções, bem como para a regularização dos referidos Convênios.

Art. 4° Fica estabelecido o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para apresentação de Relatório acerca dos Convênios a que se refere esta Resolução.

Art. 5°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 5 de dezembro de 2023.

ASSINADO ELETRONICAMENTE
LOUISE DA COSTA E SILVA GARNICA
Secretária de Estado em exercício
Resolução SEDEST nº. 014/2023

135500/2023

RESOLUÇÃO SEDEST Nº 060/2023

Súmula: Altera dispositivo que especifica na Resolução SEDEST nº 30, de 24 de julho de 2023, que designa os membros da Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental do Estado do Paraná - CIEA.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEDEST** em exercício, com fulcro na Resolução SEDEST nº 14, de 11 de maio de 2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do art. 90 da Constituição do Estado e do art. 4º da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, bem como o estabelecido no art. 25 do Regulamento da SEDEST, aprovado pelo Decreto nº 11.974 de 16 de agosto de 2022; e, considerando as informações contidas no Protocolo nº .21.377.983-4

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar o disposto no artigo 2º, inciso IX, da Resolução SEDEST nº 30, de 24 de julho de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

IX – Federação das Indústrias do Estado do Paraná – FIEP:

Titular: Rosane Fontoura

Suplente: Sandra Mara Martins Bortot" (NR)

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de dezembro de 2023.

LOUISE DA COSTA E SILVA GARNICA
Secretária de Estado em exercício
Resolução SEDEST nº. 14/2023

135676/2023

IAT

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à VILMAR LUIS NESTOR, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 310934 com validade até 05/12/2028, para Agropecuária - Aquicultura a ser implantada na LOTE RURAL 166-A-5, DO POLIGONO, GLEBA IGUAÇU, S/N no município de Matelândia/PR.

135217/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à BREIER & BORDIN LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 310895 com validade até 05/12/2028, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos a ser implantada na Rua Plutão, 2190 no município de Foz do Iguaçu/PR.

135213/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CASCALHEIRAS, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 8426 com validade até 05/12/2024, para Explotação de Pequenas Cascalheiras a ser implantada na Endereco:LOTE N°101 DO ASSENTAMENTO SANTA RITA Bairro:ZONA RURAL Cep:87250000 Município:Peabiru no município de Peabiru/PR.

135283/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PEDRO CAVALINI, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 6697 com validade até 29/08/2025, para Maricultura a ser implantada na Endereco:LOTE DE TERRAS N°48-51-A-2-B, SUB. DOS LOTES N°S 48-51-A-2 Bairro:GLEBA N°14, NUCLEO RIO DA AREI Cep:87595000 Município:Brasilândia do Sul no município de Brasilândia do Sul/PR.

135285/2023

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AGROCELLS BIOTECNOLOGIA LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 311012 com validade até 05/12/2028, para Comércio e Serviço - Pesquisa e desenvolvimento científico a ser implantada na Rua São José, 2814 no município de Campo Mourão/PR.

135233/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à DOUGLAS MICHALCZESCZEN, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 310997 com validade até 05/12/2027, para Industrial - Ind. da madeira a ser implantada na Localidade de terra Cortada, s/n no município de Prudentópolis/PR.

135231/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA DE REGULARIZAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MILTON FAGAN, a Licença Ambiental Simplificada de Regularização - LASR nº 311027 com validade até 05/12/2029, para Agropecuária - Aquicultura instalada na Lote de Terras sob n° 300/1, S/N no município de Floraí/PR.

135237/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA DE REGULARIZAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MILTON FAGAN, a Licença Ambiental Simplificada de Regularização - LASR nº 311028 com validade até 05/12/2029, para Agropecuária - Aquicultura instalada na LOTE DE TERRAS SOB N° 112/C, S/N no município de São Jorge do Ivaí/PR.

135238/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à YTICON CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA, a Licença de Instalação - LI nº 310931 com validade até 05/12/2028, para Imobiliário - Edificações a ser implantada na Avenida Mauá, 2418 no município de Maringá/PR.

135216/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à GRAN PRADO LTDA, a Licença de Instalação - LI nº 310238 com validade até 04/12/2026, para Industrial - Bebidas a ser implantada na Cantídio da Silva, 800 no município de Campina Grande do Sul/PR.

135193/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PDM COMÉRCIO DE INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA., a Licença de Instalação - LI nº 310958 com validade até 05/03/2025, para Comércio e Serviço - Armazenadoras de Produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins a ser implantada na AV PARANA, ROD PR474 KM 6,9, 721 no município de Campo Bonito/PR.

135224/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CERÂMICA ZAMPIER LTDA, a Licença de Instalação - LI nº 24174 com validade até 05/12/2029, para Explotação a ser implantada na Endereco:BR 476, KM 148 Bairro:COLÔNIA IGUAÇU Cep:83900000 Município:São Mateus do Sul no município de São Mateus do Sul/PR.

135284/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à Prolongamento da Rua Humberto Erminio Belinato interligando o Jardim Rivello aos Conjuntos Hab., a Licença de Instalação - LI nº 24173 com validade até 05/12/2028, para Rodovias a ser implantada na Endereco:Rua Humberto Erminio Belinato Bairro:Jardim Rivello Cep:86200000 Município:Ibiporã no município de Ibiporã/PR.

135286/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à JORGE CZARNECKI JUNIOR - ME, a Licença de Operação - LO nº 310861 com validade até 04/12/2027, para Industrial - Fabricação de máquinas e equipamentos instalada na Rua Darvil Jose Caron, 1797 no município de Campina Grande do Sul/PR.

135211/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LMS MECANICA DIESEL LTDA, a Licença de Operação - LO nº 310683 com validade até 04/12/2029, para Comércio e Serviço - Comércio, manutenção e reparo de veículos automotores, peças e acessórios instalada na Rodovia da Uva, 4947 no município de Colombo/PR.

135203/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CLARALUX QUÍMICA E TECNOLOGIA LTDA, a Licença de Operação - LO nº 310347 com validade até 04/12/2025, para Industrial - Ind. química instalada na R FRANCISCO GOMES DE OLIVEIRA, 372 no município de Quatro Barras/PR.

135196/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à POLIUMETKA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE POLIURETANO LTDA, a Licença de Operação - LO nº 310692 com validade até 04/12/2027, para Industrial - Ind. de produtos de matéria plástica instalada na Rua Pedro Valaski, 647 no município de São José dos Pinhais/PR.

135205/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MAGALU LOG SERVICOS LOGISTICOS LTDA, a Licença de Operação - LO nº 310461 com validade até 04/12/2029, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos instalada na Avenida Rocha Pombo, 2561 no município de São José dos Pinhais/PR.

135199/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, a Licença de Operação - LO nº 310996 com validade até 05/12/2027, para Industrial - Ind. química instalada na Rua Frei Boaventura Einberger, s/n no município de Paranavaí/PR.

135230/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à TRANSPORTADORA J. LOBO LTDA, a Licença de Operação - LO nº 310242 com validade até 04/12/2027, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos instalada na Avenida Rui Barbosa, 5525 no município de São José dos Pinhais/PR.

135194/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AFVAL - GESTÃO DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS LTDA, a Licença de Operação - LO nº 310721 com validade até 04/12/2025, para Tratamento, armazenamento temporário e disposição final de resíduos sólidos industriais, urbanos e de serviços de saúde - Tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos instalada na Avenida Rui Barbosa, 7535 no município de São José dos Pinhais/PR.

135207/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à TRANSPORTES CROCODILO LTDA, a Licença de Operação - LO nº 310863 com validade até 04/12/2027, para Comércio e Serviço - Comércio, manutenção e reparo de veículos automotores, peças e acessórios instalada na Rua Affonso Guimarães, 720 no município de Campo Largo/PR.

135212/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à D M PETROLEO LTDA, a Licença de Operação - LO nº 310928 com validade até 05/12/2029, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na Avenida Maringá, 241 no município de Londrina/PR.

135215/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à BRUNO EGGERS, a Licença de Operação - LO nº 311031 com validade até 05/12/2029, para Agropecuária - Suinocultura instalada na Linha Jaguarundi, s/n no município de Nova Santa Rosa/PR.

135239/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à STADLER, BLAGINSKI & CIA LTDA - ME, a Licença de Operação - LO nº 310408 com validade até 05/12/2029, para Industrial - Ind. da madeira instalada na Estrada que vai a Fernandes Pinheiro, s/n no município de Imbituva/PR.

135198/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SCAPSUL EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA, a Licença de Operação de Ampliação - LO-A nº 230876 com validade até 23/04/2025, para Industrial - Industrias diversas instalada na Avenida Rui Barbosa, 10235 no município de São José dos Pinhais/PR.

135209/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 311001 com validade até 05/12/2026, para Substituição de Espécies Exóticas - Substituição de Espécies Exóticas em Áreas de Preservação Permanente a ser implantada na PR-317, S/N no município de Santa Fé/PR.

135232/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à FLORESPAR FLORESTAL, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 311045 com validade até 05/12/2026, para Substituição de Espécies Exóticas - Substituição de Espécies Exóticas em Áreas de Preservação Permanente a ser implantada na Estrada principal da Bomba, S/N no município de Cerro Azul/PR.

135241/2023

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à FITO POSTO DE MOLAS E EQUIPAMENTOS LTDA, a Licença Prévia - LP nº 310251 com validade até 04/12/2025, para Comércio e Serviço - Comércio, manutenção e reparo de veículos automotores, peças e acessórios a ser implantada na Rodovia do Xisto, BR-476, S/N no município de Lapa/PR.

135195/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à TSU CONEXÕES LTDA, a Licença Prévia - LP nº 310693 com validade até 04/12/2025, para Industrial - Ind. metalúrgica a ser implantada na Avenida das Araucárias, 2103 no município de Araucária/PR.

135206/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SIGA LOGÍSTICA E SERVIÇOS LTDA, a Licença Prévia - LP nº 310687 com validade até 04/12/2025, para Comércio e Serviço - Armazenamento e atividades auxiliares dos transportes a ser implantada na Rua Salomão Miguel Nasser, 1100 no município de São José dos Pinhais/PR.

135204/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à R2 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO AUTOMOTIVA LTDA, a Licença Prévia - LP nº 310676 com validade até 04/12/2025, para Comércio e Serviço - Comércio, manutenção e reparo de veículos automotores, peças e acessórios a ser implantada na Rodovia João Leopoldo Jacomel - Rodovia das Águas, 11572 no município de Pinhais/PR.

135202/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à GEHRKE E SEDOVSKI INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA ME, a Licença Prévia - LP nº 310970 com validade até 04/12/2024, para Industrial - Ind. têxtil, de vestuário, calçados e artefatos de tecidos a ser implantada na RUA SIBIPIRUNA, S/N no município de Capitão Leônidas Marques/PR.

135227/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à RD MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, a Licença Prévia - LP nº 310964 com validade até 04/12/2024, para Industrial - Ind. metalúrgica a ser implantada na Rua Lagoa Ibirapuera, 681 no município de Cascavel/PR.

135226/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à GASTRO-E CENTRO DE DIAGNOSTICO E TRATAMENTO DE DOENCAS DO TRATO DIGESTIVO LTDA, a Licença Prévia - LP nº 310961 com validade até 05/12/2024, para Comércio e Serviço - Serviço de saúde a ser implantada na Rua Franca, 169 no município de Cambé/PR.

135225/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ANTONIO VICENTE DE PAULA LTDA, a Licença Prévia - LP nº 310952 com validade até 05/12/2024, para Industrial - Alimentos a ser implantada na Rua Iguaçu, 1428 no município de Itaipulândia/PR.

135223/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à BMR MEDICAL S.A., a Licença Prévia - LP nº 310645 com validade até 04/12/2025, para Industrial - Fabricação de produtos farmacoquímicos e farmacêuticos a ser implantada na BR 116, km 1,4, 1440 no município de Campina Grande do Sul/PR.

135201/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LOJA DO CERVEJEIRO LTDA ME, a Licença Prévia - LP nº 310950 com validade até 04/12/2024, para Industrial - Bebidas a ser implantada na Rua Marechal Cândido Rondon, 1837 no município de Cascavel/PR.

135222/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MARIO JOSÉ PUHL, a Licença Prévia - LP nº 310949 com validade até 04/12/2025, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores a ser implantada na Av. Irio Jacob Welp, S/N no município de Marechal Cândido Rondon/PR.

135221/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à R B INDUSTRIA E COMERCIO DE CIRCUITOS IMPRESSOS LTDA, a Licença Prévia - LP nº 310352 com validade até 04/12/2025, para Industrial - Ind. de material elétrico, eletrônicos e de comunicação a ser implantada na Rua Paranavaí, 1575B no município de Pinhais/PR.

135197/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à INTEGRADA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, a Licença Prévia de Ampliação - LP-A nº 311014 com validade até 05/08/2025, para Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas a ser implantada na Estrada p/Olinda, s/nº, Vila Yolanda, s/n no município de Ubiratã/PR.

135234/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA, a Licença Prévia de Ampliação - LP-A nº 310936 com validade até 05/12/2024, para Industrial - Alimentos a ser implantada na Avenida Egydio Geronymo Munaretto, S/N no município de Toledo/PR.

135218/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à HYGIELINE INDUSTRIA COMERCIO LTDA, a Licença Prévia de Ampliação - LP-A nº 310728 com validade até 04/12/2025, para Industrial - Industrias diversas a ser implantada na rodovia gumercindo boza, 19074 no município de Campo Magro/PR.

135208/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ALAIRTON PORTES DE FRANCA ME, a Licença Prévia de Ampliação - LP-A nº 310532 com validade até 15/03/2025, para Industrial - Ind. da madeira a ser implantada na ESTRADA PRINCIPAL DAS POMBAS, 5080 no município de Itaperuçu/PR.

135200/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CLÁUDIO DE OLIVEIRA, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 310975-R1 com validade até 05/12/2029, para Agropecuária - Avicultura a ser implantada na RODOVIA URBANO PEDRONI KM 04, S/N no município de Presidente Castelo Branco/PR.

135228/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 310945-R1 com validade até 05/12/2028, para Comércio e Serviço - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças a ser implantada na Rua 24 de outubro nº 11, 11 no município de Medianeira/PR.

135220/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AUTO POSTO MORENITAS LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 310942-R1 com validade até 05/12/2028, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na Avenida General Meira, 3489 no município de Foz do Iguaçu/PR.

135219/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ROSANGELA RUIZ SOLERA-ME, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 310836-R3 com validade até 05/12/2027, para Industrial - Beneficiamento de minerais não metálicos instalada na AVENIDA SANTOS DUMONT, S/N no município de São Carlos do Ivaí/PR.

135210/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COMBUSTIVEIS GUAPO LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 241953-R2 com validade até 21/09/2025, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na RODOVIA PR 153 - KM 336, S/N no município de Irati/PR.

135192/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SARARE DISTRIBUIDORA DE OLEO DIESEL LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 311037-R2 com validade até 05/12/2028, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na AV. PEDRO ALVARES CABRAL, 1242 no município de Vera Cruz do Oeste/PR.

135240/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 310905-R1 com validade até 05/12/2028, para Geração e Transmissão de Energia - Sistemas de Transmissão e Distribuição de Energia instalada na Avenida Tarquínio Joslin dos Santos, 5555 no município de Foz do Iguaçu/PR.

135214/2023

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à BLUE OCEAN CONFECCOES S.A., a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 311016-R2 com validade até 05/12/2028, para Industrial - Ind. têxtil, de vestuário, calçados e artefatos de tecidos instalada na Rua Desembargador Clotário Portugal, 58 no município de Apucarana/PR.

135235/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à JAP INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA - EPP, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 311026-R3 com validade até 05/12/2033, para Industrial - Ind. têxtil, de vestuário, calçados e artefatos de tecidos instalada na Rua Shigeo Takase, 280 no município de Japurá/PR.

135236/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 310993-R3 com validade até 04/12/2025, para Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas instalada na Rua Rio Pardo, s/nº no município de Toledo/PR.

135229/2023

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 527, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 54, de 04 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando os artigos 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4993, de 31 de agosto de 2016;
- Considerando o contrato nº 5384/2023, o qual tem por objeto 05 (cinco) Licenças do software Brics CAD V22/V23 PRO incluindo Manutenção e suporte técnico e 08 (oito) Atualizações de licenças de versão V18 (existentes) para a versão V20, incluindo Manutenção e suporte técnico, formalizado com a empresa Amilton Kinzkowski Tecnologia ME;
- Considerando o conteúdo do protocolo nº 18.982.259-6,

RESOLVE

Art. 1º. Designar o servidor Rodrigo Capitanio Mousquer, RG nº 8.983.378-7, para exercer a função de Gestor do Contrato acima citado.

Art. 2º. Designar o servidor Carlos Roberto Fernandes Pinto, RG nº 1.241.185-5, como fiscal, para acompanhar e fiscalizar os serviços prestados por intermédio do referido Contrato.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUIZ SCROCCARO
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, em exercício
Portaria nº 506/2023

135501/2023

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 528, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 54, de 04 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando a medida judicial que determinou em 10 de fevereiro de 2020 a suspensão do Licenciamento Ambiental que visa ampliar o Aterro Sanitário de Paranaguá-Autos 0008173-18.2008.8.16.0129, em trâmite na Vara da Fazenda Pública de Paranaguá;

- Considerando a medida de antecipação de tutela, emitida em 19 de agosto de 2022, que determinou que o IAT/SEDEST realize os atos necessários para continuidade na avaliação de todos os processos da região litorânea que tiveram licenciamento protocolados, em especial, o pedido de licenciamento ambiental que visa o ampliar a capacidade do aterro réu desta ação - Agravo de Instrumento nº 0049599-18.2022.8.16.0000;

- Considerando o Ofício n° 375/2022/PGE/PAM que orienta para cumprimento e informações: *"...O Tribunal de Justiça do Paraná autorizou/determinou ao IAT que realize os atos necessários para dar continuidade ao licenciamento ambiental que visa ampliar a capacidade do aterro sanitário mantido pela empresa JM Tratamento de Resíduos Ltda., em Paranaguá/PR, revogando a anterior decisão da Vara da Fazenda de Paranaguá que impedia a continuidade deste licenciamento (decisão mencionada nas fls. 02 até 04 deste protocolo)...";*

- Considerando o conteúdo dos protocolos 16.409.240-2 e 21.376.075-0,

RESOLVE

Art. 1º. Designar os servidores abaixo, sob coordenação do primeiro, para compor a Comissão Técnica Multidisciplinar-CTM com objetivo de analisar a retomada e continuidade do licenciamento ambiental e emitir Parecer Técnico acerca do Estudo de Impacto Ambiental-EIA e seu respectivo Relatório de Impacto Ambiental-RIMA, do empreendimento denominado Complexo Industrial Eco-Tecnológico-CIETEC, que visa a ampliação do atual Aterro Sanitário localizado no município de Paranaguá, estado do Paraná, requerido pela empresa JM Tratamento de Resíduos Ltda, através do protocolo n° 13.911.465-5.

- Jean Carlos Helferich - DILIO/GELI
- Luisa Serenato - ERLIT
- Lucas Voi Silva - DILIO/GELI
- Diclécio Falcade - DIGET/GEGE
- José Wilson Carvalho - DILIO/GELI
- Lucas Silva Azevedo - DILIO/GELI
- Christine da Fonseca Xavier - DILIO/GEMF
- Natasha Cecília Hessel de Góes - DILIO/GOUT

Art. 2º. Ficará a critério da Comissão o convite a outros técnicos ou instituições para colaborar nos trabalhos.

Art. 3º. Fica estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUIZ SCROCCARO
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, em exercício
Portaria nº 506/2023

135671/2023

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 529, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 54, de 04 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando os artigos 72, 73 e 74 do Decreto Estadual n.º 4993, de 31 de agosto de 2016;
- Considerando os contratos nº 5993/2023, formalizado com a empresa KM Junior Ltda, contrato nº 6001/2023 com a Comercial Cedro Eireli ME e o contrato nº 6003/2023 com a Agro Zaidan Comercial Ltda, os quais tem por objeto aquisição de fertilizantes agrícolas, insumos e defensivos para atender a demanda da continuidade da produção de mudas florestais nos 19 viveiros florestais do Instituto Água e Terra;
- Considerando o conteúdo do protocolo nº 20.299.204-8,

RESOLVE

Art. 1º. Designar o servidor Mauro Scharnik, RG nº 3.685.750-1, para exercer a função de Gestor dos Contratos acima citados.

Art. 2º. Designar a servidora Roberta Scheidt Gibertoni, RG nº 9.064.189-1, como fiscal, para acompanhar e fiscalizar os serviços prestados por intermédio dos referidos Contratos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUIZ SCROCCARO
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, em exercício
Portaria nº 506/2023

135734/2023

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 530, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 54, de 04 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando os artigos 72, 73 e 74 do Decreto Estadual n.º 4993, de 31 de agosto de 2016;
- Considerando o contrato nº 6115/2023, o qual tem por objeto

aquisição de lona em bobinas para acondicionamento das mudas florestais nativas produzidas nos 19 Viveiros Florestais do Instituto Água e Terra, formalizado com a empresa Licibras Distribuição Ltda;

- Considerando o conteúdo do protocolo nº 20.509.548-9,

RESOLVE

Art. 1º. Designar o servidor Mauro Scharnik, RG nº 3.685.750-1, para exercer a função de Gestor do Contrato acima citado.

Art. 2º. Designar a servidora Roberta Scheidt Gibertoni, RG nº 9.064.189-1, como fiscal, para acompanhar e fiscalizar os serviços prestados por intermédio do referido Contrato.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUIZ SCROCCARO
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, em exercício
Portaria nº 506/2023

135780/2023

Portaria n° 26297/2023/OP-GOUT. Prot. 20.359.232-9. Captação superficial. Outorgado(s) ANTONIO ROBERTO PASTORI - CPF/CNPJ 306.986.349-34. Córrego Duzentos e Quinze. Ivaí. Coordenadas UTM 7.428.543,63 N 241.347,59 E. Validade 2 anos. Finalidade Irrigação. Vazão máxima outorgada 200.00 m³/h 21:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Icaraíma.

135865/2023

Portaria n° 26293/2023/OP-GOUT. Prot. 17.816.931-9. Captação superficial. Outorgado(s) SEBASTIÃO LEANDRO SPECHALISKI - CPF/CNPJ 097.422.769-27. Represa Sem denominação na base. Tibagi. Coordenadas UTM 7.225.783,48 N 548.764,10 E. Validade 2 anos. Finalidade Irrigação. Vazão máxima outorgada 16.80 m³/h 05:00 horas/dia 6 dias/mês. Município Ipiranga.

135512/2023

Portaria n° 26281/2023/OP-GOUT. Prot. 21.149.872-2. Travessia. Outorgado(s) MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ - CPF/CNPJ 75.741.330/0001-37. Córrego Pindauva. Ivaí. Coordenadas UTM 7.316.799,89 N 432.419,92 E. Validade 2 anos. Finalidade Travessia aérea. Município Ivaiporã.

135543/2023

Portaria n° 26295/2023/OP-GOUT. Prot. 21.034.789-5. Captação superficial. Outorgado(s) CARLOS ALBERTO MARQUES FILHO - CPF/CNPJ 027.552.309-83. Rio Central. Piquiri. Coordenadas UTM 7.270.536,50 N 257.595,46 E. Validade 2 anos. Finalidade Aquicultura. Vazão máxima outorgada 75.00 m³/h 12:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Cafelândia.

135542/2023

Portaria n° 26272/2023/OP-GOUT. Prot. 20.983.461-8. Captação superficial. Outorgado(s) Fernando Giacomini - CPF/CNPJ 022.915.819-61. Córrego Sem denominação na base. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.281.366,70 N 208.855,07 E. Validade 2 anos. Finalidade Aquicultura. Vazão máxima outorgada 27.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Toledo.

135541/2023

Portaria n° 26290/2023/OD-GOUT. Prot. 19.475.144-3. Captação superficial. Outorgado(s) SERGIO LUIZ MORATELLI - CPF/CNPJ 524.537.669-53. Córrego Porvenir. Piquiri. Coordenadas UTM 7.271.998,79 N 252.832,44 E. Validade 6 anos. Finalidade Aquicultura. Vazão máxima outorgada 220.00 m³/h 20:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Tupãssi. Esta portaria revoga a portaria n° 4676/2019.

135513/2023

Portaria n° 26291/2023/OD-GOUT. Prot. 20.059.699-4. Captação superficial. Outorgado(s) GRAMEIRA E FLORICULTURA SANTA HELENA LTDA - CPF/CNPJ 06.278.471/0001-42. Córrego Barro Preto. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.267.889,00 N 225.468,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Irrigação. Vazão máxima outorgada 15.00 m³/h 03:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Toledo. Esta portaria revoga a portaria n° 12060/2022/OP-GOUT.

135511/2023

Portaria n° 26298/2023/OP-GOUT. Prot. 21.174.024-8. Captação superficial. Outorgado(s) ANDERSON ALEXANDRE IKE RIBEIRO - CPF/CNPJ 41.659.341/0001-50. Rio Lajeado Bonito. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.156.487,00 N 437.090,00 E. Validade 2 anos. Finalidade Lavagem de produtos vegetais. Vazão máxima outorgada 100.00 m³/h 10:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Pinhão.

135882/2023

Portaria n° 26296/2023/OD-GOUT. Prot. 20.942.552-1. Captação superficial. Outorgado(s) MERTON WILD - CPF/CNPJ 716.688.969-15. Rio Boi Piguá. Piquiri. Coordenadas UTM 7.260.102,82 N 251.375,05 E. Validade 6 anos. Finalidade Aquicultura. Vazão máxima outorgada 40.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Cascavel. Esta portaria revoga a portaria n° 1205/2020.

135521/2023

Portaria n° 26280/2023/OP-GOUT. Prot. 20.864.786-5. Canalização. Outorgado(s) Marita Vieira da Cruz - CPF/CNPJ 510.616.439-72. Córrego Sem denominação na base. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.161.535,52 N 683.481,11 E. Validade 2 anos. Finalidade Construção de sistema viário. Município São José dos Pinhais.

135519/2023

Portaria n° 26284/2023/OP-GOUT. Prot. 21.265.381-0. Desassoreamento. Outorgado(s) ISHIKAWA ECO RESORT E CIA LTDA - CPF/CNPJ 51.091.610/0001-89. Córrego Sem denominação na base. Tibagi. Coordenadas UTM 7.364.759,36 N 485.925,66 E. Validade 2 anos. Finalidade Desassoreamento. Município Tamarana.

135884/2023

Portaria n° 26294/2023/OP-GOUT. Prot. 20.808.108-0. Captação superficial. Outorgado(s) MARCIO DE FREITAS - CPF/CNPJ 017.872.459-93. Ribeirão Saudade. Ivaí. Coordenadas UTM 7.435.000,81 N 297.377,48 E. Validade 2 anos. Finalidade Irrigação. Vazão máxima outorgada 200.00 m³/h 21:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Planaltina do Paraná.

135514/2023

Portaria n° 26282/2023/OP-GOUT. Prot. 21.182.375-5. Travessia. Outorgado(s) Nova Pinhais Desenvolvimento Urbano S/A - CPF/CNPJ 00.622.135/0001-99. Rio Palmital. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.187.003,00 N 683.984,00 E. Validade 2 anos. Finalidade Construção de sistema viário. Município Pinhais.

135553/2023

Portaria n° 26283/2023/OP-GOUT. Prot. 21.218.485-3. Dragagem minerária. Outorgado(s) Cruz e Silva CIA Ltda - CPF/CNPJ 79.705.026/0001-95. Rio Cinzas. Cinzas. Coordenadas UTM 7.360.345,15 N 608.439,47 E. Validade 2 anos. Finalidade Mineração. Município Tomazina.

135554/2023

Secretaria da Educação

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 252 - 06/12/2023
Em atendimeno ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município:	160
Nome do Município:	ARAPOTI
Código do Estabelecimento:	24397
Nome do Estabelecimento:	CENTRO EST EDUC PROFIS DE ARAPOTI
Nome do Curso:	TEC EM AGROPECUARIA-INT ET RN

Nome do Aluno	RG	N° Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ANA CAROLINA DA SILVA FERRAZ	154862820PR	3	016024397D001	1	06/12/2023	2021
CARLOS RENATO DOS SANTOS DE TOLEDO	14.976.471-2PR	4	016024397D001	1	06/12/2023	2021
ISADORA CRISTINE VENERIO	154254536PR	5	016024397D001	1	06/12/2023	2021
LARISSA PEREIRA CORREA	148437807PR	7	016024397D001	2	06/12/2023	2021
LAWIZE PRESTES DA CRUZ	136530003PR	6	016024397D001	2	06/12/2023	2021
MANUELI PAZ BEZERRA	155684623PR	8	016024397D001	2	06/12/2023	2021
MATHEUS DE OLIVEIRA DINIZ	13.699.971-0PR	9	016024397D001	2	06/12/2023	2021
MATHEUS LYON DOS SANTOS DE SOUZA	137932903PI	10	016024397D001	2	06/12/2023	2021
PAULO VINICIUS RODRIGUES DA SILVA	14.283.631-9PR	12	016024397D001	3	06/12/2023	2021
PEDRO ELIAS PRESTES BITTENCOURT	14.065.161-3PR	11	016024397D001	3	06/12/2023	2021
RENNER DANIEL BOBEK JUNIOR	155418915PR	13	016024397D001	3	06/12/2023	2021
STEPHANY SANTOS DUARTE	149612122PR	14	016024397D001	3	06/12/2023	2021

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

ARAPOTI, 06 de Dezembro de 2023.
Nome do(a) Secretário(a): MARLENE REGINA DA SILVA ANTUNES
Nº Ato do(a) Secretário(a): Res. nº Nº 02204
Nome do(a) Diretor(a): DAYANE DE ANDRADE OLIVEIRA PAULINO
Nº Ato do(a) Diretor(a): Res. nº Nº 02611

135579/2023

Relação de Registro de CERTIFICADOS Nº 476794 - 06/12/2023
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 1530
Nome do Município: MARINGA
Código do Estabelecimento: 2177
Nome do Estabelecimento: EFICAZ - CEM, C-EI EF M PROFIS
Nome do Curso: Curso: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 96

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
VALDELICE FERREIRA	92494438PR	3388	15300217C003	21	06/11/2023	2005

MARINGA, 6 de Dezembro de 2023.

Nome do(a) Secretário(a):SILVIA GABRIELA RENDON GOYA
Nº Ato do(a) Secretário(a): 04/2023 - 06/06/2023

Nome do(a) Diretor(a): AMANDA CÉZAR DE CASTRO CHAVES
Nº Ato do(a) Diretor(a): 07/16 - 04/01/2016

135517/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 476775 - 06/12/2023
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 1530
Nome do Município: MARINGA
Código do Estabelecimento: 2177
Nome do Estabelecimento: EFICAZ - CEM, C-EI EF M PROFIS
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 1230

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
NATALIA DE SOUZA SOARES	137869543PR	3261	15300217D005	32	27/03/2023	2019

MARINGA, 6 de Dezembro de 2023.

Nome do(a) Secretário(a):SILVIA GABRIELA RENDON GOYA
Nº Ato do(a) Secretário(a): 04/2023 - 06/06/2023

Nome do(a) Diretor(a): AMANDA CÉZAR DE CASTRO CHAVES
Nº Ato do(a) Diretor(a): 07/16 - 04/01/2016

135303/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 255 - 06/12/2023
Em atendimeno ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 2830
Nome do Município: UMUARAMA
Código do Estabelecimento: 21292
Nome do Estabelecimento: HILDA TRAUTWEIN KAMAL, C E PROFA-EF M P
Nome do Curso: TEC EM ENFERMAGEM-SUBS ET AS

Nome do Aluno	RG	N° Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ADILSON MORAES DE OLIVEIRA	322552230SP	90	283021292D001	7	16/11/2023	2022
ADRIANO PANARO OLIVEIRA	101651690PR	91	283021292D001	8	16/11/2023	2022
ALESSANDRA BARBOSA DE OLIVEIRA CONTINI	111088012PR	72	283021292D001	4	13/11/2023	2021
ALINE ELIAS RODRIGUES	138037517PR	92	283021292D001	8	16/11/2023	2022
ANGELA MARIA LAVEZZO SILVA	77243283PR	73	283021292D001	4	13/11/2023	2021
APARECIDA MIRA DO NASCIMENTO	104218598PR	74	283021292D001	4	13/11/2023	2021
ARACELI DOMICIANO FRANCISCO FERNANDES	307112512SP	93	283021292D001	8	16/11/2023	2022
CAMILLE VITÓRIA DA SILVA	151253369PR	94	283021292D001	8	16/11/2023	2022
CAROLINE CARDOSO DA SILVA DE SOUZA	133096639PR	75	283021292D001	4	13/11/2023	2021
CIBELY PEIXOTO CONCENCIO	13862038-7PR	95	283021292D001	8	16/11/2023	2022
CIDIA BARROS DE OLIVEIRA	151007759PR	96	283021292D001	9	16/11/2023	2022
CRISLAINE DA SILVA GONÇALVES	124158877PR	97	283021292D001	9	16/11/2023	2022

DAIANE OCANHA MAGALHAES	105164254PR	98	283021292D001	9	16/11/2023	2022
DEISE PEREIRA DE SÁ HERCULANO	6.644.906-8PR	99	283021292D001	9	16/11/2023	2022
EDNA GONCALVES DA SILVA ALVES	2327158MT	76	283021292D001	5	13/11/2023	2021
ELIDA CRISTINA RODRIGUES	93056868PR	100	283021292D001	9	16/11/2023	2022
ELOIZA CASTILIONE	13844018-4PR	77	283021292D001	5	13/11/2023	2021
EVELLYN GONÇALVES SANTOS	124693284PR	101	283021292D001	10	16/11/2023	2022
FLAVIA GARCIA DOS SANTOS	130740456PR	78	283021292D001	5	13/11/2023	2021
GISELI CRISTINA RADIGUIERI DA SILVA	87155951PR	79	283021292D001	5	13/11/2023	2021
ISABELE LUBKE SERVELHERE	14.418.659-1PR	80	283021292D001	5	13/11/2023	2021
JHENIFFER CAMILA DE AZEVEDO DE OLIVEIRA	146837123PR	81	283021292D001	6	13/11/2023	2021
JOAQUIM DE LIMA GASPAR	141867008PR	102	283021292D001	10	16/11/2023	2022
JUHLIANY LARA GUEDES VIANA	13.908.772-0PR	103	283021292D001	10	16/11/2023	2022
JULIA MARCATO LUTZ	13.197.452-3PR	104	283021292D001	10	16/11/2023	2022
JULIANA APARECIDA DOS SANTOS	134583509PR	105	283021292D001	10	16/11/2023	2022
JULIANNE ROMUALDO DE CASTRO	10.836.028-3PR	82	283021292D001	6	13/11/2023	2021
LARA HELOISE ALVES DE MOURA	12.935.282-5PR	106	283021292D001	11	16/11/2023	2022
LETICIA DA SILVA BORGHI	135151262PR	83	283021292D001	6	13/11/2023	2021
LUAN VINICIUS GONÇALVES DA SILVA	149238344PR	107	283021292D001	11	16/11/2023	2022
LUCILEIA DA ROSA GONÇALVES	00688752PR	108	283021292D001	11	16/11/2023	2022
MARIA APARECIDA PEIXOTO ALVES	62081457PR	109	283021292D001	11	16/11/2023	2022
MIGUEL SANTO DA SILVA	133578323PR	89	283021292D001	7	13/11/2023	2021
NAYARA CAVALCANTI NASCIMENTO	134665670PR	110	283021292D001	11	16/11/2023	2022
PEDRO HENRIQUE DA FONSECA	14.015.351-6PR	111	283021292D001	12	16/11/2023	2022
PRISCILA DA SILVA MARIA LIMA	128907882PR	112	283021292D001	12	16/11/2023	2022
RAFAELLA MAYUME DOS SANTOS TAKAFUSI	145911990PR	84	283021292D001	6	13/11/2023	2021
ROGERIO FERREIRA DE ANDRADE	9.836.152-9PR	113	283021292D001	12	16/11/2023	2022
SANDRA OLIVEIRA SANTOS	33971710PR	116	283021292D001	13	20/11/2023	2020
SANDRA RODRIGUES	30987801-9PR	85	283021292D001	6	13/11/2023	2021
SARAH CAVALCANTI DOS SANTOS	389115496SP	86	283021292D001	7	13/11/2023	2021
SIRLENE PEREIRA COSTA	75504748PR	87	283021292D001	7	13/11/2023	2021
TAÍS ALVES DA SILVA	13.853.898-2PR	114	283021292D001	12	16/11/2023	2022
TALITA DE JESUS GONCALVES DINIZ	84902403PR	88	283021292D001	7	13/11/2023	2021
VALERIA DIAS DA SILVA BELO	95655777PR	115	283021292D001	12	16/11/2023	2022

UMUARAMA, 06 de Dezembro de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): ROSEMARI APARECIDA DA SILVA BROGIATO
Nº Ato do(a) Secretário(a): Res. nº Nº 03865
Nome do(a) Diretor(a): JEFFERSON HENRIQUE TRENTO
Nº Ato do(a) Diretor(a): Res. nº Nº 00741

135810/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 251 - 06/12/2023
Em atendimeno ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 26002
Nome do Estabelecimento: CENTRO ENS GRAU TECNICO-UNID CTBA 7 SETE
Nome do Curso: TEC EM RADIOLOGIA-SUB ET AS

Nome do Aluno	RG	N° Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ANDRESSA DE SOUSA GERALDO	102349563PR	51	069026002D001	11	05/12/2023	2023

CURITIBA, 06 de Dezembro de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): ALESSANDRA GUIMARÃES
Nº Ato do(a) Secretário(a): ATO 01/2023 DE 23/03/2023
Nome do(a) Diretor(a): JULIO CESAR BUENO ORMEROD
Nº Ato do(a) Diretor(a): Ato 07/2016 Data Ato :10/02/2017

135520/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 254 - 06/12/2023
Em atendimeno ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 850
Nome do Município: FRANCISCO BELTRAO
Código do Estabelecimento: 9034
Nome do Estabelecimento: EDUARDO VIRMOND SUPLICY, C E DR-EF M P
Nome do Curso: TEC EM DESIGN INT-SUB ET PCD

Nome do Aluno	RG	N° Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ALISSON GIACOMINI BOFF	14.323.679-0PR	1	085009034D001	1	06/12/2023	2023
BRUNO MIGUEL GOERCK TELLES DA SILVA	9.850.258-0PR	2	085009034D001	1	06/12/2023	2023
ELEANDRO ALVES INHAIA	9.391.305-1PR	3	085009034D001	1	06/12/2023	2023

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

ELISÂNGELA DALLA LÍBERA DA SILVA	6.142.107-6PR	4	085009034D001	1	06/12/2023	2023
MARCO ANTONIO ADAMCHUK	3.652.404-9PR	5	085009034D001	1	06/12/2023	2023
MARIA SALETE HELLMANN DA SILVA	4.348.515-6PR	6	085009034D001	2	06/12/2023	2023
ROSANGELA NOVAK GUANCINO	7.083.579-7PR	7	085009034D001	2	06/12/2023	2023
VILMA MARIA PENTEADO	3.714.397-9PR	8	085009034D001	2	06/12/2023	2023

FRANCISCO BELTRAO, 06 de Dezembro de 2023.
Nome do(a) Secretário(a): MARCIA APARECIDA BERTOL CAPELINA
Nº Ato do(a) Secretário(a): Res. nº Nº 07000
Nome do(a) Diretor(a): TANIA MARA BALDIN KLEIN
Nº Ato do(a) Diretor(a): Res. nº Nº 03364

135598/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 253 - 06/12/2023
Em atendimeno ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 6374
Nome do Estabelecimento: PEDRO MACEDO, C E-EF M PROFIS
Nome do Curso: TEC EM SEG DO TRABALHO-S ET S

Nome do Aluno	RG	N° Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ROSENILDA APARECIDA FIGUEREDO	98362266PR	3	069006374D001	1	06/12/2023	2021
TIFENER HELENA DOS SANTOS SILVA	138318192PR	2	069006374D001	1	03/05/2023	2022

CURITIBA, 06 de Dezembro de 2023.
Nome do(a) Secretário(a): RAQUEL KOBARG DUARTE
Nº Ato do(a) Secretário(a): Res. nº Nº 03242
Nome do(a) Diretor(a): JOSE MARCOS DE PAULA
Nº Ato do(a) Diretor(a): Res. nº Nº 03769

135583/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 250 - 06/12/2023
Em atendimeno ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 24376
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS DEMOCRATA
Nome do Curso: TEC EM TRANSACOES IMOB-S ET GN

Nome do Aluno	RG	N° Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
CAROLINE PEIXE MUNIZ GONÇALVES	77865551PR	233	069024376D001	47	05/12/2023	2023
FERNANDA ROSNER LOPES	132805857PR	221	069024376D001	45	04/12/2023	2023
GEORGHIA CRISTINA NICOLAU DE MELLO	65577399PR	227	069024376D001	46	05/12/2023	2023
LEANDRO DA SILVA	05201416RS	220	069024376D001	44	04/12/2023	2023

CURITIBA, 06 de Dezembro de 2023.
Nome do(a) Secretário(a): HOMERO QUADROS FILHO
Nº Ato do(a) Secretário(a): Nº Ato: 006/2013 Data Ato: 07/11/2013
Nome do(a) Diretor(a): KAROLYNE ROSÁRIO GOLAZ
Nº Ato do(a) Diretor(a): Nº Ato: 05/2014 Data Ato: 12/02/2014

135440/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREG-e nº 61/2023 – GMS/SEED
Protocolo: 19.514.544-0

1. ADJUDICO, com fundamento no Art. 71, inc. IV da Lei Federal 14.133/21; e Art. 107, inc. IV do Decreto Estadual n.º 10.086/22, o objeto do procedimento licitatório, Lotes 01, 06 e 08 à empresa JUSTO MÓVEIS DE AÇO LTDA., CNPJ 20.252.467/0001-36, com valor de R$ 60.559,80 (sessenta mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos), aos Lotes 02, 04 e 07, à empresa REIFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA., CNPJ 93.920.361/0001-37, com valor de R$ 82.875,00 (oitenta e dois mil, oitocentos e setenta e cinco reais), correspondente aos Lotes 03 e 09 à empresa OFFICER MOVEIS E ELETRONICOS LTDA., CNPJ 08.925.642/0001-03, no valor de R$ 188.560,00 (cento e oitenta e oito mil, quinhentos e sessenta reais), correspondente ao Lote 04, a ser homologado para a empresa LIDIANE SENA DE MORAIS., CNPJ 04.716.651/0001-33, no valor de R$ 59.110,00 (cinquenta e nove mil, cento e dez reais), objetivando a aquisição de mobiliário para atender às demandas das Escolas Cívico Militares, conforme Edital e Anexos.

2. HOMOLOGO, com fundamento no inciso IV do art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e no Art. 13, inciso VIII do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, c/c a Informação n.º 2623/2023 – SEED/ASS TEC, o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico n.º 61/2023 – GMS/SEED, tipo menor preço, pelo valor total de R$ 331.941,80 (trezentos e trinta e um mil, novecentos e quarenta e um reais e oitenta centavos).

3. AUTORIZO, com fundamento do disposto no art. 1.º, §§ 3.º e 5.º do Decreto Estadual n.º 4.189/2016 c/c a Informação n.º 2623/2023 – SEED/ASS TEC, cumpridas as formalidades legais, a realização da despesa supracitada.

Curitiba, 04 de dezembro de 2023

João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral/SEED, por Delegação
De Competência Res. 7.309/2023 GS/SEED

135672/2023

RESOLUÇÃO N.º 8481/2023 – GS/SEED
Súmula: Absolve servidor em Processo Administrativo Disciplinar.
O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação,** no uso das atribuições legais e considerando o contido no protocolado n.º 17.968.300-8,
R E S O L V E:

Art. 1.º Absolver os servidores: Thyncia Fabiane Bernardino Cardoso, RG n.º 5.755.944-6, professora, QPM, LF 01; Augusto Martins da Rosa Neto, RG n.º 5.103.794-4, professor, QPM, LF 01 e 02; e, Alexandro Muhlstedt, RG n.º 6.416.692-1, professor, QPM, LF 01, ambos com fundamento no art. 182, da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021.
Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 01 de dezembro de 2023.
João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 - GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

135361/2023

RESOLUÇÃO N.º 8557/2023 – GS/SEED
Súmula: Arquiva Sindicância.
O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, após vistos e examinados os Autos n.º 287/2023, de Sindicância, considerando o contido no protocolado n.º 21.094.156-8,
R E S O L V E:

Art. 1.º Arquivar o procedimento de sindicância instaurado em decorrência de indícios de irregularidades e ilícitos não comprovados no protocolo n.º 21.094.156-8, com fundamento no art. 125, inciso IV, alínea "*a*", da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021.
Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de dezembro de 2023.
João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

135346/2023

RESOLUÇÃO N.º 8642/2023 - GS/SEED
Súmula: Arquiva Sindicância.
O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais e, considerando o contido no protocolado n.º 20.536.328-9,
R E S O L V E:

Art. 1.º Arquivar o procedimento de sindicância instaurado, em face da servidora Carla Holz, RG n.º 9.745.405-1, contratado pelo Processo Seletivo Simplificado (PSS), com fundamento no art. 125, inciso IV, alínea "a", da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e com as devidas baixas dos apontamentos da sua ficha funcional.
Art. **2.º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de dezembro de 2023.
João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

135534/2023

RESOLUÇÃO N.º 8643/2023 – GS/SEED
Súmula: Instaura Sindicância.
O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e considerando o contido no protocolado n.º 17.761.742-3,
R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Andreia Cardoso Monteiro, RG n.º 5.840.718-6, Sueli Aparecida Ibanes, RG n.º 4.462.519-9, ambas em exercício no Núcleo Regional de Educação de Maringá, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades e de ilícitos administrativos apontados no protocolado em comento, referente ao Colégio Estadual Cívico-Militar Cora Coralina, município de Sarandi, jurisdicionado do Núcleo Regional de Educação de Maringá.
Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 06 de dezembro de 2023.
João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

135487/2023

RESOLUÇÃO Nº 8644/2023 – GS/SEED
Súmula: Adita a Resolução n.º 7113/2023– GS/SEED.
O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, após vistos e examinados os Autos n.º 188/2023, de Processo Administrativo Disciplinar, e considerando o contido no protocolado n.º 18.054.395-3
R E S O L V E:

Art. 1º – Aditar a Resolução n.º 7113/2023 – GS/SEED, de 09 de outubro de 2023, publicada em Diário Oficial do Estado de 11 de outubro de 2022, edição n.º 11521, que passa a vigorar com o seguinte texto: Paulo Faustinoni, RG n.º 5.660.670-0-PR, Professor da disciplina de Biologia – QPM, Linha Funcional 1, lotado no Escola Estadual Antonio Lacerda Braga, em Colombo – PR, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Área Metropolitana Norte, por supostamente incorrer em Falta de Assiduidade, Pontualidade, Observância das Normas Legais e Regulamentares, Obediência às Ordens Superiores, Exceto quando Manifestamente Ilegais nos termos do artigo 279, incisos I, II, VI e VII; por Deixar de Comparecer ao Trabalho Sem Causa Justificada, conforme o artigo 285, inciso XV, bem como por infringir o artigo 293, inciso V, alínea "b" - abandono de Cargo, todos da Lei n.º 6.174/70 – Estatuto do Servidor Público do Estado do Paraná. Portanto, se assim ficar configurado, o servidor estará sujeito as penalidades previstas no Art. 291, incisos I ao VI, c/c o Art. 293, incisos I ao V, todos da Lei n.º 6.174/70 – Estatuto do Servidor Público do Estado do Paraná.
Art. 2º – Designar, Cristiane De Fátima Jacumasso Gil, RG n.º 8.798.261-0, servidora em exercício no Núcleo Regional de Educação de Irati/PR, em substituição à servidora Dalva Fillus, RG n.º 3.454.717-3, também servidora do mesmo Núcleo de Educação como secretária respectivamente.
Art. 3º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de dezembro de 2023.
João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

135355/2023

RESOLUÇÃO N.º 8645/2023 - GS/SEED
Súmula: Substitui membros da Comissão de Sindicância.
O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais e, considerando o contido no protocolado n.º 20.520.402-4,
R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Elaine Cristina Nascimento**,** RG n.º 5.925-571-1, servidora em exercício na Secretaria de Estado da Educação - ASS TEC/CPADS, em substituição a servidora Jussara Lacerda Silva Resolen, RG n.º 9.798.117-5, Uilson Gonçalves Gundim, RG n.º 12.494.988-2, em substituição ao servidor Pablo Augusto Inácio Almeida, RG n.º 6.467.079-4, e, Lorene Ferreira, RG n.º 10.911.945-8, também servidora da Secretaria de Estado da Educação - ASS TEC/CPADS, sob presidência a primeira nominada, membro secretário e membro vogal, respectivamente.
Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de dezembro de 2023.
João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

135473/2023

RESOLUÇÃO N.º 8646/2023 - GS/SEED
Súmula: Sobresta Processo Administrativo Disciplinar.
O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação,** no uso das atribuições legais e, considerando o contido no protocolado n.º 19.364.432-5,
R E S O L V E:

Art. 1.º Sobrestar o Processo Administrativo Disciplinar em razão do cumprimento à decisão liminar proferida nos Autos n. 0028859- 05.2023.8.16.0000 M.S do Tribunal de Justiça do Paraná.
Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de dezembro de 2023.
João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

135466/2023

RESOLUÇÃO N.º 8647/2023 – GS/SEED
Súmula: *Aplica penalidade.*
O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação,** no uso das atribuições legais e considerando o contido no protocolado n.º 20.913.825-5,
R E S O L V E:

Art. 1.º Aplicar a penalidade de repreensão, com fundamento no art. 17, inciso II, da Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005, a servidora Carina Mendonça Muller, RG n.º 14.086.459-5, professora, PSS, por infração do art. 279, inciso III, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970.
Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de dezembro de 2023.
João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

135477/2023

RESOLUÇÃO N.º 8649/2023 – GS/SEED
Súmula: Instaura Sindicância.
O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, bem como o contido no protocolado n.º 19.167.590-8,
R E S O L V E:

Art. 1. º Designar, Itamara Francelize Cristo Alves, RG n.º 6.234.212-9, Karine Fior de Paula, RG n.º 7.394.693-0, Valéria Santi, RG n.º 6.262.761-1, todas em exercício no Núcleo Regional de Educação de Laranjeiras do Sul, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem Sindicância, indícios de irregularidades e de ilícitos administrativos apontados no protocolado em comento, referente ao Colégio

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Estadual Professora Kamilla Pivovar da Cruz, no município de Tijucas do Sul/PR, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul.
Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de dezembro de 2023.
João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

135491/2023

RESOLUÇÃO N.º 8650/2023 – GS/SEED

Súmula: Instaura Sindicância.
O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e considerando o contido no protocolado n.º 21.201.480-0,
R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Amelia Carvalho de Andrade, RG n.º 3.577.689-3, Anderson Gonçalves, RG n.º 6.660.513-2, Elaine Aparecida da Silva, RG. 7.635.134-1, todos em exercício no Núcleo Regional de Educação de Cianorte, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades e de ilícitos administrativos apontados no protocolado em comento, referente ao Colégio Estadual Carlos Alberto Ribeiro, município de Bocaiúva do Sul, jurisdicionado do Núcleo Regional de Educação de Área Metropolitana Norte.
Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 06 de dezembro de 2023.
João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

135484/2023

RESOLUÇÃO N.º 8651/2023 – GS/SEED

Súmula: Instaura Sindicância.
O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e considerando o contido no protocolado n.º 21.281.753-8,
R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Josiani Massambani da Silva, RG n.º 4.344.697-5, Márcia Valezi Galvão Veras, RG n.º 4.554.062-6, Jeferson Lessandro Foschiani Martinez, RG nº. 5.779.419-4, ambos em exercício no Núcleo Regional de Educação de Loanda, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades e de ilícitos administrativos apontados no protocolado em comento, referente ao Colégio Estadual Cataratas do Iguaçu, município de Foz do Iguaçu, jurisdicionado do Núcleo Regional de Educação de Foz do Iguaçu.
Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 06 de dezembro de 2023.
João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

135480/2023

RESOLUÇÃO N.º 8653/2023 – GS/SEED

Súmula: Instaura Sindicância.
O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e considerando o contido no protocolado n.º 21.317.583-1,
R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Renata Villas Boas, RG nº. 9.500.161-0, Professora QPM e Diego Denner Paiva dos Santos, RG n.º 8.911.978-2, Professor QPM, ambos em exercício no Núcleo Regional de Educação de Paranavaí, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades e de ilícitos administrativos apontados no protocolado em comento, referente ao Colégio Estadual Cívico-Militar Cecília Meireles, município de Colorado, jurisdicionado do Núcleo Regional de Educação de Maringá.
Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 06 de dezembro de 2023.
João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

135498/2023

RESOLUÇÃO N.º 8656/2023 – GS/SEED

Súmula: Instaura Sindicância PSS.
O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970 e considerando o contido no protocolado n.º 21.292.643-4.
R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Raul Alfredo Schier, RG n.º 2.256.262-2, Marcelo José de Castilho, RG.4.971.489-0 e Vera Lucia Colasso Michalzechen, RG. 3.685.511-8, todos do Quadro Próprio do Magistério – QPM, em exercício na Assessoria Técnica da Secretaria de Estado da Educação, para sob a presidência do primeiro nominado, promoverem Sindicância, com a finalidade de apurar supostas irregularidades administrativas apontadas no protocolado em epígrafe, praticadas pelo servidor Aias Manoel Flausino, RG n.º 13.790.502-7, professor contratado por tempo determinado através de Processo Seletivo Simplificado – PSS/REPR, edital 30/2022, lotado nas Escolas Estaduais Lea Germana Monteiro e Pref. Joaquim da Silva Mafra, ambas no município de Guaratuba jurisdicionadas ao Núcleo Regional de Educação de Paranaguá por, em tese, descumpre os deveres previstos na Lei Estadual n.º 6174/1970 nos Artigos 279, inciso XIV; e não observa a proibição prevista no artigo 285, inciso IV, bem como por conduta tipificada no Art. 293, inciso V, alínea "c", referente ao Estatuto do Servidores Públicos do Estado do Paraná.
Art. 2.º O servidor, caso comprovadas as irregularidades mencionadas, estará sujeito a uma das sanções previstas no art. 291, incisos II ao VII, c/c art. 293, incisos II ao V, da Lei n.º 6.174/1970 com respaldo na Lei Complementar 108/2015, art. 17.
Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de dezembro de 2023.
João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

135503/2023

RESOLUÇÃO N.º 8.357/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/1998, 03/2013 e 02/2014, 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 3429/2023, da Coordenação da Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 20.910.586-1,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, para a oferta da Educação Básica, o Centro de Educação Infantil Presbiteriano Agnes, situado na Rua Generoso Marques, 830, no Município de Reserva, NRE de Telêmaco Borba.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Instituto Presbiteriano de Educação - IPE, criada pela Ata datada de 14/07/2023, e a entidade mantenedora da instituição de ensino foi constituída pelo Estatuto, registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, sob n.º 187, de 18/07/2023 e Livro A-013.
§ 2º O credenciamento é concedido pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente resolução. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.
Art. 2º Autorizar o funcionamento da Educação Infantil, para o atendimento de crianças de 02 (dois) a 05 (cinco) anos, com implantação simultânea na instituição citada no Art. 1º.
Parágrafo único: A autorização é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente resolução. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para o funcionamento do Ensino 180 (cento e oitenta) dias antes terminar o prazo concedido.
Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de novembro de 2023.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

135459/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

Protocolo n.º 21.339.620-0

DESPACHO SECRETARIAL

Com amparo na Lei Federal n.º 6.999, de 7 de junho de 1982, na Resolução n.º 23.523, de 27 de junho de 2017, do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, que dispõem sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral, e no Decreto Estadual n.º 8.466, de 1.º de julho de 2013, **autorizo** a prorrogação do afastamento da servidora **Jacqueline Sotello dos Santos Andrade**, RG n.º 7.768.418-2, Agente Educacional II, do Quadro de Funcionários da Educação Básica, para continuar prestando serviços na 104.ª Zona Eleitoral de Foz do Iguaçu, pelo período de 1 (um) ano, com ônus para o órgão de origem, a partir de 22/03/2024, em atendimento à solicitação emitida pelo Ofício n.º 021/2023.

Curitiba, 6 de dezembro de 2023.

João Luiz Giona Junior
Resolução n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

135552/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

Protocolo n.º 21.340.218-8

DESPACHO SECRETARIAL

Com amparo na Lei Federal n.º 6.999, de 7 de junho de 1982, na Resolução n.º 23.523, de 27 de junho de 2017, do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, que dispõem sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral, e no Decreto Estadual n.º 8.466, de 1.º de julho de 2013, **autorizo** o afastamento do servidor **Nicodemo Ferreira de Almeida**, RG n.º 6.583.724-2, Agente Educacional I, do Quadro de Funcionários da Educação Básica, para prestar serviços na 147.ª Zona Eleitoral de Foz do Iguaçu, pelo período de 1 (um) ano, com ônus para o órgão de origem, a partir de 15/03/2024, em atendimento à solicitação emitida pelo Ofício n.º 173/2023.

Curitiba, 6 de dezembro de 2023.

João Luiz Giona Junior
Resolução n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

135639/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

Extrato –Termo de Doação de Veículos
Protocolo n.º 21.039.333-1
Doador: Secretaria de Estado da Educação – SEED
Donatário: Prefeitura Municipal de Campo do Tenente, CNPJ n.º 76.002.658/0001-02
Representante Legal: WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Objeto: O DOADOR transfere ao DONATÁRIO a propriedade do(s) veículo(s) a seguir discriminado(s), os quais deverão ser destinados ao transporte escolar:

Termo n.º	Descrição	Marca/Modelo	Placa	Valor (R$)
2490374	ÔNIBUS RURAL ESCOLAR, 44 LUGARES	IVECO/BUS 10-190E	BEX 6E23	179.273,27

Curitiba, 6 de dezembro de 2023.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

135752/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

Extrato –Termo de Doação de Veículos
Protocolo n.º 21.231.862-0
Doador: Secretaria de Estado da Educação – SEED
Donatário: Prefeitura Municipal de Terra Boa, CNPJ n.º 75.793.786/0001-40
Representante Legal: EDMILSON PEDRO DE MOURA
Objeto: O DOADOR transfere ao DONATÁRIO a propriedade do(s) veículo(s) a seguir discriminado(s), os quais deverão ser destinados ao transporte escolar:

Termo n.º	Descrição	Marca/ Modelo	Placa	Valor (R$)
2477092	ÔNIBUS RURAL ESCOLAR 44 LUGARES	IVECO/BUS 10-190E	RHC6H51	182.292,53
2477099	ONIBUS ESCOLAR NEOBUS 8160 PACOTE CAMINHO DA ESCOLA RURAL	VW/NEOBUS 8.160 ESCOLAR	SEA9F93	318.067,93

Curitiba, 23 de novembro de 2023.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

135412/2023

FUNDEPAR

PORTARIA Nº 0473/2023 – FUNDEPAR

A Diretora-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3270 de 24 de agosto de 2023 e, nos termos da Lei n. º 18.418 de 29/12/2014, regulamentada pelo Decreto Estadual n. º 6.972 de 29 de maio 2017,

RESOLVE

Art. 1º Alterar o Anexo I da Portaria nº 038/2023 – FUNDEPAR, face as inclusões de gêneros alimentícios que podem ser adquiridos com a cota especial do Mais Merenda;

Art. 2º São permitidas as aquisições de carne (bovina, suína, ave, peixe) – carnes limpas, sem osso e sem gordura (exceto coxa e sobrecoxa de frango com osso).

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições definidas pelas Portarias nº 038/2023, 058/2023, 0187/2023, 0214/2023, 0303/2023, 0367/2023 – FUNDEPAR, publicadas 02/02/2023 – Edição nº 11352, 07/03/2023 – Edição nº 11373, 23/05/2023 – Edição nº 11424, 20/06/2023 – Edição nº 11442, 21/09/2023 – Edição nº 11507, 31/10/2023 - Edição nº 11533, respectivamente.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação. Publique-se. Anote-se.

Eliane Teruel Carmona
Diretora-Presidente FUNDEPAR
Decreto n.º 3.270/2023

135669/2023

Diário OFICIAL Paraná

Diário OFICIAL Paraná
Consulta dos Diários Oficiais
• Acesse o endereço: http://www.imprensaoficial.pr.gov.br/
• Na página inicial, no campo **CONSULTA AOS DIÁRIOS OFICIAIS**, selecione o diário, informe a data inicial e final e no campo **PESQUISA TEXTUAL** informe o protocolo de sua publicação ou texto que precisa localizar.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Secretaria da Fazenda

PORTARIA Nº 311 DTE/SEFA, de 05 de dezembro de 2023.

O DIRETOR DO TESOURO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1° da Resolução SEFA nº 745, de 06 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado para a execução das despesas no mês de dezembro de 2023, da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes, de acordo com os Anexos I e II desta portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 05 de dezembro de 2023.

Marcos Buarque Montenegro
Diretor do Tesouro Estadual

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA — ANEXO I — Nº controle: 23002471
DIRETORIA DO TESOURO DO ESTADO - DTE — ANEXO À PORTARIA Nº 311

Estabelece Cota

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 01700

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100			4.000,00			4.000,00	23004885
						4.000,00	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 02960

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
128				20.000,00		20.000,00	23004885
						20.000,00	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 03700

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				1.200.000,00		1.200.000,00	23004885
147				1.000.000,00		1.000.000,00	23004885
						2.200.000,00	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 04134

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100					50.000,00	50.000,00	23004885
						50.000,00	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 04531

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
101				300.000,00		300.000,00	23004885
						300.000,00	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 05132

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				400.000,00		400.000,00	23004885
						400.000,00	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 06731

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				17.000.000,00		17.000.000,00	23004885
147				35.660.000,00		35.660.000,00	23004885
						52.660.000,00	
						55.634.000,00	

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA — ANEXO II — Nº controle: 23002471
DIRETORIA DO TESOURO DO ESTADO - DTE — ANEXO À PORTARIA Nº 311

Cancela Cota

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 02900

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100	1.755.000,00					1.755.000,00	23004885
						1.755.000,00	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 03100

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				73.506.789,00		73.506.789,00	23004885
131				1.240,00		1.240,00	23004885
147				38.117.162,82		38.117.162,82	23004885
175				333.333.334,00		333.333.334,00	23004885
						444.958.525,82	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 03900

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100	872.021,00					872.021,00	23004885
						872.021,00	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 04100

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100	80.193.000,00					80.193.000,00	23004885
						80.193.000,00	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 04530

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100	2.018.354,00					2.018.354,00	23004885

						2.018.354,00	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 04532

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100	17.325.341,00					17.325.341,00	23004885
						17.325.341,00	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 04534

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100	1.212.000,00					1.212.000,00	23004885
						1.212.000,00	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 04546

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100	2.666.015,00					2.666.015,00	23004885
						2.666.015,00	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 04548

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100	2.154.266,00					2.154.266,00	23004885
						2.154.266,00	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 05100

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100	3.710.000,00					3.710.000,00	23004885
						3.710.000,00	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 06300

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo

102			70.215,00			70.215,00	23004885
						70.215,00	
						556.934.737,82	

135137/2023

PORTARIA Nº 217/2023/DOE/SEFA

O DIRETOR-ADJUNTO DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 21.347, de 23 de dezembro de 2022, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 23004901/DOE/SEFA,

R E S O L V E

Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 21.347, de 23 de dezembro de 2022, no valor de R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais), de acordo com os Anexos I e II desta portaria.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, em 5 de dezembro de 2023.

Pedro Rafahel Fernandes Lobato

Diretor-Adjunto de Orçamento Estadual/SEFA

Página 1 de 2

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA — ANEXO I — Nº controle: 23002479
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE — ANEXO À PORTARIA Nº 217
Acréscimo de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR						
04534	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA . UNIOESTE						
4534	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE						
6128	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UNIOESTE	33903700	250	95	L	25.000,00	23004901
		33904700	250	95	L	10.000,00	23004901
		33909300	250	95	L	2.000,00	23004901
					TOTAL	**37.000,00**	
					TOTAL	**37.000,00**	

Página 2 de 2

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA — ANEXO II — Nº controle: 23002479
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE — ANEXO À PORTARIA Nº 217
Redução de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR						
04534	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA . UNIOESTE						
4534	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE						
6128	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UNIOESTE	33903000	250	95	L	37.000,00	23004901
					TOTAL	**37.000,00**	
					TOTAL	**37.000,00**	

135416/2023

PORTARIA Nº 218/2023/DOE/SEFA

O DIRETOR-ADJUNTO DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 21.347, de 23 de dezembro de 2022, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 23004874 DOE/SEFA,

R E S O L V E

Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 21.347, de 23 de dezembro de 2022, no valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), de acordo com os Anexos I e II desta portaria.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, em 05 de dezembro de 2023.

Pedro Rafahel Fernandes Lobato

Diretor-Adjunto de Orçamento Estadual/SEFA

Página 1 de 2

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA — ANEXO I — Nº controle: 23002461
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE — ANEXO À PORTARIA Nº 218
Acréscimo de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE						
04760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE						
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNSAÚDE						
6172	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	33909100	100	01	L	5.000.000,00	23004874
					TOTAL	**5.000.000,00**	
					TOTAL	**5.000.000,00**	

Página 2 de 2

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA — ANEXO II — Nº controle: 23002461
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE — ANEXO À PORTARIA Nº 218
Redução de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE						
04760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE						
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNSAÚDE						
6172	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	33903200	100	01	L	5.000.000,00	23004874
					TOTAL	**5.000.000,00**	
					TOTAL	**5.000.000,00**	

135420/2023

PORTARIA Nº 219/2023/DOE/SEFA

O DIRETOR-ADJUNTO DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 21.347, de 23 de dezembro de 2022, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 23004854 DOE/SEFA,

R E S O L V E

Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 21.347, de 23 de dezembro de 2022, no valor de R$ 1.212.268,00 (um milhão, duzentos e doze mil, duzentos e sessenta e oito reais), de acordo com os Anexos I e II desta portaria.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, em 05 de dezembro de 2023.

Pedro Rafahel Fernandes Lobato

Diretor-Adjunto de Orçamento Estadual/SEFA

Página 1 de 2

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA — ANEXO I — Nº controle: 23002444
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE — ANEXO À PORTARIA Nº 219

Acréscimo de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE						
04760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE						
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNSAÚDE						
6168	GESTÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DO NORTE DO PR	31911300	100	01	L	1.100.000,00	23004854
6169	GESTÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE MARINGÁ	33903700	100	01	L	110.617,00	23004854
		33909200	100	01	L	1.651,00	23004854
					TOTAL	1.212.268,00	
					TOTAL	1.212.268,00	

Página 2 de 2

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA — ANEXO II — Nº controle: 23002444
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE — ANEXO À PORTARIA Nº 219

Redução de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE						
04760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE						
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNSAÚDE						
6168	GESTÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DO NORTE DO PR	31900400	100	01	L	191.160,00	23004854
		31901600	100	01	L	716.370,00	23004854
		31909200	100	01	L	192.470,00	23004854
6169	GESTÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE MARINGÁ	33904600	100	01	L	79.343,00	23004854
		33904900	100	01	L	32.925,00	23004854
					TOTAL	1.212.268,00	
					TOTAL	1.212.268,00	

135423/2023

PORTARIA Nº 220/2023/DOE/SEFA

O DIRETOR-ADJUNTO DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 21.347, de 23 de dezembro de 2022, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 23004825/DOE/SEFA,

R E S O L V E

Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 21.347, de 23 de dezembro de 2022, no valor de R$ 827.800,00 (oitocentos e vinte e sete mil, oitocentos reais), de acordo com os Anexos I e II desta portaria.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, em 05 de dezembro de 2023.

Pedro Rafahel Fernandes Lobato

Diretor-Adjunto de Orçamento Estadual/SEFA

Página 1 de 2

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA — ANEXO I — Nº controle: 23002430
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE — ANEXO À PORTARIA Nº 220

Acréscimo de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO						
04130	COLEGIO ESTADUAL DO PARANA - CEP						
4130	COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ - CEPR						
6100	MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DO CEPR	31911300	100	01	L	177.800,00	23004825
					TOTAL	177.800,00	
77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA						
07730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						
7730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						
6396	GESTÃO DAS AÇÕES DA POLICIA RODOVIÁRIA ESTADUAL	33901500	254	95	L	500.000,00	23004825
6521	SEGURANÇA VIÁRIA LEGAL	33903900	254	95	L	150.000,00	23004825
					TOTAL	650.000,00	
					TOTAL	827.800,00	

Página 2 de 2

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA — ANEXO II — Nº controle: 23002430
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE — ANEXO À PORTARIA Nº 220

Redução de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO						
04130	COLEGIO ESTADUAL DO PARANA - CEP						
4130	COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ - CEPR						
6100	MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DO CEPR	31900400	100	01	L	177.800,00	23004825
					TOTAL	177.800,00	
77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA						
07730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						
7730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						
6396	GESTÃO DAS AÇÕES DA POLICIA RODOVIÁRIA ESTADUAL	33903700	254	95	L	500.000,00	23004825
6521	SEGURANÇA VIÁRIA LEGAL	33903000	254	95	L	150.000,00	23004825
					TOTAL	650.000,00	
					TOTAL	827.800,00	

135425/2023

PORTARIA Nº 221/2023/DOE/SEFA

O DIRETOR-ADJUNTO DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 21.347, de 23 de dezembro de 2022, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 23004894/DOE/SEFA,

R E S O L V E

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 21.347, de 23 de dezembro de 2022, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), de acordo com os Anexos I e II desta portaria.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, em 05 de dezembro de 2023.
Pedro Rafahel Fernandes Lobato
Diretor-Adjunto de Orçamento Estadual/SEFA

Página 1 de 2

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA — ANEXO I — Nº controle: 23002472
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE — ANEXO À PORTARIA Nº 221
Acréscimo de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
13	CASA CIVIL						
01333	AGENCIA REGULADORA DE SERVICOS PUBLICOS DELEGADOS DO PARANA						
1333	AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO PARANÁ - AGEPAR						
6433	REGULAÇÃO, NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE INFRAESTRUTURA	31909600	258	95	L	20.000,00	23004894
					TOTAL	20.000,00	
					TOTAL	20.000,00	

Página 2 de 2

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA — ANEXO II — Nº controle: 23002472
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE — ANEXO À PORTARIA Nº 221
Redução de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
13	CASA CIVIL						
01333	AGENCIA REGULADORA DE SERVICOS PUBLICOS DELEGADOS DO PARANA						
1333	AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO PARANÁ - AGEPAR						
6433	REGULAÇÃO, NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE INFRAESTRUTURA	31901100	258	95	L	20.000,00	23004894
					TOTAL	20.000,00	
					TOTAL	20.000,00	

135427/2023

RESOLUÇÃO Nº 1277/2023 - SEFA/GS DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 21.420.845-8,

RESOLVE:

Estabelecer cota orçamentária, no valor de R$ 308.668.354,00 (trezentos e oito milhões, seiscentos e sessenta e oito mil, trezentos e cinquenta e quatro reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 04 de dezembro de 2023.
Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 1

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA — ANEXO I — Nº controle: 23002429
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE — ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1277
Estabelece Cota

ÓRGÃO 47 SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE
UNIDADE CONTÁBIL 04760 FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE

Unidade	Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4760	600			308.668.354,00						308.668.354,00	23004824
										308.668.354,00	
										308.668.354,00	

135433/2023

RESOLUÇÃO Nº 1293/2023 - SEFA/GS DE 5 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1ºde janeiro de 2023, e Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 23004808/DOE/SEFA, e considerando o contido no protocolo nº 21.391.280-1,

RESOLVE:

Descontingenciar os recursos do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 21.347, de 23 de dezembro de 2022, no valor de R$ 563.000,00 (quinhentos e sessenta e três mil reais), de acordo com o Anexo I desta resolução.

Curitiba, 5 de dezembro de 2023.
Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 1

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA — ANEXO I — Nº controle: 23002417
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE — ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1293
Descontingenciamento do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
49	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA						
04900	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA						
4902	DIRETORIA GERAL						
6379	POLÍTICAS PÚBLICAS DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS	33504100	107	09	P	563.000,00	23004808
					TOTAL	563.000,00	
					TOTAL	563.000,00	

135510/2023

RESOLUÇÃO Nº 1294/2023 - SEFA/GS DE 5 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de

janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido nos protocolos nº 20.156.871-4 e n° 21.420.637-4,

RESOLVE:

Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R$ 1.116.300,00 (um milhão, cento e dezesseis mil, trezentos reais), nos Órgãos, nas Unidades Orçamentárias, nos grupos de natureza de despesa e fontes, constantes no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 5 de dezembro de 2023.
Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 1

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO N° 1294

N° controle: 23002478

Estabelece Cota

ÓRGÃO 29 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
UNIDADE CONTÁBIL 02930 RECEITA ESTADUAL DO PARANA

Unidade	Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
2930	100			1.100.000,00						1.100.000,00	23004842
										1.100.000,00	

ÓRGÃO 67 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
UNIDADE CONTÁBIL 06774 COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA . COHAPAR

Unidade	Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
6774	100		16.300,00							16.300,00	23004842
										16.300,00	
										1.116.300,00	

135559/2023

RESOLUÇÃO Nº 1295/2023 - SEFA/GS DE 5 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 20.156.871-4,

RESOLVE:

Cancelar cota orçamentária, no valor de R$ 1.100.000,00 (um milhão, cem mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 5 de dezembro de 2023.
Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 1

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO N° 1295

N° controle: 23002440

Cancela Cota

ÓRGÃO 29 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
UNIDADE CONTÁBIL 02930 RECEITA ESTADUAL DO PARANA

Unidade	Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
2930	100				1.100.000,00					1.100.000,00	23004843
										1.100.000,00	
										1.100.000,00	

135560/2023

RESOLUÇÃO Nº 1296/2023 - SEFA/GS DE 5 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 21.416.797-2,

RESOLVE:

Cancelar cota orçamentária, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 5 de dezembro de 2023.
Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 1

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO N° 1296

N° controle: 23002439

Cancela Cota

ÓRGÃO 27 SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA
UNIDADE CONTÁBIL 02700 SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA

Unidade	Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
2702	101			30.000,00						30.000,00	23004841
										30.000,00	
										30.000,00	

135562/2023

RESOLUÇÃO Nº 1297/2023 - SEFA/GS DE 5 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 21.416.797-2,

RESOLVE:

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Estabelecer cota orçamentária, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 5 de dezembro de 2023.
Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 1

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA — ANEXO I — Nº controle: 23002474
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE — ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1297

Estabelece Cota

ÓRGÃO 27 SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA
UNIDADE CONTÁBIL 02700 SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA

Unidade	Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
2702	101				30.000,00					30.000,00	23004897
										30.000,00	
										30.000,00	

135564/2023

RESOLUÇÃO Nº 1298/2023 - SEFA/GS DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 23004838/DOE/SEFA, e considerando o contido no protocolo nº 21.357.390-0,

RESOLVE:

Descontingenciar os recursos do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 21.347, de 23 de dezembro de 2022, no valor de R$ 233.213,00 (duzentos e trinta e três mil, duzentos e treze reais), de acordo com o Anexo I desta resolução.

Curitiba, 05 de dezembro de 2023.
Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 1

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA — ANEXO I — Nº controle: 23002438
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE — ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1298

Descontingenciamento do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR						
04534	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA . UNIOESTE						
4534	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE						
6128	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UNIOESTE	33903000	250	95	P	223.213,00	23004838
		33903900	250	95	P	10.000,00	23004838
					TOTAL	**233.213,00**	
					TOTAL	**233.213,00**	

135568/2023

RESOLUÇÃO Nº 1299/2023 - SEFA/GS DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 21.357.390-0,

RESOLVE:

Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R$ 233.213,00 (duzentos e trinta e três mil, duzentos e treze reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constantes no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 05 de dezembro de 2023.
Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 1

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA — ANEXO I — Nº controle: 23002476
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE — ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1299

Estabelece Cota

ÓRGÃO 45 SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
UNIDADE CONTÁBIL 04534 UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA . UNIOESTE

Unidade	Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4534	250			223.553,00	9.660,00					233.213,00	23004899
										233.213,00	
										233.213,00	

135570/2023

RESOLUÇÃO Nº 1300/2023 - SEFA/GS DE 5 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 21.404.133-2,

RESOLVE:

Cancelar cota orçamentária, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 5 de dezembro de 2023.
Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 1

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA — ANEXO I — Nº controle: 23002462
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE — ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1300

Cancela Cota

ÓRGÃO 45 SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
UNIDADE CONTÁBIL 04534 UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA . UNIOESTE

Unidade	Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4534	250			10.000,00						10.000,00	23004876
										10.000,00	
										10.000,00	

135571/2023

RESOLUÇÃO Nº 1301/2023 - SEFA/GS DE 5 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 21.404.133-2,

RESOLVE:

Estabelecer cota orçamentária, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 5 de dezembro de 2023.
Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 1

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1301

Nº controle: 23002475

Estabelece Cota

ÓRGÃO 45 SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
UNIDADE CONTÁBIL 04534 UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA . UNIOESTE

Unidade	Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4534	250				10.000,00					10.000,00	23004898
										10.000,00	
										10.000,00	

135572/2023

RESOLUÇÃO Nº 1302/2023 - SEFA/GS DE 5 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 21.391.280-1,

RESOLVE:

Estabelecer cota orçamentária, no valor de R$ 563.000,00 (quinhentos e sessenta e três mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 5 de novembro de 2023.
Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 1

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1302

Nº controle: 23002477

Estabelece Cota

ÓRGÃO 49 SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA
UNIDADE CONTÁBIL 04900 SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA

Unidade	Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4902	107			563.000,00						563.000,00	23004900
										563.000,00	
										563.000,00	

135573/2023

RESOLUÇÃO Nº 1303/2023 - SEFA/GS DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 21.426.829-9,

RESOLVE:

a) estabelecer cota orçamentária, no valor de R$ 112.268,00 (cento e doze mil, duzentos e sessenta e oito reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução;

b) cancelar cota orçamentária, no valor de R$ 112.268,00 (cento e doze mil, duzentos e sessenta e oito reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo II desta resolução.

Curitiba, 05 de dezembro de 2023.
Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 2

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1303

Nº controle: 23002480

Estabelece Cota

ÓRGÃO 47 SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE
UNIDADE CONTÁBIL 04760 FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE

Unidade	Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4760	100			112.268,00						112.268,00	23004903
										112.268,00	
										112.268,00	

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO II
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1303

Nº controle: 23002480

Cancela Cota

ÓRGÃO	47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE
UNIDADE CONTÁBIL	04760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE

Unidade	Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4760	100					112.268,00				112.268,00	23004903
										112.268,00	
										112.268,00	

135574/2023

PORTARIA Nº 312 DTE/SEFA, de 06 de dezembro de 2023.

O DIRETOR DO TESOURO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1° da Resolução SEFA nº 745, de 06 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado para a execução das despesas no mês de dezembro de 2023, da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes, de acordo com o Anexo I desta portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 06 de dezembro de 2023.

Marcos Buarque Montenegro
Diretor do Tesouro Estadual

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DO TESOURO DO ESTADO - DTE

ANEXO I
ANEXO À PORTARIA Nº 312

Nº controle: 23002485

Estabelece Cota

ÓRGÃO	
UNIDADE CONTÁBIL	01300

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		41.236,94				41.236,94	23004891
						41.236,94	

ÓRGÃO	
UNIDADE CONTÁBIL	01400

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
101		191,16				191,16	23004891
147				6.000.000,00		6.000.000,00	23004891
						6.000.191,16	

ÓRGÃO	
UNIDADE CONTÁBIL	01500

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
101		1.019,82		1.100.000,00		1.101.019,82	23004891
						1.101.019,82	

ÓRGÃO	
UNIDADE CONTÁBIL	01600

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
101				15.000,00		15.000,00	23004891
						15.000,00	

ÓRGÃO	
UNIDADE CONTÁBIL	01700

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100			25.092,08	188.830,03		213.922,11	23004891
147				662,00		662,00	23004891
						214.584,11	

ÓRGÃO	
UNIDADE CONTÁBIL	01900

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		230.389,46				230.389,46	23004891
						230.389,46	

ÓRGÃO	
UNIDADE CONTÁBIL	02300

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

100		34.275,96		300.000,00		334.275,96	23004891
142				3.273.870,00		3.273.870,00	23004891
						3.608.145,96	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 02330

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		17.772,72				17.772,72	23004891
						17.772,72	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 02700

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
148				7.000,00		7.000,00	23004891
						7.000,00	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 02900

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		35.065,44				35.065,44	23004891
						35.065,44	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 03100

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
102			171.250,00			171.250,00	23004891
170			1.970,00			1.970,00	23004891
						173.220,00	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 03700

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
103				368.926,00		368.926,00	23004891
						368.926,00	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 03900

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		8.776.113,56				8.776.113,56	23004891
101				5.000.000,00		5.000.000,00	23004891
142				3.574.497,54		3.574.497,54	23004891
148		112.800,00				112.800,00	23004891
						17.463.411,10	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 04100

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		25.155.290,13				25.155.290,13	23004891
116				60.000.000,00		60.000.000,00	23004891
						85.155.290,13	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 04130

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		131.789,99				131.789,99	23004891
						131.789,99	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 04134

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100					50.000,00	50.000,00	23004891
						50.000,00	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 04300

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				200.000,00		200.000,00	23004891
						200.000,00	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 04530

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		675.998,10				675.998,10	23004891
101			600.000,00			600.000,00	23004891
						1.275.998,10	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 04532

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

100		176.895,22				176.895,22	23004891
						176.895,22	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 04533

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		132.025,92		1.000.000,00	600.000,00	1.732.025,92	23004891
						1.732.025,92	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 04534

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		116.857,63				116.857,63	23004891
101				500.000,00		500.000,00	23004891
						616.857,63	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 04546

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		111.439,19				111.439,19	23004891
						111.439,19	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 04548

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		65.783,21				65.783,21	23004891
						65.783,21	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 04700

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
102		2.902.680,00				2.902.680,00	23004891
						2.902.680,00	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 04900

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		491.650,74				491.650,74	23004891
						491.650,74	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 05100

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		38.719,14				38.719,14	23004891
						38.719,14	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 05132

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo

100		64.743,48				64.743,48	23004891
						64.743,48	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 06500

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		81.834,76				81.834,76	23004891
125					320.000,00	320.000,00	23004891
						401.834,76	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 06530

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		20.751,35				20.751,35	23004891
147				380.000,00		380.000,00	23004891
						400.751,35	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 06700

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		39.353,88			3.500.000,00	3.539.353,88	23004891
147					3.500.000,00	3.500.000,00	23004891
						7.039.353,88	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 06731

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		2.538,96				2.538,96	23004891
						2.538,96	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 06774

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
							Página 7 de 7
142				2.000.000,00		2.000.000,00	23004891
						2.000.000,00	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 06900

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		2.785,44				2.785,44	23004891
						2.785,44	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 06931

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
101				852.365,00		852.365,00	23004891
103				393,30		393,30	23004891
142				625.262,00		625.262,00	23004891
147				250.630,00		250.630,00	23004891
						1.728.650,30	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 07700

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		10.239,67		370.000,00	1.900.000,00	2.280.239,67	23004891
101					750.000,00	750.000,00	23004891
						3.030.239,67	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 07730

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		358.628,10				358.628,10	23004891
105				30.000.000,00	30.000.000,00	60.000.000,00	23004891
120				30.000.000,00	30.000.000,00	60.000.000,00	23004891
						120.358.628,10	
						257.254.617,92	

135630/2023

PROTOCOLO Nº : 20.497.590-6

INTERESSADO : Rosana Paczyk

ASSUNTO : Prorrogação de regime de Teletrabalho

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

DESPACHO Nº 2000/2023-SEFA/GS

Trata-se de requerimento de prorrogação de regime de teletrabalho da servidora, Rosana Paczyk, lotada na Assessoria de Modernização Fazendária desta Secretaria de Estado da Fazenda, tendo em vista a vigência do atual regime de teletrabalho de 01/08/2023 até 28/11/2023;

Considerando o Formulário de Manifestação de Interesse do Servidor, juntado pela servidora interessada no mov. 45 deste protocolado, declarando que tem "*interesse em realizar a atividade de teletrabalho para o posto de trabalho de Gestão de Projetos da Assessoria de Modernização Fazendária – AMF/SEFA*";

Considerando os Formulários de Avaliação da Chefia Imediata da servidora incluídos nos movimentos 31, 33, 34 e 37 deste caderno administrativo, nos quais a chefia imediata da interessada atestou "*que o servidor cumpriu integralmente todas as metas*";

Considerando o novo Plano de Trabalho juntado pela servidora Rosana Paczyk e assinado por sua chefia imediata (mov. 46 – fls. 80/82a), abarcando o período de teletrabalho de 120 dias corridos;

Considerando que em DESPACHO Nº 228/2023 - SEFA/CIGT (mov. 47), a Comissão Interna de Gestão de Teletrabalho desta Secretaria de Estado da Fazenda manifestou: "*Esta comissão entende que a documentação apresentada demonstra resultados positivos no desenvolvimento do regime de teletrabalho e recomenda a prorrogação do regime de teletrabalho por mais 120 (cento e vinte) dias*";

Considerando que a Diretoria-Geral desta SEFA, em DESPACHO Nº 2075/2023 - SEFA/DG (mov. 48), manifestou-se "*ciente e favorável ao prosseguimento do pleito*";

Considerando as disposições da Lei Estadual nº 19.776/2018, do Decreto Estadual nº 9.879/2021, da Resolução SEAP nº 13.718/2022, da Resolução SEFA nº 592/2022 e da Resolução SEFA nº 593/2022;

Autorizo a prorrogação do regime de teletrabalho à servidora interessada por 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir de 29/11/2023, para execução das atividades descritas no Plano de Trabalho incluso ao mov. 46 deste caderno administrativo;

Publique-se;

Após, encaminhe-se ao Núcleo de Recursos Humanos Setorial - SEFA/NRHS para as providências necessárias e à Comissão Interna de Gestão de Teletrabalho - SEFA/CIGT para demais providências e acompanhamento.

Curitiba, 05 de dezembro de 2023

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

135787/2023

PROTOCOLO Nº : 20.739.600-1

INTERESSADO : Marconi Benetti Rodrigues da Cunha

ASSUNTO : Prorrogação de regime de Teletrabalho

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

DESPACHO Nº 2002/2023-SEFA/GS

Trata-se de requerimento de prorrogação de regime de teletrabalho do servidor, Marconi Benetti Rodrigues da Cunha, lotado na Inspetoria Geral de Fiscalização da 05ª Delegacia Regional da Receita e cedido à Corregedoria-Geral desta Secretaria de Estado da Fazenda;

Considerando o requerimento de prorrogação do regime de teletrabalho por mais 120 dias, realizado pelo servidor interessado e ratificado pelo Ilmo. Sr. Corregedor-Geral desta SEFA, chefia imediata do servidor (mov. 33);

Considerando os Formulários de Avaliação da Chefia Imediata do servidor, incluídos nos movimentos 21, 26, 28 e 31 deste caderno administrativo, nos

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

quais a chefia imediata do interessado atestou "*que o servidor cumpriu integralmente todas as metas*";

Considerando o novo Plano de Trabalho juntado pelo servidor Marconi Benetti Rodrigues da Cunha e assinado por sua chefia imediata (mov. 35 – fls. 51/53a), abarcando o período de teletrabalho de 120 dias corridos;

Considerando que em DESPACHO Nº 230/2023 - SEFA/CIGT (mov. 37), a Comissão Interna de Gestão de Teletrabalho desta Secretaria de Estado da Fazenda manifestou: "*Esta comissão entende que a documentação apresentada demonstra resultados positivos no desenvolvimento do regime de teletrabalho e recomenda a prorrogação do regime de teletrabalho por mais 120 (cento e vinte) dias*";

Considerando que a Diretoria-Geral desta SEFA, em DESPACHO Nº 2082/2023 - SEFA/DG (mov. 38), manifestou-se "*ciente e favorável ao prosseguimento do pleito*";

Considerando as disposições da Lei Estadual nº 19.776/2018, do Decreto Estadual nº 9.879/2021, da Resolução SEAP nº 13.718/2022, da Resolução SEFA nº 592/2022 e da Resolução SEFA nº 593/2022;

Autorizo a prorrogação do regime de teletrabalho ao servidor interessado por 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir de 02/12/2023, para execução das atividades descritas no Plano de Trabalho incluso ao mov. 35 deste caderno administrativo;

Publique-se;

Após, encaminhe-se ao Núcleo de Recursos Humanos Setorial - SEFA/NRHS para as providências necessárias e à Comissão Interna de Gestão de Teletrabalho - SEFA/CIGT para demais providências e acompanhamento.

Curitiba, 05 de dezembro de 2023

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

135797/2023

IPEM

PORTARIA Nº 044/2023

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ – IPEM, nomeado por força do Decreto Estadual nº 488 de 13/02/2023, publicado no DOE de mesma data, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 13, do Regulamento do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná, aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.599 de 17.08.2017, publicado no DOE de 18.08.2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar do Cargo da Presidência da Comissão para Classificação e Avaliação dos Bens Permanentes Móveis do INMETRO, o servidor ADRIANO CARVALHO, R.G. 9.247.762-2;

Art. 2º. NOMEAR a servidora **Karen Sobbe Candiota**, RG nº. 6.404.739-6, para compor a Presidência Da Comissão para Classificação e Avaliação dos Bens Permanentes Móveis do INMETRO**,** deste IPEM.

Art. 3º. A Comissão nomeada tem o prazo de 60 dias, da publicação do ato, para apresentar relatório ao Diretor Administrativo-Financeiro do IPEM.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

135777/2023

Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços

JUCEPAR

PORTARIA JCP Nº 175/2023

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 23 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, art. 25, inciso XVII, do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996 e o disposto nos arts. 26, §1º, inciso I e 27 da Instrução Normativa DREI /ME nº 52, de 29 de julho de 2022, resolve:

N O M E A R

JOVICA DJUKIC, sérvio, naturalizado brasileiro, portador do RG 13.834.707-9 – SSP/PR, expedida em 09/04/2015, inscrito no CPF/MF sob nº 701.402.001-34, residente e domiciliado nesta comarca, tradutor e intérprete *ad hoc* do idioma sérvio para o idioma português brasileiro e do idioma português brasileiro para o sérvio, em conformidade com o disposto no artigo 27 da Instrução Normativa DREI/ME nº 52, de 2022, tendo em vista o atendimento dos requisitos exigidos no mesmo diploma legal, para tradução específica dos documentos apresentados no **protocolo 23/457176-4**, pertencentes à **Sra. SANDRA APARECIDA BATISTA SAMPAIO.**

Publique-se.
Curitiba, 06 de dezembro de 2023.

MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO
Presidente

PORTARIA JCP Nº 176/2023

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 23 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, art. 25, inciso XVII, do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996 e o disposto nos arts. 26, §1º, inciso I e 27 da Instrução Normativa DREI /ME nº 52, de 29 de julho de 2022, resolve:

N O M E A R

JOVICA DJUKIC, sérvio, naturalizado brasileiro, portador do RG 13.834.707-9 – SSP/PR, expedida em 09/04/2015, inscrito no CPF/MF sob nº 701.402.001-34, residente e domiciliado nesta comarca, tradutor e intérprete *ad hoc* do idioma sérvio para o idioma português brasileiro e do idioma português brasileiro para o sérvio, em conformidade com o disposto no artigo 27 da Instrução Normativa DREI/ME nº 52, de 2022, tendo em vista o atendimento dos requisitos exigidos no mesmo diploma legal, para tradução específica dos documentos apresentados no **protocolo 23/457175-6**, pertencentes à **Sra. JASMINA AHMETOVIC SHEHADA.**

Publique-se.
Curitiba, 06 de dezembro de 2023.

MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO
Presidente

135436/2023

Secretaria de Infraestrutura e Logística

DER

DESPACHO: 1507/2023
PROTOCOLO: 20.776.806-5

1. RECONHEÇO a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos art.76, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como **AUTORIZO**, com fundamento no artigo 1º da Lei Estadual nº 20.790/2021 e no Decreto Estadual nº 4.336/2009, com redação parcialmente alterada pelo Decreto Estadual nº 8.561/2017, a doação, ao Município de CRUZEIRO DO OESTE, de:

	DESCRIÇÃO	PLACAS	RENAVAM	PATRIMÔNIO
01	CAMINHÃO PIPA 1988/VW-12.140	AFI 5936	522490360	100001400557
02	TANQUE ACOPLADO 1988/GASCOM/5017	********	**********	100001401929
03	ÔNIBUS 2007/M.B/MARCOPOLO	APE 7A33	934758476	100003986282

2. Publique-se.
3. Restitua-se à DAF/CA para os demais procedimentos.

Em, 06 de dezembro de 2023.

Fernando Furiatti Saboia
Diretor-Presidente

DESPACHO: 1570/2023
PROTOCOLO: 20.792.869-0

1. RECONHEÇO a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos art.76, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como **AUTORIZO**, com fundamento no artigo 1º da Lei Estadual nº 20.790/2021 e no Decreto Estadual nº 4.336/2009, com redação parcialmente alterada pelo Decreto Estadual nº 8.561/2017, a doação, ao Município de CAMPO DO TENENTE, dos veículos:

	DESCRIÇÃO	PLACAS	RENAVAM	PATRIMÔNIO

01	**M.BENZ/L 1513 - 1985**	**AFK7840**	**518233774**	**100001400236**
02	**M.BENZ/L 608 D - 1981**	**ADK3081**	**510209548**	**100001401031**

2.Publique-se.
3 Restitua-se à DAF/CA para os demais procedimentos.

Em, 06 de dezembro de 2023.

Fernando Furiatti Saboia
Diretor-Presidente

DESPACHO: 1655/2023
PROTOCOLO: 21.231.007-7

1. RECONHEÇO a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos art.76, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como **AUTORIZO**, com fundamento no artigo 1º da Lei Estadual nº 20.790/2021 e no Decreto Estadual nº 4.336/2009, com redação parcialmente alterada pelo Decreto Estadual nº 8.561/2017, a doação, ao Município de Cascavel, conforme segue:

PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO
100003986161	CARRETA REBOQUE CABINE FECHADA, PLACA: AXS-4682, COR VERDE
100003986162	CARRETA REBOQUE CABINE FECHADA, PLACA: AJJ-3128, COR VERDE
100003986163	CARRETA REBOQUE CABINE FECHADA, PLACA: PLACA: AJD-6495, COR VERDE

2. Publique-se.
3. Restitua-se à DAF/CA para os demais procedimentos.

Em, 06 de dezembro de 2023.

Fernando Furiatti Saboia
Diretor-Presidente

DESPACHO: 1656/2023
PROTOCOLO: 20.375.838-3
1. RECONHEÇO a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos art.76, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como AUTORIZO, com fundamento no artigo 1º da Lei Estadual nº 20.790/2021 e no Decreto Estadual nº 4.336/2009, com redação parcialmente alterada pelo Decreto Estadual nº 8.561/2017, a doação, ao Município de Morretes de uma motoniveladora Caterpillar, patrimônio número 100.001.402.397.
2. Publique-se.
3. Restitua-se à DAF/CA para os demais procedimentos

Em, 06 de dezembro de 2023.

Fernando Furiatti Saboia
Diretor-Presidente

135849/2023

DESPACHO: 1669/2023
PROTOCOLO: 21.000.442-4

1. RECONHEÇO a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos art.76, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como **AUTORIZO**, com fundamento no artigo 1º da Lei Estadual nº 20.790/2021 e no Decreto Estadual nº 4.336/2009, com redação parcialmente alterada pelo Decreto Estadual nº 8.561/2017, a doação, ao Município de Japira, do seguinte bem:

ITEM	DESCRIÇÃO	PLACAS	RENAVAM	PATRIMÔNIO
1	CAMINHÃO CARROCERIA M.BENZ/L 1516 - ANO 1985/1986	AFO-9895	539747254	100001400309

2. Publique-se.

3. Restitua-se à DAF/CA para os demais procedimentos.

Em 05 de dezembro de 2023.

Fernando Furiatti Saboia
Diretor-Presidente

135421/2023

PORTARIA Nº 396/2023-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20, inciso XVII do Decreto nº 2458 de 14 de agosto de 2000 e tendo em vista o contido no protocolo nº 21.424.889-1, RESOLVE:

	Nome/Rg	Solicitação	Histórico	A partir de:
DESIGNAR	Carlos Eduardo Fehlauer, RG nº *.***.352-8	Memo. nº 113/2023 SR LESTE	Para responder pela Gerência Técnica da Superintendência Regional Leste, durante as férias, ausências e impedimentos do titular Lucas Bach Adada, RG nº *.***.930-0	12/12/2023
DESIGNAR	Carlos Eduardo Fehlauer, RG nº *.***.352-8	Memo. nº 113/2023 SR LESTE	Para responder pela Gerência da Área 2 da Superintendência Regional Leste, durante as férias, ausências e impedimentos do titular Maycon Willian Hellas de Moura, RG nº **.***.236-1.	08/01/2024

Curitiba, 05 de dezembro de 2023.

(assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor Presidente do DER/PR

135432/2023

Secretaria da Justiça e Cidadania

RESOLUÇÃO Nº 012, de 06 de Novembro de 2023

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 44 da Lei nº 21.352 de 01 de janeiro de 2023, nomeado pelo Decreto Estadual nº 645 de 28 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, **Jeferson Luiz Ignácio de Castro** do RG nº:8257566-9, para integrar o Comitê Intersetorial de Acompanhamento da Política de Promoção e Defesa dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Intersexuais e outras orientações sexuais, identidades e expressões de gênero do Estado do Paraná - Comitê LGBTI+ PR, como membro **TITULAR** da Secretaria de Justiça e Cidadania- SEJU, em substituição a **Jane Cristina Lobato Vasques.**

Art. 2º Designar, **Jane Cristina Lobato Vasques** do RG nº:13453340-4, para integrar o Comitê Intersetorial de Acompanhamento da Política de Promoção e Defesa dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Intersexuais e outras orientações sexuais, identidades e expressões de gênero do Estado do Paraná - Comitê LGBTI+ PR, como membro **SUPLENTE** da Secretaria de Justiça e Cidadania- SEJU, em substituição a Evlin Gamra. **Art. 3º**. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de Novembro de 2023.
Bruna Ravena Braga dos Santos
Secretário de Estado da Justiça e Cidadania

135540/2023

Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

RESOLUÇÃO Nº 071/2023 – SEMIPI/DG

Súmula: Institui Grupo de Trabalho – GT de implantação do programa mais mulheres na direção.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa**, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 5º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e a Resolução nº 051/2023-GAB/SEMIPI, nomeado pelo Decreto Estadual nº 493, publicado no

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Diário Oficial do Estado do Paraná n.º 11.359, de 13 de fevereiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho – GT da implementação do Programa Mais Mulheres na Direção com a finalidade de fomentar e incentivar a obtenção da Carteira Nacional de Habilitação, como meio de promoção de igualdade entre gêneros e iniciação e desenvolvimento da mulher no mercado de trabalho.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros:
I. Larissa Marsolik, RG n.º 6.XXX.869-X, representante da SEMIPI;
II. Adriana Siuta Lemos, RG nº 7.XXX.970-X, representante da SEMIPI;
III. Kaomi Maltez Alves, RG nº 12.XXX.082-X, representante da SEMIPI;
IV. Simone Hanczuruk, RG n.º 5.XXX.497-X, representante da SEMIPI;
V. Marcus Mauricio de Souza Tesserolli, RG n.º 3.XXX.922-X, representante do DETRAN;
VI. Daisy Cristine Batista Brudeck Artigas, RG n.º 8.XXX.245-X, representante do DETRAN;
VII. Andresa Souto Favaretto, RG n.º 6.XXX.826-X, representante do DETRAN.

Parágrafo único: a servidora Larissa Marsolik será a coordenadora deste Grupo de Trabalho.

Art. 3º Poderão ser convidadas instituições e organizações que venham a ser identificadas como necessárias ou estratégicas para aperfeiçoar o objetivo proposto, bem como a participação de técnicos e especialistas de órgãos e outras secretarias de Estado.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 06 de dezembro de 2023.

Diego Buligon
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

135447/2023

Secretaria do Planejamento

RESOLUÇÃO N.º 070/ 2023 / SEPL

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO (SEPL), no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, da Lei Estadual n.° 21.352, de 1° de janeiro de 2023, bem como as atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n.° 004/2023/SEPL, de 19 de janeiro de 2023;
Considerando o contido no eProtocolo n.º 21.414.224-4.

R E S O L V E:

Art. 1°. Revogar o inciso III do art. 1º da Resolução n.° 030/2023/SEPL, publicada no Diário Oficial Executivo n.º 11.427 de 26/05/2023, que designou a servidora **Paula Elisa Avelar Flor**, portador do RG n.º 4.674.067-0**,** para atuar como Chefe de Núcleo do Planejamento Setorial, na Procuradoria-Geral do Estado (PGE).
Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de dezembro de 2023.
FELIPE FLESSAK
Diretor-Geral / SEPL

135588/2023

RESOLUÇÃO N.º 071/ 2023 / SEPL

Designa servidor para exercer, interinamente, a função de Chefe da Coordenação de Apoio ao Planejamento Municipal (COM).

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO (SEPL), no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, da Lei Estadual n.° 21.352, de 1° de janeiro de 2023, bem como as atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n.° 004/2023/SEPL, de 19 de janeiro de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor Eliseu Raphael Venturi, RG n.º 8.838.936-0/PR, para exercer a função de Chefe da Coordenação de Apoio ao Planejamento Municipal (CPM) desta pasta, no período de 01/01/2024 a 21/01/2024, em virtude de férias do servidor titular, Marcelino Manhani Junior, RG n.º 10.806.280-0/PR, solicitadas por meio do Protocolo n.º 21.419.955-0.
Art. 2º. Essa Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de dezembro de 2023.
FELIPE FLESSAK
Diretor-Geral / SEPL

135592/2023

Diário OFICIAL Paraná

Secretaria da Saúde

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 20.794.220-0

1. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 1º, parágrafo 6º, do Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Decreto n° 8.679 de 25 de janeiro de 2018, Informação nº 629/2023 – PCO/PGE, **celebrar o Termo de Convênio**, formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e **o Município de Cafezal do Sul**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.640.652/0001-05, em cumprimento ao objeto proposto, que consiste estabelecer as condições de obrigações entre as partes signatárias, cuja finalidade é o repasse de recursos para a reforma e expansão da Base Descentralizada do SAMU têm como finalidade oferecer suporte eficaz para situações de urgência e emergência dos residentes locais e regionais. Isso visa fortalecer a infraestrutura de saúde da cidade de Cafezal do Sul/PR, assegurando uma operação mais eficiente para os profissionais e proporcionando um ambiente confortável e funcional. O objetivo final é melhorar o atendimento à comunidade, promovendo uma resposta mais ágil e eficaz às demandas de saúde.

2. Para execução deste Convênio, serão destinados recursos, no valor de R$ 321.637,15 (trezentos e vinte um mil seiscentos e trinta e sete reais e quinze centavos), sendo R$305.555,29 (trezentos e cinco mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e vinte nove centavos), que serão repassados pela SESA/FUNSAUDE em 8 parcelas, provenientes da Unidade Orçamentária Fundo Estadual de Saúde do Paraná CNPJ nº 08.597.121/0001-74, que correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 4760.10301036.030.4440.4200 - Fonte 100 do Tesouro do Estado e R$ 16.081,86 (dezesseis mil, oitenta e um reais e oitenta e seis centavos), que serão repassados em 8 parcelas pelo Município a título de contrapartida.

3. **Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Estadual n° 10.086 de 17 de janeiro de 2022, Decreto Estadual nº 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Decreto n° 8.679 de 25 de janeiro de 2018, Lei n° 18.976/2017, Decreto nº 7265/2017, Resolução SESA n° 402/2017, Resolução SESA nº. 86/2020 e Decreto Estadual nº 11.180 de 23 de maio de 2022, sob pena de cancelamento deste ato.

4. Publique-se e encaminhe-se a FUNSAÚDE/DPCC para as providências.

Curitiba, 5 de dezembro de 2023.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

135189/2023

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 21.074.895-4

1. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 1º, parágrafo 6º, do Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Decreto n° 8.679 de 25 de janeiro de 2018, Informação nº 628/2023 – PCO/PGE, **celebrar o Termo de Convênio**, formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e **o Município de Nova Esperança**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 75.730.994/0001-09, em cumprimento ao objeto proposto, que consiste estabelecer as condições de obrigações entre as partes signatárias, cuja finalidade é o repasse de recursos para Reformar o Hospital Municipal Sagrado Coração de Jesus visando a melhoria e qualificação no atendimento aos usuários do Sistema único de Saúde (SUS), com uma área total de 2.154,51m².

2. Para execução deste Convênio, serão destinados recursos, no valor de R$1.895.241,76 (um milhão, oitocentos e noventa e cinco mil, duzentos e quarenta e um reais e setenta e seis centavos) sendo R$ 1.000.000,00 (um milhão) que serão repassados pela SESA/FUNSAUDE em 6ª parcelas, provenientes da Unidade Orçamentária Fundo Estadual de Saúde do Paraná CNPJ nº 08.597.121/0001-74, que correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 4760.10302036.485.4440.4200 - Fonte 100 do Tesouro do Estado e R$ 895.241,76 (oitocentos e noventa e cinco mil, duzentos e quarenta e um reais e setenta e seis centavos), que serão repassados em 6ª parcelas pelo Município a título de contrapartida.

3. **Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Estadual n° 10.086 de 17 de janeiro de 2022, Decreto Estadual nº 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Decreto n° 8.679 de 25 de janeiro de 2018, Lei n° 18.976/2017, Decreto nº 7265/2017, Resolução SESA n° 402/2017, Resolução SESA nº. 86/2020 e Decreto Estadual nº 11.180 de 23 de

maio de 2022, sob pena de cancelamento deste ato.

4. Publique-se e encaminhe-se a FUNSAÚDE/DPCC para as providências.

Curitiba, 5 de dezembro de 2023.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

135390/2023

RESOLUÇÃO SESA Nº 1754/2023

Habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2023.

***O Secretário de Estado da Saúde**, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná,*

- considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

- considerando a Lei nº 13.331/2001(Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê "Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congênere";

- considerando que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de "captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde", cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;

- considerando o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: "À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde", em seu Item III – "compete buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde";

- considerando a Resolução SESA n° 769/2019, que dispõe sobre o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios do Estado do Paraná, no Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo;

- considerando a Resolução SESA nº 387/2023, que Altera a Resolução SESA nº 769, de 06 de dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a relação de municípios, conforme o Anexo I desta Resolução, para pleitearem a adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo.

Art. 2º Para receber o Incentivo Financeiro supramencionado, os municípios deverão encaminhar às suas respectivas Regionais de Saúde os documentos elencados no art. 6º da Resolução SESA nº 769/2019, via e-Protocolo Digital.

Art. 3º Após análise e aprovada a documentação enviada pelo Gestor Municipal, a SESA editará Resolução de autorização do repasse do referido incentivo financeiro de investimento para o Transporte Sanitário, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, conforme prévia disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, 06 de dezembro de 2023.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I – RESOLUÇÃO SESA Nº 1754/2023

MUNICÍPIOS HABILITADOS A PLEITEAREM A ADESÃO AO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO.

MUNICÍPIO	OBJETO	QUANT.	VALOR TOTAL
MIRADOR	MICROÔNIBUS	1	R$ 450.000,00

135602/2023

RESOLUÇÃO SESA Nº 1753/2023

Habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2023.

***O Secretário de Estado da Saúde**, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná,*

- considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

- considerando a Lei nº 13.331/2001(Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê "Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congênere";

- considerando que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de "captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde", cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;

- considerando o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: "À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde", em seu Item III – "compete buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde";

- considerando a Resolução SESA n° 769/2019, que dispõe sobre o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios do Estado do Paraná, no Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo;

- considerando a Resolução SESA nº 387/2023, que Altera a Resolução SESA nº 769, de 06 de dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a relação de municípios, conforme o Anexo I desta Resolução, para pleitearem a adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo.

Art. 2º Para receber o Incentivo Financeiro supramencionado, os municípios deverão encaminhar às suas respectivas Regionais de Saúde os documentos elencados no art. 6º da Resolução SESA nº 769/2019, via e-Protocolo Digital.

Art. 3º Após análise e aprovada a documentação enviada pelo Gestor Municipal, a SESA editará Resolução de autorização do repasse do referido incentivo financeiro de investimento para o Transporte Sanitário, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, conforme prévia disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, 06 de dezembro de 2023.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I – RESOLUÇÃO SESA Nº 1753/2023

MUNICÍPIOS HABILITADOS A PLEITEAREM A ADESÃO AO

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO.

MUNICÍPIO	OBJETO	QUANT.	VALOR TOTAL
CENTENÁRIO DO SUL	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	1	R$ 220.000,00

135516/2023

RESOLUÇÃO SESA Nº 1741/2023

Declara estabilidade de servidor diante do Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o art. 8º, inciso IX, do anexo113060_30131 do Decreto Estadual n.º 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; e considerando,

- o disposto no Art. 41, § 4° da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;

- o disposto no Art. 36, § 4° da Constituição Estadual, que trata da estabilidade do servidor nomeado para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, após três anos de efetivo exercício, tendo como condição obrigatória a avaliação especial de desempenho;

- o disposto na Lei Estadual n° 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;

- a Resolução Conjunta SEAP/SESA n° 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e

- o contido no protocolado n° 17.304.970-6, que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório da servidora Elaine Gruntoski de Oliveira.

R E S O L V E:

Art. 1º Declarar a estabilidade, a partir de 26 de janeiro de 2024, da servidora Elaine Gruntoski de Oliveira, RG nº 3.571.152-0/PR, nomeada para o cargo de Promotor de Saúde Execução, na função de Técnico de Enfermagem, diante da apresentação de resultado de servidor APTO para o exercício do cargo/função, no Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho do Estagio Probatório.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 5 de dezembro de 2023.

(assinado digitalmente)
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

135738/2023

RESOLUÇÃO SESA Nº 1742/2023

Declara estabilidade de servidor diante do Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o art. 8º, inciso IX, do anexo113060_30131 do Decreto Estadual n.º 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; e considerando,

- o disposto no Art. 41, § 4° da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;

- o disposto no Art. 36, § 4° da Constituição Estadual, que trata da estabilidade do servidor nomeado para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, após três anos de efetivo exercício, tendo como condição obrigatória a avaliação especial de desempenho;

- o disposto na Lei Estadual n° 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;

- a Resolução Conjunta SEAP/SESA n° 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e

- o contido no protocolado n° 18.032.462-3, que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório da servidora Christianne Soares Moreira.

R E S O L V E:

Art. 1º Declarar a estabilidade, a partir de 20 de fevereiro de 2024, da servidora Christianne Soares Moreira, RG nº 6.954.282-4/PR, nomeada para o cargo de Promotor de Saúde Execução, na função de Técnico Administrativo, diante da apresentação de resultado de servidor APTO para o exercício do cargo/função, no Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho do Estagio Probatório.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 5 de dezembro de 2023.

(assinado digitalmente)
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

135741/2023

RESOLUÇÃO SESA Nº 1743/2023

Declara estabilidade de servidor diante do Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o art. 8º, inciso IX, do anexo113060_30131 do Decreto Estadual n.º 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; e considerando,

- o disposto no Art. 41, § 4° da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;

- o disposto no Art. 36, § 4° da Constituição Estadual, que trata da estabilidade do servidor nomeado para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, após três anos de efetivo exercício, tendo como condição obrigatória a avaliação especial de desempenho;

- o disposto na Lei Estadual n° 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;

- a Resolução Conjunta SEAP/SESA n° 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e

- o contido no protocolado n° 17.847.207-0, que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório da servidora Carmen Lucia Raiski.

R E S O L V E:

Art. 1º Declarar a estabilidade, a partir de 10 de fevereiro de 2024, da servidora Carmen Lucia Raiski, RG nº 5.842.959-7/PR, nomeada para o cargo de Promotor de Saúde Profissional, na função de Enfermeiro, diante da apresentação de resultado de servidor APTO para o exercício do cargo/função, no Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho do Estagio Probatório.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 5 de dezembro de 2023.

(assinado digitalmente)
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

135742/2023

RESOLUÇÃO SESA Nº 1744/2023

Declara estabilidade de servidor diante do Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o art. 8º, inciso IX, do anexo113060_30131 do Decreto Estadual n.º 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; e considerando,

- o disposto no Art. 41, § 4° da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;

- o disposto no Art. 36, § 4° da Constituição Estadual, que trata da estabilidade do servidor nomeado para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, após três anos de efetivo exercício, tendo como condição obrigatória a avaliação especial de desempenho;

- o disposto na Lei Estadual n° 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;

- a Resolução Conjunta SEAP/SESA n° 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e

- o contido no protocolado n° 18.033.341-0, que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório da servidora Silvia dos Santos Nascimento.

R E S O L V E:

Art. 1º Declarar a estabilidade, a partir de 8 de fevereiro de 2024, da servidora Silvia dos Santos Nascimento, RG nº 7.389.400-0/PR, nomeada para o cargo de Promotor de Saúde Execução, na função de Técnico de Enfermagem, diante da apresentação de resultado de servidor APTO para o exercício do cargo/função, no Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho do Estagio Probatório.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 5 de dezembro de 2023.

(assinado digitalmente)
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

135743/2023

RESOLUÇÃO SESA Nº 1745/2023

Declara estabilidade de servidor diante do Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o art. 8º, inciso IX, do anexo113060_30131 do Decreto Estadual n.º 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; e considerando,

- o disposto no Art. 41, § 4° da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;

- o disposto no Art. 36, § 4° da Constituição Estadual, que trata da estabilidade do servidor nomeado para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, após três anos de efetivo exercício, tendo como condição obrigatória a avaliação especial de desempenho;

- o disposto na Lei Estadual n° 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;

- a Resolução Conjunta SEAP/SESA n° 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e

- o contido no protocolado n° 17.730.636-3, que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório da servidora Gisella Sanches Henle Piasseta.

R E S O L V E:

Art. 1º Declarar a estabilidade, a partir de 3 de fevereiro de 2024, da servidora Gisella Sanches Henle Piasseta, RG nº 8.141.443-2/PR, nomeada para o cargo de Promotor de Saúde Profissional, na função de Médico, diante da apresentação de resultado de servidor APTO para o exercício do cargo/função, no Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho do Estagio Probatório.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 5 de dezembro de 2023.

(assinado digitalmente)
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

135744/2023

RESOLUÇÃO SESA Nº 1746/2023

Declara estabilidade de servidor diante do Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o art. 8º, inciso IX, do anexo113060_30131 do Decreto Estadual n.º 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; e considerando,

- o disposto no Art. 41, § 4° da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;

- o disposto no Art. 36, § 4° da Constituição Estadual, que trata da estabilidade do servidor nomeado para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, após três anos de efetivo exercício, tendo como condição obrigatória a avaliação especial de desempenho;

- o disposto na Lei Estadual n° 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;

- a Resolução Conjunta SEAP/SESA n° 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e

- o contido no protocolado n° 17.771.274-4, que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório da servidora Patricia de Oliveira dos Santos.

R E S O L V E:

Art. 1º Declarar a estabilidade, a partir de 16 de fevereiro de 2024, da servidora Patricia de Oliveira dos Santos, RG nº 9.666.487-7/PR nomeada para o cargo de Promotor de Saúde Profissional, na função de Médico, diante da apresentação de resultado de servidor APTO para o exercício do cargo/função, no Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho do Estagio Probatório.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 5 de dezembro de 2023.

(assinado digitalmente)
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

135745/2023

RESOLUÇÃO SESA Nº 1747/2023

Declara estabilidade de servidor diante do Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o art. 8º, inciso IX, do anexo113060_30131 do Decreto Estadual n.º 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; e considerando,

- o disposto no Art. 41, § 4° da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;

- o disposto no Art. 36, § 4° da Constituição Estadual, que trata da estabilidade do servidor nomeado para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, após três anos de efetivo exercício, tendo como condição obrigatória a avaliação especial de desempenho;

- o disposto na Lei Estadual n° 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;

- a Resolução Conjunta SEAP/SESA n° 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e

- o contido no protocolado n° 17.867.618-0, que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório da servidora Sarita de Guadalupe Moreira dos Santos.

R E S O L V E:

Art. 1º Declarar a estabilidade, a partir de 18 de janeiro de 2024, da servidora Sarita de Guadalupe Moreira dos Santos, RG nº 3329103/SC, nomeada para o cargo de Promotor de Saúde Profissional, na função de Psicólogo, diante da apresentação de resultado de servidor APTO para o exercício do cargo/função, no Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho do Estagio Probatório.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 5 de dezembro de 2023.

(assinado digitalmente)
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

135746/2023

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

RESOLUÇÃO SESA Nº 1748/2023

Declara estabilidade de servidor diante do Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o art. 8º, inciso IX, do anexo113060_30131 do Decreto Estadual n.º 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; e considerando,

- o disposto no Art. 41, § 4° da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;

- o disposto no Art. 36, § 4° da Constituição Estadual, que trata da estabilidade do servidor nomeado para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, após três anos de efetivo exercício, tendo como condição obrigatória a avaliação especial de desempenho;

- o disposto na Lei Estadual n° 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;
- a Resolução Conjunta SEAP/SESA n° 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e

- o contido no protocolado n° 17.602.712-6, que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório da servidora Ana Caroline Dias.

R E S O L V E:

Art. 1º Declarar a estabilidade, a partir de 5 de fevereiro de 2024, da servidora Ana Caroline Dias, RG nº 10.967.093-6/PR, nomeada para o cargo de Promotor de Saúde Profissional, na função de Terapeuta Ocupacional, diante da apresentação de resultado de servidor APTO para o exercício do cargo/função, no Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho do Estagio Probatório.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 5 de dezembro de 2023.

(assinado digitalmente)
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

135748/2023

RESOLUÇÃO SESA Nº 1749/2023

Declara estabilidade de servidor diante do Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o art. 8º, inciso IX, do anexo113060_30131 do Decreto Estadual n.º 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; e considerando,

- o disposto no Art. 41, § 4° da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;

- o disposto no Art. 36, § 4° da Constituição Estadual, que trata da estabilidade do servidor nomeado para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, após três anos de efetivo exercício, tendo como condição obrigatória a avaliação especial de desempenho;

- o disposto na Lei Estadual n° 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;
- a Resolução Conjunta SEAP/SESA n° 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e

- o contido no protocolado n° 17.730.893-5, que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório da servidora Julia Mazepa.

R E S O L V E:

Art. 1º Declarar a estabilidade, a partir de 16 de fevereiro de 2024, da servidora Julia Mazepa, RG nº 9.948.001-7/PR, nomeada para o cargo de Promotor de Saúde Profissional, na função de Fisioterapeuta, diante da apresentação de resultado de servidor APTO para o exercício do cargo/função, no Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho do Estagio Probatório.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 5 de dezembro de 2023.

(assinado digitalmente)
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

135751/2023

RESOLUÇÃO SESA Nº 1750/2023

Compõe Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o art. 8º, inciso IX, do anexo113060_30131 do Decreto Estadual n.º 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; e considerando,

- o disposto no Art. 41, § 4° da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;

- o disposto na Lei Estadual n° 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;

- a Resolução Conjunta SEAP/SESA n° 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e

- o contido no protocolado n° **21.389.519-2,** que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório da servidora Aline Leonilda Villas.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) relacionados no quadro abaixo para desenvolverem as funções na Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório, da servidora **Aline Leonilda Villas**, RG n° 10.461.942-8/PR, nomeada para o cargo de Promotor de Saúde Execução, na função de Técnico de Enfermagem, lotada no Hemocentro da 17ª Regional de Saúde, sede em Londrina, desta Secretaria de Estado da Saúde:

NOME	RG	CARGO	FUNÇÃO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Maria Lucia da Silva Lopes	3.104.232-1	Promotor de Saúde Profissional	Enfermeiro	Coordenador
Lilian Cristina Vilas Boas Santos	3.104.232-1	Promotor de Saúde Profissional	Enfermeiro	Membro indicado pelo servidor
Vanete Aparecida Moreno	3.663.376-0	Promotor de Saúde Profissional	Enfermeiro	Membro indicado pela Chefia Imediata

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 5 de dezembro de 2023.

(assinado digitalmente)
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

135753/2023

RESOLUÇÃO SESA Nº 1761/2023

Habilita os municípios a pleitearem adesão incentivo financeiro, vinculado aos Programas da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná - SESA, destinado a prover a infraestrutura adequada aos Estabelecimentos de Saúde Municipais no Estado do Paraná, por meio do financiamento para execução de obras, com o objetivo de melhorias na qualidade do atendimento à saúde da população, por meio de repasse na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2023.

***O Secretário de Estado da Saúde**, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná,*

- considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

- considerando a Lei nº 13.331/2001(Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê "Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congênere";

- considerando que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de "captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde", cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;

- considerando o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: "À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde", em seu Item III – "compete buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde";

- considerando a Resolução SESA n° 388/2023, que dispõe sobre o incentivo financeiro, vinculado aos Programas da Secretária de Estado da Saúde do Paraná – SESA, destinado a prover a infraestrutura adequada aos Estabelecimentos de Saúde Municipais no Estado do Paraná, por meio do financiamento para execução de obras, com o objetivo de melhorias na qualidade do atendimento à saúde da população, por meio de repasse na modalidade fundo a fundo;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a relação de municípios, conforme o Anexo I desta Resolução, para pleitearem a adesão ao incentivo financeiro, vinculado aos Programas da Secretária de Estado da Saúde do Paraná – SESA, destinado a prover a infraestrutura adequada aos Estabelecimentos de Saúde Municipais no Estado do Paraná, por meio do financiamento para execução de obras, com o objetivo de melhorias na qualidade do atendimento à saúde da população, por meio de repasse na modalidade fundo a fundo.

Art. 2º Para receber o Incentivo Financeiro supramencionado, os municípios deverão encaminhar às suas respectivas Regionais de Saúde os documentos elencados no art. 10º da Resolução SESA nº 388/2023, via e-Protocolo Digital.

Art. 3º Após análise e aprovada a documentação enviada pelo Gestor Municipal, a SESA editará resolução financeira dos municípios contemplados para o recebimento do recurso, conforme prévia disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, 06 de dezembro de 2023.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I – RESOLUÇÃO SESA Nº 1761/2023

MUNICÍPIOS HABILITADOS A PLEITEAREM A ADESÃO AO INCENTIVO FINANCEIRO DESTINADO A PROVER A INFRAESTRUTURA ADEQUADA AOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE MUNICIPAIS NO ESTADO DO PARANÁ, POR MEIO DO FINANCIAMENTO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS.

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR TOTAL
IRATI	UBS TIPO II	R$ 1.200.000,00
MANOEL RIBAS	UBS TIPO I	R$ 1.000.000,00

RESOLUÇÃO SESA Nº 1762/2023

Habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2023.

***O Secretário de Estado da Saúde**, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná,*

- considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

- considerando a Lei nº 13.331/2001(Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê "Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congênere";

- considerando que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de "captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde", cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;

- considerando o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: "À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde", em seu Item III – "compete buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde";

- considerando a Resolução SESA n° 769/2019, que dispõe sobre o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios do Estado do Paraná, no Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo;

- considerando a Resolução SESA nº 387/2023, que Altera a Resolução SESA nº 769, de 06 de dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a relação de municípios, conforme o Anexo I desta Resolução, para pleitearem a adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo.

Art. 2º Para receber o Incentivo Financeiro supramencionado, os municípios deverão encaminhar às suas respectivas Regionais de Saúde os documentos elencados no art. 6º da Resolução SESA nº 769/2019, via e-Protocolo Digital.

Art. 3º Após análise e aprovada a documentação enviada pelo Gestor Municipal, a SESA editará Resolução de autorização do repasse do referido incentivo financeiro de investimento para o Transporte Sanitário, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, conforme prévia disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, 06 de dezembro de 2023.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I – RESOLUÇÃO SESA Nº 1762/2023

MUNICÍPIOS HABILITADOS A PLEITEAREM A ADESÃO AO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO.

MUNICÍPIO	OBJETO	QUANT.	VALOR TOTAL
MANDIRITUBA	AMBULÂNCIA BÁSICA	1	R$ 250.000,00

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Secretaria da Segurança Pública

NÚMERO DE PORTARIA DE INQUÉRITO POLICIAL E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PORTARIA	PROTOCOLO CORREGEDORIA DISCIPLINAR	PROTOCOLO CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL	PROCEDIMENTO	DELEGADO DE POLÍCIA DESIGNADO PARA PRESIDÊNCIA
191/2023	638/2023	---	INQUÉRITO POLICIAL	HERCULANO AUGUSTO DE ABREU
192/2023	632/2023	---	INQUÉRITO POLICIAL	THIAGO PEREIRA LIMA
091/2023	526/2023	177/2023	PROCESSO ADM. DISCIPLINAR	ALFREDO DIB JUNIOR

134381/2023

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA Nº 948 – DRH, 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 246, de 03 de março de 2023 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e considerando o contido no protocolo n° 21.434.071-2,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, os servidores listados no Anexo I da presente Portaria, ocupantes do cargo Policial Penal, para exercer Função Privativa Policial no âmbito do Departamento de Polícia Penal do Estado do Paraná.

Art. 2º DISPENSAR, os servidores listados no Anexo II da presente Portaria, ocupantes do cargo Policial Penal, do exercício de Funções Privativas Policiais no âmbito do Departamento de Polícia Penal do Estado do Paraná.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Reginaldo Peixoto
Diretor-Geral da Polícia Penal.

ANEXO I – PORTARIA Nº 948/2023

DENOMINAÇÃO	SIMB	LOTAÇÃO	NOME	RG
DIRETOR DA POLÍCIA PENAL	FPP-4	DIRETORIA DE ENSINO	JOSIANE APARECIDA SCREMIN	8.377.069-4
CHEFE DE DIVISÃO DA POLÍCIA PENAL	FPP-5	DIVISÃO DE REINTEGRAÇÃO SOCIAL	RODRIGO ALVES FAVARO	8.094.646-5
DIRETOR DA POLÍCIA PENAL	FPP-4	DIRETORIA DE TRATAMENTO PENAL	LIZANDRA VALERIA BUENO	8.154.167-1
DIRETOR DA POLÍCIA PENAL	FPP-4	DIRETORIA OPERACIONAL PENITENCIÁRIA	BLACITO SAMPAIO	4.921.156-2

ANEXO II – PORTARIA Nº 948/2023

DENOMINAÇÃO	SIMB	LOTAÇÃO	NOME	RG
DIRETOR DA POLÍCIA PENAL	FPP-4	DIRETORIA DE ENSINO	RODRIGO ALVES FAVARO	8.094.646-5
CHEFE DE DIVISÃO DA POLÍCIA PENAL	FPP-5	DIVISÃO DE REINTEGRAÇÃO SOCIAL	LIZANDRA VALERIA BUENO	8.154.167-1
DIRETOR DA POLÍCIA PENAL	FPP-4	DIRETORIA DE TRATAMENTO PENAL	BLACITO SAMPAIO	4.921.156-2

135306/2023

ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
COMANDO-GERAL

ATO DO COMANDANTE-GERAL

PORTARIA DO COMANDO-GERAL Nº 652, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

Ordem Judicial - Tornar regular promoção condicional

O Comandante-Geral da Polícia Militar do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 4º da Lei Estadual nº 16.575, de 28 de setembro de 2010, e o disposto no Art. 42, da Lei Estadual n° 5.940, de 08 de maio de 1969, em conformidade com o Art. 13-A da Lei Complementar nº 231, de 17 de dezembro de 2020, **RESOLVE:**

Art. 1º Tornar regular a promoção condicional formalizada pela Portaria do Comando-Geral nº 46, de 11 de janeiro de 2017, publicada no Boletim do

Comando-Geral nº 11, de 16 de janeiro de 2017, em favor do policial militar **Sd. QPM 1-0 Amir Strelow Abdelazim Katbeh - RG 10.877.347-2/PR.** (Ref. E. P. Dig. 21.159.971-5);

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor após a sua publicação em Diário Oficial.
Ref. Portaria do CG n° 652/2023 – EP 21.159.971-5.

PORTARIA DO COMANDO-GERAL Nº 653, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023.

Tornar regular promoção condicional – Ordem Judicial

O Comandante-Geral da Polícia Militar do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 4º da Lei Estadual nº16.5 75, de 28 de setembro de 2010, e o disposto no Art. 42, da Lei Estadual n° 5.940, de 08 de maio de 1969, em conformidade com o Art. 13-A da Lei Complementar nº 231, de 17 de dezembro de 2020, **RESOLVE:**

Art. 1º **Tornar regular** a promoção condicional formalizada pela Portaria do Comando-Geral nº 046, de 11 de janeiro de 2017, publicada no Boletim do Comando-Geral nº 11, de 16 de janeiro de 2017, em favor da militar **Johnattan Willian Fernandes - RG 10.193.220-6/PR,** à graduação de **Soldado QPM 1-0,** a partir de **09 de janeiro de 2017.** (E. P. Dig. 20.648.086-6);

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor após a sua publicação em Diário Oficial.
Ref. Portaria do CG n° 653/2023 – EP 20.648.086-6.

Assinado eletronicamente
Coronel QOPM Jefferson Silva,
Comandante-Geral da PMPR.

135586/2023

RESOLUÇÃO N° 589/2023

Designar servidor para responder interinamente pelo setor CPAD, durante as férias do titular.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 90 da Constituição Estadual, Lei Estadual 21.352, de 1° de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005, e pelo Decreto Estadual nº 12, de 1° de janeiro de 2023 e conforme protocolo nº 21.269.580-7.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora Emely Karoline de Paiva Teixeira Pinto, RG: 13.511.810-9, para responder interinamente pelo setor de Comissão de Processos Administrativos Disciplinares durante as férias do titular Ten.-Cel. PM RR Marcos Roberto Arantes, RG: 4.519.725-5, no período de 02/01/2024 à 31/01/2024.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba-Paraná, 06 de dezembro de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

135832/2023

RESOLUÇÃO N° 591/2023

Designa servidor para substituição por férias.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1° de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005, e pelo Decreto Estadual nº 12, de 1° de janeiro de 2023 e conforme protocolo nº 21.368.480-9.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora Evelyn Carolina Aguiar Diana Martins, RG. 9.287.752-3, para substituir o servidor Roberto Sampaio Araújo, RG. 4.938.027-5, Diretor de Gestão em Segurança, durante as férias do titular a partir de 02 de Janeiro de 2024.

Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba-Paraná, 06 de dezembro de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

135842/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 21.007.931-9

I. INDENIZO, com base na Informação nº 2172/2023 AT/SESP, no Art. 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná e no Art. 5º, inciso I, da Lei Estadual nº 21.352/2023, c/c o Art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, em favor da empresa **CWB WORDS COMERCIO E SERVICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 07.092.633/0001-16, no valor global de **R$ 1.253,00 (um mil duzentos e cinquenta e três reais),** em razão de compra para o BPRv, referente a aquisição de embutidos de carne, conforme Nota Fiscal 0000022735 (fls. 05), por intermédio do Pregão Eletrônico 1869/2021 e vinculada a nota de empenho nº 23029550;

II. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela unidade de origem não há justa causa para apuração de responsabilidade funcional sobre a causa;

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 05 de dezembro de 2023.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,

Diretor-Geral da SESP

135334/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL
Protocolo nº. 21.407.791-4

I. INDENIZO, com base na Informação nº 2220/2023 AT/SESP, no Art. 5º, inciso I, da Lei Estadual nº 21.352/2023, c/c o Art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, em favor da empresa **SQUADRA CONSULTORIA**, inscrita no CNPJ sob nº 18.933.882/0001-03, no valor global R$ 18.899,55 (dezoito mil oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos), em razão de fornecimento de curso de treinamento completo da plataforma Transferegov, para 05 (cinco) militares da Diretoria de Projetos da Polícia Militar, entre os dias 20 e 24 de novembro de 2023, em Curitiba-PR, conforme Nota Fiscal nº 1906 (fls. 17), sem cobertura contratual;

II. PUBLIQUE-SE;

III. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 06 de dezembro de 2023.
Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

135430/2023

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 692/2023

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o relatório e voto do Conselheiro Relator Dr. Riad Braga Farhat, referente aos autos de Processo Administrativo Disciplinar **PROT. 75/2022/CPC (165/2022/CD)** – acusados: JOSELITO TEIXEIRA DOS SANTOS, Delegado de Polícia e ALEXANDRE NERCOLINI, Agente de Polícia Judiciária; advogado: Dr. Miguelângelo dos Santos Rodrigues Lemos - OAB/PR 59.589 e Dr. Willian Benini – OAB/PR 41.409; presente o Dr. Miguelângelo dos Santos Rodrigues Lemos e participação dos acusados e do Dr. Willian Benini por meio de videoconferência; em sessão ordinária realizada no dia quatro de dezembro do ano corrente,

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros em condições de voto, vez que o Conselheiro Dr. Bruno Assoni não participou do julgamento:

I – pela REJEIÇÃO DA PRELIMINAR arguida pelo defensor do acusado Alexandre Nercolini, aos fundamentos contidos no voto do Conselheiro Relator;

II – pela ABSOLVIÇÃO do acusado ALEXANDRE NERCOLINI, Agente de Polícia Judiciária, por não restarem configuradas as infrações administrativas que lhe foram imputadas, diante da ausência de dolo ou culpa, nos termos do artigo 386, inciso III, do Código de Processo Penal;

III – pela aplicação da penalidade da ADVERTÊNCIA ao acusado JOSELITO TEIXEIRA DOS SANTOS, Delegado de Polícia, pela prática da transgressão disciplinar prevista no artigo 210, inciso V, c/c artigo 212 e ABSOLVIÇÃO quanto aos demais enquadramentos, por não restarem caracterizados, conforme voto divergente apresentado pelo Conselheiro Dr. Lanevilton Theodoro Moreira, que foi acompanhado pelos demais Conselheiros, inclusive pelo Conselheiro Relator que aderiu ao voto divergente;

IV - pelo encaminhamento de cópia da Deliberação ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC para o imediato cumprimento da penalidade imposta ao servidor JOSELITO TEIXEIRA DOS SANTOS, Delegado de Polícia, nos termos do artigo 265, da mesma Lei Complementar nº 14/82.

Curitiba, em 04 de dezembro de 2023.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7- ADRIANO CHOHFI 8 - BRUNO ASSONI

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 693/2023

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o relatório e voto do Conselheiro Relator Dr. Marcelo Lemos de Oliveira, referente aos autos de Processo Administrativo Disciplinar **PROT. 747/2017/CPC (605/2014/CD)** – acusado: VLADIMIR PINHEIRO, Agente de Polícia Judiciária aposentado; advogado: Dr. Danilo Daher Pereira de Lima de Almeida – OAB/PR 65.583; ausente o acusado e participação do seu defensor por meio de videoconferência; em sessão ordinária realizada no dia quatro de dezembro do ano corrente,

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros em condições de voto, vez que o Conselheiro Dr. Bruno Assoni não participou da sessão de julgamento, pela concessão de vista dos autos ao Conselheiro Dr. Riad Braga Farhat.

Curitiba, em 04 de dezembro de 2023.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7- ADRIANO CHOHFI 8 - BRUNO ASSONI

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 694/2023

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Prot. 184/2023/CPC** – Relação publicada no Diário Oficial nº 11553 de 01.12.2023 com procedimentos disciplinares para sorteio; em sessão ordinária realizada no dia quatro de dezembro do ano corrente,

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pela distribuição dos procedimentos aos seguintes Senhores Conselheiros:

01 – 138/2023/CPC – Sindicância (01 volume) em desfavor de JOSELITO TEIXEIRA DOS SANTOS (afastado da função por decisão judicial) - Delegado de Polícia, sendo sorteado o Conselheiro Dr. Renato Coelho de Jesus.

02 – 060/2023/CPC – Processo Administrativo Disciplinar (01 volume 02 apensos) em desfavor de EMANUEL FERNANDES MONTEIRO DE ALMEIDA (estágio probatório), Delegado de Polícia, sendo sorteado o Conselheiro Dr. Alan Henrique Flore.

03 – 006/2023/CPC – Processo Administrativo Disciplinar (01 volume) em desfavor de ROGERIO FERREIRA FRANCO (regime semiaberto) – Agente de Polícia Judiciária, sendo sorteado o Conselheiro Dr. Lanevilton Theodoro Moreira.

04 – 134/2023/CPC – Sindicância (01 volume 02 apensos) em desfavor de MAX DIAS LEMOS – Delegado de Polícia, sendo sorteada a Conselheira Drª. Maritza Maira Haisi.

Curitiba, em 04 de dezembro de 2023.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7- ADRIANO CHOHFI 8 - BRUNO ASSONI

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 695/2023

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Prot. 779/2018/CPC** – **Protocolo Digital 17.676.221-7** – Processo Administrativo Disciplinar n. 745/2018-CD/CGPC instaurado em desfavor de GETÚLIO LISBOA VIEIRA, Agente de Polícia Judiciária (Investigador de Polícia). Expediente já apreciado pelo Colegiado conforme Deliberações n. 948/2018 (instauração), 415/2020 (distribuição) e 306/2021 (30 dias de suspensão e proposta de demissão). Expedido Decreto n. 4059, de 14 de novembro de 2023, que demitiu Getúlio Lisboa Vieira a bem do serviço público. Com trâmite pelo Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SESP e pelo Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC; em sessão ordinária realizada no dia quatro de dezembro do ano corrente,

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, após ciência da expedição do Decreto n. 4059, de 14 de novembro de 2023, que demitiu o acusado Getúlio Lisboa Vieira, a bem do serviço público, e das providências já adotadas, pelo arquivamento dos autos.

Curitiba, em 04 de dezembro de 2023.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7- ADRIANO CHOHFI 8 - BRUNO ASSONI

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 696/2023

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações

posteriores, apreciando **Prot. 145/2021/CPC –** Sindicância n. 48/2020-CD/CGPC instaurada em desfavor de DIMAS DE SOUZA SCARPETTA, Agente de Polícia Judiciária. Com manifestação do Conselheiro Relator, Dr. Alan Henrique Flore, pelo reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva estatal quanto às infrações administrativas disciplinares imputadas ao sindicado, com o consequente arquivamento do procedimento; em sessão ordinária realizada no dia quatro de dezembro do ano corrente,

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo proposição do Conselheiro Relator, Dr. Alan Henrique Flore:

I – pelo reconhecimento da EXTINÇÃO DE PUNIBILIDADE ocasionada pela PRESCRIÇÃO da pretensão punitiva estatal com relação às transgressões disciplinares imputadas ao sindicado DIMAS DE SOUZA SCARPETTA no presente procedimento;

II – pelo arquivamento dos autos.

Curitiba, em 04 de dezembro de 2023.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7- ADRIANO CHOHFI 8 - BRUNO ASSONI

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 697/2023

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando **Prot. 187/2023/CPC -** Considerando que o artigo 275, § 1º, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982 (Estatuto da Polícia Civil) estabelece que *"o servidor policial civil poderá ser designado para qualquer município, observada, sempre que possível, a correspondência da classe funcional com a classificação da unidade policial"*. Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da Administração e da conveniência do serviço; em sessão ordinária realizada no dia quatro de dezembro do ano corrente,

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pela movimentação dos seguintes servidores:

REMOVER o servidor VALDIR BALAN, Delegado de Polícia lotado no GARH II – SITUAÇÕES DIVERSAS, para prestar serviços na 7ª Subdivisão Policial de Umuarama, conforme despacho da Divisão Policial do Interior, encartado no Protocolo Digital 20.522.629-0.

Curitiba, em 04 de dezembro de 2023.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7- ADRIANO CHOHFI 8 - BRUNO ASSONI

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 698/2023

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando **Protocolo Digital 21.361.468-1** – Moção de Aplausos da Câmara Municipal de Toledo, de 28 de agosto de 2023, em que aplaude e reconhece de forma especial o Instituto de Identificação do Paraná – Toledo, na pessoa da Chefe Sra. Kilza Maria Rafaela Batista da Rosa, e aos demais Papiloscopistas da Polícia Civil, Naiara Marieli Galietti, Leandro Carneiro Furlan e Katiuscia Marmol Riffel, bem como servidores/equipe do Instituto de Identificação de Cascavel, Maringá e Curitiba, pela eficiência e eficácia nos serviços prestados às famílias por conta da tragédia ocorrida na Cooperativa C. Vale de Palotina em 26 de julho; por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I - pelo deferimento de ELOGIO aos servidores KILZA MARIA RAFAELA BATISTA DA ROSA, NAIARA MARIELI GALIETTI, LEANDRO CARNEIRO FURLAN e KATIUSCIA MARMOL RIFFEL, Papiloscopistas, nos termos do art. 33 da Lei Complementar n. 259/2023; II - pelo encaminhamento do protocolado ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC para as devidas anotações; III - pela restituição do protocolado ao Instituto de Identificação para ciência e arquivamento; em sessão ordinária realizada no dia quatro de dezembro do ano corrente,

D E L I B E R O U

Por por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I - pelo deferimento de ELOGIO aos servidores KILZA MARIA RAFAELA BATISTA DA ROSA, NAIARA MARIELI GALIETTI, LEANDRO CARNEIRO FURLAN e KATIUSCIA MARMOL RIFFEL, Papiloscopistas, nos termos do art. 33 da Lei Complementar n. 259/2023;

II - pelo encaminhamento do protocolado ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC para as devidas anotações;

III - pela restituição do protocolado ao Instituto de Identificação para ciência e arquivamento.

Curitiba, em 04 de dezembro de 2023.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7- ADRIANO CHOHFI 8 - BRUNO ASSONI

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 699/2023

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando **Protocolo Digital 21.341.083-0** – Moção de Aplausos da Câmara de Vereadores de Manoel Ribas concedida em 13 de novembro de 2023 ao Agente de Polícia Judiciária GUILHERME AUGUSTO OLIVEIRA FEITOSA DA SILVA, em reconhecimento aos brilhantes trabalhos prestados em prol da segurança da população manoelribense; em sessão ordinária realizada no dia quatro de dezembro do ano corrente,

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I – pelo encaminhamento do protocolado ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC para providências quanto às anotações solicitadas pelo servidor;

II – pela restituição do protocolado à origem, através da Divisão Policial do Interior, para conhecimento e arquivamento.

Curitiba, em 04 de dezembro de 2023.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7- ADRIANO CHOHFI 8 - BRUNO ASSONI

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 700/2023

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Protocolo Digital 21.399.811-0 (Apenso Protocolo Digital 21.399.798-0)** – Expediente da Comissão de Defesa das Prerrogativas Profissionais da OAB/PR. Expressar agradecimento e reconhecimento ao excepcional trabalho realizado pelos Servidores Públicos relacionados, envolvidos na Operação Policial nominada *"Lobo em pele de Cordeiro"*, deflagrada pela Delegacia de Estelionatos de Curitiba em diversas regiões do Brasil. Com trâmite pela Secretaria de Estado da Segurança Pública e manifestação da Divisão de Crimes contra o Patrimônio nos seguintes termos: *"1. Os atos de polícia judiciária e de investigação criminal levados a efeito pelos Policiais Civis da Delegacia de Estelionato, merecem registro especial, pois ultrapassaram o mero cumprimento normal das atribuições, além de se revestir de extrema relevância na medida em que focado na desarticulação de especializada organização criminosa. 2. Diante do que, nos termos do art. 32, I e 33 da LC 259/259, outro caminho não há senão a concessão da honraria denominada 'ELOGIO' aos servidores relacionados à fl. 04, como de fato PROPONHO."*; em sessão ordinária realizada no dia quatro de dezembro do ano corrente,

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

I - pelo deferimento de ELOGIO aos servidores EMMANOEL ASCHIDAMINI DAVID, Delegado de Polícia, ADILSON JOSE DOMINGUES, ADRIANO RIBEIRO CUNHA, CRISTIANE PANSOLIN CARDOSO, ESTEVÃO SANTOS VIRGINIO, FERNANDO KUGNHARSKI, GUSTAVO JOSÉ PICANÇO BAYER, HUMBERTO SOARES DE OLIVEIRA JUNIOR, JULIANA NASCIMENTO, OSMAR FRANCO DOS SANTOS, RODRIGO ZANONI e ROSÂNGELA GONÇALVES RUAS LUCAS, Agentes de Polícia Judiciária, nos termos do art. 33 da Lei Complementar n. 259/2023;

II - pelo encaminhamento do protocolado ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC para as devidas anotações;

III – pela restituição à Divisão de Crimes contra o Patrimônio para conhecimento e arquivamento.

Curitiba, em 04 de dezembro de 2023.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7- ADRIANO CHOHFI 8 - BRUNO ASSONI

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 701/2023

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando **Protocolo Digital 21.166.164-0** – Requerimento de GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA, Papiloscopista, para que seu enquadramento seja feito com observância dos mesmos critérios relativos ao cargo de Delegado de Polícia, mas adequado ao cargo de Papiloscopista Policial, qual seja, classe única nível VI, garantindo-se as promoções previstas na legislação (Anexo IV da Lei complementar 259/23 – PR), pelas razões que expõe. Com trâmite pela Secretaria da Administração e da Previdência e despacho do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC nos seguintes termos: *"1) Em tempo, retificamos o despacho de fls. 11, 'item I', em consulta ao sistema, consta que o servidor ocupava anteriormente o cargo de Papiloscopista Policial 3a Classe, Referência III. Atualmente, essa posição corresponde à Classe Única, Nível III, de acordo com o reenquadramento estabelecido pela Lei Complementar n. 259/2023, conforme indicado na tabela do Anexo IV. 2) Quanto aos demais questionamentos, é importante ressaltar que a unidade de recursos humanos não possui competência para se manifestar sobre a motivação de normas legislativas, cabendo, nesse contexto, a aplicação do princípio da legalidade na administração pública. A execução da norma, conforme devidamente realizada no caso em questão, está alinhada com o estrito cumprimento das disposições legais pertinentes. 3) Em tais condições, esclarecemos a impossibilidade de atendimento ao pleito, pela falta de previsão legal";* em sessão ordinária realizada no dia quatro de dezembro do ano corrente,

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, diante da informação do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC, pelos arquivamento do protocolado, após ciência ao requerente.

Curitiba, em 04 de dezembro de 2023.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7- ADRIANO CHOHFI 8 - BRUNO ASSONI

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 702/2023

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Prot. Ref. 194/2021/CPC** – **Protocolo Digital 21.383.725-7** – Petição formulada por FERNANDO RODRIGO PONTES, Agente de Polícia Judiciária, dirigida ao Excelentíssimo Secretário de Estado da Segurança Pública, por meio da qual encaminha documentos para melhor decisão quanto à Sindicância n. 194/2021/CPC. Com trâmite pela Secretaria de Estado da Segurança Pública. Com informação da Secretaria do Conselho Superior da Polícia Civil de que a referida Sindicância (Protocolo Digital 21.224.573-9) já foi apreciada conforme Deliberação n. 533/2023, que aplicou a Fernando Rodrigo Pontes a penalidade de 60 dias de suspensão, sendo o respectivo recurso (Protocolo Digital 21.174.519-3) conhecido e improvido, nos termos da Deliberação n. 602/2023; em sessão ordinária realizada no dia quatro de dezembro do ano corrente,

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pela restituição do expediente à Secretaria de Estado da Segurança Pública para apensamento aos autos principais (Sindicância n. 194/2021 – Protocolo Digital 21.224.573-9), aos quais já se encontra apensado o respectivo recurso (Protocolo Digital 21.174.519-3).

Curitiba, em 04 de dezembro de 2023.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7- ADRIANO CHOHFI 8 - BRUNO ASSONI

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 703/2023

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Protocolo Digital 21.387.068-8** – ALESSANDRO MAIKON NOGARA e AMARILIS LOPES MANSSANO NOGARA, Papiloscopistas Policiais lotados em Campo Mourão, requerem autorização para continuarem residindo em Maringá, pelas razões que expõem. Com manifestação favorável da Subdivisão de Identificação do Interior/IIPR e despacho da Direção do Instituto de Identificação pelo encaminhamento ao Conselho Superior da Polícia Civil para apreciação; em sessão ordinária realizada no dia quatro de dezembro do ano corrente,

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I – pelo INDEFERIMENTO do pedido, vez que não demonstrado o interesse público;

II – pela restituição ao Instituto de Identificação/IIPR, através do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC.

Curitiba, em 04 de dezembro de 2023.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7- ADRIANO CHOHFI 8 - BRUNO ASSONI

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 704/2023

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Protocolo Digital 21.323.292-4** – WAGNER RAPHAEL PRADO VIEIRA, Papiloscopista Policial lotado em Arapongas, requer autorização para continuar residindo em Apucarana, pelas razões que expõe. Com manifestação favorável da Subdivisão de Identificação do Interior/IIPR e despacho da Direção do Instituto de Identificação pelo encaminhamento ao Conselho Superior da Polícia Civil para apreciação; em sessão ordinária realizada no dia quatro de dezembro do ano corrente,

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I – pelo INDEFERIMENTO do pedido, vez que não demonstrado o interesse público;

II – pela restituição ao Instituto de Identificação/IIPR, através do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC.

Curitiba, em 04 de dezembro de 2023.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7- ADRIANO CHOHFI 8 - BRUNO ASSONI

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 705/2023

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Protocolo Digital 21.343.347-4** – THAIS CRISTINA MACHADO DA SILVA, Papiloscopista Policial lotada na Seção Regional de Identificação de Jacarezinho, requer autorização para continuar residindo em Ourinhos/SP, pelas razões que expõe. Com manifestação favorável da Subdivisão de Identificação do Interior/IIPR e despacho da Direção do Instituto de Identificação pelo encaminhamento ao Conselho Superior da Polícia Civil para apreciação; em sessão ordinária realizada no dia quatro de dezembro do ano corrente,

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I – pelo INDEFERIMENTO do pedido, vez que não demonstrado o interesse público;

II – pela restituição ao Instituto de Identificação/IIPR, através do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC.

Curitiba, em 04 de dezembro de 2023.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7- ADRIANO CHOHFI 8 - BRUNO ASSONI

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 706/2023

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando **Protocolo Digital 21.245.951-8 –** LÉA MARIA LOPES, Agente de Polícia Judiciária aposentada, solicita credencial funcional de inativo com manutenção do porte de arma particular, nos termos do Decreto nº 8.135/2017 e conforme o disposto no artigo 73, inciso VII da Lei Complementar nº 14/82. Com trâmite pelo Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC, Delegacia de Explosivos, Armas e Munições, Divisão de Infraestrutura, Instituto de Identificação e Corregedoria Geral da Polícia Civil; em sessão ordinária realizada no dia quatro de dezembro do ano corrente,

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I – pelo deferimento do pedido, com a recomendação de que a requerente deverá manter sempre atualizado o comprovante de aptidão psicológica para a manutenção do porte de arma;

II – pelo encaminhamento do protocolado ao Instituto de Identificação do Paraná e após, de forma direta, à Delegacia de Explosivos, Armas e Munições para as providências pertinentes.

Curitiba, em 04 de dezembro de 2023.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7- ADRIANO CHOHFI 8 - BRUNO ASSONI

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 707/2023

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Prot. Ref. 150/2023/CPC** - **Protocolo Digital 21.116.052-7** – Ofício n. 407/2023 da Delegacia de Furtos e Roubos de Veículos dirigido ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC. Informa a saída do Policial Civil PAULO FRANCISCO DE OLIVEIRA SILVA, que se encontrava custodiado na unidade, conforme Alvará de Soltura n. 001247044-92 da Vara Criminal de Engenheiro Beltrão, relativo aos autos n. 0001066-45.2023.8.16.0080. Com despacho do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC com vistas ao cumprimento das condições impostas na decisão judicial que motivou a expedição do referido Alvará, informação da Divisão de Infraestrutura a respeito da entrega do colete balístico, informação da Delegacia de Explosivos Armas e Munições sobre carga de arma de fogo, e despacho da Coordenação de Informática nos seguintes termos: *"Considerando a amplitude da situação; Encaminhe-se ao Egrégio Conselho da Polícia Civil para manifestação quanto as providências que devem ser tomadas por esta Coordenação; Após, dada a deliberação, retorne."*; em sessão ordinária realizada no dia quatro de dezembro do ano corrente,

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pela restituição à Coordenação de Informática para integral cumprimento das condições descritas na decisão judicial de fls. 5-7/mov. 3, bem como pelo encaminhamento à Delegacia de Explosivos, Armas e Munições, Setor de Cédulas do Instituto de Identificação e Corregedoria Geral da Polícia Civil, para conhecimento da mencionada decisão e eventuais providências.

Curitiba, em 04 de dezembro de 2023.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7- ADRIANO CHOHFI 8 - BRUNO ASSONI

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 708/2023

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Protocolo Digital 21.423.961-2** – Pedido de Reconsideração do resultado do Processo de Remoções Internas formulado pela servidora VANESSA CICHELERO, Agente de Polícia Judiciária, lotada na Delegacia de Polícia Civil de Clevelândia, pelos motivos que expõe. Com informação do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC nos seguintes termos: *"1. Trata-se de pedido de reconsideração do resultado do processo interno de remoções homologado através da Deliberação no 662/2023 do Conselho Superior da Polícia Civil, formulado pela agente de polícia judiciária, lotada na Delegacia de Polícia de Clevelândia, VANESSA CICHELERO, a qual solicitou sua remoção para a comarca de Pato Branco. 2. Diante dos pedidos de esclarecimentos feitos pela requerente, informa- se que devido ao fato de vários servidores terem optado pelo município de Pato Branco, existiram mais inscritos do que vagas disponíveis naquele local, razão pela qual foram selecionados os seguintes servidores de acordo com os critérios adotados para escolha e desempate dos interessados no citado município: MARCOS ROBERTO DE SIQUEIRA, solicitou remoção da 11.a DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE CHOPINZINHO, irá para 5.a SUBDIVISÃO POLICIAL DE PATO BRANCO - motivo da seleção: servidor com mais tempo de exercício no cargo, desde 02/09/2010; WALLACE ALVES NUNES, solicitou remoção, irá para o NÚCLEO REGIONAL DE PATO BRANCO – DENARC, motivo da seleção: segundo servidor com mais tempo de exercício no cargo, desde 11/09/2010; HELENA JIVANA IRRIGARAY STEIN, solicitou remoção da Delegacia de Polícia de Chopinzinho, irá para a 5.a SUBDIVISÃO POLICIAL DE PATO BRANCO - motivo da seleção: terceira servidora com mais tempo de exercício no cargo, desde 05/11/2012 (alteração do resultado do processo interno de remoções promovida pela Deliberação no 690/2023, em anexo). AIRTON RAMOS, solicitou remoção da DELEGACIA DE POLÍCIA DE CLEVELÂNDIA e irá para 5.ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE PATO BRANCO - motivo da seleção: quarto servidor com mais tempo de exercício no cargo, desde 25/06/2014; CARINA DOS SANTOS RODRIGUES, solicitou remoção da DELEGACIA DE POLÍCIA DE CLEVELÂNDIA e irá para DELEGACIA DA MULHER DE PATO BRANCO, servidora em estágio probatório desde 28/07/2022 – utilizado critério de desempate: idade, nascida em 18/02/1989. 3. Assim, em razão do critério de idade, visto que a requerente VANESSA CICHELERO, também em estágio probatório desde 28/07/2022, mas nascida em 28/09/1993,deixou de ser contemplada no processo interno de remoções por ser mais nova que a última classificada para as vagas destinadas ao Município de Pato Branco."*; em sessão ordinária realizada no dia quatro de dezembro do ano corrente,

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, diante da informação do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos, pelo arquivamento do protocolado, após ciência à requerente.

Curitiba, em 04 de dezembro de 2023.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7- ADRIANO CHOHFI 8 - BRUNO ASSONI

135624/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 21.337.500-8

I. AUTORIZO, a contratação da empresa **3S INFORMATICA EIRELI,** inscrita no CNPJ n.º 32.674.351/0001-74 sediada no Município de Jacutuquara – Vitoria-ES – em utilização de Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 2281/2022 – visando a aquisição de suprimentos de informática para atender a demanda do Departamento da Polícia Civil de **R$ 38.639,16 (trinta e oito mil seiscentos e trinta e nove reais e dezesseis centavos)**, conforme Nota de Empenho nº 23053711 (fls.157 mov.21) e seu ANEXO (fls. 189/40);

II. Para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal são de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. PUBLIQUE-SE e **ENCAMINHE-SE à DPC/SESP** para adoção de consectários atinentes a presente despesa;

Curitiba-Paraná, 05 de dezembro de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,

Secretário de Estado da Segurança Pública.

135120/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 19.966.547-2

I – ADJUDICO, nos termos dos artigos 13, inciso VII e 107, inciso IV, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, o objeto deste procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço, autuado sob n° **100/2023**, visando à Aquisição de aviamentos de costura para fabricação de uniformes de pessoas privadas de liberdade, para atender a demanda do Departamento Penitenciário do Estado do Paraná, conforme descrição abaixo:

• **Lote(s) 01 e 02** a empresa **R DA S COSTA E MENDONCA COMERCIO DE TECIDOS LTDA – CNPJ 12.591.019/0001-39**, apresentou a proposta no valor total de **R$ 398.530,00 (trezentos e noventa e oito mil quinhentos e trinta reais)**, mov. 234.

II - HOMOLOGO, com base nos artigos 13, inciso VIII e 107, inciso IV, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e nos termos do ato que declarou a empresa vencedora (mov. 238), o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, autuado sob n° **100/2023**, tipo menor preço, visando à Aquisição de aviamentos de costura para fabricação de uniformes de pessoas privadas de liberdade, para atender a demanda do Departamento Penitenciário do Estado do Paraná., no qual sagrou(aram) vencedora(s) a(s) empresa(s) conforme descrição abaixo:

• **Lote(s) 01 e 02** a empresa **R DA S COSTA E MENDONCA COMERCIO DE TECIDOS LTDA – CNPJ 12.591.019/0001-39**, apresentou a proposta no valor total de **R$ 398.530,00 (trezentos e noventa e oito mil quinhentos e trinta reais),** mov. 235.

Tendo como valor total de R$ 398.530,00 (trezentos e noventa e oito mil quinhentos e trinta reais), sendo este o valor total final para o processo.

III – Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

IV – PUBLIQUE-SE e encaminhe-se ao Centro de Licitações para as providências legais e posterior remessa para o órgão demandante convocar a licitante vencedora para assinatura do contrato.

Curitiba, 05 de dezembro de 2023

Coronel PM Hudson Leôncio Teixeira

Secretário de Estado da Segurança Pública

Decreto n° 012/2023

135174/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

ATA Nº 44/2023

Às quatorze horas do dia quatro de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, na Sala de Reuniões deste Conselho – Casa Rosada, localizada à Avenida Iguaçu, nº 470, Rebouças, Curitiba/PR, realizou-se de forma ordinária a quadragésima quarta sessão do ano, sob a presidência do Dr. Silvio Jacob Rockembach, e com a presença em plenário do Conselheiros Dr. Riad Braga Farhat, Dr. Marcelo Lemos de Oliveira, Dra. Maritza Maira Haisi, Dr. Renato Coelho de Jesus, Dr. Alan Henrique Flore, Dr. Lanevilton Theodoro Moreira, Dr. Adriano Chohfi e Dr. Bruno Assoni, bem como do Dr. Valmir Soccio, Secretário Geral do Conselho. O Senhor Presidente declarou aberta a sessão e anunciou a **PAUTA DE JULGAMENTO Nº 43/2023**: previamente afixada em edital existente no Conselho no dia 23.11.2023 e publicada no Diário Oficial do Estado nº 11547 de 23.11.2023 para conhecimento aos interessados, de acordo com o disposto no artigo 18 do Regimento Interno do Conselho da Polícia Civil do Estado do Paraná, aprovado pela Deliberação 593/2006, na seguinte ordem: **PROT. 75/2022/CPC (165/2022/CD)** – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. ACUSADOS: JOSELITO TEIXEIRA DOS SANTOS, Delegado de Polícia e ALEXANDRE NERCOLINI, Agente de Polícia Judiciária. ADVOGADOS: DR. MIGUELÂNGELO DOS SANTOS RODRIGUES LEMOS - OAB/PR 59.589 e DR. WILLIAN BENINI – OAB/PR 41.409. RELATOR: DR. RIAD BRAGA FARHAT. Presente o Dr. Miguelângelo dos Santos Rodrigues Lemos. Participação dos acusados e do Dr. Willian Benini por meio de videoconferência. Dada a palavra ao Conselheiro Dr. Riad Braga Farhat, que fez apresentação do seu relatório e assim proferiu o seu voto: *"(...) Neste sentido, o princípio da proporcionalidade exige que a atuação do administrador público esteja assentada no bom senso, no equilíbrio e na ponderação entre os fatos e a finalidade almejada, de tal sorte que a pena de demissão não seria a melhor solução para toda e qualquer situação, cabendo a conformação da pena ao caso concreto, devendo para tanto serem consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a administração pública, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes do agente, como preconizado na Lei de Introdução do Direito Brasileiro. (art. 22, §2º, do Decreto-lei nº 4.657/1942, com a redação dada pela Lei Federal nº 13.655/2018) No caso em apreço, há indícios de que a motivação para os recebimentos dos valores indevidos, decorrentes do desconto dos cheques do Fundo Rotativo, seriam destinados a aquisições ou pagamento de serviços executados na Delegacia de Dois Vizinhos, como consignado pela testemunha Milton Roberto Provin em seu depoimento: 'às vezes precisava para comprar um cadeado, pra comprar 'um não sei o que', que ele falava (...) para arrumar um portão'. Também, os reduzidos valores indevidamente recebidos em duas oportunidades distintas conforme constatado nestes autos, correspondentes a R$ 60,00 e R$ 80,00, denotam um prejuízo financeiro de pouca monta, senão irrisório, incompatível com a caracterização de significativo dano à Administração Público decorrente da transgressão disciplinar cometida. Não são verificadas circunstâncias agravantes, considerando-se que não se constatou concurso de dois ou mais agentes na prática da transgressão (art. 225, V, da norma estatutária) nos termos anteriormente mencionados, nem atenuantes. Por fim, registre-se que nos assentamentos funcionais do acusado Joselito Teixeira dos Santos inexiste registro de qualquer sanção disciplinar aplicada por este Conselho, circunstância que resulta em bons antecedentes. Assim, por tudo o que consta nestes autos e acolhendo integralmente a opinião da Autoridade Processante apresentada em seu relatório final, VOTO: I – pela REJEIÇÃO DA PRELIMINAR arguida pelo defensor do acusado Alexandre Nercolini em sede de defesa prévia; II – pela aplicação da penalidade de 90 (NOVENTA) DIAS DE SUSPENSÃO ao acusado Joselito Teixeira dos Santos por restar caracterizada a prática da transgressão disciplinar disposta no artigo 213, inciso XIV, do ESTATUTO DA POLÍCIA CIVIL, em substituição penalidade prevista no preceito secundário do referido dispositivo, com base nos princípios constitucionais da razoabilidade e da proporcionalidade; III – pela ABSOLVIÇÃO do acusado Alexandre Nercolini por não restarem configuradas as infrações administrativas que lhe foram imputadas, diante da ausência de dolo ou culpa, nos termos do artigo 386, inciso III, do Código de Processo Penal."*. Após proferido o voto, foi dada a palavra ao Dr. Miguelângelo dos Santos Rodrigues Lemos, defensor do acusado Joselito Teixeira Dos Santos, que em sustentação repisou os argumentos das alegações finais, requerendo ao final a absolvição do acusado ante a ausência de provas e de dolo. Subsidiariamente, em havendo condenação, pediu que seja aplicada a pena mínima pelos motivos que expôs. Ato contínuo foi dada a palavra ao Dr. Willian Benini, defensor do acusado Alexandre Nercolini, que em sustentação oral repisou os argumentos elencados alegações finais, requerendo ao final a absolvição do acusado, conforme o voto do Conselheiro Relator. A seguir, foi a matéria colocada em discussão, e após discutida, foi colocada em votação, sendo decidido, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros em condições de voto, vez que o Conselheiro Dr. Bruno Assoni não participou do julgamento: I – pela REJEIÇÃO DA PRELIMINAR arguida pelo defensor do acusado Alexandre Nercolini, aos fundamentos contidos no voto do Conselheiro Relator; II – pela ABSOLVIÇÃO do acusado ALEXANDRE NERCOLINI, Agente de Polícia Judiciária, por não restarem configuradas as infrações administrativas que lhe foram imputadas, diante da ausência de dolo ou culpa, nos termos do artigo 386, inciso III, do Código de Processo Penal; III – pela aplicação da penalidade da ADVERTÊNCIA ao acusado JOSELITO TEIXEIRA DOS SANTOS, Delegado de Polícia, pela prática da transgressão disciplinar prevista no artigo 210, inciso V, c/c artigo 212 e ABSOLVIÇÃO quanto aos demais enquadramentos, por não restarem caracterizados, conforme voto divergente apresentado pelo Conselheiro Dr. Lanevilton Theodoro

Moreira, que foi acompanhado pelos demais Conselheiros, inclusive pelo Conselheiro Relator que aderiu ao voto divergente; IV - pelo encaminhamento de cópia da Deliberação ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC para o imediato cumprimento da penalidade imposta ao servidor JOSELITO TEIXEIRA DOS SANTOS, Delegado de Polícia, nos termos do artigo 265, da mesma Lei Complementar nº 14/82. **PROT. 747/2017/CPC (605/2014/CD) –** PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. ACUSADO: VLADIMIR PINHEIRO, Agente de Polícia Judiciária aposentado. ADVOGADO: DR. DANILO DAHER PEREIRA DE ALMEIDA – OAB/PR 65.583. RELATOR: DR. MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA. Ausente o acusado. Participação do seu defensor por meio de videoconferência. Dada a palavra ao Conselheiro Dr. Marcelo Lemos de Oliveira, que fez a apresentação do seu relatório e assim proferiu o seu voto: *"(…) Por derradeiro, cumpre destacar que, a despeito dos fatos apurados se reportarem ao ano de 2012, a aplicação da sanção disciplinar ao acusado é plenamente viável, haja vista que o servidor foi validamente citado em 26 de março de 2018 e as transgressões a ele imputadas também serem previstas como crime, prescrevendo nos prazos estipulados na lei penal, em consonância com o artigo 172, § 3º, da LC 14/82, que no caso em tela, será em 12 (doze) anos, face a condenação definitiva do acusado em 04 (quatro) anos, 11 (onze) meses e 15 (quinze) dias de reclusão, nos moldes do artigo 110, caput, c/c o inciso III, do artigo 109, ambos do Código Penal. Em razão do exposto, pelas razões e fundamentos ora apresentados VOTO pelo seguinte: 1)-pela proposta de CONDENAÇÃO, do acusado VLADIMIR PINHEIRO, RG 6725602-6/PR, Investigador de Polícia/3ª Classe, aposentado, por ter ficado cabalmente demonstrado que ele cometeu as infrações disciplinares tipificadas no artigo 213, inciso XLI; artigo 230, inciso I, IV e XII, todos da Lei Complementar nº 14/82 e suas alterações, que lhe foram atribuídas na Portaria nº 113/2017/CGPC (fs. 02/05), com a consequente aplicação da penalidade de CASSAÇÃO DA APOSENTADORIA, nos exatos termos do art. 235, inciso I, da LC nº 14/82; 2)-pelo encaminhamento dos autos ao Exmo. Sr. Governador do Estado do Paraná, autoridade competente para a aplicação da referida sanção administrativa, com fulcro no artigo 238, inciso I, da Lei Complementar nº 14/1982. É como voto."*. Após proferido o voto, foi dada a palavra ao defensor do acusado, que em sustentação oral argumentou, em resumo, que a aposentadoria do acusado, por se tratar de ato jurídico perfeito, não pode ser cassada como pena disciplinar, vez que nem mesmo a sanção penal de perda de cargo a atingiu. A seguir, foi a matéria colocada em discussão, e no ensejo, o Conselheiro Dr. Riad Braga Farhat, não se sentindo ainda em condições de proferir seu voto, requereu vista dos autos para melhor exame. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros em condições de voto, vez que o Conselheiro Dr. Bruno Assoni não participou da sessão de julgamento, pela concessão de vista dos autos ao Conselheiro Dr. Riad Braga Farhat. **PROCEDIMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO: Prot. 184/2023/CPC** – Relação publicada no Diário Oficial nº 11553 de 01.12.2023 com procedimentos disciplinares para sorteio. Decidiu-se por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pela distribuição dos procedimentos aos seguintes Senhores Conselheiros: 01 – 138/2023/CPC – Sindicância (01 volume) em desfavor de JOSELITO TEIXEIRA DOS SANTOS (afastado da função por decisão judicial) - Delegado de Polícia, sendo sorteado o Conselheiro Dr. Renato Coelho de Jesus. 02 – 060/2023/CPC – Processo Administrativo Disciplinar (01 volume 02 apensos) em desfavor de EMANUEL FERNANDES MONTEIRO DE ALMEIDA (estágio probatório), Delegado de Polícia, sendo sorteado o Conselheiro Dr. Alan Henrique Flore. 03 – 006/2023/CPC – Processo Administrativo Disciplinar (01 volume) em desfavor de ROGERIO FERREIRA FRANCO (regime semiaberto) – Agente de Polícia Judiciária, sendo sorteado o Conselheiro Dr. Lanevilton Theodoro Moreira. 04 – 134/2023/CPC – Sindicância (01 volume 02 apensos) em desfavor de MAX DIAS LEMOS – Delegado de Polícia, sendo sorteada a Conselheira Drª. Maritza Maira Haisi. Na sequência, foi anunciada a **PAUTA ADMINISTRATIVA** na seguinte ordem: **ATAS ANTERIORES nº 42:** aprovada e assinada pelos Senhores Conselheiros, conforme Protocolo Digital nº 21.401.210-3 (respectivas Deliberações nº 665 a 688, assinadas no Protocolo Digital nº 21.401.397-5), **bem como nº 43:** aprovada e assinada pelos Senhores Conselheiros, conforme Protocolo Digital nº 21.414.884-6 (respectivas Deliberações nº 689 a 691, assinadas no Protocolo Digital nº 21.414.900-1). **PROCEDIMENTOS: Prot. 779/2018/CPC – Protocolo Digital 17.676.221-7** – Processo Administrativo Disciplinar n. 745/2018-CD/CGPC instaurado em desfavor de GETÚLIO LISBOA VIEIRA, Agente de Polícia Judiciária (Investigador de Polícia). Expediente já apreciado pelo Colegiado conforme Deliberações n. 948/2018 (instauração), 415/2020 (distribuição) e 306/2021 (30 dias de suspensão e proposta de demissão). Expedido Decreto n. 4059, de 14 de novembro de 2023, que demitiu Getúlio Lisboa Vieira a bem do serviço público. Com trâmite pelo Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SESP e pelo Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, após ciência da expedição do Decreto n. 4059, de 14 de novembro de 2023, que demitiu o acusado Getúlio Lisboa Vieira, a bem do serviço público, e das providências já adotadas, pelo arquivamento dos autos. **Prot. 145/2021/CPC –** Sindicância n. 48/2020-CD/CGPC instaurada em desfavor de DIMAS DE SOUZA SCARPETTA, Agente de Polícia Judiciária. Com manifestação do Conselheiro Relator, Dr. Alan Henrique Flore, pelo reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva estatal quanto às infrações administrativas disciplinares imputadas ao sindicado, com o consequente arquivamento do procedimento. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo proposição do Conselheiro Relator, Dr. Alan Henrique Flore: I – pelo reconhecimento da EXTINÇÃO DE PUNIBILIDADE ocasionada pela PRESCRIÇÃO da pretensão punitiva estatal com relação às transgressões disciplinares imputadas ao sindicado DIMAS DE SOUZA SCARPETTA no presente procedimento; II – pelo arquivamento dos autos. **PERMUTAS, DESIGNAÇÕES E REMOÇÕES: Prot. 187/2023/CPC -** Considerando que o artigo 275, § 1º, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982 (Estatuto da Polícia Civil) estabelece que *"o servidor policial civil poderá ser designado para qualquer município, observada, sempre que possível, a correspondência da classe funcional com a classificação da unidade policial"*. Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da Administração e da conveniência do serviço. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pela movimentação dos seguintes servidores: REMOVER o servidor VALDIR BALAN, Delegado de Polícia lotado no GARH II – SITUAÇÕES DIVERSAS, para prestar serviços na 7ª Subdivisão Policial de Umuarama, conforme despacho da Divisão Policial do Interior, encartado no Protocolo Digital 20.522.629-0. **OFÍCIOS E OUTROS EXPEDIENTES: Protocolo Digital 21.361.468-1** – Moção de Aplausos da Câmara Municipal de Toledo, de 28 de agosto de 2023, em que aplaude e reconhece de forma especial o Instituto de Identificação do Paraná – Toledo, na pessoa da Chefe Sra. Kilza Maria Rafaela Batista da Rosa, e aos demais Papiloscopistas da Polícia Civil, Naiara Marieli Galietti, Leandro Carneiro Furlan e Katiuscia Marmol Riffel, bem como servidores/equipe do Instituto de Identificação de Cascavel, Maringá e Curitiba, pela eficiência e eficácia nos serviços prestados às famílias por conta da tragédia ocorrida na Cooperativa C. Vale de Palotina em 26 de julho. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I - pelo deferimento de ELOGIO aos servidores KILZA MARIA RAFAELA BATISTA DA ROSA, NAIARA MARIELI GALIETTI, LEANDRO CARNEIRO FURLAN e KATIUSCIA MARMOL RIFFEL, Papiloscopistas, nos termos do art. 33 da Lei Complementar n. 259/2023; II - pelo encaminhamento do protocolado ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC para as devidas anotações; III - pela restituição do protocolado ao Instituto de Identificação para ciência e arquivamento. **Protocolo Digital 21.341.083-0** – Moção de Aplausos da Câmara de Vereadores de Manoel Ribas concedida em 13 de novembro de 2023 ao Agente de Polícia Judiciária GUILHERME AUGUSTO OLIVEIRA FEITOSA DA SILVA, em reconhecimento aos brilhantes trabalhos prestados em prol da segurança da população manoelribense. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I – pelo encaminhamento do protocolado ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC para providências quanto às anotações solicitadas pelo servidor; II – pela restituição do protocolado à origem, através da Divisão Policial do Interior, para conhecimento e arquivamento. **Protocolo Digital 21.399.811-0 (Apenso Protocolo Digital 21.399.798-0)** – Expediente da Comissão de Defesa das Prerrogativas Profissionais da OAB/PR. Expressar agradecimento e reconhecimento ao excepcional trabalho realizado pelos Servidores Públicos relacionados, envolvidos na Operação Policial nominada *"Lobo em pele de Cordeiro"*, deflagrada pela Delegacia de Estelionatos de Curitiba em diversas regiões do Brasil. Com trâmite pela Secretaria de Estado da Segurança Pública e manifestação da Divisão de Crimes contra o Patrimônio nos seguintes termos: *"1. Os atos de polícia judiciária e de investigação criminal levados a efeito pelos Policiais Civis da Delegacia de Estelionato, merecem registro especial, pois ultrapassaram o mero cumprimento normal das atribuições, além de se revestir de extrema relevância na medida em que focado na desarticulação de especializada organização criminosa. 2. Diante do que, nos termos do art. 32, I e 33 da LC 259/259, outro caminho não há senão a concessão da honraria denominada 'ELOGIO' aos servidores relacionados à fl. 04, como de fato PROPONHO."*. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I - pelo deferimento de ELOGIO aos servidores EMMANOEL ASCHIDAMINI DAVID, Delegado de Polícia, ADILSON JOSE DOMINGUES, ADRIANO RIBEIRO CUNHA, CRISTIANE PANSOLIN CARDOSO, ESTEVÃO SANTOS VIRGINIO, FERNANDO KUGNHARSKI, GUSTAVO JOSÉ PICANÇO BAYER, HUMBERTO SOARES DE OLIVEIRA JUNIOR, JULIANA NASCIMENTO, OSMAR FRANCO DOS SANTOS, RODRIGO ZANONI e ROSÂNGELA GONÇALVES RUAS LUCAS, Agentes de Polícia Judiciária, nos termos do art. 33 da Lei Complementar n. 259/2023; II - pelo encaminhamento do protocolado ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC para as devidas anotações; III – pela restituição à Divisão de Crimes contra o Patrimônio para conhecimento e arquivamento. **REQUERIMENTOS: Protocolo Digital 21.166.164-0** – Requerimento de GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA, Papiloscopista, para que seu enquadramento seja feito com observância dos mesmos critérios relativos ao cargo de Delegado de Polícia, mas adequado ao cargo de Papiloscopista Policial, qual seja, classe única nível VI, garantindo-se as promoções previstas na legislação (Anexo IV da Lei complementar 259/23 – PR), pelas razões que expõe. Com trâmite pela Secretaria da Administração e da Previdência e despacho do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC nos seguintes termos: *"1) Em tempo, retificamos o despacho de fls. 11, 'item I', em consulta ao sistema, consta que o servidor ocupava anteriormente o cargo de Papiloscopista Policial 3a Classe, Referência III. Atualmente, essa posição corresponde à Classe Única, Nível III, de acordo com o reenquadramento estabelecido pela Lei Complementar n. 259/2023, conforme indicado na tabela do Anexo IV. 2) Quanto aos demais questionamentos, é importante ressaltar que a unidade de recursos humanos não possui competência para se manifestar sobre a motivação de normas legislativas, cabendo, nesse contexto, a aplicação do princípio da legalidade na administração pública. A execução da norma, conforme devidamente realizada no caso em questão, está alinhada com o estrito cumprimento das disposições legais pertinentes. 3) Em tais condições, esclarecemos a impossibilidade de atendimento ao pleito, pela falta de previsão legal"*. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, diante da informação do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC, pelos arquivamento do protocolado, após ciência ao requerente. **Prot. Ref. 194/2021/CPC – Protocolo Digital 21.383.725-7** – Petição formulada por FERNANDO RODRIGO PONTES, Agente de Polícia Judiciária, dirigida ao Excelentíssimo Secretário de Estado da Segurança Pública, por meio da qual encaminha documentos para melhor decisão quanto à Sindicância n. 194/2021/CPC. Com trâmite pela Secretaria de Estado da Segurança Pública. Com informação da Secretaria do Conselho Superior da Polícia Civil de que a referida Sindicância (Protocolo Digital 21.224.573-9) já foi

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

apreciada conforme Deliberação n. 533/2023, que aplicou a Fernando Rodrigo Pontes a penalidade de 60 dias de suspensão, sendo o respectivo recurso (Protocolo Digital 21.174.519-3) conhecido e improvido, nos termos da Deliberação n. 602/2023. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pela restituição do expediente à Secretaria de Estado da Segurança Pública para apensamento aos autos principais (Sindicância n. 194/2021 – Protocolo Digital 21.224.573-9), aos quais já se encontra apensado o respectivo recurso (Protocolo Digital 21.174.519-3). **Protocolo Digital 21.387.068-8** – ALESSANDRO MAIKON NOGARA e AMARILIS LOPES MANSSANO NOGARA, Papiloscopistas Policiais lotados em Campo Mourão, requerem autorização para continuarem residindo em Maringá, pelas razões que expõem. Com manifestação favorável da Subdivisão de Identificação do Interior/IIPR e despacho da Direção do Instituto de Identificação pelo encaminhamento ao Conselho Superior da Polícia Civil para apreciação. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I – pelo INDEFERIMENTO do pedido, vez que não demonstrado o interesse público; II – pela restituição ao Instituto de Identificação/IIPR, através do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC. **Protocolo Digital 21.323.292-4** – WAGNER RAPHAEL PRADO VIEIRA, Papiloscopista Policial lotado em Arapongas, requer autorização para continuar residindo em Apucarana, pelas razões que expõe. Com manifestação favorável da Subdivisão de Identificação do Interior/IIPR e despacho da Direção do Instituto de Identificação pelo encaminhamento ao Conselho Superior da Polícia Civil para apreciação. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I – pelo INDEFERIMENTO do pedido, vez que não demonstrado o interesse público; II – pela restituição ao Instituto de Identificação/IIPR, através do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC. **Protocolo Digital 21.343.347-4** – THAIS CRISTINA MACHADO DA SILVA, Papiloscopista Policial lotada na Seção Regional de Identificação de Jacarezinho, requer autorização para continuar residindo em Ourinhos/SP, pelas razões que expõe. Com manifestação favorável da Subdivisão de Identificação do Interior/IIPR e despacho da Direção do Instituto de Identificação pelo encaminhamento ao Conselho Superior da Polícia Civil para apreciação. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I – pelo INDEFERIMENTO do pedido, vez que não demonstrado o interesse público; II – pela restituição ao Instituto de Identificação/IIPR, através do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC. **Protocolo Digital 21.245.951-8 –** LÉA MARIA LOPES, Agente de Polícia Judiciária aposentada, solicita credencial funcional de inativo com manutenção do porte de arma particular, nos termos do Decreto nº 8.135/2017 e conforme o disposto no artigo 73, inciso VII da Lei Complementar nº 14/82. Com trâmite pelo Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC, Delegacia de Explosivos, Armas e Munições, Divisão de Infraestrutura, Instituto de Identificação e Corregedoria Geral da Polícia Civil. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I – pelo deferimento do pedido, com a recomendação de que a requerente deverá manter sempre atualizado o comprovante de aptidão psicológica para a manutenção do porte de arma; II – pelo encaminhamento do protocolado ao Instituto de Identificação do Paraná e após, de forma direta, à Delegacia de Explosivos, Armas e Munições para as providências pertinentes. **EXTRA PAUTA: Prot. Ref. 150/2023/CPC** - **Protocolo Digital 21.116.052-7** – Ofício n. 407/2023 da Delegacia de Furtos e Roubos de Veículos dirigido ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC. Informa a saída do Policial Civil PAULO FRANCISCO DE OLIVEIRA SILVA, que se encontrava custodiado na unidade, conforme Alvará de Soltura n. 001247044-92 da Vara Criminal de Engenheiro Beltrão, relativo aos autos n. 0001066-45.2023.8.16.0080. Com despacho do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC com vistas ao cumprimento das condições impostas na decisão judicial que motivou a expedição do referido Alvará, informação da Divisão de Infraestrutura a respeito da entrega do colete balístico, informação da Delegacia de Explosivos Armas e Munições sobre carga de arma de fogo, e despacho da Coordenação de Informática nos seguintes termos: *"Considerando a amplitude da situação; Encaminhe-se ao Egrégio Conselho da Polícia Civil para manifestação quanto as providências que devem ser tomadas por esta Coordenação; Após, dada a deliberação, retorne."*. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pela restituição à Coordenação de Informática para integral cumprimento das condições descritas na decisão judicial de fls. 5-7/mov. 3, bem como pelo encaminhamento à Delegacia de Explosivos, Armas e Munições, Setor de Cédulas do Instituto de Identificação e Corregedoria Geral da Polícia Civil, para conhecimento da mencionada decisão e eventuais providências. **Protocolo Digital 21.423.961-2** – Pedido de Reconsideração do resultado do Processo de Remoções Internas formulado pela servidora VANESSA CICHELERO, Agente de Polícia Judiciária, lotada na Delegacia de Polícia Civil de Clevelândia, pelos motivos que expõe. Com informação do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC nos seguintes termos: *"1. Trata-se de pedido de reconsideração do resultado do processo interno de remoções homologado através da Deliberação no 662/2023 do Conselho Superior da Polícia Civil, formulado pela agente de polícia judiciária, lotada na Delegacia de Polícia de Clevelândia, VANESSA CICHELERO, a qual solicitou sua remoção para a comarca de Pato Branco. 2. Diante dos pedidos de esclarecimentos feitos pela requerente, informa- se que devido ao fato de vários servidores terem optado pelo município de Pato Branco, existiram mais inscritos do que vagas disponíveis naquele local, razão pela qual foram selecionados os seguintes servidores de acordo com os critérios adotados para escolha e desempate dos interessados no citado município: MARCOS ROBERTO DE SIQUEIRA, solicitou remoção da 11.a DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE CHOPINZINHO, irá para 5.a SUBDIVISÃO POLICIAL DE PATO BRANCO - motivo da seleção: servidor com mais tempo de exercício no cargo, desde 02/09/2010; WALLACE ALVES NUNES, solicitou remoção, irá para o NÚCLEO REGIONAL DE PATO BRANCO – DENARC, motivo da seleção: segundo servidor com mais tempo de exercício no cargo, desde 11/09/2010; HELENA JIVANA IRRIGARAY STEIN, solicitou remoção da Delegacia de Polícia de Chopinzinho, irá para a 5.a SUBDIVISÃO POLICIAL DE PATO BRANCO - motivo da seleção: terceira servidora com mais tempo de exercício no cargo, desde 05/11/2012 (alteração do resultado do processo interno de remoções promovida pela Deliberação no 690/2023, em anexo). AIRTON RAMOS, solicitou remoção da DELEGACIA DE POLÍCIA DE CLEVELÂNDIA e irá para 5.ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE PATO BRANCO - motivo da seleção: quarto servidor com mais tempo de exercício no cargo, desde 25/06/2014; CARINA DOS SANTOS RODRIGUES, solicitou remoção da DELEGACIA DE POLÍCIA DE CLEVELÂNDIA e irá para DELEGACIA DA MULHER DE PATO BRANCO, servidora em estágio probatório desde 28/07/2022 - utilizado critério de desempate: idade, nascida em 18/02/1989. 3. Assim, em razão do critério de idade, visto que a requerente VANESSA CICHELERO, também em estágio probatório desde 28/07/2022, mas nascida em 28/09/1993,deixou de ser contemplada no processo interno de remoções por ser mais nova que a última classificada para as vagas destinadas ao Município de Pato Branco."* Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, diante da informação do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos, pelo arquivamento do protocolado, após ciência à requerente. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente Ata, que se apresenta devidamente assinada eletronicamente pelo Senhor Presidente, pelos Senhores Conselheiros e pelo Secretário Geral do Conselho.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ADRIANO CHOHFI 8 – BRUNO ASSONI

VALMIR SOCCIO
Secretário Geral do Conselho

135609/2023

Protocolo nº 19.237.195-3

Com base na análise realizada através Informação n.º 2132/2023 – AT/SESP (fls. 083 a 085), retifico o despacho exarado à fl. 086, publicado em Diário Oficial, edição n.º 131056/2023, conforme comprovante à fl. 087, por conta de erro meramente material ao que tange a transcrição do CNPJ da empresa a ser indenizada, cuja retificação segue nos seguintes termos:

Onde se lê:

I. RECONHEÇO e INDENIZO, conforme o contido no protocolo em referência e com base na Informação nº 2132/2023 – AT/SESP, no artigo 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná e no art. 5º, inciso I, da Lei Estadual nº 21.352/2023, c/c o art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, o débito em favor da credora BATECH CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA, inscrita no **CNPJ sob nº 17.433.037/0001-06**, no valor total de R$ 21.455,47 (vinte e um mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e sete centavos), referente a reequilíbrio econômico-financeiro sobre exercício anterior, relativo ao Contrato Administrativo nº 1217/2021 (fim da vigência em 19/04/2022), em razão da execução dos serviços de engenharia de reparos no Instituto Médico Legal de Apucarana, conforme memória de cálculo às fls. 22/35 e folha de fechamento às fls. 22;

Leia-se:

I. RECONHEÇO e INDENIZO, conforme o contido no protocolo em referência e com base na Informação nº 2132/2023 – AT/SESP, no artigo 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná e no art. 5º, inciso I, da Lei Estadual nº 21.352/2023, c/c o art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, o débito em favor da credora BATECH CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA, inscrita no **CNPJ sob nº 18.079.059/0001-82**, no valor total de R$ 21.455,47 (vinte e um mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e sete centavos), referente a reequilíbrio econômico-financeiro sobre exercício anterior, relativo ao Contrato Administrativo nº 1217/2021 (fim da vigência em 19/04/2022), em razão da execução dos serviços de engenharia de reparos no Instituto Médico Legal de Apucarana, conforme memória de cálculo às fls. 22/35 e folha de fechamento às fls. 22;

Curitiba-Paraná, 06 de dezembro de 2023.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

135538/2023

P O R T A R I A Nº ‘1806-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 21.381.340-4, resolve,

D E S I G N A R

GRAZIELA LOPES, RG 13068154-9, Delegada de Polícia de 4ª classe, exercendo suas funções na Delegacia de Polícia de CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, da 15.ª Subdivisão Policial de CASCAVEL, da Divisão Policial do Interior, para responder cumulativamente como Delegada Chefe pela 46.ª Delegacia Regional de Polícia de MATELÂNDIA e pelas Delegacias de Polícia de CÉU AZUL, VERA CRUZ DO OESTE e RAMILÂNDIA,todas da mesma Subdivisão e Divisão, durante férias do titular PEDRO VIEIRA FERREIRA ROCHA, RG 10931859-0, Delegado de Polícia 4ª classe, no período de 01/12/2023 a 30/12/2023.

Curitiba, 04 de dezembro de 2023.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1807-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o protocolo nº 21.418.783-3, resolve;

D I S P E N S A R

a partir de 01/12/2023, MARIO SERGIO BRADOCK ZACHESKI, RG 1144923-9, Delegado de Polícia de 2ª classe, exercendo suas funções na Delegacia de Polícia de BOCAIÚVA DO SUL, da Divisão de Polícia Metropolitana, de responder cumulativamente como Delegado Chefe pela 3.ª Delegacia Regional de Polícia de CAMPO LARGO e pela Delegacia de Polícia de BALSA NOVA.

Curitiba, 04 de dezembro de 2023.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1808-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259, de 21 de julho de 2023;

Considerando o protocolo nº 21.397.825-0;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

R E M O V E R

ANDRE LUCIO OLIVATO, RG 5423568-2, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

DO(A): 17.ª Subdivisão Policial de APUCARANA, da Divisão Policial do Interior.

PARA: Delegacia de Polícia de JANDAIA DO SUL, da mesma Subdivisão e Divisão.

Curitiba, 04 de dezembro de 2023.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1809-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259, de 21 de julho de 2023;

Considerando o protocolo nº 21.397.825-0;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

R E M O V E R

LUIZ MIGUEL CORDEIRO ZANETTI, RG 8591002-7, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

DO(A): Delegacia de Polícia de JANDAIA DO SUL, da 17.ª Subdivisão Policial de APUCARANA, da Divisão Policial do Interior.

PARA: 17.ª Subdivisão Policial de APUCARANA, da mesma Divisão.

Curitiba, 04 de dezembro de 2023.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1810-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Resolução nº 246/2023;

Considerando protocolo nº 21.271.611-1, resolve,

D E S I G N A R

ANDERSON CASSIO ORMENI FRANCO, RG 9986888-0, Delegado de Polícia de 2ª classe, lotado na DIVISÃO DE POLÍCIA METROPOLITANA, para exercer a FUNÇÃO PRIVATIVA POLICIAL-FPP4 da referida unidade, durante férias do titular FABIO RENATO AMARO DA SILVA JUNIOR, RG 10015098-0, Delegado de Polícia 1ª classe, no período de 05/11/2023 a 04/12/2023, a qual entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de dezembro de 2023.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1811-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259, de 21 de julho de 2023;

Considerando o protocolo nº 21.349.963-7;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

R E M O V E R

ALDEMAR DOS SANTOS, RG 4001435-7, Agente de Polícia Judiciária;

DO(A): CENTRO DE TRIAGEM, da Divisão de Investigações Criminais.

PARA: DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA.

Curitiba, 04 de dezembro de 2023.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

A P O S T I L A Nº 001

Anexo da Portaria nº 1771 -DPC, de 28/11/2023.

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em referência à Portaria nº1771-DPC, que convocou os servidores para participarem da 1ª Fase da “OPERAÇÃO VERÃO MAIOR 2023/2024”, no período de 15/12/2023, às 9h, a 17/01/2024, às 9h, resolve,

I-INCLUIR,

NOME	RG	CARGO	DIVISÃO
ALCIONEY VALESKI FERREIRA	5277848-4	APJ	DENARC

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

ALLEN PAIVA FERMON	13133607-1	APJ	ESPC
ANA PAULA CARSINO	5832736-0	APJ	DCCP
ANDRE PAIXÃO LOPES DE SOUZA	6237663-5	APJ	DPMETRO
ANGELO HALMENSCHLAGER	13054463-0	APJ	CGPC
ELISEU ARIVERALDO DOS SANTOS PREVEDELLO	4346898-7	APJ	DPCAP
FLÁVIA FREIRE	1252931-7	APJ	GAP
GUSTAVO JOSE PICANÇO BAYER	5768386-4	APJ	DCCP
HEMIO WILLIAM BRITOS	4973062-4	APJ	DPCAP
LEONARDO RAMON	7865749-9	APJ	DPMETRO
LIVIA MARIA TEIXEIRA FERMINO	13519669-0	APJ	GAF
LUCIANO BENINI OLIVEIRA	7599858-9	APJ	DENARC
RAFAEL AUGUSTO BUSCH	6322645-9	APJ	DCCP
RODOLFO AZEVEDO	5049647-3	APJ	DPCAP
ROGÉRIO BURKOT PIETROSKI	8225673-3	APJ	CGPC
THIAGO MAIA GONÇALVES	5251348-0	APJ	DPI

I-EXCLUIR,

NOME	RG	CARGO	DIVISÃO
ALEX BENTO DE MACEDO	6283751-9	APJ	DPI
BRUNO THIAGO VANDRESEN	6879304-1	APJ	DPMETRO
FRANCIS ARTHUR CARSTENS	6862721-4	APJ	DCCP
GALMIRETE EGIDIO DA SILVA TOPAN	5754610-7	APJ	GAF
MARCOS LEANDRO SANTOS MOURA	6975548-8	APJ	GAF

Curitiba, 05 de dezembro de 2023.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

A P O S T I L A Nº 001

Anexo da Portaria nº 1772 -DPC, de 28/11/2023.

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em referência à Portaria nº1772-DPC, que convocou os servidores para participarem da 2ª Fase da "OPERAÇÃO VERÃO MAIOR 2023/2024", no período de 17/01/2024, às 9h a 19/02/2024, 9h, resolve,

I-INCLUIR,

NOME	RG	CARGO	PERÍODO	DIVISÃO
SAMUEL SOUTO RIBEIRO	16248287-4	Del.	17/01/2024 a 01/02/2024	DPI
BRUNO THIAGO VANDRESEN	6879304-1	APJ		DPMETRO
CLEBER MARCELO BOCCHI	5295726-5	APJ		DPE
DARCI LUZIA DA SILVA	6291667-2	APJ		DHPP
GALMIRETE EGIDIO DA SILVA TOPAN	5754610-7	APJ		GAF
GUSTAVO IMAMURA XAVIER	8138438-0	APJ		CGPC
JOELCIO RIBEIRO DA CRUZ	7289902-4	APJ		DHPP
JOSE RENATO DA SILVA ROCHA	13435600-6	APJ		DPE
MÁRCIO TEXEIRA	6739907-2	APJ		DIC
MARCOS LEANDRO SANTOS MOURA	6975548-8	APJ		GAF
MARIANA ONOFRE	6869985-1	APJ		DPE
RICARDO SOLOTORIW	5677641-9	APJ		TIGRE
RODRIGO MADEIRA AZAMBUJA	13406612-1	APJ		DIC
VINICIUS DUTRA GONÇALVES	13334325-3	APJ		DPMETRO

II-EXCLUIR,

NOME	RG	CARGO	DIVISÃO
ANDRE PAIXÃO LOPES DE SOUZA	6237663-5	APJ	DPMETRO
HUMBERTO EMMANUEL RODRIGUES BRAGA	16248168-1	DEL	DPI
MARCELO ALEXANDRE DE OLIVEIRA MENDES	12647484-9	APJ	TIGRE

Curitiba, 05 de dezembro de 2023.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

135722/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 21.254.491-4

I. AUTORIZO, nos termos do art. 7º, incisos V e VI, do Decreto Estadual nº 7.303/2021 e art. 1º, inciso IV, da Resolução PGE nº 67/2022, conforme Informação 2218/2023-AT/SESP, a celebração de contrato, por intermédio desta Secretaria de Estado, entre o Estado do Paraná e a pessoa empresária DOPE MÓVEIS LTDA., CNPJ nº 08.279.187/0001-16, sediada no Município de Araucária/PR – em utilização à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 1727/2022 – visando a aquisição de mobiliários para atender a demanda do Comando-Geral da Polícia Militar (CGPM), no valor global de R$ 87.342,45 (oitenta e sete mil, trezentos e quarenta e dois reais e quarenta e cinco centavos), conforme Minuta do Contrato (fls. 428/438);

II. Para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal são de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. PUBLIQUE-SE e **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 06 de dezembro de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,

Secretário de Estado da Segurança Pública.

135578/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 21.363.516-6

I. AUTORIZO, nos termos do art. 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e, ainda, com fulcro no art. 103, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, tendo como base a Informação nº 2182/2023-AT/SESP, a realização da despesa decorrente da celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 1192/2022, firmado entre o Estado do Paraná, por meio desta Secretaria de Estado e a empresa **COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 07.192.414/0001-09, sediada no Município de Toledo/PR – cujo objeto corresponde à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hotelaria, higienização, manutenção e conservação hospitalar – visando a prorrogação de vigência contratual, pelo período adicional de 12 (doze) meses, de **03/01/2024 a 02/01/2025**, mantendo-se o valor anual do contrato, no importe de **R$ 828.060,60 (oitocentos e vinte e oito mil, sessenta reais e sessenta centavos)** e demais cláusulas contratuais, conforme Minuta de Termo Aditivo apresentada (fls. 85/86);

II. DECLARO que, para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal são de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 06 de dezembro de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,

Secretário de Estado da Segurança Pública.

135664/2023

Protocolo nº 21.178.694-9

I. AUTORIZO, a contratação das empresas **a) Cite Eletrodomésticos LTDA.,** inscrita no CNPJ n.º 11.319.557/0005-30, sediada no município de CARIACICA – ES, no valor de **R$ 20.160,00 (vinte mil, cento e sessenta reais),** conforme **Nota de Empenho nº 23052002** (fls. 160, mov. 42) e seu ANEXO (fls. 311 a 318, mov. 105) e **b) LS REFRIGERACAO LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 31.669.124/0001-98, sediada no município de LAGES – SC, no valor de **R$ 43.696,98 (quarenta e três mil, seiscentos e noventa e seis reais e noventa e oito centavos),** conforme **Nota de Empenho nº 23050685** (fls. 150, mov. 32) e seu ANEXO (fls. 319 a 320, mov. 107) e **c) SUPERAR LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 13.482.516/0001-61, sediada no município de BLUMENAL – SC, no valor de **R$ 111.764,45 (cento e onze mil, setecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos),** conforme **Nota de Empenho nº 23052017** (fls. 161, mov. 43) e seu ANEXO (fls. 315 a 318, mov. 106) - em utilização de Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico n.º 1851/2022 – visando a aquisição de ares-condicionados para atender a demanda do 3º Comando Regional do Corpo e Bombeiros – 3º CRBM, no valor global de **R$ 175.621,43 (cento e setenta e cinco mil seiscentos e vinte e um reais e quarenta e três centavos)**;

II. Para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal são de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. PUBLIQUE-SE e **ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante para adoção dos consectários atinentes a presente despesa**.**

Curitiba-Paraná, 06 de dezembro de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

135603/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 21.266.021-3

I. AUTORIZO, nos termos do art. 7º, incisos V e VI, do Decreto Estadual nº 7.303/2021, em observância às Resoluções PGE nº 39/2019 e nº 67/2022 e nos termos da Informação 2216/2023-AT/SESP, a celebração de contrato, por intermédio desta Secretaria de Estado, entre o Estado do Paraná e a empresa **FAGUNDEZ DISTRIBUIÇÃO LTDA**., CNPJ n° 07.953.689/0001-18, sediada no Município de Pinhais/PR – em adesão à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 000019/2023 – visando a aquisição de Notebooks e periféricos, para atender as necessidades do Departamento de Inteligência do Estado do Paraná, no valor global de R$ 39.250,00 (trinta e nove mil e duzentos e cinquenta reais), conforme Minuta do Contrato (fls. 117/120).

II. DECLARO, para os devidos fins que a situação concreta, nos termos apresentados, se enquadra nos parâmetros e pressupostos do Parecer Referencial de regência, conforme indicado nos fundamentos de autorização e que, para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal são de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. PUBLIQUE-SE e **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 06 de dezembro de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

135855/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 20.766.883-4

I – ADJUDICO, nos termos dos artigos 13, inciso VII e 107, inciso IV, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, o objeto deste procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço, autuado sob n° **916/2023**, visando a aquisição de gêneros de alimentação para o Corpo de Bombeiros Militar do Paraná das cidades de Arapongas, Cambé e Rolandia, para os **LOTES 1, 2, 7,8,9, e 13** a empresa **CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA, CNPJ 47.515.013/0001-67,** apresentou a proposta no valor total de R$ 296.895,88 (Duzentos e noventa e seis mil, oitocentos e noventa e cinco Reais e oitenta e oito centavos).

Para os **LOTES 03,04,10,11 e 12** a empresa **L. DE ASSE MILIOZZI DISTRIBUIDOR E ATACADO – ME, CNPJ 27.228.042/0001-30,** apresentou a proposta no valor total de R$ 143.383,10 (cento e quarenta e três mil, trezentos e oitenta e três reais e dez centavos).

Para os **LOTES 05 E 06 a empresa S O M NASSER ALIMENTOS CNPJ: 43.375.632/0001-42,** apresentou a proposta no valor total de R$ 65.427,70 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e sete reais e setenta centavos).

II – HOMOLOGO, com base nos artigos 13, inciso VIII e 107, inciso IV, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e nos termos do ato que declarou a empresa vencedora (mov. 95), o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, autuado sob n° **916/2023,** visando a aquisição de gêneros de alimentação para o Corpo de Bombeiros Militar do Paraná das cidades de Arapongas, Cambé e Rolandia, para os **LOTES 1, 2, 7,8,9, e 1**3 a empresa **CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA, CNPJ 47.515.013/0001-67,** apresentou a proposta no valor total de R$ 296.895,88 (Duzentos e noventa e seis mil, oitocentos e noventa e cinco Reais e oitenta e oito centavos).

Para os **LOTES 03,04,10,11 e 12** a empresa **L. DE ASSE MILIOZZI DISTRIBUIDOR E ATACADO – ME, CNPJ 27.228.042/0001-30,** apresentou a proposta no valor total de R$ 143.383,10 (cento e quarenta e três mil, trezentos e oitenta e três reais e dez centavos).

Para os **LOTES 05 E 06** a empresa **S O M NASSER ALIMENTOS, CNPJ: 43.375.632/0001-42,** apresentou a proposta no valor total de R$ 65.427,70 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e sete reais e setenta centavos)

III – Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

IV – PUBLIQUE-SE e encaminhe-se ao Centro de Licitações para as providências legais e posterior remessa para o órgão demandante convocar a licitante vencedora para assinatura do contrato.

Curitiba-Paraná, 06 de dezembro de 2023.

Coronel PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Decreto n° 012/2023

135848/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 21.336.909-1

I. AUTORIZO, nos termos do art. 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e, ainda, com fulcro no art. 103, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, tendo como base a Informação nº 2160/2023-AT/SESP, a realização da despesa decorrente da celebração de Quarto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 889/2020, firmado entre o Estado do Paraná, por meio desta Secretaria de Estado e a empresa Associação Mega Táxi Brasil, inscrita no CNPJ nº 78.713.419/0001-88, sediada no Município de Curitiba/PR, cujo objeto corresponde à prestação de serviços continuados de transporte terrestre individual de servidores, empregados e colaboradores do Instituto de Identificação do Paraná – II/PCPR, visando a prorrogação de vigência contratual, pelo período adicional de 12 (doze) meses, de 18/12/2023 até 17/12/2024, mantendo-se o valor do contrato para o período, no valor de R$ 3.127,50 (três mil, cento e vinte e sete reais e cinquenta centavos), conforme Minuta de Termo Aditivo apresentada (fls. 76/77);

II. DECLARO que, para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal são de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 06 de dezembro de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

135536/2023

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 21.320.730-0

I. AUTORIZO, nos termos do art. 7º, incisos V e VI, do Decreto Estadual nº 7.303/2021 e art. 1º, inciso IV, da Resolução PGE nº 67/2022, conforme Informação 2217/2023-AT/SESP, a celebração de contrato, por intermédio desta Secretaria de Estado, entre o Estado do Paraná e a empresa V**ILMA JUSTINO DE MATOS LISBOA DISTRIBUIDORA,** CNPJ n° 08.039.289/0001-64, sediada no Município de Rio Branco do Sul-PR – em utilização à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 1050/2022 – visando a aquisição de gás de cozinha a granel e gás para empilhadeira GLP-20 para atender as necessidades do Centro de Operações Policiais Militares – COPOM, no valor global de **R$ 7.059,00 (sete mil e cinquenta e nove reais),** conforme Minuta do Contrato (fls. 216/226);

II. Para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal são de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. PUBLIQUE-SE e **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 06 de dezembro de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,

Secretário de Estado da Segurança Pública.

135456/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 20.958.893-5

I. AUTORIZO, nos termos do art. 7º, incisos V e VI, do Decreto Estadual nº 7.303/2021 e art. 1º, inciso IV, da Resolução PGE nº 67/2022, conforme Informação 2234/2023-AT/SESP, a celebração de contrato, por intermédio desta Secretaria de Estado, entre o Estado do Paraná e as pessoas empresárias: a) **CS BRASIL FROTAS S.A., CNPJ n° 27.595.780/0001-16,** sediada no Município de Mogi das Cruzes/SP, no valor de R$ 25.968.000,00 (vinte e cinco milhões, novecentos e sessenta e oito mil reais), para o período de 30 (trinta) meses; e b) **LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A., CNPJ nº 02.491.558/0001-42,** sediada no Município de São Paulo/SP, no valor de R$ 1.698.000,00 (um milhão, seiscentos e noventa e oito mil reais), para o período de 30 (trinta) meses – em utilização à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 0146/2022 – visando a contratação de empresa para a prestação de serviço de locação de veículos para atender a demanda da Polícia Militar do Paraná, Comando de Missões Especiais – CME, no valor global de R$ 26.996.000,00 (vinte e seis milhões, novecentos e noventa e seis mil reais), para o período de 30 (trinta) meses, conforme Minutas de Contrato apresentadas (fls. 442/458 e 459/477);

II. Para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal são de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. PUBLIQUE-SE e **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 06 de dezembro de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,

Secretário de Estado da Segurança Pública.

135790/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO
Protocolo nº 21.291.691-9

I. AUTORIZO, a contratação da empresa **JFE H2W Comércio e Serviços LTDA EPP**, inscrita no **CNPJ nº 19.726.807/0001-34**, sediada no Município de CURITIBA/PR, visando a aquisição de carrinhos de transporte logístico e movimentação de carga para atender a demanda do Batalhão de Patrulha Escolar Comunitária – BPEC/PMPR, em utilização de Ata de Registro de Preços 343/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº 507/2022, no valor total de **R$ 6.850,73 (seis mil, oitocentos e cinquenta reais e setenta e três centavos)**, conforme **Nota de Empenho nº 23065988** (fls.138, mov.33) e seu ANEXO (fls.140 e mov.35);

II. Para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal são de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. PUBLIQUE-SE e **ENCAMINHE-SE** à PMPR, via Núcleo de Apoio Técnico/SESP, para adoção dos consectários atinentes a presente despesa.

Curitiba-Paraná, 06 de dezembro de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,

Secretário de Estado da Segurança Pública.

135840/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO
Protocolo nº 21.308.751-7

I. AUTORIZO, nos termos do art. 7º, incisos V e VI, do Decreto Estadual nº 7.303/2021 e art. 1º, inciso IV, da Resolução PGE nº 67/2022, conforme Informação 2239/2023-AT/SESP, a celebração de contrato, por intermédio desta Secretaria de Estado, entre o Estado do Paraná e a pessoa empresária AR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS – EIRELI, CNPJ nº 18.710.690/0001-38, sediada no Município de Joinville/SC – em utilização à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 0276/2023 – visando a aquisição de micro-ondas para atender as necessidades do Departamento da Polícia Civil (DPC), no valor global de R$ 91.645,50 (noventa e um mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos), conforme Minuta do Contrato (fls. 238/248);

II. Para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal são de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 06 de dezembro de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,

Secretário de Estado da Segurança Pública.

135816/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 21.371.865-7

I. AUTORIZO, nos termos dos Art. 1º, §§ 1º e 5º e do Art. 2º, § 3º, do Decreto Estadual nº 1675/2023 e conforme Informação nº 2157/2023 – AT/SESP, o uso de placas particulares por veículos oficiais, para serviço policial de natureza reservada, conforme justificativa e elementos da solicitação apresentada às fls.94/96;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao DETRAN/PR para as medidas administrativas decorrentes, conforme estabelece o art. 2º, § 4º, do Decreto Estadual nº 1.675/2023.

Curitiba-Paraná, 05 de dezembro de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública

135267/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 21.256.345-5

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 15, inciso II e §§ 1º a 4º, da Lei Federal nº 8.666/1993 e com base na Informação nº 1345/2023 – PRC/PGE, a realização da despesa decorrente de **acréscimo quantitativo de 25%** sobre o valor do Contrato Administrativo nº. 1236/2022, firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e a empresa VILLAS COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 42.671.235/0001-55, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda do Corpo de Bombeiros no Município de Pien – PR, alterando o **valor total de R$ 16.010,00 (dezesseis mil e dez reais) para R$ 19.951,36 (dezenove mil, novecentos e cinquenta e um reais, trinta e seis**

centavos), conforme minuta acostada às fls. 62/64.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante.

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 05 de dezembro de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.
Decreto n.º 012/2023

135273/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
CONSELHO DA POLÍCIA PENAL

DELIBERAÇÃO N.º 42/2023

O CONSELHO DA POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 21.404 de 13 de abril de 2023 e art. 4º e incisos da Resolução nº 342, de 12 de maio de 2023, e

Considerando que o Processo de Sindicância Disciplinar, **Protocolo: 20.462.580-8**, em desfavor do servidor Ozias Inocêncio Ferreira, RG. 10.395.767.7/RJ – Guarda Temporário Prisional, foi distribuído na Reunião Ordinária n° 018, de 30 de agosto de 2023 à Conselheira Ananda Chalegre dos Santos;

Considerando que o servidor foi devidamente notificado da data do julgamento, no Edital nº 19/2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11538, de 09 de novembro de 2023;

Considerando que o Processo de Sindicância Disciplinar foi julgado pelo Conselho da Polícia Penal na Reunião Ordinária nº 26, de 22 de novembro de 2023, transmitido por videoconferência através do link https://www.webconf.pr.gov.br/b/kas-avc-vcu-jem, sob a Presidência do Sr. Reginaldo Peixoto, presentes os conselheiros Maurício Ferracini dos Santos, Deivid Alessandro Inácio Duarte, Antônio Marcos Camargo de Andrade, Rogério Orém de Andrade, Ananda Chalegre dos Santos e a Secretária-Geral Kássia de Quadros.

Considerando que o Processo de Sindicância Disciplinar observou os ditames da Lei 20.656/21 e da Lei 6.174, de 16 de novembro de 1970 e suas alterações e respeitou os mandamentos constitucionais vigentes;

DELIBERA:

I – Por unanimidade de votos, pela **RESCISÃO CONTRATUAL** nos registros funcionais do servidor Ozias Inocêncio Ferreira, RG. 10.395.767.7/RJ – Guarda Temporário Prisional, pelo descumprimento dos deveres previstos nos Art. 12 da Lei complementar 108/2005, c/c inc. V, VI, e XIV. Art. 279, e inc. I, II, V, VI e VII da Lei 6174/70;
II – Publique-se;
III – Encaminhe-se à Divisão de Recursos Humanos do Departamento de Polícia Penal para as providências pertinentes, bem como registro e ciência ao servidor;
IV – Encaminhe-se à Corregedoria do Departamento de Polícia Penal para arquivamento, nos termos do art. 2º, inciso IV da Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016.

Curitiba, 22 de novembro de 2023.

Reginaldo Peixoto
Presidente do Conselho da Polícia Penal

135824/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 005/2023

O Chefe do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos do Departamento da Polícia Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Instrução Normativa nº 01/2018, do Conselho da Polícia Civil,

FAZ SABER:

A servidora **SIMONE TERESINHA CHAPUIS VALENTI**, RG 7301891-9, Agente de Polícia Judiciária, 2ª classe, que, pelo presente Edital de Chamamento, fica convidado a justificar por escrito o seu não comparecimento ao trabalho, ou fazer prova de que sua ausência se funda em motivo de força maior ou coação ilegal, no Grupo Auxiliar de Recursos Humanos do Departamento da Polícia Civil, no prazo de **72 (setenta e duas)** horas após a **10ª (décima)** publicação em Diário Oficial do Estado, conforme Instrução Normativa nº 01/2018**,** do Conselho da Polícia Civil, que normatiza o artigo 230, inciso VIII, da Lei Complementar 14/82.

2. E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que será publicado por **10 (dez)** vezes consecutivas, do Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 24 de novembro de 2023.

DANIELE DE OLIVEIRA SERIGHELI COSTA
Delegada Chefe do GARH/DPC

130098/2023

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 45/2023

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 18 DO REGIMENTO INTERNO DO COLEGIADO – DELIBERAÇÃO 593/2006 – DETERMINA, PARA FINS DE CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE SEJA AFIXADA, NESTA DATA, NO EDITAL DO CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL E PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, A PRESENTE PAUTA DO JULGAMENTO A SER REALIZADO EM DATA DE **18 DE DEZEMBRO DE 2023**, COM INÍCIO ÀS 14:00 HORAS, NA SALA DESTE CONSELHO, NA AVENIDA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1251 – CENTRO – (ACESSO PELA AVENIDA IGUAÇU, 470) CONSOANTE RELAÇÃO ABAIXO:

PROT. 013/2022/CPC (226/2021/CD) – SINDICÂNCIA
ACUSADO: WALTER SCHACTAI JUNIOR, Agente de Polícia Judiciária.
ADVOGADA: DRA. ANDRÉA ARRUDA VAZ - OAB/PR 86.308.
RELATOR: DR. ADRIANO CHOHFI.

PROT. 31/2023/CPC (244/2022/CD) – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
ACUSADO: HENRIQUE HOFMANN MONTEIRO DE CASTRO, Delegado de Polícia.
ADVOGADO: DR. MIGUELÂNGELO DOS SANTOS RODRIGUES LEMOS - OAB/PR 59.589.
RELATOR: DR. MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA.

PROT. 94/2023/CPC (10/2022/CD) – SINDICÂNCIA
ACUSADA: MIRIAN MARIZA LARSEN CAMPOS, Agente de Polícia Judiciária.
ADVOGADO: DR. JAIRO MOURA – OAB/PR 22.362.
RELATORA: DRA. MARITZA MAIRA HAISI.

PROT. 108/2021/CPC (190/2021/CD) – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
ACUSADOS: ANNA KARINA DO NASCIMENTO BONATO KRAMEK e CARLOS ADEMIR CHRUN DA SILVA, Agentes de Polícia Judiciária.
ADVOGADOS: DR. ANDRÉ LUIS ROMERO DE SOUZA – OAB/PR 50.530, ALESSANDRO MAURICI – OAB/PR 30.024 e GUILHERME OLIVEIRA DE ANDRADE – OAB/PR 41.678.
RELATOR: DR. RENATO COELHO DE JESUS.

Curitiba, 05 de dezembro de 2023

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

135156/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 21.108.288-7

I. AUTORIZO, a contratação das empresas **a) Cite Eletrodomésticos LTDA.,** inscrita no CNPJ n.º 40.426.345/0001-26, no valor de **R$ 32.844,00 (trinta e dois mil oitocentos e quarenta e quatro reais),** conforme **Nota de Empenho nº 23056172** (fls. 037, mov. 37) e seu ANEXO (fls. 192 a 195, mov. 54) e **b) LS REFRIGERACAO LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 31.669.124/0001-98, no valor de **R$ 12.138,05 (doze mil cento e trinta e oito reais e cinco centavos),** conforme **Nota de Empenho nº 23056171** (fls. 119, mov. 36) e seu ANEXO (fls. 196 a 199, mov. 55) e **c) SUPERAR LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 13.482.516/0001-61, no valor de **R$ 77.938,93 (setenta e sete mil novecentos e trinta e oito reais e noventa e três centavos),** conforme **Nota de Empenho nº 23056170** (fls. 118, mov. 35) e seu ANEXO (fls. 200 a 203, mov. 56) - em utilização de Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 1851/2022 – visando a aquisição de ar-condicionado para atender a demanda do batalhão de Operações Especiais da Polícia Militar do Paraná, no valor global de **R$ 122.920,98 (cento e vinte e dois novecentos e vinte reais e noventa e oito centavos)**;

II. Para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal são de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. PUBLIQUE-SE e **ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante para adoção dos consectários atinentes a presente despesa**.**

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Curitiba-Paraná, 05 de dezembro de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

135244/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

SORTEIO Nº 23 – REDISTRIBUIÇÃO

Processos Administrativos Disciplinares

	Nº do Processo	Volumes	Acusado(s)
01	004/2021/ CPC	01 volume 01 apenso	WESLEY ALMEIDA ALVES - Agente de Polícia Judiciária
02	006/2020/ CPC	01 volume 01 apenso	ANDRÉ EBERLE- Agente de Operações Policiais
03	008/2021/ CPC	02 volumes	JOEL BARROS - Agente de Polícia Judiciária
04	028/2021- CPC	01 volume	CELINE DE FATIMA BERALDO - Agente de Polícia Judiciária
05	034/2020/ CPC	06 volumes	ALMIR BATISTA DE OLIVEIRA FILHO, ANDRÉ MARTINEZ SANCHES, FÁBIO EDGAR SILVA, JOSÉ MARCIO ILKIU, LEONARDO AUGUSTO SCHAUFF PETSCHOW, NIOVALDO CORREA CARDOSO e REGNER RODRIGO AVANCINI - Agentes de Polícia Judiciária
06	037/2021/ CPC	01 volume	MARCIA MIDON MARTINS - Agente de Polícia Judiciária
07	042/2023/ CPC	02 volumes 01 apenso	ISIS BERTALHA YAEGASHI MAIA - Papiloscopista
08	052/2021/ CPC	02 volumes	WAGNER FERREIRA NUNES - Agente de Polícia Judiciária
09	075/2017/ CPC	11 volumes 02 apensos	VINICIUS JOSE BORGES MARTINS - Delegado de Polícia - SERGIO LUIZ DE OLIVEIRA, ALEXANDER PERIN PIMENTA, LEANDRO CHRISTIANN TURQUETI, NILMAR GONÇALVES STRAPASSON e THIAGO HENRIQUE BORGES MARTINS, - Agentes de Polícia Judiciária
10	128/2020/ CPC	01volume 02 apensos	ANTONIO MACEDO DE CAMPOS JUNIOR – Delegado de Polícia
11	137/2020/ CPC	01 volume	IVO SANTOS DE CAMARGO - Agente de Polícia Judiciária
12	181/2020/ CPC	01 volume 01 apenso	ANTONIO MACEDO DE CAMPOS JUNIOR e RODOLFO CASTAGNOLI JUNIOR - Agentes de Polícia Judiciária
13	188/2021/ CPC	03 volumes	MESSIAS ANTONIO DA ROSA - Delegado de Polícia - e LUCIANO SIMIANO RAMOS - Agente de Polícia Judiciária
14	210/2019/ CPC	02 volumes	SILVIO APARECIDO DA SILVA - Agente de Polícia Judiciária
15	219/2019/ CPC	01 volume	ANTONIO RIVALDI RAMOS - Agente de Apoio
16	252/2018/ CPC	02 volumes	MAX DIAS LEMOS – Delegado de Polícia
17	341/2019/ CPC	01 volume	ISAC RAMOS BARRETO - Agente de Polícia Judiciária
18	383/2019/ CPC	01 volume e 02 apensos	PAULO BILLY MENDONÇA PEIXOTO - Agente de Polícia Judiciária
19	386/2018/ CPC	02 volumes	RUI REBELLO VIEIRA NETO - Agente de Polícia Judiciária
20	507/2012/ CPC	02 volumes	JOÃO HONORIO DE MORAES - Agente de Polícia Judiciária
21	633/2018/ CPC	01 volume	IVODE KLEBER MENDES PEDROSO - Agente de Polícia Judiciária
22	778/2018/ CPC	03 volumes e 01 apenso	GERSON ALVES MACHADO – Delegado de Polícia - e DOMINGOS FRANCISCO SCHON TEIXEIRA - Agente de Polícia Judiciária
23	798/2018/ CPC	03 volumes	EMERSON JOSE LOURENÇO - Agente de Polícia Judiciária
24	828/2018/ CPC	03 volumes	FLAVIA MARIA BET GONÇALVES- Agente de Polícia Judiciária
24	1108/200/ CPC	01 volume e 05 apensos	JOSE MARCOS ALVES DA SILVA e MAYCON ROBERTO DELANTONIA - Agentes de Polícia Judiciária
26	1328/2008/ CPC	03 volumes	ALCEBÍADES MARCELO CAVALLI FILHO - Agente de Polícia Judiciária

Sindicâncias

	Nº do Processo	Volumes	Sindicado(s)
27	010/2022/ CPC	01 volume	LEANDRO DOBRYCHTOP - Agente de Polícia Judiciária
28	014/2022/ CPC	01 volume	OSMAR FERREIRA DA SILVA - Agente de Polícia Judiciária
29	066/2023/ CPC	02 volumes	HENRIQUE HOFFMANN MONTEIRO DE CASTRO – Delegado de Polícia
30	093/2022/ CPC	01 volume	DEVANIR PEREIRA DOS SANTOS - Agente de Polícia Judiciária
31	095/2022/ CPC	01 volume	LUIZ CARLOS ALVES RODRIGUES- Agente de Polícia Judiciária
32	128/2023/ CPC	02 volumes	STANLEY CANDIDO FERNANDES ALVES- Agente de Polícia Judiciária
33	165/2022/ CPC	02 volumes	JOÃO EZEQUIEL BAPTISTA PEREIRA- Agente de Polícia Judiciária
34	180/2021/ CPC	01 volume	JOÃO EZEQUIEL BAPTISTA PEREIRA- Agente de Polícia Judiciária
35	235/2021/ CPC	02 volumes	LUCIMAR GOUVEIA SANTANA- Agente de Polícia Judiciária
36	832/2015/ CPC	02 volumes	EDUARDO ELIAS- Agente de Polícia Judiciária

Sindicâncias de Estágio Probatório

	Nº do Processo	Volumes	Sindicado(s)
37	161/2020/ CPC	02 volumes	ADAILTON JOAQUIM CANDIDO - Agente de Polícia Judiciária
38	308/2017/ CPC	04 volumes	ADRIANO CONTI, LILIANE DIAS MACARIO e FERNANDO MENEZES PERDONA - Agentes de Polícia Judiciária
39	725/2011/ CPC	02 volumes e 05 anexos	DANIEL LUIZ PENA - Agente de Polícia Judiciária
40	955/2012/ CPC	01 volume	CEZAR GIOVANI FERREIRA DA SILVA - Agente de Polícia Judiciária

Curitiba, 05 de dezembro de 2023

VALMIR SOCCIO
Delegado de Polícia

135260/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 21.118.419-1

I. AUTORIZO, a contratação das empresas **a) DENTECK LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 11.319.557/0005-30, sediada no Município de RIO BRANCO CARIACICA - ES, no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais),** conforme **Nota de Empenho nº 23056128 (Fls 116 e Mov. 31)** e seu ANEXO (Fls 181 e Mov. 54) e **b) LS REFRIGERACAO LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 31.669.124/0001-98, sediada no Município de LAGES - SC, no valor de **R$ 33.986,54 (trinta e três mil, novecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos)**, conforme **Nota de Empenho nº 2305612**9 (Fls 117 e Mov. 32) e seu ANEXO (Fls 177 e Mov. 53) - em utilização de Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 1851/2022 – visando a aquisição de ar-condicionado para atender a 16º Batalhão de Polícia Militar da PMPR, no valor global de R$ 43.986,54 (quarenta e três mil, novecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos)

II. Para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal são de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à PMPR para adoção dos consectários atinentes a presente despesa.

Curitiba, 05 de dezembro de 2023

Coronel PM Hudson Leôncio Teixeira

Secretário de Estado da Segurança Pública

Decreto n° 012/2023

135263/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL
Protocolo nº 20.915.417-0

I. AUTORIZO, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos termos da Cota Administrativa nº 0285/2023-AT/SESP, a realização da despesa com a contratação direta, mediante dispensa de licitação, em razão do valor, entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e a empresa GRAFICA R J R LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 93.439.313/0001-21, objetivando a aquisição de Alvos Silhuetas e Obreias

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Adesivas, para atender a demanda da Academia de Ciências Forenses da PCP/PR, no valor global de R$ 2.089,90 (dois mil oitenta e nove reais e noventa centavos), conforme nota de empenho (fl. 87) e Termo de Referência (fls. 13/20) devidamente aprovado (fl. 30);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. ENCAMINHE-SE à origem, com o empenho previamente aprovado.

Curitiba-Paraná, 05 de dezembro de 2023.

(assinado eletronicamente)

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse

Diretor-Geral da SESP

135142/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 21.393.712-0

I. AUTORIZO, nos termos do art. 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e, ainda, com fulcro no art. 103, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, tendo como base a Informação nº 2201/2023-AT/SESP, a realização da despesa decorrente da celebração do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0785/2020, firmado entre o Estado do Paraná, por meio desta Secretaria de Estado e a empresa **EMPARSEG VIGILÂNCIA LTDA**., CNPJ nº 08.511.830/0001-95, sediada no Município de Araucária/ PR – cujo objeto corresponde à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância desarmada com seus respectivos insumos, acessórios e equipamentos necessários de Instituto de Identificação do Paraná – IIPR – visando a prorrogação de vigência contratual, pelo período adicional de 12 (doze) meses, de **01/02/2024 até 31/01/2025**, mantendo-se o valor mensal do contrato, no importe de **R$ 24.096,39 (vinte e quatro mil noventa e seis reais e trinta e nove centavos)** e demais cláusulas contratuais, conforme Minuta de Termo Aditivo apresentada (76/77);

II. DECLARO que, para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal são de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 05 de dezembro de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,

Secretário de Estado da Segurança Pública.

135146/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL
Protocolo nº. 21.364.255-3

I. INDENIZO, conforme o contido no protocolo em referência e com base na Informação nº 2205/2023 – AT/SESP e no art. 5º, inciso I, da Lei Estadual nº 21.352/2023, c/c o art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, o débito em favor da locadora UNIKO IMÓVEIS LTDA CNPJ n° 13.714.854/0001-81, no valor de R$ 67.440,65 (sessenta e sete mil quatrocentos e quarenta reais e sessenta e cinco centavos), em razão do uso de imóvel situado na Rua Almirante Gonçalves nº 2247 – Água Verde, Curitiba/PR, sem cobertura contratual, para abrigar a Junta Médica da PMPR - Curitiba-PR, após findo o prazo do Contrato nº 0931/2023 – relativamente ao período de 03 de abril a 17 de outubro de 2023;

II.. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela origem, não há justa causa para apuração de responsabilidade funcional sobre a causa;

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba – Paraná, 29 de novembro de 2023.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,

Diretor-Geral da SESP.

135243/2023

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 934 – DRH, 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL– DEPPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução n° 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

RESOLVE:

Art.1º. Realocar por interesse da administração penitenciária e *ad referendum* do Conselho da Polícia Penal, os servidores, ocupantes do cargo Policial Penal, lotados no Departamento de Polícia Penal - Divisão de Operações de Segurança - Setor de Segurança Externa - Base Física Guarapuava para a Regional Administrativa - R3 - Guarapuava - Divisão de Operações de Segurança - Setor de Segurança Externa - Base Física Guarapuava, conforme discriminados no Anexo Único desta Portaria.

A**rt. 2º.** Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Reginaldo Peixoto

Diretor-Geral da Polícia Penal.

Anexo Único da PORTARIA Nº 934 – DRH, 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

NOME	RG
ALEXANDRO BAHLS SANTOS	7.994.269-3
ALEXANDRO JOSÉ BARBOSA	7.635.941-5
AMILTON CESAR RIBEIRO	6.069.233-5
CLAUDINEI GONSALVES LOPES	6.074.315-0
CLAUDIO RAFAEL MOREIRA ANTUNES	12.435.715-2
CLEITON JOSÉ PRIMAK	8.930.507-1
DIONE ROBERTO SANTOS	5.570.596-8
EDENILSON DOMINGUES DOS SANTOS	5.503.441-9
EDICLEIA ZANOVSKI CARNEIRO	5.024.569-1
EDISON CARLOS CHIMILOUSKI	6.607.725-0
EDIVAN LEITE BELTRÃO	4.907.298-8
EDSON EDMILSON THOMÉ	5.502.490-1
EDSON PORFIRIO RABELLO	5.773.551-1
ELIZEU ANTONIO FERREIRA	7.015.561-3
HERALDRIV PALHANO DE OLIVEIRA	10.930.501-4
IVAN JOSÉ SENGER JUNIOR	7.109.621-1
JAQUES AURELIO PADILHA	6.244.549-1
JOAO JUNIOR DZEVENKA	6.056.099-4
JOSE ISENIL SIQUEIRA	5.221.177-8
JOSE ROBERTO CHAGAS	5.090.603-5
JOSE ROBERTO DE MORAIS	3.852.343-0
JUAREZ VAZ	6.055.876-0
JULIANDREI DOS SANTOS	7.857.430-5
JULIO CESAR PINTO	5.817.305-3
KLEBER WILLIAM COSTA CAMACHO	7.381.199-6
LEANDRO NARDI PRETTE	12.454.456-4
MARCELO AUGUSTO MARTINS DA SILVA	10.394.956-4

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

MARINALDO MAIER	6.115.753-0
MARLUS VINÍCIUS ZANLORENZI	8.333.887-3
MAURICIO DIOGO DE DEUS	6.478.701-2
MAURICIO FABIANO AZEVEDO	5.220.087-3
MERIDIANE PAULA PAUWELS GEHLEN	6.706.660-0
NEUTON RATTES	8.039.376-8
OSMAR FELSKI	6.167.972-3
ROBERTO MOROZINI	6.338.406-2
ROGERIO GASTALDO GOULART	10.895.424-8
ROGERIO LINA SANTANA	8.302.283-3
SERGIO RODRIGO BATISTA	7.666.342-4
SOELI SIQUEIRA	5.027.445-4
VICTOR JOSE ZAVOROCHUKA	8.654.466-0
VILMAR GEHLEN	4.451.312-9
VOLNEI RUBEN DALRI	6.234.207-2
WESLEY SANT´ANA SOARES	10.965.447-7
WILLIANS DIONE RICHTER	12.434.218-0
WILSON ANTONIO VEIGANTES	6.078.130-3

134260/2023

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 937 – DRH, 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL– DEPPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução n° 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

RESOLVE:

Art.1º. Realocar por interesse da administração penitenciária e *ad referendum* do Conselho da Polícia Penal, os servidores **Everton Henrique Carvalho**, RG 12.450.894-0, e **Reginaldo de Andrade Clemente**, RG 4.724.510-9, ocupantes do cargo Policial Penal, lotados no Departamento de Polícia Penal - Divisão de Operações de Segurança - Base Física Ponta Grossa para a Regional Administrativa - R2 - Ponta Grossa - Divisão de Operações de Segurança - Base Física Ponta Grossa.

A**rt. 2º.** Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Reginaldo Peixoto
Diretor-Geral da Polícia Penal.

134264/2023

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 936 – DRH, 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL– DEPPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução n° 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

RESOLVE:

Art.1º. Realocar por interesse da administração penitenciária e *ad referendum* do Conselho da Polícia Penal, os servidores, ocupantes do cargo Policial Penal, lotados no Departamento de Polícia Penal - Divisão de Operações de Segurança - Setor de Segurança Externa - Base Física Ponta Grossa para a Regional Administrativa - R2 - Ponta Grossa - Divisão de Operações de Segurança - Setor de Segurança Externa - Base Física Ponta Grossa, conforme discriminados abaixo:

NOME	**RG**
ANDRE PEREIRA XAVIER	7.290.494-0
CARLOS EDUARDO FERREIRA DE LIMA	6.026.470-8
CLAUDIA ELIANE GAIOSKI DE BRITO	6.968.152-2
EDISON VANDER CAMPOS	6.687.448-6
JOSÉ RICARDO TOZATO	10.442.810-0
LUCAS APARECIDO BECCARIA	7.629.245-0
MIQUIAS APARECIDO LEITE	12.454.016-0
PAULA NOIMANN DE OLIVEIRA	9.196.653-0

A**rt. 2º.** Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Reginaldo Peixoto
Diretor-Geral da Polícia Penal.

134262/2023

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 938 – DRH, 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL– DEPPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução n° 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

RESOLVE:

Art.1º. Realocar por interesse da administração penitenciária e *ad referendum* do Conselho da Polícia Penal, os servidores **Edson Almeida Silva,** RG 4.248.096-7, e **Mauri Gastao Slusarz,** RG 4.988.591-1, ocupantes do cargo Policial Penal, lotados no Departamento de Polícia Penal - Divisão de Operações de Segurança - Setor de Escolta Prisional - Base Física Ponta Grossa para a Regional Administrativa - R2 - Ponta Grossa - Divisão de Operações de Segurança - Setor de Escolta Prisional - Base Física Ponta Grossa.

A**rt. 2º.** Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Reginaldo Peixoto
Diretor-Geral da Polícia Penal.

134266/2023

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 939 – DRH, 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL– DEPPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução n° 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

RESOLVE:

Art.1º. Realocar por interesse da administração penitenciária e *ad referendum* do Conselho da Polícia Penal, o servidor **Eziel Mingorance do Prado**, RG 7.780.782-9, ocupante do cargo Policial Penal, lotado no Departamento de Polícia Penal - Divisão de Operações de Segurança - Setor de Inteligência Penal - Base Física Ponta Grossa para a Regional Administrativa - R2 - Ponta Grossa - Divisão de Operações de Segurança - Setor de Inteligência Penal - Base Física Ponta Grossa.

A**rt. 2º.** Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Reginaldo Peixoto
Diretor-Geral da Polícia Penal.

134267/2023

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 935 – DRH, 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL– DEPPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução n° 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

RESOLVE:

Art.1º. Realocar por interesse da administração penitenciária e *ad referendum* do Conselho da Polícia Penal, os servidores, ocupantes do cargo Policial Penal, lotados no Departamento de Polícia Penal - Divisão de Operações de Segurança - Setor de Operações Especiais - Base Física Ponta Grossa para a Regional Administrativa - R2 - Ponta Grossa - Divisão de Operações de Segurança - Setor de Operações Especiais - Base Física Ponta Grossa, conforme discriminados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Reginaldo Peixoto

Diretor-Geral da Polícia Penal.

Anexo Único da PORTARIA Nº 935 – DRH, 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

NOME	RG
AGNALDO MARCANTES FERREIRA	4.996.536-2
ALINE FERREIRA MACHADO	9.369.142-3
AMADEU APARECIDO GRACIANO	12.434.244-9
ANDERSON COLAÇO	8.353.171-1
ANDERSON PIRES DOS SANTOS	8.353.501-6
BRUNA MARIA ROSENTHAL SCHECHTEL	11.075.156-7
CARLOS ALBERTO DE JESUS JUNIOR	9.229.363-7
CRISTIANO RODRIGUES DE LIMA	10.391.131-1
EDUARDO ALVES DA CONCEIÇÃO	12.435.748-9
ELISANDRO MICHAEL KRICHESKI	9.749.070-8
EVERALDO DONIZETE CINEL	12.420.473-9
OSLEY ALVES CORDEIRO	7.084.274-2
PAULO SERGIO DE OLIVEIRA FERREIRA	4.481.180-4
RAFAEL TOMAZOLI	12.454.321-5
RAFAEL WILLIAM MAIA	6.616.073-4
RODRIGO DE JESUS COSTA	6.959.039-0
RODRIGO PAULO DIAS	6.873.563-7
RODRIGO RAPHAEL DA SILVA	10.622.751-9
RODRIGO SILVA DA CUNHA	10.351.041-4
SANDRO HENRIQUE DE CAMPOS	6.901.104-7
SAULO CARVALHO DO PRADO	7.563.241-0

134261/2023

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 933 – DRH, 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL– DEPPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução n° 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo nº 21.386.667-2,

RESOLVE:

Art.1º. Retificar a Portaria nº 905 – DRH, de 30 de novembro de 2023. onde se lê: Sandro Marcos Bariquelo, RG 5.362.380-8. Leia-se: Sergio Ribeiro de Faria, RG 8.678.865-9.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Reginaldo Peixoto
Diretor-Geral da Polícia Penal.

134258/2023

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA Nº 945 – DRH, 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 246, de 03 de março de 2023 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e considerando o contido no protocolo n° 19.680.994-5,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o servidor Vitor Ortolan Colombelli, RG 9.318.299-5, ocupante do cargo Policial Penal, para exercer Função Privativa Policial de Diretor de Estabelecimento Penal – simbologia FPP-6, da Penitenciária Estadual Thiago Borges de Carvalho, durante as férias do titular Sergio Renato Sarquis Pinto, RG 10.442.915-7, ocupante do cargo Policial Penal, no período de 06 de dezembro de 2023 a 24 de dezembro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Reginaldo Peixoto
Diretor-Geral da Polícia Penal.

135324/2023

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 946 – DRH, 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL– DEPPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução n° 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

RESOLVE:

Art.1º. Realocar por interesse da administração penitenciária e *ad referendum* do Conselho da Polícia Penal, os servidores, ocupantes do cargo Policial Penal, lotados no Departamento de Polícia Penal - Divisão de Operações de Segurança - Setor de Escolta Prisional - Base Física Foz do Iguaçu para a Regional Administrativa - R9 - Foz do Iguaçu - Divisão de Operações de Segurança - Setor de Escolta Prisional - Base Física Foz do Iguaçu, conforme discriminados abaixo:

NOME	RG
AGNALDO TIMÓTEO	4.546.003-7
DIVINO JOSE PEREIRA	9.081.986-0
DONIZETI BORGES DE CARVALHO	6.519.968-8
FABIO HENRIQUE DE MOURA BORGES	12.449.844-9
HILDEBRANDE DA LUZ	6.851.315-4
JAIR VITORINI	6.699.598-4
JOSÉ CARLOS DOS SANTOS	6.261.469-2
NILTON PACHECO	7.212.281-0
SILVIO KUNGEL KNOPP	10.392.770-6

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Reginaldo Peixoto
Diretor-Geral da Polícia Penal.

134329/2023

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 940 – DRH, 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL– DEPPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução n° 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

RESOLVE:

Art.1º. Realocar por interesse da administração penitenciária e *ad referendum* do Conselho da Polícia Penal, os servidores, ocupantes do cargo Policial Penal, lotados no Departamento de Polícia Penal - Divisão de Operações de Segurança - Setor de Operações Especiais - Base Física Londrina para a Regional Administrativa - R4 - Londrina - Divisão de Operações de Segurança - Setor de Operações Especiais - Base Física Londrina, conforme discriminados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Reginaldo Peixoto

Diretor-Geral da Polícia Penal.

Anexo Único da PORTARIA Nº 940 – DRH, 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

NOME	RG
ADILSON BESERRA DA SILVA	4.061.235-1
ANDERSON FRANCELINO ALVES	8.521.619-8
ANDRÉ MAXIMO DE LIMA	10.083.299-2
CESAR ZARELLI	4.687.322-0
CLEBER TADEU DA COSTA CORREIA	12.419.601-9
DANILO MARTINELLI DO VALLE	10.860.995-8
EDINALDO NUNES PEREIRA	4.257.995-5
ELENILSON RAMOS CORREA	4.946.055-4
EMERSON RODRIGO JOAQUIM	12.449.797-3
FABRICIO ROCHA ALVES	10.264.031-4
FERNANDO RYOICHI TOMIMATSU	8.518.089-4
GILBERTO RIBEIRO LISBOA	10.965.496-5
HIGOR HENRIQUE LIMA LOUZADA	9.175.158-5
JEFFERSON ALEXANDRE DA SILVEIRA	7.016.026-9
JOSE RICARDO PAULA MEIRA	10.496.483-4
LEVINDO CUSTODIO JUNIOR	6.551.626-8
MALRILIO VAZ DE SOUSA	5.246.614-8
MARCELO ALAOR MONTEIRO	10.442.856-8
MARCELO DA SILVA SANTANA	7.747.890-6
MARCELO TEODORO DOS SANTOS	4.985.303-3
MARCOS VINICIUS CASSIMIRO DOS SANTOS	6.483.193-3
MAURILIO ANTONIO AVELAR JUNIOR	7.582.199-9
PAULO ROBERTO SANTANA	5.819.116-7
ROBSON LUIZ ASCENCIO ALVES	10.442.881-9
ROGERIO HENRIQUE BONASSA	7.160.681-3
RONIE SOARES	5.685.819-9
TIAGO RODRIGO BERALDO	10.330.283-8
WANDER RODRIGUES FERREIRA DA SILVA	10.394.977-7
WILLIAM MASSARONI	10.139.319-4

134268/2023

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 941 – DRH, 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL– DEPPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução n° 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

RESOLVE:

Art.1º. Realocar por interesse da administração penitenciária e *ad referendum* do Conselho da Polícia Penal, os servidores **Alexandre dos Santos Rodrigues**, RG 5.061.696-7, **Andre Alves**, RG 7.765.233-7, e **Renato Baldo Rodrigues**, RG 7.327.665-9, ocupantes do cargo Policial Penal, lotados no Departamento de Polícia Penal - Divisão de Operações de Segurança - Base Física Londrina para a Regional Administrativa - R4 - Londrina - Divisão de Operações de Segurança - Base Física Londrina.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Reginaldo Peixoto
Diretor-Geral da Polícia Penal.

134269/2023

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 942 – DRH, 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL– DEPPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução n° 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

RESOLVE:

Art.1º. Realocar por interesse da administração penitenciária e *ad referendum* do Conselho da Polícia Penal, os servidores, ocupantes do cargo Policial Penal, lotados no Departamento de Polícia Penal - Divisão de Operações de Segurança - Setor de Operações Especiais - Base Física Francisco Beltrão para a Regional Administrativa - R7 - Francisco Beltrão - Divisão de Operações de Segurança - Setor de Operações Especiais - Base Física Francisco Beltrão, conforme discriminados abaixo:

NOME	RG
ANDREOVANE PEREIRA TONIAL	6.257.826-2
CRISTIANO ANTONIO FERREIRA	6.745.396-4
ELIANE PINHEIRO CORDOVA	7.668.876-1
FABIO REIS	10.251.924-8
FERNANDO SILVESTRE ANDRE	6.626.089-5
GILSON SOARES DO NASCIMENTO	7.920.350-5
IGOR CEZAR GONÇALVES	9.730.603-6
JORANDIR DE SOUZA TELES	7.100.359-0
JULIANE APARECIDA POLASSO	9.827.787-0
JULIANO PADUA DE OLIVEIRA	7.830.121-0
MARILETE DE OLIVEIRA ELEUTERIO	8.295.682-4
MARISTELA SIGNORI ZATERA	4.612.870-2
REINALDO HERINGER NETO	10.395.927-6

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Reginaldo Peixoto
Diretor-Geral da Polícia Penal.

134271/2023

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 943 – DRH, 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL– DEPPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução n° 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

RESOLVE:

Art.1º. Realocar por interesse da administração penitenciária e *ad referendum* do Conselho da Polícia Penal, os servidores, ocupantes do cargo Policial Penal, lotados no Departamento de Polícia Penal - Divisão de Operações de Segurança - Setor de Escolta Prisional - Base Física Cascavel para a Regional Administrativa - R8 - Cascavel - Divisão de Operações de Segurança - Setor de Escolta Prisional - Base Física Cascavel, conforme discriminados no Anexo Único desta Portaria.

A**rt. 2º.** Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Reginaldo Peixoto

Diretor-Geral da Polícia Penal.

Anexo Único da PORTARIA Nº 943 – DRH, 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

NOME	RG
ADEMIR DE MOURA	5.584.254-0
ADENILSON DOMINGOS ANDREOLLI	6.864.009-1
ALEXSANDER CARLIM DOS SANTOS	7.155.802-9
ALYSON DE PAULA HOFMANN OLIVEIRA	8.410.264-4
CLEDER AUGUSTO DE OLIVEIRA NEVES	10.391.273-3
EDINALDO GALDINO DE OLIVEIRA	7.300.556-6
GELSON FERREIRA	5.408.560-5
GILBERTO PEDRO ROSSIN	4.389.459-5
JOSE EVERALDO GONCALVES	4.699.660-7
JOSE MARCOS DA SILVA	5.235.783-7
JULIO CESAR GRAEFF	7.738.728-5
LEONARDO HENRIQUE BREGOLI DONDONI	5.534.970-3
LINDOMAR FERREIRA DA SILVA	8.955.105-6
LUCIANO LUZ DE OLIVEIRA	10.261.992-7
MARCIO MOSTACIO	7.606.109-2
RODRIGO AUGUSTO CARDOSO DA SILVA	6.981.520-0
ROGERIO DE LIMA	11.124.098-1
RONALDO BEZERRA	4.583.087-0
SERGIO REINILDO SILVA DOS SANTOS	7.799.406-8
VANDERLEI ANTUNES DE OLIVEIRA	5.951.203-0
VICENTE ALEXANDRE JUSTI	7.370.263-1
VLADEMIR MOREIRA	12.455.300-8

134273/2023

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 944 – DRH, 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL– DEPPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução n° 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

RESOLVE:

Art.1º. Realocar por interesse da administração penitenciária e *ad referendum* do Conselho da Polícia Penal, os servidores, ocupantes do cargo Policial Penal, lotados no Departamento de Polícia Penal - Divisão de Operações de Segurança - Setor de Operações Especiais - Base Física Cascavel para a Regional Administrativa - R8 - Cascavel - Divisão de Operações de Segurança - Setor de Operações Especiais - Base Física Cascavel, conforme discriminados no Anexo Único desta Portaria.

A**rt. 2º.** Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Reginaldo Peixoto

Diretor-Geral da Polícia Penal.

Anexo Único da PORTARIA Nº 944 – DRH, 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

NOME	RG
ADRIANO JERONYMO DE LIMA	12.449.526-1
ALEX PIRES DE SOUZA	8.675.151-8
BRUCE LEE SALDANHA OLIVEIRA	10.022.870-0
BRUNO DE MORAES	9.805.084-1
CESAR CORREA	7.873.799-9
DAVID RICARDO DE SOUZA	9.072.668-4
DIEGO DA SILVA PINTO	10.751.758-8
DIEIME DE ANDRADE CANO	10.460.094-8
DIJALMA LOURENÇO CABALLERO DA SILVA	8.268.044-6
JEAN DANIEL OLIVERIO PINHEIRO	10.046.706-2
JONATHANN JAKSON RUTH BALDUINO	9.232.318-8
LEANDRO DA COSTA	8.100.248-7
MAICON DIONATAN DE ARAUJO BERBEL	9.815.446-9
OSMAR SCARI	3.133.638-4
PAULO CESAR ANTUNES TREVISAN	12.454.303-7
ROBERTO GIOVANI DE MELLO	5.377.125-4
RODRIGO FERNANDO REOLON	8.099.168-1
RODRIGO HENRIQUE SOARES	10.095.515-6
ROGERIO DAL PIVA FERREIRA	13.299.196-0
ROGERIO LUIS MENDES VIEIRA	5.725.604-4
ROSANI CORRÊA DRUN	6.788.059-5
SAULO DE TARSO DRESCH CAMARGO	7.866.736-2
THIAGO DE SOUZA QUEIROS	8.865.283-5
THIAGO REIS SILVEIRA DAL MOLIN	14.059.681-7

134274/2023

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 947 – DRH, 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL– DEPPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução n° 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

RESOLVE:

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Art.1º. Realocar por interesse da administração penitenciária e *ad referendum* do Conselho da Polícia Penal, os servidores, ocupantes do cargo Policial Penal, lotados no Departamento de Polícia Penal - Divisão de Operações de Segurança - Setor de Operações Especiais - Base Física Foz do Iguaçu para a Regional Administrativa - Foz do Iguaçu - Divisão de Operações de Segurança - Setor de Operações Especiais - Base Física Foz do Iguaçu, conforme discriminados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Reginaldo Peixoto

Diretor-Geral da Polícia Penal.

Anexo Único da PORTARIA Nº 947 – DRH, 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

NOME	RG
ADRIANO CHIMILOSKI LOURENÇO	9.564.217-9
ALESSANDRO VICENTE FERREIRA	6.508.119-9
ANTONIO DE CAMPOS JUNIOR	7.625.796-5
CARLOS HENRIQUE SIGARI	12.450.019-2
CLEBER LUIZ THOMAZI	10.215.152-6
CRISTIANO APARECIDO DE SOUSA	7.364.668-5
DANIEL LEOPOLDINO DAS NEVES	10.442.855-0
DEJANO JOSE DE MELO	9.548.108-6
DELLONESSON VIEIRA ALVES	9.431.662-6
DIEGO JACOMO BESSANI	8.395.816-2
ELIZANDRO SANDRINI MARCONCIN	6.304.132-7
EMERSON KATSUI HIRAI	5.853.105-7
FELIPE LEANDRO FERNANDES ALVES	13.771.557-0
FLAVIO LUIS COLLA GOMES	12.450.662-0
GELSON FERREIRA DOS SANTOS	7.149.620-1
JORACI DE ALMEIDA	6.891.883-9
JULIANO MAGRI	7.180.302-3
LINDOMAR VIANA GONÇALVES SOARES	7.007.922-4
LUCAS BAIERLE DE OLIVEIRA	9.020.527-7
MARINÊS GONÇALVES DEMARCHI	8.869.140-7
MARIO JOSE DOS SANTOS JUNIOR	6.043.149-3
NILTON CLAYTON CEZAR ALVES	10.460.407-2
VALMIR JOSE FAUSTINO DOS SANTOS	9.101.780-6
WILSON JOSE BINOTTO	7.244.635-6

134332/2023

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 949 – DRH, 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL– DEPPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução n° 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo nº 21.374.289-2,

RESOLVE:

Art.1º. Retificar a Portaria nº 931 – DRH, de 01 de dezembro de 2023. onde se lê: no período de 20 de novembro de 2023 a 18 de dezembro de 2023. Leia-se no período de 20 de novembro de 2023 a 01 de dezembro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Reginaldo Peixoto
Diretor-Geral da Polícia Penal.

135376/2023

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Artigo 57 do Decreto Estadual 7339/2010.

NOTIFICA:

1. Ao Sr. Diogo Costa Coelho RG: 10.130.117-6, que foi ocupante do cargo de Soldado 1ª Classe da Polícia Militar do Paraná, na função Combatente, simbologia QPM 1-0, a comparecer na Diretoria de Pessoal, sito a Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401 – Rebouças, Curitiba – PR, 80230-110 ou, impossibilitado de comparecer, entre em contato através do número (41) 3304-4700, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, até o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue desconhecimento, é expedida a presente notificação que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 07 de novembro de 2023.

Cel. QOPM Jose Osmar Novach,
Diretor de Pessoal da PMPR.

(Ref. Boletim Geral nº 204 de 1 de novembro de 2023, E-protocolo nº 20.389.325-6)

127824/2023

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Artigo 57 do Decreto Estadual 7339/2010.

NOTIFICA:

1. Ao Sr. Renan Rafael Soares, RG: 9.906.295-9, que foi ocupante do cargo de Soldado 1ª Classe da Polícia Militar do Paraná, na função Combatente, simbologia QPM 1-0, a comparecer na Diretoria de Pessoal, sito a Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401 – Rebouças, Curitiba – PR, 80230-110 ou, impossibilitado de comparecer, entre em contato através do número (41) 3304-4700, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, até o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue desconhecimento, é expedida a presente notificação que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 22 de novembro de 2023.

Cel. QOPM Jose Osmar Novach,
Diretor de Pessoal da PMPR.

(Ref. Boletim Geral nº 108 de 13 de julho de 2023, E-protocolo nº 19.264.471-2)

128064/2023

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Artigo 57 do Decreto Estadual 7339/2010.

NOTIFICA:

1. Ao Sr. Carlos Eduardo de Freitas Dutra, RG: 9.562.369-7, que foi ocupante do cargo de Soldado 1ª Classe da Polícia Militar do Paraná, na função Combatente, simbologia QPM 1-0, a comparecer na Diretoria de Pessoal, sito a Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401 – Rebouças, Curitiba – PR, 80230-110 ou, impossibilitado de comparecer, entre em contato através do número (41) 3304-4700, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, até o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue desconhecimento, é expedida a presente notificação que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 22 de novembro de 2023.

Cel. QOPM Jose Osmar Novach,
Diretor de Pessoal da PMPR.

(Ref. Boletim Geral nº 211 de 14 de novembro de 2023, E-protocolo nº 20.550.179-7)

128120/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 20.600.933-0

I – ADJUDICO, nos termos dos artigos 13, inciso VII e 107, inciso IV, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, o objeto deste procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço, autuado sob n° 434/2023, visando à aquisição de luvas nitrílicas para atender as demandas da Polícia Científica do Paraná, para o lote único a empresa **LEVEL FARMACÊUTICA LTDA., CNPJ 13.458.946/0001-48**, que apresentou proposta no valor total de R$ 44.166,50 (quarenta e quatro mil, cento e sessenta e seis reais e cinquenta centavos), conforme proposta de preços (Mov. 142, fls. 509 a 511);

II – HOMOLOGO, com base nos artigos 13, inciso VIII e 107, inciso IV, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e nos termos do ato que declarou a empresa vencedora (mov. 143), o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, autuado sob n° **434/2023**, tipo menor preço, à aquisição de luvas nitrílicas para atender as demandas da Polícia Científica do Paraná, no qual sagrou-se vencedora do lote único a empresa **LEVEL FARMACÊUTICA LTDA., CNPJ 13.458.946/0001-48**, que apresentou proposta no valor total de R$ R$ 44.166,50 (quarenta e quatro mil, cento e sessenta e seis reais e cinquenta centavos);

III – Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante;

IV – PUBLIQUE-SE e encaminhe-se ao Centro de Licitações para as providências legais e posterior remessa para o órgão demandante convocar a licitante vencedora para assinatura do contrato.

Curitiba-Paraná, 05 de dezembro de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.
Decreto n.º 012/2023

135338/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 21.342.346-0

I. AUTORIZO, nos termos do art. 2º, § 6º, do Decreto Estadual nº 1.675/2023 e na conformidade com a Informação nº 2206/2023 – AT/SESP, o cancelamento das placas reservadas dos veículos indicados às fls.03, do referido protocolo, em virtude de baixa em frota junto ao da Polícia Civil do Paraná.

II. PUBLIQUE-SE, no prazo legal.

III. ENCAMINHE-SE ao DETRAN/PR para as medidas administrativas decorrentes, conforme estabelece o art. 2º, § 4º, do Decreto Estadual nº 1.675/2023.

Curitiba-Paraná, 05 de dezembro de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública

135335/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 21.365.367-9

I. AUTORIZO, com fundamento no artigo 112, § 12, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e nos termos da Informação nº 2211/2023 – AT/SESP, a celebração do Segundo Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 0231/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 1048/2021, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria e a empresa **COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 07.192.414/0001-09 – cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hotelaria, higienização, manutenção e conservação hospitalar para atender as necessidades da junta Médica da Polícia Militar do Paraná – visando o reajuste do valor do contrato – resultado de repactuação, no importe de 12,95% (doze inteiros, noventa e cinco centésimos por cento), conforme Aviso nº 29/2022 – DOS/SEAP (fls. 25/28) – passando o valor mensal de R$ 3.421,10 (três mil quatrocentos e vinte e um reais e dez centavos), para R$ 3.864,13 (três mil oitocentos e sessenta e quatro reais e treze centavos), a partir de 08/05/2023, conforme Minuta do Termo de Apostilamento (fls. 56/57);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 06 de dezembro de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

135369/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 21.101.928-0

I. AUTORIZO, nos termos da Informação nº 1311/2023 – PRC/PGE, a celebração de contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação – conforme Art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e na forma do Decreto Estadual nº 10.086/2022 – entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e A Empresa **Motorola Solutions LTDA, CNPJ nº 10.652.730/0007-16**, sediada no Município de BARUERI/SP, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para realizar a prestação de serviços de programação, atualização, manutenção preventiva e corretiva do sistema de radiocomunicação do Departamento de Polícia Penal do Estado do Paraná, no valor global de **R$ 2.192.033,04 (dois milhões, cento e noventa e dois mil, trinta e três reais e quatro centavos)** (fls. 170/171);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para demais verificações e providências.

Curitiba-Paraná, 05 de dezembro de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

135339/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO
Protocolo nº 20.620.696-9

I – ADJUDICO, nos termos dos artigos 13, inciso VII e 107, inciso IV, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, o objeto deste procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço, autuado sob n° **596/2023**, visando à Aquisição de Equipamentos de perícia para equipar as Seções de Localística do Instituto de Criminalística da Polícia Científica do Estado do Paraná, conforme descrição abaixo:

● **Lote 01** a empresa **3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANCA E SERVICOS LTDA – CNPJ 19.140.331/0001-55**, apresentou a proposta no valor total de **R$ 134.990,00 (cento e trinta e quatro mil, novecentos e noventa reais)**, mov. 87.

● **Lote 2 – Deserto.**

II - HOMOLOGO, com base nos artigos 13, inciso VIII e 107, inciso IV, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e nos termos do ato que declarou a empresa vencedora (mov. 89 e 90), o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, autuado sob n° **596/2023**, tipo menor preço, visando à de Equipamentos de perícia para equipar as Seções de Localística do Instituto de Criminalística da Polícia Científica do Estado do Paraná, no qual sagrou

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

vencedora empresa conforme descrição abaixo:
● **Lote 01** a empresa **3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANCA E SERVICOS LTDA – CNPJ 19.140.331/0001-55**, apresentou a proposta no valor total de **R$ 134.990,00 (cento e trinta e quatro mil, novecentos e noventa reais)**, mov. 87.
● **Lote 2 – Deserto.**
Tendo como valor total de R$ 134.990,00 (cento e trinta e quatro mil, novecentos e noventa reais), sendo este o valor total final para o processo.
III – Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.
IV – PUBLIQUE-SE e encaminhe-se ao Centro de Licitações para as providências legais e posterior remessa para o órgão demandante convocar a licitante vencedora para assinatura do contrato.

Curitiba, 06 de dezembro de 2023.
Coronel PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública
Decreto n° 012/2023

135417/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL
Protocolo nº. 20.410.714-9

I. AUTORIZO, com fundamento na alínea "a", do inciso II, do Art. 76, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na Lei Estadual nº 20.790, de 2021, na alínea "a", do inciso II, do art. 610, do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, no Decreto Estadual nº 4.336, de 2009, no inciso VI, do art. 1º, da Resolução e no inciso VI, do art. 1º da Resolução SESP nº. 390/2023 e, nos termos da Informação nº 2229/23 - AT/SESP, a doação dos bens móveis considerados inservíveis e/ou desnecessários elencados às fls. 30/32, para fins de uso de interesse social e a publicação do Edital de Chamamento Público (fls. 37/51), observando as instruções aprovadas pela Resolução nº 140/23 – PGE;

II. PUBLIQUE-SE e **ENCAMINHE-SE** ao Batalhão de Polícia Militar de Operações Aéreas, para demais providências

Curitiba – Paraná, 06 de dezembro de 2023.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse;

Diretor-Geral da SESP.

135297/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO
Protocolo nº 20.911.650-2
I – ADJUDICO, nos termos dos artigos 13, inciso VII e 107, inciso IV, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, o objeto deste procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço, autuado sob n° **575/2023**, visando à Contratação de empresa para prestação de serviços de para locação de Arquibancadas e Tendas, a fim de atender a demandada da Polícia Militar do Paraná, conforme descrição abaixo:
● **Lote(s) 01 e 02** a empresa **Paiol da Luz Iluminação Técnica para Eventos EIRELI EPP, inscrito no CNPJ nº 08.207.090/0001-06**, apresentou a proposta no valor total de **R$ 145.300,00 (cento e quarenta e cinco mil e trezentos reais)**, mov. 76-77.
II - HOMOLOGO, com base nos artigos 13, inciso VIII e 107, inciso IV, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e nos termos do ato que declarou a empresa vencedora (mov. 76-77), o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, autuado sob n° **575/2023**, tipo menor preço, visando à Contratação de empresa para prestação de serviços de para locação de Arquibancadas e Tendas, a fim de atender a demandada da Polícia Militar do Paraná, no qual sagrou vencedora a empresa conforme descrição abaixo:
● **Lote(s) 01 e 02** a empresa **Paiol da Luz Iluminação Técnica para Eventos EIRELI EPP, inscrito no CNPJ nº 08.207.090/0001-06**, apresentou a proposta no valor total de **R$ 145.300,00 (cento e quarenta e cinco mil e trezentos reais)**, mov. 76-77.
Tendo como **valor total de R$ 145.300,00 (cento e quarenta e cinco mil e trezentos reais)**, sendo este o valor total final para o processo.
III – Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.
IV – PUBLIQUE-SE e encaminhe-se ao Centro de Licitações para as providências legais e posterior remessa para o órgão demandante convocar a licitante vencedora para assinatura do contrato.

Curitiba, 06 de dezembro de 2023.
Coronel PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública
Decreto n° 012/2023

135424/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO
Protocolo nº 21.267.032-4

I. AUTORIZO, nos termos do art. 7º, incisos V e VI, do Decreto Estadual nº 7.303/2021 e art. 1º, inciso IV, da Resolução PGE nº 67/2022, conforme Informação 2228/2023-AT/SESP, a celebração de contrato, por intermédio desta Secretaria de Estado, entre o Estado do Paraná e a empresa GELOPAR REFRIGERAÇÃO PARANAENSE LTDA, CNPJ nº 75.109.074/0001-60, sediada no Município de Araucária/PR – em utilização à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 101/2023 – visando a aquisição de refrigeradores, no valor global de R$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais), conforme Minuta do Contrato (fls. 248/258);

II. Para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal são de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 06 de dezembro de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,

Secretário de Estado da Segurança Pública.

135411/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO
Protocolo nº 21.337.815-5

I. AUTORIZO, nos termos do art. 7º, incisos V e VI, do Decreto Estadual nº 7.303/2021, nos termos da Informação 2203/2023-AT/SESP, a celebração de contrato, por intermédio desta Secretaria de Estado, entre o Estado do Paraná e a empresa **R. BRANDS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n° 13.992.333/0001-96, sediada no Município de Nova Itajaí/SC – em utilização à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 1327/2022 – visando a aquisição de fardamento, para atender a demanda do Comando-Geral da Polícia Militar do Paraná, no valor global de **R$ 12.151.353,78 (doze milhões cento e cinquenta e um mil trezentos e cinquenta e três reais e setenta e oito reais)**, conforme Minuta do Contrato (fls. 121/133);

II. Para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal são de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 06 de dezembro de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,

Secretário de Estado da Segurança Pública.

135413/2023

Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda

CONTRATO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL QUE ABRIGA A AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE PRUDENTÓPOLIS.
PROTOCOLO: 20.692.265-6

OBJETO: Locação de imóvel para instalação da Agência do Trabalhador de Prudentópolis, pelo período de 12 meses, a partir de 01/12/2023 a 30/11/2024; Valor Mensal: R$ 4.250,00 (quatro mil duzentos e cinqüenta reais). Dotação Orçamentária: **06300.6302.11.333.16.6472** – Políticas Públicas do Trabalho, Emprego e Renda, Natureza de Despesa **3390.3600** – OST – Pessoa Física, Subelemento **3615** – Locação de Imóveis – Fonte **100 e 102**. **06360.6360.11.333.16.6049** – Ações do Fundo Estadual do Trabalho, Natureza da Despesa **3390.3600** – OST - Pessoa Física, Subelemento **3615** – Locação de Imóveis, Fonte 281 **(Recurso FET).**

Autorizo: 17/11/2023.

Mauro Moraes
Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda-SETR

135249/2023

DESPACHO SECRETARIAL nº 1085/2023 – SETR
Referente ao Protocolo nº 21.169.398-3

I. AUTORIZO, com fulcro no artigo 5º, da Lei Estadual nº 21.352/2023 e no art. 584 e art. 585, §3º, ambos do Decreto nº 10.086/2022, com base na Justificativa nº 77/2023 (mov. 24), na Informação nº 654/2023-NFS/SETR (mov. 28) e na Informação nº 924/2023-AT/SETR (mov. 40) a formalização de Termo Aditivo para prorrogação da vigência do Contrato Administrativo GMS nº 184/2021, o qual tem por objeto a locação do imóvel que abriga a Agência do Trabalhador de Apucarana, em benefício à MARIA ALICE FAVARETTO DA CRUZ, inscrito(a) no CPF nº ***.604.139-**, no valor mensal de R$ 5.705,17 (cinco mil, setecentos e cinco reais e dezessete centavos) e anual (12 meses) de R$ 68.462,04 (sessenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e quatro centavos), com início em 18/12/2023 e término em 17/12/2024, desde que cumpridas as exigências estabe-

lecidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto 10.086/2022.

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências.

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. Ao SETR/NFS para providências.

Curitiba, 05 de dezembro de 2023.

Kevin Luan Bossa
Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda, em exercício
135110/2023

DESPACHO SECRETARIAL nº 1087/2023 – SETR
Referente ao Protocolo nº 21.109.592-0

I. AUTORIZO, com fulcro no artigo 5º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e no art. 8º, caput e §5º, da Lei Estadual nº 20.084/2019, com base na Informação Técnica nº 059/2023-SETR/CPP (mov. 55), na Informação nº 638/2023-NFS/SETR (mov. 48) e a Informação nº 926/2023-AT/SETR (mov. 56), o pagamento da subvenção econômica em benefício à entidade GERAR – GERAÇÃO DE EMPREGO, RENDA E APOIO AO DESENVOLVIMENTO, inscrita no CNPJ nº 05.653.393/0001-56, em razão da Adesão ao Programa Cartão Futuro, na modalidade de repasse, da empresa FERRAGENS NEGRAO COMERCIAL LTDA., inscrita no CNPJ nº 76.639.285/0001-77, no valor (por jovem) de R$ 170,00 (cento e setenta reais), em atendimento a 3 (tês) aprendizes, totalizando o montante de R$ R$ 7.480,00 (sete mil, quatrocentos e oitenta reais), desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 20.084/019 e nas demais legislações vigentes pertinentes ao Programa Cartão Futuro.

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade dos setores técnicos competentes (SETR/DIPEQ e SERTR/DIPEQ/CPP), a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião dos pagamentos, as áreas técnicas responsáveis (SETR/DIPEQ e SETR/DIPEQ/CPP) deverão atestar que toda a documentação de comprovação de regularidade da empresa cadastrada conste anexa ao processo.

III. ENCAMINHE-SE à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), considerando a formalização do Termo de Execução Descentralizada nº 004/2023, visando a realização de procedimentos envolvendo recursos do Fundo Estadual da Infância e Adolescência (FIA).

IV. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

V. À SETR/CPP para providências.

Curitiba, 05 de dezembro de 2023.

Kevin Luan Bossa
Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda, em exercício
135245/2023

DESPACHO SECRETARIAL nº 1088/2023 – SETR
Referente ao Protocolo nº 21.280.590-4

I. AUTORIZO, com fulcro no artigo 5º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e no art. 8º da Lei Estadual nº 20.084/2019, com base na Informação Técnica nº 062/2023-SETR/CPP (mov. 136), na Informação nº 606/2023-NFS/SETR (mov. 130) e a Informação nº 928/2023-AT/SETR (mov. 138), o pagamento da subvenção econômica em benefício ao estabelecimento contratante ATLAS INDUSTRIA DE ELETRODOMESTICOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 78.242.849/0001-69, no valor (por jovem) de R$ 300,00 (trezentos reais), em atendimento a 14 (catorze) aprendizes, totalizando o montante de R$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais), desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 20.084/019 e nas demais legislações vigentes pertinentes ao Programa Cartão Futuro.

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade dos setores técnicos competentes (SETR/DIPEQ e SERTR/DIPEQ/CPP), a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião dos pagamentos, as áreas técnicas responsáveis (SETR/DIPEQ e SETR/DIPEQ/CPP) deverão atestar que toda a documentação de comprovação de regularidade da empresa cadastrada conste anexa ao processo.

III. ENCAMINHE-SE à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), considerando a formalização do Termo de Execução Descentralizada nº 004/2023, visando a realização de procedimentos envolvendo recursos do Fundo Estadual da Infância e Adolescência (FIA).

IV. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

V. À SETR/CPP para providências.

Curitiba, 05 de dezembro de 2023.

Kevin Luan Bossa
Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda, em exercício
135269/2023

DESPACHO SECRETARIAL nº 1089/2023 – SETR
Referente ao Protocolo nº 21.406.692-0

I. AUTORIZO, com fulcro no artigo 5º, da Lei Estadual nº 21.352/2023 e com fundamentos no art. 37 do Decreto nº 10.086/2022, com base na Informação nº 647/2023-NFS/SETR (mov. 27), na Informação nº 929/2023-AT/SETR (mov. 32), em razão da extinção do Contrato Administrativo nº 075/2018, o pagamento por indenização do aluguel do imóvel que abriga a Agência do Trabalhador de Iporã, no valor de R$ 2.751,92 (dois mil, setecentos e cinquenta e um reais e noventa e dois centavos), referente ao período de 25.10.2023 à 24.11.2023, em benefício à JOAO BAPTISTA VEJAN, inscrito no CPF nº ***.516.959-**, desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto 10.086/2022.

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências.

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. Ao SETR/NAS para providências.

Curitiba, 05 de dezembro de 2023.

Kevin Luan Bossa
Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda, em exercício
135271/2023

DESPACHO SECRETARIAL nº 1090/2023 – SETR
Referente ao Protocolo nº 20.743.059-5

I. AUTORIZO, com fulcro no artigo 5º, da Lei Estadual nº 21.352/2023 e com fundamentos no art. 37 do Decreto nº 10.086/2022, com base na Informação nº 624/2023-NFS/SETR (mov. 89), na Informação nº 930/2023-AT/SETR (mov. 100), em razão da extinção do Contrato Administrativo nº 075/2018, o pagamento por indenização do aluguel do imóvel que abriga o Núcleo Regional do Trabalho de Guarapuava, no valor de R$ 13.614,12 (treze mil, seiscentos e catorze reais e doze centavos), referente ao período de 06/09/2023 à 05/11/2023, em benefício à MITRA DIOCESANA DE GUARAPUAVA, inscrito no CNPJ nº 75.643.148/0001-43, desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto 10.086/2022.

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências.

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. Ao SETR/NAS para providências.

Curitiba, 05 de dezembro de 2023.

Kevin Luan Bossa
Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda, em exercício
135272/2023

DESPACHO SECRETARIAL nº 1091/2023 – SETR
Referente ao Protocolo nº 20.811.390-9

I. AUTORIZO, com fulcro no artigo 5º, da Lei Estadual nº 21.352/2023 e com fundamentos no art. 37 do Decreto nº 10.086/2022, com base na Informação nº 645/2023-NFS/SETR (mov. 161), na Informação nº 931/2023-AT/SETR (mov. 174), em razão da extinção do Contrato Administrativo nº 19/2018, o pagamento por indenização do aluguel do imóvel que abriga a Agência do Trabalhador de Paiçandu, no valor de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), referente ao período de 25.10.2023 à 24.11.2023, em benefício à NEIDE MASSARENTI NORONHA, inscrita no CPF nº ***.461.639-** e ELIONIDAS NORONHA, inscrito no CPF nº ***.156.859-**, desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto 10.086/2022.

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências.

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. Ao SETR/NAS para providências.

Curitiba, 05 de dezembro de 2023.

Kevin Luan Bossa
Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda, em exercício
135274/2023

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

DESPACHO SECRETARIAL nº 1092/2023 – SETR
Referente ao Protocolo nº 20.713.955-6

I. AUTORIZO, com fulcro no artigo 5º, da Lei Estadual nº 21.352/2023 e com fundamentos no art. 37 do Decreto nº 10.086/2022, com base na Informação nº 648/2023-NFS/SETR (mov. 132), na Informação nº 932/2023-AT/SETR (mov. 152), em razão da extinção do Contrato Administrativo nº 99/2017, o pagamento por indenização do aluguel do imóvel que abriga a Agência do Trabalhador de Prudentópolis, no valor de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), referente ao período de 01.10.2023 à 30.11.2023, em benefício à NDANIELLE AGIBERT COPACK, inscrita no CPF nº ***.869.799-** e MILTON JOSE COPACK JUNIOR, inscrito no CPF nº ***.615.209-**, desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto 10.086/2022.

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências.

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. Ao SETR/NAS para providências.

Curitiba, 05 de dezembro de 2023.

Kevin Luan Bossa
Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda, em exercício
135276/2023

DESPACHO SECRETARIAL nº 1093/2023 – SETR
Referente ao Protocolo nº 21.404.397-1

I. AUTORIZO, com fulcro no artigo 5º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e no art. 8º, caput e §5º, da Lei Estadual nº 20.084/2019, com base na Informação Técnica nº 063/2023-SETR/CPP (mov. 77), na Informação nº 657/2023-NFS/SETR (mov. 70) e a Informação nº 933/2023-AT/SETR (mov. 78), o pagamento da subvenção econômica em benefício à entidade GERAR – GERAÇÃO DE EMPREGO, RENDA E APOIO AO DESENVOLVIMENTO, inscrita no CNPJ nº 05.653.393/0001-56, em razão da Adesão ao Programa Cartão Futuro, na modalidade de repasse, da empresa MARIA ROSA FRANCO, inscrita no CNPJ nº 11.802.713/0001-95, no valor (por jovem) de R$ 213,91 (duzentos e treze reais e noventa e um centavos), em atendimento a 5 (cinco) aprendizes, totalizando o montante de R$ 23.530,10 (vinte e três mil, quinhentos e trinta reais e dez centavos), desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 20.084/019 e nas demais legislações vigentes pertinentes ao Programa Cartão Futuro.

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade dos setores técnicos competentes (SETR/DIPEQ e SERTR/DIPEQ/CPP), a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião dos pagamentos, as áreas técnicas responsáveis (SETR/DIPEQ e SETR/DIPEQ/CPP) deverão atestar que toda a documentação de comprovação de regularidade da empresa cadastrada conste anexa ao processo.

III. ENCAMINHE-SE à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), considerando a formalização do Termo de Execução Descentralizada nº 004/2023, visando a realização de procedimentos envolvendo recursos do Fundo Estadual da Infância e Adolescência (FIA).

IV. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

V. À SETR/CPP para providências.

Curitiba, 05 de dezembro de 2023.

Kevin Luan Bossa
Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda, em exercício
135277/2023

DESPACHO SECRETARIAL nº 1078/2023 – SETR
Referente ao Protocolo nº 21.002.432-8

I. AUTORIZO, com fulcro no artigo 5º, da Lei Estadual nº 21.352/2023 e com fundamentos no art. 37 do Decreto nº 10.086/2022, com base na Informação nº 621/2023-NFS/SETR (mov. 86), na Informação nº 918/2023-AT/SETR (mov. 94), em razão da extinção do Contrato Administrativo nº 032/2018, o pagamento por indenização do aluguel do imóvel que abriga a Agência do Trabalhador de Cianorte, no valor de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), referente ao período de 01.10.2023 à 30.11.2023, em benefício à MIRIAM LETICIA SCOLARI. Inscrito no CPF nº ***.242.019-**, desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto 10.086/2022.

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências.

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. Ao SETR/NAS para providências.

Curitiba, 05 de dezembro de 2023.

Kevin Luan Bossa
Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda, em exercício
134687/2023

DESPACHO SECRETARIAL nº 1082/2023 – SETR
Referente ao Protocolo nº 20.984.273-4

I. AUTORIZO, com fulcro no artigo 5º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e no art. 8º, caput e §5º, da Lei Estadual nº 20.084/2019, com base na Informação Técnica nº 061/2023-SETR/CPP (mov. 55), na Informação nº 456/2023-NFS/SETR (mov. 41) e a Informação nº 922/2023-AT/SETR (mov. 59), o pagamento da subvenção econômica em benefício à entidade GERAR – GERAÇÃO DE EMPREGO, RENDA E APOIO AO DESENVOLVIMENTO, inscrita no CNPJ nº 05.653.393/0001-56, em razão da Adesão ao Programa Cartão Futuro, na modalidade de repasse, da empresa FASTY LOG TRANSPORTES LTDA., inscrita no CNPJ nº 36.243.082/0001-42, no valor (por jovem) de R$ 249,00 (duzentos e quarenta e nove reais), em atendimento a 2 (dois) aprendiz, totalizando o montante de R$ 6.723,00 (seis mil, setecentos e vinte e três reais), desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 20.084/019 e nas demais legislações vigentes pertinentes ao Programa Cartão Futuro.

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade dos setores técnicos competentes (SETR/DIPEQ e SERTR/DIPEQ/CPP), a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião dos pagamentos, as áreas técnicas responsáveis (SETR/DIPEQ e SETR/DIPEQ/CPP) deverão atestar que toda a documentação de comprovação de regularidade da empresa cadastrada conste anexa ao processo.

III. ENCAMINHE-SE à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), considerando a formalização do Termo de Execução Descentralizada nº 004/2023, visando a realização de procedimentos envolvendo recursos do Fundo Estadual da Infância e Adolescência (FIA).

IV. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

V. À SETR/CPP para providências.

Curitiba, 05 de dezembro de 2023.

Kevin Luan Bossa
Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda, em exercício
134668/2023

DESPACHO SECRETARIAL nº 1083/2023 – SETR
Referente ao Protocolo nº 21.384.889-5

I. AUTORIZO, com fulcro no artigo 5º, da Lei Estadual nº 21.352/2023 e no art. 584 e art. 585, §3º, ambos do Decreto nº 10.086/2022, com base na Justificativa nº 76/2023 (mov. 5), na Informação nº 644/2023-NFS/SETR (mov. 32) e na Informação nº 923/2023-AT/SETR (mov. 46) a formalização de Termo Aditivo para prorrogação da vigência do Contrato Administrativo GMS nº 171/2021, o qual tem por objeto a locação do imóvel que abriga a Agência do Trabalhador de Pato Branco, em benefício à TUPI COMERCIO DE FAROIS E LANTERNAS LTDA, inscrito no CNPJ nº 04.203.795/0001-96, no valor mensal de R$ 4.647,54 (quatro mil, seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos) e anual (12 meses) de R$ 55.770,48 (cinquenta e cinco mil, setecentos e setenta reais e quarenta e oito centavos), com início em 18/12/2023 e término em 17/12/2024, desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto 10.086/2022.

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências.

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. Ao SETR/NFS para providências.

Curitiba, 05 de dezembro de 2023.

Kevin Luan Bossa
Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda, em exercício
134797/2023

DESPACHO SECRETARIAL nº 1084/2023 – SETR
Referente ao Protocolo nº 21.242.138-3

I. AUTORIZO, com fulcro no artigo 5º, da Lei Estadual nº 21.352/2023 e no art. 584 e art. 585, §3º, ambos do Decreto nº 10.086/2022, com base na Justificativa nº 71/2023 (mov. 5), na Informação nº 646/2023-NFS/SETR (mov. 29) e na Informação nº 925/2023-AT/SETR (mov. 42) a formalização de Termo Aditivo para prorrogação da vigência do Contrato Administrativo GMS nº 411/2020, o qual tem por objeto a locação do imóvel que abriga a Agência do Trabalhador de Paranavaí, em benefício à AHMAD KASSEM ABOU NOUH, inscrito no CPF nº ***.803.769-**, no valor mensal de R$ 9.098,00 (nove mil e noventa e oito reais) e anual (12 meses) de R$ 109.176,00 (cento e nove mil, cento e setenta e seis), com início em 28/01/2024 e término em 27/01/2025, desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto 10.086/2022.

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências.

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. Ao SETR/NFS para providências.

Curitiba, 05 de dezembro de 2023.

Kevin Luan Bossa
Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda, em exercício

134807/2023

DESPACHO SECRETARIAL nº 1085/2023 – SETR
Referente ao Protocolo nº 21.169.398-3

I. AUTORIZO, com fulcro no artigo 5º, da Lei Estadual nº 21.352/2023 e no art. 584 e art. 585, §3º, ambos do Decreto nº 10.086/2022, com base na Justificativa nº 77/2023 (mov. 24), na Informação nº 654/2023-NFS/SETR (mov. 28) e na Informação nº 924/2023-AT/SETR (mov. 40) a formalização de Termo Aditivo para prorrogação da vigência do Contrato Administrativo GMS nº 184/2021, o qual tem por objeto a locação do imóvel que abriga a Agência do Trabalhador de Apucarana, em benefício à MARIA ALICE FAVARETTO DA CRUZ, inscrito(a) no CPF nº ***.604.139-**, no valor mensal de R$ 5.705,17 (cinco mil, setecentos e cinco reais e dezessete centavos) e anual (12 meses) de R$ 68.462,04 (sessenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e quatro centavos), com início em 18/12/2023 e término em 17/12/2024, desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto 10.086/2022.

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências.

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. Ao SETR/NFS para providências.

Curitiba, 05 de dezembro de 2023.

Kevin Luan Bossa
Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda, em exercício

135171/2023

RESOLUÇÃO nº 527/2023

O Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda – CETER, instituído pela Lei nº 19.847, de 29 de abril de 2019, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a lei Estadual nº 19.847 de 29 de abril de 2019, que cria o fundo Estadual do Trabalho, e que ainda traz a necessidade da homologação do Regimento Interno dos Conselhos Municipais do Trabalho do Estado do Paraná.

Considerando o documento de homologação 001/2023 do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda, devidamente assinado pelo Presidente do Conselho.

Considerando a informação técnica nº 084/2023, proveniente do Observatório do Trabalho do Estado do Paraná, e presente no protocolo 21.187.801-0.

Resolve:

Art. 1º Homologar o Regimento Interno do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda de Paranaguá (COMTER – Paranaguá).

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 19 de outubro de 2023.

Paulo Roberto dos Santos Pissinini Junior
Presidente do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda

RESOLUÇÃO nº 527/2023

FACIAP_____	CSB_____
FAEP_____	CTB_____
FECOMÉRCIO_____	CUT_____
FEPASC_____	F.SINDICAL_____
FETRANSPAR_____	NCST_____
FIEP-PR_____	UGT_____
SEED_____	SESA_____
SEPL_____	SRT_____
SETR	FOMENTO_____

Matinhos, 19 outubro de 2023

Publique – se

135402/2023

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Receita Estadual do Paraná

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 11/2023

A RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, ATRAVÉS DA INSPETORIA GERAL DE ARRECADAÇÃO, DE ACORDO COM A PORTARIA N. 117/97 - CRE, TENDO EM VISTA O DISPOSTO NOS ARTIGOS 181 A 183, 186 E 191, DO REGULAMENTO DO ICMS, APROVADO PELO DECRETO N. 7.871 DE 29 DE SETEMBRO DE 2017, COMUNICA QUE OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS FORAM:

REINICIADOS/REATIVADOS
NO CADASTRO DO ICMS, E DECLARA, A TERCEIROS, QUE PODERÃO SER CONSTITUÍDOS OS CRÉDITOS FISCAIS DESTACADOS EM DOCUMENTOS FISCAIS EMITIDOS, A PARTIR DO MÊS ESPECIFICADO PELOS CONTRIBUINTES.

NOME EMPRESARIAL – CAD/ICMS – MÊS/ANO DA NOVA SITUAÇÃO
4S ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S.A. - 90957909-06 - 11/2023 - 50.345.940 GUILHERME DE OLIVEIRA MULLER - 91000389-59 - 10/2023 - A C ATACADO DA CONFECCAO LTDA - 91028253-03 - 11/2023 - A C R TRANSPORTES E COMERCIO DE GRAOS LTDA - 90981267-48 - 10/2023 - A L TERRAPLENAGEM LTDA ME - 90590793-09 - 11/2023 - A P F DOS SANTOS - MERCADO - ME - 90635630-96 - 10/2023 - A V BORGES & CIA LTDA EPP - 13701675-39 - 11/2023 - ABS PISOS E PLANEJADOS LTDA - 91024569-44 - 10/2023 - ADAIR CARLOS ZDIARSKI - ME - 90713266-80 - 11/2023 - ADAO ARI COMERCIO ATACADISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LT - 90992619-08 - 11/2023 - AGRICOLA ALVORADA S.A. - 90969617-80 - 11/2023 - AGRICOLA ONLINE TRADING S.A - 91003687-46 - 11/2023 - AGRO CULTIVAR TABACOS LTDA - 90978804-81 - 11/2023 - AGRO NELAN EMPREENDIMENTOS AGRICOLAS LTDA - 90997858-00 - 11/2023 - AGROVETERINARIA CHOPINZINHO LTDA - 90180380-37 - 09/2023 - AIRES DE SOUZA CONSTRUCOES - 90935122-75 - 11/2023 - AIRSOFT CURITIBA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - - 90723076-71 - 11/2023 - ALCAPRINT AUTO-ADESIVOS LTDA - 91002593-78 - 10/2023 - ALEMAR TEIXEIRA LTDA - 90920594-88 - 11/2023 - ALEXANDRE JOSE PEDRON & CIA LTDA ME - 90406767-99 - 11/2023 - ALILOG TRANSPORTES E ARMAZENS LTDA - 91004743-41 - 11/2023 - ALUMINUS COMERCIO DE ACESSORIOS PARA SERRALHERIA LTDA - 91005003-69 - 11/2023 - ANA CAROLINA SCHNEIDER DOS SANTOS - 90693909-67 - 10/2023 - ANDRETUR TRANSPORTES LTDA - 90813138-03 - 11/2023 - ANGELINA TRANSPORTES E TURISMO LTDA - 90992536-38 - 11/2023 - ANGULO45 EMPREENDIMENTOS S.A - 90885601-56 - 10/2023 - ANJOS TECNOLOGIA LTDA - 91001913-90 - 11/2023 - ANTONIO FERREIRA RAMALHO - MOVEIS ME - 90457253-56 - 11/2023 - APARECIDO CASTORINO DE SOUZA - 90111759-42 - 10/2023 - ARCO COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA - 91004346-33 - 10/2023 - ARLINDO TUR TRANSPORTE TURISMO LTDA - 90814794-42 - 10/2023 - ARMSTRONG & VORUBIJ LTDA - 90569029-93 - 11/2023 - ASAP LOG - LOGISTICA E SOLUCOES LTDA. - 90935501-00 - 11/2023 - ASSOCIACAO DE APICULTORES E MELIPONICULTORES DE FERNAND - 90871865-87 - 11/2023 - ASSOCIACAO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS - KATT - 90930956-58 - 11/2023 - ASSOCIACAO DOS AGENTES AMBIENTAIS PRESTADORES DE SERVIC - 90972885-15 - 10/2023 - ASSOCIACAO RADIOTAXI FAIXA VERMELHA - 90229027-30 - 11/2023 - AUDIOCLINI APARELHOS AUDITIVOS LTDA - 90958345-47 - 11/2023 - AUTO MECANICA AUTOMILAGRE SANTA MARIA LTDA - 90446907-61 - 11/2023 - AUTO POSTO PEREQUE LTDA - 90818599-46 - 10/2023 - AUTO SOCORRO DINIZ LTDA - 90988048-35 - 11/2023 - AUTO TREND MULTIMARCAS LTDA - 90968939-20 - 08/2023 - AUTO VIACAO 1001 LTDA - 90793458-62 - 11/2023 - AUTO VIP COMERCIO DE VEICULOS SEMINOVOS LTDA - 90800797-26 - 10/2023 - AUTOMEC IMPORT LTDA - 90949854-60 - 11/2023 - AUTOMOTIVE MOTORS LTDA - 90889218-68 - 11/2023 - AVANTE CONSTRUCOES LTDA - 90998117-46 - 10/2023 - B & C GAMES LTDA - ME - 90720850-83 - 09/2023 - BAIFUS CONSTRUCOES E INCORPORACAO LTDA - 90638227-09 - 10/2023 - BALBINO COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - 91005353-16 - 10/2023 - BARBARA JHULIANE FLECKHAUS - 91004724-89 - 11/2023 - BCD COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90940356-16 - 11/2023 - BENFICA VEICULOS LTDA - 90793057-20 - 10/2023 - BERNARDES COMERCIO DE GAS LTDA - 90944660-05 - 10/2023 - BIKE SERVICE INDUSTRY LTDA - 91002797-27 - 10/2023 - BIOCAMP LABORATORIOS LTDA - 09907588-08 - 10/2023 - BOLT CASA DE RACOES LTDA - 91002734-43 - 11/2023 - BRASAO COMERCIO DE PNEUS LTDA ME - 90556313-09 - 11/2023 - BRASIL CONTROLE SERVICOS EOLICOS LTDA - 91006823-78 - 11/2023 - BRASPERON COMERCIO DE CEREAIS LTDA - 42101181-82 - 10/2023 - CANELAS BAR LTDA - 90448425-37 - 10/2023 - CAPITANI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - 90771882-47 - 11/2023 - CARENA SOLUCOES ACUSTICAS LTDA. - 90651016-26 - 11/2023 - CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA - 90996731-73 - 11/2023 - CASELLE ALIMENTOS COMERCIO DE IMPORTACAO E EXPORTACAO D - 90960744-22 - 10/2023 - CELARI REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA. - 90863800-02 - 11/2023 - CELEIROS DA AMERICA LOGISTICA INTERNACIONAL LTDA - 90950591-79 - 10/2023 - CERVEJARIA CATHEDRAL LTDA - 90683068-06 - 11/2023 - CEU AZUL- ASSESSORIA DE ADMINISTRACAO E COMERCIO EXTERI - 90824860-00 - 11/2023 - CFGV COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90944779-88 - 10/2023 - CHEMIGAS LTDA - 90693684-49 - 11/2023 - CHROMI DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA - 90757029-03 - 11/2023 - CLAUDIR PEREIRA DA COSTA - 90999652-04 - 11/2023 - CLEVERSON SOUZA ANDRIOLI ME - 90766915-73 - 11/2023 - CLEYCE ELIZANDRA MATOS BORDIGNON LTDA - 90944935-92 - 11/2023 - CLINICA DE PEDIATRIA DRA LUDYMILLA RODRIGUES LTDA - 90987056-91 - 11/2023 - CLINICA ORTHOS LTDA - 91001996-18 - 11/2023 - CODESAFA - COOP DESENVOLV AGRICULT FAMILIAR DE HONORIO - 90997728-21 - 10/2023 - COLONOS AGRONEGOCIOS LTDA - 90984603-03 - 10/2023 - COMERCIAL LUCOL LTDA - 90990747-09 - 11/2023 - COMERCIAL PAVELSKI LTDA - 90846927-59 - 11/2023 - COMERCIO DE MEDICAMENTOS POPULAR LTDA - 90658357-78 - 10/2023 - COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE RIO NEGRO- COOPE - 90964463-11 - 11/2023 - COOPERATIVA DE TRABALHO DE RECICLAGEM DE GOIOXIM - 90958571-64 - 10/2023 - COOPERATIVA UNIVERSITARIA DAS CIENCIAS AGRARIAS DA UNIV - 90895998-11 - 11/2023 - CR TRANSPORTES E RECRUTACAO DE TALENTOS LTDA - 90960006-58 - 11/2023 - CSR BAR E LANCHONETE LTDA - 90941101-70 - 11/2023 - CURITIBA HARD INFORMATICA LTDA - 90440454-32 - 11/2023 - CWB GRIFFES LTDA - 90951661-70 - 11/2023 - D F D OLIVEIRA - LTDA - 90642899-74 - 11/2023 - D M CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - 90146946-65 - 11/2023 - DALVIG ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPACOES LTDA - 90924423-46 - 10/2023 - DARWICH ESTACIONAMENTO E CONVENIENCIA LTDA - 90999386-57 - 09/2023 - DIASORIN LTDA. - 09910679-49 - 11/2023 - DOCES ESTRELA DISTRIBUIDORA DE DOCES LTDA ME - 90633812-22 - 11/2023 - DP EXPORTACAO LTDA - 90580673-40 - 11/2023 - DROGARIA ULTRAPOPULAR DE UMUARAMA LTDA - 90979634-25 - 10/2023 - DUNEXA AUTOMACAO E PROJETOS LTDA - 90501302-55 - 10/2023 - DWC EMPREENDIMENTOS LTDA - 90931760-62 - 11/2023 - E B FERNANDES COMERCIO DE VESTUARIO - 90943077-13 - 10/2023 - EDER MEIRA CONSTRUCOES LTDA - 90987394-05 - 07/2023 - EDIFICATA CONSTRUCOES MOVEIS DECORACOES LTDA ME - 90724067-34 - 10/2023 - EGS CONSTRUTORA E INCRPORADORA LTDA - 90927014-65 - 10/2023 - ELGIN SA - 09904514-00 - 11/2023 - EMBRART IND DE EMBALAGEM E ARTEFATOS DE PAPEL LTDA - 90684551-27 - 11/2023 - ENCON SERVICOS E COMERCIO LTDA - 09909247-59 - 11/2023 - ENSINAMIX CURSOS LTDA - 90986098-97 - 10/2023 - ENTREGA LOG LTDA - 91004061-84 - 11/2023 - ESPACO BARIGUI AUTOMOVEIS LTDA - 90780307-44 - 11/2023 - ESPACO BARIGUI AUTOMOVEIS LTDA - 90609713-39 - 11/2023 - ESPACO BARIGUI AUTOMOVEIS LTDA - 90298675-82 - 11/2023 - ESTUDIO HARMONI LTDA - 90977448-98 - 11/2023 - EUROFER FERRO E ACO LTDA - ME - 90765104-55 - 10/2023 - EXPRESSO 1994 OPERACOES LOGISTICAS LTDA - 90992497-97 - 11/2023 - EXPRESSO DESCALVADO TRANSPORTES LTDA - 91003925-31 - 11/2023 - EXPRESSO GUEPARDO TURISMO E TRANSPORTE LTDA - 90840354-13 - 11/2023 - EZEQUIEL VERDAN ME - 90609761-36 - 11/2023 - F A FERREIRA - 91005344-25 - 11/2023 - F DIAS BUSOLIN VEICULOS - 90804853-92 - 10/2023 - F GARCIA DE FARIAS INSTALACOES ELETRICAS LTDA - 91006929-26 - 10/2023 - FABRICA DE ESTOFADOS A. R. LTDA - 90464527-36 - 11/2023 - FABRICA DE PLASTICOS CURITIBA - LTDA - 90705343-10 - 10/2023 - FAZENDA CACIC LTDA - 90999198-65 - 11/2023 - FELIPE DE SOUZA NALIN LTDA - 90987916-79 - 10/2023 - FERDINANDO HENRIQUE RODRIGUES DE OLIVEIRA - 90566522-70 - 10/2023 - FIG LANCHES LTDA - 90868482-68 - 11/2023 - FLIXBUS TRANSPORTE E TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA. - 90901330-52 - 11/2023 - FMM COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90995235-20 - 10/2023 - FN MOTORS COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90842537-55 - 11/2023 - FOCUS INTERNATIONAL LIMITADA - 90666776-29 - 11/2023 - FRANCA ANDERSON LANCHONETE E BEBIDAS LTDA ME - 90701663-37 - 11/2023 - FRANGO NO BALDE JESUS LTDA - 90968577-02 - 11/2023 - G & E INNOVE TRADING IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - 90696121-02 - 11/2023 - G. L. DALLA BARBA LTDA - 91027718-90 - 11/2023 - GABRIEL DA SILVA BULCAO - FUNILARIA - 90809334-84 - 11/2023 - GAS DO LITORAL LTDA - 90867688-25 - 10/2023 - GBX SOLUCOES TECNOLOGICA EM GESTAO LTDA - 90921097-60 - 11/2023 - GILVANI TONELLI CONVENIENCIA - 90998233-29 - 11/2023 - GLOBALWEIGH COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO E DISTRIBU - 90885793-37 - 09/2023 - GOIOTUR - TRANSPORTES E TURISMO LTDA. - 90990353-04 - 11/2023 - GRANFINALE - 90805944-18 - 11/2023 - GRIFFE AUTO CURITIBA COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90988624-44 - 11/2023 - GUARA EXTINTORES LTDA - 90447212-33 - 11/2023 - GUSTO ALIMENTOS LTDA - 90170891-69 - 11/2023 - HOPE REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA - 90864060-87 - 11/2023 - HOTEL CAIEIRAS LTDA - ME - 90771523-07 - 11/2023 - HOTEL DOS SONHOS LTDA - 90970249-68 - 10/2023 - I9 COMERCIO DE CONFECCOES E DEPARTAMENTOS LTDA - 90765529-64 - 11/2023 - IMPRESSORA IMPERIAL DO BRASIL LTDA - 90273609-36 - 10/2023 - INCORPORADORA COLOMBO LTDA - 90886151-55 - 11/2023 - INDUSTRIA DE TINTAS ANDRADE LTDA - 90936913-40 - 11/2023 - INDUSTRIA E COMERCIO DE SORVETES SAROM LTDA EPP - 90455052-32 - 11/2023 - INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS NERI LTDA - 90757134-33 - 10/2023 - INKOR - INDUSTRIA CATARINENSE DE COLAS E REJUNTES LTDA - 90979232-02 - 11/2023 - INOVVARE MOBILIZACAO SOCIAL LTDA - 90958720-40 - 10/2023 - INSTITUTO SANTA TEREZINHA DO MENINO JESUS - 90999800-09 - 10/2023 - INSTITUTO SOCIAL E EDUCACIONAL TORRE FORTE - 90956037-31 - 09/2023 - INVICTUS TRANSPORTES, LOCACAO E LOGISTICA LTDA - 90996497-01 - 11/2023 - IRENE MARTINS HERCULANO - 90753281-06 - 10/2023 - ITERUM COMERCIO INTERNACIONAL LTDA - 91002460-47 - 10/2023 - J DOS SANTOS CHIERENTIN - 91003371-90 - 11/2023 - J H SOARES INDUSTRIA E COMERCIO DE RODOS E VASSOURA ME - 90511556-18 - 11/2023 - J L B DA SILVA COLETA DE PLASTICOS ESPECIAIS LTDA - 90877609-76 - 11/2023 - J.P PRADO LTDA - 91003033-77 - 11/2023 - JANILTON DA ROCHA LTDA - 91030833-51 - 11/2023 - JC FERNANDES COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90921927-22 - 11/2023 - JCM FRANCISCO COMPRA E VENDA DE BOVINOS LTDA - 91006877-60 - 11/2023 - JOAO CARLOS DA LUZ - 90927519-93 - 05/2022 - JONATHAS DE AZEVEDO LIMA - 90515190-83 - 11/2023 - JORGE MAKOHIN - CONSTRUCAO -

90821669-52 - 10/2023 - JUCINEIA DA SILVA AMARAL - 90830395-47 - 11/2023 - JULIO CESAR TADAO KOBE - ME - 90729414-51 - 11/2023 - JV DISTRIBUIDORA DE SUPLEMENTOS LTDA - 91025837-09 - 11/2023 - K.T.T-AGRICOLAS LTDA - 90906184-98 - 11/2023 - KETRIANI MAYNARA DOS SANTOS SZYNICER - 90923171-00 - 10/2023 - KOERICH REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA - 90860371-03 - 11/2023 - KOPEMPACK EQUIPAMENTOS LTDA - 90402262-46 - 11/2023 - KOUBE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA - 90870565-35 - 11/2023 - L L M METAIS LTDA - 90597105-05 - 10/2023 - L&S MOTORS E ACESSORIOS LTDA - 91000110-82 - 11/2023 - L.A. GOMES & CIA LTDA - 90990405-61 - 11/2023 - L.C. HONEST MARKET MARINGA LTDA - 91001822-19 - 11/2023 - LA BELLA MADEIRA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 91003578-92 - 11/2023 - LANCHONETE E CAFETERIA KAFFA LTDA - 90247120-09 - 10/2023 - LANCHONETE E CAFETERIA KAFFA LTDA - 10000849-10 - 10/2023 - LARA E MARTINS COMERCIO E LOCACOES FERRAMENTAS LTDA - 90805436-94 - 11/2023 - LARISSA LISIANE FARIA - 90808887-56 - 11/2023 - LIDER COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - 91005655-76 - 10/2023 - LINEA TINTAS E ACABAMENTOS LTDA ME - 90472377-07 - 11/2023 - LIVRARIA DA VILA LTDA - 90896754-29 - 11/2023 - LMA SOLUCOES DE PAGAMENTOS E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA - 90835261-03 - 10/2023 - LOWELL DECKS PERGOLADO E PAINEIS DE MADEIRAS LTDA - 90953041-57 - 11/2023 - LUCIMERI ZAMPIER - EMPORIO - 90864256-26 - 11/2023 - LUIZ HENRIQUE DA SILVA - ENGENHARIA - 90993840-66 - 11/2023 - M & G COMERCIO DE COLCHOES LTDA - 90996952-23 - 11/2023 - M A HELDT - 91029489-01 - 10/2023 - M O DA SILVA E P E SOUZA DA SILVA LTDA - 90531547-16 - 11/2023 - M. ASSIS LOCADORA DE VEICULOS LTDA - 90991658-52 - 11/2023 - M. DE SOUZA SIMOES TRANSPORTES LTDA - 90849668-08 - 11/2023 - MADECORT INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA - 10001851-98 - 10/2023 - MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA - - 10175833-83 - 07/2023 - MARANATA ARTIGOS DE PESCA LTDA - 91001937-68 - 11/2023 - MARCENARIA E CARPINTARIA FERREIRA LTDA - 90909355-40 - 10/2023 - MARCEU IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - 91003538-03 - 10/2023 - MAREMANSA TRANSPORTES LTDA - 90730660-74 - 06/2023 - MARIELI TROMBETTA-TRANSPORTES - 90857158-41 - 11/2023 - MARRECAS COOPERATIVA DE RECICLADOS - MARCOP - 90774191-50 - 11/2023 - MARTINEZ - COMERCIO DE BEBIDAS E PRODUTOS ALIMENTICIOS - 90473692-98 - 11/2023 - MARTINS E CAMPELLO LTDA - 90952307-90 - 11/2023 - MATRIZ DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - 90980747-64 - 11/2023 - MERCADO VILLA NORTE LTDA - 91004722-17 - 11/2023 - MERY DA SILVA BRAMBILLA - 90197646-53 - 10/2023 - METRORNS INCORPORADORA IMOBILIARIA E CONSTRUTORA LTDA - 90998827-67 - 11/2023 - MICHEL A RIBEIRO TRANSPORTES - 90901921-48 - 11/2023 - MMCA INCORPORACAO E EMPREENDIMENTOS LTDA - 90827330-32 - 11/2023 - MMT TRANSPORTES LTDA - 90948797-84 - 10/2023 - MODENA PARTICIPACOES LTDA - 90994632-84 - 10/2023 - MONARCA TRANSPORTES LTDA - 90865829-93 - 11/2023 - MONTE CASTELO COMERCIO DE ARTIGOS DE USO DOMESTICO LTDA - 90955541-88 - 11/2023 - MONTEVIDEU RESTAURANTE LTDA - 91007130-01 - 11/2023 - MOVISTAR COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - 90973105-45 - 11/2023 - MP TECNOLOGIA LTDA - 90971175-40 - 09/2023 - MR PADARIA LTDA - 91003324-74 - 11/2023 - MRTR ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA - 90907791-57 - 11/2023 - MULTIMARCAS A1 COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90832489-79 - 11/2023 - MVB INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE METAL E MADEIRA L - 90525957-19 - 10/2023 - MVE BUSINESS HUB LTDA - 90968147-28 - 11/2023 - N B MAESTRELLI DISTRIBUIDORA DE AGUA E GAS - 90934677-09 - 09/2023 - NADINE VEICULOS LTDA - 90464765-97 - 10/2023 - NEXVI LTDA - 91001461-74 - 11/2023 - NILSON S DO PRADO & CIA LTDA - 90996520-95 - 11/2023 - NOE SANTIAGO RIBEIRO LTDA - 90905062-66 - 10/2023 - NOVA ERA TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - 90934608-87 - 11/2023 - NOVAZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA - 90938564-46 - 11/2023 - O A ALIMENTOS LTDA - 90995864-40 - 10/2023 - ONEFIBRA LTDA - 91002629-13 - 10/2023 - OTICA MALOSTI LTDA - ME - 90330014-09 - 11/2023 - OURO FINO QUIMICA S.A. - 90948791-99 - 11/2023 - PARZIANELLO & CIA LTDA - 90818512-95 - 07/2023 - PE VERMELHO TRANSPORTE E COMERCIO LTDA - 90902016-60 - 11/2023 - PFF. FAZENDAS REUNIDAS LTDA - 91001519-25 - 10/2023 - PHOODS INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA - 90549449-07 - 11/2023 - PIERIN CONSTRUCAO CIVIL LTDA - 90900429-28 - 11/2023 - PIGNATA AGRICOLA LTDA - 90528625-04 - 10/2023 - PIQUIRI AMBIENTAL LTDA - 91000354-29 - 09/2023 - PL TRANSPORTES DE CARGAS LTDA - 90546667-45 - 10/2023 - POLI MERCADO LTDA - 91005864-92 - 11/2023 - PORTOMODAL LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA - 90968516-82 - 11/2023 - PORTOMODAL LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA - 91004033-20 - 11/2023 - PORTSAIDE CONSTRUCOES LTDA - 90969509-07 - 11/2023 - POSTO DE SERVICOS LX LTDA - 90901231-70 - 11/2023 - POWER TRUCK DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS LTDA - 90815564-55 - 11/2023 - PRO BUILDER NUTRITION HAMBURGUERIA LTDA - 90966657-06 - 11/2023 - PROBST E PROBST LTDA - 90478631-44 - 10/2023 - PROTON PARTICIPACOES LTDA - 90601320-78 - 11/2023 - QUINHOS SENIORS COMERCIO DE SALGADOS LTDA - 91028261-13 - 11/2023 - R M DE FIGUEIREDO LTDA - 91005985-80 - 11/2023 - R RIBEIRO VELOSO & VELOSO LTDA - 90996024-03 - 10/2023 - R TECH PAIXAO SPE LTDA - 90915950-41 - 11/2023 - R. DE LIMA ROCHA LTDA - 90858032-01 - 10/2023 - RADAR ONE ACADEMIA LTDA - 90958522-86 - 11/2023 - RAIZEN CENTRO-SUL S.A - 90334765-12 - 09/2023 - REI DOS ELETRONICOS LTDA - 90883619-78 - 11/2023 - REPAIR SERVICE - ASSISTENCIA TECNICA ESPECIALIZADA LTDA - 90988641-45 - 10/2023 - RESIBIO INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA - 90665889-52 - 11/2023 - RESMINI & CIA LTDA - 45100056-06 - 10/2023 - RESTAURANTE MARIA POLLA LTDA - 90864026-85 - 10/2023 - RESTAURANTE O GARFO LTDA - 91000388-78 - 09/2023 - RESTAURANTE TURMA DO CHAPEU LTDA - 90828825-42 - 11/2023 - RIVANI DE OLIVEIRA RESTAURANTE LTDA - 90772927-37 - 11/2023 - RO7 MOTORS COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90840006-28 - 11/2023 - ROBERTO BELUSSO ENGENHARIA E CONSTRUCAO - 90889731-59 - 11/2023 - RODOFAGUNDES TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA-ME - 90738903-03 - 10/2023 - ROGERIO MAZZETO - 91004512-10 - 11/2023 - ROMANHOLI & ANDRE - LTDA - 90991363-21 - 11/2023 - ROSA DE SARON COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA - 90233039-97 - 11/2023 - RUSTI COMERCIO DE MOVEIS E DECORACAO LTDA - 91005896-70 - 10/2023 - RW TORRE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - 90762974-09 - 08/2023 - S DE SOUZA E SILVA COMERCIO DE ALIMENTOS - 90854121-99 - 11/2023 - S. I. SCHENFELD - REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA - 90811528-77 - 11/2023 - SAMUEL HILLESHEIM - 90921297-96 - 11/2023 - SANVIX TRADING BRASIL LTDA - 90956453-02 - 11/2023 - SART TRANSPORTES LTDA - 90722890-88 - 10/2023 - SCHIFER ASSESSORIA EM COMERCIO EXTERIOR LTDA - ME - 90625927-34 - 11/2023 - SCHLICKMANN TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA - 90820783-10 - 11/2023 - SERRALHERIA UNIACO DO BRASIL LTDA - 90857809-02 - 11/2023 - SHEIK SERVICOS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS LTDA - 90877490-69 - 11/2023 - SIDICAR VEICULOS LTDA - 90932959-08 - 09/2023 - SIDNEI FERREIRA METALURGICA - 90848737-02 - 11/2023 - SILVA E SILVA LTDA - 90990755-19 - 11/2023 - SITI TECH SISTEMAS INTEGRADOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAC - 91034670-95 - 10/2023 - SONIA APARECIDA GUILLANDE DA SILVA - ME - 90686809-10 - 11/2023 - SONIA FERNANDES DOS SANTOS - TRANSPORTES - ME - 90667472-60 - 11/2023 - SS MOTORS CWB COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA - 90990455-20 - 11/2023 - STAR MOBILIDADE ELETRICA LTDA - 90995502-50 - 10/2023 - STERICARE ESTERILIZACAO INDUSTRIAL E SERVICOS TECNICOS - 90924935-01 - 11/2023 - STM MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGROPECUARIOS LTDA - 90865977-53 - 10/2023 - STUDIO CAAN LTDA - 91035343-88 - 10/2023 - SUICALOG TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA - 90963103-39 - 10/2023 - SUL TEXTIL REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA - 90850708-83 - 11/2023 - SULPRESS LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA - 91003972-58 - 11/2023 - SUMMER PISOS E REVESTIMENTOS LTDA - 90953862-93 - 10/2023 - SUPER FORT DISTRIBUIDORA LTDA - 90862546-35 - 10/2023 - SUPER SAFETY IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. - 90911431-40 - 11/2023 - SVD SEMINOVOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90955701-16 - 10/2023 - SYMMETRY UNIFORMS LTDA - 90856539-86 - 10/2023 - T. TAMURA ADMINISTRADORA DE BENS PROPRIOS LTDA - 90947739-51 - 11/2023 - TAILORED ENGENHARIA LTDA - 91006059-77 - 10/2023 - TECH SHOP.COM.BR COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTD - 09906184-70 - 10/2023 - TECH SHOP.COM.BR COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTD - 09907273-33 - 10/2023 - TECHPLAN EMPREENDIMENTOS E PLANEJAMENTO IMOBILIARIO LTD - 91031074-71 - 11/2023 - TEXCOMS BRASIL LTDA - 90949403-60 - 11/2023 - THERMOSUB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP - 90699181-04 - 10/2023 - THOR GESTAO LTDA - 90912281-38 - 11/2023 - TIKAL SURF LTDA - 90998604-45 - 09/2023 - TIVOLLI PROFESSIONAL LTDA - 90992908-35 - 11/2023 - TRANS GARRA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - 90918648-08 - 11/2023 - TRANSPANTERA LTDA - 90567623-77 - 10/2023 - TRANSPORTE FERMAN E TURISMO LTDA - 91000825-08 - 11/2023 - TRATORCASE MAQUINAS AGRICOLAS S/A - 91000318-65 - 11/2023 - TUTI TUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA - 90905226-28 - 11/2023 - UNIVERSIDADE LIVRE DA CULTURA - 90539038-40 - 11/2023 - V ALOR GESTAO DE NEGOCIOS LTDA - 90998520-00 - 09/2023 - VALDINEI DOS SANTOS BUENO TRANSPORTES LTDA - 91028743-55 - 09/2023 - VERTICALLE SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA - 91023553-23 - 09/2023 - VIA NORTH INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90974957-31 - 10/2023 - VIA PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA - 90820423-90 - 10/2023 - VIA S.A. - 91004727-21 - 11/2023 - VICENTE CARBAJO TRANSPORTES - ME - 90706239-24 - 10/2023 - VICENTE SANCHES - TRANSPORTES DE CARGAS LTDA - 90849083-52 - 10/2023 - VICTORIA MARQUES PASSOS - 90918445-21 - 11/2023 - VICTORIANO DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA - ME - 90686527-04 - 10/2023 - VIEIRA AGENCIAMENTO E TRANSPORTES LTDA - 91007230-74 - 11/2023 - VIVENSIS ENERGIA LTDA - 90998465-31 - 11/2023 - VL DO BRASIL - PALLETS LTDA - 90829879-99 - 11/2023 - VMA COMERCIO LTDA - 90458054-65 - 11/2023 - VOTORANTIM CIMENTOS S.A. - 10900972-50 - 11/2023 - W&M DESIGN DE MOVEIS LTDA - 90995572-62 - 10/2023 - W&M DESIGN DE MOVEIS LTDA - 90995573-43 - 10/2023 - WALKER COMERCIO DE VEICULOS NOVOS E USADOS - LTDA - 90815795-87 - 10/2023 - WILSON ROCHA DE CAMARGO - DIVISORIAS ME - 90904549-59 - 11/2023 - WIN IRRIGACAO DO BRASIL LTDA - 91001998-80 - 11/2023 - WINOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA S/A - 90719487-62 - 10/2023 - WWM PECAS ODONTO LTDA - 91000443-39 - 11/2023 - ZANEK NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA - 91006170-45 - 10/2023 - ZHOU JIN YUAN BAR, RESTAURANTE E CHURRASCARIA - 91000436-00 - 11/2023 - ZINALDO AFONSO DE CARVALHO - 13700854-86 - 10/2023.

PARALISADOS
TEMPORARIAMENTE NO CADASTRO DO ICMS, A PARTIR DO PRIMEIRO DIA DO MÊS ESPECIFICADO, E DECLARA, A TERCEIROS, CONSTITUIREM CRÉDITOS FISCAIS INDEVIDOS OS DESTACADOS EM DOCUMENTOS FISCAIS DESTES ESTABELECIMENTOS.

NOME EMPRESARIAL – CAD/ICMS – MÊS/ANO DA NOVA SITUAÇÃO
AGRO INDUSTRIAL SAO LUIZ LTDA - 91000177-90 - 11/2023 - AGROFRAN ABATE DE FRANGOS LTDA - 90786481-28 - 12/2023 - BARRA BRANCA COMERCIO DE METAIS LTDA - 91034856-62 - 12/2023 - BEGNINI IMOVEIS LTDA - 91014335-25 - 12/2023 - C A MIRANDA DOS SANTOS ME - ME - 90688825-48 - 12/2023 - DIESEL TERRAPLANAGEM LTDA - 90916803-16 - 12/2023 - FORTALEZA ENERGIA LTDA - 90979185-51 - 12/2023 - LECEX COMERCIO EXTERIOR LTDA - 90806293-00 - 11/2023 - MEATIMPEX LOGISTICA LTDA - 91015236-05 - 12/2023 - MULTILIT FIBROCIMENTO LTDA - 91008138-12 - 12/2023 - MULTILIT FIBROCIMENTO LTDA - 91008139-01 - 12/2023 - R. DOS SANTOS DE SOUZA MONNEY RIBAS LTDA - 90845742-09 -

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

12/2023 - SAMAR ILUMINACAO E ENGENHARIA LTDA - 90964344-96 - 12/2023 - TEUTO BRASIL COMERCIO DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA - 90871679-57 - 12/2023 - WANDER LUIZ DOS SANTOS - TRANSPORTES - ME - 90644879-38 - 12/2023.

BAIXADOS
NO CADASTRO DO ICMS, A PARTIR DO PRIMEIRO DIA DO MÊS ESPECIFICADO, E DECLARA, A TERCEIROS, CONSTITUIREM CRÉDITOS FISCAIS INDEVIDOS OS DESTACADOS EM DOCUMENTOS FISCAIS DESTES ESTABELECIMENTOS.

NOME EMPRESARIAL – CAD/ICMS – MÊS/ANO DA NOVA SITUAÇÃO
00.212.262 ROGERIO CORREA GONCALVES - 10001572-24 - 12/2023 - 2A1R PARTICIPACOES SOCIETARIAS S/A - 90972898-30 - 12/2023 - A E CEREZA LTDA - 90660352-79 - 12/2023 - A E HERNANDES ACABAMENTOS TEXTEIS ME - 90571660-34 - 12/2023 - A J M GALINDO - PANIFICADORA E CONFEITARIA - 90395578-32 - 12/2023 - A V PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA-ME - 90724872-03 - 12/2023 - A. BATISTA COMERCIO DE PNEUS E LUBRIFICANTES LTDA - 90819015-78 - 12/2023 - ABV METAL LTDA - 90825868-11 - 12/2023 - AGRO BERTOLI ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA - 91034372-69 - 12/2023 - AGROPECUARIA AVATI LTDA - 90988927-85 - 12/2023 - AGROPECUARIA FLORENTIA LTDA - 91037079-08 - 12/2023 - AGROPECUARIA RIO PINHAOZINHO LTDA - 90973503-34 - 12/2023 - AGUILAR & AGUILAR - OBRAS E INSTALACOES ELETRICAS LTDA - 91009277-45 - 12/2023 - AGULHOM GROUP HOLDING LTDA - 91040499-71 - 12/2023 - ALEM DO PAPEL LTDA - 90459863-11 - 12/2023 - ANGELA APARECIDA PASIAN SANTOS - 90812262-34 - 12/2023 - ATLANTA TRANSPORTES LTDA - 90863038-65 - 12/2023 - AUTO POSTO MIDAS UBERABA LTDA - 91035840-59 - 12/2023 - AUTO POSTO SANTA CLARA LTDA - 90972800-26 - 12/2023 - AV ENGENHARIA LTDA - 91016843-66 - 12/2023 - B J M DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - 90795685-78 - 12/2023 - BANDEIRANTE FLORESTAL LTDA. - 91033747-55 - 12/2023 - BANDEIRANTES SOLAR I - GERACAO DISTRIBUIDA SPE LTDA. - 91010398-94 - 11/2023 - BANDEIRANTES SOLAR II - GERACAO DISTRIBUIDA SPE LTDA. - 91010307-57 - 11/2023 - BB ADMINISTRACAO DE BENS LTDA - 91039655-24 - 12/2023 - BEBIDAS ANGELO BALVEDI LTDA - 91039615-37 - 12/2023 - BLESS CLINIC LTDA - 91037053-79 - 12/2023 - BLUE APUCARANA INCORPORACAO DE IMOVEIS SPE LTDA - 90921273-19 - 12/2023 - BONATTO ENGENHARIA LTDA - 13400643-95 - 12/2023 - BONINI COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA - 90925774-38 - 12/2023 - BOULOS YOUSSEF LEBBOS - 90620980-20 - 12/2023 - BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA - 91036524-02 - 12/2023 - BRIQUEPAR INDUSTRIA E COMERCIO DE RESIDUOS DE MADEIRAS - 90320269-63 - 12/2023 - BRP BRASIL MOTORSPORTS LTDA - 09907550-35 - 12/2023 - BTZ BANK LTDA - 90988792-58 - 12/2023 - C. SERRATO DA COSTA & CIA LTDA - 90844418-37 - 11/2023 - CAHETEL TG COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90964698-77 - 12/2023 - CAMILA CIRIACO MADUREIRA - 90811471-05 - 12/2023 - CAPITAL GESTAO DE ATIVOS INTANGIVEIS LTDA - 90888858-88 - 12/2023 - CARLA VANESSA DE OLIVEIRA - TRANSPORTES - 90849455-50 - 12/2023 - CARLOS ERNESTO LOBO AICHINGER - 90418730-59 - 12/2023 - CAVA INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA - 90891304-30 - 12/2023 - CECCATO E DALAVALLE CONSTRUTORA LTDA - 90867816-86 - 12/2023 - CELL DIGITAL SERVICOS E COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA - 90878136-89 - 11/2023 - CEOLE & BULLA LTDA - 90816993-02 - 12/2023 - COM DE PROD ALIMENTICIOS S L M LTDA - 90333135-67 - 12/2023 - CONSTRUTORA ITAU LTDA - 91039226-39 - 12/2023 - CONSTRUTORA PEREIRA & MACHADO LTDA - 90969839-10 - 12/2023 - CONSTRUTORA SIGNETOS LTDA - 90969845-69 - 12/2023 - COOPERU - COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE UMUARAMA - 90782322-90 - 12/2023 - CRAVARI GERACAO DE ENERGIA S.A. - 91036579-78 - 12/2023 - CRISTINA APARECIDA TAVARES LTDA - 90874843-32 - 12/2023 - D C DOS SANTOS TRANSPORTES DE CARGA EIRELI - 90427857-22 - 12/2023 - D D W AGROPECUARIA LTDA - 91035919-34 - 12/2023 - D G PANIFICADORA SANTA CEIA LTDA - 90973061-90 - 12/2023 - D. J. CIARINI - TRANSPORTE - ME - 90710629-26 - 12/2023 - DANILA CAMILO RAMALHO ALONSO - 90961036-27 - 12/2023 - DAVI DELRIO PINTO - LANTERCAR - 90811990-83 - 12/2023 - DE PAULA COMERCIAL AGRICOLA LTDA - 91008210-84 - 12/2023 - DELPO LOCACAO DE MAQUINAS LTDA - 91037939-95 - 12/2023 - DIEGO DA SILVA - 90978069-15 - 12/2023 - DOIS PINHEIROS ENERGIA SPE LTDA - 90980463-96 - 12/2023 - ECOSUL LTDA - 91029016-97 - 12/2023 - EDNO MANUTENCAO E COMERCIO LTDA - 90580436-70 - 12/2023 - EDUARDO ALVARENGA DAMES DE JESUS COMERCIO - 90832602-43 - 12/2023 - EDUARDO T. SUZUKI - ADMINISTRADORA DE BENS PROPRIOS LTD - 91009280-40 - 12/2023 - EMANUELI SERPE - 90896494-28 - 12/2023 - EVERALDO BRIZOLA BATISTA COMERCIO E SERVICOS - 90797332-85 - 12/2023 - F S K GUGEL - CONFECCOES - 90655190-00 - 12/2023 - F. A. LUCCHESE - 90464641-57 - 12/2023 - FABRICA DE ESQUADRIAS ROCIO LTDA - 91034712-89 - 12/2023 - FERSAN - COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO E EMPREITA - 91027040-00 - 12/2023 - FHS INVESTIMENTOS LTDA - 90971355-22 - 12/2023 - FOLADOR COMERCIAL, IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA - 91020870-51 - 12/2023 - FORMIGHIERI IMOVEIS E PARTICIPACOES LTDA - 10503315-00 - 12/2023 - FROTA VEICULOS USADOS LTDA - 90704408-46 - 12/2023 - G - INGA COMERCIO DE CONFECCOES - LTDA - 90494053-48 - 12/2023 - G.B. DE SOUZA & CIA LTDA - ME - 90511486-70 - 12/2023 - GENESIS ENERGETICA S/A - 91036478-24 - 12/2023 - GERALDO JOSE DE OLIVEIRA-RESTAURANTE - 90239084-73 - 11/2023 - GETULIO P FARIAS - 10147038-50 - 12/2023 - GILCOPIAS COPIADORA LTDA - 91039285-99 - 12/2023 - GIROLIN TERRAPLANAGENS LTDA - 90951307-36 - 12/2023 - GODK ADMINISTRADORA DE BENS LTDA - 90988696-19 - 12/2023 - GOMES OLDRA COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - 91000545-63 - 12/2023 - GONCALVES E MARQUES COMERCIAL DE ALIMENTOS E BEBIDAS LT - 90468395-76 - 12/2023 - GREGORIO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TABACARIA LTD - 90693316-00 - 12/2023 - H.L. DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENT - 09904171-48 - 12/2023 - HIDRELETRICA GERMANIA DO VERDE LTDA - 90836909-22 - 11/2023 - HUELITON CHELNI - ME - 90611701-00 - 12/2023 - HUGO DANIEL PALLOTA - MOVEIS ARTE - 90822706-95 - 12/2023 - IGLESIAS & MARTINELLI LTDA - 90404861-59 - 12/2023 - IGUACU RYOKOU TURISMO LTDA - 91037906-27 - 12/2023 - INDIANARA SIQUEIRA BARBOZA - 90867043-47 - 12/2023 - INPAG-INDUSTRIA PONTAGROSSENSE DE ARTES GRAFICAS LTDA - 20104112-06 - 12/2023 - IOS INTELIGENCIA ORGANIZACIONAL EM SISTEMAS PRODUTIVOS - 90960886-44 - 12/2023 - J D PEDRASSOLI EQUIPAMENTOS AGRICOLAS - 90533942-70 - 12/2023 - J F COMERCIO DE FRUTAS E VERDURAS LTDA - 90518502-00 - 11/2023 - J FREIRE JUNIOR - 90942295-77 - 12/2023 - J KAWANE DE OLIVEIRA EVANGELISTA - MOTOS - 90852702-03 - 12/2023 - J.G. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - 90872113-60 - 12/2023 - JE PUBLICACOES LTDA - ME - 91012863-95 - 12/2023 - JOSE CARLOS BECCATTI LTDA - 90988312-12 - 12/2023 - JUAREZ SANTOS PEREIRA - 90874622-82 - 12/2023 - JULIANO DE SOUZA PENS EIRELI ME - 90709545-21 - 12/2023 - KIT FESTA SENSACAO LTDA - 90883934-03 - 12/2023 - KRONBERG ALIENACOES, REMOCOES E GUARDA S/A - 91038649-22 - 12/2023 - L M PEREIRA - 90525199-66 - 11/2023 - L. APARECIDA KLIMECK COMERCIO DE ROUPAS PROFISSIONALIZA - 90734684-66 - 12/2023 - L. ZETEC COMERCIO E CONSULTORIA LTDA - 91005442-26 - 12/2023 - LERROVILLE AGUA MINERAL LTDA - 90283376-52 - 12/2023 - LEVEAGRO INSUMOS AGRICOLAS LTDA - 90859509-21 - 12/2023 - LOPEDOTE MADEIRAS LTDA - 91016432-52 - 12/2023 - LOTZ - ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO LTDA - 91033768-80 - 12/2023 - LSL SOLUCOES SERVICOS DE GESTAO A SAUDE LTDA - 91037359-52 - 12/2023 - LUIS FERNANDO SZCZYPIOR LTDA - 90886506-51 - 12/2023 - LYIDER CENTRO DE CONDUTORES LTDA - ME - 91040375-31 - 12/2023 - M.BIANCO CONFECCOES LTDA - ME - 91035938-05 - 12/2023 - M.P. ENERGIA LTDA - 91025272-05 - 12/2023 - MA SERVICOS DE BUFFET LTDA - 90995503-30 - 12/2023 - MAKRA EMPREENDIMENTOS LTDA - 10197790-05 - 12/2023 - MAMUTS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO LTDA - 90984880-62 - 12/2023 - MANA DO BRASIL ALIMENTACAO CORPORATIVA S/A - 91036601-70 - 12/2023 - MANA DO BRASIL ALIMENTACAO CORPORATIVA S/A - 91036603-32 - 12/2023 - MANA DO BRASIL ALIMENTACAO CORPORATIVA S/A - 91036602-51 - 12/2023 - MARCILEI A. DE SOUZA PINTO LTDA - 90831111-67 - 12/2023 - MARIA CECILIA DOS REIS DA SILVA LTDA - 90975468-24 - 12/2023 - MARILDE S B BARBOZA MOVEIS - 90253794-51 - 12/2023 - MARINO RODRIGUES DOS SANTOS - 90171276-05 - 12/2023 - MAURICIO NERY DE SOUZA - 90964079-28 - 12/2023 - MAURILIO BERALDO - 90923443-36 - 12/2023 - MEGA FERA LTDA - 91040305-29 - 12/2023 - MEWES ACESSORIOS LTDA - 91012782-95 - 12/2023 - MICAELA F. MOREIRA LTDA - 91035892-80 - 12/2023 - MITAKUNA AGROPECUARIA E PARTICIPACOES LTDA - 91002032-32 - 12/2023 - MOSS IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONS - 90882636-15 - 12/2023 - MOSS IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONS - 90759766-04 - 12/2023 - MOVE INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS E EQUIPAMENTOS INDUS - 91010183-82 - 12/2023 - MOVEIS XIMENES LTDA - 90553134-47 - 12/2023 - MSYS TECNOLOGIA LTDA - ME - 90738227-31 - 12/2023 - MUSSATO & MUSSATO LTDA - ME - 90769365-17 - 12/2023 - MZA DISTRIBUIDORA LTDA - 90755686-70 - 12/2023 - NARCISO NATALINO GRAZIELLI TRANSPORTES EIRELI - 90826850-46 - 12/2023 - NASSER IMPORTADORA DE ALIMENTOS LTDA - 90830013-02 - 12/2023 - NATURAVEL PRODUTOS NATURAIS E SUPLEMENTOS LTDA - 90986931-54 - 12/2023 - NILVANE E LEAL MODAS FITNESS LTDA - ME - 90726268-58 - 12/2023 - NOBRE ADMINISTRADORA DE BENS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIA - 41012636-28 - 12/2023 - NORTEL SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - 09906657-10 - 12/2023 - OI S/A - 90906732-43 - 12/2023 - ONIX GERACAO DE ENERGIA S/A - 91036559-24 - 12/2023 - P C TEIXEIRA & LOURENCO LTDA - 90285792-30 - 12/2023 - PAJOLLA PUBLICIDADE LTDA - 91040871-21 - 12/2023 - PALSGAARD DO BRASIL, COMERCIO, IMPORTACAO, E EXPORTACAO - 90991694-16 - 12/2023 - PARANA RESIDUOS LTDA - 90988425-08 - 12/2023 - PETVEL PETSTORE LTDA - 90808145-58 - 12/2023 - PHARMA SOLAR II - GERACAO DISTRIBUIDA SPE LTDA. - 91010155-29 - 11/2023 - PHARMA SOLAR III - GERACAO DISTRIBUIDA SPE LTDA. - 91010160-96 - 11/2023 - PHARMA SOLAR IV - GERACAO DISTRIBUIDA SPE LTDA. - 91010233-86 - 11/2023 - POLIMIX CONCRETO LTDA - 90996554-34 - 12/2023 - R. SILVA MEN & CIA LTDA - 90644583-26 - 12/2023 - REISIDALT FERREIRA COUTO - 90956696-78 - 12/2023 - RENI WALDIR VENDRAMIN JUNIOR E CIA LTDA - 90818752-08 - 12/2023 - RESERVA COMERCIO EXTERIOR LTDA - 90951163-18 - 12/2023 - RIOS & CIA LTDA - 90427510-70 - 12/2023 - ROVERSON TALES TUREK - 91032236-25 - 12/2023 - S AHMED LITON - ME - 90750648-77 - 12/2023 - S.S. PARTICIPACOES LTDA - 90973791-54 - 12/2023 - SANDRE DE OLIVEIRA & CIA LTDA - 90603170-19 - 12/2023 - SANTINHA FAGUNDES DE LIMA - 90735365-69 - 12/2023 - SAULO DE OLIVEIRA BABETTO COM. VAREJISTA DE ARTIGO PARA - 90843030-19 - 12/2023 - SCH MODAS LTDA - 90781534-04 - 12/2023 - SEBASTIAO F DE SOUZA - 43700177-49 - 11/2023 - SEMPRE VERDE FLORESTAS E AGRICULTURA LTDA - 91034997-01 - 12/2023 - SERGIO BASSO & CIA LTDA - 91036571-10 - 12/2023 - SERGIO DA SILVA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - 90474680-08 - 12/2023 - SMART TRADE BRASIL EXPORTADORA E IMPORTADORA LTDA - EPP - 90680054-31 - 12/2023 - SOFTCENTER SISTEMAS E INFORMATICA LTDA - 60103533-25 - 12/2023 - SOMENSI REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA - 90991021-84 - 12/2023 - SONIA MARIA DIAS FREITAS GENEROS ALIMENTICIOS - 60127731-00 - 12/2023 - SOUZA E ROCHA RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA - 90891349-32 - 12/2023 - SUL CNC MAQUINAS LTDA - 91029233-13 - 12/2023 - SWELL CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA - 90277184-07 - 12/2023 - T.G.B. TRANSPORTES DE CARGAS LTDA - 91037462-10 - 12/2023 - TECNOAVANTI S/A - 90645545-54 - 12/2023 - TRIM FLORESTAL LTDA - 91033798-03 - 12/2023 - UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR INGA LTDA - 91024680-12 - 12/2023 - V BECARLO RESTAURANTE - 90676028-27 - 12/2023 - V LUCIA DOS SANTOS DIAS - PRESENTES - 90155315-73 - 12/2023 -

V RIGO ATACADISTA LTDA - 90831199-07 - 12/2023 - V S CARDOSO COMERCIO E MONTAGEM DE MOVEIS - 90600615-45 - 12/2023 - VALDELEI I BRODOWSKI - 90920526-37 - 12/2023 - VANESSA GIROLDO VIEIRA COMERCIO DE ARTIGOS DE VESTUARIO - 90781667-27 - 12/2023 - VBGPS SPORTS LAZER LTDA - 90998561-70 - 12/2023 - VICTOR F DA SILVA - 90902613-01 - 12/2023 - VIX COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - 09911256-55 - 12/2023 - W. G. PITON & CIA. LTDA. - 91034002-68 - 12/2023 - ZELLO OFICIAL FOZ LTDA - 90958867-76 - 12/2023.

CANCELADOS
NO CADASTRO DO ICMS, A PARTIR DO PRIMEIRO DIA DO MÊS ESPECIFICADO, E DECLARA, A TERCEIROS, QUE OS DOCUMENTOS FISCAIS EMITIDOS POR ESSES ESTABELECIMENTOS SÃO DECLARADOS INIDÔNEOS, SENDO INDEVIDOS TODOS OS CREDITOS DE ICMS NELES DESTACADOS, A PARTIR DO CANCELAMENTO.

NOME EMPRESARIAL – CAD/ICMS – MÊS/ANO DA NOVA SITUAÇÃO
26.686.664 ANGELO PETERS - 91003069-88 - 11/2023 - 30.179.479 MARCELO MAGALDI CARREIRO - 90778054-67 - 11/2023 - 3A CAFE LTDA - 91010279-69 - 11/2023 - 3L GOMES COMERCIAL LTDA - 91007850-02 - 11/2023 - 3R ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS LTDA - 90983860-65 - 11/2023 - 46.810.987 FLAUDEMIR ALVES - 90957853-17 - 11/2023 - 49.058.615 DIONATAN FAUSTIN NASCIMENTO - 91003822-26 - 11/2023 - 49.071.781 WANDER NATHANY FUZETTO DE NOVAES - 90980502-37 - 11/2023 - 49.113.058 ANDERSON AUGUSTO HEY - 90998289-83 - 11/2023 - 49.116.901 DANILO NEUMANN MARQUES - 90985187-43 - 11/2023 - 49.375.271 LARISSA COSTA KIST - 90984367-71 - 11/2023 - 49.424.588 JOVENIL PEREIRA DA SILVA - 90985175-00 - 11/2023 - 49.634.461 JOSIANE ALVES DOS ANJOS VIDAL - 90988648-11 - 11/2023 - 49.707.040 JONAS EVANGELISTA DE SOUZA LIMA - 90997697-90 - 11/2023 - 49.955.361 EVANDERSON DA SILVA MIRANDA - 90996426-18 - 11/2023 - 50.175.662 JOSE ICARO DE OLIVEIRA VIEIRA - 91001306-85 - 11/2023 - 50.193.081 FRANCINI DA SILVA RAMOS - 90999341-55 - 11/2023 - 50.465.977 ROSENILDO LOURENCO DE FARIA - 91001269-04 - 11/2023 - A BARAGAO TURISMO LTDA - 90623096-84 - 11/2023 - A C N DA SILVA TRANSPORTES - 91001782-97 - 11/2023 - A F DINIZ - MOVEIS ME - 90441835-84 - 11/2023 - A J DE NARDI IMPORTACAO E COMERCIO DE PECAS E VEICULOS - 91011551-00 - 11/2023 - A J KUIPERS AGENCIA DE NEGOCIOS LTDA - 91012767-56 - 11/2023 - A M ALVES CARNEIRO CELULARES - 91032501-93 - 10/2023 - A M FRONZA COMERCIO LTDA - 90211982-58 - 11/2023 - A R KUNZ REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA - 91011729-77 - 11/2023 - A RAMI COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCOES - 91007536-58 - 11/2023 - A Y WATANABE SISTEMA DE SEGURANCA - 90795924-44 - 11/2023 - A. D. F. MOTO PECAS LTDA - 90946666-08 - 11/2023 - A. S. IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - 90899050-17 - 11/2023 - A. W. MACHADO - ME - 90726128-06 - 11/2023 - A.S. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - 90952625-60 - 11/2023 - A.T. COMERCIO E TRANSPORTES DE MADEIRAS LTDA - 91003385-96 - 11/2023 - A.Z. VASCONCELLOS COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 90969476-04 - 11/2023 - A3 BIO SOLUCOES AGRICOLAS LTDA - 90990667-90 - 11/2023 - AB INFORMATICA LTDA - 90928224-16 - 11/2023 - ABL REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA - 91011815-34 - 11/2023 - ABRATECH SOLUCOES REVENDA DE INFORMATICA LTDA - 91010140-42 - 11/2023 - ACAI PURPLE LTDA ME - 90761047-08 - 11/2023 - ACESSOLINE TELECOMUNICACOES LTDA - 91010177-34 - 11/2023 - ACIOLI E CIA LTDA - 90949814-73 - 11/2023 - ACONCHEGOS BAR LTDA - 91032106-47 - 10/2023 - ACONTROLLER CONTROLADORIA SERVICOS LTDA - 90991917-72 - 11/2023 - ACTROS TRANSPORTES RODOVIARIOS - LTDA - 90664686-20 - 11/2023 - ADAO AGNALDO ALVES - 91007286-29 - 11/2023 - ADILSON BENEVENUTTI DE SOUZA - 90816655-80 - 11/2023 - ADRI COMERCIO DE MAQUINA LTDA - 91012447-14 - 11/2023 - ADRIEL PASCOAL DE LIMA 03935170980 - 90974866-60 - 11/2023 - ADV STAR MOTOS LTDA - 90958492-26 - 11/2023 - ADVANCED HOLDING EMPRESARIAL LTDA - 91004121-50 - 11/2023 - AFACHEM DO BRASIL TECNOLOGIAS AGRICOLAS LTDA - 91011266-06 - 11/2023 - AGENCIA MVO DIGITAL LTDA - 91008485-27 - 11/2023 - AGILE DIGITAL LTDA - 91012710-10 - 11/2023 - AGNALDO CRUZ DE SOUZA - 90845682-33 - 11/2023 - AGNUS LOGISTICA LTDA - 91012563-05 - 11/2023 - AGRICOLA CENTRO SUL LTDA - 90778047-38 - 11/2023 - AGROFLORESTAL RONDON LTDA - 90879280-79 - 11/2023 - AGROPECUARIA BOA SORTE LTDA - 90940851-25 - 11/2023 - AGROPECUARIA CELONI LTDA - 91011284-80 - 11/2023 - AGROPECUARIA DONA ILDA LTDA - 91010959-64 - 11/2023 - AGROPECUARIA EC LTDA - 90938703-50 - 11/2023 - AGROPECUARIA LIBERALI & BRAGA LTDA - 91009317-77 - 11/2023 - AGROPECUARIA NEGRI ROMAGNOLE LTDA - 90983730-87 - 11/2023 - AGROQUIMICA TRANSPORTE E LOGISTICA NOROESTE LTDA - 90980734-40 - 11/2023 - AGS TRANSPORTADORA LTDA - 91010871-98 - 11/2023 - AGUENA LTDA - 90945452-23 - 11/2023 - AHMAD TAMIM AHMAD TAMIM COMERCIO DE CONFECCOES E CALCAD - 91007384-20 - 11/2023 - AJ DOS SANTOS ALIMENTACAO - 90447007-40 - 11/2023 - AJF FERRO E ACO LTDA - 90914954-11 - 11/2023 - AJF MULTIMARCAS COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 91008972-26 - 11/2023 - AJK PARTICIPACOES SOCIETARIAS SPE LTDA - 91030337-61 - 10/2023 - AJR EMPREENDIMENTOS LTDA - 91008179-90 - 11/2023 - AJS COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAL ELETRICO LTDA - 91009897-75 - 11/2023 - AKIRA PARTS LTDA - 90958481-73 - 11/2023 - ALBERGONI & ALBERGONI LTDA - 90903573-25 - 11/2023 - ALCIBALDO ROSSETTO - 90762610-56 - 11/2023 - ALCOVA GASTROBAR LTDA - 90866096-03 - 11/2023 - ALESSANDRA APARECIDA DE MORAES - 90784650-40 - 11/2023 - ALEXANDRE SOUSA MADDALOZZO - ME - 90541945-50 - 11/2023 - ALEXANDRIA BURGER PINHAIS LTDA - 91008797-59 - 11/2023 - ALFAGRICOLA SERVICOS LTDA - 91010390-37 - 11/2023 - ALFAOMEGA REFRIGERACAO LTDA - 90572519-02 - 11/2023 - ALICERCE EDUCACIONAL LTDA. - 90836743-07 - 11/2023 - ALIZ COMERCIO E DISTRIBUICAO DE GAS LTDA - 91010012-26 - 11/2023 - ALLIED TECNOLOGIA S.A. - 90867559-28 - 11/2023 - ALLIED TECNOLOGIA S.A. - 90864746-78 - 11/2023 - ALMEIDA E LIMA TRANSPORTES LTDA - 90481361-30 - 11/2023 - ALMEIDA MATERIAIS DE CONSTRUCAO OBRAS E INCORPORACOES L - 91011602-94 - 11/2023 - ALTO PADRAO CAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 91012303-30 - 11/2023 - ALUBRAN ALUMINIOS LTDA - 90448407-55 - 11/2023 - ALUMIEURO ESQUADRIAS DE ALUMINIO LTDA - 90846388-94 - 11/2023 - ALVIM LOGISTICA LTDA - 90944658-90 - 11/2023 - AM2 COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90601169-78 - 11/2023 - AMAZONAS ATACADO E VAREJO LTDA - 91009394-09 - 11/2023 - AMAZONAS ATACADO E VAREJO LTDA - 91008615-40 - 11/2023 - AMAZONAS ATACADO E VAREJO LTDA - 91010889-17 - 11/2023 - AMBIENTAL LIMPEZA URBANA E SANEAMENTO LTDA - 91007632-97 - 11/2023 - AMERICA ATACADO LTDA - 91012814-07 - 11/2023 - AMERICA ATACADO LTDA - 91011542-19 - 11/2023 - AMERICA ATACADO LTDA - 91010941-35 - 11/2023 - AMISTAD AUTOPARTS LTDA - 90982716-75 - 11/2023 - AMPLA EDITORA, COMERCIO E TREINAMENTOS LTDA - 91008971-45 - 11/2023 - AMPLA EDUCA ACELERADORA DE CONHECIMENTO LTDA - 91007258-75 - 11/2023 - ANA BARBIERI MANSANO CONFECCOES - 90341434-01 - 11/2023 - ANDECAR AUTO PECAS LTDA - 10168282-00 - 11/2023 - ANFERTIL COMERCIO E REPRESENTACAO DE INSUMOS AGRICOLAS - 90915395-67 - 11/2023 - ANGELO E SANTOS COMERCIO ELETRONICO LTDA - 90787913-54 - 11/2023 - ANGIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 90858397-37 - 11/2023 - ANTONIO MARIO GROSSELLE MASSARO JUNIOR - 91010678-39 - 11/2023 - APARECIDO TAMEIRAO CONFECCOES - 91007665-55 - 11/2023 - ARAUCARIA COMERCIO DE PECAS LTDA - 91009526-93 - 11/2023 - ARAUJO COMERCIO E SERVICOS LTDA - 90981212-74 - 11/2023 - ARAUTO COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA - 91010142-04 - 11/2023 - AREIAS E FRANCA LTDA - 91009928-06 - 11/2023 - ARELI DISTRIBUIDORA LTDA - 91011907-97 - 11/2023 - ARELI LTDA - 91011392-52 - 11/2023 - ARGENT SOFAS E COLCHOES LTDA - 90349946-06 - 11/2023 - ARMACOLLO MULTIMARCAS E REVENDA DE VEICULOS LTDA - 90822088-92 - 11/2023 - ARTEMIS ACESSO E SEGURANCA - LTDA - 90524054-48 - 11/2023 - ARX COMERCIO LTDA - 90940482-70 - 11/2023 - ARY CARDOSO BEBIDAS - 90536841-97 - 11/2023 - ASA PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - 91009368-17 - 11/2023 - ASC COMPANY CARGAS LTDA - 91009177-82 - 11/2023 - ASSOC DOS AGRIC FAMILIARES RURAIS, FRUTICULTORES, AGRIC - 90849622-17 - 11/2023 - ASSOCIACAO BENEFICENTE ANJOS DA CIDADANIA - 90836767-76 - 11/2023 - ASSOCIACAO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DE FOZ DO JORDAO - A - 90851865-98 - 11/2023 - ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DA INVERNADA - 90583547-56 - 11/2023 - ASSOCIACAO SOLIDARIA DA AGRIC ECOLOG DE PONTA GROSSA E - 90529425-32 - 11/2023 - ATHOS SERVICOS INDUSTRIAIS LTDA - 90947406-03 - 11/2023 - ATLAS CONTAINERS LTDA - 90964448-82 - 11/2023 - ATON GOLD MINERACAO LTDA - 90514374-35 - 11/2023 - ATOS MEDICAL BRASIL - COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUT - 09906088-30 - 11/2023 - AUDACIA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA - 91006149-68 - 11/2023 - AUTO BOX 33 VEICULOS LTDA - 90999912-05 - 11/2023 - AUTO CENTER BERGO LTDA ME - 90624555-83 - 11/2023 - AUTO MECANICA MENDES LTDA - 91008281-78 - 11/2023 - AUTO PECAS ZARIL LTDA ME - 90564853-57 - 11/2023 - AUTO POPULAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90881652-81 - 11/2023 - AUTO POSTO REFORCO LTDA - 40701285-22 - 11/2023 - AUTOPAR VEICULOS LTDA - 91007463-68 - 11/2023 - AUTOPECAS E MECANICA NITSCHER LTDA - 90880885-11 - 11/2023 - AUTOS CASCAVEL LTDA - 90969747-68 - 11/2023 - AUTOZONE BRASIL COMERCIO DE AUTOPECAS LTDA. - 91012922-80 - 11/2023 - AVALON TAXI AEREO LTDA - 90280730-60 - 11/2023 - AVENTURA HOLDING S.A. - 90998128-07 - 11/2023 - AVM FRESH FRUIT LTDA - 91011365-80 - 11/2023 - AW ALIMENTOS ATACADISTA LTDA - 90963183-13 - 11/2023 - AZLOG TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA - 91004423-00 - 11/2023 - B & H PROJETOS FLORESTAIS LTDA - 91010383-08 - 11/2023 - B A DA SILVA LTDA - 91010456-06 - 11/2023 - B B P COMBUSTIVEIS LTDA - 90453812-40 - 11/2023 - B DO NASCIMENTO LTDA - 91007776-70 - 11/2023 - B DO NASCIMENTO EXPORT LTDA - 91007778-32 - 11/2023 - B DO NASCIMENTO IMPOR LTDA - 91007777-51 - 11/2023 - B MOTOR SPORT LTDA - 90940485-13 - 11/2023 - B S DE OLIVEIRA - STUDIO SPRADA - 91009975-22 - 11/2023 - B S M TRANSPORTADORA LTDA - 91016600-09 - 11/2023 - B SOARES TRANSPORTES LTDA ME - 90509993-08 - 11/2023 - B3 MOTO PARTS LTDA - 90943837-38 - 11/2023 - BACKES & AZOLINI LTDA - 90772929-07 - 11/2023 - BAILIQUE AGRONEGOCIOS LTDA - 91007441-52 - 11/2023 - BAMBINO CONFECCOES LTDA - 91023774-83 - 11/2023 - BANDEIRA SOCIEDADE AGRO PASTORIL LTDA - 91010249-43 - 11/2023 - BARBIERI & BARBIERI LTDA - 91011595-20 - 11/2023 - BARCELLOS DISTRIBUICAO LTDA - 91010594-96 - 11/2023 - BARCELLOS DISTRIBUICAO LTDA - 91008081-42 - 11/2023 - BARTOLOMEI MOTO PARTES LTDA - 90974997-29 - 11/2023 - BARTOLOMEI STORE LTDA - 90961453-89 - 11/2023 - BASE FLEX COLLORS METALURGIA E MADEIRAS LTDA ME - 90442030-11 - 11/2023 - BASTON INDUSTRIA DE AEROSSOIS LTDA - 90852941-37 - 11/2023 - BAZAR DOCE CONFEITARIA LTDA - 90586740-76 - 11/2023 - BBA INDUSTRIA QUIMICA LTDA. - 91034175-86 - 10/2023 - BBN TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - 91008943-91 - 11/2023 - BBP BREWERY CERVEJARIA LTDA - 91006863-65 - 11/2023 - BC UNIAO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - 91010449-79 - 11/2023 - BE MORE BODY LTDA - 91011100-09 - 11/2023 - BEARZI & RIBEIRO IMPORTADORA LTDA - 91011898-61 - 11/2023 - BEM ESTAR HOSPITALAR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALA - 91008438-00 - 11/2023 - BEMAR AGROPECUARIA LTDA - 90922353-91 - 11/2023 - BENINCA COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 91012746-21 - 11/2023 - BENNY MOTOPARTS LTDA - 90953830-06 - 11/2023 - BENTLEY WALKER TELECOMUNICACOES LTDA ME - 90623682-65 - 11/2023 - BENTO & FERREIRA LTDA - 90826477-05 - 11/2023 - BEST SERVICE PARANA LTDA - 91012105-77 - 11/2023 - BH 2 USINA FOTOVOLTAICA SPE LTDA - 91008132-27 - 11/2023 - BIARRITZ BRASIL SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA - 91006172-07 - 11/2023 - BIGORRILHO COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA - 90926440-54 -

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

11/2023 - BILL MALHAS LTDA - 91008799-10 - 11/2023 - BIO MASTER - PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - 90940905-52 - 11/2023 - BJ CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - 91012553-25 - 11/2023 - BK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - 90996815-16 - 11/2023 - BKS LOURA BRINDES E CONFECCOES LTDA - 90847934-31 - 11/2023 - BLACK BIRD LTDA - 90958914-27 - 11/2023 - BLACK MOTO PARTS LTDA - 90940518-16 - 11/2023 - BLIND MOTOR SPORT LTDA - 90940488-66 - 11/2023 - BLU CONSORCIO A ENERGIA RENOVAVEL - 91008374-01 - 11/2023 - BOEING TRANSPORTES LTDA - 91008394-55 - 11/2023 - BOM AMIGO AGROPASTORIL LTDA - 90920128-48 - 11/2023 - BORAKOUSKI INCORPORADORA LTDA - 91009539-08 - 11/2023 - BOUTIQUE TODA BELLA LTDA - 90944999-57 - 11/2023 - BOX DO FRANGO COMERCIO E TRANSPORTE DE ALIMENTOS LTDA M - 90665360-57 - 11/2023 - BOX RAPIDO SOLUCOES AUTOMOTIVAS LTDA - 91012250-94 - 11/2023 - BOZOLA COMERCIO DE CACHACAS LTDA - 91011787-46 - 11/2023 - BRASCARGO CONTAINERS E ARMAZENS GERAIS LTDA - 91011901-00 - 11/2023 - BRASIL SUL COMERCIO DE ARTESANATOS LTDA - 90799017-65 - 11/2023 - BRASINCORP EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - 90962683-83 - 11/2023 - BRAVA FERTILIZANTES LTDA - 90997101-25 - 11/2023 - BRAVO COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA. - 90806857-23 - 11/2023 - BRAZ-LINE DE ARMAZENS E LOGISTICA LTDA - 91009598-68 - 11/2023 - BREMER COMERCIO E SERVICOS LTDA - 91012314-93 - 11/2023 - BRENT VEICULOS LTDA - 90926637-84 - 11/2023 - BRILHO SOCIETY LTDA - 91012787-08 - 11/2023 - BROTHERS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA - 90815514-96 - 11/2023 - BRUMAROGI IMPORTACAO, EXPORTACAO E CONSULTORIA LTDA - 90910212-07 - 11/2023 - BRUPHONE DISTRIBUIDORA DE APARELHOS DE TELEFONES E ACES - 90975510-70 - 11/2023 - BRUTUS COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA - 91009142-52 - 11/2023 - BRYK COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 91010324-58 - 11/2023 - BURN SPORTS LTDA - 90975012-19 - 11/2023 - BUSINESS ONLINE LTDA - 90940474-60 - 11/2023 - BW VIEIRA MOTOPARTS LTDA - 90975638-34 - 11/2023 - C D M MAQUINAS LTDA - 91008351-15 - 11/2023 - C DE PAULA & MONTEIRO LTDA - 90431820-53 - 11/2023 - C E MARGI REFEICOES LTDA - 90933839-55 - 11/2023 - C H MOTOS PR LTDA - 90940458-40 - 11/2023 - C IZAIAS LTDA - 91007417-22 - 11/2023 - C IZAIAS IMP LTDA - 91007625-68 - 11/2023 - C L SERENA ASSISTENCIA TECNICA - LTDA - 90890366-80 - 11/2023 - C M C NEME LTDA - 91006905-59 - 11/2023 - C R MOTOPECAS LTDA - 90940450-93 - 11/2023 - C R SABARA & CIA LTDA - 91012155-36 - 11/2023 - C SUTIL BOMBONATO & CIA LTDA - 91012495-11 - 11/2023 - C TRINDADE DE OLIVEIRA LTDA - 91006977-23 - 11/2023 - C. C. M. SBIERSKI - TECNOLOGIA - ME - 90725179-94 - 11/2023 - C. COHEN GRYNBAUM SERVICOS MEDICOS LTDA - 90968371-83 - 11/2023 - C. CORREA SIMOES - ME - 90751104-96 - 11/2023 - C. H. GOULART TRANSPORTES ME - 90743847-38 - 11/2023 - CABRAL LOGISTICA LTDA - 91011133-77 - 11/2023 - CAD & NET SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - 91010106-40 - 11/2023 - CAFE GELATO LTDA - 91009943-45 - 11/2023 - CAJ SISTEMAS DE CLIMATIZACAO LTDA - 90665978-62 - 11/2023 - CAL CONSTRUTORA ALMEIDA LEMOS LTDA - 60127430-23 - 11/2023 - CALACANS & CIA LTDA - 90763367-57 - 11/2023 - CAMA INBOX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 90915345-06 - 11/2023 - CAMARU TEC PR LTDA - 90940481-90 - 11/2023 - CAMILA COMERCIO DE CONFECCOES - ME - 90725946-38 - 11/2023 - CAMILLA BOBIESKI BARRIUNUEVO LTDA - 90947917-71 - 11/2023 - CAMINHO BOLSAS E ACESSORIOS LTDA - 91012557-59 - 11/2023 - CAMINO SEMINOVOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90451115-36 - 11/2023 - CAMPOS E PLAZZA USINA DE ENERGIA SPE LTDA - 91008623-50 - 11/2023 - CANA PORA COMERCIO DE CACHACA LTDA - 90853981-88 - 11/2023 - CAPITAL CALHAS LTDA - ME - 90747729-08 - 11/2023 - CARAMUJO BEBIDAS SAO GABRIEL LTDA - 90978313-59 - 11/2023 - CARCERERI LOCACOES DE VEICULOS E PARTICIPACOES LTDA - 90939682-44 - 11/2023 - CARELLI COMERCIAL LTDA - 90697019-89 - 11/2023 - CARGOTECH AGROLOGISTICA - INTELIGENCIA EM TRANSPORTES L - 90855106-03 - 11/2023 - CARLITO IZAIAS LTDA - 91007415-60 - 11/2023 - CARLOS CESAR GALERA DA SILVA PORECATU-ME - 90586127-12 - 11/2023 - CARLOS EDUARDO MARGI LTDA - 90983451-13 - 11/2023 - CARMEUSE BRASIL SOLUCOES QUIMICAS S.A - 91011413-11 - 11/2023 - CARVALHO & SOARES DE CARVALHO LTDA - 91010696-10 - 11/2023 - CARVAO TUBARAO LTDA - 91001900-76 - 11/2023 - CASA BELLA VARIEDADES LTDA - 91009088-72 - 11/2023 - CASA DE CARNES DO CHEFF LTDA - 91009323-15 - 11/2023 - CASH BACK EQUIPAMENTOS LTDA - 91012219-35 - 11/2023 - CASP DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA - 90922569-84 - 11/2023 - CASSEB MULTI VARIEDADES LTDA - 91010901-48 - 11/2023 - CASTELANI COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - 91007530-62 - 11/2023 - CASTELO FORTE REAL LTDA - 90942567-01 - 11/2023 - CASTILHO ATACADO LTDA - 91010729-13 - 11/2023 - CASTROLANDA - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL LTDA - 91008477-17 - 11/2023 - CAW INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICACOES LTDA - 91009449-17 - 11/2023 - CAW SERVICOS INDUSTRIAIS E GESTAO DE RESIDUOS LTDA - 91009916-72 - 11/2023 - CEI NUTRI IMPORTACAO EXPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA - 91012896-53 - 11/2023 - CENTRAL EOLICA AVENTURA II S/A - 90998130-13 - 11/2023 - CENTRAL GERADORA HIDRELETRICA DO GARCIA LTDA - 90899774-33 - 11/2023 - CENTRO DE EVENTOS AMA LTDA - 91008913-76 - 11/2023 - CENTRO SUL TABACOS LTDA - 90973686-24 - 11/2023 - CERAMICA NSA LTDA - 90668952-94 - 11/2023 - CERANTOLA DISPLAYS LTDA - 91011865-01 - 11/2023 - CERVEJARIA PRAYA LTDA - 09908195-30 - 11/2023 - CGD TRANSPORTES LTDA - 91012116-20 - 11/2023 - CGH SAO FRANCISCO ENERGIA SPE LTDA - 91012148-07 - 11/2023 - CGH TRES CACHOEIRAS SPE LTDA - 91010952-98 - 11/2023 - CGH ZRW II LTDA - 91008963-35 - 11/2023 - CHANDER COMERCIO ATACADO E VAREJO LTDA - 91012854-02 - 11/2023 - CHEMIE SAUDE AMBIENTAL LTDA - 91010712-75 - 11/2023 - CHEVONIK COMERCIO VAREJISTA LTDA - 90999407-16 - 11/2023 - CHRISTOPHER M M CARVALHO TRANSPORTES - 90973743-57 - 11/2023 - CILINDROS BRASIL & AUTOMACAO - LTDA - 90747539-54 - 11/2023 - CIMA AGROPECUARIA LTDA. - 91011558-86 - 11/2023 - CIRELLO TRANSPORTES LTDA - 90768771-62 - 11/2023 - CKBV FLORESTAL LTDA - 90327357-78 - 11/2023 - CLAUDETE MIODUSKI - 90739646-09 - 11/2023 - CLAW MAN LOGISTICA LTDA - 90998725-32 - 11/2023 - CLEAN COLLECT BRAZIL LTDA - 91010872-79 - 11/2023 - CLEAN FAST SERVICOS LTDA - 91011262-74 - 11/2023 - CLEBER G DOS SANTOS CHEF - 91010876-00 - 11/2023 - CLICKPOL COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 90865056-54 - 11/2023 - CLINICA DO CARRO - REPARACAO AUTOMOTIVA LTDA - 90848131-30 - 11/2023 - CLPA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA - 90980401-93 - 11/2023 - CMG - CENTRO DE MELHORAMENTO GENETICO DE EQUIDEOS LTDA - 90810857-46 - 11/2023 - CNS AGROPECUARIA E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - 90939599-20 - 11/2023 - COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA - 90479224-18 - 11/2023 - COBASI COMERCIO DE PRODUTOS BASICOS E INDUSTRIALIZADOS - 90984336-75 - 11/2023 - COLETIVO BATEL - ESPACO DE COWORKING LTDA - 91007801-16 - 11/2023 - COMERCIAL CARDOSO TABORDA LTDA - 91009369-06 - 11/2023 - COMERCIAL COLOMBO REPRESENTACOES LTDA - 91009510-26 - 11/2023 - COMERCIAL INSTALADORA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - 90762816-77 - 11/2023 - COMERCIAL SANCHES LTDA - 91007719-82 - 11/2023 - COMERCIO DE BEBIDAS W L R LTDA - 91011576-68 - 11/2023 - COMERCIO DE FRUTAS PE DE LARANJA LTDA - 91000860-90 - 11/2023 - COMERCIO DE FUMOS LIMA LTDA - 91000820-01 - 11/2023 - COMERCIO E ATACADO DE PRODUTOS DN LTDA - 91007291-96 - 11/2023 - COMERCIO E FABRICACAO DE COMPONENTES PARA MAQUINAS SAO - 90803845-29 - 11/2023 - COMERCIO E TRANSPORTE DE CEREAIS STANSKI LTDA - 90496991-55 - 11/2023 - COMIAL TRADING IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA - 91012406-46 - 11/2023 - CONCEPT CARGAS E DESCARGAS LTDA - 90913558-30 - 11/2023 - CONCREFORTE EMPREENDIMENTOS LTDA - 90776343-95 - 11/2023 - CONCRETO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - 90367379-61 - 11/2023 - CONECT SISTEMAS DE GESTAO E PERFORMANCE LTDA - 90831646-00 - 11/2023 - CONNECT FULL LTDA - 90940501-78 - 11/2023 - CONSERPAVI - OBRAS DE INFRA ESTRUTURA E LOCACAO DE MAQU - 90891434-19 - 11/2023 - CONSTRUTORA E EMPREITEIRA CAMPINA GRANDE LTDA - 90955232-07 - 11/2023 - CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM AMORIM LTDA - 91011579-00 - 11/2023 - CONSTRUTORA FRANZOI LTDA. - 90873309-63 - 11/2023 - CONSTRUTORA PATAGONIA LTDA ME - 91009807-19 - 11/2023 - CONSTRUTORA PLAN - 91034840-03 - 10/2023 - CONSTRUTORA REIS LTDA - 91010780-16 - 11/2023 - CONTEMPORANEA INOVAE EMPREENDIMENTOS LTDA - 90970330-10 - 11/2023 - CONTROL LAB COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA - 90280238-01 - 11/2023 - COOPERATIVA CENTRAL DE LATICINIOS DO PARANA LTDA - 91011733-53 - 11/2023 - COOPERATIVA COOPERENERGY - 91007799-67 - 11/2023 - COOPERATIVA DE PESCADOS DE SAO JOSE DOS PINHAIS - 91012186-32 - 11/2023 - COOPERATIVA DOS TRABALHADORES UNIFICADOS EM DIVERSAS CA - 91010867-01 - 11/2023 - COOPERATIVA HUMALIFE SOLUCOES EM SAUDE - 90952522-54 - 11/2023 - COOPERATIVA OTIMIZAR LOGISTICA LTDA - 90821281-98 - 11/2023 - COPERSOL ADMINISTRACAO E SERVICOS DE MONITORAMENTO LTDA - 90950424-46 - 11/2023 - CORREA E PEREIRA COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90933609-04 - 11/2023 - CORRETA INSUMOS AGRICOLA LTDA - 90925704-25 - 11/2023 - COSMETICS CENTER PERFUMES LTDA - 91011008-01 - 11/2023 - COSTA OESTE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - 90966419-55 - 11/2023 - CRIATIVA DISTRIBUIDORA DE BRINDES LTDA - 91015969-04 - 11/2023 - CRISTIANE APARECIDA BERNARDES - 91008385-64 - 11/2023 - CRISTIANO AMELIO MARCENARIA LTDA - ME - 90656911-64 - 11/2023 - CRYFER INDUSTRIA DO VESTUARIO LTDA - 64001502-04 - 11/2023 - CS BRASIL DE TRANSPORTES E SERVICOS LTDA - 91012133-20 - 11/2023 - CS EXPORTADORA E IMPORTADORA DE MANUFATURADOS LTDA - 91008338-48 - 11/2023 - CSS ALIMENTOS LTDA - 91012380-72 - 11/2023 - CTE - CAPITAL TRANSPORTES LTDA - 90796894-48 - 11/2023 - CUNHA E DINIZ LTDA - 90613441-17 - 11/2023 - CURITIBA CONFECCOES LTDA - 90690438-17 - 11/2023 - CURY & FORTES COMERCIO DE CHOCOLATES LTDA - 90575122-00 - 11/2023 - CUSTODIO AGROPECUARIA LTDA - 91011879-07 - 11/2023 - CWB DRINKS LTDA - 91007708-20 - 11/2023 - CWB SERVICOS E LOGISTICA LTDA - 91009609-55 - 11/2023 - D B VARIANI - 90940475-41 - 11/2023 - D G DE LIMA - 90939448-17 - 11/2023 - D LOUZADA DA CUNHA LTDA - 90998201-41 - 11/2023 - D M XIMENEZ - 90940453-36 - 11/2023 - D P DE OLIVEIRA ARRIV LTDA - 91011004-70 - 11/2023 - D P DE OLIVEIRA BRAG LTDA - 91010710-03 - 11/2023 - D P DE OLIVEIRA RBDI LTDA - 91010999-51 - 11/2023 - D P DE OLIVEIRA RSDI LTDA - 91011001-27 - 11/2023 - D S CARRAO EXPORTADORA E IMPORTADORA LTDA - 91000604-58 - 11/2023 - D S CARRAO EXPORTADORA LTDA - 91000608-81 - 11/2023 - D.D.V. INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - 90815707-92 - 11/2023 - D.S PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA - 91004345-52 - 11/2023 - DA VINCI INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA - 90996309-54 - 11/2023 - DAIKEN AUTOMACAO LTDA - 90463129-93 - 11/2023 - DALTON ERICKSON MENGER LTDA - 91010434-92 - 11/2023 - DANILO SHIMIZU RAFFO ME - 90620117-82 - 11/2023 - DARA INDUSTRIA TEXTIL DO BRASIL LTDA - 91011361-56 - 11/2023 - DARYLLA TREINAMENTOS PROFISSIONAL LTDA - 91002085-44 - 11/2023 - DAVID FRANCIS BRAZ DE PROENCA - 90940197-69 - 11/2023 - DAZVEN CONFECCOES LTDA - 91008602-25 - 11/2023 - DDS PLASTIC PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - 91007689-22 - 11/2023 - DE PAULA E-COMMERCE LTDA - 90953828-91 - 11/2023 - DECOR 8 FELICITA COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 90953268-00 - 11/2023 - DECORA MIMO CROCHE LTDA - 91007712-06 - 11/2023 - DECORVISION IMPORT AND EXPORT LTDA - 90515587-39 - 11/2023 - DECORVISION IMPORT AND EXPORT LTDA - 90563305-82 - 11/2023 - DEDONATI & DEDONATI LTDA - 90418871-90 - 11/2023 - DELCAR MULTIMARCAS LTDA - 90914673-96 - 11/2023 - DELTA IMPEX IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - 90854325-48 - 11/2023 - DENTISTAS COMERCIAL ODONTOLOGICA LTDA - 10168088-61 - 11/2023 - DESIGNO DESIGN LTDA - 91005643-32 - 11/2023 - DESTINOS TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA - 90598474-89 - 11/2023 - DEUS E FIEL REVENDA DE IMOVEIS E AUTOCENTER LTDA - 91021540-00 - 11/2023 - DHENRIQUE LTDA - 91010559-03 - 11/2023 - DIAMOND MOTOSPORTS LTDA - 91010884-02 - 11/2023 - DIANJO DESENVOLVIMENTO HUMANO HOLDING LTDA - 90937074-40 - 11/2023 - DIAS & CORDEIRO LTDA - 91010059-90 - 11/2023 - DIBOTICA PERFUMARIA MULTIMARCAS LTDA - 91009814-48 - 11/2023 - DIEGO CORDOVA IDA - ARTEFATOS DE MADEIRA - 90852278-80 - 11/2023 - DIEPO AGRO LTDA - 91008142-07 - 11/2023 - DILCEU

HONNEF - 90127892-00 - 11/2023 - DIRETRIZ VEICULOS LTDA - 91011215-58 - 11/2023 - DISAUTO DIST DE AUTOPECAS LTDA - 90649327-61 - 11/2023 - DISTRIBUIDORA 4WORK LTDA - 91008903-02 - 11/2023 - DISTRIBUIDORA AMBAR AMARAL LTDA - 91009756-34 - 11/2023 - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS ICEKISS LTDA - 09908012-40 - 11/2023 - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS ICEKISS LTDA - 09908015-92 - 11/2023 - DISTRIBUIDORA HEBREMA LTDA - 91008405-42 - 11/2023 - DISTRIBUIDORA MACENO LTDA - 90914347-06 - 11/2023 - DISTRIBUIDORA SANTOS ANDRADE LTDA - 90945386-00 - 11/2023 - DISTRIBUIDORA TITANIUM LTDA - 90440328-88 - 11/2023 - DIVINO EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA - 91009025-99 - 11/2023 - DJK COSMETICOS LTDA - 90822124-90 - 11/2023 - DJR COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 91010025-40 - 11/2023 - DM CASTILHO E SILVA LTDA - 91010058-09 - 11/2023 - DM COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 10194581-28 - 11/2023 - DME SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA - 91010472-18 - 11/2023 - DOM BUENNO SORVETES LTDA - 91028344-85 - 11/2023 - DOM JOAO CHOPERIA LTDA - 91011747-59 - 11/2023 - DOMOV INDUSTRIA E COMERCIO DE SOLUCOES CONSTRUTIVAS LTD - 91009832-20 - 11/2023 - DONA D.COR COMERCIO VAREJISTA LTDA - 09911438-07 - 11/2023 - DONIZETE APARECIDA LUZIA - 90204695-09 - 11/2023 - DORILDES DE FATIMA FURLAN - 90239260-21 - 11/2023 - DRAKE MOTOS LTDA - 91009186-73 - 11/2023 - DRIJU RACING LTDA - 90952357-59 - 11/2023 - DROBENKO & NASCIMENTO LTDA - 90411433-28 - 11/2023 - DUBAI ATACADO LTDA - 91011351-84 - 11/2023 - DUBAI ATACADO LTDA - 91010870-07 - 11/2023 - DUBLIN EMPREENDIMENTOS LTDA - 91012599-08 - 11/2023 - DUQUE AUTO CENTER LTDA - 91007466-00 - 11/2023 - DYONATAN ANTONIO CARLOS ALVES - ME - 91012198-76 - 11/2023 - E A DA SILVA GASTRONOMIA - 91008784-34 - 11/2023 - E A DE CASTRO LTDA - 91009922-10 - 11/2023 - E B VIEIRA LTDA - 90940507-63 - 11/2023 - E DOBYNSKI D&D MODAS - 91011282-18 - 11/2023 - E G SOLAR DISTRIBUIDORA LTDA - 90950841-06 - 11/2023 - E MENEGATTI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - 90813663-20 - 11/2023 - E P DOS SANTOS ARTEFATOS E MADEIRA LTDA - 91010778-00 - 11/2023 - E P DOS SANTOS TRANSPORTADORA LTDA - 91009622-22 - 11/2023 - E P DOS SANTOS TRANSPORTES LTDA - 91009632-02 - 11/2023 - E PAULO DOS SANTOS LTDA - 91009637-09 - 11/2023 - E ROCHER - 90786840-00 - 11/2023 - E WESSLER COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA - 91008258-29 - 11/2023 - E. M. WILLEMBORG ANTENAS - ME - 90702772-44 - 11/2023 - E.A. STOPASSOLA - COMERCIO E SERVICOS DE MAQUINAS LTDA - 90879192-40 - 11/2023 - EAC LOCACOES DE ESCRITORIO LTDA - 90755920-32 - 11/2023 - EBP LTDA - 09911375-80 - 11/2023 - ECO CARBO COMERCIAL LTDA - 90417443-21 - 11/2023 - EDINEI ALVES DE ASSIS EDIFICACOES - 90905792-20 - 11/2023 - EDSON LUIS VERAS ME - 90578555-90 - 11/2023 - EDUARDO GENARO CONFECCOES - 90815332-42 - 11/2023 - EFZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - 90632948-42 - 11/2023 - ELDORADO BRASIL PARTICIPACOES LTDA - 91003984-91 - 11/2023 - ELENITA INES TREVISOL MARCA - 90125397-86 - 11/2023 - ELFACELL ELETRONICOS LTDA - 90852268-08 - 11/2023 - ELLO FERTILIZANTES LTDA - 91008939-05 - 11/2023 - ELTON A.SOARES SERVICOS DE JATEAMENTO E REBARBACAO - 90890838-40 - 11/2023 - EMERSON HENRIQUE DE OLIVEIRA LTDA - 90939770-73 - 11/2023 - EMPORIO DOM CARMINO LTDA - 90839044-00 - 11/2023 - ENA - COMERCIO E MANUTENCAO DE AERONAVES LTDA - 90997349-03 - 11/2023 - ENGECORP COMPRA E VENDA DE PARTICIPACOES SOCIETARIAS LT - 90181156-35 - 11/2023 - ENTRE LAGOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - 90960872-49 - 11/2023 - EONO MOTOPECAS LTDA - 90940465-70 - 11/2023 - ESCAVANORTE SANEAMENTO E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA - 90428823-37 - 11/2023 - ESEQUIEL DA SILVA SIQUEIRA LTDA - 91032363-60 - 11/2023 - ESPACO INDUSTRIA METALURGICA LTDA - 90758735-54 - 11/2023 - ESPACO VALERIA ZADU ESTETICA E BELEZA LTDA - 91012310-60 - 11/2023 - EUNICE DA SILVA CABREIRA - 91009970-18 - 11/2023 - EUNICE DOS SANTOS - 90869918-18 - 11/2023 - EVANDRO PETROWSKI BRAGA ME - 90742450-29 - 11/2023 - EVOLTZ V - LONDRINA TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A. - 90893751-15 - 11/2023 - EVOLTZ VII - FOZ DO IGUACU TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A. - 90890348-06 - 11/2023 - EVOLUTION AGRO LTDA - 91008444-59 - 11/2023 - EXOTEST LABORATORIO DE ENSAIOS LTDA - 91033652-50 - 10/2023 - EXPEDITO COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS LTDA - 91001332-77 - 11/2023 - F E F COMERCIO ATACADISTA E VAREJO LTDA - 91011746-78 - 11/2023 - F G F RODRIGUES SERVICOS DE BORRACHARIA - 91007870-48 - 11/2023 - F. JUNHO SPURI LTDA - 90324040-70 - 11/2023 - F. L. SUINOS INDUSTRIA DE CARNES E TORRESMOS LTDA - 90925887-15 - 11/2023 - F. M. MARTINS - COMERCIAL - 91011627-42 - 11/2023 - F. MYSCZAK DE PAULA IMPRESSAO DIGITAL - ME - 90883439-96 - 11/2023 - F.G.O.P. TRANSPORTADORA LTDA - 91016183-04 - 11/2023 - F.R. INDUSTRIAL ELETROMECANICA LTDA - 90760602-39 - 11/2023 - F11 LOCACOES DE IMOVEIS LTDA - 91012525-71 - 11/2023 - FA QUATRO BARRAS - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTD - 91010425-00 - 11/2023 - FABIANE DA SILVA SANTOS - UNIFORMES - ME - 90767578-50 - 11/2023 - FALCON MOTOR PARTS LTDA - 90954568-44 - 11/2023 - FARLI VENITE - 91032112-95 - 10/2023 - FARMACIA E DROGARIA CAMPOBRAS LTDA - 90944938-35 - 11/2023 - FARMACIA FARMAXIMA LTDA - 90847731-63 - 11/2023 - FARMAUP COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - 90832059-00 - 11/2023 - FAVA & HOERLLE LTDA - 90675043-02 - 11/2023 - FAZENDA MAXIMO LTDA - 90976381-92 - 11/2023 - FB TRANSPORTES LTDA - 90948016-70 - 11/2023 - FEDERACAO DAS COOPERATIVAS DE TRANSPORTADORES RODOVIARI - 90992354-94 - 11/2023 - FEDERACAO ESPIRITA DO PARANA - 90863359-88 - 11/2023 - FEDEX BRASIL LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA - 90827571-36 - 11/2023 - FELIPE VALENTIM GONZAGA ALVES ACADEMIA - LTDA - 90680398-40 - 11/2023 - FENIX INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICO LTDA - 91007659-07 - 11/2023 - FENIX MOTOPARTS LTDA - 90949566-06 - 11/2023 - FERLA MOTORS LTDA - 90998371-17 - 11/2023 - FERNANDO LUIZ SEREN - 11806630-84 - 11/2023 - FERPAS BAR E LANCHONETE LTDA - 90722997-17 - 11/2023 - FERRETI AGRONEGOCIOS LTDA - 91009446-74 - 11/2023 - FERTBELA FERTILIZANTES E PRODUTOS AGROPECUARIOS S.A. - 90850643-01 - 11/2023 - FERZAN INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS LTDA - 90816244-77 - 11/2023 - FIORE DEDETIZADORA LTDA - 91008427-58 - 11/2023 - FL CONSULTORIA LTDA - 90993227-02 - 11/2023 - FLAVORLAND INDUSTRIA DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA - 90954810-16 - 11/2023 - FLEXOESTE ETIQUETAS LTDA - 91012485-40 - 11/2023 - FLORENCE COMERCIO DE PRODUTOS POS CIRURGICOS LTDA. - 91009384-37 - 11/2023 - FLORICULTURA ATALAIA LTDA - 90943685-00 - 11/2023 - FOODOLOGY BRASIL LTDA - 91008821-13 - 11/2023 - FORTALEZA CONVENIENCIA E BEBIDAS LTDA - 90915995-43 - 11/2023 - FORTEX SUL DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS LTDA - 90904814-17 - 11/2023 - FORZA TECNOLOGIA E RASTREAMENTO LTDA - 90711429-54 - 11/2023 - FP REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA - 91012669-55 - 11/2023 - FPB CIANORTE 2 COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - 90729611-34 - 11/2023 - FRAELI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - 91009063-14 - 11/2023 - FRATELLI LTDA - 91010612-02 - 11/2023 - FRIGORIFICO VERDI LTDA. - 90919225-06 - 11/2023 - FROTTER TERRAPLENAGEM E APOIO AO AGRO LTDA - 91008726-65 - 11/2023 - FRUTICOLA SAO PEDRO LTDA - ME - 90250257-22 - 11/2023 - FS VEICULOS FIGUEIRA LTDA - 91010450-02 - 11/2023 - FUJI NAUTICA INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBARCACOES LTDA-M - 90563054-72 - 11/2023 - FULL MOTORS LTDA - 90947035-89 - 11/2023 - FXT SOLUTIONS SERVICOS INDUSTRIAIS LTDA - 90919582-92 - 11/2023 - G E P TRANSPORTADORA - LTDA - 90641332-90 - 11/2023 - G GIRELLI VEICULOS ME - 90617742-00 - 11/2023 - G D CIDRAL LTDA - 90950819-30 - 11/2023 - G DA SILVA COMERCIO LTDA - 91034127-89 - 11/2023 - G FIBRA LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA - 90975337-65 - 11/2023 - G H CARDOSO DE OLIVEIRA PECAS E ACESSORIOS LTDA - 90950560-72 - 11/2023 - G J DE CARVALHO LTDA - 90939458-99 - 11/2023 - G R CARNEIRO LTDA - 90940495-95 - 11/2023 - G. A. VAREIRO AGROPECUARIA LTDA - 91020376-23 - 11/2023 - G. MARQUES - PORTAS - 90765573-38 - 11/2023 - G. NUNES DE LIMA - 90943525-06 - 11/2023 - G. R. VEIGA - 91021546-97 - 11/2023 - G.F. DA CRUZ BARBOSA - 90785235-03 - 11/2023 - G10 MOTOPARTS LTDA - 90939466-07 - 11/2023 - GABIAO ENGENHARIA LTDA - 90882029-00 - 11/2023 - GABRIEL APARECIDO CLEMENTE - 90964657-07 - 11/2023 - GALDINO COMERCIO ATACADISTA LTDA - 91010868-92 - 11/2023 - GALVATELHAS LTDA - 90920385-61 - 11/2023 - GARAGE MOTOPECAS - LTDA - 91009125-51 - 11/2023 - GARAGEM DO NARGUILE LTDA - 90743222-01 - 11/2023 - GARBIN PRESTACAO DE SERVICOS E COLHEITAS LTDA - 91009210-38 - 11/2023 - GARCIA & LOPES LTDA - 90511100-02 - 11/2023 - GAVAZZONI & CIA LTDA - 91011633-90 - 11/2023 - GEISA DA SILVA LOPES - 90773779-96 - 11/2023 - GEKKO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - 90601189-11 - 11/2023 - GENUINE-PARTS COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS AUTOMOTORE - 90998630-37 - 11/2023 - GENY BALINE CONTI - ME - 90668424-17 - 11/2023 - GEOVANE RODRIGUES DA SILVA JUNIOR - 91009734-29 - 11/2023 - GERALDO J TAMANINI PORECATU - 90542482-34 - 11/2023 - GERALFER COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA - 90300423-17 - 11/2023 - GET SPACE COMERCIO LTDA - 90498712-33 - 11/2023 - GEVAN RACING LTDA - 90952256-05 - 11/2023 - GGC COMPENSADOS LTDA - 90924853-12 - 11/2023 - GIANCARLO FREDER TRANSPORTES - 90802065-07 - 11/2023 - GIARDINO BELA VISTA LTDA - 91007439-38 - 11/2023 - GILMAR COMERCIO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA - 90789723-08 - 11/2023 - GILSO GIROTTO & CIA LTDA - 30800235-79 - 11/2023 - GIOVANI ALVES HERBST ESQUADRIAS DE MADEIRAS - 90794223-60 - 11/2023 - GIRANDIO EMPREENDIMENTOS LTDA - 91011502-21 - 11/2023 - GISELLE MONTEIRO AVANZI COMUNICACAO VISUAL LTDA - 90837413-49 - 11/2023 - GLASS ATACADO E VAREJO LTDA - 91035354-30 - 11/2023 - GLEISON RAMOS PALLISSER & CIA LTDA - 90840490-40 - 11/2023 - GLKHOME COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 91006259-00 - 11/2023 - GLOBOMOVEIS COMERCIO E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA ME - 90362914-24 - 11/2023 - GM CONEXAO E MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICA LTDA - 91007943-38 - 11/2023 - GMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 91011894-38 - 11/2023 - GMILL FULL LTDA - 90948146-58 - 11/2023 - GOBOR ADMINISTRADORA DE BENS IMOVEIS LTDA - 90896327-03 - 11/2023 - GOBOX LTDA - 91009673-72 - 11/2023 - GODOY SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA - 91008250-71 - 11/2023 - GOLD BRANDS LICENCIAMENTOS LTDA - 90888371-31 - 11/2023 - GOLD MOTORCYCLE LTDA - 90968376-98 - 11/2023 - GP COMERCIO ATACADISTA LTDA - 91007891-72 - 11/2023 - GP MERCADO E ACOUGUE LTDA - 91010627-99 - 11/2023 - GP PNEUS E MOTOS LTDA - 90902542-75 - 11/2023 - GR9 UNIFORMES LTDA - 90848165-80 - 11/2023 - GRAF SERVICE IMPRESSAO GRAFICA LTDA ME - 90558177-55 - 11/2023 - GRAN MOTOS LTDA - 90968366-16 - 11/2023 - GRANADA COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA - 90814674-36 - 11/2023 - GRATIDAO CONVENIENCIA, MERCEARIA E TABACARIA LTDA - 91030111-05 - 11/2023 - GRAZIELE OLIVEIRA DA ROSA LTDA - 90817393-71 - 11/2023 - GRUPO FORTE SERRANA LTDA - 91012740-36 - 11/2023 - GRUPO MONTEIRO - SERVICOS E COMERCIO DE MATERIAL DE CON - 90916014-67 - 11/2023 - GTSR PROMOCAO DE EVENTOS LTDA - 90851643-57 - 11/2023 - GUAIRA TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A. - 91007572-11 - 11/2023 - GUS PIZZARIA E ASSADOS LTDA - 91012703-91 - 11/2023 - GUSSO ASSESSORIA LTDA - 91011379-85 - 11/2023 - GV GOMES E FERNANDES SALGADOS LTDA - 91013073-09 - 11/2023 - GWX CONVENIENCIAS LTDA - ME - 90693778-63 - 11/2023 - H R DOS SANTOS EXP LTDA - 91010642-28 - 11/2023 - H R DOS SANTOS IMP LTDA - 91010649-02 - 11/2023 - H RIBEIRO DOS SANTOS LTDA - 91009651-67 - 11/2023 - HAMMOUD COMERCIO LTDA - 90805841-02 - 11/2023 - HCG COMERCIO ELETRONICO LTDA - 90940506-82 - 11/2023 - HDEGRAF AGROPECUARIA LTDA. - 91001653-90 - 11/2023 - HELENICE FONSECA DA SILVA NEVES LTDA - 90778391-08 - 11/2023 - HELIO GRIBOGY - 90351661-54 - 11/2023 - HELMET HOUSE LTDA - 90940487-85 - 11/2023 - HELTE UFV 1 SPE LTDA - 91009759-87 - 11/2023 - HENRIQUE ROBERTO SALVADORI - 91009444-02 - 11/2023 - HEVERTON LUIZ GIROTO - 91008173-03 - 11/2023 - HG - MANUTENCAO DE JARDINS LTDA - EPP - 90727028-99 - 11/2023 - HIDRO COMERCIO DE BEBIDAS LTDA - 91010485-32 - 11/2023 - HIPERFERTIL FERTILIZANTES LTDA - 90914765-49 - 11/2023 - HIPERFERTIL FERTILIZANTES LTDA - 90881056-29 - 11/2023 - HOAG INC. TECNOLOGIA LTDA - 91007912-31 - 11/2023 - HOMER & BEER ADEGA LTDA - 90757865-89 - 11/2023 - HORTIFRUTI VERDE LIMAO LTDA - 90961136-90 - 11/2023 - HOTEL FAZENDA VIDA NOVA LTDA - 90809249-06 - 11/2023 - HPONTO SISTEMAS DE

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

CONTROLE DE PONTO LTDA - 90866429-96 - 11/2023 - HR TURISMO LTDA - 90825644-19 - 11/2023 - HUB CENTRO DE NEGOCIOS LTDA - 90903664-05 - 11/2023 - I A FERRAREZE & CIA LTDA - 91011566-96 - 11/2023 - I ALSAKAAN CASA MANCHESTER - 90983223-34 - 11/2023 - ILZA MARA EHMS ME - 90706822-62 - 11/2023 - ILZA MARIA DE LIMA BICHELS - 91005719-75 - 11/2023 - IMPACTO VIAGENS E TRANSPORTES LTDA - 90599308-90 - 11/2023 - IMPERIO VILAR LTDA - 91010054-85 - 11/2023 - IMPORTACAO E COMERCIO VISITEX LIMITADA - 09908313-19 - 11/2023 - INARELAG ADMINISTRACAO DE IMOVEIS LTDA. - 91009386-07 - 11/2023 - INDEX NEGOCIOS INTERNACIONAIS LTDA - 90312954-99 - 11/2023 - INDUSTRIA DE EXPOSITORES CAMBE LTDA - 90435193-84 - 11/2023 - INDUSTRIA DE PRE MOLDADOS EM CONCRETO ARVOREDO LTDA - 90934674-66 - 11/2023 - INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS TREVO DAS PALMEIRAS LT - 90373365-96 - 11/2023 - INDUSTRIA NONA ROSE SALGADOS LTDA - 91010332-68 - 11/2023 - INDUSTRIAL DE MAQUINAS S/A - INDUSTRIA E COMERCIO - 91009447-55 - 11/2023 - INFOMED BRASIL SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA - 91012936-85 - 11/2023 - INOVE CENTRO DE ENSINO LTDA - 91001812-47 - 11/2023 - INSIDE MOTOPARTS LTDA - 91013876-63 - 11/2023 - INSTITUTO AMIGA DOS SONHOS - 90823438-38 - 11/2023 - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANA - IAPAR-EM - 90859818-00 - 11/2023 - INSTITUTO DEFESA DA CLASSE TRABALHADORA - 90860781-36 - 11/2023 - INSTITUTO GENIO CRISTAO - 91000589-84 - 11/2023 - INVICTA TRANSACOES & NEGOCIOS LTDA - 91007697-32 - 11/2023 - IS45 MOVELARIA LTDA - 91011231-78 - 11/2023 - ISABELY DE ABREU ELIAS LTDA - 90965231-62 - 11/2023 - ISADORA DIAS SANTOS RAMALHO 80333664515 - 90982754-09 - 11/2023 - ITAIACOCA EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA - 90999223-00 - 11/2023 - IVAIGAS LTDA - 90415278-19 - 11/2023 - IVAIPETRO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - 90867395-66 - 11/2023 - IVANECHEN TRANSPORTES LTDA - 90961763-49 - 11/2023 - IVANIR LEOPOLDO DALANHOL LTDA - 90877532-52 - 11/2023 - IVONETE & LUCAS INDUSTRIA E COMERCIO COLDRES LTDA - 90829714-80 - 11/2023 - J A DE SOUZA ELETRONICOS - 91011990-77 - 11/2023 - J A TERRA LTDA - 90953424-07 - 11/2023 - J D CASTANHO LTDA - 90722576-31 - 11/2023 - J D COM DE MADEIRAS LTDA - 91009159-09 - 11/2023 - J DE F SALVADOR - 91010679-10 - 11/2023 - J DE SOUZA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - 90935260-63 - 11/2023 - J F DA SILVA HORTIFRUTI LTDA - 91012708-04 - 11/2023 - J F INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - 90556240-19 - 11/2023 - J J JUNIOR ATACADO LTDA - 91035325-04 - 11/2023 - J K FUNDICOES LTDA - 91009957-40 - 11/2023 - J L C MARQUEZ CONFECCOES LTDA - 91010038-65 - 11/2023 - J OLIVEIRA REGO - ME - 90751325-46 - 11/2023 - J P PARANA PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA - 91012613-09 - 11/2023 - J P SERVICOS DE SERRALHERIA E AUTOMACAO LTDA - 91018219-67 - 11/2023 - J R DOS SANTOS FILHO - 90869203-92 - 11/2023 - J RAMONA P FRANCA LTDA - 90997957-91 - 11/2023 - J W CEZARIO & CIA LTDA - 90851387-80 - 11/2023 - J W CEZARIO & CIA LTDA - 90662706-00 - 11/2023 - J. A. PAES LANDIM - MOVEIS - ME - 90239335-83 - 11/2023 - J. CESAR DE LIMA COLCHOES - 90786176-72 - 11/2023 - J. E. ATACADAO DAS SUCATAS LTDA - 91011884-66 - 11/2023 - J. P. FERREIRA DE MATOS - SUPERMERCADO - 90777456-26 - 11/2023 - J.T.J. SOLDAGEM E MONTAGEM LTDA - 91010382-27 - 11/2023 - JABARRETO ONLINE LTDA - 90949513-02 - 11/2023 - JACQUELINE MACEDO CECON - 91007956-52 - 11/2023 - JAFA COMERCIO DE BEBIDAS LTDA - 90798997-60 - 11/2023 - JAGUAR COMERCIO DE GAS LTDA - EPP - 90316934-60 - 11/2023 - JAIR LAND - 90712074-01 - 11/2023 - JAMP COMERCIO VIRTUAL LTDA - 90940470-37 - 11/2023 - JAPINHA MOTO POWER LTDA - 90943764-48 - 11/2023 - JB LECK LTDA - 90962200-03 - 11/2023 - JCF CONSULT COMEX IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - 90969626-70 - 11/2023 - JD ACOUGUE LTDA - 90883060-12 - 11/2023 - JEF INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES - LTDA - 90785965-78 - 11/2023 - JEFERSON BAGGIO - 90297783-00 - 11/2023 - JEFFERSON DOMINGOS LUCIO - IMPERMEABILIZACOES - 91011903-63 - 11/2023 - JESIEL KAVROKOV JUNIOR PRODUCOES MUSICAIS LTDA - 91016469-44 - 11/2023 - JESSIKA MARTINS DOS SANTOS LTDA - 91002548-13 - 11/2023 - JJJ TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - 90768808-99 - 11/2023 - JJS ALIMENTOS LTDA - 91010663-52 - 11/2023 - JJS DELEFRATI TRANSPORTES LTDA - 91012430-76 - 11/2023 - JL AGRONEGOCIOS LTDA - 91010432-20 - 11/2023 - JL COMMERCE PARTS LTDA - 90955574-46 - 11/2023 - JM CAPITAL GAS LTDA - 90936254-79 - 11/2023 - JM MOTOS LTDA - 90957389-04 - 11/2023 - JMF COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - 91011362-37 - 11/2023 - JOAO MARCELO BESCIAK - 91012489-73 - 11/2023 - JOELINI INDUSTRIA DE PRODUTOS PLASTICOS E METAIS LTDA - 91012463-34 - 11/2023 - JOICE MUNARETTO VICCINI - 90805114-90 - 11/2023 - JONATAS PIETROCHINSKI MENDES TABACARIA LTDA - 90278304-01 - 11/2023 - JONATAS PREMOLDADOS ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA - 90917814-22 - 11/2023 - JORGE H. CATENACI FERREIRA - MAQUINAS - 90945428-01 - 11/2023 - JOSE AFFONSO DO LAGO & CIA LTDA - 90505304-31 - 11/2023 - JOSE ANTONIO VALDIVIESO - 90173012-14 - 11/2023 - JOSE CARLOS RICATO - 73002665-03 - 11/2023 - JOSELI KRUPNISKI - ME - 90484080-76 - 11/2023 - JOSIANE MARA DE LIMA LOPES - ACOUGUE - 91012522-29 - 11/2023 - JP DISTRIBUIDORA E INSTITUICAO DE PAGAMENTO E SERVICOS - 90968339-43 - 11/2023 - JRO INDUSTRIA DE LAJES E PRE MOLDADOS LTDA - 90953101-22 - 11/2023 - JSS COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA - 90895796-24 - 11/2023 - JUCILENE APARECIDA IANZ - LANCHONETE - 91005129-60 - 11/2023 - JULIANA ANTUNES RIBEIRO - ME - 90748862-45 - 11/2023 - JUNQUEIRA VILELA ABDELNOOR HOLDING LTDA - 91018525-01 - 11/2023 - JUVENAL ANTUNES FERREIRA MERCEARIA - 90126674-31 - 11/2023 - JV ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA - 90978242-20 - 11/2023 - K V FALCHETTI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 91009360-60 - 11/2023 - K. I. M. DA SILVA LTDA - 91007897-68 - 11/2023 - K. P. KAWANO MASSAS LTDA - 90891550-00 - 11/2023 - K.S.F. RAMOS - FARMACEUTICA LTDA - 91011910-92 - 11/2023 - KANGURU COMERCIO DE ELETRONICOS E ACESSORIOS LTDA - 90698253-60 - 11/2023 - KAROLINE CABREIRA - 91009962-08 - 11/2023 - KAU METALURGICA LTDA - 91009344-40 - 11/2023 - KAVITSKI & KAVITSKI LTDA - 90495361-08 - 11/2023 - KAWEI ELETRONICOS EM GERAL LTDA - 91010010-64 - 11/2023 - KAZAL TRANSPORTES LTDA - 91010647-32 - 11/2023 - KD TRANSPORTES LTDA - 90996802-00 - 11/2023 - KEILY S G COVA E MARQUEZ LTDA - 91010437-35 - 11/2023 - KELLY CAROLINE DE OLIVEIRA COSTA - ME - 90728466-29 - 11/2023 - KETLEN EVANGELISTA DE ALMEIDA MORASSUTTI LTDA - 90931535-26 - 11/2023 - KOBA BRASIL LTDA - 90926294-11 - 11/2023 - KOWALSKI SOLUCOES AGRICOLAS LTDA - 91007955-71 - 11/2023 - KR SOLUCOES EM INFORMATICFA LTDA - 90444628-90 - 11/2023 - KROK COMERCIO DE BEBIDAS LTDA - 91009148-48 - 11/2023 - L E BOURSCHEIDT LTDA - 90652956-41 - 11/2023 - L F DA SILVA RODRIGUES TRANSPORTES - 90630474-03 - 11/2023 - L KAYE MARQUES LTDA - 90998229-42 - 11/2023 - L M OLEOS VEGETAIS LTDA - 91007567-54 - 11/2023 - L M OLIVEIRA MARTINS PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA - 90984916-08 - 11/2023 - L M P ANANIAS & CIA LTDA - 91007675-27 - 11/2023 - L MARTINS ORLANDINI LTDA - 91011640-10 - 11/2023 - L P DE OLIVEIRA ARR LTDA - 91010670-81 - 11/2023 - L P DE OLIVEIRA BRGN LTDA - 91010673-24 - 11/2023 - L P DE OLIVEIRA RBDI LTDA - 91010677-58 - 11/2023 - L P DE OLIVEIRA RSIG LTDA - 91010675-96 - 11/2023 - L S SUPER SUPERMERCADO LTDA - 90894863-75 - 11/2023 - LA CASA ARGENTINA LTDA - 90872486-04 - 11/2023 - LAJESTAK PROTENDIDOS EM CONCRETO LTDA - 90483453-09 - 11/2023 - LANCHONETE PRAMIO LTDA - 90257249-06 - 11/2023 - LASER TRANSPORTES LTDA - 91012867-19 - 11/2023 - LATIN ASSESSORIA INTERNACIONAL LTDA - 90978537-51 - 11/2023 - LCA VEICULOS LTDA - 91009156-58 - 11/2023 - LEANDRO AMARAL - 90633714-21 - 11/2023 - LEANDRO SIMOES - TELECOMUNICACOES - 90843681-45 - 11/2023 - LEAO ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA. - 90644421-60 - 11/2023 - LEGENDARIOS DO BRASIL LGND BR - 91010571-08 - 11/2023 - LEIDAIANE ZAMBONI DE GODOIS - 90836690-52 - 11/2023 - LENHAGRILL PRE MOLDADOS LTDA - 91030352-09 - 10/2023 - LEOA MOTOQUEIRA LTDA - 90947283-01 - 11/2023 - LEON COMERCIO DE COSMETICOS LTDA - 90337245-16 - 11/2023 - LEPREVOST ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA - 90895262-61 - 11/2023 - LERROVILLE AGUA MINERAL LTDA - 90281549-06 - 11/2023 - LFNICOLAO COMERCIO E SERVICOS LTDA - 90792445-94 - 11/2023 - LIFE ATACADO DE BEBIDAS LTDA - 91015768-06 - 11/2023 - LIMA E AGUENA LTDA - 90941217-09 - 11/2023 - LIMA TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - 90834932-64 - 11/2023 - LINK COMERCIO E IMPORTACAO LTDA - 90778965-94 - 11/2023 - LINS MULTIMARCAS LTDA - 90881390-19 - 11/2023 - LION POWERPARTS LTDA - 90943815-22 - 11/2023 - LIRA PRINT COMERCIO LTDA - 91008147-03 - 11/2023 - LISBOR COMERCIO DE PNEUS LTDA - 90828130-60 - 11/2023 - LKJF COMERCIO DE SORVETES LTDA - 90657900-65 - 11/2023 - LKJF COMERCIO DE SORVETES LTDA - 90633221-37 - 11/2023 - LMG CONSULTORIA DE PRODUTOS NATURAIS LTDA - 90813480-03 - 11/2023 - LML TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - 90353123-12 - 11/2023 - LOGAPORTO LOCACAO DE MAQUINAS LTDA - 91009298-70 - 11/2023 - LOGICAMENTE FRANCHISING LTDA - 91011807-24 - 11/2023 - LOJA LUANA PRESENTES LTDA - ME - 90575087-92 - 11/2023 - LONDRINA COMERCIO DE CARROS E SERVICOS LTDA - 91010874-30 - 11/2023 - LONDRISOL ENERGIA SOLAR LTDA - 90827896-82 - 11/2023 - LONG JACK PRIME BEEF LTDA - 90922189-77 - 11/2023 - LOPES & LOPES FLORESTAL LTDA - 91001443-92 - 11/2023 - LOPES ENERGIA LTDA - 91007608-67 - 11/2023 - LUCIMONE APARECIDA JULIO - 91010165-09 - 11/2023 - LUD ATACADO E VAREJO LTDA - 91022328-33 - 11/2023 - LUMAX MATERIAIS ELETRICOS LTDA - 90436590-46 - 11/2023 - LUNKES ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - 90465675-50 - 11/2023 - LUSTY COMERCIO E CONFECCOES LTDA - 91012399-82 - 11/2023 - LW ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - 90997159-41 - 11/2023 - M & J COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90236708-09 - 11/2023 - M A DAL BOSCO LTDA - 90988744-50 - 11/2023 - M A MONTEIRO BATATA SUICA DELIVERY CWB - 91011088-88 - 11/2023 - M AUREA FREITAS - 90940478-94 - 11/2023 - M D I - COMERCIO DE PECAS LTDA - 90992545-29 - 11/2023 - M D ROLIM - 90977830-10 - 11/2023 - M J KOSOSKI - 91012722-54 - 11/2023 - M PEREIRA SUPERMERCADO LTDA - 90839431-38 - 11/2023 - M R RIBEIRO & CIA LTDA - 10009435-56 - 11/2023 - M T C COMERCIO DE TINTAS LTDA - 91011798-07 - 11/2023 - M V SOARES DE CARVALHO & CIA LTDA - 90941454-70 - 11/2023 - M-SEG MONITORAMENTO E SERVICOS LTDA - 91012864-76 - 11/2023 - M. I. DA SILVA COMERCIO ELETRONICO - 90877876-61 - 11/2023 - M. R. C. SPORTS LTDA - 90961459-74 - 11/2023 - M. ROCHA MARTINS & CIA LTDA ME - 90394870-10 - 11/2023 - M.B.P. SERVICOS LTDA - 90998732-61 - 11/2023 - M.E. RIBEIRO LTDA. - 90787315-30 - 11/2023 - M1 MOTORS COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA - 91012068-98 - 11/2023 - MAC LAV - COMERCIO DE MAQUINAS LTDA - 90981292-59 - 11/2023 - MACULAN & PETTER LTDA - 90811218-07 - 11/2023 - MACULAN SEMENTES LTDA - 91008620-07 - 11/2023 - MADEIREIRA ROCHA X LTDA - 90949660-83 - 11/2023 - MADEIREIRA VELANE LTDA ME - 90619277-24 - 11/2023 - MAERSK LOGISTICS & SERVICES BRASIL LTDA. - 90799414-73 - 11/2023 - MAFRA ADMINISTRADORA LTDA - 91010783-69 - 11/2023 - MAGNUM FITNESS EQUIP PARA GINASTICA LTDA - 91007352-42 - 11/2023 - MAIA - MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - 91005654-95 - 11/2023 - MAJOR SHOP LTDA - 90951783-48 - 11/2023 - MALHARIA MAGNIN LTDA - 09910280-21 - 11/2023 - MALU COFFEE PINHAIS LTDA - 91012424-28 - 11/2023 - MANOEL MESSIAS CAVALCANTE 02207298914 - 90999243-54 - 11/2023 - MANSUR VEICULOS LTDA - 90790175-04 - 11/2023 - MANTRACO DO BRASIL COMERCIAL LTDA - 90324138-19 - 11/2023 - MANZANO DO BRASIL CONSTRUTORA DE IMOVEIS LTDA - 90468732-43 - 11/2023 - MARCELA BARBOSA DE MATOS SOUZA - BEBIDAS LTDA - 90759249-90 - 11/2023 - MARCIA MOTA DO PRADO - ME - 90748217-04 - 11/2023 - MARCIO ALVES BATISTA - 90887264-96 - 11/2023 - MARCOS AURELIO FURUZAWA LTDA - 90765272-69 - 11/2023 - MARELE COMERCIO DE VEICULOS LTDA ME - 90979372-62 - 11/2023 - MARFIM ADMINISTRADORA DE BENS LTDA - 91008967-69 - 11/2023 - MARGATO ESCUDERO ALIMENTOS LTDA - 90802423-09 - 11/2023 - MARIA INES DOS SANTOS FLORES E MUDAS - 90978961-32 - 11/2023 - MARIANNE DEBUS DE TOLEDO HAIDUK - 90860461-02 - 11/2023 - MARIO ADINOLFI SERVICOS DE CONSULTORIA E REPRESENTACAO - 91008072-51 - 11/2023 - MARLEX OPL INDUSTRIA, COMERCIO E OPERACOES LOGISTICAS L - 91005058-32 - 11/2023 - MARLI JOAQUINA DA SILVEIRA - 90307757-30 - 11/2023 - MAROCHI E BELLO ROSA COMERCIO ALIMENTICIO LTDA - 90905447-88 - 11/2023 - MARTINEZ E RENARD ADMINISTRADORA DE BENS LTDA - 90917068-03 - 11/2023 - MARTINS INCORPORADORA E

ADMINISTRADORA DE IMOVEIS PROPR - 90920359-70 - 11/2023 - MARTINS TRANSPORTES E COMERCIO LTDA - 90545059-03 - 11/2023 - MASCHIETTO COMERCIO DE PRODUTOS OFF ROAD LTDA - 90915609-22 - 11/2023 - MASTER INCORPORADORA LTDA - 91010424-10 - 11/2023 - MATAHARI AUTO PECAS PARA VEICULOS LTDA - 91007910-70 - 11/2023 - MATEUS - E COMMERCE LTDA - 90945448-47 - 11/2023 - MAUTA COMERCIO DE CEREAIS LTDA - 90821967-89 - 11/2023 - MAXIMA COMERCIO DE COMPENSADOS E FERRAGENS LTDA - 91009828-43 - 11/2023 - MAXON JACUTINGA LTDA - 91031142-57 - 11/2023 - MAZETO GASTRONOMIA LTDA - 90930628-06 - 11/2023 - MC PARTS LTDA - 90952275-78 - 11/2023 - MD IMOVEIS LTDA - 91009748-24 - 11/2023 - MECGAZ LTDA - 91012571-07 - 11/2023 - MED PARTS SOLUTIONS LTDA - 91010435-73 - 11/2023 - MEDERI ASSESSORIA LTDA - 91011369-03 - 11/2023 - MEDICAL COMERCIO EQUIPAMENTO MEDICOS LTDA - 90582301-94 - 11/2023 - MEGA 15 COMERCIO DE UTILIDADES LTDA - 91002010-27 - 11/2023 - MEGA MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA - 90959885-01 - 11/2023 - MEGA.COM - COMUNICACAO VISUAL LTDA - 90793017-33 - 11/2023 - MEGAFORMATO COMUNICACAO VISUAL LTDA - 90714182-91 - 11/2023 - MEGALESTE PISCINAS LTDA - 90677413-55 - 11/2023 - MEGAPERFIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90591552-50 - 11/2023 - MENDES & SANTOS LANCHONETE LTDA - 91006007-46 - 11/2023 - MENEGAZZO & MORAES CIA LTDA - ME - 90488563-03 - 11/2023 - MERCEARIA SANTO ANTONIO TIBAGI LTDA - 91011073-00 - 11/2023 - META BUSINESS ADMINISTRADORA LTDA - 91004093-61 - 11/2023 - METALURGICA BRAGANEY LTDA - 90133853-16 - 11/2023 - METALURGICA CARBO INOX LTDA - 90432316-07 - 11/2023 - METALURGICA E TORNEARIA FERRAZ LTDA - ME - 90650631-98 - 11/2023 - METALURGICA PERPETUO SOCORRO LTDA - 91010060-23 - 11/2023 - MEZZARI IMOBILIARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA - 90864952-41 - 11/2023 - MF - COMERCIO DE ALIMENTOS E CONFECCOES LTDA - 91018162-97 - 11/2023 - MH PASTERNAK - ALARMES - ME - 90626890-61 - 11/2023 - MIDIANDO LTDA - 91012781-04 - 11/2023 - MINERACAO SAO JORGE LTDA - 90396399-95 - 11/2023 - MJ COMERCIO DE SEMI JOIAS E ACESSORIOS LTDA - 90976597-85 - 11/2023 - MK IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - 91010045-94 - 11/2023 - ML MOTOPARTS LTDA - 90940496-76 - 11/2023 - MLD CURSOS E TREINAMENTOS LTDA - 91007577-26 - 11/2023 - MOBILE COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 91011871-41 - 11/2023 - MOBILI DRIVE LTDA - 91007615-96 - 11/2023 - MOBITEC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 13700605-72 - 11/2023 - MODELO PARTICIPACOES S/A - 90979354-80 - 11/2023 - MOHAMAD HAMDAR 07491431933 - 90975325-21 - 11/2023 - MOREPAR REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA - 90953316-34 - 11/2023 - MORESCHI E DUTRA LTDA - 91012248-70 - 11/2023 - MOTOBASE LTDA - 90958078-17 - 11/2023 - MOTOEXPRESS LTDA - 90940563-70 - 11/2023 - MOTONET LTDA - 90943489-08 - 11/2023 - MOTORRAYD PARANA LTDA - 90940463-08 - 11/2023 - MOTORRAYD SC LTDA - 90940498-38 - 11/2023 - MOTTA MOTORS LTDA - 91012502-85 - 11/2023 - MOUSTACHE BEAMS LTDA - 90901693-24 - 11/2023 - MOVE REPRESENTACOES E COMERCIO LTDA - ME - 90867982-28 - 11/2023 - MP POSTOS E LOGISTICA LTDA - 91007574-83 - 11/2023 - MPAR CONSULTORIA TECNICA EM EMPREENDIMENTOS LTDA - 90924372-61 - 11/2023 - MR VIAS LTDA - 90840759-89 - 11/2023 - MRH CORRETAGEM LTDA - 90860156-49 - 11/2023 - MTB - INCORPORADORA COMERCIO E SERVICOS LTDA - 90881714-19 - 11/2023 - MULTBELA COSMETICOS LTDA - 90938300-56 - 11/2023 - MULTINACIONAL TRANSPORTES LTDA - 90796418-36 - 11/2023 - MUNDIAL COMERCIAL LTDA - 90967940-00 - 11/2023 - MUNDO MIL COMERCIO ONLINE LTDA.-ME - 90692992-93 - 11/2023 - MUTIRAO COMERCIO DE DERIVADOS DO PETROLEO LTDA - 60114932-01 - 11/2023 - MUVUCA ESPORTES LTDA - 90967789-00 - 11/2023 - MV TELECOM E TECNOLOGIA LTDA - 90972373-68 - 11/2023 - MYMOB COMERCIO DE ELETRONICOS E ACESSORIOS LTDA - 90700350-70 - 11/2023 - MZ11 MOTOR SPORT LTDA - 90939459-70 - 11/2023 - N J MARASCHIN & CIA LTDA - 90878408-13 - 11/2023 - N R DE PAULA JUNIOR LTDA - 90941204-86 - 11/2023 - N. DOS SANTOS VAN HAANDEL - APARELHOS ORTOPEDICOS - ME - 90769066-00 - 11/2023 - N. M. DOS SANTOS FERREIRA SERVICOS - 91030303-12 - 10/2023 - NACAO MOTO PARTS LTDA - 90947177-09 - 11/2023 - NATANAEL SENEM MAZZETTO - 90845557-60 - 11/2023 - NATIVA PARTS LTDA - 90940479-75 - 11/2023 - NEDEL GASTRONOMIA LTDA - 91008330-90 - 11/2023 - NELSON R DE PAULA JUNIOR LTDA - 90940202-60 - 11/2023 - NEMO SHOP AQUARIOS E PEIXES ORNAMENTAIS LTDA - 90988019-09 - 11/2023 - NEMOTO E MARIANI YAKISOBARIA LTDA - 90823069-83 - 11/2023 - NET RACING LTDA - 90958477-97 - 11/2023 - NEW AGRO PRIME VEICULOS LTDA - 90910214-60 - 11/2023 - NEW FRAME PAINEIS CONSTRUTIVOS LTDA - 90863717-80 - 11/2023 - NEW HOPE ATACADO LTDA - 91009362-21 - 11/2023 - NEW HOPE ATACADO LTDA - 91008277-91 - 11/2023 - NEW SUN ENERGIA SOLAR LTDA - 91008288-44 - 11/2023 - NEWS UNIVERSE LTDA - 91007330-37 - 11/2023 - NICOPLAST METAIS LTDA - 90177631-88 - 11/2023 - NILZA JUDVIG VELASCO - 90187551-03 - 11/2023 - NITIO INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA - 90396710-23 - 11/2023 - NMR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - 90945374-76 - 11/2023 - NOAH RACING LTDA - 90943835-76 - 11/2023 - NOGARA AGROPECUARIA LTDA - 91007444-03 - 11/2023 - NOVA SERRANA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - 90924727-68 - 11/2023 - NOVATUS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME - 90768525-00 - 11/2023 - NOVITTA MOVEIS E DECORACOES LTDA - 90947182-68 - 11/2023 - NOX CHEMICAL LTDA - 91010433-01 - 11/2023 - NSR PAULA LTDA - 91010232-03 - 11/2023 - NUANSA PRIMA DO BRASIL COMERCIO LTDA - 90623673-74 - 11/2023 - NUNES E ARAUJO COMERCIAL E TRANSPORTES LTDA - 91007637-00 - 11/2023 - O SANTO BOTECO LTDA - 91009085-20 - 11/2023 - OBRAS ESPECIAS TERNISKI LTDA. - 91011065-91 - 11/2023 - OFICINA MECANICA PREVENCAO LTDA - 90494117-47 - 11/2023 - OLIVEIRA MOTORS RACING LTDA - 91010808-51 - 11/2023 - OLIVERCOL COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA - 90940473-80 - 11/2023 - OMAR SOUFI - 90809495-69 - 11/2023 - OMNICOTTON AGRI COMERCIAL LTDA - 90522015-24 - 11/2023 - ONE-KEY EMPREENDIMENTOS LTDA - 91008193-49 - 11/2023 - ONESHOT LTDA - 90948591-63 - 11/2023 - ONIX OPERACOES E MANUTENCOES LTDA - 91005702-27 - 11/2023 - ORGANO-NIPO-BRASIL ADUBOS LTDA ME - 90309722-17 - 11/2023 - ORIGEM BRINDES PROMOCIONAIS LTDA - 90763632-15 - 11/2023 - ORIGEM COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90834972-51 - 11/2023 - OSMILDA VIEIRA PELISSON - TRANSPORTES - ME - 90724202-14 - 11/2023 - OVERHAULIN MOTORCYCLE LTDA - 90955680-57 - 11/2023 - OXILUX QUIMICA LTDA - 90957799-37 - 11/2023 - P A DE A CAVALLI ACADEMIA LTDA - 90977463-27 - 11/2023 - P DA S BASTIAN BRA LTDA - 91010688-00 - 11/2023 - P DA S BASTIAN ELX LTDA - 91010684-87 - 11/2023 - P DA S BASTIAN RBI LTDA - 91010695-30 - 11/2023 - P DA S BASTIAN RSI LTDA - 91010708-99 - 11/2023 - P E B INCORPORADORA DE BENS LTDA - 90947725-56 - 11/2023 - P S ACOSTA TRANSPORTES - 91012407-27 - 11/2023 - PA2 WOODCOM LTDA - 91010448-98 - 11/2023 - PADARIA IMPERIO DO PAO LTDA - 90975287-61 - 11/2023 - PALUENGE CONTRUCOES E ESTAQUEAMENTO LTDA - 90723777-00 - 11/2023 - PANCERI ENERGIA FOTOVOLTAICA SPE LTDA - 90946757-80 - 11/2023 - PANIFICADORA E CONFEITARIA JORDANA LTDA - ME - 90375323-44 - 11/2023 - PAPALEGUAS GAS E AGUA LTDA - 91008852-10 - 11/2023 - PARANA FULL LTDA - 90940476-22 - 11/2023 - PARIS GESTAO DE INFORMATICA LTDA - 91012093-07 - 11/2023 - PARUCCI & CIA LTDA - 90829101-80 - 11/2023 - PASSARO AZUL TRANSPORTADORA LTDA - 90981693-90 - 11/2023 - PASSOS & BESSEGATO - PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - 90894340-65 - 11/2023 - PATRICIA BUENO COMERCIO VESTUARIO LTDA - 90874191-90 - 11/2023 - PAULO AMILCAR JAKUBIU - 90894535-23 - 11/2023 - PAULO CESAR DE SOUZA JUNIOR LTDA - 90858040-03 - 11/2023 - PAULO DE SOUZA CONTI - 91009410-63 - 11/2023 - PAULO FELIPE PAIVA VIEIRA - 90881750-82 - 11/2023 - PAULO RODRIGO SASS ME - 90977180-30 - 11/2023 - PAVILOCHE INDUSTRIAL LTDA EPP - 09904864-68 - 11/2023 - PCF COMERCIAL LTDA - 91008609-00 - 11/2023 - PEABIRU COMERCIO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA - 90583842-30 - 11/2023 - PEDROSO MARTINS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA - 90942891-20 - 11/2023 - PEGASUS MERCADO AUTONOMO LTDA. - 90979130-88 - 11/2023 - PEIXARIA ESTRELA DO MAR LTDA - 91001907-42 - 11/2023 - PET SHOP DO BRUNO LTDA - 91012778-09 - 11/2023 - PETORI OBRAS E SERVICOS LTDA - 91008724-01 - 11/2023 - PETROETANOL INTERMEDIACAO EM COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES - 91002635-61 - 11/2023 - PETTRES & PETTRES EQUIPAMENTOS PARA VEICULOS LTDA - 90433230-56 - 11/2023 - PHOENIX TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA - 90686409-60 - 11/2023 - PIESAR RESTAURANTE LTDA - 90627597-01 - 11/2023 - PIMENTA & PIMENTINHA LTDA - 91012529-03 - 11/2023 - PINHAL ADMINISTRACAO DE BENS E PARTICIPACOES LTDA - 90980491-40 - 11/2023 - PINHEIRO E SILVA TRANSPORTES LTDA - 91007677-99 - 11/2023 - PIRELLI INCORPORADORA E ADMINISTRADORA DE BENS PROPRIOS - 90920661-82 - 11/2023 - PISTON MOTOPARTS LTDA - 90958088-99 - 11/2023 - PIZZARIA E RESTAURANTE ROMA BELA LTDA - 91011252-00 - 11/2023 - PKS COMERCIO ELETRONICO LTDA - 90956959-11 - 11/2023 - PLAC CELL ASSISTENCIA TECNICA EM CELULARES LTDA - 91034839-61 - 10/2023 - POLAQUINHO COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA - 90989921-43 - 11/2023 - POLI PAVER LTDA - 90904485-50 - 11/2023 - POLIBRINQ COMERCIAL LTDA - 91008200-02 - 11/2023 - POLIBRINQ COMERCIAL LTDA - 91008181-05 - 11/2023 - POLLI CENTER DA VILA LTDA - 91007710-44 - 11/2023 - PONTAGRAFF TINTAS E REVESTIMETOS LTDA - 90375003-02 - 11/2023 - PONTO DA CONSTRUCAO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO - 10201706-42 - 11/2023 - PONTOMASTER COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - 90182698-61 - 11/2023 - POPULAR MODA COMERCIO DE CONFECCAO LTDA - 90810055-72 - 11/2023 - PORTAL DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA - 91008646-46 - 11/2023 - PORTICO URBANIZADORA LTDA - 91010066-19 - 11/2023 - PORTINHO ATACADO LTDA - 91007898-49 - 11/2023 - PORTO MOTOS RACING TEAM LTDA - 90940483-51 - 11/2023 - PORTO SUCATAS LTDA - 91010374-17 - 11/2023 - POSIT VAI LTDA - 90944956-17 - 11/2023 - POSTO COQUEIRO LTDA - 90934249-02 - 11/2023 - POSTO DE MOLAS AVENIDA LTDA - 90438514-00 - 11/2023 - POSTO RICKS LTDA - 90944569-80 - 11/2023 - POWER RACE LTDA - 91010832-81 - 11/2023 - PRADO & TRAMARIN LTDA - 90756880-64 - 11/2023 - PREDILETO AGUA E GAS LTDA - 90301473-30 - 11/2023 - PREMIUM COMERCIO DE VEICULOS USADOS LTDA - 90919050-91 - 11/2023 - PRIMAVERA CAMP LTDA - 90974530-60 - 11/2023 - PRIMELUX LTDA - 90993771-08 - 11/2023 - PRIMELUX LTDA - 90925432-90 - 11/2023 - PRINCESA GESTAO EMPRESARIAL LTDA - 91007278-19 - 11/2023 - PRINCESA GESTAO EMPRESARIAL LTDA - 91008174-86 - 11/2023 - PRINCESS FOREST S.A. - 91011371-28 - 11/2023 - PRINCIPAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 90662235-12 - 11/2023 - PRISE TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - 90969606-27 - 11/2023 - PRO RACE FULL MOTO PARTS LTDA - 90955018-15 - 11/2023 - PRO RACE MOTO PECAS LTDA - 90942357-04 - 11/2023 - PRO RACE PLUS MOTO PARTS LTDA - 90967377-15 - 11/2023 - PRODUCERE COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA - 91010719-41 - 11/2023 - PROFILLS BRASIL INDUSTRIA E FABRICACAO LTDA - 90914944-40 - 11/2023 - PROGRILL COMERCIO DE UTENSILIOS EM METAIS E MADEIRAS LT - 90847583-69 - 11/2023 - PRONTO MED LTDA - 91011979-61 - 11/2023 - PROSET LTDA - 90380423-83 - 11/2023 - PURO SANGUE COMERCIAL LTDA - 91007702-34 - 11/2023 - PY CABRAL FORMACAO EDUCACIONAL LTDA - 91007283-86 - 11/2023 - R & V - MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA - 90795680-63 - 11/2023 - R AYA KONO LTDA - 90975014-80 - 11/2023 - R COIS DOS REIS & CIA LTDA - 90415102-58 - 11/2023 - R MOREIRA AUTOMOVEIS LTDA - 91012212-69 - 11/2023 - R S TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA - 90550694-30 - 11/2023 - R S V COMERCIO DE MAQUINA LTDA - 91010411-04 - 11/2023 - R. A. TEODORO FABRICACAO DE PRODUTOS DE CARNE - 90812088-48 - 11/2023 - R. J. ALVES RIBEIRO - ALPHA PET LTDA - 90896950-20 - 11/2023 - R. V. M. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - 91011826-97 - 11/2023 - R2 LOCALIZACAO DE ATIVOS LTDA - 91029766-03 - 09/2023 - R23 SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA - 90914625-99 - 11/2023 - R4 DIGITAL LTDA - 90712363-47 - 11/2023 - RACETIME LTDA - 90940461-46 - 11/2023 - RADIEX QUIMICA LTDA - 09901414-87 - 11/2023 - RAFAEL FERREIRA MAIA - 90376787-13 - 11/2023 - RAFAELA GOES PICIOLI LANCHONETE LTDA - 90780537-95 - 11/2023 - RAFAJU TRANSPORTES LTDA - 91011795-56 - 11/2023 - RAIA DROGASIL S/A - 91009672-91 - 11/2023 - RAIDE MOTO PARTS LTDA - 90958485-05 - 11/2023 - RAPHAEL RUSSO RAFFI - 90890323-40 - 11/2023 - RAVEN PET DISTRIBUIDORA DE

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

ALIMENTOS LTDA - 91007882-81 - 11/2023 - RBS IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA - 91006714-14 - 11/2023 - RC PARTICIPACOES S.A. - 90973017-16 - 11/2023 - RC10 MINERAIS LTDA - 91009262-69 - 11/2023 - RC11 FERTILIZANTES LTDA - 91009265-01 - 11/2023 - RC12 MINERIOS LTDA - 91009267-73 - 11/2023 - RC7 FERTILIZANTES LTDA - 91009251-06 - 11/2023 - RC8 CALCARIOS LTDA - 91009252-97 - 11/2023 - RC9 MINERIOS LTDA - 91009268-54 - 11/2023 - RDY CONFECCOES LTDA - 90796394-24 - 11/2023 - REALE TRANSPORTES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - 91009364-93 - 11/2023 - REBEKA TRANSPORTES LTDA - 90945180-99 - 11/2023 - RECH & FUDO LTDA - 41303946-00 - 11/2023 - RECICLAGEM UNIVERSAL LTDA - 90986289-21 - 11/2023 - REFUGIO DA CORDILHEIRA EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS LTDA - 90980974-62 - 11/2023 - REIC SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA - 91009393-28 - 11/2023 - REICH MOTOPARTS LTDA - 90953774-64 - 11/2023 - REINALDO MARTINS ENGENHARIA E GERENCIAMENTO DE PROJETOS - 91001890-60 - 11/2023 - REISKING.INC LTDA - 91010779-82 - 11/2023 - RENATA CARRARO BARBOSA TRANSPORTES - 91011487-58 - 11/2023 - RENATO DOS SANTOS LOPES - ME - 90835908-98 - 11/2023 - RENO SERVICOS INDUSTRIAIS LTDA - 90748799-74 - 11/2023 - RENOVA PLASTICO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 91010660-00 - 11/2023 - RENOVE PRESTADORA DE SERVICOS LTDA ME - 90793300-83 - 11/2023 - REQUIPEL COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA - 91011723-81 - 11/2023 - RESTAURANTE DNOVELI LTDA - 91031323-10 - 11/2023 - RETROX TERRAPLENAGEM PECAS E SERVICOS LTDA - 91008757-61 - 11/2023 - RF COMERCIO E SERVICOS LTDA - 90952771-68 - 11/2023 - RF FAST DISTRIBUIDORA LTDA - 91008925-00 - 11/2023 - RG BRAGA & CIA LTDA - 09909058-86 - 11/2023 - RH MARKETING E COMUNICACAO DIGITAL LTDA - 90962742-78 - 11/2023 - RHL MOVEIS LTDA - 91008792-44 - 11/2023 - RHOTTA TRANSPORTES LTDA - 91008318-02 - 11/2023 - RIO DAS COBRAS FLORESTAL LTDA. - 90943544-79 - 11/2023 - RIO JORDAO LATICINIOS LTDA - 91008222-18 - 11/2023 - ROCCO COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - 90882749-00 - 11/2023 - ROCHA & URBANAS LTDA - 91010512-40 - 11/2023 - RODOBIEL TRANSPORTES LTDA - 90859526-22 - 11/2023 - RODOTRUCK PECAS PARA CAMINHOES LTDA - 90972029-04 - 11/2023 - RODOZAN TRANSPORTES LTDA ME - 90729720-98 - 11/2023 - ROMANHA INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA - 91010770-44 - 11/2023 - ROMILDA DA SILVA VELHO TRANSPORTES LTDA - 90799168-78 - 11/2023 - ROMULO SERVICOS DE ADMINISTRACAO DE OBRAS LTDA - 91007856-90 - 11/2023 - RONALDO CESAR MARTINS - 91011090-00 - 11/2023 - RONALDO MONTALTO - 90843407-20 - 11/2023 - ROSANGELA FERREIRA DE ALMEIDA - ME - 90861911-02 - 11/2023 - ROSELI DA APARECIDA DE OLIVEIRA MARTINS - FACCAO - LTDA - 91033088-84 - 10/2023 - ROSIMARA ROCHA LISBAO-COMERCIO DE CALHAS ME - 90731064-75 - 11/2023 - ROZALVA PAVANATTI TORTURA - 91008178-00 - 11/2023 - ROZANGELA RAZERA DO PRADO ZAMPIERI COMERCIO DE EQUIPAME - 90904170-85 - 11/2023 - RP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 90645315-03 - 11/2023 - RSL TRANSPORTES E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - 91012888-43 - 11/2023 - RTCE TRANSPORTES LTDA - 91009003-83 - 11/2023 - S A MAROSTICA CONFECCOES LTDA - 91010968-55 - 11/2023 - S A SANCHES LTDA - 91008503-43 - 11/2023 - S C BARCZIK REPRESENTACOES - 90942130-69 - 11/2023 - S C FIRSZT ME - 90842479-41 - 11/2023 - S M K DA SILVA & J A DA SILVA LTDA - ME - 91014344-16 - 11/2023 - S R SALVADEGO SERVICOS - 91009285-55 - 11/2023 - S.H. ATACADISTA LTDA - 91011043-86 - 11/2023 - S.S. DE BARROS ESPORTES - 90901861-72 - 11/2023 - SA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA - 90544993-18 - 11/2023 - SAFE IMPORTADORA LTDA - 91008832-76 - 11/2023 - SAINT JAMES PUB LTDA - 90641625-59 - 11/2023 - SANTA MAO BEAUTY SALON LTDA - 90886835-84 - 11/2023 - SANTARENA COMERCIO DE BEBIDAS E DOCES LTDA - 90372540-00 - 11/2023 - SARTORI TRANSPORTES LTDA - 90437413-03 - 11/2023 - SATEL - COMERCIO DE FERTILIZANTES E TRANSPORTE DE CARGA - 90860549-70 - 11/2023 - SATIS TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - 90343957-29 - 11/2023 - SCHIGO CONSTRUTORA - LTDA - 90957613-02 - 11/2023 - SCURUPA SERVICE LTDA - 91009677-04 - 11/2023 - SD BONFADA LTDA - 90864638-03 - 11/2023 - SDL COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - 91004835-02 - 11/2023 - SEAGRO CM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA. - 90291651-20 - 11/2023 - SEBASTIAO GOMES DA SILVA NETTO - 90612961-20 - 11/2023 - SEBASTIAO JOSE CAMILO - 13400491-67 - 11/2023 - SEG FABRICACAO E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA - 90693642-90 - 11/2023 - SERGIO HENRIQUE DA SILVA - BATERIAS - 90782593-00 - 11/2023 - SERGIO JOSE DA SILVA - VARIEDADES LTDA - 90760506-08 - 11/2023 - SERRA LINDA COMERCIO DE ANTIGUIDADES LTDA - 91008116-07 - 11/2023 - SEUELETRO ELETROELETRONICOS LTDA - 91010998-70 - 11/2023 - SF MOTOPARTS LTDA - 90946667-99 - 11/2023 - SHARDANA AUTOMATION MECHANIC LTDA - 90938785-04 - 11/2023 - SHEKINAH BRINDES CORPORATIVOS LTDA - 91015517-22 - 11/2023 - SILVA MATERIAL CONSTRUCAO LTDA - 91010174-91 - 11/2023 - SILVA MOTO PARTS LTDA - 90942700-20 - 11/2023 - SIMBLAB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - 90721311-07 - 11/2023 - SIMPLESXVINHO LTDA - 91005289-64 - 11/2023 - SISTEMICA LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA - 91007849-60 - 11/2023 - SKAFER AUTO PARTS LTDA - ME - 90721261-03 - 11/2023 - SKW COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA - 09911359-60 - 11/2023 - SMART VENTURE TECNOLOGIA E SOLUCOES DIGITAIS LTDA - 90813787-60 - 11/2023 - SMARTBUY COMERCIO VAREJISTA S.A. - 09911374-08 - 11/2023 - SMS TRANSPORTE DE CARGAS LTDA - 90864073-00 - 11/2023 - SO CARTUCHOS LTDA - 90231827-58 - 11/2023 - SOCIEDADE AGRICOLA AGRO M & A LTDA - 91007493-83 - 11/2023 - SOLAR SCHUSTER LTDA - 91012833-70 - 11/2023 - SONHO REAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - 90924705-52 - 11/2023 - SONIA TEODORO PEREIRA HINKEL - 91009105-08 - 11/2023 - SOU MAIS BETONEX LTDA - 91010422-59 - 11/2023 - SOUTH PARTNERS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA - 91018179-35 - 11/2023 - SOUZA SANTOS & CIA. LTDA - 90940742-71 - 11/2023 - SPEED RACER LTDA - 91010741-00 - 11/2023 - SPEEDSHOP INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA - 90991283-02 - 11/2023 - SPORT SPEED MOTOS LTDA - 90948588-68 - 11/2023 - SSS COMERCIO VAREJISTA LTDA - 90999405-54 - 11/2023 - STAR PARTS LTDA - 90947556-27 - 11/2023 - STARBUCKS BRASIL COMERCIO DE CAFES LTDA. - 91007343-51 - 11/2023 - STARBUCKS BRASIL COMERCIO DE CAFES LTDA. - 91007349-47 - 11/2023 - STARLOG LOGISTICA LTDA - 91012687-37 - 11/2023 - START COMERCIO E INTERMEDIACAO LTDA - 90946463-30 - 11/2023 - START HOPE LTDA - 91011340-21 - 11/2023 - STEEL MOTOS LTDA - 90948897-47 - 11/2023 - STELLA REICH MOTOPARTS LTDA - 90965802-04 - 11/2023 - STREET MOTORS LTDA - 90964144-60 - 11/2023 - STREET TRIBE LTDA - 90867663-77 - 11/2023 - STURMER ENGENHARIA LTDA - 91010380-65 - 11/2023 - SUA NOVA IDEIA PRODUCOES LTDA - 91012537-05 - 11/2023 - SUCAFER FERRO E ACO LTDA - 90464965-12 - 11/2023 - SUELEN DAIANE CABREIRA - 91009976-03 - 11/2023 - SUELI DA SILVA PIRES - ME - 91011386-04 - 11/2023 - SUL BRASIL CLEVELANDIA CEREAIS E INSUMOS AGRICOLAS LTDA - 91007641-88 - 11/2023 - SUL DO BRASIL - REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA - 91003182-18 - 11/2023 - SUL PACTUAL ADMINISTRACAO E INVESTIMENTOS LTDA - 91011992-39 - 11/2023 - SUL PARANA COMERCIO ATACADISTA LTDA - 91010732-19 - 11/2023 - SUL PARANA COMERCIO ATACADISTA LTDA - 91012825-60 - 11/2023 - SULPREMIUM COLCHOES E ESPUMAS LTDA - 91012452-81 - 11/2023 - SUNRISE LTDA - 90957911-20 - 11/2023 - SUPER CHARGER ACESSORIOS DE TELEFONIA E INFORMATICA LTD - 91003500-22 - 11/2023 - SUPER FAVERO ALIMENTOS LTDA - 90855035-85 - 11/2023 - SUSEJ TRANSPORTES LTDA - 91009191-30 - 11/2023 - T & T BIANCHINI TRANSPORTES LTDA - 90494611-75 - 11/2023 - T DA SILVA LTDA - 91012533-81 - 11/2023 - T DA SILVA TECIDOS E CONFECCOES LTDA - 91013211-31 - 11/2023 - T V S SOUSA BR LTDA - 91010667-86 - 11/2023 - T WILSON DE ARAUJO - 90767509-28 - 11/2023 - TABUAS NEANDERTAL LTDA - 90897757-25 - 11/2023 - TALISMA ENERGIA LTDA - 90904136-83 - 11/2023 - TANATOS ARTIGOS FUNERARIOS LTDA - 90745987-03 - 11/2023 - TATILA MARIA CABREIRA - 91009955-89 - 11/2023 - TATRABRAS LTDA - 90856933-41 - 11/2023 - TDMS COMERCIO DE CALCADOS E ACESSORIOS LTDA - 91011500-60 - 11/2023 - TECNOENGE-ENGENHARIA ESTRUTURAL E CONST CIVIL LTDA - 90413983-18 - 11/2023 - TECNOX DO BRASIL INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA - 90740867-10 - 11/2023 - TECSOLPAR SERVICOS TECNICOS INDUSTRIAIS LTDA - 91034422-62 - 10/2023 - TECTEC PECAS SERVICOS E TERRAPLENAGEM LTDA - 91008725-84 - 11/2023 - TELEMIL COMERCIO DE CELULARES LTDA - 90351172-93 - 11/2023 - TELEXPERTS TELECOMUNICACOES S.A - 90738570-12 - 11/2023 - TEM DE TUDO ATACADO LTDA - 91012443-90 - 11/2023 - TEM DE TUDO ATACADO LTDA - 91009062-33 - 11/2023 - TEM DE TUDO ATACADO LTDA - 91010376-89 - 11/2023 - TEODOROS DIAS & CIA LTDA - 90887547-83 - 11/2023 - TERRAFAZ CONSTRUCAO LTDA - 90986342-20 - 11/2023 - TERTULIA AGROINDUSTRIAL - LTDA - 90848263-80 - 11/2023 - TFS SEGURANCA TRABALHO LTDA - 91017092-96 - 11/2023 - TGEX TRANSPORTES E LOCACAO DE VEICULOS LTDA - 91009656-71 - 11/2023 - THE BOSS TRAINING LTDA - 90905058-80 - 11/2023 - THE EXCLUSIVE KIDS LTDA - 91008395-36 - 11/2023 - THEBOSS SOLUCOES DE SOFTWARES INTELIGENTES LTDA - 90823059-01 - 11/2023 - THEO SPORTS COMERCIAL LTDA - 91011003-99 - 11/2023 - THFERRO LTDA - 91013708-50 - 11/2023 - TIAGO JOSE TEODORO - MARMORARIA ESTILO - 91012633-44 - 11/2023 - TIMBO FOREST MAD LTDA - 91008052-08 - 11/2023 - TKS PROMOCAO DE VENDAS LTDA - 90828553-08 - 11/2023 - TONELLI PNEUS LONDRINA LTDA - 90913906-60 - 11/2023 - TOP GUN MULTIMARCAS LTDA - 90891326-46 - 11/2023 - TORJAN COMERCIO ELETRONICO LTDA - 91009118-22 - 11/2023 - TOSCANA DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA - 90856066-35 - 11/2023 - TOSO COMERCIO E TRANSPORTES LTDA - 91011728-96 - 11/2023 - TOYOTA SULPAR LTDA - 10109902-42 - 11/2023 - TRADE SURF COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - 90540729-50 - 11/2023 - TRAGO COMERCIO ARTIGOS VESTUARIOS LTDA - 90911032-70 - 11/2023 - TRANSLEWI TRANSPORTES LTDA - 90716500-03 - 11/2023 - TRANSLOPES TRANPORTES LTDA - 91012686-56 - 11/2023 - TRANSPARANA TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA - 91012744-60 - 11/2023 - TRANSPORTADORA ADUBO LTDA - 90526759-09 - 11/2023 - TRANSPORTADORA BRANDALISE LTDA - 90336130-13 - 11/2023 - TRANSPORTADORA MANDACARI LTDA - - 90817463-19 - 11/2023 - TRANSPORTADORA RODO TRUCK LIMITADA - 90936786-70 - 11/2023 - TRANSPORTE COLETIVO BRASIL LTDA - 91007886-05 - 11/2023 - TRANSPORTE E LOGISTICA FORTE LTDA - 90959867-20 - 11/2023 - TRANSPORTE SILVA LTDA - 90925270-90 - 11/2023 - TRANSPORTES BUENO LTDA - 91032839-54 - 10/2023 - TRANSPORTES GRITSCH LTDA - 91009703-22 - 11/2023 - TRANSPORTES VAROTTO LTDA - 91003793-57 - 11/2023 - TRANSPORTIANA TRANSPORTADORA LTDA - 90394095-66 - 11/2023 - TRASNFORCE TRANSPORTES LTDA - 91011774-21 - 11/2023 - TREND BRASIL LTDA - 90901364-00 - 11/2023 - TRF DISTRIBUIDORA LTDA - 91011000-46 - 11/2023 - TUNISIA COMERCIO LTDA - 91009720-23 - 11/2023 - TUNISIA COMERCIO LTDA - 91008650-22 - 11/2023 - UMUARAMA REVESTIMENTOS LTDA - 91008247-76 - 11/2023 - UNO ASSESSORIA LTDA - 91008104-73 - 11/2023 - UPAA - COMERCIO DE BEBIDAS LTDA - 90844739-50 - 11/2023 - URIEL CRUZ DUARTE 43315606862 - 90975308-20 - 11/2023 - USD MOTORS VEICULOS LTDA - 91011630-48 - 11/2023 - USINA ENSEADA SPE LTDA - 91032456-02 - 10/2023 - USINA HIDRELETRICA EUGENIO JARENCZUK LTDA - 91011557-03 - 11/2023 - USINA SOLAR FEDRIGO LTDA - 91009995-76 - 11/2023 - USINAGEM MELO LTDA - 90883895-54 - 11/2023 - V B DE PAULA CONFECCOES - 90662696-95 - 11/2023 - V G DOS SANTOS ROUPAS LTDA - 90885608-22 - 11/2023 - V J ROSA EXPOR LTDA - 91007621-34 - 11/2023 - V JOSE ROSA LTDA - 91007442-33 - 11/2023 - V M DA SILVA EXPORT LTDA - 91007791-00 - 11/2023 - V M DA SILVA IMPORT LTDA - 91007789-95 - 11/2023 - V M OLIVEIRA E MENDES LTDA ME - 90598568-01 - 11/2023 - V MASSAMBANI DA SILVA LTDA - 91007790-29 - 11/2023 - V PARTS LTDA - 90939455-46 - 11/2023 - V. RUPPELL REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA - 90759453-00 - 11/2023 - V.D. HEUA - COMERCIO DE BEBIDAS - ME - 90797612-20 - 11/2023 - V.D. HEUA - COMERCIO DE BEBIDAS - ME - 90706111-60 - 11/2023 - V.D. HEUA - COMERCIO DE BEBIDAS - ME - 90906576-39 - 11/2023 - V.V PAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 91008339-29 - 11/2023 - V10 MOTORS LTDA - 91012247-99 - 11/2023 - VALE COMERCIO DE MADEIRA LTDA - 91011659-20 - 11/2023 - VALE DO PINHEIRO COMERCIO & SERVICOS LTDA - 91008389-98 - 11/2023 - VALEN SERVICOS LTDA - 90876125-19 - 11/2023 - VALMOR J ROSA LTDA - 91007447-48 - 11/2023 - VANIA ALVES BUENO DA COSTA - 91010159-52 - 11/2023 - VARANDA RESTAURANTE E

CONVENIENCIA LTDA - 91012169-31 - 11/2023 - VASQUES & MENECHINI COSMETICOS LTDA - 90793328-84 - 11/2023 - VB AUTOS LTDA - 90964667-70 - 11/2023 - VERDE AGRICOLA WM LTDA. - 90927972-09 - 11/2023 - VGL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - 91008060-18 - 11/2023 - VIA GOIAS TRANSPORTE E TURISMO LTDA - 90903316-01 - 11/2023 - VICENTE DINIZ TRANSPORTES LTDA - 90495515-90 - 11/2023 - VIDA ADMINISTRADORA DE BENS PROPRIOS LTDA - 90915098-11 - 11/2023 - VILLAR VANS - COMERCIO DE VANS E UTILITARIOS LTDA - 91007651-50 - 11/2023 - VILLAS CONVENIENCIA E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA. - 91008097-00 - 11/2023 - VILOREN ENGENHARIA E SERVICOS LTDA - 91011767-00 - 11/2023 - VIOTTO TRANSPORTES DE CARGAS LTDA - 90618685-31 - 11/2023 - VIP RESTAURANTES ESTACAO - LTDA - 90594379-06 - 11/2023 - VIPPECARORIGINAIS AUTO PECAS LTDA - 91011015-22 - 11/2023 - VISAONET TELECOMUNICACOES LTDA - 90852281-85 - 11/2023 - VISIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS - LTDA - 90721527-08 - 11/2023 - VITASUPLE LTDA - 90975793-23 - 11/2023 - VITOR AUGUSTO WOZNIAK - 91034257-67 - 10/2023 - VITOR HUGO RIBEIRO BURKO- COMERCIO DE CARNES ME - 90773184-77 - 11/2023 - VL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90834212-71 - 11/2023 - VOLTEON PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA. - 90918440-17 - 11/2023 - VOUPER COMERCIO DE PECAS LTDA - 90941971-95 - 11/2023 - VS GAS LTDA - 91023861-21 - 11/2023 - VS TRADE EXPORTACAO E IMPORTACAO COMERCIO E TRANSPORTE - 90590281-43 - 11/2023 - W F DISTRIBUIDORA LTDA - 90985501-24 - 11/2023 - WALDEK TECNOLOGIA INDUSTRIAL E AMBIENTAL LTDA - 91007830-50 - 11/2023 - WARUNG DAY FESTIVAL LTDA - EPP - 90744940-88 - 11/2023 - WATER DREAM LTDA - 90943632-06 - 11/2023 - WD46 MOTO PECAS LTDA - 91011471-90 - 11/2023 - WELLINGTON FELIPE SILVA DE MACEDO - 90833765-43 - 11/2023 - WHG EMPREENDIMENTOS LTDA - 90954277-47 - 11/2023 - WIE COMEX - IMPORTACAO, EXPORTACAO E CONSULTORIA LTDA. - 90594870-91 - 11/2023 - WIKIPORTAO ALIMENTACAO LTDA - 90784459-52 - 11/2023 - WILHELM WADLY WILLYDIR FISCHER - SERVICOS AUTOMOTIVOS - 90766809-62 - 11/2023 - WISH ELETRONICOS LTDA - 91032500-02 - 10/2023 - WKR BRASIL LTDA - 90430151-57 - 11/2023 - WM GAS LTDA - 91007469-53 - 11/2023 - WOLF BROTHERS LTDA - 91012207-00 - 11/2023 - WOW FUNDO DE INVESTIMENTO LTDA - 90986230-24 - 11/2023 - WR COMERCIO ONLINE DE ELETRONICOS LTDA - 91009400-91 - 11/2023 - X ONE EXPRESS LTDA - 91010014-98 - 11/2023 - XR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 91011652-53 - 11/2023 - YAKISOBARIA LTDA - 90775622-03 - 11/2023 - Z11 MOTOR SPORT LTDA - 91013178-86 - 11/2023 - ZAMP S.A. - 90973080-52 - 11/2023 - ZENILDE DOS REIS - 90412123-11 - 11/2023 - ZINEA ELETROELETRONICA LTDA - 91003437-51 - 11/2023 - ZIZI ALIMENTOS LTDA - 90982072-33 - 11/2023.

PRÉ-CANCELADOS

NO CADASTRO DO ICMS, A PARTIR DO MÊS ESPECIFICADO, NOS TERMOS DO ARTIGO 30 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 107 DE 11/01/2005, E QUE TERÃO O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL NO DIOE, PARA REGULARIZAÇÃO DO (S) MOTIVO (S) DO PRÉ-CANCELAMENTO NA AGÊNCIA DA RECEITA DO SEU DOMICILIO TRIBUTÁRIO. TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA MENCIONADO, AS INSCRIÇÕES ESTADUAIS SERÃO CANCELADAS DE OFÍCIO.

NOME EMPRESARIAL – CAD/ICMS – MÊS/ANO DA NOVA SITUAÇÃO

15.604.975 TIAGO ALIBERTI DELALIBERA - 90986331-78 - 11/2023 - 1ONE PARTICIPACOES S/A - 90941820-82 - 07/2023 - 3 F COMERCIO E REPRESENTACOES DE ARTIGOS DE UTILIDADES - 91013535-05 - 07/2023 - 3 PARTS LTDA - 91018659-05 - 07/2023 - 33.208.173 DOUGLAS BORILLE - 91008402-08 - 07/2023 - 3BS ANIMAL FOOD LTDA - 91015414-17 - 07/2023 - 3M VIDA SAUDAVEL LTDA - 91013016-10 - 07/2023 - 4 BIO MEDICAMENTOS S.A. - 09905279-11 - 11/2023 - 4 BIO MEDICAMENTOS S.A. - 09907121-40 - 11/2023 - 4 BIO MEDICAMENTOS S.A. - 09908972-55 - 11/2023 - 40.227.908 ADRYELLE LISBOA CHOINSKI - 90984315-40 - 07/2023 - 46.049.845 VALDIR JESUS RAMOS - 91006595-54 - 11/2023 - 48.219.700 JOAO PAULO FERREIRA - 90982984-41 - 07/2023 - 48.801.115 LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA PEREIRA - 91002250-40 - 07/2023 - 49.188.842 FABIANO DOS SANTOS AUGUSTO - 90981802-89 - 07/2023 - 49.261.760 AMANDA FEOLA VENANCIO PEREIRA - 90983000-12 - 07/2023 - 49.372.997 WELLINGTON GABRIEL DA SILVA - 91003841-99 - 07/2023 - 49.469.245 ALYSSON ALVES MENDES - 90985809-70 - 07/2023 - 49.588.472 LUIZ ROBERTO DE LIMA - 91003052-30 - 07/2023 - 49.837.561 KAROLINE DE BEM NUNES BATISTA - 91006392-86 - 07/2023 - 49.950.809 RAIRADNE VOLOBUEFF VIRGINI - 91006497-53 - 07/2023 - 4RESULTS LTDA - 90748925-63 - 07/2023 - 50.042.643 JOAO DANIEL KOGELINSKI - 91002515-55 - 07/2023 - 50.169.749 ROBERSON GONCALVES DE SOUZA - 90999443-80 - 07/2023 - 50.581.398 ISAQUE CAMPOS SERRA - 91002773-50 - 07/2023 - 50.678.346 NATALIA YURI KOMUKAI DE OLIVEIRA - 91004053-74 - 07/2023 - 50.753.412 VITORIA QUEREN SANTANA - 91009190-50 - 11/2023 - 50.808.006 GIOVANNA ALVES MESSIAS - 91005807-02 - 07/2023 - 50.894.791 JHONATAN RODRIGO CIESLAK - 91008572-75 - 07/2023 - 51.766.955 LTDA - 91020686-93 - 11/2023 - 51.767.444 LTDA - 91020693-12 - 11/2023 - 52.519.251 LTDA - 91032518-31 - 11/2023 - 52.565.537 LTDA - 91033199-08 - 11/2023 - 52.591.172 LTDA - 91033584-74 - 11/2023 - 52.603.157 LTDA - 91033829-36 - 11/2023 - A A BONONI TECIDOS E CONFECCOES LTDA - 91027690-55 - 11/2023 - A A HONORIO E CIA LTDA - 90964830-04 - 07/2023 - A BATISTA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS DE MARMORE - 91013492-22 - 07/2023 - A C ROCHA - 91018565-90 - 07/2023 - A D M SOLUCOES E DESTINO LTDA - 91025302-65 - 11/2023 - A E TAURINO DE RESENDE CHOPERIA LTDA - 91010078-52 - 07/2023 - A G A IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - 91017307-32 - 07/2023 - A J TRANSPORTES RODOVIARIO DE CARGAS LTDA - 90544233-38 - 07/2023 - A K CORREA - 90753539-84 - 07/2023 - A KREVEY ESTRUTURAS - 91015544-03 - 07/2023 - A L GINATTO PRESTACAO DE SERVICOS - 91013399-36 - 07/2023 - A M J EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO LTDA ME - 90922005-04 - 07/2023 - A M RODRIGUES LTDA - 90748242-15 - 07/2023 - A M T GASPERIN COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 91018652-39 - 07/2023 - A MANSSARDO CONSTRUTORA LTDA - 91017476-27 - 07/2023 - A R G - SISTEMAS DE HIGIENE LTDA - 91014915-68 - 07/2023 - A S CARVALHO CULTIVO E EXTRACAO - 91015393-58 - 07/2023 - A S OLIVEIRA INCORPORADORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA D - 90799388-47 - 07/2023 - A. C. KHOURI - 90834788-93 - 07/2023 - A. C. M. GOTO CORNELIO PROCOPIO - ME - 90960418-42 - 11/2023 - A. CASANOVA COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA - 91012259-22 - 11/2023 - A. L. R. COMERCIO DE PRESENTES LTDA - 91014575-48 - 07/2023 - A. PAIVA JEANS LTDA - 90974687-69 - 11/2023 - A. RIBEIRO ALMEIDA - PET SHOP - 90689657-53 - 11/2023 - A. VIANA - SERRALHERIA - 91016952-10 - 07/2023 - A.P. VIDAL LTDA - 90428045-30 - 07/2023 - A.V.J.B.L. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA E QUIMI - 91015319-69 - 07/2023 - AAP COMERCIO DE PLASTICOS LTDA - 90759498-01 - 07/2023 - AAS COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA - 90821344-06 - 07/2023 - ABASE IMOVEIS LTDA - 90937211-92 - 07/2023 - ABC AUTO MECANICA LTDA - 91017515-78 - 07/2023 - ABISYSTEM ELEVADORES LTDA - 90707672-50 - 07/2023 - ABRASIVOS WALMAR LTDA - 90361571-08 - 07/2023 - ABREU ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - 91011364-07 - 07/2023 - ABZ EVENTOS LTDA - 90484030-07 - 07/2023 - AC ASSESSORIA EM COMUNICACAO LTDA - 91007725-20 - 07/2023 - ACADEMIA EM FORMA LTDA - 90901546-45 - 11/2023 - ACAI DO CHEFF LTDA - 91013884-73 - 07/2023 - ACC E MISCOLI PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA - 91018580-20 - 07/2023 - ACELERA MOTOPECAS LTDA - 91019499-20 - 07/2023 - ACK COMERCIO DE COMPONENTES ELETRONICOS LTDA - 91017978-02 - 07/2023 - ACOSTA & NOBREGA LTDA - 91013090-00 - 07/2023 - ACPS ALARMES LTDA - 90836438-43 - 07/2023 - ACTION IMOVEIS LTDA - 91017434-78 - 07/2023 - ACTION LOG TRANSPORTES LTDA - ME - 91013836-76 - 07/2023 - ADAO DOS SANTOS LTDA - 90864267-89 - 11/2023 - ADAPTA SOLUCOES LOGISTICAS LTDA - 91018120-38 - 07/2023 - ADEGA WORLD WINE COMERCIO ONLINE LTDA - 90899735-27 - 07/2023 - ADESIVOS DECORA - COMUNICACAO VISUAL - LTDA - 90650766-80 - 07/2023 - ADJ DECOR COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 91008141-18 - 07/2023 - ADM PROSEG MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA - 90811015-39 - 07/2023 - ADR PECUARIA LTDA - 91016291-87 - 07/2023 - ADRIA ALINE GRACIOLI LANCHONETE - 90716789-51 - 07/2023 - ADRIANA ALVES DE MACEDO - ELETRONICOS - ME - 90663844-43 - 11/2023 - ADRIANA SANT ANNA BERTRAND - 90567267-37 - 07/2023 - ADRIANO ANDRE ZACARIAS - 90203418-80 - 07/2023 - AF IRMAOS PROMOCOES E EVENTOS - LTDA - 90897513-89 - 07/2023 - AGADIR COMERCIO E DISTRIBUICAO DE MERCADORIAS LTDA - 90980302-01 - 07/2023 - AGEXPRESS TRANSPORTE E ARMAZENAGEM LTDA - 90744616-60 - 07/2023 - AGIL ELETROMOTORES LTDA - 90927121-57 - 07/2023 - AGNALDO VERILO LTDA - 90256293-18 - 07/2023 - AGOSTINI AUTO PECAS LTDA - 91013323-38 - 07/2023 - AGP PARTICIPACOES LTDA - 91015152-54 - 07/2023 - AGREL AGRISCIENCE - INDUSTRIA, IMPORTACAO, COMERCIO E R - 91014473-13 - 07/2023 - AGRICOLA COLHA BEM DISTRIBUIDORA DE INSUMOS AGRICOLAS L - 90708719-01 - 07/2023 - AGRICOLA DEMBOGURSKI LTDA - 91018272-21 - 07/2023 - AGRICOLA E VETERINARIA CELEIRO LTDA. - 90309600-49 - 07/2023 - AGRICOLA UNIAO COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS AGR - 90519425-98 - 07/2023 - AGRO 360 SERVICOS DE PLANTIO E COLHEITA LTDA - 90985692-24 - 11/2023 - AGRO ANVALE COMERCIO DE MADEIRAS - LTDA - 90785616-00 - 07/2023 - AGRO COMERCIO DE CALCADOS LTDA - 91012974-00 - 07/2023 - AGRO IMPORTACAO E EXPORTACAO INCOMATTI LTDA - 90884092-53 - 07/2023 - AGRO PASTORIL MENA CAMARGO LTDA - 91016284-58 - 07/2023 - AGRO PECUARIA AMARA LTDA - 90987482-34 - 07/2023 - AGRO SCHUNCK LTDA - 90921864-04 - 07/2023 - AGRO-MORINGA COMERCIO DE RACOES LTDA - 90642966-79 - 07/2023 - AGROAVES ALIMENTOS LTDA - 90848438-03 - 07/2023 - AGROBOLSI INDUSTRIA E COMERCIO ESTUFAS AGRICOLAS LTDA - 91015022-76 - 07/2023 - AGROBRASIL TRANSPORTE LTDA - 91016944-00 - 07/2023 - AGROFLORA EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS E DE MEIO AMBIENTE - 90978439-50 - 07/2023 - AGROLANA COMERCIO E TRANSPORTE LTDA - 91010181-10 - 07/2023 - AGROPECUARIA NOVO CAMINHO LTDA - 91017650-13 - 07/2023 - AGROPECUARIA ASTECA LTDA - 91010445-45 - 07/2023 - AGROPECUARIA LOMBARDI LTDA - 90942607-33 - 07/2023 - AGROPECUARIA MIOTTO LTDA - 90736405-44 - 07/2023 - AGROPECUARIA NOVA OLIMPIA LTDA - 91017149-66 - 07/2023 - AGROPESI TECNOLOGIA LTDA - 91014981-47 - 11/2023 - AGROSERTO - INDUSTRIA E COMERCIO DE SEMENTES LTDA - 90198607-09 - 07/2023 - AGUA BRANCA GERACAO DE ENERGIA SPE LTDA - 91017381-21 - 07/2023 - AGUIA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA - 91011651-72 - 07/2023 - AIRESTADLER COMERCIO E REPRESENTACAO DE PECAS E ACESSOR - 91017465-74 - 07/2023 - AJAS COMERCIO DE CEREAIS LTDA - 90513072-21 - 07/2023 - AJH DRUZIAN CARBONERA LTDA - 90961613-17 - 07/2023 - AKASHA MEDS MEDICAMENTOS LTDA - 90972036-25 - 07/2023 - ALAM VALIM PRODUTOS DE TABACARIA E REPRESENTACAO DE VEN - 90909785-16 - 07/2023 - ALAN CRISTIAN DELA VALENTINA 09533859903 - 90978603-75 - 07/2023 - ALBANI & LORA ALIMENTOS LTDA - 90971729-91 - 07/2023 - ALECIO MANTELLA - 91013375-69 - 07/2023 - ALESSANDROSABA - INDUSTRIA DE LICORES E REFRIGERANTES L - 90680590-19 - 11/2023 - ALEX SANDRO JUNIOR DA SILVA CARDOSO RESTAURANTE - 90646426-82 - 07/2023 - ALEXANDRA DE MORAIS DISK GAS - 90890797-37 - 11/2023 - ALEXANDRIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - 10167027-96 - 07/2023 - ALI-NUTRI INDUSTRIA, COMERCIO E IMPORTACAO LTDA - 09911528-90 - 07/2023 - ALISSA DESIGN E COMERCIO DE PRODUTOS LTDA - 90976105-06 - 07/2023 - ALLISON SANTOS SILVA TABACARIA ISTAMBUL - 90879537-74 - 07/2023 - ALLPRIME BRASIL INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA - 91011253-83 - 07/2023 - ALMAQ- EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA - 90888449-36 -

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

07/2023 - ALMEIDA COMERCIO DE MAQUINA AGRICOLA LTDA - 91027999-81 - 11/2023 - ALR FABRICACAO E SERVICOS PARA CONSTRUCAO LTDA - 90948379-41 - 07/2023 - ALTAIR ROGERIO GOMES LTDA - 91017462-21 - 07/2023 - ALUGA PHONE LTDA - 91015481-87 - 07/2023 - ALUMIFAZ VIDRACARIA E ESQUADRIAS DE ALUMINIO LTDA - 90430023-30 - 07/2023 - ALUMIFIX PERFIS E ACESSORIOS PARA ESQUADRIAS LTDA - 90978430-12 - 07/2023 - ALVOTEQ AGROTELAS LTDA - 90851066-67 - 07/2023 - ALZ COMERCIO DE MAQUINAS LTDA - 91014669-62 - 07/2023 - ALZIRA DA ASSUNCAO DA SILVA EPP - 11806643-07 - 07/2023 - AMANDA DE ANDRADE NEIMA 10896203905 - 90978166-35 - 07/2023 - AMBIENTAL EQUILIBRIUM, CONSULTORIA E ASSESSORIA AMBIENT - 91013588-09 - 07/2023 - AMERICANO III AUTO POSTO LTDA - 90464658-03 - 07/2023 - AMILTON JOSE BUDEL & FILHOS LTDA - 90535022-69 - 07/2023 - AMW INTERMEDIACOES DE AUTOMOVEIS LTDA - 91013932-05 - 07/2023 - ANA CAROL INTERIORES LTDA - 91014745-58 - 07/2023 - ANA LUCIA CORREA DARU 59908874934 - 90987717-24 - 07/2023 - ANA TERRA AGROPECUARIA LTDA. - 90996503-94 - 07/2023 - ANAH REFEICOES E EVENTOS - LTDA - 90971086-30 - 07/2023 - ANDERSON LUIZ MARTINS & CIA LTDA - 90442888-40 - 07/2023 - ANDRE RICARDO SERRANO - 90886219-88 - 07/2023 - ANDRIELE APARECIDA LARA - 91014722-61 - 07/2023 - ANGIONUTRI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90979604-00 - 07/2023 - ANGIONUTRI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90981754-47 - 07/2023 - ANITA SIQUEIRA - LIVRARIA - 20900967-64 - 07/2023 - ANTONIO MARCONI SOARES - 90719935-55 - 11/2023 - AOYAMA INDUSTRIA E COMERCIO DE APARELHOS ELETRICOS LTDA - 60103434-43 - 11/2023 - APARECIDA MERCEDES BASSAN MARANGONI - 90375759-06 - 07/2023 - APE ELEVADORES LTDA - 10107497-82 - 07/2023 - APEAR COFFE HOTEL LTDA - 09911460-67 - 07/2023 - APETIT SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA - 90774377-27 - 11/2023 - APEX41 CARS LTDA - 91017186-00 - 07/2023 - APOLLO ADMINISTRADORA DE BENS LTDA - 91020283-90 - 11/2023 - APOLO INDUSTRIA COMERCIO E NEGOCIOS LTDA - 91016775-80 - 07/2023 - ARAMBRASIL DISTRIBUIDORA DE FERRO E ARAME LTDA - 90436547-53 - 07/2023 - ARAMEPAR INDUSTRIA E COMERCIO DE ARAMES LTDA - 90660231-81 - 07/2023 - ARAMEPAR INDUSTRIA E COMERCIO DE ARAMES LTDA - 90591310-76 - 07/2023 - ARCOS DOURADOS COMERCIO DE ALIMENTOS SA - 90244514-50 - 07/2023 - ARELI COMERCIAL LTDA - 91009255-30 - 07/2023 - ARENA FUT 7 TAMANDARE LTDA - 91016374-49 - 07/2023 - ARF ALIMENTOS LTDA - 90800842-15 - 07/2023 - ARI ANDERSON PEDROSO - PADARIA - LTDA - 90829079-87 - 07/2023 - ARI-EL SEEDS LTDA - 91017699-49 - 07/2023 - ARIRANHA COMERCIO E MADEIRAS LTDA - 91021455-15 - 11/2023 - ARMANDO PELOSO JUNIOR SERVICOS MEDICOS - 90950407-45 - 07/2023 - AROLDO JOSE SCHREINER - 90596504-21 - 07/2023 - ART DISTRIBUIDORA DE FERRAMENTAS LTDA - 90732360-93 - 07/2023 - ARTECVEL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA REFRIGERACAO LT - 91013384-50 - 07/2023 - ASAS DE AGUIA INDUSTRIA AERONAUTICA LTDA - 90965728-80 - 07/2023 - ASB-TRANSPORTES E CONSTRUCOES LTDA - 91018155-68 - 07/2023 - ASCIONE & CARVALHO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - 91002493-05 - 07/2023 - ASIA COMERCIO ATACADISTA LTDA - 91013150-85 - 07/2023 - ASIA COMERCIO ATACADISTA LTDA - 91013058-70 - 07/2023 - ASPEN STONES LTDA - 91016766-90 - 07/2023 - ASS VIDRACARIA E SERRALHERIA LTDA - 91014048-51 - 07/2023 - ASSADOS DO PIRUCA LTDA - 91018323-06 - 07/2023 - ASSAHI COMERCIO DE HORTIFRUTIRANGEIROS LTDA - 90845312-32 - 07/2023 - ASSIS TECIDOS LTDA - 90695230-02 - 07/2023 - ASSOCIACAO DAS MULHERES EMPREENDEDORAS DE DIAMANTE DO N - 91016322-18 - 07/2023 - ASSOCIACAO DE PRODUTORES NA AGRIC FAMILIAR DE ITAPERUCU - 90521590-64 - 07/2023 - ASSOCIACAO DE SUPERMERCADOS DA REDE GRAND - 90570216-56 - 07/2023 - ASSOCIACAO DOS AGENTES AMBIENTAIS DE SANTA LUCIA - PR - - 91013458-20 - 07/2023 - ASSOCIACAO DOS CURTIDORES ARTESANAIS DE PELE DE PEIXE - 90474978-81 - 07/2023 - ASSOCIACAO PLAST SILVA - 90892716-89 - 11/2023 - ASSOCIACAO PROPOSITO SEJA LUZ - 90904002-71 - 07/2023 - ASTECA ARTES E SERIGRAFIA LTDA - 90398333-76 - 07/2023 - ASTORAGRO COMERCIO DE FERTILIZANTES LTDA. - 90787165-73 - 07/2023 - AT&T SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA - 90918184-40 - 07/2023 - ATOSS ASSISTENCIA TECNICA EM ELEVADORES LTDA - 90339889-20 - 07/2023 - ATUACAO COMERCIAL LTDA - 90258693-86 - 07/2023 - AUPEX COMERCIAL LTDA - 90935172-34 - 07/2023 - AUTO POSTO BORRAZOPOLIS LTDA - 90363453-70 - 07/2023 - AUTO POSTO LUNES LTDA - 90378659-04 - 07/2023 - AUTO POSTO PEDRA FORTE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - 90836348-52 - 07/2023 - AUTO POSTO PETRO LTDA - 90956355-01 - 07/2023 - AUTO POSTO TAPIRA LTDA - 83900754-06 - 07/2023 - AUTO SOCORRO MALACRIDA LTDA - 90998865-92 - 07/2023 - AUTOUNICA MULTIMARCAS LTDA - 91016069-93 - 07/2023 - AUTOZONE BRASIL COMERCIO DE AUTOPECAS LTDA. - 91011611-85 - 07/2023 - AV BRINDES E CONFECCOES LTDA - 90819265-62 - 11/2023 - AVANTE FRANQUIAS LTDA - ME - 91016661-12 - 07/2023 - AVM SUPERMERCADO LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL - 90800966-55 - 07/2023 - AWADA GROUP INDUSTRIAL DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACA - 90339441-25 - 07/2023 - AZULAO MERCEARIA E AVIARIO LTDA - 10179529-23 - 07/2023 - B & M COMERCIAL DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - 91007206-44 - 07/2023 - B M GAZOLA BENEFICIAMENTO DE GRAOS LTDA - 91017759-14 - 07/2023 - B N DE CARVALHO HIDRAULICOS LTDA - 91030533-63 - 11/2023 - B N S DISTRIBUIDORA LTDA - 90807938-87 - 11/2023 - B R INDUSTRIA E COMERCIO DE PALLETS E MADEIRAS LTDA - 90458243-38 - 07/2023 - BACACHERI LANCHES LTDA - 90724949-27 - 11/2023 - BALCOR TRADE LTDA - 90728563-49 - 07/2023 - BANAPARCAS COMERCIO DE BANANAS LTDA - 91017807-56 - 07/2023 - BAR E MERCEARIA - SOARES FARIAS LTDA - 90509161-19 - 07/2023 - BARBARA CRISTINA MENDONCA - 90491270-03 - 07/2023 - BARBOZA & LEITE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - 90813201-76 - 07/2023 - BARONESA MULTIMARCAS LTDA - 91000632-01 - 07/2023 - BARRA VELHA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A - 91013739-56 - 07/2023 - BB ALIMENTOS LTDA - 90926520-73 - 07/2023 - BEDENDO & VASQUEZ LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA - 90698026-61 - 07/2023 - BELL LOGISTICA TRANSPORTES E VEICULOS LTDA - 90917771-58 - 07/2023 - BELLO DISTRIBUIDORA LTDA - 91014998-95 - 07/2023 - BEMGLO COMERCIO LICENCIAMENTOS E SERVICOS LTDA - 09905452-27 - 07/2023 - BESTCAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 91014753-68 - 07/2023 - BETON NORTE BRASIL LTDA - 90988722-45 - 07/2023 - BETONSUL LTDA - 90692531-10 - 07/2023 - BIG DISTRIBUIDORA LTDA - 90960389-73 - 07/2023 - BIMADU HORTI FRUTI LTDA - 90966491-82 - 07/2023 - BITLOG LOGISTICA INTELIGENTE LTDA - 91008807-65 - 07/2023 - BJBC CAPITAL LTDA - 91014023-01 - 07/2023 - BL INDUSTRIA COMERCIO E MANUTENCAO DE BALANCAS RODOVIAR - 90828804-18 - 11/2023 - BLACK DIAMOND GEMAS LTDA - 91016876-24 - 07/2023 - BLD CAFE E CHOCOLATES LTDA - 90852738-06 - 11/2023 - BLD EXPRESS LTDA - 91007451-24 - 07/2023 - BLR FOOD LTDA - 91015564-49 - 07/2023 - BMW COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA - 90895392-40 - 07/2023 - BOCCHI FERTILIZANTES LTDA - 90683861-33 - 07/2023 - BOLICASTRO COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA - 90887738-18 - 11/2023 - BOLSON VEICULOS LTDA - 91014734-03 - 07/2023 - BOM ATACADO LTDA - 91014051-57 - 07/2023 - BOM ATACADO LTDA - 91013179-67 - 07/2023 - BOM GOSTO ALIMENTOS LTDA - 90948118-02 - 07/2023 - BOM PRATO INDUSTRIA E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA - 90691223-69 - 07/2023 - BOM PRATO INDUSTRIA E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA - 70300031-22 - 07/2023 - BONA FARMA LTDA - 91018143-24 - 07/2023 - BONA FARMA LTDA - 91014006-00 - 07/2023 - BORBOREMA AGRO INDUSTRIAL E EMPREENDIMENTOS LTDA - 50800188-61 - 07/2023 - BORDADOS ALX LTDA - 91021492-60 - 11/2023 - BORDTEXTIL DO BRASIL LTDA - ME - 90583139-95 - 07/2023 - BORSANI CONSTRUTORA LTDA - 90885897-23 - 11/2023 - BORSANI EVENTOS LTDA - 90957429-36 - 11/2023 - BOUTIQUE DAYANE MODAS LTDA - 91017848-24 - 07/2023 - BR QUIMICA LTDA - 90862172-76 - 11/2023 - BRANCALHAO COMERCIO ATACADISTA LTDA - 91017428-20 - 07/2023 - BRANCALHAO COMERCIO ATACADISTA LTDA - 91013300-41 - 07/2023 - BRAS SIGMA COMERCIO E SERVICOS LTDA - 91013730-18 - 07/2023 - BRASGRAMA IND E COM DE GRAMADOS SINT. E TELAS DE ARAMES - 90314488-21 - 07/2023 - BRASIL SUL CONVENIENCIA LTDA - 90882566-78 - 07/2023 - BRASPAR DISTRIBUIDORA DE LIVROS E REPRESENTACAO COMERCI - 91015432-07 - 07/2023 - BRAVO LOGISTICA LTDA - 91004866-09 - 07/2023 - BRAVOLOG SERVICOS LOGISTICOS LTDA - 90281496-51 - 07/2023 - BRAVOX TRANSPORTES DE CARGAS LTDA - 90895294-49 - 07/2023 - BRAVOX TRANSPORTES DE CARGAS LTDA - 90912567-78 - 07/2023 - BRG COMERCIO LTDA - 91025743-94 - 11/2023 - BRILHANT LOGISTICA LTDA - 90996113-05 - 07/2023 - BRINKARIA PRODUCAO E EVENTOS LTDA - 91027512-70 - 11/2023 - BROGGI COMERCIO DE VIDROS E ACESSORIOS LTDA - 90464869-83 - 11/2023 - BRP-DISTRIBUIDORA DE SECOS E MOLHADOS LTDA - 90977347-44 - 07/2023 - BRUNA TAYNA MASSANEIRO - MOVEIS - ME - 90688174-87 - 07/2023 - BRUNO & PELUCI COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - 90855626-70 - 07/2023 - BTO NICHELE TRANSPORTES LTDA - 90502107-98 - 11/2023 - BUENO COMPANY LTDA - 91016181-42 - 07/2023 - BULGARI DO BRASIL LTDA - 09911535-19 - 07/2023 - BULL TRANSPORTE RAPIDO LTDA - 90773830-23 - 07/2023 - BV FAST CONSTRUTORA LTDA - 91014972-56 - 07/2023 - C A FERRAZ DE OLIVEIRA RASTREAMENTO DE VEICULOS - 90786169-43 - 07/2023 - C A SOTTI - 90327008-00 - 11/2023 - C A THIELE ARQUITETURA LTDA - 90943865-91 - 07/2023 - C DAVATZ II LTDA - 91033657-64 - 11/2023 - C E GOMES RESTAURANTE TEXAS - 90724490-34 - 07/2023 - C FERNANDES & E FERNANDES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - 91004459-10 - 07/2023 - C G N FERREIRA LTDA - 90984862-80 - 11/2023 - C M DE AZEVEDO COMERCIAL - 91014518-50 - 07/2023 - C. A. ROMANEK ALVES APARELHOS AUDITIVOS - 90840364-95 - 07/2023 - C. CAPOBIANCO SANTORO - LANCHONETE - 90794067-56 - 11/2023 - C. SILVA - AQUECEDORES LTDA - 91000015-24 - 11/2023 - C. T. V. S. CONFECCOES LTDA - 91014275-50 - 07/2023 - C.CAVALCANTE - MERCADO - 91009004-64 - 07/2023 - CADAM LOGISTICA E ATACADO LTDA - 91014848-63 - 07/2023 - CADAM LOGISTICA E ATACADO LTDA - 91017700-17 - 07/2023 - CAFREITAS COMERCIO LTDA - 90944155-24 - 11/2023 - CAITITUR ENERGIA 1 LTDA - 91018056-86 - 07/2023 - CAITITUR ENERGIA 2 LTDA - 91018047-95 - 07/2023 - CAITITUR ENERGIA 3 LTDA - 91018054-14 - 07/2023 - CAITITUR ENERGIA 4 LTDA - 91018049-57 - 07/2023 - CAITITUR ENERGIA 5 LTDA - 91018136-03 - 07/2023 - CAITITUR ENERGIA 6 LTDA - 91018187-45 - 07/2023 - CAITITUR ENERGIA 7 LTDA - 91018062-24 - 07/2023 - CALCARIO SOLO FERTIL LTDA - 91014105-84 - 07/2023 - CAMA INBOX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 90920167-54 - 07/2023 - CAMILA FERREIRA & CIA LTDA ME - 90608008-79 - 07/2023 - CAMPAGNOLO DO BRASIL, INTELLIGENCE & SOLUTIONS LTDA - 90780305-82 - 07/2023 - CAMPOS & MONTEFUSCO LTDA ME - 90445235-12 - 07/2023 - CANDIDA COMERCIO DE CAFE E CEREAIS LTDA - 90357156-03 - 07/2023 - CANOPI COOPERATIVA AGRICOLA MISTA DO NORTE PIONEIRO - 91015037-52 - 07/2023 - CAPEL COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90981556-83 - 07/2023 - CAPIRU REFLORESTADORA LTDA - 91014932-69 - 07/2023 - CAPRIOTTI CONSTRUTORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA - 90968105-79 - 07/2023 - CAR APP LTDA - 91017721-41 - 07/2023 - CARBONFERTIL AGRONEGOCIOS E TRADING LTDA - 91014841-97 - 07/2023 - CARDOSO & GONCALVES DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CON - 90838390-71 - 07/2023 - CARECASCAR FUNILARIA E PINTURA LTDA - 91013052-84 - 07/2023 - CARLOS ALBERTO GOMES DA SILVA - 90318491-41 - 07/2023 - CARLOS RIBEIRO DA SILVA LTDA - 90989933-87 - 07/2023 - CARLOS RODRIGO BONESSO - ME - 90754157-69 - 07/2023 - CARLU MANUFATURADOS LTDA - 90654399-02 - 07/2023 - CAROLINE DE SOUZA COMERCIO DE ACESSORIOS E BIJUTERIAS - - 90732483-42 - 07/2023 - CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA - 90817641-39 - 07/2023 - CARRETTI INDUSTRIA E COMERCIO DE CARRETAS E REBOQUES LT - 90762368-84 - 07/2023 - CARROCERIAS SANTOS LTDA - 91016110-59 - 07/2023 - CARVALHO & CARVALHO FRANCHISE LTDA - 91015748-54 - 07/2023 - CASA & REFORMA LTDA - 91018575-62 - 07/2023 - CASA CLEAN L&L PRODUTOS PARA HIGIENE E LIMPEZA LTDA - 91017358-82 - 07/2023 - CASA DE CARNES FRANCOLIN LTDA - 91021438-14 - 11/2023 - CASA DE CARNES PARADA CERTA LTDA - 90849989-12 - 07/2023 - CASA DE FERRAGENS TRES IRMAOS LTDA - 90589360-20 - 07/2023 - CASA NONA CECILIA ALOJAMENTO LTDA - 90932423-83 - 11/2023 - CASADOS COMERCIO DE MATERIAIS PARA

CONSTRUCAO LTDA - 91027727-81 - 11/2023 - CASAROLI - MAQUINAS DE CONFORTO ANIMAL LTDA - 91015250-55 - 11/2023 - CASCAVEL COMERCIO DE SUCATAS LTDA - 90959764-14 - 07/2023 - CASE ONE ASSESSORIA E COBRANCA E TRANSPORTES LTDA - 90727488-80 - 07/2023 - CASTELO BRANCO AGRICOLA LTDA - 91013569-46 - 07/2023 - CAZANTI INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA EPP - 70115350-24 - 07/2023 - CCPG INSTALACOES ELETRICAS LTDA - 90692066-27 - 07/2023 - CENTER HOME FOZ DO IGUACU PISOS E AMBIENTES LTDA - 90917090-71 - 11/2023 - CENTRO AUTOMOTIVO PAULISTA LTDA - 91016091-51 - 07/2023 - CENTRO EDUCACIONAL IBTECH LTDA - 90414067-87 - 07/2023 - CENTRO OPTICO CAMPO LARGO LTDA - 90839828-93 - 11/2023 - CEREALISTA BK LTDA - 91014184-88 - 11/2023 - CEREALISTA MINAS PARANA LTDA - 12300343-85 - 07/2023 - CERROBLU ATIVIDADES RURAIS LTDA - 91001149-90 - 07/2023 - CERVEJARIA CACIQUE LTDA - 90822933-93 - 07/2023 - CERVEJARIA INSANA LTDA - 90562233-10 - 07/2023 - CESAR RIBEIRO DE ALMEIDA & CIA. LTDA. - 90768891-79 - 07/2023 - CEZAR FERREIRA DA SILVA LUBRIFICANTES LTDA - 91016736-74 - 11/2023 - CFS ESTRUTURAS LTDA - 91016991-26 - 07/2023 - CGH CANTAGALO LTDA - 91013310-13 - 07/2023 - CHAVES & MARTINS LTDA - 90905690-04 - 11/2023 - CHAVICKI E BASTOS INCORPORADORA LTDA - 90943763-67 - 07/2023 - CHEGAZ COMERCIO DE GAS LTDA - 91015033-29 - 07/2023 - CHEVONICA PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA - 90300578-53 - 07/2023 - CHIPBRASIL CONEXOES SERVICOS E COMERCIO DE CHIPS LTDA - 91018254-40 - 07/2023 - CIANORTE COURO LTDA - 90883446-15 - 11/2023 - CIMED & CO. S.A. - 90920233-78 - 07/2023 - CJ LOPES METALURGICA LTDA - 90836704-92 - 07/2023 - CLAUDECIR BORGES LTDA - 90918035-07 - 07/2023 - CLAUDEMIR APARECIDO RIBEIRO - 90562619-12 - 07/2023 - CLAUDEMIR MARTINS BRANCO - 90468728-67 - 11/2023 - CLAUDETE RODRIGUES BETIM RUBIM - ME - 90667966-36 - 07/2023 - CLAUDIA B. M. MACHADO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90724214-58 - 07/2023 - CLAUDINEY R DO LAGO - 91014844-30 - 07/2023 - CLAUDIO DOBIS BEZERRA ME - 90558592-45 - 07/2023 - CLAVERO INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90959986-55 - 07/2023 - CLEBERSON SANDESKI - 90771383-04 - 07/2023 - CLINICA MEDICA VETERINARIA SAO FRANCISCO LTDA - 91012978-34 - 07/2023 - CLODOALDO MELCHIOR - 90892428-24 - 07/2023 - CLUB PNEU FACIL LTDA - 91015492-30 - 07/2023 - CLUBE DA CARNE STEAKHOUSE GUARAPUAVA LTDA - 90973982-99 - 07/2023 - CM HOSPITALAR S.A. - 91014947-45 - 07/2023 - CNMC METAL-CONCRETOS LTDA - 90816925-53 - 07/2023 - COCS- CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA - 91013525-25 - 07/2023 - COIADO & NASCIMENTO LTDA - 90669541-34 - 07/2023 - COLEGIO DOM BOSCO LTDA - 90786268-25 - 07/2023 - COMDAVEL COMERCIO DE DERIVADOS DE ANIMAIS E VEGETAIS LT - 90456235-10 - 11/2023 - COMEMORE EVENTOS LTDA - 91017533-50 - 07/2023 - COMERCIAL DE FERRAGENS COFEBRAL LTDA - 91018439-36 - 07/2023 - COMERCIAL DE MADEIRAS PINUS BRASIL PG LTDA - 90776625-00 - 07/2023 - COMERCIAL DE RACOES GUARANTA LTDA - 90719363-22 - 11/2023 - COMERCIAL FUTURE IMPORT E EXPORT LTDA - 91013095-14 - 07/2023 - COMERCIAL MANFRE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - 90929665-07 - 07/2023 - COMERCIAL REFER LTDA - 91014278-00 - 07/2023 - COMERCIO CLEFON LTDA - 91015789-22 - 07/2023 - COMERCIO DE ALIMENTOS IVAI - LTDA - 90728580-40 - 11/2023 - COMERCIO DE ALIMENTOS IVAI - LTDA - 90948124-42 - 11/2023 - COMERCIO DE CARNES BOI NA BRASA LONDRINA LTDA - 90789584-02 - 11/2023 - COMERCIO DE CEREAIS CIDBEL LTDA - 64200402-60 - 11/2023 - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS HONORIO SERPA LTDA - 91016582-84 - 07/2023 - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS JARDIM ALEGRE LTDA - 90861455-00 - 11/2023 - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS ZOMERFELD LTDA - 90798941-06 - 07/2023 - COMERCIO DE MOVEIS FERALEX LTDA - 90333199-21 - 07/2023 - COMERCIO E REPRESENTACAO KS LTDA - 90971971-29 - 07/2023 - COMERCIO SUL CATARINENSE LTDA - 91008426-77 - 07/2023 - COMPANHIA DO ACO LTDA - 91015510-56 - 07/2023 - COMPLEXO FOTOVOLTAICO MACAMBARA I LTDA - 91015162-26 - 07/2023 - COMPLEXO FOTOVOLTAICO MACAMBARA II LTDA - 91015449-47 - 07/2023 - COMPLEXO FOTOVOLTAICO REDENTORA LTDA - 91012980-59 - 07/2023 - COMPLEXO FOTOVOLTAICO SAO FRANCISCO DE ASSIS LTDA - 91015415-06 - 07/2023 - COMPREPECASONLINE LTDA - 91015586-54 - 07/2023 - COMSTRAN LTDA - 91016603-43 - 07/2023 - CONCLUPAR CONSTRUCAO CIVIL LTDA - 90844244-01 - 07/2023 - CONCRETO USINADO ABC - IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCI - 90808286-99 - 07/2023 - CONDOR SUPER CENTER LIMITADA - 90861459-33 - 07/2023 - CONEXAO CANABIS ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO LTDA - 91014896-60 - 07/2023 - CONFAB MONTAGENS - 90670369-61 - 07/2023 - CONFECCOES TDS LTDA - 91014014-02 - 11/2023 - CONSTROLUZ MIX CONCRETO PARANA LTDA - 90817845-98 - 07/2023 - CONSTRUTORA CANDEUBA LTDA - 90746845-37 - 11/2023 - CONSTRUTORA E INCORPORADORA ALENTEJO LTDA - 90987873-02 - 07/2023 - CONSTRUTORA JBRUM LTDA - 91016622-06 - 07/2023 - CONSTRUTORA MILANO LTDA - 91013196-68 - 07/2023 - CONSTRUTORA PARATI LTDA - 10139516-20 - 07/2023 - CONSTRUTORA PASTORIO LTDA - 90696837-19 - 07/2023 - CONSTRUTORA SANTULIS LTDA - 91016167-94 - 07/2023 - CONSTRUTORA W2 LTDA - 90328966-07 - 07/2023 - CONSULTERM CLIMATIZACAO LTDA - 91016351-52 - 07/2023 - CONSVIDROS VIDROS E ESQUADRIAS LTDA - 90841597-32 - 07/2023 - CONTENTADA COMERCIO E FACCAO DE ROUPAS LTDA - 91016751-03 - 07/2023 - CONTPRINTER INFORMATICA LTDA - 91013993-27 - 07/2023 - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DO IGUASSU - COOPERPARK - 90820464-69 - 07/2023 - COOPERATIVA AGROPECUARIA DE MANDIRITUBA - AGRIMAN LTDA - 90896389-06 - 07/2023 - COOPERATIVA AMBIENTAL DO OESTE - COOPERAOESTE - 91013903-70 - 07/2023 - COOPERATIVA CENTRAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE MARI - 91018263-30 - 07/2023 - COOPERATIVA DE PRODUCAO, INDUSTRIALIZACAO E COMERCIALIZ - 90958986-00 - 07/2023 - COOPERATIVA DE TRABALHO DE COSTUREIRAS DE CAFEARA - PAR - 90870408-84 - 11/2023 - COOPERGADO COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA EPP - 90754175-40 - 07/2023 - COPAGRA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DO NOROESTE PARAN - 73700132-62 - 07/2023 - CORDIOLI - FACCAO E INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - 90173521-29 - 11/2023 - CORDIOLLI ANTIGUIDADES LTDA - 90778401-06 - 07/2023 - COTRASA VEICULOS E SERVICOS LTDA - 91016408-22 - 07/2023 - COTRASA VEICULOS E SERVICOS LTDA - 91016409-03 - 07/2023 - COUTINHO COMERCIO DE GAS LTDA - 90829734-24 - 07/2023 - CRISTIANE APARECIDA DE ALMEIDA - 90890684-50 - 07/2023 - CUNHA ATACADISTA LTDA - 91016501-19 - 07/2023 - CURITIBA COMERCIO DE LUBRIFICANTES - LTDA - 90796580-54 - 07/2023 - CURSO E COLEGIO ESTACAO LTDA - 90859077-59 - 07/2023 - CWBFER IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE SUPRIMENTOS INDUS - 90750905-25 - 07/2023 - CYBER CAFE BOLANO LTDA - 90322990-05 - 07/2023 - D A S R COMERCIO DE MADEIRA LTDA - 91021281-81 - 11/2023 - D C MASSUQUETTE REPRESENTACAO E DISTRIBUICAO DE LIVROS - 91013710-74 - 07/2023 - D DE J BARBOSA CONFECCOES LTDA - 91031729-66 - 11/2023 - D E G IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - 91029443-10 - 11/2023 - D KASA FERRAGENS E ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA - 91021264-80 - 11/2023 - D L NICHELE & CIA LTDA - 13500045-01 - 07/2023 - D M E COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - 90962179-83 - 07/2023 - D V C MACHADO - ME - 90610167-05 - 07/2023 - D' BRUCUS BAR - LTDA - 90769284-17 - 07/2023 - D-MARKET EXPRESS BEBIDAS E CONVENIENCIAS LTDA - 90857283-15 - 07/2023 - DADUART QUADROS DECORATIVOS E PERSONALIZADOS LTDA - 91018353-21 - 07/2023 - DAICA INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA - 91015066-97 - 07/2023 - DAL BO RONCATO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - 90935733-04 - 07/2023 - DALLAS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - 91017278-63 - 07/2023 - DANIEL BELTRAO BETTIO - 91013048-06 - 07/2023 - DANIEL MOREIRA VIEIRA - ARAPOTI - 90893464-41 - 07/2023 - DANIELA QUILES FUJITA - 90784830-21 - 07/2023 - DARIO ROBISON ALVES DE OLIVEIRA MAIA LTDA - 90954504-80 - 07/2023 - DATAPHONE TELECOM PRODUTOS E SERVICOS EM TELECOMUNICACO - 90817535-28 - 07/2023 - DAVID JOSNEI VICHINHESKI LTDA - 90843315-78 - 07/2023 - DAVSON CHAGAS BANDEIRA BARBEARIA - 91010724-09 - 07/2023 - DAYANI MAGDALENA DE LIMA LOPES 05489826940 - 90981750-13 - 11/2023 - DB CURITIBA - DIAGNOSTICOS E ANALISES CLINICAS LTDA - 91007550-06 - 07/2023 - DC4 TRANSPORTES LTDA - 90970169-49 - 07/2023 - DCM DISTRIBUIDORA LTDA - 90953205-19 - 07/2023 - DCRS COMERCIO DE PECAS LTDA - 91014948-26 - 07/2023 - DELTAMARCAS COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA - EPP - 90337881-66 - 07/2023 - DEMELLO COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA - 90853834-07 - 11/2023 - DENARDI COOKIE & CAFE LTDA - 91017666-80 - 07/2023 - DENISE OLIVEIRA DA SILVA - 90891948-38 - 07/2023 - DEPOSITO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO ESTRELA DA MANHA LT - 90966897-29 - 11/2023 - DESCONTUDO CLUBE DE BENEFICIOS S/A - 91013274-15 - 07/2023 - DESTRA CONSTRUCOES METALICAS LTDA - 90896167-67 - 11/2023 - DFN INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA - 90994044-31 - 07/2023 - DIA LED IMPORTADOS LTDA - 91016688-32 - 07/2023 - DIANA ANTONELLI - 91014965-27 - 07/2023 - DIEGO FERREIRA DA ROSA 03772904084 - 90987389-48 - 07/2023 - DIEISON MIGUEL DOS SANTOS EVENTOS - 90992628-90 - 07/2023 - DIFERPAN COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - 91015130-49 - 07/2023 - DINAMICA SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA - 90646462-46 - 07/2023 - DINIZ MOTOS LTDA - 91016856-80 - 07/2023 - DIP LOG TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - 90871286-25 - 11/2023 - DIRECTA TRANSPORTES E SERVICOS LTDA - 91017817-28 - 07/2023 - DIRLEI DE JESUS ROUPAS E ACESSORIOS LTDA - 91031225-19 - 11/2023 - DISK MONTE CRISTO LTDA - 90854626-17 - 11/2023 - DISTRIBUIDOR DE GAS GUARATUBA LTDA - 11901215-57 - 07/2023 - DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS BENDICTA PR LTDA - 90831867-60 - 07/2023 - DISTRIBUIDORA DE CARNES GODOY LTDA - 91017118-60 - 07/2023 - DISTRIBUIDORA DE TECIDOS CHAFIC LTDA - 60101578-10 - 11/2023 - DISTRIBUIDORA MORAES LTDA - 91016339-66 - 07/2023 - DITMAR URBANO TODERKE - 10506145-53 - 07/2023 - DK COMERCIO DE COSMETICOS LTDA - 90438279-50 - 07/2023 - DL BRANDS STORE LTDA - 90908043-64 - 07/2023 - DMART STORE LTDA - 90856461-81 - 07/2023 - DMX LOGISTICA LTDA - 90732856-20 - 07/2023 - DNS SUCATAS LTDA - 90965238-39 - 07/2023 - DOCE CONFEITAR LTDA - 90838210-24 - 11/2023 - DOCES PRINCESA LTDA - 91014898-22 - 07/2023 - DOHM LOCACOES S.A. - 91015150-92 - 07/2023 - DOLCISSIMO LANCHONETE E CAFE LTDA - 90835950-08 - 07/2023 - DOM BERNARDINO SUITS LIMITADA - 91016168-75 - 07/2023 - DOMTECH SOLUTION COMERCIO DE EQUIPAMENTO ELETRONICOS LT - 09910021-46 - 07/2023 - DONATO & GONCALVES LTDA - 90679696-15 - 07/2023 - DOT PARTS LTDA - 91018658-24 - 07/2023 - DOUGLAS DE LIMA - AUTO PECAS - 90753485-57 - 07/2023 - DOUGLAS LUIS DE OLIVEIRA TRANSPORTE - 91018279-06 - 07/2023 - DOUGLAS ORBEN - 90847047-81 - 07/2023 - DRH COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA - 90831453-04 - 07/2023 - DSOUZA CATALISADORES LTDA - 90888366-74 - 07/2023 - DUARTE COSMETICOS LTDA - 91008279-53 - 07/2023 - DUDUCAR LATARIA E PINTURA LTDA - 90972709-00 - 07/2023 - DUTRA E PEREIRA RESTAURANTE LTDA - 91007373-77 - 07/2023 - E DE OLIVEIRA - 90906524-08 - 07/2023 - E GOMES TRANSPORTES LTDA - 91001790-05 - 11/2023 - E P ABRAO CONFECCOES E ACABAMENTOS - 91017463-02 - 07/2023 - E-FREEDOM LTDA - 91018127-04 - 07/2023 - E. B. VIANA - ACESSORIOS PARA ARMAZENAGEM - 90657573-60 - 07/2023 - E. BIANCHINI COMERCIO DE ALIMENTOS - 90792217-05 - 07/2023 - E. T. OLIVEIRA CRISTO MERCADO - 90911159-53 - 07/2023 - E.A.P. PARTICIPACOES DE BENS LTDA - 91018023-18 - 07/2023 - E.J.L SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA - 91016150-46 - 07/2023 - EAS COMERCIAL LTDA - 91013295-40 - 07/2023 - EBM GAS COMERCIO E TRANSPORTE LTDA - 90863700-31 - 07/2023 - ED COMERCIO E INTERMEDIACAO LTDA - 91016700-63 - 07/2023 - EDINALVA FATIMA ALVES DA SILVA CALDEIRA ME - 90718979-12 - 07/2023 - EDITORA GERACAO MUSICAL LTDA - 90879934-82 - 11/2023 - EDITORA SOFIA ROMANO LTDA - 90650565-74 - 11/2023 - EDUARDO GROCHOLSKI JUNIOR - 90935302-57 - 11/2023 - EDUARDO MACHADO MONTOSKI - 91012561-35 - 11/2023 - EDUARDO MARCELINO DE OLIVEIRA - ME - 90759354-10 - 11/2023 - EDYCAR MULTIMARCAS - LTDA - 90680369-06 - 07/2023 - EGCOM TELECOMUNICACOES LTDA - 90561393-60 - 07/2023 - EGEO TECNOLOGIA LTDA - 90841661-94 - 07/2023 - EKT GLOBAL TECNOLOGIA PARA SUSTENTABILIDADE LTDA. - 91015521-09 - 07/2023 - ELABORACAO CERTIFICADORA LTDA - 91014735-86 - 07/2023 - ELIANA COMPARSI CONFECCOES - 90525642-44 - 07/2023 - ELIETE NEGRELLO & CIA

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

LTDA - 90575530-70 - 07/2023 - ELIMATUR TRANSPORTES LTDA - 90996831-36 - 07/2023 - ELIO CAETANO BALDISSERA - 90726266-96 - 07/2023 - ELIS L M CANOVAS COMERCIO DE LAS E LINHAS LTDA - 90984574-26 - 11/2023 - ELISANGELA FLAUZINO & CIA LTDA - 90470371-04 - 07/2023 - ELITE COMERCIO DE CARVAO LTDA - 91013291-16 - 07/2023 - ELIVELTO ZANELLA PORTO-RESTAURANTE - 90737204-91 - 07/2023 - ELOIR JOSE BORGES - ME - 90834294-18 - 07/2023 - ELTON CLYVERSON NIEDZWIEDZ - 90666919-66 - 07/2023 - EMBRASAN - EMPRESA BRASILEIRA DE SANEANTES LTDA - 90844887-10 - 07/2023 - EMC JEANS INDUSTRIA TEXTIL LTDA - 90579241-50 - 07/2023 - EMERSON LUIZ VERES - LTDA - 91015199-18 - 07/2023 - EMES - PERFUMARIA LTDA - 91018466-09 - 07/2023 - EMILLIA ROMANA IMPORTACAO E EXPORTACAO TRADING LTDA - 90984447-90 - 07/2023 - EMPADAS VO VALDE LTDA - 90779274-90 - 07/2023 - EMPORIO DALL ADIGE LTDA - 91014402-20 - 07/2023 - ENELIZE DOS SANTOS - 90953525-50 - 07/2023 - ENERGIA TECH SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA - 90747508-58 - 07/2023 - ENERGY COMERCIO E SERVICOS DE ENERGIA LTDA. - 91014315-81 - 07/2023 - ENGEDONE CONSTRUCOES LTDA - ME - 91025470-79 - 11/2023 - ENGENHO DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS DE SISTEMAS CONTR - 90786343-30 - 07/2023 - EPM UNIFORME LTDA - 90939423-69 - 07/2023 - ERH BOMBAS LTDA ME - 90559361-77 - 07/2023 - ERICK L PEREIRA DA SILVA - PIZZARIA - 90893284-60 - 11/2023 - ERIKA ALMEIDA DE CAMPOS - 90959404-95 - 07/2023 - ESKIMO PARANA COMERCIO DE SORVETES LTDA - 90996354-09 - 07/2023 - ESPECIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - 90956557-07 - 07/2023 - ESPELHO CLASSICO COMERCIO E SERVICOS LTDA - 91014249-68 - 07/2023 - ESPOSITO AGROMIX LTDA - 91018002-93 - 07/2023 - ESTORIL IMPRESSORA GRAFICA LTDA - 10170774-10 - 07/2023 - ETICA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA - 90334192-09 - 11/2023 - EV COMERCIO E MANUTENCAO DE CORREIAS LTDA ME - 90504716-72 - 07/2023 - EVO ENERGIA LTDA - 91002928-20 - 07/2023 - EVO PRESTACOES DE SERVICOS LTDA - 91006765-64 - 07/2023 - EVOLTZ IV - SAO MATEUS TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A. - 90907347-22 - 07/2023 - EWERTON CIAXARES DE CONTO - 90484912-08 - 07/2023 - EXCELENCIA SABOR MARMITARIA LTDA - 91014120-13 - 07/2023 - EXCELENCIA SOLAR LTDA - 91016457-00 - 07/2023 - EXCELENCIA SOLAR LTDA - 91016456-20 - 07/2023 - EXCELSIOR - TRANSPORTES E SERVICOS AGRICOLAS - LTDA - 91008221-37 - 07/2023 - EXPLOSAO TRANSPORTES LTDA - 91016606-96 - 07/2023 - EXPORTADORA DE CAFE SINGLE ESTATE COFFEES LTDA - 90926151-19 - 07/2023 - EXPRESS MAUA AUTO CENTER LTDA - 91014071-09 - 07/2023 - EXPRESSO PARANA TRANSPORTES LTDA - 91014767-63 - 07/2023 - EZEQUIEL BARBOSA DISTRIBUIDORA E TRANSPORTE DE BEBIDAS - 90982933-00 - 07/2023 - F A PEREIRA LTDA - 91015824-40 - 07/2023 - F C DOS SANTOS FILHO TRE FIORI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS - 91018698-11 - 07/2023 - FABIO APARECIDO P. DO NASCIMENTO LTDA - 90788345-09 - 07/2023 - FABIO ROGERIO BIZO LTDA - 90952931-04 - 07/2023 - FABRICA CASCAVELENSE DE CIDADAOS - 91013126-55 - 07/2023 - FABRICIO MACHADO & CIA LTDA - 90734024-49 - 07/2023 - FAEX TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - 90911502-79 - 07/2023 - FAGIOLO & CIA LTDA - 90132459-05 - 07/2023 - FAMILIA FONSECA LTDA - 90967560-00 - 07/2023 - FAPATAS AGRO E ESTRUTURA METALICA LTDA - 91023616-41 - 11/2023 - FARMACIA SANTA CRUZ PAICANDU LTDA - 91013006-49 - 07/2023 - FARMACIA STRAPASSON LTDA - EM - 90737985-04 - 07/2023 - FARMAVET BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA - 90921424-66 - 11/2023 - FATIMA MODAS LTDA - 91019293-00 - 11/2023 - FAZENDA MUSTANG LTDA - 90444502-99 - 07/2023 - FAZENDA ROMA AGROPECUARIA S/A - 90639973-39 - 07/2023 - FAZENDA SANTA NICE LTDA - 73100154-52 - 07/2023 - FAZENDA SAO MATEUS LTDA. - 91013214-84 - 07/2023 - FECAB DO BRASIL LOGISTICA INTERNACIONAL LTDA - 90978642-81 - 07/2023 - FECULARIA LOPES LTDA - 90989697-53 - 07/2023 - FEMCO-PRE MOLDADOS DE CONCRETO - LTDA - 90192490-23 - 07/2023 - FENIX RECICLAGENS LTDA - 90164419-50 - 07/2023 - FERNANDA NUNES DELFINO - COMERCIO DE GAS LTDA - 90989665-76 - 07/2023 - FERNANDO APARECIDO VALIM - 90799503-83 - 07/2023 - FERNANDO BORGES DIAS 09786274822 LTDA - 90963323-08 - 07/2023 - FERNANDO NOTTO - 90513345-47 - 07/2023 - FERNANDO SALOMAO CURY - 91036943-18 - 11/2023 - FERREIRA DOS SANTOS EMPREENDIMENTOS LTDA - 90691358-51 - 07/2023 - FERTIFORT COMERCIO DE UREIA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTD - 90955884-06 - 07/2023 - FETEC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS INDUSTRIAIS LTDA - ME - 90382989-30 - 07/2023 - FETRANS TRANSPORTES LTDA - 90847171-74 - 11/2023 - FG REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA - 91018482-29 - 07/2023 - FIBRAZ NSA LTDA - 91018009-60 - 07/2023 - FIDELLIZA GAS LTDA - 91003655-69 - 07/2023 - FIEL TRANSPORTES - LTDA - 91016121-01 - 07/2023 - FISHING PLACE LTDA - 91018668-04 - 07/2023 - FISIOFORT COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOP - 91015529-66 - 07/2023 - FJ AGROINDUSTRIAL S/A - 90981380-88 - 07/2023 - FJU INFORMATICA LTDA - 90815398-79 - 07/2023 - FJW BRASIL LTDA - 91015910-07 - 07/2023 - FLEXSIL SISTEMA SUL BRASILEIRO DE TRANSPORTES, ARMAZENA - 90434103-74 - 07/2023 - FLORATTA CAFETERIA LTDA - 90964561-12 - 07/2023 - FLORATTA COSMETICOS LTDA - 91016163-60 - 07/2023 - FLY BY MOTO LTDA - 91018666-34 - 07/2023 - FMC COMERCIO E TRANSPORTES LTDA - 91017016-35 - 07/2023 - FOMENTO FLORESTAL LTDA - 90826679-00 - 11/2023 - FOODBUY ALIMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA - 91013626-79 - 07/2023 - FOODBUY ALIMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA - 91013766-29 - 07/2023 - FORESTWOOD LABORATORIO DE ANALISE DE COMPENSADOS LTDA - 90980080-36 - 07/2023 - FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA - 90660803-04 - 07/2023 - FORTCAM SEGURANCA E VIDEOMONITORAMENTO LTDA - 91017623-40 - 07/2023 - FORTE LUPULO LTDA - 91014930-05 - 07/2023 - FOX PARTICIPACOES LTDA - 91017886-50 - 07/2023 - FOXTUR VIAGENS E TURISMO LTDA - 90727633-32 - 07/2023 - FPM COMERCIO LTDA - 91014131-76 - 07/2023 - FRANCA ALIMENTOS LTDA - 91013549-00 - 07/2023 - FRANCISCO COELHO DOS SANTOS - COMERCIO DE FLORES E PRES - 90814828-26 - 07/2023 - FRANCISCO JOAO DE OLIVEIRA MERCEARIA - 10000433-00 - 07/2023 - FRANGO CAIPIRA DODO LTDA - 90945102-76 - 07/2023 - FRATONI ALIMENTOS LTDA - 91028062-79 - 11/2023 - FREITAS E AGUIRRE LTDA - 90809235-00 - 07/2023 - FREUD SERVICE LTDA - 91018880-18 - 11/2023 - FRIOENG LTDA - 91017101-11 - 07/2023 - FRM COMERCIAL ATACADISTA LTDA - 90858508-97 - 07/2023 - FUNSTOCK COMERCIO DE PRESENTES LTDA - 09909993-33 - 07/2023 - FUNSTOCK COMERCIO DE PRESENTES LTDA - 09909390-04 - 07/2023 - FXM46 CAPACETES VESTUARIOS E ACESSORIOS ESPORTIVOS LTDA - 91017894-60 - 07/2023 - G A DOS SANTOS ATACADISTA LTDA - 91018183-11 - 07/2023 - G F CASTOLDO - CONVENIENCIA - 90473599-00 - 11/2023 - G I ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS E INVESTIMENTOS LTDA - 91028948-95 - 11/2023 - G J BONETI ARTEFATOS DE FIBRA LTDA - 91018443-12 - 07/2023 - G LIMA GODOY - TRANSPORTES - 90823951-29 - 07/2023 - G R GOMEZ COMERCIO DE SORVETES - 91016324-80 - 07/2023 - G R SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA - 90854486-22 - 07/2023 - G S BONIATTI LTDA - 90987211-15 - 07/2023 - G V ALVES MERCEARIA LTDA - 91017133-07 - 07/2023 - G-TRANS TRANSPORTES LTDA - 90805610-80 - 07/2023 - G. D. MAQUINAS LTDA - 90771093-98 - 07/2023 - G. FERNANDES DE LIMA PROMOCAO E ASSADOS - 90770086-05 - 07/2023 - G. O. D. PLAN LTDA - 90989987-70 - 07/2023 - G.O COMERCIO DO VESTUARIO LTDA - 90843675-05 - 07/2023 - G2 CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA - 91014257-78 - 07/2023 - GABARDO MOTOPECAS LTDA - 91014721-80 - 07/2023 - GABEFIL COMERCIO DE FIOS E TECIDOS LTDA - 90979157-06 - 07/2023 - GABRIEL CARDOZO DURAES - ME - 90733172-55 - 07/2023 - GABRIELA DE JESUS GARCIA - ALINHAMENTOS - ME - 90689926-45 - 07/2023 - GALILEO GASTRONOMIA LTDA - 91012961-96 - 07/2023 - GARAGE SNOOKER BAR LTDA - 91014603-36 - 07/2023 - GASPARECIA DISTRIBUIDORA LTDA. - 90919843-74 - 07/2023 - GDMA TRANSPORTES LTDA - 91015843-02 - 07/2023 - GE ENERGIAS RENOVAVEIS LTDA. - 91013235-09 - 07/2023 - GEFERSON SOUZA LUZ ENGENHEIRO - 91008902-13 - 07/2023 - GEOM EQUIPAMENTOS LTDA - 90933568-00 - 07/2023 - GERALDO ROCHA COMERCIO DE FORMAS PARA SINALIZACAO VIARI - 90298258-20 - 07/2023 - GESSICA FERREIRA COMERCIO DE PNEUS LTDA - 90809727-06 - 11/2023 - GF COMERCIO OPTICO LTDA - 09909861-93 - 07/2023 - GF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - 90701001-58 - 07/2023 - GH CONSTRUTORA LTDA - 90294941-07 - 07/2023 - GILMAR POLLI CORDEIRO - 90242716-30 - 07/2023 - GLAMAR TRANSPORTES LTDA - 90228872-43 - 07/2023 - GLOBAL SYNC TELEINFORMATICA LTDA - 90553158-14 - 07/2023 - GLORIA DE LOURDES MARCHIORO & CIA LTDA - 91015223-82 - 07/2023 - GMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE ALUMINIO LTDA - 90588850-18 - 07/2023 - GO AGROMERCANTIL COMERCIAL, IMPORTADORA E EXPORTADORA D - 90785410-80 - 07/2023 - GOBYTE BRASIL LTDA - 91016704-97 - 07/2023 - GOFAST TRANSPORTES LTDA - 90747796-78 - 07/2023 - GOIOTERRA CORRETORA DE SEGUROS LTDA - 90902100-65 - 07/2023 - GOLD SILVER DIGITAL GRAFICA LTDA - 90555570-79 - 07/2023 - GOLDMEN HOTEL LTDA - 91015046-43 - 07/2023 - GOMES & LOMBARDI RESTAURANTE LTDA - 90996581-07 - 07/2023 - GONCALVES RAMOS E CIA LTDA - 90797319-08 - 07/2023 - GONSATO MULTIMARCAS COM DE VEICULOS LTDA. - 90820361-53 - 07/2023 - GOTT SEI DANK COMERCIO ELETRONICO LTDA - 90942764-94 - 07/2023 - GOTTES - IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS AGROQUIMIC - 90835514-85 - 11/2023 - GOUDINHO METAIS LTDA - 90592136-33 - 07/2023 - GOUVEA CONVENIENCIA E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA - 91023229-05 - 11/2023 - GP PLACE LTDA - 91007953-00 - 07/2023 - GR ALIMENTOS LTDA - 91015251-36 - 07/2023 - GR SERVICOS E ALIMENTACAO LTDA. - 91014936-92 - 07/2023 - GRAFICA INDUSTRIAL NOVA ORANGE LTDA - 91018343-50 - 07/2023 - GRAFICA NOVA FATIMA LTDA. - 91016897-59 - 07/2023 - GRAFICA NOVA FATIMA LTDA. - 91016907-65 - 07/2023 - GRAMADO COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA - 91013706-98 - 07/2023 - GRAND WINE IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA - 91014306-90 - 07/2023 - GRANOSIL SILOS E EQUIPAMENTOS LTDA - 62703078-90 - 07/2023 - GRECIA VIDROS E ESQUADRIAS LTDA. - 90900213-35 - 07/2023 - GREEN PAPER COMERCIO DE RECICLADOS LTDA - 90812178-39 - 07/2023 - GRID SOLUTIONS TRANSMISSAO DE ENERGIA LTDA - 91013236-90 - 07/2023 - GROSSI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90914904-52 - 07/2023 - GRUPO ASSOCIAR MANUTENCAO DE AR CONDICIONADO LTDA - 91014247-04 - 07/2023 - GRUPO CASAS BAHIA S.A. - 90616035-89 - 07/2023 - GRUPO CMVL LTDA - 90706848-00 - 07/2023 - GRUPO EWER VARIEDADES LTDA - 90756103-83 - 07/2023 - GS INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90756048-12 - 11/2023 - GSTO BIKERS LTDA - 91014715-32 - 07/2023 - GTB TRANSPORTES LTDA - 91032545-04 - 11/2023 - GTG DO BRASIL LTDA - 91011250-30 - 07/2023 - GUAPORE AGRICOLA E PARTICIPACOES S/A - 91028762-18 - 11/2023 - GUILHERME DALKE CARDOSO LINS - 90839081-46 - 07/2023 - GUILHERME JUNGLES DA ROSA - 90954365-76 - 07/2023 - GUILHERME LOPES DE ALMEIDA COMERCIO E SERVICOS - 90903969-08 - 07/2023 - GURSKI E TIGRE AUTO CENTER LTDA - 90991565-19 - 07/2023 - GUST SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA - 91019003-28 - 11/2023 - H DE SOUZA - COMERCIO DE EMBARCACOES E SERVICOS - 90723208-56 - 11/2023 - H F BALUK - TRANSPORTES LTDA - 90998869-16 - 07/2023 - H R CAETANO BATISTA LTDA - 91015030-86 - 07/2023 - H77 CONSTRUTORA LTDA - 91017513-06 - 07/2023 - HARDY DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - 90417367-36 - 07/2023 - HDS SISTEMAS DE ENERGIA LTDA - 90468899-13 - 07/2023 - HERA MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA - EPP - 90756185-20 - 07/2023 - HERIVELTO RICARDO RAYMUNDO LTDA - 91015568-72 - 07/2023 - HERMES JOSE SOLCIA FILHO LTDA - 91017472-01 - 11/2023 - HESPANHOL MOVEIS E DECORACAO LTDA - 90788308-64 - 07/2023 - HIBISA LOG LTDA - 90874324-56 - 07/2023 - HID COMERCIO DE MANGUEIRAS E PRODUTOS INDUSTRIAIS LTDA - 90214211-86 - 07/2023 - HIDRAMAVE COMERCIO DE PROD HIDRAULICOS E VEDACOES LTDA - 90650854-00 - 07/2023 - HIDRELETRICA SAO JOAO II SPE LTDA - 91017410-09 - 07/2023 - HOLI KIDS ENTRETENIMENTO LTDA - EPP - 91014595-91 - 07/2023 - HORTA NO POTINHO LTDA - 90928716-20 - 11/2023 - HORTIFRUTI J A LTDA - 91017926-81 - 07/2023 - HORUS LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA - 90816549-70 - 07/2023 - HORUS TRANSPORTES LTDA - 90937774-90 - 07/2023 - HOSPI BIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES L - 90496691-67 - 11/2023 - HOUSE OF PARTS LTDA - 91018667-15 - 07/2023 - HRJ PDV LTDA - 90837946-20 - 07/2023 - HTLX TRADING IMPORTACAO E EXPORTACAO - LTDA - 90945130-20 - 07/2023 - HUBNER COMERCIO DE FRUTAS E VERDURAS

LTDA - 91025377-82 - 11/2023 - HURACAN MOTORS LTDA - 90895439-48 - 07/2023 - HUSKY TRANSPORTE E TURISMO LTDA - 90983868-12 - 07/2023 - I HELP FIX - ASSISTENCIA TECNICA ESPECIALIZADA LTDA - 90885557-48 - 11/2023 - I R DA SILVA HIDRAULICOS LTDA - 91029488-12 - 11/2023 - I R DA SILVA OBRAS E TERRAPLANAGEM LTDA - 91030071-75 - 11/2023 - I R DA SILVA TERRAPLANAGEM LTDA - 91029491-18 - 11/2023 - I.G. LABEGALINI - LTDA - 90805214-53 - 07/2023 - I.G. LABEGALINI - LTDA - 90906545-32 - 07/2023 - I.G. LABEGALINI - LTDA - 90760843-32 - 07/2023 - I.G. LABEGALINI - LTDA - 90521217-68 - 07/2023 - I.G. LABEGALINI - LTDA - 90879015-45 - 07/2023 - I.G. LABEGALINI - LTDA - 90921292-81 - 07/2023 - I.G. LABEGALINI - LTDA - 90841517-58 - 07/2023 - I.G. LABEGALINI - LTDA - 90843182-02 - 07/2023 - I.G.S. TRANSPORTES LTDA - 91016510-00 - 07/2023 - I9FIBRA LTDA - 90944117-07 - 11/2023 - IBPM AUTOMACAO LTDA - 90717164-70 - 07/2023 - ICE GAS LTDA - 90284411-23 - 07/2023 - ICE NATURALE SORVETES LTDA. - ME - 90684667-57 - 07/2023 - ICHIBAN ALUMINIOS LTDA - 90907590-40 - 11/2023 - IGP COMERCIO DE ARTIGOS FOTOVOLTAICOS LTDA - 90831667-35 - 07/2023 - ILSON GUSTAVO MODA FITNESS CONFECCOES LTDA - 90728248-11 - 11/2023 - IMPACTO LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA - 91013127-36 - 07/2023 - IMPACTTO PAVER INDUSTRIA E COMERCIO DE PISOS LTDA - 90391917-57 - 07/2023 - IMPERIAL ATACADO E VAREJO LTDA - 91025823-03 - 11/2023 - IMPORTADORA DE ALIMENTOS MENDOZA LTDA - 90585891-25 - 07/2023 - IMPORTADORA PORTO LTDA - 91016190-33 - 07/2023 - INCORPORADORA HABITACIONAL DE MARINGA CIAMARINGA LTDA - 90535858-81 - 07/2023 - IND E COM DE ERVA MATE VELHO CASARAO LTDA - 90471136-50 - 07/2023 - INDILOG LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA - 90890271-84 - 07/2023 - INDUSBACK COMERCIO, LOGISTICA E SERVICOS LTDA. - 90932523-46 - 07/2023 - INDUSBACK COMERCIO, LOGISTICA E SERVICOS LTDA. - 90683631-92 - 07/2023 - INDUSTRIA DE ALIMENTOS DANIELI LTDA - 90709740-42 - 07/2023 - INDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADO ARAPONGAS LTDA - 62803394-30 - 07/2023 - INDUSTRIAL PAULIN LTDA - 90640497-44 - 07/2023 - INDY VEICULOS LTDA - 91005840-15 - 07/2023 - INFINITY MULTIMARCAS LTDA - 91021274-52 - 11/2023 - INFOAWAY COMERCIO DE NOTEBOOKS LTDA - 91013869-34 - 07/2023 - INMOTION MOTORCYCLE COMERCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E - 90980272-51 - 11/2023 - INNOVE TECNOLOGIA E LOCACOES LTDA - 90728537-57 - 07/2023 - INNOVU PRODUTOS ELETRONICOS LTDA - 90850252-33 - 07/2023 - INOVA EXPRESS LTDA - 91012998-88 - 07/2023 - INOVA IMPORTS LTDA - 90996562-44 - 07/2023 - INOVE SUPPLY LTDA - 90977558-22 - 07/2023 - INSTITUTO EDUCACIONAL FUNDAMENTOS LTDA - 90885758-54 - 07/2023 - INSTITUTO NEUROSABER DE ENSINO - LTDA - 90955532-97 - 07/2023 - INTEGRADA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL - 90352047-73 - 07/2023 - INTERSOLOS AGROPECUARIA LTDA - 90836563-17 - 07/2023 - INTERTEC COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA - 90907086-40 - 07/2023 - INVICTUS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - 91016380-97 - 07/2023 - INVITATO AGROECOLOGIA LTDA - 91018228-58 - 07/2023 - IONETE APARECIDA DOS SANTOS GARCIA E CIA LTDA - 90460539-55 - 07/2023 - IPE TRANSPORTES E TURISMO LTDA - 91017888-11 - 07/2023 - IRENE JORGE MACHADO MOVEIS E DECORACOES - 90786103-17 - 07/2023 - IRMAOS TULIO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90690329-63 - 07/2023 - ISABELLA B SANTOS COMERCIO DE CALCADOS LTDA - 90924167-79 - 07/2023 - ISABELLA BINOTTO SANTOS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECC - 90839965-09 - 07/2023 - ISABELLA KEIKO MARTINS KAMEI LTDA - 90905454-07 - 07/2023 - ISERVICE COMERCIO DE PRODUTOS DE TELEFONIA E COMUNICACA - 90891272-19 - 07/2023 - ISO EPS INDUSTRIA E SERVICOS EM POLIESTIRENO LTDA - 90961229-23 - 07/2023 - ITAGUACU COMERCIO DE PAPEIS E EMBALAGENS LTDA - 91012585-02 - 07/2023 - ITIBAN LIVRARIA LTDA - 10176773-61 - 07/2023 - J B GOMES AGRO ATACADO LTDA - 91023859-07 - 11/2023 - J B GOMES CONFECCOES E COMERCIO DE ROUPAS LTDA - 91024163-06 - 11/2023 - J B GOMES TECIDOS LTDA - 91024105-29 - 11/2023 - J B PRESTES REFRIGERACAO - 90501032-82 - 07/2023 - J C MOREIRA CONFECCOES LTDA - 91030074-18 - 11/2023 - J DA ROSA TRANSPORTES - 90775130-91 - 07/2023 - J H DE OLIVEIRA E SILVA COMERCIO DE PESCADOS E FRUTOS D - 90969034-02 - 07/2023 - J HAGGI AGROPECUARIA LTDA - 91009218-95 - 07/2023 - J J SILVA TRANSPORTES LTDA - 90926627-02 - 07/2023 - J K SANTOS SILVA & CIA LTDA - 90689532-32 - 07/2023 - J K SANTOS SILVA & CIA LTDA - 90708200-88 - 07/2023 - J L DA ROCHA VEICULOS - 90801940-70 - 07/2023 - J L AGROPECUARIA LTDA - 90853431-03 - 07/2023 - J L FILIPIN LTDA - 90761004-78 - 07/2023 - J L FILIPIN LTDA - 90864477-86 - 07/2023 - J M SANTANA & BARBOSA LTDA - 90278983-91 - 07/2023 - J P MENDES LINS SEGURANCA LTDA - 91017898-93 - 07/2023 - J QUINTANA CONSTRUTORA IMOBILIARIA LTDA - 90917127-06 - 07/2023 - J V F DOS SANTOS TRANSPORTES - 90953209-42 - 07/2023 - J V N AGENCIA DE TURISMO LTDA - 90400222-41 - 07/2023 - J WINTERSCHEIDT & CIA LTDA - 90334161-02 - 07/2023 - J. DE SOUZA SONCELA - 90745166-69 - 11/2023 - J. LUIZ DE SOUZA COMERCIO DE ALIMENTOS - 90789541-64 - 07/2023 - J.C BERGAMASCO COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS E DER - 90676408-34 - 11/2023 - J.J. CAMPOS TRANSPORTES LTDA - 10191733-95 - 07/2023 - J.J. STRAPASSON & CIA LTDA - 90786157-00 - 07/2023 - J.M. COMERCIO DE GAS E BEBIDAS LTDA - 90929270-05 - 11/2023 - J2 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - 91027893-23 - 11/2023 - J2O NEGOCIOS E SERVICOS LTDA - 91001891-40 - 07/2023 - JACIRA MONICA DA ANNUNCIACAO FRANCA 32358251852 - 90989752-14 - 07/2023 - JADRILINE TRANSPORTE TURISMO LTDA UNIPESSOAL - 90947164-86 - 07/2023 - JANDER LUIZ LOSS LTDA - 32000536-12 - 07/2023 - JANUARIO DE NAPOLI GERACAO DE ENERGIA S/A - 91015904-69 - 07/2023 - JAS COMERCIO DE MAQUINAS E EVENTOS LTDA - 90932505-64 - 07/2023 - JAVAN CONVENIENCIAS LTDA - EPP - 90659324-63 - 11/2023 - JAVORSKI PRE MOLDADOS LTDA - 90655968-46 - 07/2023 - JBG CONFECCOES APUCARANA LTDA - 91024969-03 - 11/2023 - JBL EMBALAGENS LTDA - 90698164-50 - 07/2023 - JCCR TRANSPORTES LTDA - 91016709-00 - 07/2023 - JD COMERCIO DE CARNES LTDA - 90706641-08 - 07/2023 - JDEJ METALURGICA LTDA - 90553163-81 - 07/2023 - JDL DISTRIBUIDORA DE CONSERVAS LTDA - 90647182-55 - 07/2023 - JE COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 91014101-50 - 07/2023 - JFP NEGOCIOS E EVENTOS LTDA - 91016026-53 - 07/2023 - JGM DO BRASIL EQUIPAMENTOS LTDA - 90277201-42 - 07/2023 - JGM TRANSPORTES LTDA - 91017664-19 - 07/2023 - JGV COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90772816-11 - 07/2023 - JJ DALLA VALLE PARTICIPACOES LTDA - 91018594-25 - 07/2023 - JJF ALIMENTOS LTDA - 90891047-82 - 11/2023 - JKS - ESTRUTURAS METALICAS LTDA - 90802185-13 - 07/2023 - JLC COMERCIO E CONSIGNACAO DE VEICULOS LTDA - 91014146-52 - 07/2023 - JM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - 91005127-07 - 07/2023 - JMZ TELECOM LTDA - 90843309-20 - 07/2023 - JOAO AMAURY NERES MUNIZ 03099763322 - 91000226-02 - 07/2023 - JOAO DOUGLAS DE CASTRO PEREIRA LTDA - 90341490-19 - 11/2023 - JOAO ELOIR PIRES DA SILVA - ME - 90663796-01 - 11/2023 - JOAO FABIO MACHADO SERVICOS DE INSTALACAO FABRICACAO E - 90846166-53 - 07/2023 - JOAO GILMAR DOS SANTOS COMERCIO DE TABACOS ME - 90772378-09 - 07/2023 - JOAO LUIZ DE ASSUNCAO E CIA LTDA - 90357201-94 - 07/2023 - JOAO PAULO GEREI - 90976521-87 - 07/2023 - JOEL JUNIOR DA SILVA - 90976552-83 - 07/2023 - JOINHA MULTIMARCAS LTDA - 90925257-13 - 07/2023 - JOLUSCARDI AUTO MECANICA LTDA ME - 90397737-05 - 07/2023 - JORGE AUGUSTO CHAVES - 90892947-00 - 07/2023 - JOSE APARECIDO GONCALVES MENDES COM E REP VEICULOS - 90182733-89 - 07/2023 - JOSE BATISTA DA ROCHA - 10506609-03 - 07/2023 - JOSE LIBANIO DA SILVA - 72200161-31 - 07/2023 - JOSE PASCHOAL DO PRADO E CIA LTDA - 90940663-33 - 07/2023 - JOSE RAFAEL ZAMBONI - MADEIRAS - 91012313-02 - 11/2023 - JOSE RAMOS DE SANTANA - 90977977-46 - 07/2023 - JOSE ROSA ANTUNES - 91016849-51 - 07/2023 - JOSIANE DE BRITO PEIXOTO - CONFECCOES - 90778627-70 - 07/2023 - JP VEICULOS LTDA - 91017812-13 - 07/2023 - JR ADMINISTRADORA LTDA - 91016124-54 - 07/2023 - JR CARNES E DERIVADOS LTDA - 91003952-04 - 07/2023 - JR MONTADORA LTDA - 91017127-50 - 07/2023 - JR2 CONSTRUTORA LTDA - 90820600-20 - 07/2023 - JRG CONSTRUTORA INCORPORADORA LTDA - 90925664-01 - 07/2023 - JSUSLUZ INSTALACOES ELETRICAS LTDA - 90536780-30 - 07/2023 - JUCELIA GUIMARAES DE SOUZA - 90310233-08 - 07/2023 - JULIANA ALVES & CIA LTDA - 90852308-30 - 07/2023 - JULIANA ANTUNES TERRA LTDA - 91018553-57 - 07/2023 - JULIO CESAR HONORIO JUNIOR LTDA - 90968087-52 - 07/2023 - JULIO DOS SANTOS COMERCIO DE ERVA MATE - 91005942-40 - 07/2023 - JUND PAN COM DE PECAS PARA MAQ DA PANIFICACAO LTDA - 90234145-51 - 07/2023 - JUS DETOX LTDA - 90907156-98 - 07/2023 - JUSSARA SCHOLZ DE ANDRADE - 90409470-67 - 07/2023 - JWE TOLDOS E METALURGICA LTDA - 90780772-01 - 07/2023 - K E Z FORMACAO PROFISSIONAL LTDA - 90813826-00 - 07/2023 - K H D SILVESTRI & CIA LTDA - 90933289-38 - 07/2023 - K M KRUPINSKI MAIS SAUDE ATACADO DE MEDICAMENTOS - 91001880-98 - 07/2023 - K NAPOLI TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA - 90770141-76 - 07/2023 - K. ASTRISSI SERVICOS E LOCACOES - ME - 90771231-10 - 07/2023 - KAB COMERCIAL LTDA - 90965772-54 - 07/2023 - KAFB INVESTIMENTOS EM ATIVOS LTDA - 90960005-77 - 07/2023 - KAIZEN COMERCIO DE MADEIRAS E TRANSPORTES LTDA - 90863905-71 - 07/2023 - KAMADO BRASIL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - 90997038-54 - 07/2023 - KARRAOCTBA COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90752093-52 - 07/2023 - KATHLEEN LTDA - 91030242-66 - 11/2023 - KATYELLE CHRISTINE FREITAS DE CASTRO PIRES - 91017679-03 - 07/2023 - KAWEI ROUPAS E ACESSORIOS LTDA - 91013186-96 - 07/2023 - KELLYN MULLER ME - 90652285-37 - 07/2023 - KILLER TABACARIA LTDA - ME - 90767488-69 - 07/2023 - KINAP AUTO PECAS LTDA - 90919105-08 - 07/2023 - KING OFFAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. - 90675631-55 - 07/2023 - KLEBER SOROCA FERREIRA - CONSTRUCOES - 90814957-23 - 07/2023 - KOBAYASHI TURISMO LTDA - 90681884-12 - 07/2023 - KOLAFIT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 10402113-10 - 11/2023 - KOLTUN & COLATUSSO LTDA - 91018472-57 - 07/2023 - KRESSIN E KRESSIN LTDA - 90841055-60 - 07/2023 - KROMOS ENERGY LTDA - 91014504-54 - 07/2023 - KYODAI MIX LTDA - 90915372-70 - 07/2023 - L - HUBNER COMERCIO DE PECAS LTDA - ME - 90745734-68 - 07/2023 - L K C TRANSPORTES LTDA - 90939479-13 - 07/2023 - L MARQUES CONFECCOES LTDA - 90707261-46 - 11/2023 - L O DA SILVA CONSULTORIA AGRICOLA - 91014792-74 - 07/2023 - L V FOREST LTDA - 90964409-76 - 07/2023 - L. A. LEANDRO REPRESENTACOES LTDA - 91010697-00 - 07/2023 - L. CASARIN COMERCIO VARIADO ON LINE LTDA. - 91029593-42 - 11/2023 - L. DE ANDRADE MARTINS UTENSILIOS DE LIMPEZA - 90978214-77 - 07/2023 - L.K. INDUSTRIA DE DESCARTAVEIS E SERVICOS LTDA - 90770996-51 - 07/2023 - LACERDA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - 90892560-27 - 07/2023 - LAIDES DA SILVA ROSA & CIA LTDA ME - 91013816-22 - 07/2023 - LAIS HESPANHOL DAOUD - 09911280-85 - 07/2023 - LAKE COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA - 91029148-37 - 11/2023 - LANODIR DO BRASIL GROUP LTDA - 91016100-87 - 07/2023 - LAPA RACOES LTDA - ME - 90631815-68 - 07/2023 - LAR CONSTRUCOES LTDA - 90982765-53 - 11/2023 - LARA VITRINES LTDA - 90614503-08 - 07/2023 - LAURO RIBEIRO DA COSTA - 53300143-28 - 11/2023 - LAVOURA INDUSTRIA COMERCIO OESTE S/A - 90150293-55 - 07/2023 - LAVOURA INDUSTRIA COMERCIO OESTE S/A - 90462315-60 - 07/2023 - LCS COMERCIO DE UTILIDADES LTDA - 90831848-06 - 07/2023 - LD MODAS CL LTDA - 91014717-02 - 07/2023 - LDC SERVICOS INTEGRADOS LTDA - 91010000-92 - 07/2023 - LE BELLE CALLID COSMETICOS LTDA - 90796797-28 - 11/2023 - LEA PAPEIS LTDA - 90943201-40 - 07/2023 - LEADER ACESSORIOS PARA CELULARES LTDA - 91014088-49 - 07/2023 - LEALFLEX CONDUTORES LTDA - 90900584-17 - 07/2023 - LEANDRO BETIM INDUSTRIA - 91013240-76 - 07/2023 - LEANDRO C G PEREIRA LTDA - 90632089-46 - 11/2023 - LEANDRO DE OLIVEIRA PINTO - TRANSPORTES - 90844682-80 - 07/2023 - LEANDRO FORCATO - MOVEIS FORCATO - 90868511-37 - 07/2023 - LEAO TUR LTDA - 90965431-98 - 11/2023 - LEC LTDA - 91016778-23 - 07/2023 - LEGRAND IMPORTACAO E COMERCIO DE VINHOS LTDA - 91006016-37 - 07/2023 - LEMA SAUDE DO CORPO LTDA - 91014933-40 - 07/2023 - LEOMARIMARR ACUMULADORES LTDA - 90988106-49 - 11/2023 - LEON CONSULTORIA E REPRESENTACAO LTDA - 90554591-40 - 07/2023 - LEONARDO MATOS FELIPE LTDA - 91018202-19 - 07/2023 - LESTCAR COMERCIO DE VEICULOS SEMINOVOS LTDA - 91016494-55 - 07/2023 - LEVITA DISTRIBUIDORA LTDA - 91018189-07 - 07/2023 - LGSR - PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA - 91015421-46 - 07/2023 - LHEONARDO PAULINO LOURENCO REFRIGERACAO - 90892857-10 - 07/2023 - LIFE ATACADO DE

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

BEBIDAS LTDA - 91017681-10 - 07/2023 - LIFE ATACADO DE BEBIDAS LTDA - 91014563-04 - 07/2023 - LIGHTHOUSE 001 SPE LTDA - 91017013-92 - 07/2023 - LIGHTHOUSE 003 SPE LTDA - 91017012-01 - 07/2023 - LIGHTHOUSE 004 SPE LTDA - 91017279-44 - 07/2023 - LIGHTHOUSE 005 SPE LTDA - 91017011-20 - 07/2023 - LIMA COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - 91009010-02 - 07/2023 - LIMAPLAST LTDA - 91018028-22 - 07/2023 - LINDATRIZ COMERCIO DE JOIAS LTDA - 91018583-72 - 07/2023 - LINDOYA INCORPORADORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LT - 90939354-00 - 07/2023 - LIQUIPAR OPERACOES PORTUARIAS S.A. - SPE - 91015301-30 - 07/2023 - LISBOA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 91017816-47 - 07/2023 - LM MULTIMARCAS LTDA - 90935352-16 - 07/2023 - LOCAL VIRTUAL COMERCIO E REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA - 90960411-76 - 07/2023 - LOG FUEL TRANSPORTES LTDA - 90893841-06 - 11/2023 - LOGIC TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS LTDA - 90418149-82 - 07/2023 - LOGTEC LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA - 90974045-23 - 11/2023 - LOLLIPOP CANDY LTDA - 91030007-58 - 11/2023 - LONAPARANA COMERCIO DE PLASTICOS LTDA - 90762850-79 - 07/2023 - LOOKOS BAR E LANCHONETE LTDA - 91017684-62 - 07/2023 - LOPES NICACIO PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - 90820867-62 - 07/2023 - LOSS TECNOLOGIA LTDA - 91018476-80 - 07/2023 - LOTEAMENTO ALTO DA BOA VISTA LTDA. - 91017164-03 - 07/2023 - LOUISE ADRIANE B DE ALMEIDA - ME - 90698213-72 - 11/2023 - LOURENCO MASTRIANI NETO - LTDA - 90918519-00 - 07/2023 - LP BRASIL LTDA - 91014644-04 - 07/2023 - LPAR CLIMATIZACAO - SERVICOS EM AR CONDICIONADO LTDA - 90776429-08 - 07/2023 - LR - COMERCIO DE ROUPAS LTDA - 90518707-40 - 07/2023 - LT SOLUTION - SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA - 91017143-70 - 07/2023 - LUBRACOM ACESSORIOS AUTOMOTIVOS LTDA - 90445493-17 - 07/2023 - LUCA E IRMAOS LOCACOES DE VEICULOS LTDA - 91017779-68 - 07/2023 - LUCAS ANTONIO DULSKI - 90647365-80 - 07/2023 - LUCAS FRANCA DISTRIBUIDORA DE AGUA E GAS LTDA - 91015595-45 - 07/2023 - LUCIANA AMARAL NEGRINI DE SANTANA - 91018016-99 - 07/2023 - LUCIANA DALILA DUARTE - 91007564-01 - 07/2023 - LUCIANE SCARIOT DE MACEDO - 90603898-69 - 07/2023 - LUCIANI TALAMINI PLASTICOS BRINDES E EMBALAGENS ME - 90766344-21 - 07/2023 - LUCIANO GOMES DE SOUZA - LANCHONETE - 90783812-96 - 07/2023 - LUCILA MARA TONDATO - 90375479-61 - 07/2023 - LUCILENE TABORDA RIBEIRO - 90325644-34 - 07/2023 - LUHE PELLANDA DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA - 90866554-60 - 07/2023 - LUIS ANYAIPOMA CUCHULA - 90619763-42 - 07/2023 - LUIS FELIPE LEITE SILVEIRA - 90938290-40 - 07/2023 - LUIZ ANTONIO DE CAMARGO - PECAS E ACESSORIOS - 90344304-94 - 07/2023 - LUIZ BERTO DOS SANTOS ME - 90463552-93 - 07/2023 - LUIZ CARLOS DA SILVA -W BRAZ - 91014855-92 - 07/2023 - LUIZ FERNANDO PEPELEASCOV & CIA LTDA - ME - 91027366-37 - 11/2023 - LUIZ HENRIQUE MORO - 90653802-40 - 07/2023 - LUKE LOGISTICAS LTDA - 91015142-82 - 07/2023 - LUSBA DISTRIBUIDORA LTDA - 91018352-40 - 07/2023 - LUXURY WINES EXPERIENCE COMERCIO DE BEBIDAS LTDA - 90878470-79 - 07/2023 - LUZIANE S C ALVARENGA ME - 90553886-17 - 11/2023 - LVMH PARFUMS ET COSMETIQUES DO BRASIL LTDA - 09911471-10 - 07/2023 - LYKE COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO - LTDA - 91012972-49 - 07/2023 - M & L PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - 90796008-03 - 07/2023 - M BEBIDAS LTDA - 90974411-35 - 07/2023 - M C DOS SANTOS LTDA - 90744038-99 - 07/2023 - M DE J BARBOSA AGRICOLA LTDA - 91027782-08 - 11/2023 - M DE J BARBOSA CONFECCOES LTDA - 91028000-76 - 11/2023 - M DE J BARBOSA OBRAS E FERRAMENTAS LTDA - 91027953-07 - 11/2023 - M G T DA SILVA COMERCIO VESTUARIO E ACESSORIOS ME - 90583939-05 - 07/2023 - M H COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - 91028833-46 - 11/2023 - M M COMERCIO DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA - 90984934-90 - 07/2023 - M P DE OLIVEIRA COSMETICOS - 90523306-85 - 11/2023 - M P M DA SILVEIRA COMERCIO DE CEREAIS E ACUCAR LTDA - 90954699-03 - 07/2023 - M S SAUDE LTDA - 90958138-92 - 11/2023 - M S VOLPATO LTDA - 90955951-00 - 07/2023 - M T AUGUSTO LTDA - 91034031-00 - 11/2023 - M V DOS SANTOS LANCHONETE - 91014174-06 - 07/2023 - M. A. S. QUEJE - TORNEARIA - ME - 90700270-51 - 07/2023 - M. E. PIZZARIA LTDA - 90981064-70 - 07/2023 - M.R. DE OLIVEIRA ANDRADE ELETRICA - 90777411-24 - 07/2023 - M.V.L PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA - 91013351-91 - 07/2023 - M1 MOTORS COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA - 91014095-78 - 07/2023 - M1 TRANSPORTES SUSTENTAVEIS LTDA. - 91018161-06 - 07/2023 - MACHADO GAS LTDA - 91016955-62 - 07/2023 - MADRIMOVEIS MOVEIS LTDA - 90429035-12 - 07/2023 - MAERSK LOGISTICS & SERVICES BRASIL LTDA. - 90851207-32 - 07/2023 - MAERSK LOGISTICS & SERVICES BRASIL LTDA. - 90851199-98 - 07/2023 - MAG GODINHO STORE LTDA - 91020327-45 - 11/2023 - MAGAZINE BWD TOTAL LTDA - 91016772-38 - 07/2023 - MAGIC PARTS LTDA - 91017660-95 - 07/2023 - MAGILI REPARADORA DE VEICULOS LTDA - EPP - 90688466-65 - 07/2023 - MAGISTRAL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - 90892204-21 - 07/2023 - MAGIUS METALURGICA INDUSTRIAL LTDA - 90938572-56 - 07/2023 - MAICON NARCIZO - 90763434-51 - 07/2023 - MAIOLIS GARDEN E DECORACOES LTDA - 91018226-96 - 07/2023 - MALABO LOCACOES LTDA - 90646905-71 - 07/2023 - MALU FOR YOU LTDA - 90970926-10 - 07/2023 - MANOELA MARANHAO KAWATA - 90637213-41 - 07/2023 - MAQCAFE COMERCIO E LOCACAO LTDA - 91015145-25 - 07/2023 - MARACANA AGROPECUARIA LTDA - 91021211-79 - 11/2023 - MARANATA UNIAO COMERCIO DE MADEIRAS E TRANSPORTES LTDA. - 91020342-84 - 11/2023 - MARCELINHO 2 SNOOKER BAR LTDA - 91013746-85 - 07/2023 - MARCELO PRIM - 90401052-95 - 07/2023 - MARCIA CRISTINA MENDES - 91014990-38 - 07/2023 - MARCIO JOSE DOS SANTOS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTIC - 90613582-58 - 07/2023 - MARCIO PINHEIRO - 90390235-36 - 07/2023 - MARCO ANTONIO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - 90779296-03 - 07/2023 - MARCOS ANTONIO DA SILVA - HIDRAULICOS-ME - 90931876-92 - 07/2023 - MARCOS AURELIO NEGRELLI ME - 90703264-74 - 07/2023 - MARCOS BOMKOSKI - 90992231-35 - 11/2023 - MARCOS FELIPE CARNEIRO DA LUZ-ME - 90746283-86 - 07/2023 - MARCOS LEANDRO DA SILVA RESTAURANTE E PASTELARIA - 91017145-32 - 07/2023 - MARIA BONITA COMERCIO DE COSMETICOS LTDA - 91021113-78 - 11/2023 - MARIA CAROLINA DE CASTILHA ALBUQUERQUE - 90565443-88 - 07/2023 - MARIA DE FATIMA MARIANO - 90947326-86 - 07/2023 - MARIANA CIRINO DE PAULA - CONDIMENTOS - 91009431-98 - 07/2023 - MARIFORT SAUDE ANIMAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME - 90760851-42 - 11/2023 - MARINEIDE BRITO FEITOSA - 90508003-23 - 07/2023 - MARINESKI COMERCIAL LTDA - 91004426-52 - 07/2023 - MARISETE TEREZINHA HOFFMANN - 90867096-59 - 07/2023 - MARISTELA FONSECA SANTANA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA D - 90995485-14 - 11/2023 - MARKETPLACE COMERCIO ELETRONICO LTDA - 91014672-68 - 07/2023 - MARKIANO SCHASTAI - 90893157-24 - 07/2023 - MARMOTEC MARMORARIA ATACADISTA - LTDA - 90715191-36 - 07/2023 - MARQUES & MARQUES TERRAPLENAGEM E PRESTACOES DE SERVICO - 90953328-78 - 07/2023 - MARQUES E RIBEIRO SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA - 90755763-47 - 07/2023 - MARTINS & JUSTO PRESTADORA DE SERVICOS ELETRICOS LTDA - 90331197-52 - 07/2023 - MARTINS & MIRANDA LTDA - ME - 90275337-09 - 07/2023 - MASSATO AGROPECUARIA LTDA - 90959260-77 - 07/2023 - MASTER FISH DISTRIBUIDORA LTDA - 91016646-83 - 07/2023 - MASTER OIL DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA - 90984289-14 - 07/2023 - MATERLAB PRODUTOS PARA LABORATORIO - LTDA - 90414598-05 - 07/2023 - MATIAS INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA - 90753470-70 - 07/2023 - MAUA DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - 90990094-86 - 11/2023 - MAURICIO RODRIGUES COMERCIO DE PRODUTOS COLONIAIS ME - 90772694-09 - 07/2023 - MAURILIO ADRIANO DA ROCHA ACOUGUE LTDA - 90942035-00 - 07/2023 - MAX AMPER COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA - 09911532-76 - 07/2023 - MAXIMO OLIVEIRA E SOARES TRANSPORTES LTDA - 90748155-77 - 07/2023 - MAXPLAS IND E COM DE PLASTICOS LTDA - 90895777-61 - 07/2023 - MAYCON DOUGLAS FERREIRA DUTRA - 90887758-61 - 07/2023 - MC FOZ DO IGUACU COMERCIO DE COSMETICOS LTDA - 91012970-87 - 07/2023 - MC RODAS E ACESSORIOS LTDA - 91017662-57 - 07/2023 - MCR COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - 90734113-59 - 11/2023 - MDM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - 90957678-40 - 07/2023 - ME LANCA NEGOCIOS DIGITAIS LTDA - 90930840-28 - 07/2023 - ME MELO TRANSPORTES LTDA - 91017646-37 - 07/2023 - MEBLE MARCENARIA LTDA ME - 90585238-84 - 07/2023 - MECANICA REI LTDA - 91014866-45 - 07/2023 - MEDCARE COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICO HOSP - 09908432-44 - 07/2023 - MEDCARE COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICO HOSP - 09909056-14 - 07/2023 - MEDILAR HOME CARE CURITIBA LTDA - 91014743-96 - 07/2023 - MEDLEI SERVICOS MEDICOS LTDA - 90932594-30 - 07/2023 - MEESTER TECNOLOGIAS LTDA - 91017961-64 - 07/2023 - MEGA GAS - CWB LTDA - 90981137-60 - 07/2023 - MEGA STYLO MOTO PECAS LTDA - ME - 90741278-40 - 07/2023 - MENGARDO TRANSPORTES & LOGISTICA LTDA - 91014121-02 - 07/2023 - MESTRE DO ACAI LTDA - 91013900-28 - 07/2023 - META VANS TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME - 90764756-09 - 07/2023 - METALURGICA GANS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 10801365-67 - 07/2023 - METALURGICA HP LTDA - 91017785-06 - 07/2023 - METALURGICA MORUMBI LTDA - 91011535-90 - 07/2023 - METAPAR USINAGEM LIMITADA - 90156379-91 - 07/2023 - METRO TELECOMUNICACOES S/A - 90107893-94 - 07/2023 - MF ARQUITETURA PLANEJAMENTO E OBRAS LTDA - 90909819-08 - 07/2023 - MFA SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA - 91015800-72 - 07/2023 - MG35 ATACADO DA SAUDE LTDA - 90924400-50 - 07/2023 - MGS INDUSTRIA DE COMPENSADOS LTDA - 90935991-09 - 07/2023 - MHG DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA - 91017770-20 - 07/2023 - MICHEL DANGUI MATTE ELETRONICOS LTDA - 90967422-04 - 07/2023 - MICROBRAS INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA - 90479720-08 - 07/2023 - MICROLON HOLDING E ADMINISTRADORA DE BENS PROPRIOS LTDA - 90918037-60 - 07/2023 - MIDORI VEICULOS LTDA - 91014882-65 - 07/2023 - MINAS MAGICA LTDA - 90236942-28 - 07/2023 - MINERACAO MOTTICAL LTDA - 10801382-68 - 07/2023 - MINERSUL QUIMICA LTDA - 91016888-68 - 07/2023 - MIRANDA GAS E AGUA MINERAL LTDA - 90864739-49 - 07/2023 - MIRIAM MOREIRA MENDES 03800228939 - 91002230-04 - 07/2023 - MISS EVENTOS LTDA - 91016413-90 - 07/2023 - MIX CHOICE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90593215-25 - 07/2023 - MJ COSTA & CIA COMERCIO DE PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS - 90991817-00 - 07/2023 - MJC VEICULOS LTDA - 90948508-83 - 07/2023 - MJS RIO NEGRO - INCORPORACAO E ADMINISTRACAO DE IMOVEIS - 90960661-60 - 07/2023 - MKA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - 90581642-05 - 07/2023 - MKM MONTAGENS E ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA - 91014890-75 - 07/2023 - MM MARROCOS COMERCIO DE DOCES LTDA - 90837578-57 - 11/2023 - MOBILIA IMPERIO LTDA - 91023256-88 - 11/2023 - MOLAS BANDEIRA LTDA - 90694023-02 - 07/2023 - MOMBACH E LAZZARON LTDA ME - 90723300-61 - 07/2023 - MONARKA DO BRASIL LTDA - 90685873-84 - 07/2023 - MONDO BELLO TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA - 90851520-06 - 07/2023 - MONTASA ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 60117144-96 - 07/2023 - MONTE ALEGRE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA. - 90435004-46 - 07/2023 - MONTE SIAO COOPERATIVA DE ENERGIA - 91000288-05 - 07/2023 - MONTE SION COMERCIO E TRANSPORTES LTDA - 10304421-95 - 07/2023 - MOREIRA & FERREIRA INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA - 90918619-65 - 07/2023 - MOREIRA CAMPOS IMPORTACAO LTDA - 91017408-86 - 07/2023 - MORGADO MATERIAIS ELETRICOS LTDA - 90688557-37 - 07/2023 - MORIA EMPREENDIMENTOS LTDA - 91015760-40 - 07/2023 - MORITA MARLI DA CUNHA DE PAULA - 90851704-03 - 07/2023 - MORMUL ELETRO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - ME - 91030125-00 - 11/2023 - MOTO TECH LTDA - 91018672-82 - 07/2023 - MOTORLINK VEICULOS LTDA - 91014956-36 - 11/2023 - MOUSTACHE BEAMS LTDA - 90894407-07 - 07/2023 - MOUSTACHE BEAMS LTDA - 90906519-40 - 07/2023 - MOVEIS DRIELLY LTDA - 91026020-02 - 11/2023 - MPG COMERCIO DE BEBIDAS LTDA. - 90868317-05 - 07/2023 - MRG - ASSESSORIA EMPRESARIAL - LTDA - 91020974-48 - 11/2023 - MRS CONFECCOES LTDA - 90994590-90 - 07/2023 - MSL RECICLADOS LTDA - 90987881-04 - 07/2023 - MT GLASS IND E COM DE VIDROS LTDA - 91013302-03 - 07/2023 - MUCUGE IMPORTS LTDA - 91026870-83 - 11/2023 - MULT POINT CARTUCHOS LTDA - 90367694-99 - 07/2023 - MULTICENTER TRANSPORTES LTDA - 90571768-54 - 07/2023 - MULTITRANS - TRANSPORTES E ARMAZENS GERAIS LTDA - 90751005-04 - 07/2023 - MULTITRANS - TRANSPORTES E ARMAZENS GERAIS LTDA - 90372771-31 -

07/2023 - MUNDIAL CHOCOLATES LTDA. - 90996928-01 - 07/2023 - MUNIZ AUTO PARANAVAI LTDA - 90894976-52 - 07/2023 - MVS PARTICIPACOES LTDA - 91015900-35 - 07/2023 - MWM COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - 90981531-25 - 07/2023 - N & B COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - 91014749-81 - 07/2023 - N-CA INDUSTRIA DE ENGRENAGENS LTDA - 90463830-76 - 07/2023 - N.NICOLAU COMERCIO VEICULOS AUTOMOTORES LTDA - 90845544-45 - 07/2023 - NATALIA APARECIDA MARCONATO - 91016868-14 - 07/2023 - NATIVA GRILL RESTAURANTE LTDA - 91015007-37 - 07/2023 - NATOSAFE TECNOLOGIA DA INFORMACAO S/A. - 91017502-53 - 07/2023 - NATURALLE EMPORIO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90994691-34 - 07/2023 - NAVEGACAO SANTA HELENA LTDA - 90992752-83 - 07/2023 - NCF AGRONEGOCIO LTDA - 90909751-77 - 07/2023 - NEIA CAFE COMERCIO DE CAFE E CEREAIS LTDA - 91013020-05 - 07/2023 - NEITZKE & SILVA COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRI - 90793990-16 - 11/2023 - NEIVA BOICZUK DAMACENA - 90238706-46 - 07/2023 - NELSON JOSE DOS SANTOS MADEIRAS - 91016202-01 - 07/2023 - NEOVILLE MULTIMARCAS COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90514857-58 - 07/2023 - NEVES & CABRAL COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS AGR - 91018582-91 - 07/2023 - NEW AGE CONSULTORIA DE NEGOCIOS LTDA - 91015554-77 - 07/2023 - NEW AR TACOGRAFOS LTDA - 90551505-56 - 07/2023 - NEW CORP ACADEMIA DE MUSCULACAO E GINASTICA LTDA - 91018349-45 - 07/2023 - NEW CUT CONFECCOES LTDA ME - 90541273-64 - 07/2023 - NEW WINDOWS COMERCIO DE VIDROS E ESQUADRIAS LTDA - ME - 90229091-58 - 07/2023 - NH VENDAS ON-LINE - LTDA - 90892591-23 - 07/2023 - NILOSUL IND E COM LTDA - 90883096-23 - 07/2023 - NILTON GRILO PUBLICIDADES - ME - 90703407-01 - 07/2023 - NIPOCENTER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - 90428471-83 - 07/2023 - NOBRE COMERCIAL ATACADISTA LTDA - 91014357-30 - 07/2023 - NOEL DOS SANTOS NS MANUTENCAO-ME - 91016352-33 - 07/2023 - NOLIVEIRA - INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS LTDA - 90984430-42 - 07/2023 - NOMAD RESTAURANTE E MARMITARIA LTDA - 91016493-74 - 07/2023 - NORTEC DO BRASIL LTDA - 91013427-24 - 07/2023 - NOUS GROUP LTDA - 90916440-00 - 07/2023 - NOVA FIBRA TELECOM S.A. - 90875423-91 - 07/2023 - NOVA FIBRA TELECOM S.A. - 90926602-54 - 07/2023 - NOVA FIBRA TELECOM S.A. - 90778503-30 - 07/2023 - NOVA FIBRA TELECOM S.A. - 90769068-71 - 07/2023 - NOVA FIBRA TELECOM S.A. - 90877388-81 - 07/2023 - NOVABRAZ IMPORTACAO E EXPORTACAO DE FERTILIZANTES LTDA - 90882903-45 - 07/2023 - NSM LOGISTICA LTDA - 91003411-12 - 07/2023 - NUNES E NUNES ODONTOLOGIA LTDA - 91029460-11 - 11/2023 - NUNES ESTETICA E BELEZA LTDA - 91017795-88 - 07/2023 - NUTRI-SUCO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 09906711-09 - 07/2023 - NVS ENCAMINHAMENTO DE PAPEIS LTDA - 91016070-27 - 07/2023 - NYDD MODA INTIMA LTDA - 90880141-51 - 11/2023 - O A COLOMBO & CIA LTDA - 41806166-97 - 07/2023 - O J DE MORAIS CONTROLLTEC-SOLUCOES AMBIENTAIS - 90649986-06 - 07/2023 - O TIO LTDA - 91018322-25 - 07/2023 - OAKS SERVICOS MONITORADOS LTDA - 91014579-71 - 07/2023 - OFFICELAB HUB LTDA - 90651452-40 - 07/2023 - OFICINA E ARTE REPARACAO AUTOMOTIVA LTDA - 90738831-02 - 07/2023 - OFICINA HERCULES LTDA - 10188853-32 - 07/2023 - OLANILDO BONINI TRANSPORTADORA LTDA - 91016375-20 - 07/2023 - OLIVEIRA PADARIA E CONFEITARIA LTDA - 90795529-06 - 07/2023 - OLIVEIRAS COMERCIO DE METAIS PRECIOSOS LTDA - 90930228-55 - 07/2023 - OLIVER CLINICA OPTOMETRICA LTDA - 91013617-88 - 07/2023 - OLIVER TRANSPORTES E TURISMO LTDA - 91013760-33 - 07/2023 - OMAR JOSE RODRIGUES - 90747888-20 - 07/2023 - ON-HIGHWAY BRASIL LTDA. - 90876261-45 - 07/2023 - ONIX BRASIL AGRONEGOCIO LTDA - 91014341-73 - 07/2023 - OPEN COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA - 90807541-21 - 07/2023 - ORGANACT BRASIL FERTILIZANTES LTDA - 90907962-48 - 07/2023 - ORLIGAS COMERCIO E TRANSPORTE DE GAS LTDA - 10197627-06 - 07/2023 - ORONEGRO MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA - 91012954-67 - 11/2023 - OSMAR JOSE MULLER - ME - 90729496-06 - 07/2023 - OSVALDO ALVES DE JESUS - 90975716-91 - 11/2023 - OSVALDO MENDES CORDEIRO - 90428552-83 - 07/2023 - OTIMUS CONSTRUTORA LTDA - 91017655-28 - 07/2023 - OTTAMIR NILSON MELNIK PINTURAS - 90454691-71 - 07/2023 - OXYCER HOLDING S.A - 90707750-07 - 07/2023 - P C N A TRANSPORTES LTDA - 90705773-96 - 07/2023 - P H COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 91015183-50 - 11/2023 - P J BORGES - 91018003-74 - 07/2023 - P M MODESTO - FILHOS DA TERRA E DAS AGUAS - 91015868-60 - 07/2023 - P R L COM. LTDA - 91028535-10 - 11/2023 - P R LORENA ONLINE LTDA - 91028410-07 - 11/2023 - P&P COMERCIO DE CARNES LTDA - 90690766-69 - 07/2023 - P.J.H. - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - 10187159-25 - 07/2023 - P.R.M COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90833050-18 - 11/2023 - P1 ENGENHARIA LTDA - 90329163-06 - 07/2023 - PACHECO DISTRIBUIDORA LTDA - 91014452-99 - 07/2023 - PADILHA MULTIMARCAS COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 91013109-54 - 07/2023 - PADRONIZZE CONFECCOES LTDA - 90826636-62 - 07/2023 - PANDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVICOS LTDA - 90679592-29 - 07/2023 - PANDA IMPORT LTDA - 91020004-60 - 11/2023 - PANETONNE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 91017773-72 - 07/2023 - PANIFICADORA DOCE ESTACAO LTDA - 91014528-21 - 07/2023 - PANIFICADORA E RESTAURANTE CARMELITAS LTDA - 90386337-48 - 07/2023 - PANIFICADORA STAHL LTDA -ME - 90414300-68 - 11/2023 - PANTER SERVICOS DE FRESA E TORNO LTDA ME - 90426489-03 - 07/2023 - PANTOGRAF GRAFICA E EDITORA LTDA - 91016131-83 - 11/2023 - PARADA DA PANELA SERVICOS LTDA - 91020770-99 - 11/2023 - PARAISO DAS BICICLETAS LTDA - 90946826-46 - 07/2023 - PARANA AUTO PECAS LTDA - 91027913-01 - 11/2023 - PARANA PROJETOS E EXECUCOES METALURGICAS LTDA - 90901344-58 - 11/2023 - PARANA SEMINOVOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90982810-42 - 07/2023 - PARCEL LOCACAO DE EQUIPAMENTOS PORTUARIOS LTDA - 90904221-60 - 07/2023 - PATHAS REABILITACAO E SERVICOS VETERINARIOS LTDA - 91013299-73 - 07/2023 - PAULO AFONSO MOREIRA - 90765207-60 - 07/2023 - PAULO CESAR SOKULSKI - 90853588-01 - 07/2023 - PAULO GILBERTO DE LARA TRANSPORTES LTDA - 90831698-31 - 07/2023 - PAULO V DOS SANTOS LTDA - 91017698-68 - 07/2023 - PAVE EASY TECNOLOGIA EM MASSA ASFALTICA LTDA - ME - 90723535-17 - 07/2023 - PECA PECAS LTDA - 90560787-19 - 07/2023 - PEDRA BRANCA COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS E PRODUTOS - 90889839-79 - 07/2023 - PEDRO LUIZ POLATI - 90998701-65 - 07/2023 - PEPSICO DO BRASIL LTDA - 90794193-00 - 07/2023 - PEREIRA E CLARISSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME - 90564634-69 - 07/2023 - PEREZ E PEREIRA ENERGIAS RENOVAVEIS LTDA - 91014752-87 - 07/2023 - PERLIN COMERCIO DE COSMETICOS LTDA - 91018568-33 - 07/2023 - PEROLA NAILS COMERCIO DE COSMETICOS LTDA - 90865590-70 - 11/2023 - PET SHOP VIDA ANIMAL IRATI LTDA - 90918701-07 - 07/2023 - PETGUA COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - 90857507-52 - 07/2023 - PETRISULL TRANSPORTE E DISTRIBUICAO ATACADO E VAREJO LT - 91014660-24 - 07/2023 - PETROFORT PETROLEO SAO PEDRO DO IVAI LTDA - 91017420-72 - 07/2023 - PETROFORTBANK LTDA - 90393927-36 - 07/2023 - PETROSUL COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA - 90955290-78 - 07/2023 - PIAGGIO ESTETICA AUTOMOTIVA LTDA - 90846828-77 - 07/2023 - PIETRA COMERCIO E PRODUTOS PARA CONSTRUCAO CIVIL LTDA - 90884799-79 - 11/2023 - PINHAPEL COMERCIO DE PAPEL LTDA - 90553961-21 - 07/2023 - PIZZARIA CAPAO DA IMBUIA LTDA - 90469619-67 - 11/2023 - PLACOSUL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - 90318546-50 - 07/2023 - PLANETA BRASIL LTDA - 90955596-51 - 07/2023 - PLATRON TERRAPLENAGEM E CONSTRUCAO LTDA - 91016415-51 - 07/2023 - POINT BEER COMERCIO DE BEBIDAS LTDA - 90776511-33 - 07/2023 - POLICRYL INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA - 90381623-62 - 07/2023 - POLSKA STORE COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA - 09910215-23 - 07/2023 - PONTAGRO AGRONEGOCIOS LTDA - 91015953-47 - 07/2023 - PORPORA DO BRASIL COMERCIO IMPORTADORA E EXPORTADORA LT - 90430658-47 - 07/2023 - PORTAL DOS MOVEIS VASCONCELOS LTDA - 90590899-59 - 07/2023 - PORTELA ATACADO LTDA - 91020019-47 - 11/2023 - PORTELA ATACADO LTDA - 91018166-10 - 07/2023 - PORTELA ATACADO LTDA - 91016871-10 - 07/2023 - POUSADA 4 ESTACOES LTDA - 91016962-91 - 07/2023 - PRATA TRANSPORTES RODOVIARIO DE CARGAS LTDA - 91015966-61 - 07/2023 - PRATELEIRA ADMINISTRADORA DE VEICULOS LTDA - 90852771-27 - 07/2023 - PRECIOSA ARTEFATOS DE LUXO LTDA - 91015391-96 - 07/2023 - PREST-SERV JUNDIAI TRANSPORTES E SERVICOS LTDA - 90261863-55 - 07/2023 - PRIME - COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA - 90997186-14 - 11/2023 - PRIMOR COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - 91023016-65 - 11/2023 - PRIMULA SC. ADMINISTRATIVOS LTDA - 91017341-34 - 07/2023 - PRISCILA KAREN SCHUTZ ARTEFATOS LTDA - 91016696-42 - 07/2023 - PROCONCEPT INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA - 90860153-04 - 07/2023 - PROCOPIO COBERTURAS E FILMES TECNICOS LTDA. EM LIQUIDAC - 90991031-56 - 07/2023 - PROG RUN AUTOMACAO DE SISTEMAS LTDA - 91016853-38 - 07/2023 - PROJETOS MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA - 90941403-20 - 07/2023 - PROMAX COMERCIO DE PRODUTOS PARA HIGIENE LTDA - 90974974-32 - 07/2023 - PROTASIO BERRES TRANSPORTES LTDA - 90791232-90 - 07/2023 - PROTEGI COMERCIO EPIS E DESCARTAVEIS LTDA - 90849067-32 - 07/2023 - PROTEIN MEAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. - 91005156-33 - 07/2023 - PROVOPAR ESTADUAL ACAO SOCIAL - 90607007-34 - 07/2023 - PUBLIC RESTAURANTE E PETISCARIA LTDA ME - 90510717-83 - 07/2023 - PULGA CONSTRUTORA LTDA - 90733679-45 - 07/2023 - QUADRUPLA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90912656-88 - 07/2023 - QUALITY FLUX AUTOMACAO E SISTEMAS LTDA - 90726257-03 - 07/2023 - QUEILA DO NASCIMENTO CARMO - 90933544-24 - 11/2023 - QUIOSQUE AVENIDA LTDA - ME. - 90712430-41 - 07/2023 - R A PARRO MOVEIS - 90875989-31 - 07/2023 - R A VENANCIO LOPES TRANSPORTES LTDA - 90928886-03 - 07/2023 - R B BARRACA AGRONEGOCIO LTDA - 91016023-00 - 07/2023 - R DOS SANTOS - COMERCIO DE MADEIRAS - 90970560-61 - 07/2023 - R F S COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 91015874-09 - 07/2023 - R GABRIELA DE OLIVEIRA ANDRADE - 90929641-21 - 07/2023 - R MOREIRA CONFECCOES LTDA - 90974658-24 - 07/2023 - R S M MADEIRA E TRANSPORTES LTDA - 91007774-09 - 07/2023 - R TASHIRO ENGENHARIA DE SOFTWARE LTDA - 91014568-19 - 07/2023 - R. A. DESIGN INDUSTRIA MOVELEIRA LTDA - 90688916-10 - 11/2023 - R. DA SILVA FRANCA - CONFECCOES - 90673775-21 - 07/2023 - R. MARREIRO POLICARPO - TRANSPORTE - ME - 90766098-26 - 11/2023 - R.A COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - 91015447-85 - 07/2023 - R.A.F. COMERCIAL LTDA - 91007214-54 - 07/2023 - R.C. GASPAR & CIA LTDA - 91008297-35 - 07/2023 - R.C.X. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 91016367-10 - 07/2023 - R2 SOLUCOES AUTOMOTIVAS LTDA - 90908229-31 - 07/2023 - R2 VEICULOS BITURUNA LTDA - 90954819-54 - 11/2023 - R2M COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90880255-10 - 11/2023 - RA - MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - 90857169-02 - 07/2023 - RAALIBEER CAMBE CONVENIENCIA E TABACARIA LTDA - 91023902-34 - 11/2023 - RACOES APUCARANA LTDA - ME - 90397308-01 - 07/2023 - RADIO PIONEIRA FM LTDA - 91018117-32 - 07/2023 - RAFAEL HENRIQUE CONSOLI FERREIRA - 90977713-56 - 07/2023 - RAFAEL SOVRANI E CIA LTDA - 91017529-73 - 07/2023 - RAFAEL TELO CONFECCOES LTDA - 90280615-68 - 11/2023 - RAFAH COFFEE BREAK E EVENTOS LTDA - 91013054-46 - 07/2023 - RAIA DROGASIL S/A - 91017402-90 - 07/2023 - RAIA DROGASIL S/A - 91014940-79 - 07/2023 - RAIA DROGASIL S/A - 91014939-35 - 07/2023 - RAIO DE LIZ COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - 91015886-42 - 07/2023 - RAIO EQUIPAMENTOS LTDA - 90698888-76 - 07/2023 - RALLYSOM STORE LTDA - 91014574-67 - 07/2023 - RAS INSTALACOES ELETRICAS E HIDRAULICAS LTDA - ME - 90688797-50 - 07/2023 - RASTRESUL COMERCIO DE ALARMES E RASTREAMENTOS LTDA - 90595303-61 - 11/2023 - RC SALGADOS LTDA - 90951559-92 - 07/2023 - RCAR AUTOMOVEIS LTDA - 91008900-51 - 07/2023 - RCAR MULTIMARCAS LTDA - 91017507-68 - 07/2023 - RCG DISTRIBUIDORA LTDA - 91004097-95 - 07/2023 - RCS AUTOMOTIVA LTDA - 90793700-34 - 07/2023 - RD E-COMMERCE LTDA - 90981171-61 - 07/2023 - RD TURISMO LTDA - 90817685-50 - 07/2023 - RDS TURISMO LTDA - ME - 90636085-37 - 07/2023 - REC INDUSTRIA E COMERCIO DO VESTUARIO LTDA - 90834301-81 - 07/2023 - RED LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA - 91013393-40 - 07/2023 - REDE ATACADINHO LTDA - 10174358-64 - 07/2023 - REDE DE SUPERMERCADOS DOCHVAT LTDA - 90818938-85 - 07/2023 - REDE UTIL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - 90711614-01 - 07/2023 - REDUTECH HIDRAULICA E SANEAMENTO LTDA - 90401580-62 - 07/2023 - REFERENCIA LIVROS LTDA - 91015459-19 - 07/2023 - REGI - ROL SERVICO DE USINAGEM LTDA - ME -

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

90700263-22 - 07/2023 - REIS INCORPORADORA LTDA - 91016498-89 - 07/2023 - RELOJOARIA RELOTRON LTDA - 90375360-99 - 07/2023 - RENASCER PARTICIPACOES LTDA - 90938175-48 - 07/2023 - RENATO DA SILVA GUIMARAES - ME - 90536890-75 - 07/2023 - RENATO RAMOS DO CANTO O CANTO BAR - 91015983-62 - 07/2023 - REPAROS DA CASA MARCENARIA LTDA-ME - 90934066-70 - 07/2023 - RESERVOO AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - 91015135-53 - 07/2023 - RESTAURANTE E CHOPERIA LAGO YARA LTDA- ME - 90745453-32 - 07/2023 - RESTAURANTE IMPERADOR DOS CAMAROES DE FOZ DO IGUACU LTD - 90800018-83 - 07/2023 - RESTAURANTE NOROESTE LTDA - 90824881-35 - 07/2023 - RETIFICADORA BRASIL LTDA - 63600640-83 - 11/2023 - REVISACAR SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA ME - 90873353-37 - 07/2023 - RF SNACK LTDA - 91013469-83 - 07/2023 - RGG COMERCIO DE GAS LTDA - 91014982-28 - 07/2023 - RHBS SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA - 90969271-74 - 07/2023 - RHODEN E RHODEN LTDA - ME - 90546911-89 - 07/2023 - RIBAS BIZARRIA TRANSPORTE E TURISMO LTDA - 90991869-30 - 07/2023 - RIBBON & PRINTER LTDA - 91011886-28 - 11/2023 - RIBEIRETE CONSORCIOS & INVESTIMENTOS LTDA - 90899599-66 - 11/2023 - RICARDO FODRA - ME - 90533827-78 - 11/2023 - RIO GRANDE EMPREENDIMENTOS LTDA - 91017800-80 - 07/2023 - RIO NEGRO - CENTRAIS ELETRICAS S/A - 91017701-06 - 07/2023 - RIPATTO SOLUCOES LTDA - 90996174-27 - 07/2023 - RIPKA & CIA LTDA - 10170755-58 - 07/2023 - RIZZATO & NABETA CONVENIENCIA LTDA - ME - 90687600-00 - 07/2023 - RLS LOCADORA DE VEICULOS E TRANSPORTE ESCOLAR LTDA - 90123442-68 - 07/2023 - RLS LOCADORA DE VEICULOS E TRANSPORTE ESCOLAR LTDA - 90627046-30 - 07/2023 - RM NEGRELLI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 91017071-61 - 07/2023 - RM PAINEIS VISUAIS LTDA - 90580394-86 - 07/2023 - RMB COMERCIO DE PECAS LTDA - 91013643-70 - 07/2023 - RNH COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - 90922530-20 - 07/2023 - ROBERTO CARLOS LIMA LTDA - 90933040-87 - 07/2023 - ROBERTO GRECO COSMETICOS - ME - 90760255-90 - 11/2023 - ROBERTO TESTA DE OLIVEIRA LTDA - 91016715-40 - 07/2023 - ROCHEDO TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA - 90802028-62 - 07/2023 - RODA DE OURO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - 90268845-59 - 07/2023 - RODA VIVA METAIS LTDA - 90993153-31 - 07/2023 - RODO JACKE TRANSPORTADORA E MADEIRAS LTDA - 90847201-24 - 07/2023 - RODOLETE TRANSPORTES DE CARGAS LTDA - 90677226-44 - 07/2023 - RODOMAIPO TRANSPORTES LTDA - 91015585-73 - 07/2023 - RODOMAR PARTICIPACOES LTDA - 91012981-30 - 07/2023 - RODONORTE PR TRANSPORTES DE CARGAS LTDA - 90920171-30 - 07/2023 - RODOVAN FURGOES IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA - 90686955-19 - 07/2023 - RODRIGUES INTERMEDIACAO LTDA ME - 90672597-58 - 07/2023 - RODRIGUES MADEIREIRA LTDA - 91011120-52 - 07/2023 - ROLTENS INDUSTRIA DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA - 91016733-21 - 07/2023 - RONALDO BOESE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 40108767-24 - 07/2023 - ROPESA LTDA - 91018538-18 - 07/2023 - ROSELI APARECIDA COSTA FRANCO - RESTAURANTE - 90843792-60 - 07/2023 - ROSELI MARIA SZEPAINSKI ME - 90700559-34 - 07/2023 - ROSEMAR PIMENTEL TSCHA - 90914558-94 - 07/2023 - ROSSIFLEX - FABRICACAO DE ESTOFADOS LTDA. - 90856023-03 - 11/2023 - ROTTANI INDUSTRIA COMERCIO E EXPORTACAO DE MADEIRAS LTD - 90890181-93 - 07/2023 - ROYAL PARANA - COMERCIO, ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES - 90973924-10 - 07/2023 - RR RR ENGENHARIA E MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA - 91014903-24 - 07/2023 - RS ENGENHARIA & GERENCIAMENTO DE PROJETOS LTDA. - 91014534-70 - 07/2023 - RS TECNOLOGIA E DISTRIBUICAO LTDA - 90858531-36 - 07/2023 - RUAH TRANSPORTE FRETAMENTO LTDA - 90866602-00 - 11/2023 - RUBIX SISTEMAS ELETRONICOS LTDA - 90612190-53 - 07/2023 - RUON COMERCIO DE VINHOS LTDA - 90857594-66 - 07/2023 - RUPPSEG MATERIAL ELETRICO LTDA - 90822075-78 - 07/2023 - RUTE VALENTIM CORDEIRO BORATO - 91015456-76 - 07/2023 - RVS LTDA - 90933591-40 - 07/2023 - RZ NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA - 91012490-07 - 07/2023 - S C TAVARES CAMPAGNONI - 90626128-67 - 11/2023 - S A MONTEIRO TRANSPORTES LTDA - 90853561-83 - 07/2023 - S C MUCIO LTDA - 90940546-70 - 07/2023 - S C V SEVERINO LTDA - 91013962-20 - 07/2023 - S DA CONCEICAO COMERCIO DE ESTOFADOS E COLCHOES - ME - 90765641-13 - 07/2023 - S FORMAS COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - 90838661-25 - 07/2023 - S G A INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS LTDA - 90802703-53 - 07/2023 - S G DE LIMA - METALURGICA ME - 90603240-66 - 11/2023 - S G SANTANA - PIZZARIA - 90724190-46 - 07/2023 - S M SIMAS - CONFECCOES - 90195319-85 - 07/2023 - S O S- AVALIACAO TECNICA AUTOMOTIVA LTDA - 90875939-72 - 07/2023 - S R CARVALHO REFEICOES ME - 90727785-26 - 07/2023 - S R PEREIRA CAMISETAS ME - 90719579-15 - 07/2023 - S ROSA & CIA LTDA - 90286485-77 - 07/2023 - S. PROENCA CALIBRACAO, MANUTENCAO E COMERCIO DE EQUIPAM - 91016160-18 - 07/2023 - S.C.D. EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LIMITADA - 90471581-65 - 07/2023 - S.F.H ADMINISTRADORA E COMERCIALIZADORA DE BENS LTDA - 90674811-83 - 07/2023 - SABANCO SERVICOS DE ASSISTENCIA BANCARIA E COMERCIAL LT - 90761490-51 - 07/2023 - SABANCO SERVICOS DE ASSISTENCIA BANCARIA E COMERCIAL LT - 90761483-22 - 07/2023 - SABRINA LUIZA DA SILVA LTDA - 90909875-07 - 07/2023 - SAFETY RASTREAMENTO DE VEICULOS, TRANSPORTE DE CARGAS, - 91017102-00 - 07/2023 - SAFRA PLANEJAMENTO E GESTAO LTDA - 90991202-47 - 07/2023 - SALES ATACADO LTDA - 91016474-01 - 07/2023 - SALMOS DE DAVI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - 90516141-59 - 07/2023 - SALVACARGAS-COMERCIO DE SALVADOS LTDA - 10194545-64 - 07/2023 - SALVARE VITE LTDA - EPP - 91013985-17 - 07/2023 - SANSEI COMERCIO LTDA - 91008276-00 - 07/2023 - SANT ANA E LOPES TURISMO LTDA - ME - 90734913-60 - 07/2023 - SANTIAGO FRANCA MAGALHAES MANUTENCOES - 91014567-38 - 07/2023 - SAO BENTO NEGOCIOS RURAIS LTDA - 91012960-05 - 07/2023 - SAO JORGE MOTORS LTDA - 91012161-84 - 07/2023 - SAO PAULO EMPREENDIMENTOS SPE LTDA - 90925336-51 - 07/2023 - SAPATU-MANIA LTDA - 09909943-74 - 07/2023 - SASSAKI EVENTOS LTDA - 90916604-71 - 07/2023 - SATELITE COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - 90981508-86 - 07/2023 - SAVANA PNEUS LTDA - 90949171-12 - 07/2023 - SCHERENER E TELES LTDA - 90130950-75 - 07/2023 - SCHOELER GENETICA LTDA - 90842847-15 - 07/2023 - SCOTTI COMERCIAL LTDA - 91016449-09 - 07/2023 - SE CENTRO DISTRIBUIDOR LTDA - 91014029-99 - 07/2023 - SECRETU S COMERCIO VESTUARIO LTDA - 91016088-56 - 07/2023 - SELETA CAMINHOES LTDA - 90879605-50 - 07/2023 - SELMA LETICIA REBONATO ME - 90589607-53 - 07/2023 - SEMI NOVOS LINHA VERDE - COMERCIO DE CAMINHOES LTDA - 90858661-14 - 07/2023 - SENA IMPORT E EXPORT LTDA - 90984758-31 - 07/2023 - SEREIA - INSDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS LTDA - 90998927-20 - 11/2023 - SERGIO SILVERIO - 90913139-17 - 07/2023 - SERNAGLIA PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS S/A - 90989884-64 - 07/2023 - SERRANO & SERRANO LTDA - 91013041-21 - 07/2023 - SERVIAM REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA - 90123542-20 - 07/2023 - SERVICOS DE TRANSPORTES AMARAL COIMBRA LTDA - 90830156-05 - 07/2023 - SEU CIDO E DONA DIRCE - TURISMO E TRANSPORTE RODOVIARIO - 90653670-65 - 07/2023 - SF HOLDING & CIA LTDA - 91014646-76 - 07/2023 - SG CONSTRUTORA LTDA - 90784144-88 - 07/2023 - SHARK DO BRASIL FABRICACAO DE TECIDOS LTDA - 90686875-08 - 07/2023 - SHIGUEYOSHI MAEDA GENEROS ALIMENTICIOS - 90392146-33 - 11/2023 - SHINOBI STORE LTDA - 91017159-38 - 07/2023 - SIDNEI MOCELIN DA SILVA LTDA - 90693705-08 - 07/2023 - SIEBERT & SIEBERT COMERCIO LTDA ME - 90485855-20 - 07/2023 - SIGUETOCHI ITO & CIA LTDA ME - 90729956-24 - 11/2023 - SILVA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - 90620076-70 - 11/2023 - SILVA PEDROSO TRANSPORTES LTDA - 90968208-84 - 07/2023 - SILVIO VICENTE DA LUZ & CIA LTDA - 90466386-78 - 07/2023 - SINAL SOLUTIONS TELECOMUNICACOES LTDA ME - 90737461-05 - 07/2023 - SINALIZA SINALIZACAO VIARIA LTDA - 91013873-10 - 07/2023 - SINEZIA TECHNOLOGY LTDA - 91018574-81 - 07/2023 - SKY PLUS COMERCIO E SERVICOS LTDA - 91017359-63 - 07/2023 - SMALL PARTS PECAS E ACESSORIOS LTDA - 90855179-69 - 11/2023 - SMART IMPORT COMERCIO LTDA - 90684063-47 - 07/2023 - SOFT COSMETICOS LTDA - 91016521-62 - 07/2023 - SOL - SOCIEDADE ORGANICA LTDA - 90792639-71 - 07/2023 - SOLAR OESTE ENGENHARIA LTDA - 90826831-83 - 07/2023 - SOLAR OESTE MARECHAL LTDA - 90867818-48 - 07/2023 - SOLAR SPE LTDA - 91015508-31 - 07/2023 - SOLUTION SOURCING IMPORTACAO, EXPORTACAO, REPRESENTACAO - 90621540-36 - 07/2023 - SOMATTI AGRO NEGOCIOS LTDA - 91014392-13 - 07/2023 - SOMMA TRANSPORTES E REPRESENTACOES LTDA - 90919471-77 - 07/2023 - SONHO MEU MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - 91017269-72 - 07/2023 - SONIA GAS LTDA - 90903218-00 - 07/2023 - SOUSA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - 91018492-09 - 07/2023 - SPE - USINA SOLAR FOTOVOLTAICA PICCIN LTDA - 91015589-05 - 07/2023 - SPEED CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - 91015247-50 - 07/2023 - SPIN COMERCIAL LTDA - 90965748-24 - 07/2023 - SPJ COMERCIAL LTDA - 91017540-89 - 07/2023 - SPORT BAY COMERCIO VAREJISTA DE BICICLETAS PECAS E ACES - 90658168-03 - 07/2023 - SQUADRILAR INDUSTRIA E COMERCIO DE ESQUADRIAS LTDA ME - 90515603-93 - 07/2023 - SRG ALIMENTOS LTDA - 91013472-89 - 07/2023 - SST - SOLUCOES E SERVICOS EM TELECOM LTDA - 91018246-30 - 07/2023 - STAMPA FOOD DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - 90841350-43 - 07/2023 - STAMPA LOG OPERADOR LOGISTICO LTDA - 90983696-40 - 07/2023 - STAROIN COMERCIO DE VEICULOS LTDA ME - 90501159-65 - 07/2023 - STEAKHOUSENA BRASA LTDA - 91020415-74 - 11/2023 - STEEL CAR CARRETAS E REBOQUES LTDA - 90577969-92 - 11/2023 - STOK CENTRAL DE COMPRAS, REPRESENTACAO E SERVICOS DE CE - 91015158-40 - 11/2023 - STRONGFER INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS LTDA - 09908007-82 - 07/2023 - STUDIO SPREA LTDA - 90989065-90 - 07/2023 - SUL E NORDESTE USINAGEM E TRANSPORTES LTDA - 91016360-43 - 07/2023 - SUL IMOVEIS ADMINISTRADORA E COMERCIO DE IMOVEIS LTDA - 90980870-76 - 07/2023 - SUL-TECH - ENGENHARIA LTDA - 90658388-74 - 07/2023 - SULPLASTIK BR LTDA - 91018069-09 - 07/2023 - SUMER BEACH COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E CONVENI - 90909253-15 - 07/2023 - SUPER PLANADOR COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA - 91035563-57 - 11/2023 - SUPER-PRO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LTDA. - 91017320-00 - 07/2023 - SUPERFRIO ARMAZENS GERAIS S.A. - 91012982-10 - 07/2023 - SUPERMERCADO COSTELAO LTDA - 90590882-00 - 07/2023 - SUPERMERCADO PIRAQUARA LTDA - 91005141-57 - 07/2023 - SUPERMERCADOS FRIGOBOI LTDA - 91016130-00 - 07/2023 - SWISTUR PASSAGENS E TURISMO LTDA - 90432742-50 - 07/2023 - SYG BIOENERGIA INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTD - 91016471-69 - 07/2023 - T & DH SOFTWARES, SISTEMAS, INDUSTRIA E COMERCIO LIMITA - 90456718-33 - 07/2023 - T J MARCELLO LTDA - 90988180-38 - 07/2023 - T L G MEIRELES LTDA - 90733937-84 - 07/2023 - T. SANT S INCORPORADORA LTDA - 90867321-20 - 07/2023 - T.G. TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - 90323331-14 - 07/2023 - TABACOS IMBITUVA LTDA - 90930737-60 - 07/2023 - TANIA MARIA CONZATTI LEITE & CIA LTDA - 90665970-05 - 07/2023 - TASCO DO PORCO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90963304-45 - 07/2023 - TASHIMA SERVICOS DE TI LTDA - 90924866-37 - 11/2023 - TATIANA MORGADO PERSICHETTO LTDA - 09911498-30 - 07/2023 - TATU DIESEL MECANICA E REPARACAO DE CAMINHOES LTDA - 90838262-55 - 07/2023 - TBM COMERCIO ATACADISTA DE BEBIDAS LTDA - 90872760-63 - 07/2023 - TCR GROUP LTDA - 91013692-58 - 07/2023 - TDM TRANSPORTES LTDA - 91014187-20 - 07/2023 - TEC DIESEL MECANICA LTDA - 90678799-77 - 07/2023 - TECBOOM SOLUCOES PEMT LTDA - 91017510-63 - 07/2023 - TECNOCENTER LTDA - 10184729-25 - 07/2023 - TECNOCOL TECNOLOGIA COMERCIAL E INDUSTRIAL S/A - 91013227-07 - 11/2023 - TECNOSPEED NEGOCIOS LTDA - 90987939-65 - 07/2023 - TEGOLIERA DURART BRASIL LTDA - 90615848-51 - 07/2023 - TERMINAL PORTO SEGURO LTDA EPP - 90595975-12 - 11/2023 - TERRA NATIVA COMUNICACAO LTDA - 91028488-69 - 11/2023 - TFEX LOGISTICA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - 90965394-09 - 07/2023 - THITHAY INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINDES LTDA - 91014515-07 - 07/2023 - THL SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA - 90672931-82 - 07/2023 - THOMAZ TUR LTDA - 21600385-38 - 07/2023 - THOR IMPLEMENTOS LTDA - 90770359-20 - 07/2023 - THT CALDEIRARIA E PRE MOLDADOS LTDA - 90854426-91 - 07/2023 - THYTA PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA - 91017414-24 - 07/2023 - TIA AUGUSTA BAR E RESTAURANTE LTDA - 91014599-15 - 11/2023 - TIAGO MARCELINO CORREA DA SILVA LTDA - 91013205-93 - 07/2023 - TIME LANCHES - FORNECEDORA DE ALIMENTOS PREPARADOS LTDA - 90875608-88 - 07/2023 - TMTLOG

TRANSPORTES LTDA - 90840119-05 - 07/2023 - TOK COMERCIO DO VESTUARIO LTDA - 90286507-17 - 07/2023 - TOK DA LIMPEZA LTDA - 90872576-03 - 07/2023 - TOKEN CERTIFICACAO DIGITAL LTDA - 90935556-75 - 07/2023 - TOMAZIN IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - 91017315-42 - 07/2023 - TONCHICHE ALUMINIOS LTDA - 90596960-90 - 11/2023 - TOOL BOX LTDA - 09909250-54 - 11/2023 - TOP FASHION COMERCIO DE ROUPAS ATACADAO LTDA - 91014181-35 - 07/2023 - TOPP ARTES LTDA - 91013471-06 - 07/2023 - TORRE FORTE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - 90486475-77 - 07/2023 - TORTORELLI E BALLANI LTDA - 90948653-09 - 07/2023 - TOTA GAS LTDA - 91013613-54 - 07/2023 - TRADICAO BRASILEIRA LTDA - 91014123-66 - 07/2023 - TRANS MAUA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - 90801594-01 - 07/2023 - TRANS PREMIER TRANSPORTADORA LTDA - 90958930-47 - 07/2023 - TRANS-IGUACU EMPRESA DE TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - 90168437-57 - 07/2023 - TRANSPORTADORA SIDER LIMEIRA LTDA - 90991138-95 - 07/2023 - TRANSPORTADORA HIPPERTRANSPEED LTDA - 90361349-14 - 11/2023 - TRANSPORTADORA LOPES & FILHOS LTDA - 90902227-48 - 07/2023 - TRANSPORTADORA OCIANI LTDA. - 90824233-51 - 07/2023 - TRANSPORTADORA TIO ZICO LTDA - 90998177-87 - 07/2023 - TRANSPORTE NOVO HORIZONTE LTDA - 90610779-17 - 07/2023 - TRANSPORTES ALVES E CERATO LTDA - ME - 90675615-35 - 07/2023 - TRANSPORTES MARBASTOS LTDA - 90671816-27 - 07/2023 - TRANSPORTES RODOVIARIO GERACAO CRESCENTE LTDA - 90971997-68 - 07/2023 - TRANSPORTES WJ LTDA - 91017441-05 - 07/2023 - TREE FORT INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS FLORESTAIS L - 90802896-15 - 07/2023 - TRENTO CONFECCOES LTDA - 90661941-56 - 07/2023 - TREVO CAR VEICULOS LTDA - ME - 90492382-63 - 07/2023 - TRJ CUSTOMIZACAO DE CONFECCOES LTDA - 90676035-56 - 11/2023 - TROMPACK EMBALAGENS LTDA - 91018076-20 - 07/2023 - TRUCK RENT GESTAO DE FROTA LTDA - 91012215-01 - 07/2023 - TS COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90965029-12 - 07/2023 - UFV TIBAGI I SPE LTDA - 91014371-99 - 07/2023 - UNICOR - INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA - 90155076-05 - 07/2023 - UP - ANJO DE NEGOCIOS COMERCIAIS LTDA - 90960313-75 - 07/2023 - UPSTYLE - APERFEICOAMENTO PROFISSIONAL LTDA - 91013343-81 - 07/2023 - V & M CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME - 90969287-31 - 07/2023 - V DE LIMA DELFINO LTDA - 90802979-87 - 07/2023 - V DOS SANTOS ATACADO AGRICOLA LTDA - 91022741-61 - 11/2023 - V R SILVA - 91011508-17 - 07/2023 - V S AYOUB CONSTRUTORA LTDA - 90967579-02 - 07/2023 - V WESSLER TRANSPORTES LTDA - 90661517-75 - 11/2023 - V. L. SANTOS LTDA - 90832061-17 - 07/2023 - V.H.M COMPANY LTDA - 91016417-13 - 07/2023 - V.R.G. APUCARANA PNEUS LTDA - 91026433-88 - 11/2023 - V2 ART STORE LTDA - 91016754-56 - 07/2023 - VALBELE CONFECCOES DE ROUPAS LTDA - 90199189-87 - 07/2023 - VALDECIR MARIANO LTDA. - 90911453-56 - 07/2023 - VALDIR LOCH - 90411748-00 - 07/2023 - VALDIRENE A DOS SANTOS - MOVEIS - ME - 90744539-93 - 07/2023 - VALENTINA TUR TRANSPORTES LTDA - 90957278-99 - 07/2023 - VALERIA TEIXEIRA DE SOUZA - 90817189-60 - 07/2023 - VALMIR A. SANSANOWICZ - LTDA - 90844752-27 - 07/2023 - VAMAQ INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA - 90298149-77 - 11/2023 - VAN BEIK TRANSPORTES LTDA - 90998669-90 - 07/2023 - VARGAS ESTRUTURAS METALICAS LTDA - 91018167-00 - 07/2023 - VATH CAR - MARTELINHO DE OURO LTDA - 90788621-20 - 07/2023 - VENDRIX LTDA - 91010261-30 - 07/2023 - VERDES LAGOS JEANS LTDA - 90820845-57 - 07/2023 - VERGILIO CASTAGNOLI S/A AGROPECUARIA - 90482896-38 - 07/2023 - VERISSIMO ATACADO LTDA - 91016921-13 - 07/2023 - VERISSIMO ATACADO LTDA - 91014537-12 - 07/2023 - VERITA VEICULOS LTDA - 90239134-77 - 07/2023 - VERTICAL ESTAMPARIA LTDA - 91024963-00 - 11/2023 - VETBR SAUDE ANIMAL LTDA - 09907865-00 - 07/2023 - VETOR GRAFICA E EDITORA - LTDA - 90722335-38 - 07/2023 - VIA S.A SOLUCOES INDUSTRIAS LTDA - 90835200-91 - 07/2023 - VIALAB COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA - 90194941-76 - 07/2023 - VICAMAR COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 90854368-88 - 07/2023 - VICAR PERFORMANCE CENTER LTDA - 09911484-34 - 07/2023 - VICENTE C. SOUZA MULTIMARCAS LTDA - 91017651-02 - 07/2023 - VICENTE V MORAES CHOCOLATES LTDA - 91014149-03 - 07/2023 - VICTOTAL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA - 91016689-13 - 07/2023 - VIDRACARIA GLASSFOZ LTDA - 42212489-67 - 07/2023 - VIP - RESTAURANTE E PETISCARIA LTDA - 91015020-04 - 07/2023 - VIRTUDE CATALIZADORES PECAS & ACESSORIOS LTDA - 91015394-39 - 07/2023 - VITA DISTRIBUICAO TRANSPORTES - LTDA - 90286809-77 - 07/2023 - VITALLI INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS L - 90806141-17 - 07/2023 - VITOR HUMBERTO ORTEGA NASCIMENTO CONSTRUTORA LTDA - 90928726-00 - 07/2023 - VITORIA MINIMERCADO LTDA - 91017912-86 - 07/2023 - VITORIA PIZZARIA E LANCHONETE LTDA - 91018301-09 - 07/2023 - VMX DIGITAL DO BRASIL LTDA - 91005829-00 - 07/2023 - VNA CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA - 91018440-70 - 07/2023 - VOLTARELLI REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA - 90968259-24 - 07/2023 - VOLZ PARTICIPACOES LTDA - 91013123-02 - 07/2023 - VRF CLIMATIZACAO LTDA - 90879030-84 - 07/2023 - W D E COMERCIO DE VEICULOS LTDA - ME - 90695979-87 - 07/2023 - WAG OIL MONGONGO LTDA - 91013949-53 - 07/2023 - WALJOR ENLOMATIC LTDA - 90446204-70 - 07/2023 - WANESSA NARANTE PEREIRA DE SOUZA 07732342925 - 90981535-59 - 11/2023 - WELINGHTON RENAN CAMARGO - 90627350-04 - 07/2023 - WELITON DO ROZARIO - 90636864-14 - 07/2023 - WELKER BARTH TRANSPORTES - ME - 91016679-41 - 07/2023 - WELL TECH LTDA - 91018005-36 - 07/2023 - WENGRAT & WENGRAT LTDA - ME - 90659762-40 - 07/2023 - WILIAN RYPKA VIEIRA FW VEICULOS - 90881118-66 - 07/2023 - WILLIAM ARCILIO CINTRA DE MENESES - 90561761-33 - 07/2023 - WILLIAN BALTAZAR XAVIER DOS SANTOS - 90690298-22 - 07/2023 - WILSON NADALIN KLEMTZ - METALURGICA - 90575108-51 - 07/2023 - WISKARIA JOJO DANGER LTDA - 91014067-14 - 07/2023 - WL COMERCIO DE PURIFICADORES DE AGUA LTDA - 90610865-84 - 07/2023 - WLA-COMERCIO DE MARMORES E GRANITOS LTDA-ME - 90752615-16 - 11/2023 - WMA AUTOMOVEIS LTDA - 91014460-07 - 07/2023 - WORK IN HOUSE SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA - 90869028-15 - 07/2023 - WORKING PISCINAS LTDA - 90721716-72 - 07/2023 - WORKING PISCINAS LTDA - 91014301-86 - 07/2023 - WP DISTRIBUIDORA LTDA - 90873872-13 - 07/2023 - WP MULTIMARCAS LTDA - 91014098-10 - 07/2023 - WPDL LTDA - 90901405-04 - 07/2023 - WR GESSO & DECORACOES LTDA - 90542909-40 - 11/2023 - WR PROJETOS INDUSTRIAIS LTDA - 91017717-65 - 07/2023 - WUNSCHE TRANSPORTES LTDA - 91015550-43 - 07/2023 - XAXIM RECUPERADORA DE VEICULOS LTDA - 91014204-66 - 07/2023 - YAH TELECOMUNICACOES LTDA. - 90761857-91 - 07/2023 - YOGI BABY INFANTIL LTDA - 90978645-24 - 11/2023 - YORYANA DEL CARMEN GONZALEZ SUBERO - 91013426-43 - 07/2023 - ZAIDAN COMERCIO DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA - 90822767-07 - 07/2023 - ZAMBER STORE COMERCIO DE ARTIGOS LTDA - 91015887-23 - 07/2023 - ZARAGOZA COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE CEREAIS L - 90517341-38 - 07/2023 - ZARZA LTDA - 42501185-50 - 07/2023 - ZDX PRODUTOS ELETRONICOS LTDA - 90857501-67 - 11/2023 - ZHOU YONGFANG - 90964199-34 - 07/2023 - ZHOU YONGFANG - 90964834-38 - 07/2023 - ZOLOT CONSULTORIA COMERCIO E TREINAMENTOS LTDA - 91013463-98 - 07/2023 - ZORZETTO VEICULOS LTDA - 90841528-00 - 07/2023 - ZULOS SOLUCOES LTDA - 90760234-65 - 07/2023 - ZUS STORE NORTE SHOPPING LTDA - 91023400-59 - 11/2023.

CURITIBA, 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

EZEQUIEL RODRIGUES DOS SANTOS
COORDENADOR DE ARRECADAÇÃO
RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

135442/2023

PORTARIA REPR Nº 294/2023

O DIRETOR DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ – REPR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 62, Anexo II do Regimento da REPR, aprovado pela Resolução SEFA nº 1.132/2017, alterada pelas Resoluções SEFA nºs 1.423/2017 e 56/2021, bem como o contido no eProtocolo nº 21.317.034-1, resolve:

TIPO DE ALTERAÇÃO, DATA OU PERÍODO	NOME, RG, CARGO OU NÍVEL	PARA (LOTAÇÃO, CARGO OU FUNÇÃO)
DESIGNAR DE **02.01.2024** a **13.01.2024**	LUIZ PAULO ANNONI RG nº 3.472.496-2 AF-I	Ocupante da Função de Gestão Tributária – Assistente – Símbolo "I", para responder cumulativamente pela chefia da **Assessoria e Gerência do Simples Nacional – AGSN**, da Receita Estadual do Paraná – REPR, em substituição ao titular Yukiharu Hamada, RG nº 6.991.964-2, que ocupa a Função de Gestão Tributária – **Coordenador – Símbolo "C"**, por motivo de férias.

Curitiba, 5 de dezembro de 2023.

Renato Mello Milanese
Diretor-adjunto da REPR
Delegação de Competência – Portaria nº 95/2023

135615/2023

PORTARIA REPR Nº 295/2023

O DIRETOR DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ – REPR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 62, Anexo II do Regimento da REPR, aprovado pela Resolução SEFA nº 1132/2017, alterada pelas Resoluções SEFA nºs 1423/2017 e 56/2021, bem como, o contido no eProtocolo nº 21.289.661-6, resolve:

TIPO DE ALTERAÇÃO, DATA OU PERÍODO	NOME, RG, CARGO OU NÍVEL	PARA (LOTAÇÃO, CARGO OU FUNÇÃO)
DESIGNAR DE **22.01.2024** a **31.01.2024**	IZABELA RUTHES RG nº 9.745.585-6 AF-D	Ocupante da Função de Gestão Tributária – Assistente – Símbolo "G", para responder cumulativamente pela chefia do **Setor de Cobrança Administrativa – SCOB**, da Inspetoria Geral de Arrecadação – IGA, em substituição a titular Luciana Nara Trintim, RG nº 3.985.419-8, que ocupa a Função de Gestão Tributária – **Chefe de Divisão – Símbolo "F"**, por motivo de férias.

Curitiba, 5 de dezembro de 2023.

Renato Mello Milanese
Diretor-adjunto da REPR
Delegação de Competência – Portaria nº 95/2023

135616/2023

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PORTARIA REPR Nº 296/2023

O DIRETOR DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ – REPR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 62, Anexo II do Regimento da REPR, aprovado pela Resolução SEFA nº 1132/2017, alterada pelas Resoluções SEFA nºs 1423/2017 e 56/2021, bem como, o contido no eProtocolo nº 21.333.333-0, resolve:

TIPO DE ALTERAÇÃO, DATA OU PERÍODO	NOME, RG, CARGO OU NÍVEL	PARA (LOTAÇÃO, CARGO OU FUNÇÃO)
DESIGNAR DE **02.01.2024 a 15.01.2024**	ARNALDO TELES SOBRAL RG nº 7.775.533-0 AF-I	Ocupante da Função de Gestão Tributária – Assessor – Símbolo "E", para responder cumulativamente pela chefia da **Inspetoria Geral de Fiscalização – IGF**, da Receita Estadual do Paraná – REPR, em substituição ao titular Estevão Ramalho de Oliveira, RG nº 4.351.925-5, que ocupa a Função de Gestão Tributária – **Coordenador – Símbolo "C"**, por motivo de férias.
DESIGNAR DE **16.01.2024 a 31.01.2024**	GILMAR CIRIACO DA SILVA RG nº 5.713.348-1 AF-I	Ocupante da Função de Gestão Tributária – Assessor – Símbolo "E", para responder cumulativamente pela chefia da **Inspetoria Geral de Fiscalização – IGF**, da Receita Estadual do Paraná – REPR, em substituição ao titular Estevão Ramalho de Oliveira, RG nº 4.351.925-5, que ocupa a Função de Gestão Tributária – **Coordenador – Símbolo "C"**, por motivo de férias.

Curitiba, 5 de dezembro de 2023.

Renato Mello Milanese
Diretor-adjunto da REPR
Delegação de Competência – Portaria nº 95/2023

135617/2023

PORTARIA REPR Nº 297/2023

O DIRETOR DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ – REPR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 62, Anexo II do Regimento da REPR, aprovado pela Resolução SEFA nº 1132/2017, alterada pelas Resoluções SEFA nºs 1423/2017 e 56/2021, bem como, o contido no eProtocolo nº 21.353.961-2, resolve:

TIPO DE ALTERAÇÃO, DATA OU PERÍODO	NOME, RG, CARGO OU NÍVEL	PARA (LOTAÇÃO, CARGO OU FUNÇÃO)
DESIGNAR DE **19.03.2024 a 28.03.2024**	PAULO CESAR BISSANI RG nº 7.253.313-5 AF-I	Ocupante da Função de Gestão Tributária – Assistente – Símbolo "H", para responder cumulativamente pela chefia da **Inspetoria Geral de Tributação – IGT**, da Receita Estadual do Paraná – REPR, em substituição ao titular Aldo Hey Neto, RG nº 5.653.416-4, que ocupa a Função de Gestão Tributária – **Coordenador – Símbolo "C"**, por motivo de férias.

Curitiba, 5 de dezembro de 2023.

Renato Mello Milanese
Diretor-adjunto da REPR
Delegação de Competência – Portaria nº 95/2023

135618/2023

PORTARIA REPR Nº 300/2023

O DIRETOR DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ – REPR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 62, Anexo II do Regimento da REPR, aprovado pela Resolução SEFA nº 1132/2017, alterada pelas Resoluções SEFA nºs 1423/2017 e 56/2021, bem como, o contido no eProtocolo nº 21.352.955-2, resolve:

TIPO DE ALTERAÇÃO, DATA OU PERÍODO	NOME, RG, CARGO OU NÍVEL	PARA (LOTAÇÃO, CARGO OU FUNÇÃO)
DESIGNAR DE **31.12.2023 a 17.01.2024**	RAFAEL TORRES DA SILVA RG nº 13.934.684-0 AF-F	Ocupante da Função de Gestão Tributária – Assessor – Símbolo "F", para responder cumulativamente pela chefia das **Agências da Receita Estadual – AREs de Irati e Guarapuava**, da Delegacia Regional da Receita de Guarapuava – 5ª DRR, em substituição ao titular Horacio Hurpia, RG nº 7.250.021-0, que ocupa a Função de Gestão Tributária – **Chefe de Agência Sede – Símbolo "H"**, por motivo de férias.

Curitiba, 5 de dezembro de 2023.

Renato Mello Milanese
Diretor-adjunto da REPR
Delegação de Competência – Portaria nº 95/2023

135621/2023

PORTARIA REPR Nº 298/2023

O DIRETOR DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ – REPR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 62, Anexo II do Regimento da REPR, aprovado pela Resolução SEFA nº 1132/2017, alterada pelas Resoluções SEFA nºs 1423/2017 e 56/2021, bem como, o contido no eProtocolo nº 21.317.207-7, resolve:

TIPO DE ALTERAÇÃO, DATA OU PERÍODO	NOME, RG, CARGO OU NÍVEL	PARA (LOTAÇÃO, CARGO OU FUNÇÃO)
DESIGNAR DE **02.01.2024 a 12.01.2024**	ANTONIO GARCIA DE SOUZA JUNIOR RG nº 3.350.977-4 AF-I	Ocupante da Função de Gestão Tributária – Assistente – Símbolo "G", para responder cumulativamente pela chefia do **Setor de Controle de Arrecadação – SCA**, da Inspetoria Geral de Arrecadação – IGA, em substituição ao titular Gerson Ribeiro, RG nº 4.173.624-0, que ocupa a Função de Gestão Tributária – **Chefe de Divisão – Símbolo "F"**, por motivo de férias.

Curitiba, 5 de dezembro de 2023.

Renato Mello Milanese
Diretor-adjunto da REPR
Delegação de Competência – Portaria nº 95/2023

135619/2023

PORTARIA REPR Nº 299/2023

O DIRETOR DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ – REPR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 62, Anexo II do Regimento da REPR, aprovado pela Resolução SEFA nº 1132/2017, alterada pelas Resoluções SEFA nºs 1423/2017 e 56/2021, bem como, o contido no eProtocolo nº 21.355.892-7, resolve:

TIPO DE ALTERAÇÃO, DATA OU PERÍODO	NOME, RG, CARGO OU NÍVEL	PARA (LOTAÇÃO, CARGO OU FUNÇÃO)
DESIGNAR DE **22.01.2024 a 08.02.2024**	JURANDIR BATISTA DA SILVA RG nº 4.246.682-4 AF-I	Ocupante da Função de Gestão Tributária – Assistente – Símbolo "I", para responder cumulativamente pela chefia da **Inspetoria Regional de Tributação – IRT**, da Delegacia Regional da Receita de Cascavel – 13ª DRR, em substituição ao titular Paulo Gonçalves da Silva, RG nº 6.820.244-2, que ocupa a Função de Gestão Tributária – **Chefe de Divisão – Símbolo "F"**, por motivo de férias.

Curitiba, 5 de dezembro de 2023.

Renato Mello Milanese
Diretor-adjunto da REPR
Delegação de Competência – Portaria nº 95/2023

135620/2023

PORTARIA REPR Nº 301/2023

O DIRETOR DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ – REPR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 62, Anexo II do Regimento da REPR, aprovado pela Resolução SEFA nº 1132/2017, alterada pelas Resoluções SEFA nºs 1423/2017 e 56/2021, bem como, o contido nos eProtocolos números 21.205.734-7; 21.205.860-2 e 21.205.931-5, resolve:

TIPO DE ALTERAÇÃO, DATA OU PERÍODO	NOME, RG, CARGO OU NÍVEL	PARA (LOTAÇÃO, CARGO OU FUNÇÃO)
DESIGNAR DE **02.01.2024 a 31.01.2024**	LEONARDO VEIGA BRETONES GARIBALDI RG nº 13.919.585-0 AF-F	Ocupante da Função de Gestão Tributária – Chefe de Divisão – Símbolo "F", para responder cumulativamente pela chefia do **Setor de Análise e Informações Fiscais – SAIF**, da Inspetoria Geral de Fiscalização – IGF, em substituição ao titular Marco Antônio Mazza Canedo dos Santos, RG nº 10.967.338-2, que ocupa a Função de Gestão Tributária – **Chefe de Divisão – Símbolo "F"**, por motivo de licença especial.
		Ocupante da Função de Gestão Tributária – Chefe de Divisão –

DESIGNAR DE **20.02.2024 a 20.03.2024 e de 10.04.2024 a 09.05.2024**	FABER DE CASTRO ANDRADE RG nº 13.719.191-1 AF-F	Símbolo "F", para responder cumulativamente pela chefia do **Setor de Análise e Informações Fiscais – SAIF**, da Inspetoria Geral de Fiscalização – IGF, em substituição ao titular Marco Antônio Mazza Canedo dos Santos, RG nº 10.967.338-2, que ocupa a Função de Gestão Tributária – **Chefe de Divisão – Símbolo "F"**, por motivo de licença especial.

Curitiba, 5 de dezembro de 2023.

Renato Mello Milanese
Diretor-adjunto da REPR
Delegação de Competência – Portaria nº 95/2023

135622/2023

PORTARIA REPR Nº 302/2023

O DIRETOR DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ – REPR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 62, Anexo II do Regimento da REPR, aprovado pela Resolução SEFA nº 1132/2017, alterada pelas Resoluções SEFA nºs 1423/2017 e 56/2021, bem como, o contido no eProtocolo nº 21.291.131-3, resolve:

TIPO DE ALTERAÇÃO, DATA OU PERÍODO	NOME, RG, CARGO OU NÍVEL	PARA (LOTAÇÃO, CARGO OU FUNÇÃO)
DESIGNAR DE **02.01.2024 a 31.01.2024**	ARAMIS BATISTA VIEIRA RG nº 1.697.503-6 AF-I	Ocupante da Função de Gestão Tributária – Assistente – Símbolo "I", para responder cumulativamente pela chefia das **Agências da Receita Estadual – AREs de Curitiba e Paranaguá**, da Delegacia Regional da Receita de Curitiba – 1ª DRR, em substituição ao titular Claudio Gilmar do Amaral Raddatz, RG nº 4.065.525-5, por motivo de licença especial.

Curitiba, 5 de dezembro de 2023.

Renato Mello Milanese
Diretor-adjunto da REPR
Delegação de Competência – Portaria nº 95/2023

135623/2023

PORTARIA REPR Nº 303/2023

O DIRETOR DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ – REPR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 62, Anexo II do Regimento da REPR, aprovado pela Resolução SEFA nº 1132/2017, alterada pelas Resoluções SEFA nºs 1423/2017 e 56/2021, bem como, o contido no eProtocolo nº 21.380.653-0, resolve:

TIPO DE ALTERAÇÃO, DATA OU PERÍODO	NOME, RG, CARGO OU NÍVEL	PARA (LOTAÇÃO, CARGO OU FUNÇÃO)
DESIGNAR DE **15.01.2024 a 01.02.2024**	MARLON JORGE LIEBEL RG nº 4.333.701-7 AF-I	Ocupante da Função de Gestão Tributária – Assistente – Símbolo "G", para responder cumulativamente pela chefia do **Setor de Análise e Previsão da Receita – SAPR**, da Inspetoria Geral de Arrecadação – IGA, em substituição ao titular Marcos Schützenberger Torres, RG nº 12.882.380-8, que ocupa a Função de Gestão Tributária – **Chefe de Divisão – Símbolo "F"**, por motivo de férias.

Curitiba, 5 de dezembro de 2023.

Renato Mello Milanese
Diretor-adjunto da REPR
Delegação de Competência – Portaria nº 95/2023

135625/2023

PORTARIA REPR Nº 304/2023

O DIRETOR DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ – REPR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 62, Anexo II do Regimento da REPR, aprovado pela Resolução SEFA nº 1132/2017, alterada pelas Resoluções SEFA nºs 1423/2017 e 56/2021, bem como, o contido no eProtocolo nº 21.381.572-5, resolve:

TIPO DE ALTERAÇÃO, DATA OU PERÍODO	NOME, RG, CARGO OU NÍVEL	PARA (LOTAÇÃO, CARGO OU FUNÇÃO)
		Ocupante da Função de Gestão Tributária – Assistente – Símbolo "I", para responder cumulativamente pela chefia da **Delegacia Regional da Receita de Cascavel – 13ª DRR**, em substituição ao titular James Vanin de Andrade, RG nº 3.532.247-7, que ocupa a Função de Gestão Tributária – **Delegado da Receita – Símbolo "D"**, por motivo de férias.
DESIGNAR DE **22.01.2024 a 02.02.2024**	RACHEL SOBRAL CHRISTOFOLETI RG nº 7.275.554-5 AF-I	

Curitiba, 5 de dezembro de 2023.

Renato Mello Milanese
Diretor-adjunto da REPR
Delegação de Competência – Portaria nº 95/2023

135626/2023

PORTARIA REPR Nº 305/2023

O DIRETOR DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ – REPR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 62, Anexo II do Regimento da REPR, aprovado pela Resolução SEFA nº 1132/2017, alterada pelas Resoluções SEFA nºs 1423/2017 e 56/2021, bem como, o contido no eProtocolo nº 21.422.810-6, resolve:

TIPO DE ALTERAÇÃO, DATA OU PERÍODO	NOME, RG, CARGO OU NÍVEL	PARA (LOTAÇÃO, CARGO OU FUNÇÃO)
DESIGNAR DE **02.01.2024 a 12.01.2024**	MIRIAM DE ATHAYDE BURGER RG nº 1.976.780-9 AF-F	Ocupante da Função de Gestão Tributária – Chefe de Divisão – Símbolo "F", para responder cumulativamente pela chefia da **Assessoria e Controle Administrativo – ACA**, da Inspetoria Geral de Arrecadação – IGA, em substituição ao titular Thiago Boaventura Grandchamp Serafim, RG nº 14.021.093-5, que ocupa a Função de Gestão Tributária – **Assessor – Símbolo "E"**, por motivo de férias.

Curitiba, 5 de dezembro de 2023.

Renato Mello Milanese
Diretor-adjunto da REPR
Delegação de Competência – Portaria nº 95/2023

135627/2023

PORTARIA REPR Nº 306/2023

O DIRETOR DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ – REPR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 62, Anexo II do Regimento da REPR, aprovado pela Resolução SEFA nº 1132/2017, alterada pelas Resoluções SEFA nºs 1423/2017 e 56/2021, bem como, o contido no eProtocolo nº 21.425.100-0, resolve:

TIPO DE ALTERAÇÃO, DATA OU PERÍODO	NOME, RG, CARGO OU NÍVEL	PARA (LOTAÇÃO, CARGO OU FUNÇÃO)
DESIGNAR DE **12.02.2024 a 29.02.2024**	IVAN CARLOS DE OLIVEIRA RG nº 3.337.013-0 AF-D	Ocupante da Função de Gestão Tributária – Chefe de Divisão – Símbolo "F", para responder cumulativamente pela chefia da **Assessoria Operacional – ASO e da Inspetoria Regional de Fiscalização – IRF,** da Delegacia Regional da Receita de Londrina – 8ª DRR, em substituição ao titular Rogério de Azevedo Palma, RG nº 3.891.389-1, que ocupa a Função de Gestão Tributária – **Assessor – Símbolo "F"**, por motivo de férias.

Curitiba, 5 de dezembro de 2023.

Renato Mello Milanese
Diretor-adjunto da REPR
Delegação de Competência – Portaria nº 95/2023

135629/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ
CONTROLE DE AUTOS DE INFRAÇÃO

Intimação para pagamento
Edital n. 87/2023

A Receita Estadual do Paraná intima os sujeitos passivos abaixo relacionados para pagamento do crédito tributário originário de auto de infração:

1º) julgado parcial ou integralmente procedente e com decisão administrativa transitada em julgado, nos termos do inciso I do artigo 43 da Lei n. 18.877, publicada em 30 de setembro de 2016; e/ou,

2º) que não teve apresentação de reclamação (revel) ou a apresentação desta foi intempestiva (fora de prazo), sendo denegado seu prosseguimento nos

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

termos do inciso III do artigo 14 da Lei n. 18.877/2016, combinado com o § 3º do mesmo artigo, fatos que encerram a instância administrativa de acordo com o inciso I do artigo 44 da Lei n. 18.877/2016.

Decorridos dez dias corridos da publicação deste edital, serão consideradas efetuadas as intimações (Lei n. 18.877/2016, artigo 25, parágrafo 4º, inciso IV), começando a contagem do prazo de até trinta dias corridos, contados na forma do artigo 36 da Lei n. 11.580/1996 (e adotando-se o calendário de expediente bancário do município a sede da DRR da origem da medida fiscal), para pagamento ou parcelamento do crédito tributário devidamente atualizado, sob pena de inscrição em dívida ativa do Estado e no Cadin Estadual (Lei n. 18.466/2015).

Para os autos de infração relativos ao ICMS, o valor da multa e respectivos juros de mora serão reduzidos em dez por cento (Lei n.11.580/1996, artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, combinado com o parágrafo 2º), desde que pago até o trigésimo dia da data da intimação, juntamente com as demais quantias exigidas.

Em caso de pagamento dos autos de infração relativos ao ITCMD, cujos fatos geradores tenham ocorrido a partir de 1º.1.2016, havendo a aplicação da penalidade prevista nos incisos I, II ou III do parágrafo 1º do artigo 33 da Lei n. 18.573/2015, o valor da multa e respectivos juros de mora serão reduzidos em dez por cento (artigo 33, parágrafo 2º, inciso III, c/c parágrafo 3º, da Lei n. 18.573/2015), desde que pago até o trigésimo dia da data da intimação, juntamente com as demais quantias exigidas.

O acesso aos documentos e à íntegra dos autos, bem como a apresentação de petição, poderá ser realizada pelo responsável ou seu procurador por meio do menu e-PAF da lista de serviços do ReceitaPR.

Relação dos Autos de Infração

1ª DRR - Curitiba
Auto de infração: **8001903-3**

Identificação: (*)	Sujeito Passivo:
09.325.874/0005-17	SOCIEDADE BRASILEIRA DE BEBIDAS PREMIUM LTDA

1ª DRR - Curitiba
Auto de infração: **8001899-1**

Identificação: (*)	Sujeito Passivo:
09.325.874/0005-17	SOCIEDADE BRASILEIRA DE BEBIDAS PREMIUM LTDA

1ª DRR - Curitiba
Auto de infração: **8001904-1**

Identificação: (*)	Sujeito Passivo:
09.325.874/0005-17	SOCIEDADE BRASILEIRA DE BEBIDAS PREMIUM LTDA

(*)=> CAD-ICMS, CNPJ ou CPF

Curitiba, 06 de Dezembro de 2023

Renato Mello Milanese
Diretor da Receita Estadual do Paraná em exercício

135563/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ
CONTROLE DE AUTOS DE INFRAÇÃO

Ciência de Autos de Infração
Edital n. 88/2023

A Receita Estadual do Paraná cientifica os sujeitos passivos que foram lavrados os Autos de Infração relacionados abaixo, para a formalização de créditos tributários conforme a Seção III da Lei n. 18.877, publicada em 30 de setembro de 2016.

Passados dez dias corridos da publicação deste edital, as intimações serão consideradas efetuadas (Lei n. 18.877/2016, artigo 25, parágrafo 4º, inciso IV).

A partir da data da intimação, terão o prazo de até trinta dias corridos para pagamento ou parcelamento do crédito tributário, contados na forma do artigo 36 da Lei n. 11.580/1996, e conforme o calendário de expediente bancário do município da sede da Delegacia da Receita (DRR) da origem da medida fiscal.

Para pagamento dos autos de infração relativos ao ICMS (para qualquer data de fato gerador ou penalidade) ou de ITCMD (cujos fatos geradores tenham ocorrido a partir de 1º.1.2016 e com as penalidades previstas nos incisos I, II ou III do parágrafo 1º do artigo 33 da Lei n. 18.573/2015), o valor da multa e dos respectivos juros de mora serão reduzidos em cinquenta por cento, na forma das leis de cada imposto.

Também a partir da data da intimação, terão o prazo de até trinta dias úteis para a apresentação de defesa administrativa (Reclamação) nos termos dos artigos 14 e 48 da Lei n. 18.877/2016, podendo ainda, efetuar depósito administrativo do montante integral (Lei n.18.877/2016, artigo 46), caso queiram fazer cessar a incidência dos juros de mora.

Os prazos processuais serão contados em dias úteis na forma do artigo 22 da Lei n. 18.877/2016 (sendo adotado o calendário de expediente da sede da Receita Estadual do Paraná, localizada no município de Curitiba).

Os sujeitos passivos poderão pagar a importância que entenderem devida e impugnar o restante da exigência, nos termos do artigo 16 da Lei n. 18.877/2016.

A apresentação da defesa (RECLAMAÇÃO) não está condicionada a qualquer desembolso prévio e instaura a fase litigiosa do processo.

Caso a Reclamação não seja apresentada, aplicam-se ao autuado os efeitos da revelia, imputando-se como verdadeiros os fatos descritos no auto de infração, nos termos do artigo 48, parágrafo 2º, da Lei n. 18.877/2016.

Não será conhecida a reclamação interposta fora do prazo legal (artigo 14, parágrafo 3º, da Lei n. 18.877/2016).

O acesso aos documentos e à íntegra dos autos, bem como a apresentação de petição, poderá ser realizada pelo responsável ou seu procurador por meio do menu e-PAF da lista de serviços do ReceitaPR.

Relação dos Autos de Infração

3ª DRR - Ponta Grossa
Auto de infração: **8004290-6**

Identificação: (*)	Sujeito Passivo:
529.338.069-91	ADILSON FERREIRA DE SOUZA
015.951.609-90	DILCEIA FERREIRA DE LIMA

(*)=> CAD-ICMS, CNPJ ou CPF

Curitiba, 06 de Dezembro de 2023

Renato Mello Milanese
Diretor da Receita Estadual do Paraná em exercício

135558/2023

Autarquias

AGEPAR

PORTARIA Nº 111/2023-AGEPAR
(Republicada por Incorreção)

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e de Fiscal de contrato firmado pela Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná – Agepar.

O **Diretor Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná - Agepar**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 29, § 2º da Lei Complementar Estadual n.º 222, de 05 de maio de 2020, e o art. 24, incs. II e III do Anexo ao Decreto Estadual n.º 6265, de 24 de novembro de 2020 (Regulamento da Agepar), e considerando o disposto no art. 7° da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e no art. 3° do Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora LUISA BATISTA DE SOUZA, RG n.º 7.866.377-4/PR, para exercer a função de Gestora, e a servidora LUÍSA DE CAMPOS DESIDERÁ, RG n.º 11.020.897-9/PR, para exercer a função de Fiscal, do Contrato n.º 6310/2023, firmado com a empresa Baluarte Comércio e Serviços Ltda CNPJ: 48.426.963/0001-88, constante no processo administrativo de protocolo n.º 20.898.373-3, nos termos dos artigos 10 e 11 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de novembro de 2023.

(assinado nos termos do Art. 38 do DE nº 7304/2021)
Reinhold Stephanes
Diretor-Presidente

135318/2023

Diário OFICIAL Paraná

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Em tempo

Secretaria da Inovação, Modernização e Transformação Digital

RETIFICAÇÃO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023

PROGRAMA PARANÁ ANJO INOVADOR STARTUP PARANÁ INOVADOR

O Secretário de Estado de Inovação, Modernização e Transformação Digital – SEI, nos termos do item 12 do Edital de Chamamento Público nº 02/2023, conforme pareceres da Comissão de Avaliação constantes no e-protocolo nº 20.381.599-9, defere e, neste ato, torna público, após análise de mérito, a seleção de propostas aptas para assinatura do termo de outorga. As propostas aprovadas com ressalvas deverão apresentar documentos complementares, após solicitação da Comissão de Avaliação.

COORDENADOR PROJETO	INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	RESULTADO
ROSEMEIRE SILVA BUENO DE LIMA	7 DIGITAL TECH SOLUCOES DIGITAIS LTDA	CASCAVEL	APROVADO COM RESSALVAS
PAULO AUGUSTO ZANARDI JUNIOR	VITRINE DE PROJETOS AMBIENTAIS LTDA	CURITIBA	APROVADO COM RESSALVAS
DANILO SANDE SANTOS	EXATAMENTE SOLUÇÕES EDUCACIONAIS	GUARAPUAVA	APROVADO
PEDRO HENRIQUE BENIN ASCHIDAMINI	PEDRO HENRQUE BENIN ASCHIDAMINI LTDA	FRANCISCO BELTRÃO	APROVADO COM RESSALVAS
MARCELO ADRIANO ENDERLE	MAC INN TECNOLOGIA EM AUTOMAÇÃO LTDA	FRANCISCO BELTRÃO	APROVADO
RICARDO SCHWAB CASIMIRO CARVALHO	INFINITY ENGLISH ACADEMY LTDA	PONTA GROSSA	APROVADO COM RESSALVAS
PATRICK DE CESAR FRANCISCO	DRIVA TECNOLOGIA LTDA	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	APROVADO
MARCOS ROGERIO RINALDI	DSF QUALIDADE DE VIDA E CIA LTDA	CAMPO MOURÃO	APROVADO
WILSON HENRIQUE TATTO	REAL WORLD AGRONOMY	PATO BRANCO	APROVADO COM RESSALVAS
DOUGLAS HENRIQUE MILLIATTI	APP HEALTH SISTEMA LTDA.	MARINGÁ	APROVADO COM RESSALVAS
CAIO LORRAN PEREIRA PIZA	CYMS TECNOLOGIA LTDA.	TOLEDO	APROVADO COM RESSALVAS
CÁSSIO EUGÊNIO GARCIA	C. E. GARCIA INTELIGENCIA ARTIFICIAL LIMITADA - EIRELI	UMUARAMA	APROVADO COM RESSALVAS
JOÃO BERDU GARCIA JUNIOR	JIANTAN REMOÇÃO DE CARBONO INOVA SIMPLES I.S	MARINGÁ	APROVADO
ERNANY BRANDT PEREIRA	VISTA-LAB COSMÉTICOS LTDA.	MARINGÁ	APROVADO COM RESSALVAS
GUILHERME BRAZ PITTA	GTT CONSULTING (CULLTIVE ONE)	CURITIBA	APROVADO
MARIA LUIZA FERREIRA DOS SANTOS	HYLA BIOTECH INOVA SIMPLES (I.S.)	CURITIBA	APROVADO
CARLOS DE MORAES SANCHEZ	CATTUS PRODUTOS PET LTDA.	TOLEDO	APROVADO
PEDRO AUGUSTO OLIMPIO DE CARVALHO	ACTION DIGITAL INOVA SIMPLES (I.S.)	SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	APROVADO COM RESSALVAS
THIAGO ORLANDINE	MAPEIZE INOVA SIMPLES (I.S.)	MARINGÁ	APROVADO COM RESSALVAS
PATRICIA SAUGO DOS SANTOS	AVALIANDO BRASIL PRESTADORA DE SERVICOS DIGITAIS LTDA.	MARINGÁ	APROVADO
PALLOMA FLUMIGNAN ZETOLA	IZETA INOVAÇÕES TECNOLOGICAS INOVA SIMPLES (I.S.)	CURITIBA	APROVADO COM RESSALVAS
MARCIO FERNANDO OSMARINI	LEADFINDER TECNOLOGIA LTDA.	DOIS VIZINHOS	APROVADO COM RESSALVAS
EDUARDO BITTENCOURT SYDNEY	FUNGI BIOTECNOLOGIA LTDA	PONTA GROSSA	APROVADO
PAULO GUSTAVO MOREIRA JALOWYJ	SIDEREA PRODUTORA LTDA.	CURITIBA	APROVADO COM RESSALVAS
CLECIO ROBERTO DAMBISKI	QMS CLOUD 17025 INOVA SIMPLES (I.S.)	CURITIBA	APROVADO COM RESSALVAS
LUCIANO ANDRÉ MÜLLER	INCONTROL TECNOLOGIA LTDA.	CURITIBA	APROVADO
BRENO FELIPE GONÇALVES	IRRIGATE	CURITIBA	APROVADO
MARCOS HENRIQUE AZEVEDO ANDRADE	MOOVE IOT PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE SOLUÇÕES LTDA.	CAMPO MOURÃO	APROVADO COM RESSALVAS
MARIA ODETE DA SILVA BARROS	META HERO ASSESSORIA	TOLEDO	APROVADO COM RESSALVAS
MISLEY ANDRESSA OLIVEIRA GUTHS	MINERALLE SCIENCE LTDA.	CASCAVEL	APROVADO COM RESSALVAS
MARCOS HENRIQUE AZEVEDO ANDRADE	AGRO IDEAS SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.	CAMPO MOURÃO	APROVADO COM RESSALVAS
GUSTAVO ACCO SENDESKE	GEOPONICA TECNOLOGIA INOVA SIMPLES LTDA.	PATO BRANCO	APROVADO
LUIZ FELIPE MENDES PORTO	AQUALIFE INOVA SIMPLES (I.S)	CASCAVEL	APROVADO COM RESSALVAS
JOÃO PEDRO MEGID CARRILHO	CORRE TECNOLOGIAS SOCIAIS	LONDRINA	APROVADO COM RESSALVAS
EDUARDO JORGE PILAU	C. PORTO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	MARINGÁ	NÃO APROVADO
FELIPE WOTECOSKI	METHA SOLUÇÕES LTDA	CURITIBA	APROVADO COM RESSALVAS
RODRIGO DE ALMEIDA	MAPFOREST GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.	CURITIBA	APROVADO
HENRIQUE SERGIO GUTIERREZ DA COSTA	HA TECNO PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM TECNOLOGIA LTDA	CURITIBA	APROVADO COM RESSALVAS
VICENTE BARBUR NETO	DOCATO	PONTA GROSSA	APROVADO COM RESSALVAS
DIOGO HIROSHI BEÇON KUSSAKAWA	INOVATIO SOLUCOES E TECNOLOGIA EM MEDICINA LTDA	FRANCISCO BELTRÃO	APROVADO
DOUGLAS SINIGAGLIA	ARTE DO CAMPO INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA	CURITIBA	APROVADO COM RESSALVAS
ISMAEL DURÃES DA COSTA	GOVFÁCIL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA	UMUARAMA	APROVADO COM RESSALVAS

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

ROSANGELA STUM NONEMACHERV	AZAGROS - AGROTECNOLOGIA LTDA	DOIS VIZINHOS	APROVADO
NATÁLIA SOARES TEIXEIRA	DEVAX BIOTECNOLOGIA PARA SAÚDE	FOZ DO IGUAÇU	APROVADO
MATHEUS MARODIN DE PAIVA	INPAKTA PROTECAO DE DADOS	CURITIBA	APROVADO COM RESSALVAS
ERLEI GUIMARÃES	BEEOTEC S/A	CURITIBA	APROVADO
MARCELO ADRIANO ENDERLE	BELINQ TECNOLOGIA LTDA	FRANCISCO BELTRÃO	APROVADO
ALESSANDRO PIZZA PANCOTTE	LOG HUB TECH LTDA	CIANORTE	APROVADO
ANTONIO LEME JUNIOR	HEBE'S LIFE SCIENCE LTDA	MARINGÁ	APROVADO COM RESSALVAS
JEFERSON CARDOSO DA SILVA	INTALENTI HEADHUNTER E CONSULTORIA LTDA	MARINGÁ	APROVADO
GUILHERME BITTENCOURT TEIXEIRA	FORTMOBILE CONTABILIDADE LTDA	LONDRINA	APROVADO
PATRÍCIA CORDEIRO DA SILVA	LGPD NO FRONT LTDA	CASCAVEL	APROVADO
ALEXANDRE SPACIARI KUCHPIL	FANTHON SOLUÇÕES FINANCEIRAS LTDA	APUCARANA	APROVADO COM RESSALVAS
CAMILA TEJADA GARCIA ALBA GONÇALVES	ABG SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA	MARINGÁ	APROVADO
DANIEL DE MATOS SILVA	D. M. SILVA & CIA LTDA	MARINGÁ	APROVADO
IBN FIGUEIREDO PINTO	HYGIA BIO INDUSTRIAL LTDA	TOLEDO	APROVADO
IAN MOREIRA CAVALCANTE	NEOSILOS DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA	CURITIBA	APROVADO
CARLOS HENRIQUE NUNES DO NASCIMENTO	SPEED NOW EAD LTDA	MARINGÁ	APROVADO COM RESSALVAS
MARLON WESLEY MACHADO CUNICO	ZIRCONIUM EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS LTDA.	FAZENDA RIO GRANDE GRANDE	APROVADO COM RESSALVAS
JULIA BIM COPINSKI	COUNT LTDA	PONTA GROSSA	APROVADO COM RESSALVAS
DIEGO LUÍS PERLY MONTEIRO	CODEBLUE DESENVOLVIMENTO WEB LTDA	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	APROVADO
CHRISTIANE GRAÇA DOS SANTOS FONSECA	PATRUNI INOVAÇÕES, TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA ("PARTUU")	CURITIBA	APROVADO COM RESSALVAS
JEFERSON CARDOSO DA SILVA	INTALENTI HEADHUNTER E CONSULTORIA LTDA	MARINGÁ	APROVADO
FERNANDO DALE VEDOVE	DUXGP – SOLUÇÕES EM TI	LONDRINA	APROVADO
	LTDA		
HEITOR FERREIRA PEREZ VILLAR	EBBI TECNOLOGIA LIMITADA	CURITIBA	APROVADO
ELAINE CRISTINA TEIXEIRA FLORIAN	ADSMAT - PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE BIOMATERIAIS E MATERIAIS DE CERAMICAS AVANCADOS LTDA	LONDRINA	APROVADO
LUIZ PAULO APARECIDO DE OLIVEIRA	CARPOOL TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	CURITIBA	APROVADO COM RESSALVAS
BRUNA JOCHEM	CASH LOCAL	PATO BRANCO	APROVADO COM RESSALVAS
FABIANA MURANAKA DO BOMFIM E ARAUJO	NOWAS.TEE	CURITIBA	APROVADO COM RESSALVAS
JULIANO DE MORAES SANTOS	ADAM ROBO	CURITIBA	APROVADO COM RESSALVAS
VINICIUS CESTARI	CLUBMED DO BRASIL LTDA	ARAPONGAS	APROVADO
ANDRÉ HENRIQUE ILOLOTH	VIVA CBD BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	CURITIBA	APROVADO
JHONATAN PEREIRA DA SILVA	GAMESE.GG LTDA	MARINGÁ	APROVADO
ANA PAULA MURAKAWA	DECOLA STARTUP SCHOOL	LONDRINA	APROVADO

Curitiba, 27 de outubro de 2023.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Secretário Estadual de Inovação, Modernização e Transformação Digital

136889/2023

RETIFICAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 062/2023 - SEI

Súmula: Estabelece no âmbito da Secretaria de Inovação, Modernização e Transformação Digital (SEI), Termo de Outorga e Plano de Trabalho a serem utilizados nos editais de subvenção.

O Secretário de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital – SEI, nomeado pelo Decreto Estadual nº 642, de 28 de fevereiro de 2023 e no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 26 da Lei Estadual nº 21.352/2023, e considerando a Lei Estadual nº 20.541/2021 e no Decreto Estadual nº 1350/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam aprovados Minutas de Termo de Outorga (anexo I) e Plano de Trabalho (anexo II) a serem utilizadas para concessão de bolsas, auxílios, verba variável, bônus tecnológico e de subvenção econômica.

Art. 2º Termo de Outorga é o instrumento para apoio financeiro às atividades inerentes a propostas de natureza científica, tecnológica e de inovação, na concessão de bolsas, auxílios e bônus tecnológico e subvenção econômica.

Art. 3º A liberação do apoio financeiro fica condicionada à assinatura do Termo de Outorga pelas partes interessadas.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Marcelo Rangel Cruz de Oliveira
Secretário de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital

ANEXO I

TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA

TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA PARA SELEÇÃODE PROJETOS INOVADORES, DO PROGRAMA PITCH PARANÁ, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA INOVAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL (SEI) E A GEOPONICA TECNOLOGIA NA FORMA ABAIXO.

OUTORGANTE

Nome: Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital (SEI)

Natureza Jurídica: Secretaria de Estado

CNPJ n.º : 49.179.446/0001-14

Endereço: Rua Mateus Leme, 1561, 4º andar, Centro – Cívico

Cidade: Curitiba UF: PR CEP: 80530-010

Representante Legal: Marcelo Rangel Cruz de Oliveira

C.P.F./ M.F.: 726.408.989-49

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Identidade n.º: 3.978.530-7 Órgão expedidor: SSP- PR

Nacionalidade: Brasileira Estado Civil: Casado

Cargo: Secretário

Ato de Nomeação: Nomeação do Secretário de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital - SEI de 01 de março de 2023, publicada no DIOE nº 11368 de 28 de fevereiro de 2023, Decreto nº 642.

Doravante denominado **SEI**

OUTORGADA

Empresa: GEOPONICA TECNOLOGIA

Natureza Jurídica: Empresa de Inovação Simples

CNPJ n.º: 51.891.718/0001-56

Endereço: Avenida Elisa Rosa Colla Padoan, n° 45, Bairro: Frarom, CEP: 85503-380

Cidade: PATO BRANCO - UF: PARANÁ

Representante legal: Gustavo Acco Sendeske

C.P.F./ M.F.: 090.623.539-16

Cargo: Titular

Identidade n.º: 12.952.463-4 Órgão expedidor: SSP/PR

Doravante denominada **BENEFICIÁRIA**

A **SEI** e a **BENEFICIÁRIA** anteriormente qualificados resolvem celebrar o presente TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA para seleção de projetos inovadores, que atendam as temáticas definidas no EDITAL, em conformidade com, a Lei Complementar nº 182/2005, a Lei Federal nº 13.243/2016, a Lei Federal nº 10.973/2004, a Lei Estadual de Inovação nº 20.541/2021, no Decreto Estadual nº 1.350/2023, e demais atos normativos pertinentes, que deverá ser executado com estrita observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Outorga a concessão de subvenção econômica pela **SEI** à **BENEFICIÁRIA**, para a execução do programa PARANÁ ANJO INOVADOR doravante denominado PROGRAMA e respectivo plano de trabalho, conforme aprovado pela **SEI** e anexo a este Termo de Outorga.

Subcláusula primeira – O PROGRAMA PARANÁ ANJO INOVADOR tem o objetivo de fomentar a inovação e o empreendedorismo no Estado através da execução programática prevista no Plano de Trabalho, que conterá a descrição dos resultados a serem atingidos e das metas a serem alcançadas.

Subcláusula segunda – O PROGRAMA e o Plano de Trabalho somente poderá ser modificado segundo os critérios e as formas definidas pela **SEI**.

Subcláusula terceira – (Breve descrição do projeto conforme previsto no Plano de Trabalho).

Subcláusula quarta – O PROGRAMA será executado na forma prevista no Plano de Trabalho previamente aprovado, parte indissociável do presente Termo de Outorga, em que deverão constar os resultados a serem atingidos, as metas a serem alcançadas e os prazos de execução.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO

A celebração deste Termo de Outorga foi autorizada pelo Secretário da **SEI**, na forma da publicação do edital de resultado definitivo de nº xx/2023, publicado no Diário Oficial nºxx, datado de xx de xx de xxxx, e homologado pelo ato do Secretário da **SEI** publicado no DiárioOficial nº, datado de xx, de xx de xxxx.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS E DA CONTRAPARTIDA

A **SEI** desembolsará recursos à **BENEFICIÁRIA** no valor de: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), em parcelas trimestrais, mediante depósito na conta corrente nº 94903-5, do Banco do Brasil agência: 495-2, indicada pela **BENEFICIÁRIA,** no prazo de até 05 dias corridos contados da assinatura do presente TERMO.

Subcláusula Primeira – Os recursos financeiros correrão à conta da discriminação orçamentária 02200.2201.19.122.40.6629 – Apoio às ações gerais de inovação, Fonte 132 –Fundo Paraná, que constará na NOTA DE EMPENHO que integra o presente TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS

Para o desembolso dos recursos, a **BENEFICIÁRIA** deverá:

a) indicar a conta-corrente exclusiva no Banco do Brasil para movimentação dosrecursos;

b) estar adimplente em relação a débitos tributários federais, a dívida ativa da União eao FGTS;

c) atender eventuais condicionantes adicionais previstas na Análise Jurídica ou Operacional e aprovadas em Decisão da Diretoria Executiva da **SEI**.

Subcláusula primeira – A **SEI** efetuará consultas com vistas a verificar a regularidade da **BENEFICIÁRIA,** ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA) do Conselho Nacional de Justiça, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), ao Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN) e ao Cadastro de empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo.

Subcláusula segunda – A regularidade fiscal e trabalhista da **BENEFICIÁRIA** será verificada **pela SEI**, por meio dos seguintes documentos:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos Tributos Federais e à DívidaAtiva da União junto à Receita Federal;

b) Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Estadual;

c) Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Municipal;

d) Certidão Negativa junto à Justiça trabalhista;

e) Certificado de Regularidade do FGTS na Caixa Econômica Federal;

f) Documentos Pessoais (RG e CPF) do responsável da empresa e do proponente;

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

O prazo de utilização dos recursos do PROGRAMA é de até 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável por 12 (doze) meses, justificadamente, a critério da SEI.

Subcláusula primeira – O prazo de utilização dos recursos deverá ser compatível com o objeto do Plano de Trabalho, em que deverá se fazer constar justificativa adequada para a execução programática.

Subcláusula segunda – De acordo com as normas e procedimentos internos da **SEI**, a **BENEFICIÁRIA** deverá apresentar a prestação de contas referente ao trimestre anterior no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o término do prazo de utilização dos recursos do trimestre indicado no Plano de Trabalho do PROGRAMA.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

A **SEI** se obriga a:

a) transferir os recursos financeiros e realizar a classificação funcional-programática e econômica das despesas relativas a exercícios futuros, por meio de apostilamento de empenhos ou notas de movimentação de crédito;

b) formalizar em documento próprio, contendo o registro dos respectivos empenhos ou notas de movimentação de crédito, os recursos financeiros alocados em exercícios futuros, os quais correrão à conta dos orçamentos respectivos;

c) prorrogar, de ofício, os prazos deste TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA, quando houver atraso no desembolso dos recursos por culpa da **SEI**, limitada a prorrogação ao exato período de tempo correspondente ao do atraso verificado;

d) analisar e emitir parecer sobre os aspectos técnicos e financeiros das demonstrações financeiras apresentadas pela **BENEFICIÁRIA**;

e) decidir sobre a regularidade ou não da aplicação dos recursos transferidos por este TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA.

A **BENEFICIÁRIA** se obriga a:

a) aportar recursos a título de contrapartida econômica, no limite mínimo de 5% (cincopor cento) do valor de fomento contratado, descrevendo-os no Plano de Trabalho;

b) informar a **SEI** quaisquer alterações que pretenda realizar no programa Paraná Anjo Inovador, especialmente no que concerne aos itens apoiados pela **SEI**, bem como eventuais alterações necessárias em relação ao planejamento inicial para a consecução do objetivodo programa com as devidas justificativas;

c) manter os recursos recebidos à título de SUBVENÇÃO ECONÔMICA em **conta bancária exclusiva** de instituição financeira pública federal até sua utilização ou sua devolução, atualizados monetariamente, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - Selic, acumulada mensalmente, até o último diado mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescidos de um por cento no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única do Tesouro Nacional;

d) utilizar os recursos desembolsados pela **SEI**, bem como os rendimentos das aplicações financeiras, exclusivamente na execução do programa;

e) registrar as despesas realizadas com os recursos da SUBVENÇÃO ECONÔMICA por meio de relatório simplificado no e-protocolo, observada a diretiva de que os pagamentos deverão ser realizados em conta bancária específica dos contratados por meio de transferência eletrônica

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

que permita a identificação do beneficiário final;

f) apresentar formulário de resultado parcial, quando solicitado pela **SEI**, de acordo com as suas normas e procedimentos internos, considerando os objetivos, o orçamento, as metas e os indicadores previstos no programa;

g) manter a documentação gerada até a aprovação da prestação de contas final, devidamente organizada em arquivo exclusivo disponível para a **SEI**, pelo prazo de cinco anos, contados da data da aprovação da prestação de contas final, que deverá incluir os registros financeiros e contábeis e demonstrativos financeiros referentes aos recursos transferidos por este instrumento, entre outros, de acordo com as normas estipuladas na legislação em vigor e no presente TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA, adequados para o monitoramento e avaliação físico-financeira do programa;

h) comunicar a **SEI** as mudanças no quadro societário, na distribuição do capital social e no controle societário, ou qualquer outra alteração em seu ato constitutivo ou por meio deacordo de acionista, hipóteses em que, a critério da **SEI**, o TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA poderá ser rescindido, aplicando-se o disposto na Cláusula Décima;

i) restituir a **SEI**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados a partir da conclusão, rescisão ou extinção deste TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA, o eventual saldo financeiro remanescente, inclusive o valor atualizado dos rendimentos de aplicação financeira;

j) restituir a **SEI**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data de notificação expedida pelo orgão, o valor transferido, atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, a partir da data do seu recebimento, quando:

1. não for executado o objeto pactuado;
2. não forem apresentados, nos prazos exigidos, os demonstrativos financeiros, os formulários de resultado parcial e/ou relatório de execução do objeto com prestação decontas final;
3. os recursos que forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste

TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA.

k) mencionar, todo conteúdo proveniente de resultados dos projetos selecionados nesta Chamada publicado ou postado em vídeos, fotos e/ou atividades, nos sites e nos perfis do Instagram, Facebook, Twitter, Youtube entre outras redes sociais, deverão registrar como marcador as hashtags #SEI, #SEIPR, #PARANAINOVADOR, e #GOVERNOPR além de marcar a SEI e a o Governo do Paraná com @seiparana, @governoparana.

l) seguir as orientações contidas no Manual da Marca, referente a logo do Governo do Estado do Paraná e da SEI disponível no site <www.comunicacao.pr.gov.br/>.

m) apresentar resultados, deve-se enviar à Assessoria de Comunicação da SEI, por meiodos emails e contendo no campo "assunto do e-mail" a palavra "[ANJO INOVADOR] e, no corpo do email dados, imagens e informações que viabilizem o anúncio do mesmo. Os materiais de apoio para divulgação deverão conter texto em formato jornalístico, programação, indicação do meio de publicação e fotos em boa resolução. Solicita-se, sempre que possível, antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

n) responder a qualquer solicitação de informação que a **SEI** lhe fizer, no prazo de até 30 (trinta) dias contados dessa solicitação, sobre o andamento dos trabalhos ou o resultado do programa, independentemente da fiscalização a ser exercida pela **SEI**;

o) assegurar a **SEI** os mais amplos poderes de fiscalização referentes à execução do presente TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA, tanto em relação à aplicação dos recursos de SUBVENÇÃO ECONÔMICA, quanto em relação à aplicação dos recursos de contrapartida;

p) assegurar aos órgãos de controle o acesso à aplicação dos recursos de SUBVENÇÃO ECONÔMICA e de sua contrapartida no âmbito do seu poder de fiscalização;

q) manter a sua sede e administração no País;

r) não ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes deste TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA;

s) não acumular os recursos de SUBVENÇÃO ECONÔMICA com recursos estaduais provenientes, direta ou indiretamente;

t) comunicar a **SEI** sobre depósito ou registro de pedido de proteção de propriedade intelectual iniciados junto ao Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI decorrente da execução do PROGRAMA, bem como preencher relatórios e formulários de mensuração de impactos solicitados pela SEI;

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RELATÓRIOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO E DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Os relatórios de execução do objeto e das demonstrações financeiras deverão ser apresentadas a **SEI**, observando-se as Cláusulas CONDIÇÕES DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS e PRAZOS, composto de:

a) relatório de execução do objeto (REO), que deverá conter:

1. a descrição das atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
2. a demonstração e o comparativo específico das metas com os resultadosalcançados; e
3. o comparativo das metas cumpridas e das metas previstas devidamente justificadasem caso de discrepância.

b) declaração de que utilizou os recursos e os rendimentos provenientes de aplicação financeira, quando for o caso, exclusivamente para a execução do projeto, acompanhada de comprovante da devolução dos recursos não utilizados, se for o caso;

c) avaliação de resultados; e

d) relatório com demonstrativo de utilização de recursos de contrapartida.

Subcláusula primeira – Os parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas seguirão as normas e procedimentos internos da **SEI**.

Subcláusula segunda – Para fins de divulgação externa, a **BENEFICIÁRIA** se obriga a apresentar, juntamente com o relatório mencionado no item anterior, um resumo, de até 200 (duzentos) palavras, contendo informações relativas aos resultados alcançados pelo PROGRAMA, no qual deverão ser destacadas até 6 (seis) palavras-chave que melhor caracterizem o conteúdo desses resultados.

Subcláusula terceira – As obrigações assumidas no presente TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA somente serão consideradas cumpridas após a aprovação pela SEI do relatório de execução do objeto e da demonstração financeira final.

CLÁUSULA OITAVA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Quando os resultados alcançados pelo PROGRAMA ensejarem proteção dos direitos relativos à propriedade intelectual e caso faça parte da estratégia de mercado da **BENEFICIÁRIA** obter tal proteção, deverão ser levados a registro no Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI ou em outro órgão competente para a proteção da propriedade intelectual no Brasil.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

É vedado o aditamento deste TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA com o intuito de alterar seu objeto, entendida como tal a modificação, ainda que parcial, da finalidade definida no PROGRAMA, resguardado à **BENEFICIÁRIA** a discricionariedade necessária para o alcance das metas estabelecidas.

Subcláusula primeira – O plano de trabalho poderá ser modificado, condicionada aos seguintes requisitos:

a) não desnaturação do objeto do termo;

b) comunicação justificada do responsável pelo projeto, quando a modificação implicar alteração de até vinte por cento nas dotações orçamentárias estimadas ou na distribuição entre grupos de natureza de despesa, desde que o valor global do projeto não seja alterado;

c) anuência prévia e expressa da concedente, nas demais hipóteses.

Subcláusula segunda – A **BENEFICIÁRIA** reconhece a autoridade normativa da **SEI** para exercer o monitoramento e a fiscalização sobre a execução do PROGRAMA, reorientar ações e acatar, ou não, justificativas com relação às eventuais disfunções havidas na sua execução.

Subcláusula terceira – Não será aceita pela **SEI** pagamento por serviços de consultoria ou assessoria técnica, bem como de diárias e passagens, feito a militar, servidor ou empregado público, integrante do quadro de pessoal da Administração Pública Direta ou Indireta, salvo se permitido por legislação específica.

Subcláusula quarta – As despesas realizadas com recursos da SUBVENÇÃO ECONÔMICA e da contrapartida somente serão reconhecidas a partir da assinatura do presente TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA.

Subcláusula quinta – As metas previstas no PROGRAMA que não forem atingidas sejampor falta de documentação ou não cumprimento do objeto, desde que fundamentadas eaceitas pela SEI, não gerarão dever de ressarcimento por parte da **BENEFICIÁRIA. Subcláusula sexta –** O termo será assinado pelo dirigente máximo da **SEI**, permitida adelegação e vedada a subdelegação.

Subcláusula sétima – A **BENEFICIÁRIA** conhece e anui com as regras do presente Termode Outorga e do Plano de Trabalho do PROGRAMA a ser executado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COBRANÇA OU DATOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Será instaurado Processo Administrativo de Cobrança ou de Tomada de Contas Especial pela SEI ou, na sua omissão, por determinação do Controle Interno ou do Tribunal de Contas da União, para identificação dos responsáveis e quantificação do dano, quando ocorrer o seguinte:

a) não apresentação de REO e de demonstrações financeiras no prazo de até 30 (trinta) dias da notificação que lhe for encaminhada pela SEI;

b) não aprovação do REO e de demonstrações financeiras, em decorrência de:

1. não execução do objeto pactuado;
2. atingimento parcial dos objetivos avençados;

3. desvio de finalidade;
4. impugnação de despesas;
5. não aporte dos recursos de contrapartida;
6. não aplicação de rendimentos de aplicações financeiras no objeto pactuado.

c) ocorrência de qualquer outro fato do qual resulte prejuízo ao erário;

d) não devolução de eventuais saldos financeiros remanescentes após 30 (trinta) dias da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA.

Subcláusula única – A não-execução do PROGRAMA pactuado, ou sua execução parcial, decorrente de insucesso técnico devidamente justificado e aprovado pela SEI não ensejará a instauração de Processo Administrativo de Cobrança ou de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA e de seus eventuais aditivos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná, que será providenciada pela SEI em até 20 (vinte) dias contados da assinatura deste TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Este TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA poderá ser rescindido a qualquer tempo, em caso de infringência de quaisquer de seus dispositivos, imputando-se às partes a responsabilidade pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS

O atraso ou abstenção, pela SEI do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em decorrência da lei ou do presente TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA, ou a eventual concordância com atrasos no cumprimento das obrigações assumidas pela **BENEFICIÁRIA**, não implicarão qualquer novação, não podendo ser interpretados como renúncia a tais direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a critério exclusivo da **SEI**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

É responsabilidade da **BENEFICIÁRIA** anuir com as condições impostas pela **SEI** para adequação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Para fins de execução do projeto, a **BENEFICIÁRIA** se compromete a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, observados os ditames da Lei Federal nº 13.709/2018 e do Decreto Estadual nº 6.474/2020.

Os dados pessoais tratados pela **BENEFICIÁRIA** somente poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados no termo de outorga, vedada sua utilização para outros fins.

Subcláusula primeira – A **BENEFICIÁRIA** deverá manter registro dos tratamentos de dados pessoais que realizar em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo, disponibilizando-o quando solicitado.

Subcláusula segunda – Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do órgão outorgante, hipótese em que a SUBCONTRATADA ficará sujeita aos mesmos limites e obrigações legais e contratuais impostos à proponente.

Subcláusula terceira – A outorgada deverá manter registro dos tratamentos de dados pessoais que realizar em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo, disponibilizando-o quando solicitado.

Subcláusula quarta - A **BENEFICIÁRIA** deverá comprovar a adoção de medidas técnicas e administrativas de segurança aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados ou de qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observados os segredos comercial e industrial, respeitando-se os padrões definidos pela Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital – SEIMT CNPJ: 49.179.446/0001-14 - R. Mateus Leme, 1561 - Centro Cívico, Curitiba - PR, 80530-010 Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade aplicáveis, sem prejuízo das obrigações relacionadas à segurança da informação e ao dever de sigilo aplicáveis às partes.

Subcláusula quinta - A **BENEFICIÁRIA** responderá pelos danos que causar em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Subcláusula sexta - A **BENEFICIÁRIA** dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do outorgante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta etratamento dos dados pessoais.

Subcláusula sétima - A **BENEFICIÁRIA** é responsável pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados pessoais.

Subcláusula oitava - A critério do controlador e do encarregado de dados da **SEI**, a **BENEFICIÁRIA** poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente ao objeto contratado.

Subcláusula nona - O encarregado da **BENEFICIÁRIA** deverá comunicar formal e imediatamente à **SEI** no caso de ocorrência, suspeita ou risco de violação de dados pessoais, indicando, no mínimo, a data e hora do incidente e da ciência da Contratada; a relação dos tipos de dados e titulares afetados; a descrição das possíveis consequências do incidente e a indicação das medidas de saneamento e prevenção adotadas pela **BENEFICIÁRIA**.

Subcláusula décima - Caso a **BENEFICIÁRIA** não disponha de todas as informações no momento da comunicação, deverá enviá-las gradualmente, à medida que forem obtidas, concluindo a comunicação integral no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência do incidente pela **BENEFICIÁRIA**.

Subcláusula décima primeira - A **SEI** poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados à outorgada, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento da LGPD.

Subcláusula décima segunda - A observância do disposto nesta cláusula não exclui ou diminui a responsabilidade da **BENEFICIÁRIA** na hipótese de descumprimento da LGPD ou demais cláusulas do presente Termo de Outorga. As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte da outorgada, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual nº 6.474/2020.

Subcláusula décima terceira - As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos arts. 11, 12 e 13 do Decreto Estadual nº 6.474/2020. 23.18. A **BENEFICIÁRIA** deverá repassar as manifestações do titular de dados ou de seu representante legal à **SEI**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, podendo responder diretamente eventuais solicitações somente se instruída e autorizada formalmente pela outorgante.

Subcláusula décima quarta - Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a **BENEFICIÁRIA** deverá realizar a transferência dos dados à **SEI**, assegurada a integridade edisponibilidade dos dados recebidos, e excluir definitivamente os dados pessoais compartilhados, coletados e tratados, exceto quando tenham se tornado públicos devido à própria finalidade que justificou o tratamento dos dados ou quando a guarda seja necessáriapara o cumprimento de obrigação legal ou regulatória.

Subcláusula décima quinta - As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado da SEI à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada, na forma do Decreto 6.474/2020.

Subcláusula décima sexta - O descumprimento da LGPD ou demais cláusulas do presente Termo de Outorga, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação das penalidades previstas no Termo de Outorga e na legislação pertinente, incluindo a rescisão do Termo de Outorga.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO DO TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA

As partes elegem o foro da Cidade de Curitiba para solução de qualquer controvérsia oriunda do presente TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias deigual teor e forma para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Curitiba, 08 de dezembro 2023

Pela SEI:
Pela BENEFICIÁRIA:

TESTEMUNHAS:

137017/2023

Secretaria da Segurança Pública

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA – SEAP
DEPARTAMENTO DE LOGISTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

AVISO DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 959/2023
PROTOCOLO Nº 21.282.488-7
OBJETO: aquisição de DUAS VIATURAS TIPO LANCHA DE BUSCA E SALVAMENTO, para o CBMPR - Corpo de Bombeiros Militar do Paraná.
INTERESSADO: CBMPR.
AUTORIZADO pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado de Segurança

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Pública, em dezembro de 2023.
SESSÃO PÚBLICA - DISPUTA: 20 de dezembro de 2023 às 10h00-min.
LOCAL da DISPUTA e EDITAL: Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (www.gov.br/pncp)
Informações Complementares: Compras Paraná (www.administracao.pr.gov.br/Compras) e Portal da Transparência do Estado do Paraná (www.transparencia.pr.gov.br)

136302/2023

